

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaí/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 012/2024**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**CNPJ:** 08.313.923/0001-05**FORNECEDOR:** COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**CNPJ:** 10.493.637/0001-10.**OBJETO DA ARP:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSTANTES NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI**OBJETO DO ADITIVO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo inicialmente registrado.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).**FUNDAMENTO:** Art. 50 do Ato da Presidência nº 014/2023, de 18 de dezembro de 2023.

Lagoa Nova/RN, 15 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Presidente**CRISTINA DA COSTA HONORATO QUEIROZ** –
Representante Legal.**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:99D6CCE7**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ARP Nº 001/2024**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA**CNPJ:** 08.313.923/0001-05**FORNECEDOR:** POSTO RM LTDA**CNPJ:** 07.939.638/0001-31.**OBJETO DA ARP:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência até 28 de janeiro de 2026.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**FUNDAMENTO:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 49 do Ato da Presidência nº 014/2023.

Lagoa Nova/RN, 15 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Presidente**JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS** –
Representante Legal.**Publicado por:**
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:249CAC69**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**
SERRA DE SANTANA - CONISA
ERRATA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I. Nº 002/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025****CONTRATANTE:** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA, COM SEDE NA TOMAZ SILVEIRA, CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - **CNPJ/MF: 08.313.923/0001-05.****CONTRATADO:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (**CNPJ: 08.334.385/0001-35**), COM SEDE AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1555 – TIROL – NATAL/RN – CEP: 59.056-000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA CAERN PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor estimado para 12 (doze) meses contados a partir de 10 de janeiro de 2025.**VIGÊNCIA:** prazo indeterminado, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/21.**ATIVIDADE:** 0101.041220001.2.001 – Manutenção do Consórcio;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica; Fonte: 15000000 – Recurso Livre de Consórcio

BASE LEGAL: ART. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

LAGOA NOVA/RN, 15 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:89B7CE59

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE Nº 001/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 001/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e bagagens, em âmbito nacional, emissão de seguro-viagem, bem como intermediação de serviços de traslado, para atender as necessidades do CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **22/01/2025**, com a fase de lances das **08h às 10h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: licitacaoconisaln@gmail.com.

Lagoa Nova/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:69E05C4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 14-A/2024 –
CIMOP**

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 14-A/2024 –
CIMOP**

CONTRATO Nº 14-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN, CNPJ: 08.357.454/0001-16. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.674,58 (cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Josiene Gomes da Silva Andrade – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:A656B7D3

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 26-A/2024 –
CIMOP**

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 26-A/2024 –
CIMOP**

CONTRATO Nº 26-A/2024 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001.40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES/RN, CNPJ: 08.349.052/0001-80. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.078,06 (seis mil e setenta e oito reais e seis centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Ismael Severino Juvêncio de Araújo – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:1A30DDB4

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 17-A/2024 –
CIMOP**

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 17-A/2024 –
CIMOP**

CONTRATO Nº 17-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, CNPJ: 01.613.858/0001-94. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.516,00 (seis mil quinhentos e dezesseis reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Rosania Maria Teixeira Ferreira – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:F41CBD3D

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 23-A/2024 –
CIMOP**

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 23-A/2024 –
CIMOP**

CONTRATO Nº 23-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.562,58 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Gisely Porfírio Cavalcante – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:B5AA06C6

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 03-A/2024 –
CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 03-A/2024 –
CIMOP

CONTRATO N.º 03-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CNPJ: 08.355.471/0001-24. OBJETO: Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.854,87 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Maria de Fátima Alves da Costa – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:81F9C48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR

CIM POTIGUAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 02/2024

OBJETO: Locação de imóvel destinado para servir como sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O artigo 74, inciso V da Lei Federal n.º 14133/2021 dispõe que é INEXIGÍVEL, senão vejamos:

“Art.74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V-aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATACÃO

O imóvel a ser locado apresenta características únicas e especiais que o tornam indispensável para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar. Essas características estão relacionadas à localização, infraestrutura e adaptação para a realização das atividades executadas no Consórcio.

O referido imóvel possui adaptações específicas para determinada atividade, como salas amplas, estacionamento, segurança privada e ambiente climatizado.

A localização do imóvel é um fator determinante para a escolha, especialmente em casos onde a proximidade com o público-alvo ou com outros órgãos públicos, como a AMLAP (Associação dos Municípios de Leste e Agreste Potiguar) localizada “no mesmo bairro”, é fundamental para a eficiência da prestação de serviços, haja

vista que a maioria dos Municípios Consorciados é associada desta entidade.

Natal/RN, 25 de novembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:6E50FE54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0002/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0002/2023

PROCESSO: 354/2022

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CARDIOCARE SERVICOS MEDICOS LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 17 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Antônio Filgueira De Queiroz Júnior – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:889B2ED6

DIRETORIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 0003/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 0003/2023

PROCESSO: 355/2022

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E
MEDICINA INTEGRADA LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 17 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alcides De Oliveira Barros Filho – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:4905CDE4

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0005/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0005/2023

PROCESSO: 357/2022

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 17 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jovama Araújo Da Hora Bulhões – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:34C397B8

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0012/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0012/2023

PROCESSO: 364/2022

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: J F ULTRASSONOGRRAFIA E BIOPSIA GUIADA LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 17 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN
Antonia Rayonara Pereira De Oliveira – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:32856722

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0015/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0015/2023

PROCESSO: 367/2022

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CLÍNICA DO RIM LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 17 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Cecília Verçosa Barreto – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:14C75155

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0022/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0022/2023

PROCESSO: 374/2022

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CEDAM - LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 17 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Alex Adnauer Medeiros Silva – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:D9EB3286

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0025/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0025/2023
PROCESSO: 377/2022

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do
Norte – COPIRN

Contratado: INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORO
LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 17 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Thiago Abrantes Barbosa – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:8E16F9E8

DIRETORIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0027/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0027/2023
PROCESSO: 379/2022

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do
Norte – COPIRN

Contratado: ALLYSON KLEBER BESSA FILGUEIRA EIRELI
/ GASTRO IMAGEM LIMITADA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 17 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Allysom Kleber Bessa Filgueira – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:13C26566

DIRETORIA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0032/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0032/2023
PROCESSO: 384/2022

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do
Norte – COPIRN

Contratado: CTO - CENTRO DE TRATAMENTO OSSEO
LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 17 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maria Valdenira Da Silva – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:85BB4D77

DIRETORIA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0007/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0007/2023
PROCESSO: 359/2022

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do
Norte – COPIRN

Contratado: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 18 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Marcos Vinícius Rafael Da Silva – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:CF635A2A

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0009/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0009/2023****PROCESSO: 361/2022****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 18 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Stephan Barisic Júnior – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:B764F812

DIRETORIA**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0033/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0033/2023****PROCESSO: 385/2022****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: FUNDACAO DR JOSE VIEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 18 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jose Francisco Vieira De Paula – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:DFDB00C7

DIRETORIA**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/2023****PROCESSO: 376/2022****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 19 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Roberto Magnus Duarte Sales – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:CBBC8C6E

DIRETORIA**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2023****PROCESSO: 287/2023****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: POLI & SARMENTO LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 20 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jose Tadeu Rodrigues Sarmento – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:9378681F

DIRETORIA**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2023****PROCESSO: 298/2023****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN****Contratado: RODRIGUES & BOMFIM LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da

Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 24 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Thaisa Jacome Rodrigues Bomfim – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:482E89AE

DIRETORIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0060/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0060/2023**

PROCESSO: 313/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: REINOLDS NELLY PINHEIRO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 27 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Reynolds Nelly Pinheiro – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:21D8B3DE

DIRETORIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0041/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0041/2023**

PROCESSO: 291/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CLINORT SERVICOS MÉDICO - HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo

Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 20 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Manoel Lima Da Fonseca – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:1737DD59

DIRETORIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0042/2023**

PROCESSO: 292/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: PACHECO SERVICOS MEDICOS EIRELI

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 20 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jose Sergio Da Penha Pacheco – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:9B778CAD

DIRETORIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0043/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0043/2023**

PROCESSO: 293/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: M L L BEZERRA EIRELI

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 20 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Maria Lucicleia Lins Bezerra – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:083C5B7C

DIRETORIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0044/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0044/2023
PROCESSO: 294/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: LORENA KAREN HOLANDA VIDAL QUEIROGA LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 20 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Laercio Vidal – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:85EBC9C0

DIRETORIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0045/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0045/2023
PROCESSO: 295/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CENTRO CLÍNICO DIASSIS ALBANO LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 21 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Elizabela Sonely Lopes Da Silva De Moraes – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:7C9D03C7

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0038/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0038/2023
PROCESSO: 288/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CLÍNICA MAIS SAÚDE

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 24 janeiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Osvaldo Luiz Palhares – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:05879BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 001/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº
001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000000020/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO APARELHO RAI0-X FIXO IMEX INNOVISION, MODELO DETECTOR IMEX MARS 1417V3, LOCALIZADO A UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI /RN, ATRAVÉS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 51.577.256/0001-05, COM SEDE NA RUA DAS EMBAÚBAS, 601, FAZENDA SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ/SC CEP: 88.104-561.

VALOR ESTIMADO:R\$ 76.700,00 (SETENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

ACARI/RN, 16 DE JANEIRO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:99E62ED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **30 de janeiro de 2025**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 16 de janeiro de 2025.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BA2E1852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000002/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior lance por item, cujo objeto é o **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE GALPÃO INDUSTRIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS DE COSTURA NA CIDADE DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **10 de fevereiro de 2025** às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 16 de janeiro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:46779FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 46/2025 – PMA - GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR MARIA JOSÉ ALVES DANTAS**, CPF nº ***.751.634-**, para exercer o cargo de provimento em comissão Controlador Municipal Adjunto, nos termos do art. 22, II, e 23, da Lei Complementar nº. 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Controlador Municipal Adjunto se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DEAEF38D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JOSÉ AUDY BEZERRA**, portador do CPF 703.xxx.xxx-20, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DE ESTABELECIMENTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividny de Souza
Código Identificador:EA9ACEC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MIKAEL DOUGLAS CRISPIM SOARES**, portador do CPF 079.xxx.xxx-38, para exercer as atribuições inerentes

ao cargo de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO e DÍVIDA ATIVA, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15/01/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:044D96DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2025

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar SEM EFEITO a Portaria nº 043/2025 de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação dos usuários gerenciadores da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:08DDD082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2025 (DESTITUIÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- **Destituir** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: João Batista Alves da Cunha Neto
Cargo: Prefeito
Matrícula: 3875
CPF nº: 737.xxx.xxx-04

Nome: Antônio Ângelo Cabral Machado
Cargo: Controlador Geral
Matrícula: 6386
CPF nº: 067.xxx.xxx-82

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 16 de janeiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:6783B6C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.10.31-0001. Na publicação veiculada no Diário Oficial da FEMUR. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/01/2025. Edição 3456. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referente ao extrato de 2º termo aditivo ao contrato nº 2023.01.05-0001. Onde Lê-se: Prefeitura Municipal de Alexandria. Leia-se: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. Alexandria/RN, 16 de janeiro de 2025.
Alexandria - RN, 26 de dezembro de 2024

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:BF36A387

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.05-0001. Na publicação veiculada no Diário Oficial da FEMUR. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/01/2025. Edição 3456. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Referente ao extrato de 2º termo aditivo ao contrato nº 2023.01.05-0001. Onde Lê-se: ~~Valor: 9.600,00(nove mil e seiscentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 800,00(oitocentos reais).~~ Leia-se: Valor: 6.600,00(seis mil e seiscentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 550,00(quinzentos reais). Alexandria/RN, 16 de janeiro de 2025.
Alexandria - RN, 26 de dezembro de 2024

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:629F6E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 – PE Nº 019/2024

NUMERO CONTRATO: 012/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN.**

CONTRATADA: **X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA.**

OBJETO: **contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma de gestão pública web de virtualização de processo administrativo, e digitalização e indexação de documentos.**

VALOR TOTAL de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0007 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 13/01/2025 até 13/01/2027.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:26C8850F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município, no uso de suas atribuições legais torna público que o Processo Administrativo nº 112/2024, Concorrência Eletrônica nº 002/2024, que teve por objeto a **contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Severina Carlos de Andrade neste Município**, realizada no dia 23 de dezembro de 2024, às 09h00min, com a participação das licitantes: MIQUEIAS DA SILVA CAMPELO, M H F DE FREITAS EIRELI – EPP, ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CONSTRUTORA MMV LTDA, JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, C J ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, LM2 ENGENHARIA LTDA, LIMA CONSTRUTORA LTDA, VIGA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇOES. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: **TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, no valor total do lote **R\$ 134.500,00** (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais), sendo declarada vencedora, como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo. Almino Afonso/RN, em 03 de janeiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:12F7E036

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024**

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, a Gestora Municipal, com base no resultado obtido na **Concorrência Eletrônica nº 002/2024** e Processo nº 112/20234 Tipo Menor Global, que teve por objeto a **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Severina Carlos de Andrade neste Município**, realizado pelo Município de Almino Afonso/RN, no cumprindo as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto do presente certame em favor da licitante: **TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, no valor total do lote **R\$ 134.500,00** (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais). Almino Afonso/RN, em 03 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9159A578

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
002/2024**

Considerando a análise efetuada no processo nº 112/2024 – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, que teve por objeto **Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Severina Carlos de Andrade neste Município**, constatando o atendido o interesse público e no uso das atribuições inerentes a função de Prefeita Constitucional deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO** o julgamento proferido o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 03 de janeiro de 2025, em favor da empresa: **TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, no valor total do lote **R\$ 134.500,00** (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais). Almino Afonso/RN, em 03 de janeiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E696FCFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025– CE Nº 002/2024**

NÚMERO CONTRATO: 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO.

CONTRATADA: **TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME.**

OBJETO: **contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Severina Carlos de Andrade neste Município.**

VALOR TOTAL de R\$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 – Prefeitura Municipal de Almino Afonso – Unidade: 02.006 Secretaria Municipal de Educação - Atividade 1012 – Construção Ampliação, Reforma Unidades do Ensino Fundamental - Classificação econômica 44.90.51.00 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B881F42A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2025 (Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada

no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. FONTE DE RECURSOS: Recursos consignados no OGM. VALOR TOTAL: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0007.2003.3.3.90.39 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: 16/01/2025. PELA CONTRATANTE: Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.220.234-70, Prefeito Municipal. PELA CONTRATADA: Rudimar Barbosa dos Reis, CPF nº 574.460.249-68.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:573B8EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **TASSIA TAYANNE BEZERRA DE SOUSA**, portadora do CPF/MF **057.XXX.XXX-05**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 16 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:952CC16E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARIA AUXILIADORA MOURA DE MELO SILVA**, portadora do CPF/MF **423.XXX.XXX-91**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 16 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:A18EE56A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOSE ICIRAN PINHEIRO**, portador do CPF/MF **376.XXX.XXX-04**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 16 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:9CFB64F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **FRANCIMARIO SILVESTRE DE SOUSA**, portador do CPF/MF **016.XXX.XXX-99**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 16 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:2B2E7919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARLEIDE SILVA LEONEZ MEDEIROS**, portadora do CPF/MF **069.XXX.XXX-63**, para exercer

o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 16 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:3F499EE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **MARCIO BEZERRA RIBEIRO**, portador do CPF/MF **024.XXX.XXX-74**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 16 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:957207CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOSE VENANCIO DA CUNHA NETO**, portador do CPF/MF **062.XXX.XXX-30**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 16 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:A3C8785A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **RAIMUNDO PEDRO DE MOURA SOBRINHO**, portador do CPF/MF **298.XXX.XXX-68**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **GERENTE DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 16 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:9C3E0773

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **MAXSUELLEN PINHEIRO DE MELO**, portador do CPF/MF **708.XXX.XXX-63**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 16 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:6F5C35C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **TALITA FERNANDES DE SOUSA**, portadora do CPF/MF **049.XXX.XXX-12**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 16 de janeiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:DE47C4FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00003/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA E PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDOS DE TRECHOS NA COMUNIDADE PICO BRANCO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS/RN, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO ANEXADO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 74.000,00.**

Antônio Martins - RN, 16 de Janeiro de 2025

JESSICA ÍRIS FERREIRA DE OLIVEIRA -

Prefeita

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F28B7095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 15010001/2024

CONTRATO Nº: 15010001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: FLAME SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA -
CNPJ Nº 41.316.052/0001-59

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO EVENTO TEMPORÁRIO CARNAVAL

DE APODI E DEMAIS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, VIGÊNCIA: 15/01/2025 ATÉ 15/01/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:736F9949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0140/2025
DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições dispõe sobre a cessão à servidora **Nayara Rafaella Rayana Campos Costa** à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 017/2025 da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, cedendo a Servidora **Nayara Rafaella Rayana Campos Costa**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Nayara Rafaella Rayana Campos Costa**, que será lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **08/01/2025 a 31/12/2028**.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ECCFF63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0141/2025
DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições dispõe sobre a cessão à servidora **Fatima Raquel de Góis Oliveira** à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 016/2025 da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, cedendo a Servidora **Fatima Raquel de Góis Oliveira**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Fátima Raquel de Góis Oliveira**, que será lotada na **Secretaria Municipal Educação e Cultura- SEMEC**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **08/01/2025** a **31/12/2028**.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4B142019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0143/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições dispõe sobre a cessão à servidora **Itala Ruanna Paiva de Góis** à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 076/2025 da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, cedendo a Servidora **Itala Ruanna Paiva de Góis**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Itala Ruanna Paiva de Góis**, que será lotada na **Secretaria Municipal Saúde - SMS**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **06/01/2025** a **31/12/2028**.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8F760658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0144/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Comissão Gestora de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Apodi-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Gestora de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Apodi-RN:

Monsoeldo Kenedy de Oliveira
Iltomar Luiz Leite de França
João Moreira Maia Neto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E15061E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0145/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições dispõe sobre a cessão à servidora **Maria Sully Freira** à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 071/2025 da Câmara Municipal de Apodi/RN, cedendo a Servidora **Maria Sully Freira**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Maria Sully Freira**, que será lotada na **Secretaria Municipal Saúde- SMS**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **02/01/2025** a **31/12/2028**.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:140F862C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0146/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições dispõe sobre a cessão à servidora **Camila Cnabelly de Almeida Soares** à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, cedendo a Servidora **Camila Cnabelly de Almeida Soares**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Camila Cnabelly de Almeida Soares**, que será lotada na **Secretaria Municipal Saúde- SMS**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **02/01/2025 a 31/12/2028**.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AAA6D621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0147/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições dispõe sobre a cessão à servidora **Edva Carmellyta Marinho de Carvalho** à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Portaria nº 070/2025 da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, cedendo a Servidora **Edva Carmellyta Marinho de Carvalho**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Edva Carmellyta Marinho de Carvalho**, que será lotada na **Secretaria Municipal Educação e Cultura- SEMEC**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência a partir de **02/01/2025 a 31/12/2028**.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B4729054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0148/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro**, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, Símbolo **DSG**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E1226AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0149/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Jeone Moraes**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Símbolo **DSG**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B18E3827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0150/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Charton Heston Rêgo Noronha Gonçalves**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Urbanismos e Serviços Urbanos** Símbolo **DSG**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3A9056D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0151/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Lucas Matheus de Oliveira** do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer**, da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SEJEL**, Símbolo **DSG**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DA27AF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0152/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Juniano Markezan de Almeida Moraes**, do cargo em comissão de **Secretário chefe do Gabinete do Prefeito**, Símbolo **DSG**, na **Secretaria De Gabinete do Prefeito – SEGAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CF1E06FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0153/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco das Chagas da Silva**, do cargo em comissão de **Tesoureiro**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, Símbolo **DSG**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:15230DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0154/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Elthon Rosemberg Silveira de Souza**, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura Recursos Hídricos Meio Ambiente e Pesca** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Símbolo **DSG**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:68C9CC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0155/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Gilney de Brito Morais**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Turismo**, Símbolo **DSG**, da **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:95CDCFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0156/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Isaac Samuel do Carmo**, do cargo em comissão de **Controlador Geral do Município**, da **Controladoria Geral do Município - CONTROL**, Símbolo **DSG**, lotado na Controladoria Geral do Município de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9A3753ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0157/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Ivanildo Lima de Oliveira**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Símbolo **DSG**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D98D1021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0158/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Clébia Gama Marinho**, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Tributação e Finanças**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, Símbolo **DSG**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:40BB3B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0159/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Senhor **Francisco Canindé Tôrres de Lima Junior**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras Públicas - da Secretaria Municipal de Obras Públicas SEMTOP**, Símbolo **DSG**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9CF9B62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0160/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira**, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial**, Símbolo *DSG*, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CDE905E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0161/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Osní Sanderson Leite de Souza** do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa de Assuntos Institucionais Legislativas**, Símbolo *AAP*, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4B144CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0162/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Senhor **Júlio Victor Brilhante do Carmo** do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa de Assuntos Institucionais**, Símbolo *AAP*, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:EEF230C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0163/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Ellys Cristine Eleonor Pereira Torres** do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada de Saúde**, Símbolo *GSEA*, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E09E26B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0164/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Senhora **Regineide Rodrigues da Costa**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva comunicação**, Símbolo *GSE*, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FF88023B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0165/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Benedito Arimateia Vieira da Silva**, o cargo em comissão de **Direção de Unidade Administrativa**, Símbolo **DU**, na **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:38EF6DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0166/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Joana Sara de Noronha Cabral**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Administrativo**, Símbolo **GSE**, da **Controladoria Geral do Município - CONTROL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E2C02872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0167/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José marcos de Almeida Magalhães**, do cargo em comissão de **Direção Executiva Administrativa**, Símbolo **DE**, na **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:58DFC19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0168/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Antônio Erivan de Lima Júnior**, do cargo em comissão de **Direção Executiva Marketing**, Símbolo **DE**, na **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FDBF1E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0169/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **João Manoel Filho Neto**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Jurídica**, Símbolo **GSE**, da **Controladoria Geral do Município - CONTROL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:515A1A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0170/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Anderson Emanuel Torres da Silva**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de processos Jurídicos**, Símbolo **GSE**, da **Controladoria Geral do Município -**

CONTROL, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:OCE4B7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0171/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Janara Katallina de Moraes Santana**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada de Administração**, Símbolo GSEA, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ABB954B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0172/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Yuri Santhiago Bandeira de Freitas**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada de Planejamento**, Símbolo GSEA, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5C502286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0173/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **João Sergio Maia e Lima**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Processos**, Símbolo GSE, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:16C00C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0174/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **João Batista Diógenes Neto**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Compras**, Símbolo GSE, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:05AADDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0175/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Alcides Noronha**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Planejamento**, Símbolo GSE, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A4FB431E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0176/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Elvys Lindemberg Silveira de Souza**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Protocolo**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A31DB8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0177/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Wesklei de Albuquerque Nogueira**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Orçamento**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A3AFA869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0178/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Hallisson de Oliveira Fernandes**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Planejamento**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:64A732AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0179/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Douglas Gurgel Moreira de Sousa**, do cargo em comissão **Direção Executiva de Recursos Humanos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5FB6EF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0180/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Artur Lipe Gomes Freire**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Patrimônio**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:564F5C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0181/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Geraldo Marinho Maia Júnior**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Pesquisa Mercadológica**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C228DC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0182/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Angélica Samara Silveira Noronha**, o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Protocolo**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:014FB242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0183/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Joao Batista da Silva Filho**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Trâmite Processual**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EAA1A326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0184/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Aila Andrade Costa**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Compras**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C2C17251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0185/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Salomé de Melo Neta de França**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Patrimônio**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:11068200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0186/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Raimundo Anadson da Silva Paiva**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Contábil**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CFF66747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0187/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Jailton Souza da Costa**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Orçamentária**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:30E9B5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0188/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Ana Paula de Freitas Gois**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Processos**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B0217CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0189/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Antônio Carlos de Oliveira Neto**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Tributos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6E58D90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0190/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Watha Maruana de Oliveira Noronha**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Administrativo**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:085A3D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0191/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **David Rodrigo Soares da Silva**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Fiscalização**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTF**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:ED93B2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0192/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Bezerra Júnior**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Abatedouro e Açogue**, Símbolo **GSE**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D3233D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0193/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Luiz Felipe de Moraes Lopes**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Recursos Hídricos**, Símbolo **GSE**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4D7FD666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0194/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **George de Oliveira Nascimento Junior**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Agricultura**, Símbolo **GSE**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5E162A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0195/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Raimundo Moizés da Costa Targino**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Agricultura e Pesca**, Símbolo **DE**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CD162CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0196/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Jose Ferreira Filho**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Executiva de Recursos Hídricos**, Símbolo **DE**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1027947B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0197/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Rosivaldo Coriolano da Costa**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Meio Ambiente Desenvolvimento de Projeto e Assentamento**, Símbolo **DE**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:70F68510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0198/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco das Chagas Nogueira Bezerra Silva**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade Defesa Agropecuária**, Símbolo **DU**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7A06900B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0199/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Bruno Tácito Silveira Sabino**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade Administrativo**, Símbolo **DU**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A404A76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0200/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Laura Maiara Noronha de Souza**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Transporte**, Símbolo **DU**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1F975C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0201/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Fabio Roberto Dantas Gurgel**, do cargo em comissão de **Diretor de Recursos Hídricos**, Símbolo **DU**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AE94AC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0202/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Paulo Roberto de Lima Menezes**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada de urbanismo**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:813D5759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0203/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Vítor Matheus de Oliveira Viana** do cargo em comissão de **Direção Executiva de Transporte**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EE7E0735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0204/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Hudson Thiago Alves Vieira** do cargo em comissão de **Direção Executiva de Sinais**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:26C6FBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0205/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Magnos Kelly Gama Alves** do cargo em comissão de **Direção Executiva Administrativa**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A1A3029D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0206/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Adelson da Silva Moraes**, do cargo em comissão de **Direção de Unidade Administrativo**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8226CC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0207/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Alan de Melo Rodrigues** do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada Obras**, Símbolo **GSEA** da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:14313A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0208/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Manoel Luis de Lima**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Frota Símbolo, GSE** da **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C24B3C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0209/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **João Moreira Maia Neto**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Fiscalização Símbolo, GSE** da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AB88CDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0210/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Mariza da Silva Oliveira**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Sinais Símbolo, DE** da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:63935AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0211/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Aécio Moreira Rêgo**, do cargo em comissão de **Direção de Unidade Administrativo** Símbolo, **DU** da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0ABEBA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0212/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Kercio Bruno Noronha de Oliveira**, do cargo em comissão de **Direção de Unidade de Planejamento Urbano** Símbolo, **DU** da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:655ECCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0213/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Josy Valderlania Pereira Souza**, do cargo em comissão de **Direção de Unidade de Planejamento Urbano** Símbolo, **DU** da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3EEDEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0214/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Antônia Verônica Pinheiro de Assis**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada Mulher e Igualdade Racial**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9E2B0DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0215/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Margarete Débora Gurgel**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Avançada da Assistência e Desenvolvimento Social**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A4299A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0216/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Celio de Oliveira Carvalho**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de sistema**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E8A3CC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0217/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Francinele Ângela Gomes de Góis**, do cargo em comissão de **Direção Executiva dos conselhos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:606EEA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0218/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Janaina de Oliveira**, do cargo em comissão de **Direção Executiva Administrativa**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:869977DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0219/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Alan Reuttemann Jeronimo Benevides**, do cargo em comissão de **Direção Executiva Assistência Social**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9222DF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0220/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Naline Karoline Gomes de Freitas**, do cargo em comissão de **Direção Executiva Mulher e Igualdade Social**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AF33D171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0221/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Antônio Eilson de Carvalho**, do cargo em comissão de **Direção Executiva Desenvolvimento Social**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial - SEMDSMIR** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6D8C752F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0222/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Aureliana Alves de Oliveira** do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa de Processos**, Símbolo **APP**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:47EF76CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0223/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Renata Kaline Fernandes Ferreira**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Regulação**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7F9C1BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0224/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Soneth da Silva Ferreira**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Campo**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1E840D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0225/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **William Jonny Fernandes Barbosa**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva Administrativo**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:9C1A738F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0226/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Paulo do Rêgo Pinto**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Regulação**, Símbolo **DE**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F13A092D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0227/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Ana Joelma de Freitas Souza**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Regulação**, Símbolo **DE**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E3B40B0F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0228/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Rosineide Moraes de Araújo**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Regulação**, Símbolo **DE**, da

Secretaria de Saúde - SMS, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B24AA2A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0229/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Raimundo Delfino Dias Junior**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Gabinete**, Símbolo **DU**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:393B9EFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0230/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Thybéryo de Oliveira Lima**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Sistema**, Símbolo **DU**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:32229BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0231/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Sebastião Rocha Neto**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Transporte**, Símbolo **DU**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1C04CCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0232/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Aldeci Rodrigues de Paiva Oliveira**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Manutenção**, Símbolo **DU**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F04A4170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0233/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Fábio Júnior Pereira da Silva**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Regulação**, Símbolo **DU**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9F8DFA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0234/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Ana Raquel da Silva Lima**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade Administrativo Urbano**, Símbolo **DU**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:13F9ABA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0235/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Yuri de Sousa Porto**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Regulação**, Símbolo **DU**, da **Secretaria de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D7581695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0236/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Talita Thais Sousa Morais**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Regulação**, Símbolo **CD**, da **Secretaria de Municipal de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D525F387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0237/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Sergiana Gurgel de Brito Torres**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Regulação**, Símbolo **CD**, da **Secretaria de Municipal de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:FC15646F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0238/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Luzineide Barbosa de Freitas Gois**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Regulação**, Símbolo **CD**, da **Secretaria de Municipal de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A5D4FDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0239/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Flávia Cristina Gomes da Silveira**, para exercer o cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Avançada de Educação e cultura**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:60A48FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0240/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Luis Girlario de Oliveira**, do cargo em comissão de **Gerencia Superior Executiva de Educação**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CBC33E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0241/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Leandro Morais Gurgel**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Alimentação Escolar**, Símbolo

DE, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:83726186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0242/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Henrique Ramon de Oliveira**, do cargo em comissão de **Direção Executiva Administrativo**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3E5FB658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0243/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **João Marcos Cabral Galvão**, do cargo em comissão de **Direção Executiva da Educação de Campo**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AEC5536D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0244/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Emerson de Medeiros**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva de Turismo**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:75CFE3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0245/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José da Silva Oliveira Junior**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Esporte**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:833AE003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0246/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Abílio Soares de Macedo Neto**, do cargo em comissão de **Gerência Superior Executiva Avançada Esporte**, Símbolo **GSEA**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2189B69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0247/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Antonio Augusto Dantas**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Projetos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:0D6D5041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0248/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Danilo Gomes Fernandes**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Administração**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:380AE528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0249/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Joseilton Bezerra de Moraes**, do cargo em comissão de **Direção Executiva do Esporte**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7E7C904C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0250/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora a Senhora **Sonaly Cinthya de Lima Souza**, do cargo em **Diretor de Unidade de Processos Licitatórios**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B06B63D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0251/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Eliel Paiva do Carmo** do cargo em comissão de **Direção de Unidade Estradas Vicinais** Símbolo, **DU** da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:7C14930F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0252/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Dener Acácio Monteiro Marinho**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão do CEO**, Símbolo **CD**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:254F2F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0253/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Regiane Fernandes de Gois**, do cargo em comissão de **Direção Executiva de Processos**, Símbolo **DE**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:57B46BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0254/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Willy Menezes Lisboa**, do cargo em comissão de **Diretor de Unidade Administrativa**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D7848489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0255/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Ariana Karla Moraes de Lima Maia** do cargo em comissão de **Diretor de Unidade Educacional**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:40E97CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0256/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Antonio Gama** do cargo em comissão de **Diretor de Unidade de Meio Ambiente**, Símbolo **DU**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:29927ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0257/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Aldeni Alves Soares**, do cargo em comissão de **Chefia de Divisão Administrativa Símbolo, CD da Secretaria Municipal de Transporte, Obras Públicas - SEMTOP**, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1F99ACAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2024

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 051/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: **A M DOS SANTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.614.094/0001-55 - Endereço: Rua Quatorze - CEP: 53421080 - UF: PE - Município: Paulista - Telefone: (81) 9600-5512**, vencedora dos itens: 09, 20, 29, 34, 37, 43, 50, 57, 58, 62, 63, 64, 69, 75 e 84, com o valor global de **R\$ 23.323,05**; **COMPOSTELA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 27.959.652/0001-04 - Endereço: Rua Hortêncio Ribeiro de Luna - CEP: 58081400 - UF: PB - Município: João Pessoa - Telefone: (43) 3344-4119**, vencedora dos itens: 61, 77, 78, e 79, com o valor global de **R\$ 13.559,74**; **D F de S Silva | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.599.190/0001-66 - Endereço: RUA ADOLFO FERNANDES Nº 25 - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 3351-5583**, vencedora dos itens: 90 e 93, com o valor global de **R\$ 2.470,00**; **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.061.199/0001-82 - Endereço: Rua Santa Vitória - CEP: 07223120 - UF: SP - Município: Guarulhos - Telefone: (87) 3762-0445**, vencedora dos itens: 01, 68, 87, 91 e 95, com o valor global de **R\$ 10.876,92**; **FABIANA RODRIGUES PEREIRA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.427.828/0001-14 - Endereço: ROD RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE - CEP: 35400452 - UF: MG - Município: Ouro Preto - Telefone: (31) 98881-3510**, vencedora do item: 59, com o valor global de **R\$ 839,10**; **H F DINIZ | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.121.546/0001-10 - Endereço: RUA MANOEL SALVIANO - CEP: 59790000 - UF: RN - Município: Governador Dix-Sept Rosado - Telefone: (84) 99927-6070**, vencedora dos itens: 10, 11, 19, 53, 55, 56 e 73, com o valor global de

R\$ 22.137,86; **H. C. CORDEIRO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.755.100/0001-35 - Endereço: Rua Coronel Gurgel - CEP: 59.600-322 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3061-0491**, vencedora dos itens: 08, 44, 47, 48, 52, 60 e 85, com o valor global de **R\$ 15.418,80**; **MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.671.460/0001-08 - Endereço: SIT BOA VISTA, 61 Anexo A - CEP: 59856000 - UF: RN - Município: Severiano Melo - Telefone: (84) 99639-2027**, vencedora dos itens: 03, 05, 07, 13, 15, 17, 21, 23, 25, 27, 31, 33, 35, 39, 40, 41, 45, 49, 51, 66, 67, 71 e 81, com o valor global de **R\$ 44.493,47**; **NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 33.571.492/0001-24 - Endereço: RUA ANTÔNIO FRANCISCO - CEP: 59780000 - UF: RN - Município: Caraúbas - Telefone: (84) 99645-2318**, vencedora dos itens: 16 e 89, com o valor global de **R\$ 24.320,00**; **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.730.284/0001-81 - Endereço: Rua bicuiba - CEP: 35181678 - UF: MG - Município: Timóteo - Telefone: (31) 99073-4443**, vencedora dos itens: 65 e 83, com o valor global de **R\$ 1.906,70**; **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.039.254/0001-08 - Endereço: R SEBASTIAO SIZENANDO - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99129-0002**, vencedora dos itens: 02, 04, 06, 12, 14, 18, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 36, 38, 42, 46, 54, 70, 72, 74, 76, 80, 82, 86, 88, 92, 94 e 96, com o valor global de **R\$ 79.875,80**. **Valor global da licitação: R\$ 239.221,44**

Apodi/RN, 16 de janeiro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 011/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:555C3030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Roseani Jerônimo da Silva, matrícula 96868-4, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 14.01.2025.

Arez/RN, 16 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:95EBA57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 141204/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2021 - PROCESSO Nº 133325/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 141204/2022, firmado em 14/12/2022, com a empresa **IMG SOLUCOES ELETRICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.945.183/0001-08; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 141204/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021, por

mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término de vigência dia **14/12/2024** encerrando-se no dia **14/12/2025**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico SRP nº 029/2021; **Cobertura Orçamentária**: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 616 de 18 de dezembro de 2023, conforme especificado no contrato; **Signatários**: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, João Victor Costa Dantas.

Arez/RN, 13 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: A15845DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 129987/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024**

ASSUNTO: Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmitex pronta e self-service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 129987/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2024**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmitex pronta e self-service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

JOSE HORTENCIO DA SILVA 85198757420 - CNPJ: 20.461.050/0001-83, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)**.

Arez/RN, 16 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: B8B533B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 049/2024**

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 049/2024 / Processo n.º 30120012/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES E CHOCOTONES OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO PARA A DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS FUNCIONÁRIOS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **AQUISIÇÃO DE PANETONES E CHOCOTONES OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO PARA A DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS FUNCIONÁRIOS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CREDOR: G M PEREIRA - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69 .

VALOR TOTAL: R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 30 de dezembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa
Código Identificador: 5013E580

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
049/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 049/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 30120012/24**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **AQUISIÇÃO DE PANETONES E CHOCOTONES OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO PARA A DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS FUNCIONÁRIOS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, pelo valor de **R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, em favor de **G M PEREIRA - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69** .

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 30 de dezembro de 2024.

HÁILSON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa
Código Identificador: AFEECB10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 30120012/24 - DISPENSA 049/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **G M PEREIRA - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69**, referente à **AQUISIÇÃO DE PANETONES E CHOCOTONES OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO PARA A**

DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS FUNCIONÁRIOS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, no valor de R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 30 de dezembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:DFAB5CC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
049/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 049/2024, a seguir:

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PANETONES E CHOCOTONES OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO PARA A DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS FUNCIONÁRIOS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADO.....: G M PEREIRA - CNPJ/CPF: 04.045.272/0001-69.

VALOR.....: R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 30 de dezembro de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:6A64B983

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2024 - DISPENSA N.º
049/2024**

Extrato do Contrato n.º 118/2024

Dispensa n.º 049/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: G M PEREIRA - CNPJ: 04.045.272/0001-69.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONES E CHOCOTONES OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO PARA A DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS FUNCIONÁRIOS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: De: 30/12/2024 a 30/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 30 de dezembro de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

GILVAN MIGUEL PEREIRA -

P/Contratada

Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:957DA3D7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 298, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Dispõe sobre os dias de feriados Municipais e pontos facultativos vinculados as comemorações Nacionais, para o ano de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, artigo 13, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do município de Baía Formosa/RN os dias de feriados municipais e pontos facultativos vinculados às comemorações Nacionais, no ano de 2025:

I. 17 de janeiro (Sexta-feira): *Emancipação política de Baía Formosa* - FERIADO MUNICIPAL;

II. 03 de março (segunda-feira) a **05 de março** (quarta-feira): *Carnaval* - PONTO FACULTATIVO;

III. 19 de junho (quinta-feira): *Corpus Christi* - PONTO FACULTATIVO;

IV. 29 de junho (domingo): *Dia de São Pedro*, padroeiro da cidade - FERIADO MUNICIPAL;

V. 10 de agosto (domingo): *Dia de Francisco Magalhães, resistência de 10 de agosto de 1877* - FERIADO MUNICIPAL;

VI. 08 de dezembro (segunda-feira): *Dia da Nossa Senhora da Conceição, Co-Padroeira da cidade* - FERIADO MUNICIPAL.

§ 1º - Os pontos facultativos de que tratam este Decreto se aplicam, exclusivamente, aos órgãos da Administração pública municipal.

§ 2º - O disposto no *caput* deste decreto não se aplica aos serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8A54FEB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais n.º 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **TAIRES BARBOSA DA COSTA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8A6C5548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **ANA GISELLE DA SILVA CLAUDIO** para o cargo de Chefe do Setor de almoxarifado, compras e patrimônio, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:E4B1B8CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025 – GP

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, em conformidade com o art. 5º do Decreto municipal nº 269/2024, e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundo dos contratos públicos celebrados pelo Município de Baía Formosa:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

- a) Gestor do Contrato: GESSICA DA SILVA MARQUES
b) Fiscal do Contrato: PEDRO DUARTE CAVALCANTE

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

- a) Gestor do Contrato: CLAUDIANA EUGENIA CAVALCANTE
b) Fiscal do Contrato: KAROLAINA DE MENDONÇA BARROS

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA

- a) Gestor do Contrato: JANETE DORNELAS ALVES CAETANO
b) Fiscal do Contrato: ANA GISELLE DA SILVA CLAUDIO

IV - DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

- a) Gestor do Contrato: ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA
b) Fiscal do Contrato: RAQUEL PEREIRA DA SILVA

Art. 2º Nos eventuais impedimentos legais de algum dos servidores designados no Art. 1º, conforme a necessidade substituição e especificidade do objeto licitado, aliado ao interesse da administração pública poderá ser designado outro gestor e/ou fiscal de contrato no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 10 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:78E24C3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **ALINI LUANA DA SILVA NASCIMENTO** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:DFAC1795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **ELIZANGELA DE LIMA FREIRE** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:4F833D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **RAISSA MARIA MARQUES DUARTE** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:8C4DB5FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **ANA LUCIA DO NASCIMENTO BARBOSA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:746C86B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **LUCILENE DOS SANTOS BARROS** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:EE861E30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **WILLIANE BARBOSA DA SILVA** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:5B2C8562

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **IVONEIDE DORNELAS ALVES** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:77F0E689

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente ao setor de transporte e limpeza urbana municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 15 de janeiro de 2025.

1. **MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO** – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo, matrícula 11711, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:82B71C28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RODRIGO PAULO DO COUTO SOARES GUARANÁ** para o cargo de Assessor Executivo, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de janeiro 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:5034B410

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São Paulo do Potengi/RN, para participar da I Conferência Internacional de Meio Ambiente no Território Potiguar, no dia 20 de janeiro de 2025.

1. **MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA** – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

2. **TAIRES BARBOSA DA COSTA** – Assessora Executiva – Matrícula 13170 -Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:72250F6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 85, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Secretária Municipal de Saúde Pública e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a senhora **Monalisa Jordania De Paiva CPF: 705.xxx.xxx-81** para o cargo de **Subcoordenador de Estatísticas**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de janeiro 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C52A45EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Coordenador Geral do Mercado Público do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Jose Carlos Candido de Oliveira, CPF: 430.xxx.xxx-34**, para o cargo de **Coordenador Geral do Mercado Público**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 16 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:74234FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87, 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **José Ailton Lopes, CPF: 107.xxx.xxx-20** para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMpra-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 16 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:38E54085

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 016/2025 ADESÃO 001/2025 DA ATA REGISTRO
DE PREÇO SRP Nº 057/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 04110001/2024**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO PARTICIPANTE, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.

CONTRATADO: GM DOS SANTOS PONTES LTDA – CNPJ: 16.874.288/0001-63.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 207.268,25** (Duzentos e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais, e vinte e cinco centavos).

PRAZO: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

FUNDAMENTO LEGAL: ADESÃO 001/2025 da ATA REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 057/2024, processada nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2025

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:9FE45FC3

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080001/202

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso, como consta nos autos;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO, pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

JRT CONFECÇÕES LTDA | – CNPJ: Nº 37.263.831/0001-66, **VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0002 e 0004, perfazendo um valor global de **R\$ 33.620,00** (Trinta e três mil seiscentos e vinte reais);

RAMON F. DE OLIVEIRA – CNPJ: Nº 32.759.332/0001-40, **VENCEDORA** dos Itens nº 0003, perfazendo um valor global de **R\$ 37.200,00** (Trinta e sete mil e duzentos reais);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 16 de janeiro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:FF5585A5

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

CONTRATO 001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ: 32.127.100/0001-70.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 90.717,00** (noventa mil e setecentos e dezesseite reais)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:D64F6778

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

CONTRATO 002/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 345.033,00** (trezentos e quarenta e cinco mil e trinta e três reais)

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:29E40A9E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

CONTRATO 003/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE

FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.538.476/0001-34.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 123.189,00** (cento e vinte e três mil e cento e oitenta e nove reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:E54EB31B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 004/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 115.448,00** (cento e quinze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:10A70A37

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 005/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.221.462,00** (um milhão, duzentos e vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:77C3C12E

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 006/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 35.472.743/0001-49.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 53.520,00** (cinquenta e três mil e quinhentos e vinte reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:7F929D76

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 007/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 65.600,00** (sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:0B274D27

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 008/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA – CNPJ: 35.753.111/0001-53.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.360,00** (quinze mil e trezentos e sessenta reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:92413027

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 009/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.365.113/0001-78.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:C17F6D71

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 010/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 14.595.725/0001-84.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.820,00** (dezesseis mil e oitocentos e vinte reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:01ABF1FD

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 011/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI, CNPJ: 05.818.747/0001-75.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.800,00** (trinta mil e oitocentos reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:5EE79381

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 012/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 99.880,00** (noventa e nove mil e oitocentos e oitenta reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:46F5FB25

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 013/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 29.250,00** (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:C63E40AF

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 014/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.946.717/0001-70.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 63.520,00** (sessenta e três mil e quinhentos e vinte reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:AA382A9D

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
CONTRATO 015/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 01.700.884/0001-50.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 53.394,50** (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:4F980CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 022, EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **MARCOS MARIA DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quinta-feira, em, 16 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1C6FBCF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023, EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **ROSALINE FÉLIX FERREIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quinta-feira, em, 16 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FC2624EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024, EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DE PROGRAMAS** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **1º de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quinta-feira, em, 16 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:88043908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 025, EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **SÉRGIO HERBERTH DE LIMA BEZERRA**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **1º de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, e CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN – Gabinete do Prefeito Constitucional, documento expedido na quinta-feira, em, 16 de janeiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A632BD50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 1301001/2025

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
DISPENSA EMERGERNCIAL 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025
EXTRATO DE CONTRATO 1301001/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE COLETA DE RESÍDUOS URBANO NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:LR SERVICOS, LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.912.017/0001-71

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 49.197,00 (quarenta e nove mil cento e noventa e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária:

07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Ação: 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL 001/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021

VIGÊNCIA:13 de janeiro de 2025 a 13 de abril de 2025.

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

LUCAS RODRIGUES PINTO
PROPRIETÁRIO

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F5D9837A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 160101/2025

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
INEXIGIBILIDADE 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025
EXTRATO DE CONTRATO 160101/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA/CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, FISCAL, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.158.141/0001-93

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

02 – PODER EXECUTIVO

SEC.MUN.ADMIN.PLANJ.E.FINANÇAS

FUNÇÃO:

04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA

03 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

AÇÃO: OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, NATUREZA DA DESPESAS 3.3.90.35 – SERVIÇO DE CONSULTORIA

FONTES DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 001/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação

VIGÊNCIA:16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2E333ECB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
INEXIGIBILIDADE 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025
EXTRATO DE CONTRATO 160102/2025

OBJETO: Contratação de empresa Especializada em Assessoria, Consultoria, Treinamento, Capacitação, Acompanhamento E Orientação Na Área De Compras, Licitações E Contratos, visando dar um suporte técnico aos agentes envolvidos na respectiva área junto ao município de Bento Fernandes/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO, inscrita no CNPJ sob o número 28.688.821/0001-81

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

02 – PODER EXECUTIVO

SEC.MUN.ADMIN.PLANJ.E.FINANÇAS

FUNÇÃO:

04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA

03 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

AÇÃO: OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, NATUREZA DA DESPESAS 3.3.90.35 – SERVIÇO DE CONSULTORIA

FONTES DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 002/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação

VIGÊNCIA:16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

PREFEITO

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

PROPRIETÁRIO

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9293F995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025 - GP

PORTARIA Nº 035/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Nomear** a Senhora **FRANCISCO JUNIOR INACIO**, inscrito (a) no CPF: **021.601.794-77**, para exercer o cargo de provimento em comissão deASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:0E23A1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025 - GP

PORTARIA Nº 036/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Senhora **ELEUSA MARIA ROSA DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF: 242.739.021-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:23E3908A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025 - GP**

PORTARIA Nº 037/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Senhora **SHEILA EMIDIO DA CAMARA**, inscrito (a) no CPF: 050.238.804-86, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B2FE1042

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025 - GP**

PORTARIA Nº 038/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor **JOSE TRAJANO DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF: 298.575.974-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA –

CC-7, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:06F49959

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025 - GP**

PORTARIA Nº 039/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor **JAILDO FELIX INACIO**, inscrito (a) no CPF: 044.551.374-83, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:607B6DAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025 - GP**

PORTARIA Nº 040/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor **FRANCISCO FLAVIANO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF: 703.120.674-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:B1EACF2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 071, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria nº 071, de 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal e mudança de nível/progressão funcional vertical, a servidor público efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos Art's. 11 e 13 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, da ordem judicial exarada pelo Exmo. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tangará/RN, nos autos do processo judicial Nº 0800463-95.2023.8.20.5133

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) **ROMULO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **121.778-0**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra B**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** e **MUDANÇA DE NÍVEL/PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** para **PROFESSOR MESTRADO – Nível P-IV, Letra C**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 15 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:AE215821

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 072, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 -
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

***Republicado por incorreção**

Portaria nº 072, de 13 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Transferência de Servidor Efetivo entre Secretarias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 23 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores

Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOSÉ LUCIO BEZERRA DA CRUZ**, matrícula: **120002-0**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO**, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, conforme Art. 15 e 23 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 13 de janeiro de 2025.

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:799BBAE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 073, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

***Republicado por incorreção**

Portaria nº 073, de 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de retorno de Licença sem remuneração de Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 96 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER RETORNO de Licença sem remuneração a Servidora **DINAMÉRCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, matrícula:**1221434**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 15 de janeiro de 2025.

-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:2297CCC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 074, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria nº 074, de 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **DIANA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 705.***.***-75 e portadora do RG nº ***.***.336, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO – AT-CC4**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7092D04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 075, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 075, de 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE ELIAQUIM GOMES DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 085.***.***-60 e portador do RG nº ***.***.167, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – AE-CC2**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMÔNIO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:BEE90ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NO ACESSORIA-MENTO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

ADMINISTRATIVOS JUNTO AO TCU/TCE E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE, QUE ENVOLVA A CONTRAENTE ATÉ SUA FINALIZAÇÃO, AUTUAÇÃO NOS PROCESSOS JUDICIAIS DE 1º E 2º GRAU, BEM COMO A EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: **FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita em CNPJ sob o nº 49.482.783/0001-86, com endereço na Rua CRISTAL DE ROCHA, 15, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP 59.076-150.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 12.001 – Secretaria mun. de Administração;

Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

BODÓ/RN, 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:4337A994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) licitante(s): 1) ORBION GAMING LTDA – CNPJ 58.368.179/0001-14. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 16 de janeiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:CACA85ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação

exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

ORBION GAMING LTDA – CNPJ 58.368.179/0001-14, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 16 de janeiro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:12E93968

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) ORBION GAMING LTDA – CNPJ 58.368.179/0001-14, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 16 de janeiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:A34913F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) DUPLA OPERAÇÕES LTDA – CNPJ 44.911.973/0001-58. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 16 de janeiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:72EFC437

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

DUPLA OPERAÇÕES LTDA – CNPJ 44.911.973/0001-58, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 16 de janeiro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:61574A9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) DUPLA OPERAÇÕES LTDA – CNPJ 44.911.973/0001-58, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 16 de janeiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:AECF9BC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMA QUARTA CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 1966/2024
Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) NEXUS GAMING ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ 58.479.001/0001-40, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 16 de janeiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:9D3C1882

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº
001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PROGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

NEXUS GAMING ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ 58.479.001/0001-40, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 16 de janeiro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:CE6B2E3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO QUADRAGÉSIMO QUARTO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS QUALIFICADAS PARA EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES LOTÉRICAS PASSIVA E DE PRÓGNÓSTICOS, EM MEIO VIRTUAL”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) NEXUS GAMING ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ 58.479.001/0001-40. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 16 de janeiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:2CDE1A1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 002/2024, que teve por objeto: “CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSONÁRIOS LOTÉRICOS”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

PAGSTAR SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ:40.478.262/0001-80, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 16 de janeiro de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:B7CB5169

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DÉCIMA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO
DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Processo Administrativo nº 1971/2024
Credenciamento Eletrônico nº 002/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) PAGSTAR SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ:40.478.262/0001-80, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 16 de janeiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:92C615CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DO DÉCIMO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 002/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSONÁRIOS LOTÉRICOS”, decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) PAGSTAR SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ:40.478.262/0001-80. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 16 de janeiro de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:B0B3CFF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 93 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 142/2009 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 029.###.###-51, para Cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2025, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 08 de janeiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:2FD68F05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 94 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 142/2009 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) MARIA GIVANILZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 035.###.###-97, para Cargo de SUPERVISORA PEDAGÓGICA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2025, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 08 de janeiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:8EBACD17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 95 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 142/2009 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) SONIA MARIA BASILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 025.###.###-86, para Cargo de COORDENADORA TÉCNICA PEDAGÓGICA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2025, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 08 de janeiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:D1D5A3AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 96 DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 142/2009 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear, o(a) Sr.(a) MARIA GILVANUZA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 875.###.###-00, para Cargo de COORDENADORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2025, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 08 de janeiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:84691003

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2025**

PROCESSO Nº 0136/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 006/2025

Objeto: Considerando que o processo licitatório cujo objeto era a Aquisição de gêneros alimentícios destinada a alimentação dos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV e grupos do PAIF do município de Bom Jesus/RN, foi

devidamente publicado e divulgado conforme as exigências legais, e não havendo o comparecimento de interessados até o prazo final estipulado, declaro **DESERTO**, à vista das manifestações anteriores e com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Parecer Jurídico datado de 09 de janeiro de 2025.

Bom Jesus/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:E7B57333

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2022***

PROCESSO Nº 0030/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **M E CAVALCANTE SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME**, CNPJ: **40.569.509/0001-74**

Objeto: Reajustar financeiramente o contrato nº 002/2022 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 15/01/2025 à 31/12/2025.

Valor: R\$28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

Bom Jesus/RN, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

(* Republicado por incorreção: Ausência no valor do reajuste.

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:A81B37B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 116/2025-SMG DESIGNAÇÃO DE DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAÚJO PARA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO.**

PORTARIA N. 116/2025-SMG Bom Jesus/RN, 16 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Deborah Figueiredo Ferreira de Araújo**, CPF n. XX1.727.554-XX, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único - O Agente de desenvolvimento no desempenho de suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de

coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º. Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VIII – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:5F25EC86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 117/2025-SMG DESIGNAÇÃO DE ANDREA
LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA FREIRE PARA AGENTE
DE DESENVOLVIMENTO.**

PORTARIA N. 117/2025-SMG Bom Jesus/RN, 16 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ANDREA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA FREIRE**, CPF n. XX5.689.604-XX, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único - O Agente de desenvolvimento no desempenho de suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º. Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:859EEFCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 002/2025 – SMG * ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

DECRETO Nº 002/2025 – SMG *

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para atender a programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V da Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

Art. 1º.Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

| | | |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Unidade Orçamentária: | 08.701 – Fundo Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 – Saúde | |
| Subfunção: | 301 – Atenção Básica | |
| Programa: | 0102 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde | |
| Projeto/Atividade: | 2030 – Manutenção e Fortalecimento das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde – PAP | |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ 200.000,00 |
| | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ 40.000,00 |
| | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 210.000,00 |
| Fonte de Recursos: | 26003120 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada | |
| Total: | R\$ 450.000,00 | |

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, à conta do Município de Bom Jesus – Banco: 104 – Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 2758; Conta Corrente: 624.028-0.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:18EA39C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 003/2025 – SMG ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 003/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 382.402,00 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dois reais) para atender a programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V da Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 382.402,00 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dois reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

| | | |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Unidade Orçamentária: | 08.701 – Fundo Municipal de Saúde | |
| Função: | 10 – Saúde | |
| Subfunção: | 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | |
| Programa: | 0102 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde | |
| Projeto/Atividade: | 2036 - Programa Municipal de Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC | |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ 50.000,00 |
| | 3.3.90.30 – Material de Consumo | R\$ 200.000,00 |
| | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ 132.402,00 |
| Fonte de Recursos: | 26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais | |
| Total: | R\$ 382.402,00 | |

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, à conta do Município de Bom Jesus – Banco: 104 – Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 2758; Conta Corrente: 624.026-3.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:1DE26FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 118/2025-SMG NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO
CONSELHO FISCAL DO BJPREV KARLA PATRÍCIA DOS
SANTOS.

PORTARIA N. 118/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL DO BJPREV E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município, e art. 1º da Lei nº 455/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS, portadora do CPF: XX1.791.124-XX, como membro do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Bom Jesus/RN, representante do poder executivo do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:CD41AEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 119/2025-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS
RAFAEL COSTA DE AZEVEDO.

PORTARIA Nº 119/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **RAFAEL COSTA DE AZEVEDO**, matrícula nº 563706-3, portador do CPF nº XX5.479.264-XX, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 20 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 13/01/2025 a 01/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 16 de Janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:A8281168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2025-GP

PORTARIA Nº. 037/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Samir Massud da Cruz, inscrito no CPF nº 010.***.***.50, para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infra estrutura e serviços urbanos, junto a Secretaria Municipal de Infra estrutura e serviços urbanos, desta Prefeitura.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B3DF308C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2025-GP**

PORTARIA Nº. 038/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Douglas Bezerra de Lima, Portador do CPF: 125.***.***50, para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, desta Prefeitura.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:DE944B1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2025-GP**

PORTARIA Nº. 039/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Janete Alves Pessoa Oliveira, portadora do CPF: 898.***.***-34, para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D6E50783

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2025-GP**

PORTARIA Nº. 041/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor João Batista Gomes Gonçalves, portador do CPF: 422.***.***-87, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Articulação Política, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:CB1A4F9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2025-GP**

PORTARIA Nº. 042/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Klebson da Silva Custódio, portador do CPF: 070.***.***-48, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:DB11C892

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2025-GP**

PORTARIA Nº. 040/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Claudianor Marcelino da Silva, portador do CPF: 585.***.***-91, para o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transportes e Vias, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Vias, desta Prefeitura.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:9DB147D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2025-GP**

PORTARIA Nº. 043/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Jailsa C. da Silva Nascimento, Portadora do CPF: 466.***.***-15, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Finanças, junto a Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:8D682459

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2025-GP**

PORTARIA Nº. 044/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor Ricardo Alexandre Bezerra de Carvalho, Portador do CPF: 060.**.***-09, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6AE5108C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2025-GP**

PORTARIA Nº. 045/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora Rafaela Rodrigues da Silva, Portadora do CPF: 111.**.***-60, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B684AA70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2025-GP**

PORTARIA Nº. 046/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora Lucia Maria de Souza, Portadora do CPF: 500.**.***-20, ocupante do Cargo Comissionado de Controladora Geral, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1FDFB169

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2025-GP**

PORTARIA Nº. 047/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor Igor Bezerra dos Santos, Portador do CPF: 083.**.**-98, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:7CDD92AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048/2025-GP**

PORTARIA Nº. 048/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Manoel Luiz do Nascimento Neto, portador do CPF: 080.**.*-02, para o Cargo Comissionado de Administrador do Matadouro Público, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:634C4C23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2025-GP**

PORTARIA Nº. 049/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Anna Cely de Carvalho Bezerra, portadora do CPF: 036.**.*-77, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Tributos, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D4B59A02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2025-GP**

PORTARIA Nº. 050/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Roberto Oliveira e Silva, Portador do CPF: 365.**.*-49, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B4F1A435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051/2025-GP

PORTARIA Nº. 051/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Talvanes Ferreira G. Filho, Portador do CPF: 100.**.*-01, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:74CD3638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052/2025-GP

PORTARIA Nº. 052/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Ketty Ohara de Carvalho Cunha, Portadora do CPF: 059.**.*-63, para o Cargo Comissionado de Assessor Técnico, junto a Estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6A738C70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053/2025-GP

PORTARIA Nº. 053/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor Ademar Pedro do Nascimento, Portador do CPF: 039.**.*-32, para o Cargo Comissionado de Assessor Especial, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:1F4F55F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054/2025-GP

PORTARIA Nº. 054/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor Gilmar Alves de Souza, portador do CPF: 072.**.*-50, para o Cargo Comissionado de Administrador do Mercado Público, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:46F47D23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2025-GP

PORTARIA Nº. 055/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora Wilma Alves da Costa, Portadora do CPF: 406.**.*-15, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor,

junto a Estrutura da Secretaria de Administração e Planejamento, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:B4C7B7E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2025-GP**

PORTARIA Nº. 056/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor Juciley Muniz Silva de Melo, Portador do CPF: 098.**.***-90, para o Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:AFBF5D4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2025-GP**

PORTARIA Nº. 057/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor José Edvanilson do Nascimento, Portador do CPF: 054.**.***-70, para o Cargo Comissionado de Assessor de Administrativo, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:64DFC2F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2025-GP**

PORTARIA Nº. 058/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½(meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), para o servidor JOSÉ CARLOS BEZERRA DA COSTA, Conselheiro Tutelar deste Município de Brejinho/RN, para se deslocar à Iguarassu/PE, no dia 17 de janeiro de 2025, para cumprir uma determinação judicial.

Art. 2º.-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:4C927022

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2025-GP**

PORTARIA Nº. 059/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½(meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais e vinte oito centavos), para a servidora MARIA ROSANGELA DA SILVA, Conselheiro Tutelar deste Município de Brejinho/RN, para se deslocar à Iguarassu/PE, no dia 17 de janeiro de 2025, para cumprir uma determinação judicial.

Art. 2º.-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:ADBBAAD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: THALITA THAYNÁ TENÓRIO DA SILVA, inscrita no CPF: 124.403.484-30, com endereço na Rua São Pedro, nº 261, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 010/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação Nº 047/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:7D30DE40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: JOÃO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF: 406.342.054-04, com endereço na Rua Leonel Assunção, nº 360, Centro, Caiçara do Norte/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 012/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação Nº 007/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:91C3B9B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.702.159/0001-84, com endereço na Rua São João, Nº 336, São Benedito, Pau Dos Ferros/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 013/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação Nº 008/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 15 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:99994704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 008/2023 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: TELMA CRISTINA ALVES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 498.217.844-53, ganhadora, com sede na Rua Irmã Aloísia, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 008/2023 oriundo do processo de Dispensa da licitação de Nº 007/2023, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 10 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:92156DE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 019/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: LAURIANA MARTINS DOS SANTOS, inscrita no CPF: 53.736.596/0001-59, com endereço na Rua Cajari, Nº 05, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-668.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 019/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 014/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:D5DC4136

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 022/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 08.381.234/0001-38, com endereço na Av. Prudente de Moraes, 744, Sala: 1109, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 022/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 016/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:C19C8959

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 29 de janeiro de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na

modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 16 de janeiro de 2025.

Pregoeiro

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:DB7C00C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 018/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: REGIANA GONÇALVES DE MELO, inscrita no CPF: 813.516.234-00, com endereço na Rua Praia de Pitangui, Nº 175, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 018/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 013/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:08DD6846

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 023/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: GILVANILSON SILVESTRE DE LIMA, inscrito no CPF: 062.394.614-90, com endereço na Rua São Pedro, 819, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 023/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação de Nº 017/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:58D95CB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 044/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA-ME

CNPJ nº: 26.564.007/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 044/2024 oriundo do processo Pregão Presencial de Nº 002/2023, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:C221A84A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 2209001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP

CNPJ nº: 24.208.480/0001-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 2209001/2024 oriundo do processo Pregão Eletrônico de Nº 004/2023, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:FFA36005

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 028/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: OSIVALDO RANIERE TAVARES MACIEL, inscrito no CPF: **105.669.494-74**, com endereço na Rua Leonel Assunção, Nº 110, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 028/2024 oriundo do processo de Dispensa de Licitação Nº 021/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:EEA8950B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 2009001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **02.909.308/0001-80**, com sede na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, CEP 59031-140, Natal/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 2009001/2023 oriundo do processo Pregão Eletrônico Nº 002/2023, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:FDBEF274

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 2009002/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADO: SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.909.308/0001-80, com sede na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, CEP 59031-140, Natal/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 2009002/2023 oriundo do processo Pregão Eletrônico Nº 002/2023, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 03 de janeiro de 2025

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:9E575484

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2025**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: KELIANE ARAÚJO DE LIMA E SOUZA, inscrito no CPF nº 058.261.474-07, ganhador com sede na Rua São Expedito, AP 201, Bloco C, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.123-200

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 15/01/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

KELIANE ARAÚJO DE LIMA E SOUZA

CPF nº 058.261.474-07

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 15 de janeiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:0COD183C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116001/2025**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0116001/2025 celebrado com a empresa ROGER SANTOS PROMOÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 58.169.849/0001-73. Objeto: Contratação dos serviços artísticos para apresentação musical da banda Roger Santos, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2025, durante as festividades em comemoração à emancipação política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Função: 13 – Cultura/Subfunção: 392 – Difusão Cultural/Programa: 0009 - Desenvolvimento da Cultura/Ação: 2058 - Desenvolvimento da Cultura/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 16/01/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Pablo Victor Jacome Gurgel - Representante Legal da empresa ROGER SANTOS PROMOÇÕES LTDA. Processo nº 5/2025.

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:CE28044B

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de serviços artísticos para apresentação musical da banda Roger Santos, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2025, durante as festividades em comemoração à emancipação política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da empresa **ROGER SANTOS PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.169.849/0001-73, processo administrativo nº 5/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 15 de janeiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:619456A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMAS**

Dispõe sobre a REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS, em conta até 31 de dezembro de dos mil e vinte e quatro.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da **Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social)**, em reunião realizada em 16 de janeiro de 2025, descrita na ata nº 001/2025.

RESOLVE

ART. 1º - Aprovar a REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS, das Contas Vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.976.739/0001-48, Conforme descrito: Conta 14713-3 Fundo Municipal de Assistência Social RS – R\$7.486,79 (sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos); Conta 16543-3 ACESSUAS TRAB – R\$ 3.909,54 (três mil novecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos); Conta 16548-4 BPC NA ESCOLA – R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos); Conta 16549-2 FNAS GBF – R\$1.254,62 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); Conta 16556-5 FNAS PSB – R\$20.303,83 (vinte mil trezentos e três reais e oitenta e três centavos); Conta 17119-0 BL PCF – R\$24.282,19 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos); Conta 16552-2 FNAS GSUAS – R\$7.202,47 (sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos); Conta 19032-2 COVIDEPI – R\$14,79 (quatorze reais e setenta e nove centavos); Conta 21403-5 PAB – R\$6,13 (seis reais e treze centavos); Conta 22369-7 PROCARSUAS – R\$5.633,29 (cinco mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos); Conta 21204-0 Emenda Parlamentar – R\$10.582,14 (dez mil quinhentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos); Conta 22929-6 Emenda custeio – R\$109.210,51 (cento e nove mil duzentos e dez reais e cinquenta e um centavos); Conta 22930-x Emenda custeio – R\$54.605,25 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos). São os saldos em conta em 31/12/2024, à serem reprogramados para uso no ano de 2025, conforme APROVADO com unanimidade dos presentes.

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões do CMAS

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de janeiro de 2025.

GILVANDA FELIPE DA SILVA

Presidente do CMAS

CPF: 055.555.484-86

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:90693DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2025**

*DEFINE NORMAS ACERCA DO TRANSPORTE
SANITÁRIO ELETIVO DE PACIENTES DE FORMA
COLETIVA REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE
CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. Ficam definidos na presente portaria os critérios e procedimentos para realização de transporte sanitário de forma coletiva de pacientes residentes no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º. Farão jus ao transporte, pacientes oncológicos, crianças especiais e pacientes em tratamento de hemodiálise, todos com direito a um acompanhante, bem como sendo permitida a troca desses.

Parágrafo primeiro. Os pacientes oncológicos terão direito ao transporte nos casos de:

- I. Consultas;
- II. Exames;
- III. Radioterapia;
- IV. Quimioterapia;
- V. Laudo Médico.

Parágrafo segundo. As crianças especiais terão direito ao transporte nos casos de:

- I. Consultas;
- II. Exames;

- III. Terapias;
- IV. Laudo Médico.

Parágrafo terceiro. Pacientes em Tratamento de Hemodiálise:

- I. Consultas;
- II. Exames;
- III. Procedimento de Hemodiálise;
- IV. Laudo Médico.

Parágrafo quarto. Fica autorizado o setor de transporte da secretaria a realizar contato direto com clínicas e hospitais a fim de viabilizar ajustes em horários de atendimento buscando uma otimização de atendimento em logística de transporte.

Art. 3º. O agendamento deverá ser realizado junto ao Município com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, podendo ser realizado presencialmente na sede da Prefeitura ou Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O paciente ao requerer o agendamento do transporte deverá apresentar:

- I. Comprovante de agendamento de exame, consulta, terapia e etc;
- II. Documento Pessoal;
- III. Comprovante de Residência;
- IV. Cartão SUS;
- V. Número de Telefone para contato.

Art. 4º. Estão acobertadas pela presente portaria o transporte para consultas agendadas via secretaria municipal, bem como o transporte de consultas agendadas em estabelecimento particular, ficando resguardado a prioridade para o transporte para consultas agendadas via secretaria municipal.

Art. 5º. Em caso de alta de pacientes, o mesmo será transportado de volta, após contato do serviço social do hospital que o paciente estiver com o hospital de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 6º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de janeiro de 2025.

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO NUNES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:2FCBCE24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 113 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ROSIVAN AMARAL DE LIMA**, inscrito no CPF nº XXX.945.014-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Cerimonial e Solenidades Oficiais, do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:56FFC363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ANA ALICE DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº XXX.999.884-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde da Família, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F80259E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.605.284-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Saneamento e Oficina Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6FBE9F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA LOTAÇÃO na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **LIANA DE MEDEIROS BRASIL ARAÚJO**, matrícula nº 1284, Enfermeira ESF, cedida a este Município, conforme Portaria de Cessão entre os Municípios de São Rafael/RN e Caicó/RN, com vigência de 02(dois) anos, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:487DCE68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 003/2025 – GAB/PMC;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA LOTAÇÃO na Secretaria Municipal de Saúde, a funcionária **MAIARA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 37621, Enfermeira, cedida a este Município, conforme Cessão entre a Prefeitura Municipal de João Câmara/RN e Caicó/RN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de janeiro de 2025 e vigência até 29 de dezembro de 2028, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:41EBE7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **RENATA KARINE GURGEL DA SILVA DUARTE**, inscrita no CPF nº XXX.376.364-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Arrecadação, Controle e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CC35306D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ERIVALDO DANTAS DE MELO**, inscrito no CPF nº XXX.079.714-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Defesa Fitossanitária, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:65522C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MARIA ARAÚJO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF nº XXX.815.104-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora da Escola Profissional Júlia Medeiros – Bairro Paraíba, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:264C955D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
01/2025

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
01/2025
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, MODELO E-CPF E E-CNPJ, TIPO A3 E A1, INCLUINDO TOKEN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 20 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 16 de janeiro de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:25EA2F59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR HAILLA REGINA DE MORAIS, CPF nº 078.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:B4816611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR EVERALDO LIMA CAMPELO, CPF nº 090.XXX.XXX-60, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, da Secretaria Municipal de Transporte, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 07 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:1C5DAF67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JOSE WANDEILSON DE ARAUJO BRILHANTE, CPF nº 039.XXX.XXX-10, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECÍFICO II**, do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:BFBF74C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR FLAVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORENCIO, CPF nº 027.XXX.XXX-90, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA PRESIDENTE**, do Fundo

de Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 443 de 09 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de janeiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:349FF00F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 098/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **HILDENGÁRDIO ALVES DE MACÊDO SEGUNDO** do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Educação Infantil** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8AF07B82

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106001/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput. do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a prestação de serviço de publicação de atos administrativos no diário da União junto à Imprensa Nacional, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição...

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025 – Processo Administrativo nº 106001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:633676BC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 099/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **ANA PAULA PRAXEDES DE CAMPOS** do cargo de provimento em comissão de **Apoio Pedagógico – Fundamental I** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:D34833BC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 097/2025-GP* REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANALU DANGELY DE MORAIS LINHARES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, NÍVEL CC-III**, com atribuições na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 15 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BC463E88

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 100/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HILDENGÁRDIO ALVES DE MACÊDO SEGUNDO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO APOIO PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NÍVEL CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:20AA2679

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 101/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA PAULA PRAXEDES DE CAMPOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nível CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:381A65EF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 102/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a designação em caráter de interinidade de Secretário(a) Municipal de Transporte e Trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) titular da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** para acumular **interinamente** o

cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de **Secretário(a) Municipal de Transporte e Trânsito**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º O(a) designado(a) fará opção pelo recebimento dos vencimentos inerentes ao cargo que ocupa em caráter de titularidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:BF860E28

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025**

Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradicional festa do padroeiro São Sebastião, que ocorre anualmente no município de Caraúbas - RN;

CONSIDERANDO a importância cultural e religiosa deste evento para a comunidade local;

CONSIDERANDO que o encerramento das atrações sociais ocorre no início da manhã do dia 21 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o esforço de todo o funcionalismo público para realização dos eventos promovidos por esta Fazenda Pública;

CONSIDERANDO tratar-se de festividades tradicionais do calendário municipal cujas comemorações se estendem até o dia 21 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado PONTO FACULTATIVO no âmbito das repartições públicas municipais o dia 21 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 16 de janeiro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

CPF nº 089.531.114-39

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3CAE8CF4

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103004/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no caput. do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de departamento estadual de imprensa para a publicação de atos administrativos no diário oficial do estado junto à Departamento Estadual de Imprensa, pelo período de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição...

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025 – Processo Administrativo nº 103004/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Departamento Estadual de Imprensa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.639.299/0001-29, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 16 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3C27A80D

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113004/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de show Artístico Musical, com a apresentação do artista Lucas Boquinha, Na 18ª Edição da tradicional Festa de São Sebastião no Município De Caraúbas/RN, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025 – Processo Administrativo nº 113004/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: LUCAS BOQUINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.102.128/0001-02, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 16 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:E3A9DBA6

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº
012/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A ELINE MARTINS DE
SOUSA MOREIRA.*

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**, CNPJ/MF nº 47.189.589/0001-81, sediada na rua Exedito Pinheiro, nº 95, Bairro: Bombinha, Araci/BA, CEP: 48.460-000, neste ato representada por **ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10.160.397-51 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 002.107.755-05, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 108004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação dos artistas Eline Martins, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 12 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------------|-------------------|
| 01 | Realização de Show Musical da artista Eline Martins, por um período de duração de 01h30, no dia 12 de janeiro de 2025. | Serviços | 01 | R\$ 70.000,00 | R\$ 70.000,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O valor total da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de

obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 10 de janeiro de 2025.

| | |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn | Eline Martins de Sousa Moreira |
| PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN | ELINE MARTINS DE SOUSA MOREIRA Representante Legal |
| (contratante) | (contratada) |

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:62FF8050

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº
021/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A LUCAS BOQUINHA
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LUCAS BOQUINHA LTDA**, CNPJ/MF nº 45.102.128/0001-02, sediada na Rua Santa Rita, nº 1945, Bairro: Igapó, Natal/RN, CEP: 59.104-290, neste ato representada por **LUCAS MATHEUS MARTINS FARIAS**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 002.626.890 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 089.298.484-86,

doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 113004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica que visa a realização de show artístico musical, com apresentação do artista Lucas Boquinha, na 18ª edição da tradicional Festa de São Sebastião, no município de Caraúbas/RN, a ser realizado no dia 18 de janeiro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------------|-------------------|
| 01 | Realização de Show Musical do artista Lucas Boquinha, por um período de duração de 1h30, no dia 18 de janeiro de 2025. | Serviços | 01 | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato,

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Mantiver durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 16 de janeiro de 2025.

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Lucas Boquinha LTDA |
| PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante) | LUCAS MATHEUS MARTINS FARIAS Representante Legal (Contratada) |

Publicado por:

João Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:65CD4A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2025 - GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ANDREZA LETÍCIA DE ARAÚJO**, brasileira, portadora do CPF 073.***.***-65, do cargo de **COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATOS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:BDC575D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2025- GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Sistemas de Saúde Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANDREZA LETÍCIA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora do CPF 073.***.***-65, para o Cargo de **COORDENADORA DE SISTEMAS DE SAÚDE PÚBLICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FA82DEB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2025- GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Coordenação Municipal de Compras e Contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF 068.764.534-48, para o Cargo de **COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATOS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7BAF9691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2025- GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre designação de Servidor para Exercer Função de Agente de Desenvolvimento, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO**, portador do CPF 052.215.024-10, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3A7B7DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidato aprovado no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital

n.º 001/2023 – EDITAL n.º 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação n.º 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024, obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO, ainda, desligamento de servidor efetivo, Portaria **677/2024 – GP, de 26 de dezembro de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1.º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de **Professor de Grafia**, o seguinte candidato:

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|-----------|----------------------------------|---------------|---------------|
| 809402-8 | FERNANDO EDUARDO BORGES DA SILVA | 3º | 30 HORAS |

Art. 2.º. O convocado deverá apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone (84) 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3.º. O convocado deverá comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone (84) 98888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munido dos documentos médicos, ser avaliado quanto a aptidão para o cargo.

Art. 4.º. A nomeação do aprovado realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5.º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2.º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6.º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7.º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8.º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9.º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL n.º 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO CANDIDATO CONVOCADO PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);

k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);

l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.

m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;

n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;

q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;

r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:E403592E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 153/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidato aprovado no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024, obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO, ainda, eliminação de candidato por não comparecimento, **PORTARIA 139/2025 - GP, de 15 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar

para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de **Enfermeiro**, o seguinte candidato:

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|-----------|------------------------------------|---------------|---------------|
| 804287-0 | ALISSON DOUGLAS DA NÓBREGA CORREIA | 6º | 40 HORAS |

Art. 2º. O convocado deverá apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone (84) 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. O convocado deverá comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone (84) 98888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munido dos documentos médicos, ser avaliado quanto a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação do aprovado realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;

b) uma foto 3x4 (recente);

c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);

d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);

e) comprovante de residência atualizado;

f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)

g) certidão de quitação eleitoral;

h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);

- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO CANDIDATO CONVOCADO PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedeu a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:C547476D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 154/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidato aprovado no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024, obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO, ainda, eliminação de candidato por não comparecimento, **PORTARIA 539/2024 - GP, de 19 de agosto de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de **Educador Físico (Bacharel)**, a seguinte candidata:

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|-----------|--------------------|---------------|---------------|
| 799216-2 | LÚANA SANTOS DINIZ | 3º | 20 HORAS |

Art. 2º. O convocado deverá apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail administracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone (84) 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. O convocado deverá comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone (84) 98888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munido dos documentos médicos, ser avaliado quanto a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação do aprovado realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 16 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I **LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);

- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;
- p) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL n.º 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;
- q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;
- r) visto de permanência, se estrangeiro;
- s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II **LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO CANDIDATO CONVOCADO PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO**

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) urocultura (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
- m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
- n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico –Amostra Pelo/Cabelo;
- o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
- q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
- r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
- s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:33E8166D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 270 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 270 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FÁBIOHELISONDE OLIVEIRA BARBOSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Corregedor da Guarda Municipal (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6DEED301

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 271 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 271 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WENDELBARBOSA CARDOSO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Ouvidor da Guarda Municipal**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2A4232FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 215 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 215 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Álvaro Bruno Fernandes da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral Centro de Referência de Assistência Social Urbana – Cras Rural (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D9E1D79F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 269 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 269 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DAMIÃO VIEIRA VENÂNCIO** para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3C465A97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 217 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eberton de Moura Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Defesa Agropecuária**

(AE), junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AF53FEA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1032/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1032/2025 Cerro Corá/RN, 16 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, NOS TERMOS DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Município de Cerro Corá, o valor do salário mínimo de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), conforme disposto no Decreto Presidencial nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º O valor estabelecido no art. 1º desta Lei aplica-se a todos os servidores municipais e demais categorias que têm o salário mínimo como base de referência, respeitadas as legislações específicas aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:A56A4AB1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1033/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1033/2025 Cerro Corá/RN, 16 de janeiro de 2025.

“ALTERA O ART. 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 622/2009, PARA CRIAR O CARGO DE

PROCURADOR MUNICIPAL, ESTABELECENDO REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, REITERANDO SUBSÍDIO JÁ FIXADO EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I do art. 13 da Lei Municipal nº 622/2009 passa a vigorar com a inclusão do cargo de Procurador Municipal, conforme disposto nos artigos seguintes:

Art. 2º Fica criado o cargo de Procurador Municipal, com as seguintes especificações:

I – 01 (um) Procurador Municipal;

II – Vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º São requisitos para investidura no cargo de Procurador Municipal:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Possuir diploma de curso superior em Direito, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

III – Estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

IV – Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

V – Não possuir condenação criminal transitada em julgado que impeça o exercício da função pública.

Art. 4º São atribuições do Procurador Municipal:

I – Representar judicial e extrajudicialmente o Município de Cerro Corá;

II – Emitir pareceres jurídicos em matérias de interesse do Município;

III – Elaborar minutas de contratos, convênios, editais de licitações e outros atos administrativos;

IV – Assessorar juridicamente o Prefeito e os órgãos da administração municipal;

V – Promover a defesa dos interesses do Município perante órgãos administrativos e judiciais;

VI – Supervisionar e coordenar atividades jurídicas do Município;

VII – Orientar os órgãos municipais sobre a aplicação da legislação vigente;

VIII – Exercer outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito.

Art. 5º O subsídio do Procurador Municipal será o vencimento mensal já fixado no art. 3º da Lei Municipal nº 1016/2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:EFD55192

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1034/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1034/2025 Cerro Corá/RN, 16 de janeiro de 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ENGENHEIRO CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções a seguir descritas:

| Função | Quantidade | Vencimento mensal | Carga Horária |
|------------------|------------|--------------------------------------------|---------------|
| Engenheiro Civil | 02 | R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) | 30h semanais |

Parágrafo Único. As atribuições dos contratados são as constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º O contrato vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, a qualquer tempo, poderá rescindir o contrato emergencial, observada a necessidade do serviço e o interesse público, aplicando-se, ainda, as disposições constantes nesta lei.

Art. 3º Aplica-se a esta lei, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 898/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,
EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO CIVIL**

Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra. Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção. Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade. Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o

exercício da função. Fiscalizar as obras de edificações e de urbanização executadas direta ou indiretamente pela Prefeitura, fazendo cumprir os projetos específicos; Coordenar, analisar e/ou executar os projetos de instalações prediais, de redes de infra-estrutura e de cálculo estrutural executados direta ou indiretamente pela Prefeitura; Coordenar, executar e/ou analisar trabalho e topografia das atribuições de Desenhista Projetista; Prestar orientação quanto à instalação, higiene e segurança dos locais de trabalho, bem como quanto à conservação dos prédios da Prefeitura; Prestar orientação sobre quaisquer assuntos de sua especialidade; Proceder a avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; Elaborar projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuar cálculo dos custos; Auxiliar a Comissão / equipe de contratação da Prefeitura Municipal, no tocante as obras de engenharia ou processos similares. Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento de obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando sua execução para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; efetuar serviços de engenharia legal, perícias e arbitramento, quando solicitado; Realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras públicas, em várias etapas; Prestar orientação sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3CAA6ED6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1035/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1035/2025 Cerro Corá/RN, 16 de janeiro de 2025.

“CRIA A GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA PARA OS MEMBROS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Os Vereadores que exercerem função administrativa cumulativa com a função parlamentar, Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, farão jus à verba indenizatória fixada nos termos desta Lei.

Parágrafo único - A verba indenizatória a que se refere o caput deste artigo será paga nos seguintes percentuais:

I - 30% (trinta por cento) para o Presidente da Câmara Municipal;
II - 12% (doze por cento) para os demais Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Artigo 2º - A indenização pelo exercício de função cumulativa não será incorporada ao subsídio em nenhuma hipótese, vedada ainda a sua acumulação.

Artigo 3º - Esta Lei tem efeitos retroativos a primeiro de Janeiro de 2025 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,
EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:643E6BB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1036/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1036/2025 Cerro Corá/RN, 16 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial para servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão e reajusta a gratificação de função de agente de licitação e gestor de contratos da Câmara Municipal de Cerro Corá.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) o piso salarial dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cerro Corá, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º. A gratificações instituídas pela Resolução nº 02/2022 ficam reajustadas de acordo com o art. 9º e passam a vigorar com os seguintes valores:

- I – Agente de Contratação do Legislativo: R\$ 381,16 (trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos);
II – Gestor de Contratos do Legislativo: R\$ 381,16 (trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos);
III – Fiscal de Contratos do Legislativo: R\$ 381,16 (trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos);
IV – Pregoeiro: R\$ 635,26 (seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,
EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4F5913C6

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 055/2025-GP ERRO
SEQUENCIAL

PORTARIA Nº 055/2025-GP Cerro Corá/RN, 15 de janeiro de 2025.

“Define processo de reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 377/1997 e suas alterações, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando que é de livre escolha do Prefeito Municipal os representantes do Governo Municipal que compõem o CMAS;

Considerando os vícios e irregularidades encontradas no processo de escolha dos representantes da sociedade civil e da Mesa Diretora do CMAS;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 109/2020 e suas alterações, do Ministério do Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir os membros do Conselho Municipal de Assistência Social empossados em 14 de agosto de 2023.

Art. 2º. Designar a Sr. Adevaldo da Silva Oliveira, Secretário Municipal de Assistência Social, para organizar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil do CMAS, nos termos da Lei Municipal nº 377/1997 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:9E73E878

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 056/2025-GP ERRO
SEQUENCIAL

PORTARIA Nº 056/2025-GP Cerro Corá/RN, 15 de janeiro de 2025.

“Designa o gestor do Fundo do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Corá-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal e com fundamentos na Lei Municipal nº 365, de 30 de novembro de 1995, que cria o fundo municipal de assistência social e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Sr. ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade nº 583.390 SSP/RN e do CPF nº 429.619.124-15, para desempenhar as funções de GESTOR do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:D02721E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 442/2025

DECRETO Nº 442/2025 Cerro Corá/RN, 16 de janeiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS E REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN, no uso de suas atribuições legais e nos moldes da Lei Orgânica do Município de Cerro Corá/RN e sobre o Estatuto dos Servidores Públicos.

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da estrutura administrativa do Município de Cerro Corá/RN;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal em proceder diretamente com a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade da gestão de recursos e bens público.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as gratificações Temporárias de todos os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as licenças prêmios eventualmente concedidas, nos termos do Decreto Municipal nº 440, de 02 de dezembro de 2024, somente podendo serem expedidas após análise concreta da real situação funcional da Secretaria na qual o servidor é vinculado, para fins de aferição acerca de possível comprometimento na regularidade do funcionamento do serviço público, observado o prazo de suspensão previsto no Art. 3º.

Art. 3º Ficam suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, novos atos de concessão de gratificações, de licenças prêmios, auxílios, adicionais, indenizações, promoções, licenças para tratar de interesse particular, progressões, cursos de aperfeiçoamento, aos servidores públicos municipais até posterior deliberação pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único: Em casos excepcionais e devidamente justificados no interesse público da administração, o Secretário Municipal de Administração poderá solicitar ao Chefe do Executivo, a concessão dos direitos acima previstos, considerando a imperiosa necessidade de continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,
EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CD866492

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/2025

DECRETO Nº 444/2025 Cerro Corá/RN, 16 de janeiro de 2025.

“ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei

Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e Lei Orçamentária Anual de 2025.

DECRETA:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2025.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município no ano de 2025.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2023 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2024, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2025, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2025, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO III DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 10 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 11. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

CAPÍTULO IV DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 13. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2025 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 16. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.

Art. 17. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN,
EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3C1432F8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 443/2025

DECRETO Nº 443/2025 Cerro Corá/RN, 16 de janeiro de 2025.

“APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 1035, de 30 de dezembro de 2024 - LOA/2025.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e Lei Orçamentária Anual de 2025, determina a divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos, inclusive da Câmara Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cerro Corá e integram a Lei Orçamentária de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2025 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Cerro Corá, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e Lei Orçamentária Anual de 2025, em nível de modalidade de aplicação/elemento de despesa, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD de que trata o *caput* são compostos pelas programações de trabalhos de cada órgão, entidade ou fundo, integrante dos Orçamentos Fiscal ou Seguridade Social, e possuem as seguintes especificações:

I - a esfera orçamentária;

II - a função e a subfunção de governo;

III - o programa de governo criado no Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022/2025;

IV - as ações orçamentárias integrantes dos programas de governo;

V - a natureza de despesa: até o nível de elemento de despesa;

VI - as fontes de recursos.

§2º - A esfera orçamentária determina se a programação de trabalho faz parte do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social.

§3º - Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividades e operações especiais são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações.

§4º - As naturezas de despesas são as estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal e suas atualizações.

§5º - As operações que resultem em despesa de um órgão, fundo ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município e receita de outro órgão, fundo ou entidade constante desses orçamentos e que sejam executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento são classificadas na modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social";

§6º - A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se na Tabela Padrão das Fontes de Recursos do TCE/RN.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD através de Decreto.

§1º - As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias de unidades, categorias de programação, projetos, atividades ou grupo de despesas, distintas, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º - As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, EM 16 DE JANEIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F1486A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 054/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 16 de janeiro de 2025, na edição nº. 3456 e código identificador: 4AE21A53.

1 – ONDE SE LÊ:

Art. 1 –04 de abril de 2025.

2 – LEIA-SE:

Art. 1 – 04 de janeiro de 2025.

ONDE SE LÊ:

PALÁCIO MUNICIPAL SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM 14 DE JANEIRO DE 2025.

LEIA-SE:

PALÁCIO MUNICIPAL SERVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 16 de janeiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3F272A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 42/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA**, portadora do CPF/MF 068.***.***-14, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-2, **COORDENADORA GERAL DA MERENDA ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:3A894C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 45/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF 023.***.***-10, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-2, **COORDENADORA PEDAGÓGICA E ENSINO**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1F17772B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 35/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LOURIVAL FERREIRA DE BRITO**, portador do CPF/MF 065***.***-43, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-3, **DIRETOR DO POSTO DE SAÚDE N-2**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C7189010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 32/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSELMA SOUTO SILVA**, portadora do CPF/MF 083.***.***-08, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-2, **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:19B320CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 41/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ISABEL APARECIDA SILVA BEZERRA**, portadora do CPF/MF 706.***.***-10, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-3, **COORDENADORA DO ALMOXARIFADO**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:55DE145B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 36/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LETÍCIA CAROLINA DA ROCHA SANTOS**, portadora do CPF/MF 711.***.***-13, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-3, **DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE N-2**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:23AE1F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 43/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JEANNE FERNANDES DE SOUZA ARAÚJO**, portadora do CPF/MF 082.***.***-22, para exercer o cargo de provimento em Comissão CC-4, **ASSISTENTE DE GABINETE**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:62C17A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 33/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GUILHERME DKEYK OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF 111.***.***-00, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-2, **DIRETOR DO POSTO DE SAÚDE N-1**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:09CC8041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 46/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WÊNIA LÚCIA DE LIMA COSTA**, portadora do CPF/MF 075.***.***-09, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-2, **COORDENADORA PEDAGÓGICA E ENSINO**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:FC788DFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 47/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DO SOCORRO MORAIS SILVA**, portadora do CPF/MF 478.***.***-00, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-2, **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E14509B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 37/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GIESE FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF/MF 930**.***-72, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-3, **DIRETOR DO POSTO DE SAÚDE N-2**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:5F819C05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 38/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ÂNGELA ANDREIA TAVARES LOPES PEIXOTO**, portadora do CPF/MF 969.***.***-34, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-2, **DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE MISTA NELSON SOLON DE FARIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4DF420D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 39/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JAQUELINE ARAÚJO PAULA LIMA**, portadora do CPF/MF 077.***.***-63, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-3, **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:81FC5F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 44/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EDILENA BEZERRA DA SILVA ALMEIDA**, portadora do CPF/MF 066.***.***-73, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-2, **COORDENADORA GERAL DE MERENDA**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DBBA8F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 48/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **NÚBIA RAFAELY TAVARES SANTOS**, portadora do CPF/MF 059.***.***-83, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-3, **COORDENADORA DO CRAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:920CEE41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 40/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 063.***.***-90, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-2, **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, junto a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:07763AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 49/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EDIMILSON DA SILVA DANTAS**, portador do CPF/MF 028.***.***-47, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-1, **CONTROLADOR GERAL** do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C7C1E2B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 50/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CAIO VLADIMIR SILVA DE SOUZA**, portador do CPF/MF 060.***.***-82, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-2, **CONTROLADOR GERAL ADJUNTO**, junto a Controladoria Geral do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 15 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:348D6579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2025 (REPUBLIÇÃO POR
INCORREÇÃO)**

Dispõe a cessão de Servidora Pública integrante do quadro efetivo deste Município para prestar seus serviços junto a Casa Legislativa do Município de Coronel João Pessoa-RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA-RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2021, oriundo da Câmara de Vereadores do Município de Coronel João Pessoa-RN, que requer a cessão da Servidora a Sra. **MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES**, portadora do CPF nº 040.780.724-10, exercente do Cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria sob Matrícula 130254-0;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a Câmara de Vereadores do Município de Coronel João Pessoa-RN, a Servidora **MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES**, portadora da matrícula nº 130254-0, pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para o Cessionário.

Parágrafo Único – Poderá ser prorrogada por igual período a cessão prevista no caput do artigo, a requerimento dos interessados. Devendo ser observado a conveniência da administração pública.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de janeiro de 2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:70634153

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-015/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa | | |
| Pregão Eletrônico - 052-015/2024 | | |
| Resultado da Adjudicação | | |
| Item: 0001 - CORTE DE TERRA: Serviços a serem executados com tratores agrícolas com capacidade mínima de 75 CV, com no mínimo 06 grades hidráulica de pressão e no mínimo 02 grades de disco simples (comuns), para o corte de terra em terreno arenoso plano, pedregosos, carasco e irregulares, para atender os pequenos e médios agricultores nas comunidades que integram o município de Coronel João Pessoa-RN, com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA. - Valor Referência: 250,00 | | |
| Fornecedor | Situação | Valor Total |
| JOSE CLEGIO NUNES (10.528.086/0001-83) | Adjudicado em: 16/01/2025 - 09:35:11 - Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA | 89.394,00 |

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:82E85521

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025**

Referência: Pregão Eletrônico nº 052-015/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ nº 08.355.471/0001-24

Representante: Maria de Fátima Alves da Costa

CONTRATADA: JOSÉ CLÉGIO NUNES – ME

CNPJ nº 10.528.086/0001-83

Representante: José Clégio Nunes

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de horas-máquina, incluindo equipamentos como tratores, destinados à execução de SERVIÇO DE CORTE DE TERRA, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação orçamentária: 870 - 2 . 2004 . 27 . 812 . 27 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 667 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação.

Valor total: R\$ 84.582,66 (oitenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Pela Contratada:

José Clégio Nunes – ME

JOSÉ CLÉGIO NUNES

Administrador

Pela Contratante:

Município de Coronel João Pessoa

MARIA DE FÁTIMA DE ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:AB7545DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-002/2025 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00033/2025**

O MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público que a SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANJ. CONTROLE INTERNO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por ITEM de acordo com a Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, bem como a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da Sessão: 22/01/2025.

Horário: 8h até as 14h.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição, sob demanda, de água mineral natural, e gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha P13 e P45), para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

Coronel João Pessoa/RN, 16/01/2025.

REGILÂNIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:23711501

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00087/2025**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública e nas instalações dos prédios públicos pertencentes ao município de Coronel João Pessoa/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------------|-----------------|
| 01 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de iluminação pública e nas instalações dos prédios públicos pertencentes e distribuídos na zona urbana e rural do município de Coronel João Pessoa/RN. O serviço inclui: Substituição de fiações, instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos sob a responsabilidade do sistema de iluminação pública, além da troca de chaves e demais obrigações constantes no termo de referência e seus anexos. | MÊS | 12 | | |
| Valor global | | | | | |

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoापessoa.rn.gov.br até o dia 22 de janeiro de 2025 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoापessoa.rn.gov.br/portal/editais/1>

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de janeiro de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:3DFC38A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 6 (seis) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 02,03,07,08, 09, 10 de janeiro de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 15 de janeiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E2C0B8BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 15 de janeiro de 2025.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

- () Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de janeiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:5E781BD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2025**

**Portaria nº 031/2025,
Doutor Severiano, 02 de janeiro de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias coletivas a todos os servidores da Educação, correspondente ao período adquirido do ano de 2024, que será gozado de 02 a 31 de janeiro de 2025, conforme relação abaixo:

**RELAÇÃO DE SERVIDORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Antônio Wellington da Silva
Elder Fernandes do Rego
Leilane Maria de Castro
Luzirene Lobo da Cunha
Jose Nilton de Souza
José Gilvani Lopes
Antônio Ailon Marques
Francisco Jardel Lopes
Alana Cyntia Rodrigues da Silva
Wanessa Jacome de França Souza
ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO PESSOA
Andreia Maria Pessoa
Amon Abrantes de Lima
Alvani Bezerra da Silva
Maria Jose Bezerra da Costa Silva
Maria José de Albuquerque Oliveira
Solândria Dário Fernandes
Evânia Freire da Costa
Janaina Maria Fernandes Guedes
Caecília Dalva Fernandes Chaves
Fabiano Henrique Fernandes Filho
Maria Lucimar da Silva Almeida
Evilânia Patricia Gerônimo Alves
Francisdalva Batalha Leite
Marcella Lima Soares
Maria Cledenilda da Silva Oliveira
Maria Ducilene Monteiro de Melo
Maria Edilânia Marques Cipriano
Maria Francisca Lobo Cunha
Maria Soely Alves Vicente
Maria Valdetilde da Silva Queiroz

Maria Vanderléia Ribeiro
Raimunda Leite de Melo Silva
Rose Mere Maria Almeida da Silva
Sonia Maria de Oliveira
Joana Maxielle da Silva Bento Araújo
Maria das Dores da Silva Queiroz
Zeide Nato da Silva Lima
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO VITAL DA CUNHA
Edecarlos Luiz da Silva
Wedson Freitas da Silva
Adriana Rosicléia Ferreira
Nirian de Jesus Barreto dos Santos
Maria Beatriz Fernandes
Francisco Robson Alves dos Santos
Francisca Glicia de Araújo Costa
Maria Sezone da Silva
Edna Augusto Granjeiro Oliveira
ESCOLA MUNICIPAL JOSE AUGUSTO DA SILVA
Ângela Maria André da Silva
Francisco Alcimar Lopes Fernandes
Liliany Lays Bessa de Oliveira
Luiza Natalia Cipriano Marques de Queiroz
Maria Adilene Fernandes
Vanda Ecy de Oliveira Aquino
Damiana da Silva de Freitas Lins
Elisama Braz Barbosa
José Cláudio Nunes Reis
Josefa Eliane Gonçalves de Queiroz
José Audeci de Oliveira Fernandes
Regivânia Katia Nogueira de Lima
ESCOLA MUNICIPAL JOSE NERI DE OLIVEIRA
Maria Engraca Dantas
Aurélio Campos de Queiroz
Ana Celia dos Santos Freire
Maria Alvaneide Bessa de Oliveira
Deine Cristina Ferreira Bessa Rodrigues
Maria de Fátima Cândido da Silva
Maria do Socorro Queiroz Nogueira
Maria Eleni Pereira Fernandes
Evânia Freire da Costa
Karla Maria da Conceição
Antônia Gomes da Silva
Margarida Maria Fernandes Sampaio
Jacileide Alves Falcão
José Edilton da Silva
Cícero Marques Lopes
Antônio Idalécio de Sousa
Adriana Maria Fernandes Nery
Claudivânia Ferreira de Queiroz
Elisangela Fernandes de Lira Silva
Francisco Gustavo Eduardo de Lima Rocha
Fabio Jose Fernandes
Francisco Xavier de Carvalho Rufino
Jackson Edpo Gomes de Souza
Jose Arimateia de Figueiredo
Jose Flavio Falcão
Katiuche Kandice Fernandes Leite
Lucas Gabriel Fernandes da Silva
Lucivania Guedes da Silva
Maria Ênia Marques de Melo Nogueira
Maria Janikeza Augusta Guedes Dias
Maria Sezone da Silva
Maria Simária Bento Pereira
Max Laíre Nato e Silva
Monaliza Correia Bento
Rose Mere Maria Almeida da Silva
Wanderlânia Jacome de Franca Lima
Maria das Dores de Almeida Freire
Joana Lobo da Cunha Rossi de Camargo
Josiene Rego Fernandes Jeronimo
Ângela Maria Nogueira Sampaio
Ana Karina da Silva Lima
Milly Aparecida de Souza Lima
José Jocélio Pinheiro de Oliveira

Fernanda Mithia Lopes Fernandes

Luiz Lindovan de Souza Melo

Mikhael Rangel de Souza Melo

Francisco Daniel Bezerra

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA MARQUES DE MELO

Rita de Lima Gomes

Alex Sandra Pinheiro Sombra Olanda

Ivonária Barboza da Silva

Luana Luzia Lima dos Reis

Sebastiana Nogueira da Silva

Carla Maiara de Queiroz

Valério Bonfim Marques da Silva

Roger Barbosa Lima

Maria Evilânia Fernandes

Maria Fabia de Freitas

Maria Gilvaneide Virginio de Melo

Maria Janikeza Augusta Guedes Dias

Maria Sezone da Silva

Valério Bonfim Marques da Silva

ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO LEITE DA SILVA

Ângela Maria Bento Correia

Aliane Denise Alves de Queiroz

Antônia Jaedna Rodrigues Silva

Jessica Tailane da Costa

Maria Francismeire Batalha Leite

Waleska Oliveira Bento de Sá

Mayrla Correia Bento

Maria do Socorro Bento de Sá

Maria do Socorro Pinheiro

Raimundo Adeilson Bento

Sebastião Cleber Castro

Damião Clebio Júnior Bento

ESCOLA MUNICIPAL SONHO INFANTIL

Maria Aparecida Lopes de Bessa

Josiane Florêncio de Queiroz

Francisca Vieira de Medeiros Silva

Raimunda Clécia Campos de Queiroz

Alvara de Paula Medeiros Silva

Alverisse Araújo Maia Dias

Antônia Bezerra Maia Moraes

Beatriz Neta da Silva Tavares

Elex Sandra Peixoto Soares

Francisca Cleciana da Silva Vidal

Glicia Maria Fernandes de Brito

Lidiane Maria de Castro Lima

Marcelina Lima de Castro Neta

Maria Adêjanas Fernandes Henrique

Maria Alanderlei da Silva

Maria Aparecida de Oliveira Guerreiros

Maria Ilenilda da Silva Oliveira Rêgo

Monica Michelle de Souza Moraes

Sandriline Pereira da Silva Abrantes

Polianne Ruth de Souza Chaves

José Valmir da Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:559D9244

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço

EDITAL Nº 004/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço destinado a futura e eventual contratação de empresa especializada, para a realização quando e se necessária de manutenção, substituição e modernização no sistema de iluminação pública.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 29/01/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado o Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site:<https://novobmmnet.com.br/> e <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>.

Doutor Severiano/RN, 16 de janeiro de 2025

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:159CF499

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 Doutor Severiano/RN, 15 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos serviços e programas/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do programa Auxílio Brasil-CMAS/ICS do município de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 130 de 15 de fevereiro de 2001 e alterações pelas leis de nº 432/2013 e nº 577/2021, e

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, no dia 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Físico - Financeiro dos Serviços/Programas do exercício de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 15 de janeiro de 2025.

THAÍS SUELEN DE LIMA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:5378B73B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 Doutor Severiano/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física-Financeira Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do programa Auxílio Brasil-CMAS/ICS do município de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 130 de 15 de fevereiro de 2001 e alterações pelas leis de nº 432/2013 e nº 577/2021, e

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, no dia 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Físico - Financeiro do Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS do exercício de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 15 de janeiro de 2025.

THAÍS SUELEN DE LIMA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C84B43CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 Doutor Severiano/RN, 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão do Programa Bolsa Família - IGD PBF

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Programa Auxílio Brasil - CMAS/ICS do município de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 130 de 15 de fevereiro de 2001 e alterações pelas leis de nº 432/2013 e nº 577/2021, e

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, no dia 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família - IGD PBF do exercício de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 15 de janeiro de 2025.

THAÍS SUELEN DE LIMA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DB6BF073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Nº 017/2024

CONTRATO Nº 2025.0004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.207.491/0001-14, COM SEDE RUA CÔNEGO ISMAR FERNANDES, 071, CENTRO, Doutor Severiano/Rio Grande do Norte, CEP Nº 59.910-000

OBJETO: Pregão por Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços

de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 465.600,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO CONFORME A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não vinculados de impostos
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
407 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15000000 - Recursos não vinculados de impostos

VIAGÊNCIA: 6 de janeiro de 2025 a 6 de janeiro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DBCBD9BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Nº 017/2024

CONTRATO Nº 2025.0004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.207.491/0001-14, COM SEDE RUA CÔNEGO ISMAR FERNANDES, 071, CENTRO, Doutor Severiano/Rio Grande do Norte, CEP Nº 59.910-000

OBJETO: Pregão por Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 475.300,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e trezentos reais).O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO CONFORME A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - Educação
 365 - Educação Infantil
 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
 2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT
 715 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT
 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 12 - Educação
 361 - Ensino Fundamental
 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
 2.42 - PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS
 293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 12 - Educação
 361 - Ensino Fundamental
 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
 2.42 - PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS
 291 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 12 - Educação
 361 - Ensino Fundamental
 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
 279 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 12 - Educação
 361 - Ensino Fundamental
 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
 277 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 12 - Educação
 361 - Ensino Fundamental
 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%
 267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos
 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 12 - Educação
 361 - Ensino Fundamental
 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%
 262 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos
 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 12 - Educação
 361 - Ensino Fundamental
 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 15001001 - Identificação das despesas com MDE

VIGÊNCIA: 6 de janeiro de 2025 a 6 de janeiro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 141AF2A9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
 TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 01/2025**

O Diretor Administrativo do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, junto ao Serviço Autônomo de água e esgotos - SAAE.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor estimado de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), por tempo indeterminado. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no art. 74, caput e inciso I, da lei nº 14.133/2021.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, caput e inciso I, da lei nº 14.133/2021, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

Além de demonstrada a possibilidade da vigência por tempo indeterminado, conforme art. 109, da lei 14.133/2021, a seguir:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

Face ao exposto, permite inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN, CEP nº 59.025-250, por ser a única empresa que executa o serviço pretendido no Município e no Estado do Rio Grande do Norte, detém ainda o monopólio.

Doutor Severiano/RN, 15 de janeiro de 2025.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
 Diretor Administrativo/ SAAE

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: CC35379C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
 TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO -
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025.**

O Diretor Administrativo do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ Nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, nº150, Baldo, Natal/RN, CEP nº 59.025-250, para prestar serviços de FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, por tempo indeterminado, com fundamentação técnica legal no art. 74, caput e

inciso I, da lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, cujo valor estimado é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a ser pago de acordo com faturas emitidas que comprovem o consumo. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes de arrecadações, através do Exercício 2025:

7 - Serviços Autônomo de Água e Esgotos
2000 - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
17 - Saneamento
605 - Abastecimento
28 - Programa de arrecadação e melhoria do sistema de abastecimento d'água
2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESTOTO - SAAE
658 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições.

Doutor Severiano/RN, 15 de janeiro de 2025.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/ SAAE

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AD5B02CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1001001/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1001001/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1001001/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Hospedagem no município do Encanto ou raio de até 05km visando o atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal **pelo valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)** em favor da empresa Anézio Marques de Souza e CIA LTDA - ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 16 de janeiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
1001001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10010001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1001001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: Anézio Marques de Souza e CIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Hospedagem no município do Encanto ou raio de até 05km visando o atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal

VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 16 de janeiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:DC197873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130102/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 130102/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 130102/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para o desenvolvimento das festividades municipais no município do Encanto/RN. **pelo valor de R\$ 59.910,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e dez reais.)** em favor da empresa Michael Cipriano de Oliveira Godeiro – ME
Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 16 de janeiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
130102/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13010002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130102/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para o desenvolvimento das festividades municipais no município do Encanto/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 59.910,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e dez reais.)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 16 de janeiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:C6262C94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E
LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130101/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 130101/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 130101/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Locação de paredão tipo som automotivo, com som interligado a ser usado durante as festividades estabelecidas no calendário cultural e esportivo

durante o exercício de 2025 pelo valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em favor da empresa FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 16 de janeiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 130101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 130101/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO LINDOLANIO DE AQUINO ALMEIDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Locação de paredão tipo som automotivo, com som interligado a ser usado durante as festividades estabelecidas no calendário cultural e esportivo durante o exercício de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 16 de janeiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:A6A5B541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 160101/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 160101/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A contratação do cantor Felipe Grilo baseia-se na sua notoriedade artística e exclusividade, considerando que o referido artista é reconhecido por seu estilo musical que dialoga diretamente com os valores culturais e o perfil do público local, sendo uma escolha estratégica para atrair participantes e fomentar o sucesso do evento.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes à CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ COM O CANTOR FELIPE GRILO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2:00 HS (DUAS HORAS) NO PERÍODO DE 19 DE JANEIRO DE 2025., que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, II da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 35.336.597/0001-24, com sede na SENADOR DINARTE MARIZ, 518 – PAU DOS FERROS - RN, 518, SÃO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN, por deter os direitos de exclusividade na comercialização e conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município

ENCANTO/RN, 16 de janeiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160101/2025**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

*O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de ENCANTO/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 16010001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 160101/2025, amparada pelo Art. 74, II vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ COM O CANTOR FELIPE GRILO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2:00 HS (DUAS HORAS) NO PERÍODO DE 19 DE JANEIRO DE 2025., ADJUDICANDO em favor da empresa LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 35.336.597/0001-24, com sede na SENADOR DINARTE MARIZ, 518 – PAU DOS FERROS - RN, 518, SÃO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN, no valor global de VALOR R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).*

*Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.*

ENCANTO/RN, 16 de janeiro de 2025

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:93E75647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160101/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160101/2025**

ADJUDICAÇÃO

*Aos 16 de janeiro de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 04/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 16010001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 160101/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de ENCANTO/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da*

empresa LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 35.336.597/0001-24, com sede na SENADOR DINARTE MARIZ, 518 – PAU DOS FERROS - RN, 518, SÃO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ COM O CANTOR FELIPE GRILO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2:00 HS (DUAS HORAS) NO PERÍODO DE 19 DE JANEIRO DE 2025..

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

ENCANTO/RN 16 de janeiro de 2025

MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160101/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **Alberone Neri de Oliveira Lima**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74, II da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 35.336.597/0001-24, com sede na SENADOR DINARTE MARIZ, 518 – PAU DOS FERROS - RN, 518, SÃO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ COM O CANTOR FELIPE GRILO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2:00 HS (DUAS HORAS) NO PERÍODO DE 19 DE JANEIRO DE 2025., no valor total de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **MARIA JOSIVANIA NATO DA SILVA**, nomeado pela portaria 04/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

ENCANTO - RN, 16 de janeiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160101/2025**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 04/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 160101/2025, constante do presente, em favor da empresa LIRA E SILVA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 35.336.597/0001-24, com sede na SENADOR DINARTE MARIZ, 518 – PAU DOS FERROS - RN, 518, SÃO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), doravante denominado de CONTRATADO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ COM O CANTOR FELIPE GRILO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 2:00 HS (DUAS HORAS) NO PERÍODO DE 19 DE JANEIRO DE 2025., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO - RN, 16 de janeiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:D93D0DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. ANA ETELVINA NETA DE ARAÚJO, Matrícula: 00371 lotada na secretaria de Assistencia Social, para exercer a função de Assistente Social, na Secretaria de Educação do município de Equador RN.

Art. 2º. Ao Cargo de Assistente Social, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo de Assistente Social, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:A2123C0C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. SUELY DA SILVA SANTOS, Matrícula: 00235, para exercer a função de Supervisora, na Escola Municipal Dep. Jessé Freire Filho, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Equador/RN.

Art. 2º. Ao Cargo de Supervisora, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo de Supervisora, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:BEA2CF06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. MIRAMAR AUTA DINIZ, para exercer a função de Coordenadora do Fundamental II, na Escola Presidente Costa e Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Equador/RN.

Art. 2º. Ao Cargo de Coordenadora, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo de Coordenadora, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:7C058939

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2024, que objetiva: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de pavimentação da Rua Berto Sabino e Rua Maria de Fatima, incluindo os serviços preliminares com instalação de placa da obra e Serviços topográficos, movimento de terra, assentamento de guias pré-moldadas, pavimentação em paralelepípedo e pintura de guias. (Emenda Parlamentar Dep. Joao Maia nº 202424460011) (CONTA DE RECURSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL /CONTA: 6672055-3); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME - R\$ 145.933,38.
Equador - RN, 16 de Janeiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F46027B4

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00006/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBJETO: Contratação de empresa de

engenharia especializada para a execução de pavimentação da Rua Berto Sabino e Rua Maria de Fatima, incluindo os serviços preliminares com instalação de placa da obra e Serviços topográficos, movimento de terra, assentamento de guias pré-moldadas, pavimentação em paralelepípedo e pintura de guias. (Emenda Parlamentar Dep. Joao Maia nº 202424460011) (CONTA DE RECURSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL /CONTA: 6672055-3); DESIGNO os servidores Ismael Borges de Lima Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e Wildemar Matias da Silva, Coordenador Geral da Secretaria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 16 de Janeiro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:01422479

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1CE06/2025

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de pavimentação da Rua Berto Sabino e Rua Maria de Fatima, incluindo os serviços preliminares com instalação de placa da obra e Serviços topográficos, movimento de terra, assentamento de guias pré-moldadas, pavimentação em paralelepípedo e pintura de guias. (Emenda Parlamentar Dep. Joao Maia nº 202424460011) (CONTA DE RECURSO CAIXA ECONOMICA FEDERAL /CONTA: 6672055-3); FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 15.451.0008.1021 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS E EQUIVALENTES 1.706.3110 Transf. Especial Federal– Emenda Parlamentar Individual 4.4.90.51 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 16/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CE06/2025 - 16.01.25 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 145.933,38.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0CB1D443

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de cestas básicas destinadas a distribuição gratuita, para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Equador/RN no ano 2025. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 30 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (084) 34750001.E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 16 de Janeiro de 2025

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:274C3F5C**GABINETE DO PREFEITO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa aquisição de forma parcelada de frutas e verduras diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Equador-RN. Abertura da sessão pública: 09:45 horas do dia 31 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Equador - RN, 16 de Janeiro de 2025

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E659FE13**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 043/2025 - GP**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E**
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR**, o servidor **Aurino Teotônio da Silva**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Meio Ambiente**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:98050315**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 044/2025 - GP**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E**
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR**, o servidor **Francisco de Assis de Oliveira**, para o cargo em comissão de **Coordenador Escolar**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:60DB4301**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 045/2025 - GP**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E**
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR**, o servidor **Sebastião Thiago Silva do Nascimento**, para o cargo em comissão de **Coordenador de política**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.
II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:D5A735F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA Nº. 046/2025 - GP**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E**
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR**, a servidora **Maria dos Prazeres Gadelha Fernandes Galvão**, para o cargo em comissão de **Coordenadora de Comunicação**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:4D681377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2025 - GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, o servidor **Artur Gomes da Rocha Neto**, para o cargo em comissão de **Coordenador de Habitação**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:E688C1E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 048/2025 - GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, o servidor **André Lindolfo Da Silva**, para o cargo em comissão de **Gestor do Centro de Fisioterapia**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:E2B42F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 049/2025 - GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a servidora **Ana Rafaela de Oliveira Bezerra**, para o cargo em comissão de **Coordenadora de Planejamento**. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:3C60781D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2024 – GP EM, 16/01/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Secretário, CLEZIMA DE BRITO LEITE, CPF: XXX.048.644-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, na oportunidade em que irá participar do Despacho do Processo de Prestação de Serviços IPM/ICMS- 2024, que acontecerá no dia 17 de janeiro de 2025.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 16/01/2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:C613E85C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº105 /2025-SMARH-GP EM, 15 DE JANEIRO DE
2025**

Nomeia o Sr. José Andrade Valentim de Moraes no cargo de Subcoordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. José Andrade Valentim de Moraes no cargo de Subcoordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN

0 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3B04F337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2025- SMARH-GP EM, 16 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o Sr. Nilson Fernandes Tavares no cargo de Coordenador de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Nilson Fernandes Tavares no cargo de **Coordenador de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 16 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CAA84F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº108/2025-SMARH-GP EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. Francisco Sueldo Gurgel no cargo de Agente Operacional da Secretaria Municipal de

Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Francisco Sueldo Gurgel** no cargo de **Agente Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 16 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3966C781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº109/2025-SMARH-GP EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. Francisco Genezio de Brito no cargo de Agente Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Francisco Genezio de Brito** no cargo de **Agente Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra/RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo efeitos Financeiros retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 16 de Janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1CA068E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº110/2025-SMARH-GP EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. Erick Matheus Gurgel de Moura no cargo de Coordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Erick Matheus Gurgel de Moura** no cargo de **Coordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos Financeiros Retroativos a 02 de Janeiro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 16 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FC1D1D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 111/2025-SMARH EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Luiz Carlos dos Santos no cargo de Vigilante e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Luiz Carlos dos Santos** no cargo de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 16 de Janeiro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5EC5192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 113/2025-SMARH EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vanuza Soares de Oliveira no cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vanuza Soares de Oliveira no cargo de Agente Administrativo pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 16 de Janeiro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:37CD04E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 112/2025-SMARH EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria da Saúde Costa de Souza no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Maria da Saúde Costa de Souza** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/01/2025 a 31/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 16 de Janeiro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:05C79C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 114/2025-SMARH EM, 16 DE JANEIRO DE 2025.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Edineide Leite de Moraes no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Edineide Leite de Moraes** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa

Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/01/2025 a 15/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 16 de Janeiro de 2025.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:390756AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2025**

PROCESSO Nº 02010044/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **FABRÍCIO JOSÉ PINHEIRO GURGEL** – CPF: 115.441.964-90. Objeto: Prestação de serviços como Farmacêutico de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00(seis mil, seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.49 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 02/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E31749DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 045/2025**

PROCESSO Nº 06010045/225

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratada: **JÉSSICA RUANA DE SOUZA GURGEL** – CPF: 018.215.564-84. Objeto: Prestação de serviços como Assistente Social de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.270,00(seis mil, duzentos setenta reais)LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 06/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 06 de Janeiro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2319504C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º046/2025**

PROCESSO Nº 02010046/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **MARINA MIRELLY BARRA BARBOZA** – CPF: 105.578.364-41. Objeto: Prestação de serviços como **Fisioterapeuta** de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.122.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 02/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0C4CC63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2025**

PROCESSO Nº 02010047/25

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: **JUDAS TADEU ROSA DE ARAÚJO** – CPF: 078.613.414-37. Objeto: Contratação de pessoa na função de “ Fisioterapeuta”, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN, VALOR GLOBAL: 6.600,00(seis mil, seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 13.001 - Fundo Muni. De Saúde. PROGRAMA: 08.122.0023.2.049– Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde -Aplicações Diretas 3.1.90.16-Contratação por tempo determinado Fonte: 16050000. Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 02/01/2025, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 02 de Janeiro de 2025.

JACKELINE GURGEL CAMARA

Representante do FMS.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A24D66D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/2025**

PROCESSO Nº 09010048/25

Lei Complementar Municipal nº 532/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LEONILDES BATISTA DA SILVEIRA**– CPF: 061.511.564-04;

Objeto: Contratação de pessoa na função de **Pedreiro**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.079,92(seis mil, setenta e nove reais, noventa e dois centavos), LEGALIDADE: Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0008 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas,-Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte: 15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/04/2025. Data da assinatura 09/01/2025 independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN,09 de Janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:61D95D1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº: 27/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em engenharia civil, abrangendo a elaboração de projetos básicos e executivos, gerenciamento de projetos, realização de estudos técnicos e emissão de pareceres e recomendações técnicas para subsidiar a Administração Pública na tomada de decisões relacionadas a obras e serviços de engenharia do município de Fernando Pedroza/RN.
CONTRATADA: ALLOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 36.919.580/0001-62
VALOR PREVISTO: R\$ 64.320,00 (Sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Fernando Pedroza/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:B6364701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ALLOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 36.919.580/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada em engenharia civil, abrangendo a elaboração de projetos básicos e executivos, gerenciamento de projetos, realização de estudos técnicos e emissão de pareceres e recomendações técnicas para subsidiar a Administração Pública na tomada de decisões relacionadas a obras e serviços de engenharia do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 64.320,00 (Sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:2C5D912F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº: 82/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água encanada pela CAERN (Companhia de águas e esgotos do Rio Grande do Norte), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal Fernando Pedroza/RN.
CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 08.334.385/0001-35
VALOR PREVISTO: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Fernando Pedroza/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:06E08DAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água encanada pela CAERN (Companhia de águas e esgotos do Rio Grande do Norte), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:019DC316

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

ATUALIZA A REGULAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, MEDIANTE A REVISÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2022, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 001/1997, considerando a necessidade de atualização do Decreto Municipal nº 130/2022, haja vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**SEÇÃO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º Nas contratações públicas realizadas pelo município de Fernando Pedroza/RN deverão ser observados os preceitos normativos deste decreto, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder público, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal de Fernando Pedroza/RN.

Art. 3º Para consecução dos objetivos do presente Decreto, a Administração observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

**CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º No caso de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o art. 176 prevê que os requisitos descritos neste §3º somente serão obrigatórios após 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, no âmbito desse município, o agente de contratação, durante o prazo mencionado, não precisará ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

**CAPÍTULO III
DOS PARÂMETROS PARA CONSTRUÇÃO E GERÊNCIA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 2º Na elaboração do plano de contratação anual a Administração fará previsão de quais licitações pretende deflagrar aplicando o benefício do art. 48, inciso I e III, da Lei complementar 123/2006, bem como do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, a fim de garantir o planejamento estratégico para tais contratações, levando em consideração a existência de itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e outras hipóteses previstas na legislação de regência.

§ 3º O plano de contratação anual será editado em forma de regulamento, prevendo o calendário de licitações anuais, que levará em consideração as contratações recorrentes do órgão administrativo, excetuando-se as demandas imprevisíveis, extraordinárias e urgentes que serão contratadas mesmo sem previsão no calendário de licitações anuais, observando-se a modalidade de licitação adequada para atender à necessidade.

§ 4º As demandas para elaboração do plano de contratação anual serão encaminhadas pelos setores requisitantes ao setor de licitações, que deverá analisar as necessidades promovendo diligências necessárias para construção do calendário de licitações.

§ 5º A Administração municipal poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação do plano de contratações anuais, naquilo que seja divergente do interesse público, desde que devidamente justificado nos autos do processo licitatório, bem como a instrução normativa nº 01 de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

CAPÍTULO IV DA UTILIZAÇÃO E REQUISITOS ESTRUTURAIS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§ 3º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização poderá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório,

considerando razões de interesse públicos presentes na contratação administrativa

CAPÍTULO VI LIMITES PARA ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 11. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

Art. 12. É superior a satisfação das necessidades da administração, todo o bem que representar dispêndios econômicos superiores a 50% da média de mercado para a aquisição de produtos com natureza semelhante, levando-se em consideração a qualidade e ciclo de vida do objeto.

Art. 13. A caracterização do bem de consumo na categoria luxo levará em consideração a individualização de bens que se demonstrarem incompatíveis com a praxis de contratação habitual do órgão administrativo, observada a realidade das contratações realizadas e peculiaridades da demanda apresentada ao ente administrativo.

Art. 14. Para caracterização de um bem de consumo na categoria Luxo e aplicação da vedação de contratação a Administração deverá observar o princípio da proporcionalidade, tendo em vista o atendimento ao interesse público e necessidades administrativas, bem como a natureza do objeto contratado.

Art. 15. Parâmetros de valores somente serão considerados para caracterização de bem de consumo como de categoria luxo quando suplantarem a média de mercado, mas não estão vinculados a importes monetários fixos ou imutáveis, devendo ser considerada a realidade de mercado para contratação de bem de determinada natureza.

CAPÍTULO VII DA PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 16. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 17. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§ 5º Caso não seja possível a obtenção de três orçamentos para formação do preço base da licitação ou da contratação direta, com base nas hipóteses prevista em Lei, a Administração poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa de

obtenção de preços, caso possam ser documentadas, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu adquirir para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidade de mercado, evitando-se a prática de preços inexequíveis ou qualquer hipótese de superfaturamento.

Art. 18. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º Para formação do preço base da licitação considera-se admitida a pesquisa de preços em sites de e-commerce, desde que se possa aferir data e hora de acesso, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços ou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 2º Para aferição de preços na base nacional das notas fiscais eletrônicas, a Administração considerará válida notas fiscais de contratações não superior a 1 (um) ano da data da consulta, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados.

Art. 19. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VIII DO EMPREGO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE “COMPLIANCE” NA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 20. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

§ 2º O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

§ 3º O programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

II - Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - Treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

V - Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;

VI - Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

X - Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciadores de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; e

XVI - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

§ 4º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:

I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;

III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV - o setor do mercado em que atua;

V - os países em que atua, direta ou indiretamente;

VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e

VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 5º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o caput.

§ 6º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV do § 3º.

§ 7º A redução dos parâmetros de avaliação para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o § 3º poderá ser objeto de regulamentação específica.

§ 8º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 9º Caso a empresa descumpra com o programa, serão aplicadas as penalidades pertinentes;

§ 10º o programa de integridade somente é obrigatório para licitações de grande vulto, mas a Administração pode, justificadamente, em licitações habituais inserir no instrumento convocatório a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade.

CAPÍTULO IX DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 21. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 22. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO X DA DEFINIÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO E MENOR DISPÊNDIO PARA A ADMINISTRAÇÃO

Art. 23. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

§ 3º Para consideração de menor dispêndio para a Administração Pública, os produtos que possuam histórico de depreciação prematura ou elevadas despesas com manutenções, considerando contratações anteriores de quaisquer órgãos da Administração Pública, mesmo que tenham o menor preço no certame poderão ser desconsiderados, observadas as normas previstas no edital de licitação.

§ 4º Os critérios a serem utilizados para aferição do menor dispêndio devem considerar pontuação em índices específicos, tais como desempenho, resistência, durabilidade, eficiência, histórico de manutenções e embasarão a seleção do produto que ofereça melhor custo-benefício para a atividade administrativa.

§ 5º A avaliação dos parâmetros que denotem o ciclo de vida útil do objeto licitado, será realizada por comissão especialmente designada para tal finalidade, composta preferencialmente por servidores ou contratado com conhecimento técnico sobre o produto licitado.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 24. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

§ 3º para desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, considera-se autoaplicável o disposto nos § 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 25. Nas licitações realizadas pelo município de Fernando Pedroza/RN não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

§ 1º Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 2º O limite percentual indicado no parágrafo anterior será considerado com presunção relativa (*juris tantum*) de inexecutabilidade, admitindo-se prova em contrário.

Art. 26. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021.

Art. 27. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário à proposta será desclassificada.

Art. 28. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Art. 29. Considera-se sobrepreço o preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

CAPÍTULO XIII DOS PARÂMETROS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO

Art. 30. Considera-se recomposição/realinhamento/reequilíbrio econômico-financeiro todo o desequilíbrio contratual extraordinário, que represente impacto na execução do objeto contratado e impossibilite a continuidade ou regularidade na efetivação do escopo inicial da contratação.

Art. 31. O realinhamento de preço somente poderá ser concedido caso ocorram oscilações imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

Art. 32. O ônus probatório quanto a demonstração da variação extraordinária de preços que reflete na execução ordinária do contrato incumbe tão somente ao postulante, que deve demonstrar por meios aptos a variação dos custos que afetam a regularidade contratual.

Art. 33. Meras oscilações de mercado não se caracterizam como circunstâncias aptas a ensejar o reequilíbrio de valores da avença contratual, devendo o requerente demonstrar expressamente, por meio de provas inequívocas a instabilidade contratual extraordinária, que afeta de forma abrupta a execução do contrato em seus termos iniciais.

Art. 34. As obrigações das partes são tidas como calculadas de tal maneira que se equilibram do ponto de vista financeiro e o responsável pelo contrato deverá esforçar-se para manter, a qualquer custo, esse equilíbrio. O reconhecimento do direito ao equilíbrio financeiro, é garantido pelo art. 37, XXI da Constituição Federal, que institui que nas licitações públicas devem ser mantidas as condições efetivas da proposta e deve ser reconhecido pelo poder público municipal.

Art. 35. Considera-se reajustamento em sentido estrito a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

Art. 36. Considera-se repactuação a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

Art. 37. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 38. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

§ 1º Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 2º Na definição do objeto, se levará em consideração as demandas específicas do órgão contratante, considerando as rotinas de trabalho, bem como a forma de execução e documentação dos atos administrativos, devendo o software atender as necessidades instituídas em instrumento convocatório.

§ 3º Na elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência para contratação de softwares se levarão em consideração parâmetros atinentes as características mínimas para funcionamento dos sistemas, nos padrões tecnológicos, de segurança e desempenho indicados no edital de licitação.

§ 4º Nas licitações para contratação de software o município poderá realizar avaliação de conformidade (prova conceito), que será realizada na fase de habilitação do certame, quando não houver inversão de fases, antes da homologação.

§ 5º para elaboração dos documentos inerentes a fase interna do processo licitatório para contratação de software, considerando a complexidade da demanda, a Administração municipal poderá contratar empresa especializada para assessoramento ou confecção do estudo técnico preliminar e termo de referência, não podendo a empresa que elaborar os aludidos documentos participar direta ou indiretamente como pretensa fornecedora da licitação para contratação do software.

§ 6º Na contratação de soluções tecnológicas integradas que permitam a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores, será dada preferência para soluções desenvolvidas nativamente dentro dos conceitos de computação em nuvem, visando reduzindo-se assim as intervenções locais, permitindo assistência técnica virtual sem prejuízo a segurança, possibilitando o trabalho a qualquer momento e de qualquer lugar.

CAPÍTULO XV DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 39. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Norte;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006

Art. 40. Como critério de desempate previsto no art. 39 III deste regulamento e no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XVI DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 41. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

§ 1º Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 3º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

CAPÍTULO XVII DA HABILITAÇÃO

Art. 42. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 43. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 44. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 1º A documentação de habilitação prevista no capítulo VI da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CAPÍTULO XVIII PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 45. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIX DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O sistema de registro de preços se caracteriza como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

§ 1º Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns ou especiais, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia não padronizados e de grande complexidade técnica e operacional.

§ 2º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado, conforme os parâmetros indicados no Capítulo VI, arts. 16 a 19 deste decreto;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;
- VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor

na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 47. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão, Concorrência. A dispensa de licitação e inexigibilidade poderão ser utilizadas para registro de preços quando a contratação for realizada por mais de um órgão ou entidade:

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§ 3º Na esfera municipal será admitida a utilização do sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, IV “e” “m”, VIII, IX, XVI da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a sua utilização estar embasada na necessidade de compra parcelada pela Administração e se necessário a demanda deve estar evidenciada por meio de estudo técnico preliminar que caracterize as necessidades.

§ 4º O sistema de registro de preços também poderá ser utilizado em casos de inexigibilidade de licitação, quando a natureza do objeto trazer à tona a necessidade de contratação parcelada, conforme a demanda da Administração.

§ 5º A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 48. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei 14.133/2021 e contemplará, no mínimo:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

III - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

IV - as condições para alteração de preços registrados;

V - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VI - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VII - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

§ 1º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 3º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 49. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 50. A ata de registro de preços poderá ser objeto de revisão, reequilíbrio econômico- financeiro, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, excetuando-se a possibilidade de reajustamento em sentido estrito, podendo ainda existir incidência desses institutos aos contratos decorrente da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

SEÇÃO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 51. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa, bem como quando o órgão ou unidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

SEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 52. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal Nacional de Compras Públicas ou site do município;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório; VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas ou no site do município, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

SEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 53. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, e estudo técnico preliminar, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

SEÇÃO V DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

Art.54. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO VI DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 55. Homologado o resultado da licitação ou da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições da proposta ofertada pelas licitantes classificadas subsequentemente as primeiras colocadas.

Art. 56. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 57. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

Art. 58. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 1º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 2º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021

SEÇÃO VII DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 59. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 60. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XX DO CREDENCIAMENTO

Art. 61. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de fornecedores ou prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas ou pessoas naturais credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

§ 6º Em procedimentos de credenciamentos utilizados para produtos ou serviços que possuam grande flutuação de preços de mercado, a Administração deverá registrar as cotações vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.

§ 7º Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a predeterminação de tabela de preços fixa, considerando que o preço praticado é considerado como variável, sem que existam quaisquer prejuízos para a Administração Pública.

§ 8º Para utilização do credenciamento em mercados fluidos a Administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar.

CAPÍTULO XXI DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 62. A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

- I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
- II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores. Art. 63. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 64. A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 65. Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

- I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, conforme, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e
- II - divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 66. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 67. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do art. 165, I, "a" da Lei 14.133/2021,

Art. 68. A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

- I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
- II - na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
- III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

- I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 69. A Administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

CAPÍTULO XXII DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 70. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

§ 1º O PMI será composto das seguintes fases:

- I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;
- II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e
- III - avaliação, seleção e aprovação;

§ 2º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade máxima da administração municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações.

§ 3º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência no parágrafo anterior, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

§ 4º A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no § 2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

CAPÍTULO XXIII DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 71. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos neste regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

§ 3º Em âmbito municipal a licitação exclusiva para empresas previamente cadastradas deverá ser realizada somente quando existir demanda explícita para que as condições de habilitação jurídica, técnica ou econômico-financeira sejam previamente analisadas para fins de cadastramento da empresa, com o intuito de evitar desconformidades da documentação com as exigências do processo licitatório específico.

§ 4º A realização de licitação destinada a participação exclusiva de empresas previamente cadastradas somente poderá ocorrer na modalidade concorrência, vedada sua utilização com outras modalidades de licitação da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIV DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 72. Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021.

§ 3º Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

§ 4º A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 5º Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação

Art. 73. Considerando a complexidade do objeto, para contratações com base no art.75, II da Lei 14.133/2021 fica delimitado que até o importe de 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação

Art. 74. No caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores com base no inciso art.75, I da Lei 14.133/2021, até o importe 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação.

Art. 75. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo 75 da Lei 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas

adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Parágrafo Único – Fica facultada a publicação de avisos de dispensa de licitação para propostas adicionais.

Art. 76. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 77. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo anterior é dispensada para as compras de pequeno valor que tratam os art. 72 e 73 deste decreto.

Art. 78. Nas contratações com base no 75, I e II da Lei 14.133/2021, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar, realização de análise de riscos, elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, exceto quando se tratar de serviços que as particularidades do objeto exijam, em atendimento ao art. 70, III da Lei 14.133/2021

Art. 79. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

SEÇÃO II DO CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTOS

Art. 80. Será considerado válido o contrato verbal com a administração do município de Fernando Pedroza/RN, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os valores que tratam §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, serão alterados anualmente e automaticamente conforme decreto presidencial.

Art. 81. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos deste decreto, as despesas referentes as relações econômicas simples, em caráter excepcional, como serviços urgente e compras não passíveis de planejamentos que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexistência, dentro do limite estabelecido no Art. 1º.

§1º Não será admitida pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, independente do valor, as despesas previstas no Plano de Contratação Anual e constantes em Ata de Registro de Preço em vigência com o mesmo objeto, salvo se devidamente justificado.

I – Considera-se justificado a compra pelos meios deste decreto, o atraso da entrega de mercadorias provenientes de processo licitatório e ser ela imprescindíveis e inadiáveis ao bom funcionamento da administração pública municipal.

§ 2º Serão considerados pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, dentre outro, nos seguintes casos:

I — Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do município de Fernando Pedroza;

III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, substituição de fechaduras e substituições de vidros quebrados;

IV – Aquisição de certificado digital;

V – Consertos excepcionais aos prédios da Prefeitura Municipal, incluindo hidráulica e elétrica;

VI - Inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou de serviços, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor;

VII - Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
VIII - Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§3º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§4º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial de veículos os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel.

Art. 82. As contratações de que tratam este decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros.

Art. 83. As despesas de adiantamento devem ser precedidas de pesquisa de preço, sendo que sua ausência mediante urgência deverá ser devidamente justificada.

§1º Fica dispensada a pesquisa de preço quando há três ou mais interessados na contratação de serviço ou venda do produto, sendo o vencedor o que apresentar menor valor.

§2º As despesas cujos valores não ultrapassem R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) ficam dispensadas de pesquisa de preço.

Art. 84. As aquisições regulamentadas neste Capítulo poderão ser realizadas por meio dos portais eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

SEÇÃO III DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 85. A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 86. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 o município utilizará como regra o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.

§ 1º O Município utilizará o sistema de gestão informado em cada contratação para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 87. Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o município adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação

ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.

§ 1º A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.

§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 88. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades do ente administrativo.

Art. 89. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinadas pelos arts. 72 à 79 deste decreto, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a atuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.

Art. 90. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 91. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

SEÇÃO IV DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 92. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 93. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 94. Na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a Administração deverá exigir que o empresário exclusivo possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 95. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

CAPÍTULO XXV DO PREGÃO

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 96. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 97. O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 98. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 99. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 100. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito municipal, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 101. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 102. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 103. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

§ 2º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO

Art. 104 A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação bem como do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 105. A Administração Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Administração publicará o edital tão somente no site do município e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 106. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 107. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI DA FASE RECURSAL

Art. 108. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 109. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 105. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 110. O recurso de que trata o art. 77 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 111. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XXVI DA CONCORRÊNCIA

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 112. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, devendo seguir o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021, sendo adotado o critério de julgamento da seguinte forma:

- I - menor preço
- II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - técnica e preço;
- IV - maior retorno econômico;
- V - maior desconto;

Art. 113. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

§ 1º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

SEÇÃO II DA PUBLICAÇÃO

Art. 114. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios e do edital no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.

§ 1º Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital realizada no sítio eletrônico oficial do órgão, no diário oficial do município e se for o caso nos diários oficiais da União e Estado.

SEÇÃO III DO EDITAL

Art. 115. A Administração Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas.

SEÇÃO IV MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 116. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 117. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI DA FASE RECURSAL

Art. 118. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 119. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento.

Art. 120. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 121. O recurso de que trata o art. 88 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 122. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XXVII DO LEILÃO

Art. 123. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 4º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 5º Caso a administração opte por realizar licitação para contratação de plataforma para divulgação, gerenciamento e assessoramento de leilão acometido a servidor público, poderá realizar a seleção na modalidade concorrência e adotar como critério de julgamento o menor preço ou técnica e preço.

§ 6º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§ 7º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 8º A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa, dispensada a realização de licitação nas hipóteses previstas em lei.

§ 9º A avaliação dos bens a serem leiloados será realizada por comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores ou profissionais com conhecimento técnico e mercadológico do valor dos bens, quando se tratar de bens móveis. Tratando-se de bens imóveis, o procedimento deverá ser realizado por profissionais com atribuição para avaliação de bens dessa natureza, tais como engenheiros,

arquitetos, corretores de imóveis, dentre outros profissionais com competência para tanto.

CAPÍTULO XXVIII DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL

Art. 124. Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:

§ 1º A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles

§ 2º Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;

§ 3º Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada;

§ 4º Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

§ 5º Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

§ 6º Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

§ 7º Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;

§ 8º Garantias de execução contratual, quando necessário.

SEÇÃO II DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 125. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º . Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§ 2º A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Administração possa comprovar a autoria e da integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.

§ 3º Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

CAPÍTULO XXIX PROCESSO ELETRÔNICO

SEÇÃO I

DA PRODUÇÃO ATOS EM FORMATO DIGITAL

Art. 126. Nos processos licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021, os atos administrativos serão preferencialmente digitais, de forma a

permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

Art. 127. É lícita a reprodução de documento digital, em papel ou em qualquer outro meio físico, que contiver mecanismo de verificação de integridade e autenticidade, na maneira e com a técnica definidas pelo mercado, e cabe ao particular o ônus de demonstrar integralmente a presença de tais requisitos.

Art. 128. A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

§ 2º O município, de forma gradativa adotará processo eletrônico para tramitação e armazenamento e validação dos processos licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021, na forma de regulamento específico a ser editado pela Autoridade Competente.

SEÇÃO II DA LICITAÇÃO NO FORMATO ELETRÔNICO

Art. 129. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, adotar-se-á como regra a licitação na forma presencial, excetuando-se a utilização na forma eletrônica, nos termos do art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, até o prazo limite de 06 (seis) anos da publicação da Lei 14.133/2021.

§ 1º Após esse interstício temporal os processos licitatórios seguirão a regra geral da lei de licitações e serão via de regra tramitados de forma eletrônica, por sistema próprio que permita a inexistência de atos presenciais, podendo ser realizada licitação presencial considerando as peculiaridades locais e a vantajosidade do procedimento.

CAPÍTULO XXX DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 130. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXXI DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

Art. 131. De acordo com o art. 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre

que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação.

Art. 132. A fase preparatória da licitação será subdividida nas seguintes subfases

- a) Identificação objetiva da necessidade administrativa a ser satisfeita;
- b) Apuração das soluções possíveis e verificação de suas vantagens e desvantagens;
- c) Avaliação das diversas soluções sob os prismas da legalidade e da conveniência;
- d) Escolha da solução específica a ser adotada;
- e) Concepção do modelo de execução das prestações previstas, inclusive com elaboração do projeto básico, projeto executivo (quando cabível) ou do termo de referência;
- f) Elaboração de uma minuta do contrato;
- g) Verificação da presença dos pressupostos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- h) Previsão e ordenação das etapas seguintes do certame, se for cabível a licitação
- i) Elaboração da minuta do edital;
- j) Desencadeamento dos atos de conclusão da fase preparatória e, se for o caso, de instauração das etapas subsequentes.

CAPÍTULO XXXII DA FASE DE CREDENCIAMENTO PRELIMINAR

Art. 133. Nas licitações realizadas na forma presencial fica instituído o procedimento de credenciamento preliminar, expediente administrativo que antecede a fase a análise e apresentação de propostas e lances, quando o rito procedimental ordinário estiver sendo seguido na forma instituída no art. 17 da Lei 14.133.

Art. 134. O procedimento preliminar de credenciamento na licitação presencial visa unicamente averiguar a capacidade de representação da empresa para participação da etapa aberta, para formulação de lances verbais e sucessivos a fim de encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 135. Para cumprimento dos requisitos de credenciamento preliminar na data designada para abertura da sessão pública presencial o representante da empresa participante deverá comprovar

a existência dos necessários poderes para formulação de propostas preliminarmente ao início da etapa de apresentação de propostas e lances, apresentando a documentação delimitada no instrumento convocatório para tal finalidade.

Art. 136. Quando se tratar de licitação eletrônica a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem da licitação na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

§3º É vedado a Administração exigir documentação relativa a fase de habilitação no credenciamento condicionando a participação do licitante ao preenchimento dos requisitos de habilitação, posto que se trata unicamente de procedimento que visa a identificação dos representantes e averiguação dos poderes para formulação de lances no processo.

Art. 137. A única deliberação do agente de licitação na fase de credenciamento é acerca da possibilidade do representante presente na sessão pública formular lances verbais em nome da empresa, não cabendo análise sobre habilitação ou classificação no certame, que deve se realizada nas fases posteriores do processo licitatório

CAPÍTULO XXXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 138. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 139. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 1º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 2º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 140. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 141. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XXXIV

DAS SANÇÕES

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 142. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 143. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 144. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 145. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 146. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Art. 147. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:
Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 148. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por

qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 149. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 150. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SEÇÃO II DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 151. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 152. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 153. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO IV DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

Art. 154. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição

de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XXXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 155. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 156. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 157 Em âmbito municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 158. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 159. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 160. Fica o complemento do Decreto Municipal nº 130/2022, passando a vigorar o presente regramento à partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 161. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 16 de Janeiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:3C08C67E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE/JORNADA DE TRABALHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETADO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido o artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

CONSIDERANDO os termos do art. 1º, inciso I da Lei nº. 34 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos ocupantes do Município de Francisco Dantas/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, de forma temporária e experimental, o horário corrido dos servidores efetivos no âmbito da sede da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade apontou como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos municípios, a instituição de jornada de trabalho reduzida, nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Francisco Dantas, na forma como disciplina adiante, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação; e

CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos.

D E C R E T A

Art. 1º Fica **DECRETADO** no âmbito do Poder Executivo Municipal o horário de funcionamento dos órgãos de 06 (seis) horas diárias, que compreenderá das 07h00min às 13h00min de segunda-feira a sexta-feira, até segunda ordem.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais poderão editar portarias definindo horários específicos em determinados setores, bem como convocar seus servidores para expediente normal de horário de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de acordo com necessidade do serviço, dispensando da respectiva compensação pecuniária dos servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta funcionarão normalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 horas às 13 horas, ressalvado os setores que já trabalham com horário diferenciado.

Art.3º Em caso de excepcional interesse público, a jornada de trabalho poderá ser alterada e adequada através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas Secretarias para dar resposta nas suas ações advindas da população ou outros órgãos das esferas Estadual e Federal.

Art.4º A inobservância às regras dispostas no presente Decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelas leis e normas que regem a administração municipal, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Dantas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ ADOLFO DA SILVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:AC14F03F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010015/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010015/2025

Objeto: Serviços de viagens com profissionais da atenção básica para capacitação técnica

Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)

Valor Total Julgado: R\$ 5.052,63

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:93DC16AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
16010016/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 16010016/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA

Nº 222/18, NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES / RN

Contratado: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA -ME (27.003.103/0001-61)

Valor Total Julgado: R\$ 9.600,00

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 16/01/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BD9699D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010017/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010017/2025

Objeto: Aquisição de Medicamentos diversos visando atender as necessidades da população carente do município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: FARMACIA AMORIM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (12.531.700/0001-91)

Valor Total Julgado: R\$ 8.040,89

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C5B4DD2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
16010017/2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SÍTIOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (CATSER 27030) HOSPEDAGEM DE SITE <http://www.frutuosgomes.rn.gov.br/> E SUBDOMÍNIOS. COM HOSPEDAGEM DO SITE SERÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES DO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES / RN

Contratado: ALLANDERSON MATHEUS PAULO E SILVA (18.389.564/0001-23)

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 16/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CE045D9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo Nº 0601003/2025 de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025** a seguir:

OBJETO: Serviços de abastecimento de água potável para o consumo dos prédios públicos municipais.

FAVORECIDO.....: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ nº 08.334.385/0001-35

Órgãos Participantes: Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, e planejamento.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 74, inc. I da Lei 14.133/21
PARECER TÉCNICO.: emitido pelo Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO, na qualidade de ordenador de despesas.

Frutuoso Gomes/RN, 16/01/2025.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E5681E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
16010018/2025**

Objeto: Contratação de prestação de serviços continuados de instalação, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de Educação escolar SISAEDUC, para a secretaria Municipal de Educação do município de Frutuoso Gomes / RN.

Contratado: SISAEDUC SISTEMAS LTDA (37.512.587/0001-28)

Valor Total Julgado: R\$ 12.897,57

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 16/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E4ADA207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO - ADESÃO 003/2022 -
LABORATORIO DENTAL JUNIOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
TERMO ADITIVO AO CONTRATO OBJETO DA ADESÃO Nº
03/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: Laboratório Dental Junior Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.062.801/0001-07.

OBJETO: O presente Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe até 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 30 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal/Pela Contratante e **Alarizio Ferreira da Cunha Junior** /Pela Contratada.

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:20509AAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2021.**

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA – CNPJ nº 1.649853/0001-87.

Contratado: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADE ORGANIZACIONAIS – CNPJ nº 02.398.628/0001-12.

Objeto: Prorrogação do Contrato nº 0001/021 (Prestação de serviço de assessoria jurídica previdenciária ao RPPS do município de Goianinha, compreendendo as seguintes atividades: consultoria jurídica, previdenciária e consultoria de gestão ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA) por um período de 01 (um) ano, ou seja, de 19 de janeiro de 2025 a 18 de janeiro de 2026, e reajuste de valor pela variação do IGP-M (FGV).

Valor Mensal: R\$ 16.465,39 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Valor Total: R\$ 197.584,68 (cento e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Unidade Orçamentária: 01. 01 - Ação: 2111 – Natureza: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 1800111100

Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2025.

Vigência: até 18 de janeiro de 2026.

Assinam: Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa – Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/IPREV - Contratante

Daniel Rousseau Lacerda de França - CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADE

ORGANIZACIONAIS/CACEX - Contratado.

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:9287ACFD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2024.**

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA –

CNPJ nº 1.649853/0001-87.

Contratado: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – CNPJ nº 14.813.501/0001-00.

Objeto: Prorrogação do Contrato nº 01/2024 (Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN) por um período de 11 (onze meses), ou seja, de 01 de janeiro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Unidade Orçamentária: 01. 01 - Ação: 2111 – Natureza: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 1800111100

Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2024.

Vigência: até 30 de novembro de 2025.

Assinam: Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa – Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/IPREV - Contratante

Vitor Leitão Rocha - MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - Contratado.

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:98BCCAB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 031/2025 - GP**

Goianinha/RN, 16 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. VITÓRIA LAÍ S CAVALCANTE DE SOUZA, sob a portaria nº 031/2025, para o cargo de Diretor(a) I, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:F8771A7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ONDE LÊ DECRETO Nº 1.311 LER-SE DECRETO Nº 1.611**

Dispõe sobre a redução de vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de Prefeita, Vice-Prefeito e daqueles, em provimento em comissão, que integram o primeiro escalão do Poder Executivo do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 impõe a independência e harmonia entre os Poderes constituídos, notadamente o Executivo, Legislativo e Judiciário;

CONSIDERANDO que, em atenção ao princípio da simetria, o mesmo comando foi reproduzido pelo art. 1º da Lei Orgânica do Município, ao qual se aplica aos Poderes Legislativo e Executivo;

CONSIDERANDO, no mais, que art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 impõe que a Administração Pública deve ser norteada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, ainda, a ocorrência de transição de Governo Municipal, em 1º de janeiro do corrente ano, o que importou em alternância de gestão pública deste Ente Federado;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequação e diminuição de gastos, das contas públicas, e manutenção do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam, em caráter excepcional, e por 60 (sessenta) dias, reduzidos em 20% (vinte por cento) os vencimentos da Prefeita, Vice-Prefeito, e dos servidores ocupantes de cargos comissionados do primeiro escalão do Poder Executivo do Município de Goianinha.

§1º. Entenda-se por “cargos do primeiro escalão” aqueles com *status* equivalente a Secretário;

§2º. A redução salarial permitida no art. 1º desta Lei deverá ser adotada a partir da competência de “janeiro/2025”, facultada a sua revisão neste exercício, por interesse público e modificação da situação financeiro-orçamentária do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:30489CCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o

parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no “caput” do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, a contratação direta da Pessoa Jurídica **IMPrensa NACIONAL, inscrita no CPF sob nº 04.196.645/0001-00**, para Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade em diário de imprensa oficial, no âmbito nacional atendendo a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Goianinha/RN, 03 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:446EF07C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 159/2023 À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA DROGARIA MAIS SAUDE

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, CNPJ: **27.796.696/0001-60**, sediada na Rua Manoel Amancio Reboucas Neto, 112, Alto Sumaré, CEP: 59.633-840, Mossoró/RN, neste ato representada pela **Sra ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA**, brasileira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 041.817.573-90-DETRAN/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de medicamentos contantes da ABCFARMA em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo relacionados, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS | VALOR ORIGINAL DA CONTRATAÇÃO | VALOR ADITIVADO DE 25% DA CONTRATAÇÃO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Medicamentos de A até Z da linha ABCFARMA - ÉTICO, a serem adquiridos por meio da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Revista ABCFARMA, destinados à população em situação de vulnerabilidade social sob atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN. | R\$ 425.000,00 | R\$ 106.250,00 |

| | | | |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 2 | Medicamentos de A até Z da linha ABCFARMA - GENÉRICO, a serem adquiridos por meio da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Revista ABCFARMA, destinados à população em situação de vulnerabilidade social sob atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN. | R\$ 425.000,00 | R\$ 106.250,00 |
| 3 | Medicamentos de A até Z da linha ABCFARMA - SIMILARES, a serem adquiridos por meio da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Revista ABCFARMA, destinados à população em situação de vulnerabilidade social sob atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN. | R\$ 245.000,00 | R\$ 61.250,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 159/2023 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 193/2022 ao Pregão Presencial nº 025/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 19 de novembro de 2024.

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN | Drogaria Mais Saude Sociedade Empresaria LTDA |
| ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (Contratante) | ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA Representante Legal (Contratado) |

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:FOE85E52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **ANA JUCIELE DA COSTA** CPF: 052.667.284-69, professora, o valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para cumprir agenda na cidade de Natal – RN, no dia 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 15 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CC526E69

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO PORTARIA 068/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Imprensa, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de *Chefe do Setor de Imprensa* a pessoa de **ANDERSON VICTOR GONÇALVES DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF nº 109.389.784-89.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025.

Grossos/RN 13 de janeiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:380CBA75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2025**

ESTABELECE A PRORROGAÇÃO DO EXPEDIENTE INTERNO EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o DECRETO Nº 001/2025 estabeleceu expediente interno em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, de 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela Administração Pública para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamentos administrativos e financeiros em todas as áreas de governo para a organização de perspectivas para o início da gestão do ano de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão das atividades precípua à transição de governo até 31 de janeiro de 2025 com o efetivo envio ao Tribunal de Contas via Portal do TCE/RN, especialmente no que tange ao sistema de gerenciamento e de gestão;

CONSIDERANDO que o orçamento para o de 2025 ainda não foi aberto;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço público eficiente, sem descuidar da legalidade, como princípio norteador da administração pública.

O Prefeito Constitucional de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a prorrogação do expediente interno em todos os órgãos da Administração Pública Municipal de **21 de janeiro de 2025** e término em **31 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Durante o expediente interno, os serviços públicos essenciais serão mantidos a fim que a população não sofra nenhum prejuízo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 16 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8CCACA5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JACYARA CAMARA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 16 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B69B8845

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guimarães.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MOHANA FREITAS ARNAUD**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B582ACA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANDREZZA KARLLA PONTES VARELA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Secretária Adjunta, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4E836DC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025

Delegar competência a Secretária Adjunta Municipal de Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a Secretária Municipal Adjunta de Turismo a competência para exercer as atribuições dispostas no art. 50 da Lei Orgânica do Município de Guamaré/RN, bem como, as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito, até que seja nomeado o Secretário Titular da Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 16 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A8C51186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025 - GP

Tornar sem efeito de portaria que designou gestores de contratos na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **Portaria nº 123/2025** circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 15 de janeiro de 2025 na edição 3455 com Código Identificador: 6E7BDA4F que designou os membros abaixo relacionados para compor o exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS no âmbito das Secretarias Municipais;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:EC32F49A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025 - GP

“Designar servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), **JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.196.414-XX, ocupante do cargo

comissionado de DIRETOR FINANCEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:97CF23FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025 - GP**

“Designar servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), **FERNANDO SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF XXX.465.274-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D9F1D8D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025 - GP**

“Designar servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom

andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), **ALEXSON GOMES DE LIMA**, portador(a) do CPF XXX.769.924-XX, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA EDUCATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9F59A3E4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 158/2025 - GP

“Designar servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), **PATRÍCIA KELLY DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.471.364-XX, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 16 de janeiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3CBB2ADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº.127/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **FRANCISCA RIZONEIDE VERÍSSIMO LOBATO**, inscrito no CPF sob o nº. ***280.114-22, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenação Nível I, lotado na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 13 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador: A4B0E5F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **KATHLEEN DA SILVA FIRMINO**, inscrito no CPF sob o nº. ***301044-85, para às atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador: FBD4A23D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 129/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **EVANDRO EZEQUIEL GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. ***810.324-01, cargo comissionado de Coordenação Nível I, para às atribuições inerentes de Secretário da

Junta do Serviço Militar, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 016 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador: 5FF588FF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Regulamenta Lei nº 115/2012 que dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Ipanguaçu/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 115/2012 e Lei Federal nº 12.608/2012, com alterações posteriores;

Considerando a necessidade de atualizar a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá ter na sua composição:

I – Coordenador designado pelo Prefeito Municipal;

II – Agente técnico, responsável pelo setor técnico, preferencialmente, servidor com graduação em engenharia, designado pelo Prefeito Municipal;

III – Agente de operação, responsável pelo setor operativo, designado pela Câmara Municipal.

§ 1º - Caberá a Coordenadoria Municipal, diretamente subordinada ao Prefeito, coordenar todas as ações de defesa civil no âmbito do Município.

§ 2º - A Coordenadoria Municipal, através do seu coordenador, poderá solicitar apoio das secretarias municipais para efetivação de suas ações emergenciais, sempre com a ciência e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 16 de janeiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador: CFDB8DEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 056/2025**

PORTARIA Nº 056/2025

de 16 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor *Zenilson De Sousa Araujo*, com cargo de provimento em comissão, Assessor de coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:5B59E7A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 057/2025**

PORTARIA Nº 057/2025

de 16 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor *Arthur Medeiros De Farias*, com cargo de provimento em comissão, Assessor de comunicação e imprensa da Secretaria Municipal de Gabinete do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:007068E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 160120250001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO A ESTRUTURA DE TARIFA NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL COM O GRUPO B3 (BAIXA TENSÃO) PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ NO ANO DE 2025.

Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 1.001.619,00 (um milhão e um mil e seiscentos e dezenove reais)

Base legal: artigo 74, caput, da Lei 14.133/21.

Itaú/RN, 16/01/2025.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0A16551C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO A ESTRUTURA DE TARIFA NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL COM O GRUPO B3 (BAIXA TENSÃO) PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ NO ANO DE 2025.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, caput da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SEGUNDO A ESTRUTURA DE TARIFA NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL COM O GRUPO B3 (BAIXA TENSÃO) PARA O USO EXCLUSIVO NAS RESPECTIVAS UNIDADES CONSUMIDORAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ NO ANO DE 2025. Com o valor total julgado R\$ 1.001.619,00 (um milhão e um mil e seiscentos e dezenove reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 16/01/2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:91443047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 010/2025**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.968,84 (três mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.968,84 (três mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

| | | | |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro | | | |
| 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| | 691 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | Fonte: 25690000 | R\$ 3.968,84 |
| Total da Ação: | | | R\$ 3.968,84 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | R\$ 3.968,84 |

Valor total Suplementado: R\$ 3.968,84

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit

financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/01/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:2F54BBE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025 –
PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 23.494.212/0001-78, com honorários ad exitum, no importe de 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recuperados por mês em receitas oriundas dos repasses do ICMS auferido a título de quota dos 25% de distribuição para o Município, estimando-se o pagamento do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o período de vigência da contratação, cujo objeto é assessoria técnica para recuperação de receitas próprias. (...)

Jandaíra/RN, 15 de janeiro de 2024.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:202E6AE5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025 –
PMJ/RN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025 –
PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** **PABLO PINTO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF nº.15.695.415/0001-02. **OBJETO:** Contratação dos serviços de assessoria jurídica para atender as demandas do município de Jandaíra/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 202.080,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E OITENTA REAIS). **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2025.

Jandaíra/RN, 16 de janeiro de 2025

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Pablo Pinto Advogados
ÂNGILO COELHO DE SOUSA
CPF/MF nº. 060.491.244-77
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:692A86BF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2025 –
PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da **Sra. ELAINE LUZIA MELO DE MENDONÇA**, inscrita no CPF/MF nº.907.689.814-68, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ficando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para contratação de serviço de locação de imóvel(sala comercial) na cidade de Natal/RN. (...)

Jandaíra/RN, 16 de janeiro de 2024.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:7EB0A429

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022 – PMJ/RN

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
047/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.568.843/0001-39. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do **CONTRATO Nº. 047/2022 – PMJ/RN. VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 11 de janeiro de 2025 a 10 de julho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal / Contratante

FASD Engenharia LTDA.
CNPJ/MF nº. 42.568.843/0001-39
FILIFE ALIF E SILVA DELERINO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:AA0FBCCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50
Contratado: **ISADORA MOURA DE OLIVEIRA** CPF: **072.491.084-09**

Objeto: Contratação de 01 (uma) **COORDENADORA ESCOLAR** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Vigência: 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:CF8D9CCC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado: RUANA MARLA CAMARA ANTUNES FERREIRA CPF: 089.704.534-31

Objeto: Contratação de 01 (uma) **COORDENADORA ESCOLAR** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Vigência: 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:C04F1F14

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2025 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50

Contratado: ALDIANE FERNANDA DE OLIVEIRA CPF: 010.961.184-59

Objeto: Contratação de 01 (uma) **COORDENADORA ESCOLAR** para prestar serviço pela **SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Vigência: 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:EC629937

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

PORTARIA Nº 087 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Diretor Escolar**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** o Senhor, **JOSE ERIBERTO SEVERIANO**, inscrito no **CPF sob nº 466.623.594-91**, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:9EFC05FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ**

PORTARIA Nº 088 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de **Diretor (a) Escolar**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a Senhora, **MARIA EDINALVA NASCIMENTO DA SILVA PEREIRA**, inscrita no **CPF sob nº031.580.094-12**, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:9DA6B2F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 043/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Arlindo Pereira, que irá submeter-se a um exame na CECAN, que se realizará no dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:61B42E28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 044/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Levir Petson de Oliveira Monteiro, que irá submeter-se a um retorno cirúrgico no Hospital Memorial São Francisco, que se realizará no dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B6795E44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 045/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Damião Aprígio dos Santos, para submeter-se a uma consulta em cardiologia no Hospital Rio Grande, que se realizará no dia 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ED1CFA84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 046/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Adeilson Medeiros Batista, para submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F64196F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 047/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de

Saúde, para recolher o veículo Ducato de placa RQG-1F09 em manutenção na FIAT Autobraz Natal, que se realizou no dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:22B08ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 048/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Antônia Soares, para submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:43DF0E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 049/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Macaíba/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Rita de Cássia da Silva Dutra, que irá submeter-se a uma consulta no Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, que se realizará no dia 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A6547A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 050/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Parnamirim/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Victor de Souza Santos, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, que se realizará no dia 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de dezembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D5022319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – PROCESSO DE DESPESA
Nº 108.001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-

38; **CONTRATADA:** ANESIANO OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.205.529/0001-72; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS DO SETOR DE LICITAÇÕES; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 15 de janeiro de 2025 e termo final em 14 de janeiro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); **SUBSCRITORES:** Silvia Azevedo da Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.***.***-82 – pela Contratante e Anesiano Ramos de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.***.***- 82 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 15 de janeiro de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Municipal do Gabinete da Prefeita

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:34C459D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – ORIUNDO
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN
Nº 413.007/2023**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **CONTRATADA:** JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.838.881/0001-26 **OBJETO:** Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 055/2023, cujo objeto se refere a “Reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro Bela Vista na cidade de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Judson Gutierrez da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.710.494-42– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de dezembro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:49E89B52

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 015/2023**

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da sua Prefeita Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 7 (sete) dias úteis, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução nº 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2023. A convocação baseia-se no respectivo fato;

Considerando, a vacância da servidora efetiva MARA RUBIA DA SILVA ARAUJO;

Considerando, o fim do contrato da servidora TASSIA DANTAS DE BRITO FARIA;

CONVOCA:

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTENTE SOCIAL

| INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|-----------|---------------|----------------------------------|-----------|
| 596380-5 | 3ª | HELAYNE PRICILLA MACÊDO DE SOUZA | 70.0 |

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2023;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- Uma foto 3x4 recente;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
- Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior.
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
- Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias
- Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2023, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 16 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:788A600A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**PORTARIA Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO os requisitos legais do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege sobre o Processo de Contratação Direta;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe de Apoio que auxiliará nos Processos de Contratação Direta do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, que tenham por fundamento a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo constituída por:

| Nome | CPF | Composição |
|-----------------------------|----------------|------------|
| Terezinha de Medeiros Silva | 060.xxx.xxx-09 | Titular |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, em Jardim do Seridó (RN), 16 de janeiro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:C88EE9C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar durante o mês de janeiro, conforme Calendário Escolar / 2025.

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores da Secretaria Municipal de Educação protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores que trabalham nas diversas Unidades de Ensino Municipal e Sede da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme discriminação abaixo:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período aquisitivo |
|-----------|---------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1522 | Fernando Santos da Fonseca | Agente Administrativo | 2024/2025 |
| 0368 | Francinara Alves da Costa | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 |
| 0382 | Francisca Eulália Fernandes | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 |
| 1853 | Gabriela Lariça de Medeiros | Aux. Serv. Gerais | 2024/2025 |
| 1131 | Gilcimar Silva de Araújo | Zelador | 2024/2025 |
| 1133 | Inácio José de Azevedo Medeiros | Agente Administrativo | 2024/2025 |
| 1761 | Luzia Dias da Conceição Neta | Zelador | 2023/2024 |
| 1901 | Phablo Araújo de Medeiros | Zelador | 2023/2024 |

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:B06F99BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 14/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ELIENE AZEVEDO DE LUCENA**, matrícula nº 1374, ocupante do cargo de Professora P.III – E, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 20/01/2025 à 03/02/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:8B25FC83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.****À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/01/2025

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0377, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 13/01/2025 a 11/02/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula Nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:282F429D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **NYDYANE AZEVEDO CUNHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1721, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PD-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/01/2025 à 04/02/2025, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:46EE2417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LAIO DA COSTA DUTRA**, matrícula nº 1754, ocupante do cargo de Odontólogo PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 21/01/2025 à 19/02/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F1AB90FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2025**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e GABRIELLA SILVA DOS SANTOS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: GABRIELLA SILVA DOS SANTOS
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Paulino Medeiros, nº 26, Centro, Jardim do Seridó/RN
Identidade: 003.315.906 **Expedição:** 13/07/2018 SSP/RN
CPF: 120.016.664-70
PIS/PASEP/NIT: 160.64457.56-3
CFM Nº: 13431/RN

**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Médico Clínico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na UBS I Dr. Manoel Brandão, para atender as necessidades temporária de interesse público, face a exoneração, a pedido, da servidora efetiva **Larissa Araújo de Lucena**, matrícula n.º 2052, pela Portaria nº 357, de 26 de agosto de 2024, bem como as informações elencadas no Ofício nº 003/2025 da SMS/PMJS.
O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.
Fica submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **13 de janeiro de 2025 à 13 de março de 2025**, podendo ser aditivado

ou rescindido a qualquer momento face a posse do candidato aprovado no Concurso Público n.º 001/2023 ou por interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

| | |
|----------------------|------------------------------------|
| ORGÃO | 05 – Secretaria Municipal de Saúde |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 05.001 – Fundo Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 – Saúde |
| SUB-FUNÇÃO | 301 – Atenção Básica |

| | |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROGRAMA | 0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde |
| AÇÃO | 2188 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado |
| FONTES | 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual poderá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELLA SILVA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: .-.-.-.-.-

2. --- CPF: .-.-.-.-.-

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:4301EAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2025

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face vacância da servidora efetiva Odontóloga ANDREA CARLA BEZERRA SILVA MEDEIROS DE ARAÚJO, que se celebram entre si o Município de Jardim do Seridó-RN e FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de

serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Santos do Dumont, nº 715, Esplanada, Jardim do Seridó /RN
Identidade: 2.833.221 **Expedição:** 30/04/2006 SSP/RN
CPF: 096.780.354-30 **PIS/PASEP/NIT:** 204.36899.80-3
CFO Nº: 006730/RN

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Odontóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na UBS I Dr. Manoel Brandão, para atender as necessidades temporária de interesse público, face vacância da servidora efetiva **Andréa Carla Bezerra Silva Medeiros de Araújo**, Matrícula. n.º 1309, pela Portaria nº 208, de 07 de maio de 2024 e solicitação do Ofício nº 002/2025 da SMS/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS. Fica submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **13 de janeiro de 2025 à 13 de março de 2025**, podendo ser aditivado ou rescindido a qualquer momento face retorno da servidora; permanência da vacância; contratação do candidato aprovado no Seletivo n.º 001/2024 ou por interesse público ou por interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

| | |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO | 05 – Secretaria Municipal de Saúde |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 05.001 – Fundo Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 – Saúde |
| SUB-FUNÇÃO | 301 – Atenção Básica |
| PROGRAMA | 0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde |
| AÇÃO | 2016 – PSB - Funcionamento do Programa Saúde Bucal |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado |
| FONTE | 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual poderá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:75FCA9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2025

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para exercer o Cargo de Odontólogo, face pedido de exoneração do servidor efetivo FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN e JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS **Data de Nascimento:** 11/10/1989

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Aristófanos Fernandes, nº 196, Comissão, Jardim do Seridó - RN

Identidade: 002.708.985 **Data de expedição:** 29/10/2020

CPF: 078.896.624-32 **CRO Nº:** RN-CD-07525

PIS/PASEP/NIT: 134.74968.45-8

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **Odontólogo**, para atender as necessidades da UBS V, tendo em vista o pedido de exoneração do servidor efetivo FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA, por meio da Portaria nº 402 de 21 de agosto de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN solicitação do Ofício nº 002/2025 da SMS/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005, a Lei Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente **R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

Fica submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **13 de janeiro de 2025 à 13 de março de 2025**, podendo ser aditivado ou rescindido a qualquer momento face retorno da servidora; permanência da vacância; contratação do candidato aprovado no Seletivo n.º 001/2024 ou por interesse público ou por interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma

federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

| | |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORGÃO | 05 – Secretaria Municipal de Saúde |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 05.001 – Fundo Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 – Saúde |
| SUB-FUNÇÃO | 301 – Atenção Básica |
| PROGRAMA | 0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde |
| AÇÃO | 2016 – PSB - Funcionamento do Programa Saúde Bucal |
| ELEMENTO DE DESPESA | 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado |
| FONTE | 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual poderá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 13 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JARLISSON DE AZEVEDO SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6C34D448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FILIPPI ERICK FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF: 017.***.***-13, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 15 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:1834BB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025- GP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter provisório, em razão de licença maternidade da titular do cargo, a Senhora **FRANCINARA FELIX MARTINS TORQUATO**, portadora do CPF: 069.***.***-06, para ocupar o cargo em comissão de Controladora Geral Substituta do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 16 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:D0A3C738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025- GP

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Educação deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o Senhor Wesley Gonzalez Viana, inscrito no C.P.F.: nº 761.***.***-15, Secretário Municipal de Educação, a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), correspondente ao pagamento de 1 diária para custear as despesas de alimentação e traslado à Capital do Estado, Natal/RN, onde participará no dia 17 de janeiro do corrente, de uma Reunião Técnica de Recepção aos Novos Dirigentes, promovida pela UNDIME/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 16 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:5D3722E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025- GP**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Educação deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o Senhor Edcelmo da Silva Bezerra, inscrito no C.P.F.: nº 070.***.***-08, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, a importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente ao pagamento de 1 diária para custear as despesas de alimentação e traslado à Capital do Estado, Natal/RN, onde participará no dia 17 de janeiro do corrente, de uma Reunião Técnica de Recepção aos Novos Dirigentes, promovida pela UNDIME/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 16 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:ADDC7EA6

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

A Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, vem por meio deste comunicar aos interessados o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2024, cujo objeto é a Obtenção de Registro de preços para aquisição de água mineral e liquefeito de petróleo – GLP/1313Kg (gás de cozinha), tendo como detentor da ata a empresa E A DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS, inscrita no CNPJ 27.884.952/0001-71, localizada na Rua Antônio Proença, 938, Centro, João Câmara/RN. O Cancelamento se faz em virtude do pedido da empresa, pois não há mais interesse no fornecimento. Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN. João Câmara/RN, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:D527E3C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025- GP**

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **RAFAEL MONTEIRO GONZAGA**, portador do CPF: 107.***.***-96, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 16 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto

Código Identificador:C47A8413

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2025- GP**

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ROBSON SCIPAO DE BRITO**, portador do CPF: 051.***.***-48, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 16 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto

Código Identificador:5E28589B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025- GP**

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JEFFERSON LUAN SILVA DE LIMA**, portador do CPF: 700.***.***-71, para ocupar o cargo em comissão de Vice-diretor das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 16 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:D59F3F95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ DA SILVA ANDRADE**, portador do CPF: 317.***.***-49, para ocupar o cargo em comissão de Diretor das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 16 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:A7D894FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LINDOMAR LOPES DA SILVA**, portador do CPF: 011.***.***-66, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 16 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:1740E4FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **IGOR HENRIQUE RAMOS DOS SANTOS**, portador do CPF: 105.***.***-25, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 16 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:535A2EE1

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 fundamentada no art. 74 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Federação Norte Riograndense de Atletismo – CNPJ: 08.479.677/0001-66.

Objeto.....: Contratação de entidade para prestação de serviços de organização e execução da Corrida de Rua de São Sebastião a realizar-se no dia 19 de janeiro do corrente ano no município de João Câmara, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de João Câmara/RN.

Contratado.....: Federação Norte Riograndense de Atletismo – CNPJ: 08.479.677/0001-66.

Fundamento Legal...: art. 74 inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor total: 31.830,00 (trinta e um mil oitocentos e trinta reais)
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 16 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:2A1FDBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 09/01/2025 a 07/07/2025, a servidora **Poliana de Brito Soares**, inscrita no CPF 087.***.*** - 60

e matrícula 38040, Agente de endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de janeiro de 2025.

Assinado Eletronicamente

MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isabella Rodrigues Teixeira de Melo

Código Identificador:3197FE32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025- GP**

“Dispõe sobre a vacância de cargo público efetivo de servidor público municipal e, dá outras providências”.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o protocolo 011/2025 que trata sobre o pedido de vacância por posse em outro cargo inacumulável realizado por servidor público municipal.

CONSIDERANDO a análise realizada pela Procuradoria Jurídica, por meio do PARECER JURÍDICO Nº 02/2025 – PGM que opinou pelo deferimento do pedido de vacância realizado pela servidora Carla Aquino de Brito, matrícula nº 36749;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 01/02/2025, a vacância do cargo público efetivo de TECNICO(A) ENFERMAGEM, ocupado por **CARLA AQUINO DE BRITO**, matrícula nº 36749, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 36, inciso VIII do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, Lei Municipal sob nº 29/1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 16 de janeiro de 2025.

Assinado Eletronicamente

MIRELI DAIARA DE CARVALHO PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Isabella Rodrigues Teixeira de Melo

Código Identificador:D692240F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
011001/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 011001/2025 – PROC. ADMINIST.
PM/RN Nº 06010001/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA

CNPJ Nº: 07.681.440/0001-09

REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA EDITORA, localizada à Rua João da Mata, nº 694, Campina Grande/PB;

OBJETO: Aquisição de Material Didático para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, regularmente matriculados na rede Municipal de ensino do Município de João Dias/RN

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Termo inicial a data de sua subscrição e termo final em sessenta (60) dias;

VALOR: R\$ 72.762,90(Setenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 02.008 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO;

Fonte de Recursos: 15500000

Programa de Trabalho:2030 SALÁRIO EDUCAÇÃO(QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO I E § 1º, DA LEI Nº 14.133/21;

SUBSCRITORES:

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA - CONTRATANTE

ANTONIO JOSE FERREIRA –CONTRATADA.

João Dias/RN, 16 de janeiro de 2025

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:D27D6F8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/2025-PMM
INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta para aquisição de Material Didático para desenvolver as competências leitora e motoras dos alunos com necessidades especiais, regularmente matriculados na rede Municipal de ensino, do Município de João Dias/RN, junto à empresa **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA**, inscrita no CNPJ **07.681.440/0001-09**, representante exclusivo, localizada à Rua João da Mata, nº 694, Campina Grande/PB, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal de Educação, com a importância global estimada de **R\$ 72.762,90(Setenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso I e § 1º da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 16 de janeiro de 2025

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:34CEFCBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010002/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010902/2025

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: contratação de empresa especializada para a locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, durante os pequenos eventos que serão realizados pela prefeitura municipal de João Dias/RN

Contratado: J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS, CNPJ Nº 27.691.700/0001-26, com sede na Av. Luiz Solano nº 245, Bairro Centro, Lucrécia/RN

Prazo de Vigência: de 16/01/2025 até 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 59.380,00 (Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta Reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 16 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:BA184317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07010002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: J M DOS SANTOS PROMOCOES E EVENTOS

CNPJ (MF) nº 27.691.700/0001-26

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, durante

os pequenos eventos que serão realizados pela Prefeitura Municipal de João Dias/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 59.380,00 (Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Oitenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Exercício de 2025, 02.015.13.392.0015.2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERÊNCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, Elemento de despesa 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, fonte 15000000

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 31 de dezembro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 16 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE
Jair Maximino dos Santos – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:52FBFBF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 009/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3262D3CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 010/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para realizar perícia médica, no dia 06 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:380AC121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 011/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:74AF2454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 012/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2A408A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 013/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B963A677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 014/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A6CBE699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 015/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:362E49EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 016/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A0861831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 017/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9888F28A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO NO 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000

José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

Gabinete do prefeito

Decreto nº 005, de 10 de janeiro de 2025.

Dá Nova Redação ao Decreto Municipal de nº006, de 21 de março de 2023, que Regula- menta no âmbito do Município, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a obrigatoriedade de regulamentação da referida Lei Federal no âmbito do Município;

Considerando as disposições da Medida Provisória nº 1.167, no dia 31 de março de 2023, que prorrogou o prazo de adequação à nova Lei de Licitação e contratos, de nº 14.133;

Considerando a necessidade de promoção no Decreto Municipal de nº 006, de 21 de março de 2023, em decorrência das alterações patrocinadas na Lei Federal 14.133/2021;

Considerando estes e outros aspectos de igual ou superior relevância,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSICÕES INICIAIS

Art. 1º O Decreto Municipal de nº 006, de 21 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSICÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de José da Penha/RN, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do Art. 72, da citada Lei.

§ 3º - O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º - Fica consignado, conforme disposto no Art. 176, da Lei Federal 14.133/2021, que os requisitos ora estabelecidos no parágrafo anterior, somente serão obrigatórios após 06 (seis) anos, contados da data de publicação da referida Lei Federal, não sendo, portanto, obrigatório, nesse período, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 6º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 7º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III **DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento

estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no Art. 8º, do presente Decreto.

Art. 8º No âmbito do Município, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º ao 7º, do Art. 90, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V **DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo Único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do Art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º - Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI **DA PESQUISA DE PREÇOS**

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º, do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º, do Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos dos parâmetros de que trata o § 1º, do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII **DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII **DAS POLÍTICAS PÚBLICAS** **APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco Por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no Art. 26, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX **DO LEILÃO**

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º, do Art. 4º, deste Decreto, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visita, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X **DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º - A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI **DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo Único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º, do Art. 88, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII **DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo Único. No âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Art. 22. Como critério de desempate previsto no Art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV **DA HABILITAÇÃO**

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º, do Art. 17, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo Único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º - Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX **DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX **DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, previsto no Art. 87, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do Art. 4º, inciso III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II, do Art. 73, da Lei nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES**

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

**CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no Art. 169, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e

os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o Art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração editará normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.

Art. 47. Revogam-se as disposições em contrário.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, a partir desta data, o Decreto Municipal de nº 006, de 21 de março de 2025.

Pref. Mun. de José da Penha/RN
Gabinete do Prefeito, aos 10 de janeiro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador: 79B64087

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 006 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 006 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE OPERAÇÕES BANCÁRIAS E
FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Que os poderes descritos no Art. 2º sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Prefeito **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 023.719.154-75; e, o Sr. **ADRIANO COSTA DE MORAIS**, Secretário de Finanças e Tributação, inscrito no CPF nº 039.582.034-00, de todas as contas

pertencentes ao município de José da Penha/RN, relativas ao CNPJ **08.357.642/0001-54**, localizadas no Banco do Bradesco S.A, na Agência de José da Penha/RN, prefixo 5882-3 e 675464-3, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união.

Art. 2º Fica estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), por transação:

- Abrir Contas de Depósito
- Autorizar Cobrança;
- Receber, passar recibo e dar Quitação;
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- Efetuar Resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar Transferências por meio eletrônico;
- Consultar contas/aplicações de Programas e Repasse de Recursos;
- Liberar Arquivos de pagamentos no Ger. financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de credito;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 16 de janeiro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9F001301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do evento "**FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NA COMUNIDADE BAIXA DO FOGO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN**".

Procede a contratação da prestação de serviços de show artístico do artista "POPÓ SILVA", cuja apresentação será realizada no dia 20/01/2025, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário Cultural do Município instituído através da Lei Municipal 388 de 29 de junho de 2018, objetivando promover atividades culturais no que se diz respeito ao incentivo ao Turismo, Cultura e Lazer.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE CNPJ: 39.838.431/0001-87**, situada a R. Major José Fernandes nº0, centro, Uiraúna – PB, que se apresentara no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo mesmo produtor de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE CNPJ: 39.838.431/0001-87**, situada a R. Major José Fernandes nº0, centro, Uiraúna – PB, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada no evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preço que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

16 de janeiro de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:2AD0FB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, HOMOLOGA a inexigibilidade nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE, CNPJ sob o n.º 39.838.431/0001-87

| Item | Descrição | Qtd. | Und. | V. Unitário | V. Total |
|------|----------------------------------------|------|---------|-------------|-------------|
| 1 | Show artístico do Artista "POPÓ SILVA" | 1 | SERVIÇO | RS 5.000,00 | RS 5.000,00 |

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA "POPÓ SILVA", A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025 NO ENCERRAMENTO DA PARTE SOCIAL DA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NA COMUNIDADE DE BAIXA DO FOGO, MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, EVENTO QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO CULTURAL.

FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE, CNPJ sob o n.º 39.838.431/0001-87- pelo valor de R\$ 5.000,00 em 16/01/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:19E791EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA 1 - SUPLEMENTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
PORTARIA CONTAB Nº 1, DE 16 de janeiro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jucurutu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 138.400,00 (Cento e trinta e oito mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada:

| | | |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | 06 – SEC.MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 06.006 – SEC.MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| FUNÇÃO | 26 – TRANSPORTE | |
| SUB-FUNÇÃO | 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO | |
| PROGRAMA | 0026 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO | |
| AÇÃO | 1008 – CONST.E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, DIQUES E PASSAGENS MOLHADAS | |
| Elementos de despesas | 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de recurso: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos | 138.400,00 |
| Total R\$ | | 138.400,00 |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada:

| | | |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO | 06 – SEC.MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 06.006 – SEC.MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| FUNÇÃO | 25 – ENERGIA | |
| SUB-FUNÇÃO | 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| PROGRAMA | 0050 – ENERGIA ELETRICA | |
| AÇÃO | 1034 – INSTAL.PAINÉIS DE ENERGIA SOLAR | |
| Elementos de despesas | 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos | 138.400,00 |
| Total R\$ | | 138.400,00 |

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 16 de janeiro de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:D610BBEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000001/2025**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo **INEXIGIBILIDADE** a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, para atender as demandas do Município de Jundiá/RN.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; 25 – ENERGIA **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 752 – ENERGIA ELÉTRICA; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2010 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS; 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; 13 – CULTURA **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2043 – Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTES DE RECURSO: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0C9A3F79

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000001/2025**

PROCESSO Nº 015/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, para atender as demandas do Município de Jundiá/RN.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4A1B2764

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000002/2025

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água (CAERN), para atender as necessidades dos órgãos do Município de Jundiá/RN.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AEA1EBF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.334.385/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água (CAERN), para atender as necessidades dos órgãos do Município de Jundiá/RN.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E8D6562C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPESA Nº 000001/2025

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN.

CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: Celebração de contrato de rateio entre o município de Jundiá e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2047 – Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde; **NATUREZA:** 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES; **FONTE DE RECURSOS:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:726D5839

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 000001/2025

PROCESSO Nº 22/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN.

CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: Celebração de contrato de rateio entre o município de Jundiá e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3A136322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025

Jundiá/RN, em 16 de janeiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA Sra. JESSICA INGRID GOMES DE SOUZA**, devidamente empossado, para exercer o cargo de “Conselheira Suplente”, por 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 01/02/2025 a 30/06/2025

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F67D4DA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, considerando a solicitação da SEMMA, Poder Executivo e Sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia de 24 de janeiro de 2025”, das 8:00 as 13h tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º O subtema municipal que traz as discussões diante do tema geral será; Compromisso hoje para a preservação do amanhã.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá, 10 de janeiro de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:66207B2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2025 - GP

DE 16 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando, o que dispõe na **Lei Federal nº 14.133/2021**;

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, a senhora **ELIANE FERREIRA DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF sob nº 123.314.114-76, para exercer a função de gestora de contratos, celebrados entre o município de Jundiá / RN e terceiros;

Art. 2º - Cabe ao gestor de contratos:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Jundiá /RN;

II – Verificar se a entrega de materiais ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;

Art. 3º - . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá - RN em, 16 de janeiro de 2025

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:7C857B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: TINUS INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ nº. 35.408.525/0001-45

Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária Municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 30.399,96 (trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. III.

Dotação orçamentária:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência do contrato: 06/01/2025 à 31/12/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 06 de janeiro de 2025

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

TINUS INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ nº. 35.408.525/0001-45
Pela Contratada

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:58F5970D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa C JUNIOR S BEZERRA ASSESSORIA E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº. 44.509.623/0001-60, visando a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para prefeitura municipal de Lagoa d'Anta/RN, visando resguardar a gestão atual de forma preventiva na apuração de irregularidades junto a planta forma do sistema de informação sobre a requisitos fiscais – CAUC om assessoria para retirada de pendencias, como também resguardar a gestão atual de forma preventiva, na apuração de irregularidades junto a secretaria da receita federal do brasil, levantamento das pendências existentes em relatórios fiscal, apuração de divergência em GFIP, relatórios, demonstrativos e guias com os respectivos valores apurados, no importe global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de janeiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:2E8CE57D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.477.835/0001-90, visando a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas para o Município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de janeiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:F2AC8DFB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
07/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de aterro sanitário licenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo Município de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 30.366.238/0001-04, no importe global de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de janeiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D5BDFF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2021, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN e a COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE – COOPERMAIS SAÚDE, visando o cumprimento dos preceitos contidos na Emenda Constitucional nº. 127/2022, a Lei Federal nº. 14.434 de 04 de agosto de 2022, a decisão da ADI 7222 em trâmite no STF e Lei Municipal nº. 386 de 13 de novembro de 2023, na forma a seguir:

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro (2024), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE – COOPERMAIS SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.459.145/0001-70, sediada na Avenida Dom Luis, nº 176, Bairro Aldeota, CEP: 60.160-230, Fortaleza/CE, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos de Araujo e Melo, inscrito no CPF nº 434.913.591-04, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa d'Anta/RN, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa D'Anta/RN, em conformidade com o processo para ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo do valor de R\$ 579.952,56 (quinhentos e setenta e nove, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), com a devida justificativa e acostada aos autos e nos termos do artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, referente a Chamada Pública nº. 003/2021, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo de valor visa o atendimento dos preceitos legais contidos na Emenda Constitucional nº. 127/2022, a Lei Federal nº. 14.434 de 4 de agosto de 2022, a decisão da ADI 7222 em trâmite no STF e Lei Municipal nº. 386 de 13 de novembro de 2023, o qual, institui, assistência financeira complementar aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, mediante repasse financeiro da União.

CLAUSULA TERCEIRA - BASE LEGAL

Este presente aditivo está previsto no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Lei Municipal nº. 386 de 13 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente aditivo é de R\$ 579.952,56 (quinhentos e setenta e nove, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá às custas do orçamento vigente, através da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 – Saúde Ao Alcance De Todos

Projeto/atividade: 2301- COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSIC

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0006 – Saúde Ao Alcance De Todos

Projeto/atividade: 2302 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DAS ENFERMAGEM - MAC

Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este TERMO ADITIVO ao CONTRATO será publicado em forma de extrato ou integralmente no Diário Oficial da FEMURN, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Ao presente aditivo define a vigência a partir da assinatura até 30 de dezembro de 2025, podendo ser aditivado mediante continuidade dos repasses feitos pela União, ainda em conforme previsão contida no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DESCONTOS SOBRE A ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR

Considerando que o aditivo se refere apenas a repasses de valores da União a título de assistência financeira complementar que conforme §3º. art. 2 da Lei Municipal nº. 386 de 13 de novembro de 2023 não

alteram os vencimentos básicos dos servidores, sobre os valores de repasse não incidirão descontos de nenhuma espécie.

CLAUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Lagoa d'Anta/RN, 30 de dezembro de 2024

Prefeitura de Lagoa D' Anta/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Cooperativa de Trabalho Multiprofissional de Saúde

CNPJ. Nº. 40.459.145/0001-70

LUIZ CARLOS DE ARAUJO MELO

CPF Nº. 434.913.591-04

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:B33F0D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250026

CONTRATO Nº 20250026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010012/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: M M ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 26.767.296/0001-64

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM SUBSIDIAR O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E TRIBUTÁRIA, DE FORMA A PROMOVER O CONTROLE FINANCEIRO E REGULARIZAÇÕES NAS OBRIGAÇÕES CORRENTES. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 Sec. Munic. de Administração - 2015 - Manut. das Ativs. da Sec. Munic. de Administração

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1500000000 - Recursos não Vinculados de Imposto

VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.**

Data Assinatura: 14 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:47AB2176

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250029

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250029
CONTRATO Nº 20250029

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14010001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: VG ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.958.924/0001-66

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria administrativa específica em licitações e contratos administrativos no âmbito na nova lei de licitações nº 14.133/2021, bem como em todo o setor de licitações com o intuito de aperfeiçoar o funcionamento da administração e contribuir com a eficiência na gestão.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa: 33.90.39 .00 - outros serviços de terceiros – pj. Subelemento: 33.90.39.99

VIGÊNCIA: 14 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.

Data Assinatura: 14 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:702045B2

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.742.774/0001-59, para a prestação de serviços técnicos especializados de levantamento e recuperação de créditos tributários relativo a contribuições previdenciárias, consubstanciado em medidas administrativas e/ou judiciais que se façam necessárias em favor do município de Lagoa de Pedras/RN para o incremento de receitas e correção da base de cálculo. Ancorado no artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:91FD1C83

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250032

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250032

CONTRATO Nº 20250032

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14010002/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 37.805.725/0001-67

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA APLICADA AOS PROCESSOS DE DESPESAS (EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO), REFERENTE AOS ANOS DE 2021, 2022, 2023 E 2024, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 Sec. Munic. de Administração - 2015 - Manut. das Ativs. da Sec. Munic. de Administração 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1500000000 - Recursos não Vinculados de Imposto

VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.**

Data Assinatura: 16 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:B0EB2079

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.738.556/0001-71, para a contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda do município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:59429B4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

DECRETO Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis n.ºs 9.637/1998 e n.º 13.019/2014 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e considerando as disposições das Leis n.º 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019, de 31 de julho de 2014:

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

Seção I

Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico, tecnológico e urbano e a assistência social, atendidos os requisitos previstos da Lei n.º 9.637/1998 e neste regulamento.

Art. 2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social, a comprovação de que o registro de seu ato constitutivo dispõe sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito da entidade, um conselho de administração e/ou órgão congênere, bem como, uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;
- d) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
- e) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- f) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- g) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
- h) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

§1º Quando o Município for celebrar Contrato de Gestão, somente, serão qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município, as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de qualificação e/ou de seleção de planos de trabalhos.

§2º Quando o Município for celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres, somente poderão ser Contratadas Organizações da Sociedade Civil que, efetivamente, estejam legalmente constituídas e que comprovem ter atuado na prestação de serviços próprios, no âmbito das finalidades propostas no estatuto da entidade e, atendam os requisitos estabelecidos nos editais de seleção e/ou chamamento públicos.

§3º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado contrato e/ou instrumentos congêneres, na área e/ou projeto que se pretende qualificar.

§4º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§5º Desde que haja previsão nos Editais de Qualificação, Seleção e/ou Chamamento Público, a experiência da entidade poderá ser substituída, pela de sua equipe técnica comprovada através de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área ou projeto que se pretende qualificar.

§6º A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração do Contrato de Gestão em mais de uma atividade/projeto desde que atenda aos requisitos do edital e seu estatuto englobem as áreas pretendidas.

§7º A qualificação se dará por projeto a ser desenvolvido.

§8º A mesma entidade poderá celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres em mais de uma atividade, desde que as áreas pretendidas estejam previstas em seu Estatuto Social.

Art. 3º. Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

- a) comprovação da regularidade jurídico-fiscal;
- b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º. Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal n.º 9.637/1998, será deferida pelo Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como Organização Social.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 5º. O Conselho de Administração e/ou órgão congênere é o órgão de administração superior responsável pelas atividades pactuadas com o Município de Lagoa de Pedras/RN, devendo ser estruturado conforme os critérios a seguir:

I - Composição:

1. 20% a 40% de membros natos representantes do Poder Público Municipal;
2. 20% a 30% de membros natos representantes de entidades da sociedade civil;
3. Até 10% de membros eleitos dentre os membros ou associados, no caso de associação civil;

4. 10% a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

5. Até 10% de membros indicados ou eleitos conforme disposto no estatuto.

II - Impedimentos:

São impedidos de compor o Conselho de Administração e/ou órgão congênere o cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito(a), Vice-prefeito(a), Secretários Municipais, Secretários Adjuntos e gestores das entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade.

III - Mandato:

1. O mandato dos membros eleitos ou indicados será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

2. O conselho deverá reunir-se ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes ao ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

IV - Outras disposições:

1. Os conselheiros não receberão remuneração por sua atuação no conselho;

2. É vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo remunerado na entidade, quando relacionado às atividades pactuadas com o Município.

Art. 6º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração e/ou órgão congênere voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - Aprovar as propostas de instrumentos de parceria das unidades públicas a serem gerenciadas;

II - Aprovar os orçamentos das unidades sob gestão, bem como os programas de investimentos relacionados;

III - Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, quando aplicável;

V - Aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, contendo, no mínimo, disposições sobre a estrutura, gerenciamento, cargos e competências;

VI - Aprovar, por maioria de dois terços de seus membros, regulamentos próprios relativos à contratação de obras, serviços, compras, alienações e ao plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII - Fiscalizar o cumprimento das metas definidas nos instrumentos de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros, contábeis e as contas anuais, com o auxílio de auditoria externa, quando necessário.

Seção III

Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º. A entidade interessada em obter a qualificação como Organização Social deverá apresentar requerimento ao titular do órgão responsável pela área de atuação, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Ata de constituição da entidade e suas alterações devidamente registradas;

II - Cópia autenticada da ata da última eleição do órgão colegiado de deliberação superior e da diretoria;

III - Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão de Quitação dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação ou do Agente de Contratação, para que emita parecer técnico, no prazo de até 10 (dez) dias, dirigido ao Titular do Órgão e/ou Ente demandante, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no *caput*.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação ou o Agente de Contratação,

procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela Comissão de Licitação ou pelo Agente de Contratação, caberá ao Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, ao Titular do Órgão e/ou Ente demandante, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, o Chefe do Poder Executivo ou, por delegação, o Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no §5º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo ou o Titular do Órgão e/ou Ente demandante responsável, poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

§8º A publicação do aviso do Edital de qualificação, para o desenvolvimento de projetos específicos, deve ser publicizado no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, caso sejam suportados em todo ou parte, por recursos transferidos pela União e deve conter prazo mínimo 5 (cinco) dias úteis, entre a data da publicação e do recebimento dos documentos para qualificação.

Art. 8º. As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis n.ºs 9.637/1998 e 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social e/ou da Organização da Sociedade Civil que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação e contratação, deverá ser comunicada no prazo de até 15 (quinze) dias, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da Administração Indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação e/ou rescisão do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração e/ou instrumento congênere celebrado, com este Município, sem ônus à administração pública.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

Seção I

Dos Conceitos

Art. 10. São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público Municipal de Lagoa de Pedras/RN e a entidade qualificada como organização social:

I - Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, visando à formação de parceria para o fomento e execução de atividades ou projetos nas áreas da saúde, educação, cultura, ciência, tecnologia, lazer, esporte e meio ambiente, observando os princípios do art. 37 da Constituição Federal;

II - Termo de Colaboração: instrumento pelo qual são formalizadas parcerias propostas pelo Poder Público com entidades qualificadas como organizações sociais e/ou organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III - Termo de Fomento: instrumento pelo qual são formalizadas parcerias propostas por entidades qualificadas como organizações sociais e/ou organizações da sociedade civil, para finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros;

IV - Acordo de Cooperação: instrumento pelo qual se firmam parcerias para finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO. As entidades que atuarem nas áreas de saúde, educação e assistência social deverão observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Plano Nacional de Educação, conforme disposto na Constituição Federal e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993. Os atendimentos realizados serão computados como ações filantrópicas junto aos usuários desses sistemas.

Seção II

Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria

Art. 11. Os procedimentos para a celebração dos instrumentos previstos no art. 10 serão iniciados mediante a publicação, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil, indicando o objeto da parceria, a ser veiculado no Diário Oficial do Município e, se necessário, nos Diários Oficiais do Estado e/ou da União, conforme a legislação vigente.

§1º O Comunicado deverá conter:

I - Local para obtenção de informações detalhadas, incluindo descrição das atividades a serem fomentadas e os bens ou equipamentos disponibilizados;

II - Possibilidade de visita técnica às unidades envolvidas;

III - Outras informações relevantes para a parceria.

§2º O Poder Público dará ampla publicidade aos atos relativos aos instrumentos de parceria, garantindo transparência e acesso às informações.

Art. 12. A celebração de instrumentos de parceria deverá ser precedida de comprovação, pela entidade, das condições necessárias para o cumprimento de seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado de suas atividades no exercício anterior.

§1º Quando houver mais de uma entidade qualificada, será realizado processo seletivo que observará os princípios da Administração Pública e as regras definidas nos editais.

§2º Em situações onde apenas uma entidade se mostre apta ou mais adequada, o chamamento público poderá ser dispensado, desde que justificado e em conformidade com a legislação aplicável.

§3º O contrato de gestão poderá ser firmado sem chamamento público, nos termos do Acórdão ADI nº 1.923/DF do STF e da Lei nº 9.637/1998, desde que observados os princípios da Administração Pública.

Art. 13. Quando obrigatório o Chamamento Público e a Seleção, estes serão publicados em forma resumida no Diário Oficial, nos moldes estabelecidos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especificando a data limite, para apresentação das propostas entidades.

§1º Modificações no edital deverão ser amplamente divulgadas, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, salvo se as alterações não afetarem a formulação das propostas.

§2º O edital de chamamento para contratos de gestão com base na Lei nº 9.637/98 deverá ser publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis antes da sessão inaugural.

§3º O edital de chamamento público para termos de colaboração ou fomento com base na Lei nº 13.019/14 será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

Art. 14. Somente poderão participar da Seleção, para celebração de Contrato de Gestão, as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15. Tratando-se de Termo de Colaboração e/ou outro instrumento congêneres, o Edital de Chamamento Público deverá ser acompanhado de minuta de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - Descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - Programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - Capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Os instrumentos que tratam o caput deste artigo podem ser celebrados, com entidades do terceiro setor classificadas como Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, desde que cumpram os requisitos legais e estabelecidos neste Decreto.

§ 2º O Edital de Seleção e/ou de Chamamento Público podem estabelecer critérios gerais e, ficando a cargo das participantes a apresentação do Plano de Trabalho. Neste caso, o Órgão e/ou Ente demandante emitirá parecer sobre a conformidade dos Planos de Trabalhos apresentados, com base nos objetivos indicados nos termos de especificações e/ou de referência.

§ 3º Os Planos de Trabalho apresentados devem conter, no mínimo, os critérios descritos no art. 22, da Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 16. Tratando-se de Termo de Fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela Organização da Sociedade Civil e/ou pela Organização Social.

PARÁGRAFO ÚNICO. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17. Os processos de chamamento público observarão as seguintes etapas:

I - Publicação do edital;

II - Recebimento de documentos e planos de trabalho;

III - Julgamento e classificação das propostas;

IV - Publicação do resultado.

Art. 18. Os editais de chamamento público ou seleção deverão incluir, no mínimo:

I - A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - A descrição do objeto da parceria;

III - As datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;

IV - Os critérios de seleção e julgamento das propostas, incluindo metodologia de pontuação e peso atribuído a cada critério, se aplicável;

V - O valor previsto para a realização do objeto da parceria;

VI - As condições para interposição de recursos administrativos;

VII - Minuta do instrumento de parceria a ser celebrado;

VIII - Informações sobre medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado admitir cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo, salvo nos seguintes casos:

I - Seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto;

II - Delimitação territorial ou de abrangência da prestação de atividades ou execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 19. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de Chamamento ou de Seleção, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil e/ou a entidade qualificada como Organização Social impugnante de participar do chamamento.

§ 2º A impugnação do Edital do Chamamento ou do processo de Seleção, pela Organização da Sociedade Civil ou entidade qualificada como Organização Social, deve ser protocolada, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da datada sessão de recebimentos das propostas, pelas entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município e não impedirá a participação da impugnante.

Art. 20. Nos casos de inaplicabilidade de chamamento público para contratação com Organizações da Sociedade Civil, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal inerente ao terceiro setor, em especial as Leis n.ºs 13.019/2014, 9.637/98 e a 14.133/21.

Art. 21. Serão juntados aos autos dos processos de Chamamento Público e/ou Seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros, que, eventualmente, venham a ser julgados necessários:

- I - Relação das Organizações da Sociedade Civil e/ou Entidades Qualificadas na área objeto da parceria;
- II - Comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de firmar a parceria com Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, bem como do edital de Chamamento Público ou Seleção e seus respectivos anexos;
- III - Ato de designação da Comissão de Licitação, Agente de Contratação ou Comissão Especial de Seleção;
- IV - Programas de trabalho propostos pelas entidades do terceiro setor e os demais documentos que os integrem;
- V - Atas, relatórios e deliberações da Comissão de Licitação, Agente de Contratação ou Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e julgamento dos programas de trabalho, devidamente rubricadas e assinadas pelos membros da Comissão e representantes das entidades participantes;
- VI - Pareceres técnicos e jurídicos emitidos durante o processo;
- VII - Recursos apresentados pelas entidades participantes, juntamente com as manifestações e decisões sobre eles;
- VIII - Despachos decisórios emitidos pelo Secretário Municipal responsável;
- IX - Minuta do instrumento de parceria a ser celebrado.

§1º As minutas do edital de Chamamento Público, de Seleção e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município ou, no caso de entidades da administração indireta, pelas respectivas assessorias jurídicas.

§2º A Comissão de Licitação, o Agente de Contratação ou a Comissão Especial de Seleção será designada por ato do Chefe do Poder Executivo ou Secretário competente, conforme os poderes atribuídos.

§3º O edital deverá conter, no mínimo:

- I - Descrição detalhada da atividade ou projeto a ser transferido;
- II - Inventário dos bens e equipamentos disponibilizados, indicando o local para exame e conferência, quando aplicável;
- III - Critério de julgamento definido de forma objetiva;
- IV - Minuta do instrumento de parceria a ser firmado.

Art. 22. Os editais de Chamamento Público e/ou Seleção não poderão conter disposições que restrinjam ou frustrem, irregularmente o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23. Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

Seção II

Do Julgamento das Propostas

Art. 24. No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios: economicidade; otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27. Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Chefe do Poder Executivo ou, caso haja delegação, o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28. Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Licitação ou o Agente de Contratação e/ou Especial de Seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A Comissão de Licitação ou o Agente de Contratação e/ou Especial de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da Comissão de Licitação ou do Agente de Contratação e/ou Especial de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do Chamamento e/ou Seleção com a lista classificatória das entidades participantes no Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Seção III

Da Celebração do Instrumento de Parceria

Art. 30. Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, à Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§1º. As Entidades autorizadas a absorver atividades e serviços, deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição dos projetos a serem executados.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Da Execução

Art. 31. A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar trimestralmente, ou, a qualquer tempo, Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Entidade deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata este artigo será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo, o qual a presidirá, podendo ser auxiliada por consultorias e/ou assessorias contratadas para esse fim.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 8º Uma única Comissão poderá ser responsável, pela Avaliação de um ou mais projetos.

Seção II**Da Fiscalização**

Art. 32. Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pelas Entidades, dela darão imediata ciência a Controladoria Geral do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilização.

Art. 33. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou/e ao Tribunal de Contas e/ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como do agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Seção III**Da intervenção do Poder Público na Organização Social**

Art. 34. O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

Seção IV**Dos Resultados**

Art. 35. A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Entidades na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo, à Controladoria-Geral do Município pra decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

Seção V**Da Contratação de Pessoal e de Insumos pela Organização Social**

Art. 36. A contratação de pessoal e de insumos para a execução do Contrato de Gestão ou instrumentos congêneres, devem obedecer aos ditames do Acórdão ADI nº 1.923DF/STF.

CAPÍTULO IV**DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES E DA CESSÃO DE BENS**

Art. 37. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários à execução das atividades pactuadas no instrumento de parceria.

§1º Serão assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento municipal, com as respectivas liberações financeiras realizadas conforme o cronograma de desembolso pactuado no instrumento.

§2º Poderá ser incluída, nos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, uma parcela de recursos voltada à compensação de desligamento de servidores cedidos, desde que devidamente justificada a necessidade pela organização social.

§3º Os bens públicos destinados às organizações sociais, nos termos deste artigo, serão formalizados por meio da assinatura de um Termo de Permissão de Uso, a ser vinculado ao contrato de gestão.

§4º Os bens cedidos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades e serviços pactuados no âmbito da parceria.

§5º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos Termos de Colaboração e demais instrumentos congêneres.

Art. 38. São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

I - Dotações orçamentárias destinadas pelo Poder Público Municipal, conforme estabelecido no respectivo instrumento;

II - Subvenções sociais transferidas pelo Poder Público Municipal, conforme pactuado no instrumento de parceria;

III - Receitas decorrentes das atividades realizadas;

IV - Doações e contribuições provenientes de entidades nacionais ou estrangeiras;

V - Rendimentos gerados pela aplicação de ativos financeiros e outros bens sob sua administração;

VI - Outros recursos que lhes forem destinados.

Art. 39. A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público às organizações sociais deverá ser realizada exclusivamente por meio de contas bancárias específicas abertas para cada parceria.

Art. 40. A organização social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens públicos que lhe forem cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvados os desgastes normais decorrentes do uso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a autorização legislativa quando aplicável, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que passarão a integrar o patrimônio do Município.

CAPÍTULO V**DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES**

Art. 41. Fica facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidores às organizações sociais para atuação no âmbito das parcerias, com ônus para o órgão de origem e/ou para o cessionário, conforme pactuado no instrumento de parceria.

§1º Não será incorporada à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária paga pela organização social.

§2º É vedado o pagamento de vantagens pecuniárias permanentes a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, exceto adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria.

§3º O servidor cedido continuará percebendo as vantagens de seu cargo no órgão de origem, mesmo quando ocupar cargo de primeiro ou segundo escalão na organização social.

Capítulo VI**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS****Seção I****Das Normas Gerais**

Art. 42. A prestação de contas será realizada de acordo com as normas deste Decreto e as regras suplementares emitidas pelo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela parceria, considerando as peculiaridades de cada caso.

§1º A Secretaria Municipal de Administração, no caso da Administração Direta, ou a entidade da Administração Indireta, fornecerá manuais específicos às organizações sociais no momento da celebração da parceria, com foco na simplificação e racionalização dos procedimentos.

§2º Quaisquer alterações nos manuais referidos no §1º deverão ser informadas previamente às organizações sociais e publicadas no site oficial do órgão ou entidade da Administração Pública.

Art. 43. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam avaliar se o objeto pactuado foi executado conforme o planejado, incluindo descrição detalhada das atividades realizadas e comprovação do alcance das metas e resultados esperados.

§1º A análise financeira verificará a relação de causa e efeito entre receitas e despesas realizadas, observando sua conformidade com as normas aplicáveis e o extrato bancário correspondente.

§2º Valores relacionados a metas e resultados não atingidos sem justificativa adequada serão glosados.

§3º A análise deverá considerar a verdade material e os resultados efetivamente alcançados.

Art. 44. A organização social deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas parcial e final:

I - Relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal, detalhando as atividades desenvolvidas, as metas propostas e os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira, descrevendo receitas e despesas realizadas e vinculadas ao objeto da parceria;

III - Comprovantes fiscais e recibos específicos à organização social e à parceria;

IV - Extratos bancários da conta específica vinculada à parceria, acompanhados de relatório de conciliação bancária;

V - Comprovante de recolhimento de saldo de recursos remanescente, se houver, no caso de prestação de contas final;

VI - Material comprobatório, como fotos, vídeos ou outros registros;

VII - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

VIII - Lista de participantes capacitados ou treinados, quando aplicável;

IX - Memória de cálculo do rateio de despesas, quando aplicável.

§1º Em ações realizadas em rede, a emissão de documento fiscal poderá ser feita em nome da entidade celebrante ou da organização social executora da parceria.

§2º A memória de cálculo deverá detalhar o valor integral das despesas, sua divisão e a fonte de custeio, vedando-se sobreposição de recursos para a mesma despesa.

§3º No caso de descumprimento parcial de metas, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial, desde que as despesas possam ser segregadas.

Art. 45. As regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os setores ou servidores responsáveis pelas seguintes atribuições, bem como os respectivos prazos:

I - Analisar cada prestação de contas apresentada, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas vinculadas às parcelas liberadas, dentro do prazo estabelecido no plano de trabalho aprovado;

II - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo, a cada 12 (doze) meses, conforme previsto no instrumento de parceria.

§1º Deverão ser encaminhados ao gestor da parceria, para ciência:

I - Os resultados de cada análise mencionada no inciso I do caput deste artigo;

II - Os relatórios técnicos referidos no inciso II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§2º O disposto no §1º deste artigo não será aplicável quando o gestor da parceria for o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, considerando as análises mencionadas no inciso I e os relatórios previstos no inciso II, ambos do caput deste artigo.

§4º Para parcerias com parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo, avaliando o cumprimento do objeto pactuado.

§5º A análise da prestação de contas, prevista no inciso I do caput deste artigo, não prejudica a liberação de parcelas subsequentes, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§6º Para avaliação da eficácia e efetividade das ações realizadas ou em execução, o parecer técnico conclusivo mencionado no §3º deverá obrigatoriamente abordar:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos e sociais;

III - O grau de satisfação do público-alvo, com base no processo de escuta ao cidadão usuário sobre o padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, conforme plano de trabalho;

IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se aplicável.

§7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a entidade será notificada para corrigir a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

§8º Decorrido o prazo do §7º sem que a irregularidade seja sanada, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar medidas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, conforme a legislação vigente.

Seção II

Da Análise da Prestação de Contas

Art. 46. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial;

II - Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória, ser devidamente justificado.

§1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que tratam o art. 46, ambos deste Decreto.

§2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47. Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas. Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil e/ou organizações sociais.

Seção II

Dos Prazos

Art. 48. A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização social, observando os prazos e condições estabelecidos neste artigo, de acordo com a duração da parceria:

I - Para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, a prestação de contas será apresentada:

a) Em, no mínimo, uma oportunidade durante o período de vigência;

b) Em caráter final, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência.

II - Para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, a prestação de contas será apresentada:

a) Periodicamente, no mínimo a cada 6 (seis) meses, durante a vigência da parceria;

b) Em caráter final, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, conforme disposto no §2º do art. 67 e no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º Os prazos para apresentação da prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, desde que haja justificativa formal e aprovação do titular do órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela parceria.

§2º No caso de devolução de recursos financeiros pela organização social, a guia de recolhimento correspondente deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas final.

§3º Após a análise da prestação de contas final, se forem constatadas irregularidades financeiras ou utilização inadequada dos recursos públicos, a organização social será notificada para proceder à devolução do valor correspondente ao dano apurado, com acréscimo de correção monetária e juros, no prazo improrrogável de 30 (trinta)

dias, em benefício do Tesouro Municipal ou do Fundo Municipal competente.

§4º A devolução dos recursos mencionada no §3º será acompanhada de justificativa detalhada pela Administração Pública, contendo a descrição das irregularidades identificadas e os critérios adotados para cálculo do montante a ser restituído.

§5º No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos para a apresentação da prestação de contas ou para a devolução de recursos, a Administração Pública poderá aplicar sanções previstas em lei e adotar medidas administrativas e judiciais para assegurar a reparação do erário.

§6º As disposições deste artigo aplicam-se de forma complementar às demais regras previstas no instrumento de parceria, no plano de trabalho e na legislação aplicável, garantindo a plena transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos transferidos.

Seção III

Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final será realizada pela Administração Pública, em observância aos prazos e critérios definidos na Lei Federal nº 13.019/2014, contendo decisão fundamentada acerca de:

I - aprovação integral da prestação de contas, quando cumpridos o objeto e as metas estabelecidas na parceria;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, nos casos em que, apesar do cumprimento do objeto e das metas, forem identificadas impropriedades ou faltas de natureza formal que não resultem em dano ao erário;

III - rejeição da prestação de contas, acompanhada da determinação das medidas administrativas e judiciais para devolução dos recursos ao erário.

§ 1º Serão consideradas falhas formais passíveis de aprovação com ressalvas:

I - a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores previstos para cada elemento de despesa, desde que respeitado o valor global da parceria e não configurado prejuízo;

II - inadequações ou imperfeições em procedimentos formais, desde que não comprometam a execução do objeto ou os resultados pactuados.

§ 2º Sempre que o objeto e as metas forem cumpridos, e não houver dano ao erário ou desvio de recursos, a prestação de contas deverá ser aprovada com ressalvas, ainda que tenham ocorrido falhas formais.

§ 3º As contas serão rejeitadas nos seguintes casos, sem prejuízo de outras hipóteses previstas no art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - descumprimento do objeto da parceria;

II - aplicação dos recursos em finalidades diversas das previstas no instrumento de parceria.

§ 4º Da decisão que rejeitar a prestação de contas caberá recurso, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação formal.

§ 5º Após a rejeição definitiva, a organização da sociedade civil poderá, mediante aprovação do gestor público, promover o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias, desde que apresentadas em novo plano de trabalho relacionado ao objeto original, e não haja dolo, fraude ou necessidade de restituição integral dos valores.

§ 6º A rejeição definitiva deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à Administração Pública adotar as providências legais para apuração, responsabilização e ressarcimento ao erário.

§ 7º O dano ao erário deverá ser previamente apurado e fundamentado para embasar a rejeição das contas.

§ 8º Os valores apurados como irregulares serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 50. A desqualificação da entidade como Organização Social poderá ser promovida pelo Poder Executivo Municipal nos casos de descumprimento das disposições do instrumento de parceria, incluindo o não cumprimento das metas pactuadas.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido por Comissão Especial designada pelo Chefe do Executivo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. Os dirigentes da

entidade serão responsabilizados individual e solidariamente pelos danos ou prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação implicará:

I - reversão dos bens permitidos à entidade e do saldo remanescente de recursos ao Município;

II - rescisão imediata do instrumento firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis cabíveis.

Art. 51. Em caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os bens e recursos vinculados à parceria serão incorporados ao patrimônio de outra entidade qualificada na mesma área de atuação, ou ao patrimônio público municipal, conforme deliberação do Executivo.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 52. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal, contra atos administrativos relacionados a:

I - qualificação ou desqualificação da entidade como Organização Social;

II - julgamento das propostas apresentadas;

III - anulação ou revogação do processo de chamamento público;

IV - rescisão dos instrumentos de parceria.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão declaradas de interesse social e utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 54. As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55. As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela autoridade competente com base nos princípios gerais do direito administrativo aplicáveis à espécie, e tomando como referência as normas previstas na Lei nº 9.637/1998, na Lei nº 13.019/2014 e nos termos do ADI 1.923/DF.

Art. 57. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:814C3FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES E PERMISSÕES DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INSTITUI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OUTORGA DE NOVAS PERMISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO que a Equipe de Transição de Mandato instituída pela Portaria nº 130/2024, nos termos do art. 3º, § 2º, da Resolução TCE/RN nº 034/2016, não concluiu seus trabalhos e o relatório final, devido à ausência de informações essenciais não compartilhadas em tempo hábil para a gestão anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e programação das ações administrativas para o exercício de 2025, com vistas a assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que os bens públicos, podem ser disponibilizados a terceiros com vista a utilizá-los;

CONSIDERANDO que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada Permissão de Uso;

CONSIDERANDO a identificação de inconsistências legais nos Termos de Permissão de Uso vigentes, como referências a normas inexistentes;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, decidir, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a escolha dos permissionários;

CONSIDERANDO que há necessidade de revitalizar a infraestrutura dos quiosques municipais, com o objetivo de assegurar a qualidade dos serviços oferecidos à população, bem como estabelecer a responsabilidade pela manutenção desses espaços aos novos permissionários.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas todas as autorizações e permissões de uso de bens públicos municipais concedidas anteriormente à publicação deste Decreto.

Art. 2º. As novas permissões de uso serão outorgadas a título precário, não oneroso, pelo prazo determinado de dois anos, prorrogável por igual período, mediante Termo de Permissão de Uso, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto.

§1º A Permissão de Uso concedida ao permissionário será destinada única e exclusivamente para a exploração da atividade comercial descrita no Termo de Permissão de Uso, sob pena de imediata reversão ao Município.

§2º As Permissões de Uso tratadas neste Decreto serão feitas em caráter personalíssimo. Em decorrência disso, os permissionários não poderão ceder, doar, arrendar ou vender os direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§3º A Permissão de Uso é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública, por motivos de conveniência, oportunidade ou quando a permissão de uso contrariar a legislação em vigor, ainda que superveniente à outorga.

§4º O desvirtuamento da finalidade ou o não cumprimento de quaisquer das condições expressas neste Decreto, no edital de licitação ou no Termo de Permissão, será fundamento jurídico para a rescisão e impedimento da utilização da permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

§5º A revogação ou rescisão da permissão será formalizada por ato administrativo do Chefe do Executivo Municipal, sem que o Município fique obrigado a pagar ao permissionário qualquer indenização, inclusive por benfeitorias, com exclusão de qualquer direito de retenção.

§6º O permissionário desocupará o bem público e restituirá o espaço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, bastando, para tanto, uma simples notificação administrativa.

Art. 3º. Institui-se o Processo Seletivo Simplificado para cadastramento e seleção de interessados em obter permissão de uso de bens públicos municipais, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os bens públicos sujeitos ao processo seletivo encontram-se relacionados no Anexo I deste Decreto, contendo sua localização e principais características.

Art. 4º. O processo seletivo simplificado ao qual se refere o art. anterior deverá seguir o seguinte cronograma:

I – 17/01/ a 24/01/2025 - Período de inscrições e cadastramento na SEMAD, na sede da Prefeitura, mediante entrega da documentação exigida e realização de entrevistas;

II – 27/01 a 28/01/2025 - Análise dos documentos e publicação do resultado final.

§1º - O cadastramento deverá ser feito, impreterivelmente no prazo indicado acima.

§2º - A inscrição no processo seletivo estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I – Pessoa Física:

- a) Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Certidão negativa de débitos municipais;
- e) Declaração de experiência ou capacidade técnica na atividade pretendida.

II – Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ ativo;
- b) Contrato social ou documento equivalente;
- c) Alvará de funcionamento vigente;
- d) Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- e) Certidão negativa de FGTS;
- f) Declaração da atividade econômica pretendida.

§3º Serão observados os seguintes critérios à escolha dos permissionários:

I – Objetivos:

- a) Regularidade fiscal e documental do interessado;
- b) Experiência prévia na atividade pretendida.

II – Subjetivos:

- a) Contribuição da proposta à economia local;
- b) Atendimento às demandas sociais do Município.

Art. 5º. Ficam os atuais ocupantes obrigados a desocupar os bens públicos em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final do processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do prazo indicado no *caput* deste artigo acarretará adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:C2566E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 38 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 38 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. SALIN SALES DO NASCIMENTO DANTAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 048.805.134-74, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, em 13 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:F917E116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 36 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 36 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **ALICYA SIBELE DO NASCIMENTO MACÊDO XAVIER**, inscrito(a) no CPF sob o nº 119.309.814-90, para exercer o cargo de Secretária Adjunta de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:C3C7ED83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 059/2025 – GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 059/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de janeiro de 2025.

“NOMEIA O SENHOR **EDSON SANTOS DE LIMA** NO CARGO COMISSIONADO DE **DIRETOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **EDSON SANTOS DE LIMA**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretor de Educação Fundamental da Secretaria Municipal de Educação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:72DED788

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 052/2025 – GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 052/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA **HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS** NO CARGO COMISSIONADO DE **DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **DIRETORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretora da Proteção Social Básica - PSB da Secretaria Municipal de Assistência Social estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:C6644865

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 055/2025 – GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 055/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 15 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA **MARIA DE FÁTIMA SOUZA** NO CARGO COMISSIONADO DE **DIRETORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA**, no Cargo Comissionado de Diretora da Educação Infantil, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretora da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:72FE1347

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025 – GP**

Portaria nº 062/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 16 de janeiro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA MACIONEIDE DA SILVA LIMA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MACIONEIDE DA SILVA LIMA**, no Cargo Comissionado de **DIRETORA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretora da Educação do Campo da Secretaria Municipal de Educação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7F9143B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
E ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BODÓ/RN -ERRO FORMAL**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
Prefeitura Municipal de Bodó/RN

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, pessoa jurídica de direito público, localizado a Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro – Lagoa Nova/RN, 59.390-000, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8XX.XX1 – ITEP/RN e CPF nº 538.XXX.XXX-04, com endereço na Sede da Edilidade, denominada **PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN** e o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de Direito Público, estabelecida à Rua Vinte e Seis de Junho, 115 – Centro, Bodó/RN, 59.528-000, inscrito no CNPJ nº 01.612.374/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HORISON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, divorciado, residente na Sítio Cabeço dos Ferreiras, 90 – Zona Rural, Bodó/RN, CEP 59.528-000, portador do CPF nº 009.XXX.XXX-50 e RG nº 1XX.XXX-2 ITEP/RN, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Lagoa Nova/RN e Bodó/RN, visando a suprir necessidades funcionais de ambos os municípios.

Parágrafo único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Nenhuma das partes poderá aumentar diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste TERMO, bem como liberá-los para licenças ou cursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

I – Competem às Prefeituras cooperativas:

- Os servidores de cada Prefeitura à qual foram cedidos devendo ser nominados, qualificados e relacionados, conforme o Anexo I, parte integrante deste Termo, responsabilizando-se a **Prefeitura Cedente**, garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por lei que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em caráter permanente ou eventual, por pessoas naturais ou jurídicas de direito Público ou privado.
- Aos servidores exigir o cumprimento das obrigações definidas para suas funções e pelas determinações legais de cada municipalidade, objeto deste termo.
- Encaminhar ao Setor Administrativo de cada Secretaria das Prefeituras cooperadas, a frequência dos servidores permutados, até o terceiro dia útil do mês subsequente as suas atividades, sob pena de suspensão de remuneração.
- Os servidores permutados ficam a partir da referida cessão, subordinados a Prefeitura a quem foi cedido e as leis que os rege.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo terá Vigência a partir de 03 de janeiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos. Para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente TERMO.

É por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente TERMO, na presença de duas testemunhas e em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito.

Lagoa Nova/RN, em 15 de janeiro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó/RN

Anexo ao Termo de Cooperação Mútua nº 001/2025

Servidor da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, cedido à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

| Nº | SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO/CARGO |
|----|------------------------------|-----------|--------------|
| 1. | TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA | 554-1 | PROFESSOR |

Servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN, cedido à Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

| Nº | SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO/CARGO |
|----|--------------------------------------|-----------|--------------|
| 1. | MARIA ROSANGELA GUIMARÃES DOS SANTOS | 1494 | PROFESSORA |

Lagoa Nova /RN, em 15 de janeiro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E0CA081E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Portaria nº 032/2025. Lagoa Salgada/RN, 16 de janeiro de 2025.
*Republicado por incorreção

Dispõe sobre Nomeações para os Cargos Comissionados e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de Diretor de Meio Ambiente na Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, o senhor RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ, portador do CPF ***.251.174-**.

Art. 2º - Nomear para o cargo em comissão de Assistente Administrativo da Contadoria da Secretaria de Administração, no Município de Lagoa Salgada/RN, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, a senhora ANTONIO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF ***.677.204-*.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0A8F129E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS

Portaria nº 051/2025. Lagoa Salgada/RN, 16 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF) E CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada gestão e execução do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, no âmbito do município;

CONSIDERANDO a importância da designação de um responsável para coordenar, supervisionar e articular as ações dos referidos programas junto às demais instâncias governamentais e à população beneficiária;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Alexandre de Moura Oliveira, portado do CPF nº ***.726.524-** e RG nº ***.445.*** para exercer a função de Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, com a responsabilidade de coordenar, monitorar e executar as ações do programa no município, em conformidade com as diretrizes do Governo Federal e da legislação vigente.

Art. 2º – Compete ao Coordenador do Programa Bolsa Família e CadÚnico:

I – Coordenar e supervisionar a execução do programa no município, garantindo sua efetividade e cumprimento das normativas;

II – Acompanhar e monitorar os beneficiários, assegurando a correta aplicação dos critérios de elegibilidade;

III – Articular ações intersetoriais com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e outras áreas afins para garantir a implementação das condicionalidades do programa;

IV – Alimentar e manter atualizados os sistemas de gestão do Bolsa Família, em conformidade com as diretrizes do Governo Federal;

V – Atender e orientar os beneficiários quanto aos seus direitos e deveres no âmbito do programa;

VI – Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do programa no município;

VII – Outras atividades inerentes à função, conforme determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:94F1AE70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS**

Portaria nº 052/2025. Lagoa Salgada/RN, 16 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora Maria Cecília Morais, portadora do CPF *.298.614.** Peixoto para exercer o cargo de Coordenadora do Programa do Leite Potiguar no município de Lagoa Salgada/RN.**

Art. 2º - Autorizar a servidora nomeada a acessar e gerenciar os sistemas, plataformas e demais ferramentas digitais vinculadas ao Programa do Leite Potiguar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F6C4BC6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS**

Portaria nº 053/2025. Lagoa Salgada/RN, 16 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, DA 21ª REGIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a necessidade administrativa o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder servidora Ana Rogéria Varella Pereira Pinto, Auxiliar de Ensino, matrícula 1013 ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, para ficar á disposição por tempo indeterminado, desempenhando suas funções junto ao referido tribunal.

Art. 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida á servidora, sendo ressarcida integralmente no mês seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B4B20259

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS**

Portaria nº 054/2025. Lagoa Salgada/RN, 16 de janeiro de 2025.

DESTITUIR “USUÁRIO GERENCIADOR” DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, NA

**OPERAÇÃO DO PORTAL DO GESTOR DO
TCE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a pessoa abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” do Município de Lagoa Salgada/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN;

Nome: RAIMUNDO NONATO GOMES

Matrícula: 00000010261

CPF nº: ***.885.314.-**

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:F1E13D3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS**

Portaria nº 055/2025. Lagoa Salgada/RN, 16 de janeiro de 2025.

DESIGNA “USUÁRIO GERENCIADOR” DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, NA OPERAÇÃO DO PORTAL DO GESTOR DO TCE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” do Município de Lagoa Salgada/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: TOMAZ PAULINO ARAUJO RAMOS

Cargo: Secretário Municipal de Tributação e Finanças

Matrícula: 0012.688

CPF nº: ***.859.904.-**

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:6B68A77B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

DECRETO N.º 005/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS COMPENENTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, PARA ANÁLISE REFERENTE À CONVOCAÇÃO E POSSE DE CANDIDATOS ALÉM DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 9 DE NOVEMBRO DE 2020, HOMOLOGADO PELO DECRETO N.º 09/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão** de destinada a verificar a convocação e posse de candidatos além do número de vagas previstas no concurso público realizado em **9 de novembro de 2020**, homologado por meio do Decreto n.º 09/2021:

- **Marília Silva Xavier** – Matrícula: **327-1**;
- **Bartolomeu Francisco dos Santos** – Matrícula: **009-4**;
- **Joana de Lira Bezerra** – Matrícula: **733-1**.

Art. 2º- A comissão ora designada terá como atribuição a análise de todos os atos relacionados à convocação e posse de candidatos além do número de vagas inicialmente previstas no edital do referido concurso público, apresentando parecer conclusivo no prazo de **30** dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º- Os trabalhos da comissão deverão observar os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência, garantindo a transparência no processo de análise.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:EE5A4B3B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA. 16 de janeiro 2025
DECRETO N.º 006/2025**

DISPÕE SOBRE A REVISÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando a necessidade de atualização cadastral dos servidores efetivos municipais,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados **todos os servidores efetivos do Município de Lagoa Salgada/RN**, inclusive aqueles que se encontram em **licença e suspensos de serviços público**, a comparecerem ao setor de **Departamento Pessoal** da Prefeitura, no período de **20 a 23 de janeiro de 2025**, para a realização de **revisão cadastral obrigatória**.

Art. 2º- O comparecimento deverá ocorrer por ordem alfabética, conforme cronograma abaixo:

- **20 de janeiro de 2025:** Servidores com iniciais de **A a F**;
- **21 de janeiro de 2025:** Servidores com iniciais de **G a R**;
- **22 de janeiro de 2025:** Servidores com iniciais de **M a R**;
- **23 de janeiro de 2025:** Servidores com iniciais de **S a Z**.

Art. 3º- Para o cumprimento da revisão cadastral, os servidores deverão apresentar os seguintes documentos, em via original:

I – Documento de identificação com foto;

II – Termo de posse original;

III – Para os servidores efetivos **concursados na função de professor**, será necessário apresentar também **ostítulos acadêmicos originais e uma cópia**.

Art. 4º- O não comparecimento no prazo estabelecido poderá acarretar a suspensão temporária do pagamento dos vencimentos do servidor, até a regularização do cadastro, conforme previsto em legislação aplicável.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:8CDDDD71F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **BRUNA LORENA NASCIMENTO TAVARES DE MELO**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **BRUNA LORENA NASCIMENTO TAVARES DE MELO**, inscrito no CPF sob nº##0.379.954-## para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:731C4258

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) RENATA FARRURE BEZERRA BARBOSA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **RENATA FARRURE BEZERRA BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº##9.655.774-## para ocupar o Cargo em Comissão **ASSESSORA DO GABINETE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:A9530BC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) KALLYNE CAVALCANTE CUNHA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **KALLYNE CAVALCANTE CUNHA**, inscrito no CPF sob nº##.688.524-## para ocupar o Cargo em Comissão **DIRETORA DE UBS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:68E6EF07

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JEANE TEIXEIRA DA ROCHA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JEANE TEIXEIRA DA ROCHA**, inscrito no CPF sob nº##1.299.094-## para ocupar o Cargo em Comissão **DIRETORA DE UBS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:6748004A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) FRANCINEIDE OLIVEIRA TEIXEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **FRANCINEIDE OLIVEIRA TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob nº##1.505.684-## para ocupar o Cargo em Comissão **DIRETORA DE UBS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:7044BE5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JOAO PAULO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JOAO PAULO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº##5.493.314-## para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADOR DE ENDEMIAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:3C7BD23B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) DAYANE JUSTINO PEREIRA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **DAYANE JUSTINO PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob nº##7.113.584-## para ocupar o Cargo em Comissão **COORDENADOR DE REGULAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:DB1EDF5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) ANA PAULA RODRIGUES DE ANDRADE DA NOBREGA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ANA PAULA RODRIGUES DE ANDRADE DA NOBREGA**, inscrito no CPF sob nº##7.113.584-## para ocupar o Cargo em Comissão **GESTORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:9A5A4CEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) ROBERTA MILENA MARTINS BEZERRA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ROBERTA MILENA MARTINS BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº##5.097.644-## para ocupar o Cargo em Comissão **DIRETORA DE UBS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 14 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:1847AA6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **EVERTON RAFAEL FERNANDES SOARES**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **EVERTON RAFAEL FERNANDES SOARES**, inscrito no CPF sob nº##4.009.504-## para ocupar o Cargo em Comissão **GESTOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 15 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:E08EEB4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **JORGE SEBASTIAO AVELINO**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JORGE SEBASTIAO AVELINO**, inscrito no CPF sob nº##5.209.234-## para ocupar o Cargo em Comissão **DIRETOR DO ABATEDOURO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 15 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:7A4F5692

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **JARDELSON LAURENTINO DA SILVA JUNIOR**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JARDELSON LAURENTINO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº##2.620.914-## para ocupar o Cargo em Comissão **ASSESSOR DE ARTICULACAO RURAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 15 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 16 de janeiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:F77DAABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– **Conceder** ao Prefeito Constitucional, **Antonio Walter de Araújo**, CPF nº 877.598.614-00, RG 957.118 ITEP/RN, Matrícula 120.672-9, lotado no Gabinete Civil, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$

600,00 (seiscentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 16 e 17 de janeiro de 2025, para cumprir agenda administrativa junto à Caixa Econômica Federal (CEF) e à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:9EBAB3A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 022/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear representante do município de Marcelino Vieira-RN para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

- INGRID IREDLA DA SILVA RÊGO;

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do(a) Prefeito(a), em 15 de Janeiro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:7383880F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035.2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR (REPUBLICADO)**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no usop das atribuições contitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JÚLIO CÉSAR LOPES PAIVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de **COORDENADOR**

DE SANIDADE ANIMAL – CC-02, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, e com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de janeiro de 2025.

*repblicado por incorreção (retificação do nº da portaria)

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito Constitucional do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:E00C3159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 022/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 022/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

| NOME | CPF | CARGO | CÓD |
|-----------------------|----------------|---------------------|-----|
| Aluísio Gomes | 282.xxx.xxx-00 | Assessor Técnico 1 | AT1 |
| Manoela Alves de Lima | 062.xxx.xxx-14 | Assessor Especial 1 | AE1 |

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| NOME | CPF | CARGO | CÓD |
|-------------------------------------|----------------|---------------------------|-----|
| Carla Daniela do Nascimento | 087.xxx.xxx-23 | Assessor Especial 1 | AE1 |
| Mario Marcio Bezerra Silva | 098.xxx.xxx-88 | Assessor Especial 1 | AE1 |
| Eleine Rodrigues de Araújo Gomes | 051.xxx.xxx-93 | Assessor Especial 3 | AE3 |
| Felipe Lima e Silva | 103.xxx.xxx-48 | Assessor Especial 3 | AE3 |
| Nathalia de Lima Vasconcelos Ouidio | 080.xxx.xxx-05 | Diretor de Departamento 1 | DD1 |
| Micarla Aleixo da Silva | 057.xxx.xxx-96 | Diretor de Departamento 1 | DD1 |
| Francisco Vando de Oliveira | 009.xxx.xxx-20 | Diretor de Departamento 1 | DD1 |
| Alberto Santos Pereira Leite | 878.xxx.xxx-04 | Diretor de Departamento 1 | DD1 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 07 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:36C40E8F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 023/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 023/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

| NOME | CPF | CARGO | CÓD |
|----------------------------------------|----------------|---------------------------|-----|
| Larissa Grasiela Fagundes Borges | 073.xxx.xxx-60 | Procuradora Assistente | PA |
| Ornella Tatianny Bezerra da Silva Maia | 091.xxx.xxx-03 | Procuradora Assistente | PA |
| Maria Helena Soares Neta | 010.xxx.xxx-48 | Procuradora de Licitações | PL |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 10 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:434164D0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 024/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 024/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **TIAGO MARINHO MARQUES**, CPF nº. 105.XXX.XXX-65, para o cargo de Assessor Especial 1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:E3391F32

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo: Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “LÉO FERNANDES” para 01 (UMA) apresentação no evento “Emancipação Política de Maxaranguape 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descrição dos locais: A apresentação será na praça de eventos em Maxaranguape com duração de 02:00 hrs (Duas Horas) no dia 29 de Janeiro de 2025, no que trata da contratação, será por meio de sua empresa 50.837.936 JOÃO LEONARDO FERNANDES FERREIRA, CNPJ: 50.837.936/0001-40, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 16 de Janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:0679EC61

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo: Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “THULLIO MILIONÁRIO” para 01 (UMA) apresentação no evento “Emancipação Política de Maxaranguape 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descrição dos locais: A apresentação será na praça de eventos em Maxaranguape com duração de 02:00 hrs (Duas Horas) no dia 29 de Janeiro de 2025, no que trata da contratação, será por meio de sua empresa THULLIO MILIONARIO MUSIC LTDA, CNPJ: 35.372.231-37, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 16 de Janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:8692906C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 021/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 021/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão

relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

| NOME | CPF | CARGO | CÓD |
|-------------------------|----------------|--------------------|-----|
| Walfran Manuel da Silva | 073.xxx.xxx-60 | Assessor Técnico 2 | AT2 |

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

| NOME | CPF | CARGO | CÓD |
|---------------------------|----------------|---------------------|-----|
| Francisco Canindé Pereira | 175.xxx.xxx-72 | Assessor Especial 1 | AE1 |

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 03 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 16 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:385CFC4E

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “CHAGAS SOBRINHO” para 01 (UMA) apresentação no evento “Emancipação Política de Maxaranguape 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descrição dos locais: A apresentação será na praça de eventos em Maxaranguape com duração de 02:00 hrs (Duas Horas) no dia 29 de Janeiro de 2025, no que trata da contratação, será por meio de sua empresa G M CHAGAS, CNPJ 12.633.942/0001-96, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 16 de Janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:777B5D21

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “FORRÓ VIROTE” para 01 (UMA) apresentação no evento “Emancipação Política de Maxaranguape 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao

transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descrição dos locais: A apresentação será na praça de eventos em Maxaranguape com duração de 02:00 hrs (Duas Horas) no dia 26 de Janeiro de 2025, no que trata da contratação, será por meio de sua empresa PROMO EVENTOS EXCLUSIVE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 48.302.811/0001-73, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 16 de Janeiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:312BD4FD

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.182.708/0001-58

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% ao quantitativo inicial contrato nº 090/2024 para os item inicial contratado para prestação de locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, com sucção dos resíduos, transporte e transbordo em local adequado por conta da contratada, a fim de atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN

VALOR: . O valor total do acréscimo de 25% ao quantitativo inicial contratação é de R\$ 6.589,00 (Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais).

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas referentes ao presente objeto serão custeadas com recursos próprios, na seguinte dotação:

06.001 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Ação Orçamentária

2019 – Manut. do Ensino Fundamental;

Natureza da Despesa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

16.001 – Sec. Municipal de Saúde

Ação Orçamentária

2120 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

13.001 – Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Habitação;

Ação Orçamentária

2084 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. Assist. Social, Trab. Habitação;

Natureza da Despesa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

11.001 – Sec. Municipal de Administração

Ação Orçamentária

2078 – Manut. da Sec. Mun. de Administração;

Natureza da Despesa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

18.001 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Mob. Urbana
 Ação Orçamentária
 2133 – Manut. da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos;
 Natureza da Despesa
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 Fontes de Recursos
 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é o mesmo até o dia 02/10/2025. Podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificado e desde que haja interesse da Administração.

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se no Art.65, I, B e §1 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com os termos do Edital Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023.

Data de Assinatura do termo aditivo: 10/01/2025

ASSINATURA:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.

Contratada: Heloisa Andrea Bezerril Souto, CPF nº 095.XXX.XX4-01

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:05CFFD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 025, de 17 de janeiro de 2025.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
 II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 17 a 23 de janeiro de 2025, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e na Secretaria Municipal de Saúde devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LINGUA INGLESA****DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

| NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------|----------------|---------------|
| LUCIANO DOS SANTOS | 077.265.594-46 | 12º |

CARGO: PSICÓLOGA**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do Diploma Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho ;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

| NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------|----------------|---------------|
| FRANCIELI SILVA LOPES | 098.625.714-11 | 6º |

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – DOM MARCOLINO DANTAS**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 hora;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

| NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------------|----------------|---------------|
| IVAN CAVALCANTE MONTENEGRO FILHO | 071.546.264-45 | 7º |

CARGO: FARMACÊUTICO**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de Nível Superior em Farmácia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

| NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------------|----------------|---------------|
| ULANA CRISTINA DE ARAUJO TAVARES | 082.355.844-41 | 6º |

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:54F43802

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000010/2025

A Prefeita Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 10/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADA:** EDUARDO SOUZA PACHECO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**CNPJ:** 52.156.547/0001-84

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio administrativo na área de gestão pública, com atuação junto a controladoria da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0E1AF277

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000010/2025

PROCESSO Nº 10/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADA:** EDUARDO SOUZA PACHECO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**CNPJ:** 52.156.547/0001-84

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio administrativo na área de gestão pública, com atuação junto a controladoria da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:75F50FBA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000011/2025

A Prefeita Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 11/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**CNPJ:** 08.354.383/0001-08**CONTRATADA:** ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS**CNPJ:** 50.967.928/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de assessoria jurídica, em complementação ao trabalho da Procuradoria Geral do Município de Montanhas/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:335069DD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000011/2025

PROCESSO Nº 11/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADA: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 50.967.928/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de assessoria jurídica, em complementação ao trabalho da Procuradoria Geral do Município de Montanhas/RN.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 08 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7F30B9DC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NO
COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS PARA
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMACIA BÁSICA
E FARMACIA HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE
MONTANHAS/RN

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMACIA BÁSICA E FARMACIA HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE MONTANHAS R/N.**

As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link: https://drive.google.com/file/d/1pnfnjkVPsl_fCWZI2XKr98w46e_DRHg/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7F9A0DE4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 086/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **SILVIANE DE MEDEIROS ROCHA LIMA**, portadora do CPF/MF: XXX.019.964-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO** da secretaria municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - A servidora atuará como Agente de Desenvolvimento do Município, caracterizando-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo Único - Servidora no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das ações a serem desenvolvidas:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:82A8106A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 124/2025 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA GERALDA FREIRE NERY**, portadora do CPF/MF: XXX.765.614-XX, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA, da secretaria municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:23CEC212

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 125/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **MARCIA CAVALCANTE DE LIMA SOUZA**, portadora do CPF/MF: XXX.648.394-XX, para ocupar o cargo comissionado de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA, da secretaria municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:2D89CBC3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 133/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ANNA CATARINA SILVA ALVES**, portadora do CPF/MF: XXX.259.384-XX, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE, da secretaria municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito para 02 de janeiro de 2025.

Montanhas/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:240C0D45

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 135/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal SILVIANE DE MEDEIROS ROCHA LIMA, CPF XXX.019.964-XX, para a função de Interlocutora e Colaboradora do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deyvid Thierry de Oliveira Silva

Código Identificador:9ED77D48

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 129/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º Instituir, no âmbito do Município de Montanhas, a Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis, que atuará na identificação, avaliação, reavaliação, levantamento e baixa de bens do patrimônio municipal classificados como inservíveis, para a posterior realização de procedimento de alienação mediante leilão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ART. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por 03 (três) membros, sendo eles os servidores:

Fabiano dos Santos Lima (Presidente);

Izabelly Camilo Fernandes (Membro);

Roberta da Silva Santos (Membro).

ART. 3º A Comissão deverá atuar com vistas a identificar, nos órgãos da Administração Municipal, a existência de bens móveis cuja manutenção seja excessivamente onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude do uso prolongado, desgaste ou obsolescência, bem como, aqueles que não podem ser mais utilizados para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação maior que 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou de a análise custo-benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

ART. 4º Em sendo constatada a existência de bens inservíveis, definidos no artigo anterior, a Comissão deverá apresentar relatório por escrito ao Chefe do Executivo Municipal, no qual deverá constar uma descrição detalhada acerca das condições e características dos bens, acompanhada de registros fotográficos, além do preço máximo de avaliação.

§ 1º Para a execução das avaliações, a Comissão deverá levar em conta os preços praticados no mercado, a condição de uso e o estado de conservação do bem.

§ 2º A Comissão poderá convocar pessoas ou empresas com notório conhecimento sobre o assunto para auxiliar nos seus trabalhos.

ART. 5º Os serviços da presente Comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

ART. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 09 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3456DBD4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 130/2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO QUE TENHAM POR OBJETO A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA, NA FORMA DE ALUGUEL SOCIAL, PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 006/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2013, que instituiu a concessão de benefícios eventuais no Município de Montanhas;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social de cerca de 43 famílias do Município de Montanhas que são atendidas pelo benefício do auxílio moradia (aluguel social);

CONSIDERANDO a moradia como um direito social fundamental, encartado no art. 6º da Constituição Federal, associado ao princípio da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que as vigências dos contratos de locação de imóvel celebrados pelo Poder Público Municipal, que tinham por objeto o atendimento ao benefício eventual de auxílio moradia previsto na Lei Municipal nº 006/2013 foram exauridas em 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos contratos de locação de imóvel para o atendimento ao benefício eventual de auxílio moradia previsto na Lei Municipal nº 006/2013.

R E S O L V E:

ART. 1º Prorrogar até o dia 31 de março de 2025 todos os contratos de locação de imóvel em que figure como Locatário o Município de Montanhas/RN e que tenham por objeto o atendimento ao benefício eventual de auxílio moradia (aluguel social) previsto na Lei Municipal nº 006/2013.

Parágrafo Único – Fica convalidada a validade dos contratos mencionados no *caput* do período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 até a publicação desta Portaria.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Montanhas/RN, em 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A8F1DC58

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 136/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º – DESIGNAR o Senhor **HIAGO MACHADO DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.274.564-XX, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da secretaria municipal de Governo do município de Montanhas/RN, para responder pela ouvidoria Municipal por tempo indeterminado.

ART. 2º – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F7B52ED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025-GP

Designa Pregoeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNA o Agente de Contratações, Sr. **WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES** para atuar como PREGOEIRO nas licitações do município que ocorrem na modalidade pregão, nos moldes do que trata o § 5º, Art. 8º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Fica DESIGNADO neste mesmo ato, EQUIPE DE APOIO para auxiliar o Agente de Contratações, WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES, composta pelos servidores: Maria José Gonzaga - Titular, portadora da matrícula funcional nº 0196 e Iarandir Ferreira da Silva - Titular, portador da matrícula funcional nº 0635; para auxiliá-lo no desempenho e na condução de todas as etapas dos procedimentos licitatórios do município, nos moldes do que trata o § 1º, Art. 8º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DBF81D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025 – GP

Monte Alegre/RN, 16 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **MARÍLIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob nº 014.136.574-94, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Monte Alegre/RN, conforme Lei nº 273/97.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3F8406A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº092/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº010.531.564-80, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B61274DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº093/2025 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA ISABEL CRISOSTOMO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação Adjunta, inscrita no CPF sob nº012.299.024-22, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 16 de Janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6896FD87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº061/2025 - GP

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RUBEM FELIX DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**, vinculado à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7F97D34C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº062/2025- GP

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROSILDA PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS À CRIANÇA**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3F212635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº060/2025- GP

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **PRISCILA AMORIM DE MELO** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:12B14539

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº063/2025- GP**

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RAIANE RUFINO DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AO JOVEM**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9EA8DE1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064/2025- GP**

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MAGALHI SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AO IDOSO**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9DA80A1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº065/2025- GP**

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **THAYZY PONTES FELIX DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:703D2941

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº066/2025- GP**

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **KAMILA SILVA DE ANDRADE PAIVA** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1332DC88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº067/2025- GP**

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **WILMA GONCALVES FONTOURA VIEIRA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE CADASTRO ÚNICO**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5C3D648A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº068/2025- GP**

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GERLANE DA SILVA OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE CADASTRO ÚNICO**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DD7F1C03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº069/2025- GP**

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RAFAELA DA SILVA ALVES BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE BENEFÍCIOS**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D9279FE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº070/2025- GP**

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MIRLENE ANDRÉ DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE**

APOIO ÀS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1365FCE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº071/2025- GP**

Nomeia Supervisora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DINARA ISMENIA DE CARVALHO XAVIER** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2B411C6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº072/2025- GP**

Nomeia Supervisora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CHEYLA FERNANDES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:029CE3E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº073/2025- GP***Nomeia Supervisora*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA DE AZEVEDO** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B552EC9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº074/2025- GP***Nomeia Supervisora*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LIDIANE RAFAEL DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:578B26F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº075/2025- GP***Nomeia Supervisora*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ALINE SUENY GOMES** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0A0CA405

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº076/2025- GP***Nomeia Supervisora*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOSEFA GOMES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DCD4C403

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº077/2025- GP***Nomeia Supervisor*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDMILSON FERREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS**, vinculado à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1A28CB25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº078/2025- GP**

Nomeia Supervisora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **KATARINA FERREIRA ALVES** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:53AF354B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº080/2025- GP**

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA PAULA ARRUDA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7BFFFB5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº081/2025- GP**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WAILKERSON FERREIRA LOURENÇO** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS**, vinculado à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1B3154E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº082/2025- GP**

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GABRIELLE RAFAEL DE OLIVEIRA XAVIER** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE FINANÇAS (FMAS)**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0ABA4FF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº083/2025- GP**

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JENNIFER MONIQUE SILVA DE MORAIS** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4A642A75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº084/2025- GP**

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANDREIA RODRIGUES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5D504144

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº086/2025- GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EVERALDO DE GOIS BAY** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE APOIO AOS CONSELHOS**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:49739D48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/2025- GP**

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FERNANDA PATRICIA DOS SANTOS SILVA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3E3C0946

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº088/2025- GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOAO RICARDO FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO**, vinculado à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E1580C04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº089/2025- GP**

Nomeia Assessora Técnica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOANA PAULA ANANIAS SILVA DE MELO** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8CCBA6BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº090/2025- GP**

Nomeia Assessor Jurídico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE APARECIDO JACKON DE LIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO - 20 HORAS SEMANAIS**, vinculada à *Secretaria Municipal de*

Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CB6C48DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025- GP

Nomeia Supervisora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANA CAROLINA DA SILVA MELO** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISORA DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E61AAA14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025- GP

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DENIZE DA SILVA OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **SUBCOORDENADORA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**, vinculada à *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 15 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6A20273C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025-GP

PORTARIA Nº 055/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ANTONIO EDSON MOREIRA**, CPF 052*****-31, do cargo em comissão de Assessor Técnico/ Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:61009849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025-GP

PORTARIA Nº 056/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ARTHUR MARCIO VIEIRA CABRAL**, CPF 110*****-88, do cargo em Comissão de Coordenador do Programa de Atenção ao Idoso/SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 16 de janeiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:6CCB7440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1016/2025-GP/PMNF

“Dispõe sobre a elevação do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nísia Floresta/RN autorizado a adotar como salário mínimo local, a título de remuneração inicial de servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, nos termos da Medida Provisória nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, de autoria do Governo Federal.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, em 16 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:50F84A4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1017/2025-GP/PMNF

“Dispõe sobre o reajuste do piso dos professores e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nísia Floresta/RN, autorizado a reajustar para o exercício de 2025, em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada *nocaput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º – Fica definido em R\$ 4.746,93 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) o valor do Piso Inicial Salarial Profissional do magistério público da educação básica no âmbito do município de Nísia Floresta/RN, para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 5ª da Lei n.º 11.738/2008, passando a vigorar, a partir do mês de janeiro de 2025, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º -Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

| PLANILHA DO PISO SALARIAL 2024 (REAJUSTE DE 3,62%) | | | | |
|-------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| CLASSE/NÍVEL | N I | N II | N E - 1 OU P2 | N E - 2 OU P2 |
| A | R\$ 4.466,86 | R\$ 5.360,23 | R\$ 3.436,05 | R\$ 3.847,89 |
| B | R\$ 4.600,87 | R\$ 5.521,04 | R\$ 3.539,13 | R\$ 3.963,32 |
| C | R\$ 4.738,89 | R\$ 5.686,67 | R\$ 3.645,30 | R\$ 4.082,22 |

| | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| D | R\$ 4.881,06 | R\$ 5.857,27 | R\$ 3.754,66 | R\$ 4.204,69 |
| E | R\$ 5.027,49 | R\$ 6.032,99 | R\$ 3.867,30 | R\$ 4.330,83 |
| F | R\$ 5.178,32 | R\$ 6.213,98 | R\$ 3.983,32 | R\$ 4.460,76 |
| G | R\$ 5.333,67 | R\$ 6.400,40 | R\$ 4.102,82 | R\$ 4.594,58 |
| H | R\$ 5.493,68 | R\$ 6.592,41 | R\$ 4.225,91 | R\$ 4.732,42 |
| I | R\$ 5.658,49 | R\$ 6.790,18 | R\$ 4.352,68 | R\$ 4.874,39 |
| J | R\$ 5.828,24 | R\$ 6.993,89 | R\$ 4.483,27 | R\$ 5.020,62 |

ANEXO II

| PLANILHA DO PISO SALARIAL 2025 (REAJUSTE DE 6,27%) | | | | |
|-------------------------------------------------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| CLASSE/NÍVEL | N I | N II | N E - 1 OU P2 | N E - 2 OU P2 |
| A | R\$ 4.746,93 | R\$ 5.696,32 | R\$ 3.650,12 | R\$ 4.087,61 |
| B | R\$ 4.889,34 | R\$ 5.867,21 | R\$ 3.759,62 | R\$ 4.210,24 |
| C | R\$ 5.036,02 | R\$ 6.043,23 | R\$ 3.872,41 | R\$ 4.336,55 |
| D | R\$ 5.187,10 | R\$ 6.224,52 | R\$ 3.988,58 | R\$ 4.466,64 |
| E | R\$ 5.342,72 | R\$ 6.411,26 | R\$ 4.108,24 | R\$ 4.600,64 |
| F | R\$ 5.503,00 | R\$ 6.603,60 | R\$ 4.231,48 | R\$ 4.738,66 |
| G | R\$ 5.668,09 | R\$ 6.801,70 | R\$ 4.358,43 | R\$ 4.880,82 |
| H | R\$ 5.838,13 | R\$ 7.005,76 | R\$ 4.489,18 | R\$ 5.027,25 |
| I | R\$ 6.013,27 | R\$ 7.215,93 | R\$ 4.623,86 | R\$ 5.178,06 |
| J | R\$ 6.193,67 | R\$ 7.432,41 | R\$ 4.762,57 | R\$ 5.333,40 |

Nísia Floresta/RN, em 16 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:8A134CDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1019/2025-GP/PMNF

“Dispõe sobre a Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Nísia Floresta/RN e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2024.

§1º - O REFIS é administrado e executado pela Secretaria Municipal de Tributação e Procuradoria Geral do Município.

§2º - A adesão ao REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, podendo ser formalizada até 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Ficam extintos, por remissão, os créditos de natureza tributária constituídos até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, com Execução Fiscal ajuizada ou não, cujos valores atualizados, na data da publicação desta Lei, alcancem o equivalente a até R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - Os créditos tributários consolidados decorrentes de créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, podem ser pagos à vista, em moeda corrente, de acordo com a legislação específica, e, ainda, mediante parcelamento, em até 60 (sessenta) meses, em prestações iguais, mensais e sucessivas, com dispensa de juros e multas na conformidade dos seguintes critérios:

§ 1º- A multa por infração tributária realizada através de Auto de Infração não será alcançada pelos benefícios fiscais, assim, será incorporada ao valor do principal.

I – Desconto de cem por cento (100%) das multas e juros, se a forma de pagamento se realizar até em doze (12) parcelas, dado o requerimento e pagamento até 31 de janeiro de 2025;

II – Desconto de setenta por cento (70%) das multas e juros, se o pedido de parcelamento dos créditos tributários acontecer até 31 de janeiro de 2025, para pagamento entre treze (13) e vinte e quatro (24) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

III – Desconto de sessenta por cento (60%) das multas e juros e trinta, se o pedido de parcelamento se realizar até 31 de janeiro de 2025, para pagamento entre vinte e cinco (25) e trinta e seis (36) parcelas iguais e sucessivas;

IV – Desconto de cinquenta por cento (50%) das multas e juros, se parcelado até 31 de janeiro de 2025, para pagamento em entre trinta e sete (37) até quarenta e oito (48) parcelas mensais, iguais e sucessivas;

V – Desconto de quarenta por cento (40%) das multas e juros, se parcelado até 31 de janeiro de 2025, para pagamento em entre quarenta e nove (49) e sessenta (60) parcelas mensais e sucessivas;

Art. 4º – O crédito tributário decorrente exclusivamente de multas será reduzido em cinquenta por cento (50%) do seu valor total, desde que quitado até o dia 30 de dezembro de 2023.

Art. 5º – O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos nos artigos 3º e 4º será de:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), de pessoa física;

II — R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), de pessoa jurídica.

Art. 6º - A adesão ao REFIS VI implica:

I – Confissão irrevogável e irretroatável dos créditos tributários;

II – Autorização para cobrança bancária;

III – A aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Procuradoria Geral do Município.

§1º - Havendo procedimento judicial em que o Município figure como sujeito passivo, a comprovação do cumprimento da exigência do inciso I dar-se-á com a juntada da certidão do pedido de desistência da ação e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§2º - Homologado o acordo e pagamento da primeira parcela, o contribuinte tem direito à expedição de Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Municipal – CRD enquanto mantiver-se adimplente com o parcelamento e com as demais obrigações tributárias exigidas na legislação.

Art. 7º - Para implementação do disposto nesta Lei Complementar, pode ser exigido do contribuinte:

I – o oferecimento de garantias, ou o arrolamento dos bens na forma do artigo 64 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

II - São dispensados das exigências referidas no inciso I os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município cujos créditos tributários consolidados sejam inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º - O parcelamento cancela-se automaticamente:

I – pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – em caso de inadimplência:

a) por três (3) meses consecutivos ou alternados, relativamente às parcelas do REFIS VI;

§1º - A rescisão do acordo celebrado nos termos dos REFIS VI implica a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no artigo 4º desta Lei, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de trinta (30) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município, protesto e ajuizamento da respectiva Execução Fiscal.

§2º - A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produz seus efeitos quinze (15) dias após a data de publicação do edital de convocação para os contribuintes regularizarem sua situação perante a Fazenda Municipal.

§3º - Da decisão que excluir o optante do REFIS VI, cabe, no prazo de dez (10) dias, recurso, sem efeito suspensivo, para o Secretário Municipal de Tributação e/ou Procurador Geral do município que decidirá no prazo de cinco (5) dias.

Art. 9º - A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já pagas a qualquer título.

Art. 10º Os casos excepcionais, não contemplados nesta Lei complementar, serão submetidos à decisão do Chefe do Poder Executivo, em requerimento fundamentado e parecer do Secretário de Tributação e do Procurador Geral do município, para que aquele decida quanto à conveniência e oportunidade do acolhimento do pleito.

Art. 11 - Os débitos parcelados mediante os benefícios constantes desta Lei Complementar não podem ser objeto de novo parcelamento.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a estender o prazo do §2º, Artigo 1º, desta Lei Complementar por mais 180 (cento e oitenta) dias, regulamentando-a no todo ou em parte.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 16 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:88859F78

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 96/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Contratos, a Sra. **FABIANA PATRÍCIA DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 045.968.924-07, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:5EE01109

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 97/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Gerente Contábil, a Sra. **LETÍCIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA DO COUTO**, inscrita no CPF nº 513.214.754-20, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:DF9F8040

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 98/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora de Estudos Projetos e Licenciamento, a Sra. **GLEICE KELLY DE ALMEIDA ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 700.466.274-80, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C8726A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Gerente de Transportes, a Sra. **LAILINE MARIA DO NASCIMENTO COSTA GOMES**, inscrita no CPF nº 053.102.274-90, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A61556A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Gerente de Controle Ambiental, o Sr. **DENIS ALEXANDRE MIRANDA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 010.228.614-61, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:22451450

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1018/2025-GP/PMNF

“Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos fixados nesta Lei, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Para cumprir os objetivos fixados no art. 1º, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

I – o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, cartório de registro de imóveis, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II – as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR;

III – a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV – a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 3º. A Comissão será composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente e será nomeada pelo Chefe do poder executivo.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis:

I – avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permuta e para outros fins específicos;

II – avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III – avaliar as áreas remanescentes de obra pública e/ou resultantes de modificação de alinhamento;

IV – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

V – avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social e particulares participantes de programas de fomento e incentivo desenvolvidos pelo Município;

VI – avaliar imóveis para fins de base de cálculo para lançamento do Imposto sobre a Transmissão Inter vivos de bens imóveis – ITBI.

VII – elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do Imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

VIII - revisão das tabelas de I à XI do Anexo I da Lei Complementar nº. 024/2017.

Parágrafo único. No laudo de avaliação deverá constar o valor do bem e as características do imóvel.

Art. 5º. A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis é competente para avaliar:

I – Imóveis próprios do Município de Nísia Floresta para os fins mencionados nesta Lei;

II – Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas e/ou houver interesse do Município.

III – Imóveis de terceiros visando à apuração e lançamento do Imposto sobre a Transmissão Inter vivos de bens imóveis – ITBI.

Art. 6º. A nomeação da Comissão será nomeada por meio de Portaria, a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. A comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 8º. Os casos omissos poderão ser deliberados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 16 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:13BD86E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001.002.2024.01.128.013

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de **insumos hospitalares** para atender as demandas do município. A abertura do certame acontecerá no dia 30 de janeiro de 2025, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos

sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e
<https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 16 de janeiro de 2025.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:EF8D52C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, que objetiva: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria a Comissão de Contratação desta Câmara Municipal de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Cid Leite Vieira - R\$ 54.000,00.
Paraná - RN, 14 de Janeiro de 2025

VICENTE VALENTIM FILHO -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B8C07D9F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2025. OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria a Comissão de Contratação desta Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente CMP, em 14/01/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5A49A725

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 16 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO CANINDE FILHO** CPF nº 018.110.514-48, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE APOIO DE GOVERNAMENTAL**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:6BB7437F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 16 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS SOUZA**, CPF nº 037.974.184-93, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE APOIO DE GOVERNAMENTAL**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:F562C326

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 16 de Janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALICYA XAVIER DA SILVA**, CPF nº 706.457.294-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:7E067442

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 16 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VERIANO LINDOLFO**, CPF nº 502.891.794-91, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:AB2838B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 16 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSE ADREANO TAVARES DA SILVA**, CPF nº 085.494.744-28, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE APOIO GOVERNAMENTAL**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:C1376279

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 16 de janeiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 373/2013, Art.28 e Art.29, Inciso V.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CHARLI DELEON DE OLIVEIRA**, CPF nº 074.379.804-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, do Município de Parazinho.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de Janeiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:ABE93C30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO
PROCESSO 4176/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 41/2024 realizada em 30 de setembro de 2024 (segunda-feira), no valor total de R\$1.062.727,88, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 73, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 18.981,90 (dezoito mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).**

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- CNPJ: 27.907.844/0001-77 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 12, 15, 16, 21, 25, 26, 31, 37, 41, 45, 46, 48, 57, 59, 60, 83, 84, 85, 86, 87 ; totalizando o valor de **R\$ 353.274,55 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA- CNPJ: 28.480.081/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 68, 75, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 44.361,30 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos).**

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA- CNPJ: 40.553.425/0001-42 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 9, 11, 14, 29, 30, 33, 35, 36, 51, 54, 56, 58, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 78, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 196.836,45 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 46.027.640/0001-96 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 17, 18, 20, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 217.419,30 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos).**

D.E.A CALCADOS LTDA- CNPJ: 52.331.094/0001-85 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 64, 72, 77, 80, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 63.280,00 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais).**

51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE- CNPJ: 51.543.641/0001-23 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 10, 13, 19, 23, 27, 28, 32, 34, 38, 40, 42, 44, 52 ;

totalizando o valor de **R\$ 55.895,97 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)**.

Geracao Y Comercio de Resende Ltda- CNPJ: 03.526.560/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 22, 43, 53, 63, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 61.293,20 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos)**.

BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA- CNPJ: 50.976.891/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 24.186,46 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 52.755.750/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais)**.

BRUMO ESPORTES LTDA- CNPJ: 51.414.411/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 50, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 1.766,75 (mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA- CNPJ: 46.615.867/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49 ; totalizando o valor de **R\$ 6.012,00 (seis mil e doze reais)**.

WPPT CONFECÇOES LTDA- CNPJ: 45.438.114/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 71 ; totalizando o valor de **R\$ 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte reais)**.

PARELHAS/RN, em 16 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:189CDC31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO
PROCESSO 4176/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 41/2024 realizada em 30 de setembro de 2024 (segunda-feira), no valor total de R\$ 1.062.727,88, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 73, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 18.981,90 (dezoito mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)**.

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS- CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 12, 15, 16, 21, 25, 26, 31, 37, 41, 45, 46, 48, 57, 59, 60, 83, 84, 85, 86, 87 ; totalizando o valor de **R\$ 353.274,55 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA- CNPJ: 28.480.081/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 68, 75, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 44.361,30 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos)**.

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA- CNPJ: 40.553.425/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 9, 11, 14, 29, 30, 33, 35, 36, 51, 54, 56, 58, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 78, 81 ; totalizando o valor de **R\$ 196.836,45 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA- CNPJ: 46.027.640/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 17, 18, 20, 70 ; totalizando o valor de **R\$ 217.419,30 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos)**.

D.E.A CALCADOS LTDA- CNPJ: 52.331.094/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 39, 64, 72, 77, 80, 82 ; totalizando o valor de **R\$ 63.280,00 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta reais)**.

51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE- CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 10, 13, 19, 23, 27, 28, 32, 34, 38, 40, 42, 44, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 55.895,97 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)**.

Geracao Y Comercio de Resende Ltda- CNPJ: 03.526.560/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 22, 43, 53, 63, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 61.293,20 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos)**.

BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA- CNPJ: 50.976.891/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 24.186,46 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos)**.

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- CNPJ: 52.755.750/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 12.600,00 (doze mil, seiscentos reais)**.

BRUMO ESPORTES LTDA- CNPJ: 51.414.411/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 50, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 1.766,75 (mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA- CNPJ: 46.615.867/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49 ; totalizando o valor de **R\$ 6.012,00 (seis mil e doze reais)**.

WPPT CONFECÇOES LTDA- CNPJ: 45.438.114/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 71 ; totalizando o valor de **R\$ 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 16 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0DFD313F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
14/2025**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 9.076/2024

INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE TRIO PRANCHÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **LOCAÇÃO DE TRIO PRANCHÃO**, junto ao interessado: **LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS** (CNPJ: 70.143.920/0001-44).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 16 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:E4F2F95F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 003/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 003/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento nº002/2025-GMP datado de 16/01/2025, apresentado pelo servidor (a), **ARTUR HAMANI CAVALCANTE**, matrícula: 1208390, lotado no Gabinete Civil, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **ARTUR HAMANI CAVALCANTE**, matrícula 1208390, o gozo de férias no período de 03/02/2025 a 04/03/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias, referente ao ano 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de Janeiro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:F9B6665E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO E
RECADASTRAMENTO PJ 003

DECRETO Nº 003/2025.

Dispõe sobre a suspensão do pagamento de dívidas a credores diversos vencidas até 31 de dezembro de 2024; o recadastramento das pessoas jurídicas que encontram-se com contratos vigentes ou com dívidas em aberto; e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Equipe de Transição de Mandato não concluiu seus trabalhos e o relatório final, devido à ausência de informações essenciais não compartilhadas em tempo hábil pela gestão anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e programação das ações administrativas para o exercício de 2025, com vistas a assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar os setores de recursos humanos, tributação, contabilidade, licitações, compras e contratos, controladoria interna e demais áreas administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de obter informações de licitações que por ventura estejam com contratos vigentes;

CONSIDERANDO a imperatividade de garantir a legalidade e a transparência no uso dos recursos públicos, bem como de adotar medidas preventivas para evitar prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO que a administração que encerrou em 31 de dezembro de 2024, deixou dívidas junto aos mais diversos credores, não tendo repassado relação de todos os credores da entidade, e que pela Lei Federal Complementar nº 101/2000, através do seu artigo 42, todas as despesas realizadas nos últimos dois quadrimestres de 2024, teriam que ser pagas, ou se tivessem o vencimento em exercício futuro, teriam que ter a respectiva disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO que ao que tudo indica, o valor do passivo financeiro deixado supera a disponibilidade e previsão de disponibilidade financeira deixada;

CONSIDERANDO que há necessidade da administração municipal, através da sua Assessoria Jurídica e da Controladoria, conhecer a legalidade dessas dívidas;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suspenso temporariamente pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, o pagamento de quaisquer despesas inscritas em restos a pagar ou compromissos não liquidados, deixados pela administração que encerrou em 31 de dezembro de 2024, até que sejam verificadas e aprovadas as informações e documentações necessárias, inclusive com a suspensão da respectiva ordem cronológica.

Art. 2º - Fica estabelecido que, em virtude dos elementos que nos forem apresentados, a cada processo de pagamento, se houverem indícios de irregularidades, será aberto uma sindicância visando apurar as responsabilidades.

Art. 3º - Fica estabelecido a obrigatoriedade de cadastramento de empresas/prestadores de serviços, que encontrem-se com contratos vigentes, tendo em vista não termos tais informações.

Art. 4º - Fica instituído o recadastramento das pessoas jurídicas fornecedores e prestadores de serviços deste município, a ser realizado

preferencialmente por meio eletrônico, no período de 16 a 24 de janeiro de 2025.

§1º - O cadastramento deverá ser feito, impreterivelmente no prazo indicado no caput deste artigo, mediante o envio de documentação obrigatória para o e-mail licitacaopassagemrn@gmail.com, ou presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, após o retorno do expediente externo em sua sede.

§2º - As pessoas jurídicas convocadas ficam obrigadas a apresentar os seguintes documentos:

- I – Cópia autenticada do contrato social ou ato constitutivo atualizado;
- II – Cópia autenticada dos documentos de identificação dos sócios ou responsáveis legais pela pessoa jurídica;
- III – Cópia de contratos firmados com a Prefeitura, devidamente assinados e autenticados;
- IV – Cópia do extrato de publicação dos contratos/aditivos ou atas de registro de preços;
- V – Certidões válidas de regularidade fiscal e trabalhista.

§3º - O desatendimento ao disposto neste artigo, ensejará na suspensão do pagamento de eventual despesa que se alegue em aberto, até a regularização das informações.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Passagem/RN, em 15 de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:DF7AC848

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 083

PORTARIA N.º 083/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **WASHINGTON LUIZ MEIRELES DA SILVA LIMA**, portador(a) do documento de Identidade n.º 002.547.831 SSP/RN e CPF/MF sob n.º 056.810.824-82 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:262E4B3E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 082

PORTARIA N.º 082/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de

Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **LUIZ ALBERTO CHAVES**, portador(a) do documento de Identidade n.º 1.644.115 SSP/RN e CPF/MF sob n.º 010.776.644-27 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:CF01A078

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 084

PORTARIA N.º 084/2025 – Gabinete da Prefeita

A Excelentíssima Senhora **WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO**, Prefeita do Município de Passagem/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais que lhes são conferidas, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) senhor(a) **FRANCEILSO ALEXANDRE DA SILVA**, portador(a) do documento de Identidade n.º e CPF/MF sob Registro Geral n.º 875.419.044-49 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS URBANOS**, lotado(a) na Secretaria de Infraestrutura, Município de Passagem/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 (um) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Ver. Geraldo Ferreira de Lima, Passagem/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 15 (quinze) de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:0E8063A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025-PMP/GP

Dispõe sobre a revogação da designação de servidor público municipal para exercer a função de

Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Patu (RN).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 49, 55, incisos VI e VII, da nova Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir desta data, a designação do servidor público municipal, ocupante do quadro de pessoal efetivo do Município de Patu, **ROMERO GODEIRO DE ARAÚJO**, do cargo de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE PATU**, feita através da Portaria nº 034/2023, de 05 de abril de 2023, publicada do Diário Oficial do Município nº 3009.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), em 16 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:33D18D26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de fogos de artifícios para festividades realizadas no município de Pedra Preta/RN, durante o ano de 2025.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA FESTIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, DURANTE O ANO DE 2025**, em favor da empresa: **HRFX EFEITOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.704.021/0001-87**, estabelecida a rua Doutor Luiz Felipe Câmara, nº 55, Edif. Themis Tower CXPST 208 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-200, no valor global estimado de **R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela.

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3D406F48

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 73/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL (RAY PORTO), COM DURAÇÃO DE 01:00H (UMA HORA) NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOS 62 (SESSENTA E DOIS) ANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SE REALIZA-RÁ NO DIA 18-01-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000, **CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.**

CONTRATADA: PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (PULSE MUSIC), Av. Antônio Alves Pessoa, nº 498, Centro, Brejinho//RN, CEP: 59.219-000, **CNPJ/MF: 41.380.611/0001-90.**

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B0598836

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA (BANDA GRAFITH), CNPJ: 05.088.013/0001-88.

Processo nº 28/2025 - Inexigibilidade nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico de banda musical (BANDA GRAFITH), com duração de 01:30hs (uma hora e trinta minutos) no evento em alusão a festa de emancipação política dos 62 (sessenta e dois) anos do município de Pedra Preta/RN, que se realizará no dia 18-01-2025.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

02. Poder Executivo

02.003 Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0015. PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM

04.122.0015.2008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 16 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA (BANDA GRAFITH)

CNPJ: 05.088.013/0001-88

Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6E7D6931

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA (JP FORROZADO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 51.078.703/0001-73.

Processo nº 29/2025 - Inexigibilidade nº 002/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico de banda musical ((BANDA J P FORROZADO), com duração de 02:00 (duas horas), no evento em alusão a festa de emancipação política dos 62 (sessenta e dois) anos do município de Pedra Preta/RN, que se realizará no dia 18-01-2025.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

02. Poder Executivo

02.003 Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0015. PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM

04.122.0015.2008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 16 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA (JP FORROZADO PROMOÇÕES E EVENTOS)

CNPJ: 51.078.703/0001-73

Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6418E27D

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: 46.395.275 EDSON LUIZ MELO DA SILVA, CNPJ: 46.395.275/0001-72.

Processo nº 57/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico de banda musical (Edson Luiz Melo da Silva - Edson Chuva Cantor), com duração de 02:00 (duas horas) no evento em alusão a festa de emancipação política dos 62 (sessenta e dois) anos do município de Pedra Preta/RN, que se realizará no dia 18-01-2025.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

02. Poder Executivo

02.003 Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0015. PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM

04.122.0015.2008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 16 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

46.395.275 EDSON LUIZ MELO DA SILVA

CNPJ: 46.395.275/0001-72

Contratada

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6FDE473E

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: MARCOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS, CPF: 037.273.884-20.

Processo nº 62/2025 - Inexigibilidade nº 007/2025

Objeto: Contratação de pessoa física para realização de show artístico do cantor (Marquinhos Santos), com duração de 02:00 (duas horas), no evento em alusão a festa de emancipação política dos 62 (sessenta e dois) anos do município de Pedra Preta/RN, que se realizará no dia 18-01-2025.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

02. Poder Executivo

02.003 Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0015. PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM

04.122.0015.2008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: **33.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 16 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

MARCOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS

CPF: 037.273.884-20

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:995866E7

CPL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 62/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR (MARQUINHOS SANTOS), COM DURAÇÃO DE 02:00 (DUAS HORAS) NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOS 62 (SESSENTA E DOIS) ANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, DIA 18-01-2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000, **CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.**

CONTRATADA: MARCOS JOSÉ GOMES DOS SANTOS, estabelecida na Rua Vereador Rivaldo Varela, nº 163, Centro, Pedra Preta/RN, CEP: 59.547-000, **CPF: 037.273.884-20.**

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 14 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C40D92CD

CPL

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (PULSE MUSIC), CNPJ: 41.380.611/0001-90.

Processo nº 73/2025 - Inexigibilidade nº 008/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico de banda musical (RAY PORTO), com duração de 01:00h (uma hora), no evento em alusão a festa de emancipação política dos 62 (sessenta e dois) anos do município de Pedra Preta/RN, que se realizará no dia 18-01-2025.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

02. Poder Executivo

02.003 Secretaria Municipal de Administração

04. Administração

04.122. Administração Geral

04.122.0015. PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM

04.122.0015.2008. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, II, da Lei federal 14.133/21

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 16 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

PULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (PULSE MUSIC)

CNPJ: 41.380.611/0001-90

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:FB6B8330

CPL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDOo disposto do Inciso II do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II—contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL (RAY PORTO), COM DURAÇÃO DE 01:00H (UMA HORA) NO EVENTO EM ALUSÃO A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOS 62 (SESSENTA E DOIS) ANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SE REALIZA-RÁ NO DIA 18-01-2025,em favor da empresaPULSE MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (PULSE MUSIC), CNPJ: 41.380.611/0001-90,estabelecida na Av. Antônio Alves Pessoa, nº 498, Centro, Brejinho//RN, CEP: 59.219-000, com valor da contratação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 73/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve**RATIFICARoTERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**,para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 15 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:C07735A7

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, NO ÂMBITO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADA: ROZENILDO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Rua Rodolfo Garcia, nº 2021, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-370, CNPJ/MF: 33.557.287/0001-04.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 74, Inciso II, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:7EBEA0F0

CPL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO -TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDOo disposto do Inciso III do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, NO ÂMBITO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO,em favor da empresa**ROZENILDO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACAI**, CNPJ nº 33.557.287/0001-04,estabelecida na Rua Rodolfo Garcia, nº 2021, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-370, com valor da contratação de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 02/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve**RATIFICARoTERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**,para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Pedra Preta/RN, em 06 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:117C9A5F

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de estrutura para a festa de emancipação política dos 62 (sessenta e dois) anos do município de Pedra Preta/RN, que se realizarão nos dias 17 e 18 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOS 62 (SESSENTA E DOIS) ANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SE REALIZARÃO NOS DIAS 17 E 18 DE JANEIRO DE 2025, em favor da empresa: CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57, estabelecida a rua Professora Vilma Benicio de Souza, nº 60, Alto da Granja, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, no valor global estimado de R\$ 61.900,00 (Sessenta e um mil e novecentos reais), que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 16 de janeiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZ

Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9846788F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2025-GP**

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr **Francisco Jair Pereira da Silva**, CPF: 499.***.***.72 **RG: 92*. *32**, como Coordenador do Programa do Leite Potiguar deste município.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 09 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:5F326661

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2025-GP**

Pedra Preta, 16 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** o servidor MICHEL MAYKON DE LIMA, portador do CPF nº. 092.***.***.88, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ENDEMIAS** na Secretaria municipal de SAUDE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:6F0A03F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 068/2025 – GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2025/2026, com prazo de encerramento na data 01/01/2027.

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Wilmara Laline Nunes de Brito
Suplente: Francisca Andriara de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ramyres Stephanie Costa Silva
Suplente: Gabriela Queiroz

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Gildásio Martins da Silva
Suplente: Cíntia Gabriela Câmara Bezerra

SOCIEDADE CIVIL

Representante de Igreja Católica – Segmento Religioso

Titular: Ivone Teodoro da Trindade

Suplente: Luiza Amália Braz*

Da Associação Educativa, Cultural de Esporte e Lazer de Pedro Avelino:

Titular: Luiz Cassimiro Junior

Suplente: Raimundo Nonato da Silva

Titular: Deyvison Jardson de Oliveira Silva

Suplente: José Américo Teodoro Júnior

Art. 2º - O serviço prestado pelos membros ora nomeado, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º - O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta portaria, será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 14 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BB39FE25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 075/2025 - DESIGNA SERVIDOR - LIANE
CATARINO PEREIRA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 075/2025 – GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL LIANE CATARINO PEREIRA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **LIANE CATARINO PEREIRA - Mat. 4774** para exercício das funções de Supervisão e Coordenação do **Cadastro Único e Bolsa Família*** junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, deferindo em face ao exercício dessa atividade, a gratificação instituída pelo art. 3º, inciso III da Lei Municipal nr. 781/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 15 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7D7D5175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
064/2021 – ADESAO Nº 005/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 880/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: L R FREITAS COSTA ME – CNPJ 18.089.600/0001-33;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 01 de julho de 2021;

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **01 de janeiro de 2025**, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, conforme Solicitação em anexa, objetivando a contratação de empresa para locação de veículos, destinado a atender as necessidades da administração pública municipal de Poço Branco/RN;

DATA DO ADITIVO: 19/12/2024, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:4D985034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0005/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0005/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **06/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 06 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:5C2847DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0014/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0014/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 09 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:2F46FD82

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0016/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0016/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turfíbio Rocha**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/01**, do corrente ano, objetivando

transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:39E0DF6B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0019/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0019/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:0C2A3C78

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 0018/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0018/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:3272DDAB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0024/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0024/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 14 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:1FD6185C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 0025/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 0025/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de Janeiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:94169DC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº. 038, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE
SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor **CLEITON MOREIRA LEITE**, ocupante do cargo de ASD, matrícula funcional nº 100, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:353D7CA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025-GP**

PORTARIA Nº 036/2025-GP

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, o Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e o Decreto Municipal nº 199 de 10 de janeiro de 2025, que estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil:

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão de Seleção que terá competências o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – Maria Marilda Silva da Rocha – CPF: 878.541.554-53 – **PRESIDENTE**;

II – Francisca Illane Dantas Lisboa – CPF: 055.555.504-64 – **MEMBRO**

III - Kleyton Laércio Silva dos Santos – CPF: 048.755.494-90 – **MEMBRO**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Pureza/RN, 14 de janeiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1F17C265

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2025-GP PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Pureza/RN, 14 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para ocupar o cargo comissionado “Diretora do CEMEI Fonte do Saber, no centro deste município” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **IVONIZE FERREIRA**, portador do CPF/MF: 069.460.584-02.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Onde – lê:
Portaria Nº 027/2027

Leia-se:
Portaria: Nº 027/2025

(*). Republicado por incorreção, tendo em vista erro na nomenclatura da Portaria.

(Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº3455, Dia 15/01/2025; página 155).

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D69DCDC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025-GP**

Pureza/RN, 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. – CEDER o servidor **DIOGO FIDELIS COSTA**, matrícula nº 1385, função de Tratorista, que passará a exercer suas atividades junto à Câmara Municipal de Ceará Mirim, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Pureza/RN, até 15 de Janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:FABD6C75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025-GP**

Pureza/RN, 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para ocupar o cargo comissionado “Assessor Jurídico, neste Município” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **PAULO MARTINS DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF/MF: 078.863.314-78.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:97723347

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025-GP**

Pureza/RN, 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para ocupar o cargo comissionado “Controlador Geral” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhor **MANOEL ROSA FIRMO**, portador do CPF/MF: 637.231.664-15.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2025.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E52CFC0C

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.352.588/0001-46, para a Contratação de serviços de consultoria na área da Educação, com ênfase no monitoramento dos Sistemas do Governo Federal, com foco no SIMEC e MEC; capacitação e constante atualização gestores municipais/técnicos do município para preenchimento e manutenção dos referidos sistemas, com o intuito de potencializar os recursos a serem investidos educação, através de inovação tecnológica, pesquisa e análise dos dados educacionais, em especial aos de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Pureza/RN, ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 16 de Janeiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CC1C3794

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RAFAEL FERNANDES

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

DATA: 14/08/2024

LOCAL: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS RAFAEL FERNANDES/RN

PAUTA: RENOVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

MEMBROS PRESENTES: Representantes da Secretaria municipal de Assistência Social, Srª Vanessa Natalia Fernandes da Silva, secretária de assistência social e Presidente do Conselho; Srª Francisca Francimeire da Costa Sena, assistente social e secretária do Conselho, Representante da Secretaria Municipal de educação, Srª Francisca Ducinete Fernandes Pereira; representante das escolas municipais, Srª Josefa Jocelia da Conceição Torres; Representantes das associações comunitárias, Srª Yone Lara da Costa e Representante da Igreja Católica, o Srº Francisco Leonardo da Costa, os demais representantes dos segmentos secretaria de saúde, igrejas evangélicas não foram representados na reunião.

Às nove horas, do dia quatorze de agosto de dois mil e vinte e quatro estiveram reunidos no Centro de Referência da Assistência Social deste município de Rafael Fernandes/RN, os representantes anteriormente mencionados para uma reunião ordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. A reunião foi aberta pela presidente do Conselho, a senhora fazendo Vanessa Natalia Fernandes da Silva, que saudou a presença de todos, deu as boas vindas e falou da importância do referido Conselho, enfatizando a necessidade da renovação da composição, tendo em vista e expiração da vigência do mandato. Foram ouvidos alguns membros sobre possíveis novos membros para compor o Conselho e seus respectivos segmentos. Assim, em comum acordo, a presidente colocou em votação a seguinte chapa: Representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e coordenadora do CRAS, a Srª Mirella Raquel Nunes de Oliveira, **Representante da Secretaria Municipal de Educação**, o Srº Geovanio Rodrigues e a Srª Isadora; **Representantes das escolas municipais**, Srª Josefa Jocelia da Conceição Torres e a Srª Maria Elviraine Fernandes, **Representantes das associações comunitárias**, Srª e a Srª Solania Raiane Souto Alves e Srª Marilac; **Representantes da Igreja Católica**, o Srº Francisco Leonardo da Costa e a Srª Carla Katarina Bezerra, Representante da Igreja Evangélica, a Srª Rivaneide e o Srº Erivelton; **Representante da Secretaria Municipal de Saúde**, a Srª Isiane Cavalcante de Lima. A chapa foi colocada em votação e foi eleita por unanimidade. Em seguida, procedeu-se a eleição da Diretoria Executiva, sendo eleitos os seguintes: PRESIDENTE Srª Mirella Raquel Nunes de Oliveira, VICE PRESIDENTE Srª Isiane Cavalcante de Lima, SECRETARIA EXECUTIVA Srª Micherlania Nilcelene de Sena Leite. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião. Na condição de Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, eu, Francisca Francimeire da Costa Sena, lavro a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente do Conselho.

FRANCISCA FRANCIMEIRE DA COSTA SENA
Secretária

VANESSA NATALIA FERNANDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana da Costa Ferreira
Código Identificador:7D9B2938

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20250102

EXTRATO DE CONTRATO 20250102.
Processo DISP 20250102Nº20250102

CONTRATO Nº.....:20250102.

ORIGEM.....:Nº DISP 20250102

CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....:FERNANDES E BEZERRA LTDA ME

OBJETO.....:SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE CAMISAS EM MALHA POR SUBLIMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO

VALOR TOTAL.....:R\$ 18.275,50(DEZOITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, no valor de R\$18.275,50

VIGÊNCIA.....:15/01/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....:15/01/2025

ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) FERNANDES E BEZERRA LTDA ME, 12.742.102/0001-61

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:08FBD66D

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20250103**

EXTRATO DE CONTRATO 20250103.

Processo DISP 20250103Nº20250103

CONTRATO Nº.....:20250103.

ORIGEM.....:Nº DISP 20250103

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....:STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME

OBJETO.....:Contratação de empresa especializada no fornecimento dos Serviço especializado de Coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e disposição final das cinzas dos Resíduos “A”, “B” e “E” dos Serviços de Saúde, de acordo com as resoluções no 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA no 222/18.

VALOR TOTAL.....:R\$ 14.400,00(QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde, Esfera Seguridade, no valor de R\$14.400,00

VIGÊNCIA.....:15/01/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....:15/01/2025

ASSINARAM.....:IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, CPF: 672.523.974-91, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME, 27.003.103/0001-61

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3844824D

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA Nº 20250101**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20250101.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, a contratação da pessoa de **LOPESOFTECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 06.050.403/0001-21 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 2283, 2284; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, Sob o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE: RECURSOS HUMANOS; FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO NA WEB E ATENDIMENTO AO CIDADÃO E O SOFTWARE DE GESTÃO DE4 ISSQN E NFSe**, com a finalidade de garantir a prestação de serviços aos municípios, fiscalização e arrecadação de tributos e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de R\$ 36.724,80

(TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **LOPESOFTECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 06.050.403/0001-21 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 2283, 2284; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 15 de Janeiro de 2025

JURANDIR LEITE VIEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:6A63087E

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 20250101**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO.º 20250101

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20250101

ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE: RECURSOS HUMANOS; FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO NA WEB E ATENDIMENTO AO CIDADÃO E O SOFTWARE DE GESTÃO DE4 ISSQN E NFSe

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, da Lei Federal n.º 14.133/21, de LOPESOFTECNOLOGIA LTDA no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **LOPESOFTECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 06.050.403/0001-21 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 2283, 2284; totalizando o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 15 de Janeiro de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:E2C95E7F**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 061 - 2025 - DESIGNAÇÃO - KÊNIA DIOGO
JALES (DIRETORA DA CRECHE)****PORTARIA Nº. 061/2025 – GP/PMRG****Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de janeiro de 2025.***DESIGNAÇÃO DA SENHORA KENIA DIOGO
JALES PARA O CARGO DE DIRETORA DA
CRECHE MUNICIPAL CAMINHO PARA O
FUTURO NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-
RN.***A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN**, no uso de suas atribuições legais em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** o Resultado Definitivo do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretor Escolar;**CONSIDERANDO** o disposto no item 1 da Cláusula VI – DO CRONOGRAMA do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Diretor Escolar;**RESOLVE:****Art. 1º. DESIGNAR** a professora **KÊNIA DIOGO JALES**, para integrar o quadro de diretores escolares dos estabelecimentos públicos de ensino municipais de Rafael Godeiro/RN como **Diretora da Creche Municipal Caminho para o Futuro.****Parágrafo Único.**A nomeação de que fala *ocaputterá* validade de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Rafael Godeiro/RN, 10 de janeiro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:338BF286**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA Nº 20250104**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20250104.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, a contratação da pessoa de **VALDEMIRO VIANA FILHO ME** - CNPJ: 02.666.419/0001-02 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais)**, Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades deste município**, com a finalidade de Prover os serviços básicos de saúde aos municípes e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de

R\$ 20.148,05 (VINTE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **VALDEMIRO VIANA FILHO ME** - CNPJ: 02.666.419/0001-02 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.**3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21)**

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 16 de Janeiro de 2025

JURANDIR LEITE VIEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F60E70C7**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 20250104****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20250104****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20250104****ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades deste município**TERMO DE RATIFICAÇÃO:**

1. De acordo.

2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, da Lei Federal n.º 14.133/21, de **VALDEMIRO VIANA FILHO ME** no valor total de R\$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **VALDEMIRO VIANA FILHO ME** - CNPJ: 02.666.419/0001-02 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Dispensa, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.

4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 16 de Janeiro de 2025.

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO

Gestora do Fundo

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:FFBB867D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20250101

EXTRATO DE CONTRATO 20250101.
Processo DISP 20250101Nº20250101

CONTRATO Nº.....:20250101.
ORIGEM.....:Nº DISP 20250101
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:LOPESSOFT TECNOLOGIA LTDA
OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE: RECURSOS HUMANOS; FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO NA WEB E ATENDIMENTO AO CIDADÃO E O SOFTWARE DE GESTÃO DE4 ISSQN E NFSe
VALOR TOTAL.....:R\$ 36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, Projeto 2003 MANUT. DAS ATIV DA SEC. M. DE ADM E GESTÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02003 SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO, Projeto 2006 MANUT. ATIV. SEC MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$36.000,00
VIGÊNCIA.....:16/01/2025 a 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA.....:16/01/2025
ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) LOPESSOFT TECNOLOGIA LTDA, 06.050.403/0001-21

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:AAC1FC00

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20250104

EXTRATO DE CONTRATO 20250104.
Processo DISP 20250104Nº20250104

CONTRATO Nº.....:20250104.
ORIGEM.....:Nº DISP 20250104
CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:VALDEMIRO VIANA FILHO ME
OBJETO.....:Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades deste município
VALOR TOTAL.....:R\$ 19.650,00(DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade. , no valor de R\$19.650,00
VIGÊNCIA.....:16/01/2025 a 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA.....:16/01/2025
ASSINARAM.....:IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, CPF: 672.523.974-91, pelo contratante e pelo(a)

contratado(a) VALDEMIRO VIANA FILHO ME,
02.666.419/0001-02

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:9E9750EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
BENEFICIÁRIOS ALUGUEL SOCIAL - JANEIRO

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

| Nome | CPF |
|------------------------------------------|--------------|
| Ana Leticia Euzébio Silva Bezerra | 088.*****-47 |
| Ana Beatriz da Silva Alves | 017.*****-16 |
| Antônia Roberlania Rodrigues da Silva | 837.*****-34 |
| Antônia Lucia Ricarte da Silva | 704.*****-92 |
| Antônia Larissa Andrade Galdina | 077.*****-45 |
| Dhenif Gabriela Galdino Ribeiro | 132.*****-19 |
| Edvonne Tayanne da Rocha Silva | 109.*****-26 |
| Francisca Rosicleia de Lima Oliveira | 092.*****-32 |
| Gilserlania Arruda da Silva | 706.*****-58 |
| Graziela Soares Pereira | 124.*****-13 |
| Ingrid Maria de Souza Paiva | 111.*****-73 |
| Joana Maria do Carmo Neta | 062.*****-62 |
| Jorzineide Evarista de Souza | 078.*****-10 |
| Jussara Leticia Pereira de Lima | 113.*****-56 |
| Keliana da Silva Bezerra | 061.*****-89 |
| Lizandra Marques Paiva Queiroz Simplicio | 701.*****-08 |
| Maria Edvania Nobre Borges | 061.*****-19 |
| Maria de Fátima Galdino | 876.*****-78 |
| Maria Fernanda Jacinto | 131.*****-66 |
| Maria Heloiza Pereira das Chagas | 125.*****-03 |
| Maria Suzimaria de Lima do Carmo | 124.*****-03 |
| Raimunda Bezerra Lira | 047.*****-47 |
| Rayllannya de Lima Chagas | 103.*****-90 |
| Sandra Maria da Silva | 068.*****-79 |
| Sandra Meiry Macedo Pereira | 103.*****-96 |
| Samantha Graziela Leite da Silva | 706.*****-06 |

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:2FB67771

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº019/2025-PMRC

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas da Lei Complementar Nº 195/2022 (LPG – Lei Paulo Gustavo) do município de Riacho da Cruz/RN de forma a homologar a decisão final da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura de Riacho da Cruz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando os termos da **Lei Complementar Nº 195/2022 (LPG - Lei Paulo Gustavo)**, de 08 de julho de 2022.

Considerando o **Decreto Nº 623/2023**, de 06 de setembro de 2023, que aprova o regulamento municipal dos recursos federais emergenciais da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

Considerando os Editais Nº **001/2023 – PMRC/SMECDJ (Edital de Apoio ao Audiovisual)** e **EDITAL Nº 002/2023 – PMRC/SMECDJ (Edital de Apoio a Diversidade Cultural)**.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Lei Complementar Nº 195/2022 do município de Riacho da Cruz/RN.

I - Contemplados no **Edital Nº 001/2023 – PMRC/SMECDJ (Edital de Apoio ao Audiovisual)** com Relatórios de Execução Financeira Aprovados pela Comissão do Fundo Municipal de Cultura de Riacho da Cruz-RN:

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE VÍDEO-CLIPES:

| NOME COMPLETO | segmento |
|-----------------------------------------|----------|
| FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO | música |
| FRANCISCO ALEXANDRO BANDEIRA | música |
| CLENILMA MOURA DA SILVA | música |
| BARBARA DENISE DE OLIVEIRA AMARAL | música |
| JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO | música |
| JOÃO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS | música |

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS:

| NOME COMPLETO | segmento |
|---------------------------------|-----------------|
| LUCAS APOLONIO DE PAIVA PEREIRA | música |
| CARLA VIVIANY LUCENA MEDEIROS | ARTES CÊNICAS |
| ROBERTO FERNANDES ROCHA | música |
| LAILSON OLIVEIRA GURGEL | ARTES PLÁSTICAS |

II - Contemplados no **Edital Nº 002/2023 – PMRC/SMECDJ (Edital de Apoio a Diversidade Cultural)** com Relatórios de Execução Financeira Aprovados pela Comissão do Fundo Municipal de Cultura de Riacho da Cruz-RN:

CATEGORIA: TRAJETÓRIA CULTURAL:

| NOME COMPLETO | segmento |
|-----------------------------------------|---------------|
| FRANCISCO AUTEMBERGUE BANDEIRA MONTEIRO | música |
| FRANCISCO ALEXANDRO BANDEIRA | música |
| REGIANA MORAIS DE OLIVEIRA | música |
| JOSE ADAILSON SOARES PINHEIRO | música |
| JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO DA SILVA | música |
| BRENDERSON FERREIRA COSTA | artes cênicas |
| WESLEY DE SOUZA BESSA | música |

CATEGORIA: FOMENTO CULTURAL:

| NOME COMPLETO | segmento |
|-------------------------------------------|-----------------|
| CLENILMA MOURA DA SILVA | música |
| GEORGIO DA SILVA | música |
| FRANCISCA BEATRIZ DE PAIVA OLIVEIRA BESSA | artesanato |
| LAENE TUANNY RICARTE CALIXTO | capoeira |
| JOAO MARCOS CAVALCANTE DE FREITAS | música |
| LUCAS APOLONIO DE PAIVA PEREIRA | música |
| ROBERTO FERNANDES ROCHA | música |
| CARLA VIVIANY LUCENA MEDEIROS | artes cênicas |
| LAILSON OLIVEIRA GURGEL | artes plásticas |

Art. 2º - Incluir na Lista de Inadimplentes do município de Riacho da Cruz/RN os nomes dos contemplados que não realizaram as contrapartidas e/ou não apresentaram os Relatórios de Execução Financeira de acordo com os Editais e demais pressupostos legais vigentes, a saber:

I - Inadimplentes do **Edital Nº 001/2023 – PMRC/SMECDJ (Edital de Apoio ao Audiovisual)** que não apresentaram Relatórios de Execução Financeira e/ou não realizaram as contrapartidas submetendo à apreciação da Comissão do Fundo Municipal de Cultura de Riacho da Cruz-RN:

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS:

| NOME COMPLETO | segmento |
|----------------------------|---------------|
| PAULO CEZAR NOBRE DA SILVA | artes cênicas |

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS:

| NOME COMPLETO | segmento |
|-------------------------------|----------|
| ANTONIO BARBOSA DE LIMA | música |
| PEDRO HENRIQUE PEREIRA SOARES | música |

II - Inadimplentes do **Edital Nº 002/2023 – PMRC/SMECDJ (Edital de Apoio a Diversidade Cultural)** que não apresentaram Relatórios de Execução Financeira e/ou não realizaram as contrapartidas submetendo à apreciação da Comissão do Fundo Municipal de Cultura de Riacho da Cruz-RN:

CATEGORIA: TRAJETÓRIA CULTURAL:

| NOME COMPLETO | segmento |
|-------------------------------|----------|
| PEDRO HENRIQUE PEREIRA SOARES | música |

Art. 3º - Determinar um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria, para que os contemplados em situação de **inadimplência** realizem a devolução do Recurso, em sua totalidade, acrescidos de juros, sob pena de responderem ao Ministério Público Federal.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude -SMECDJ, por meio da Comissão do Fundo Municipal de Cultura de Riacho da Cruz-RN tratará de esclarecer quaisquer dúvidas que eventualmente possam surgir junto aos contemplados com recursos, em situação de inadimplência, de maneira a orientá-los quanto a devolução do recurso e regularização da situação de todos e todas junto ao município de Riacho da Cruz e no âmbito Federal, no que tange aos dispositivos da **Lei Complementar Nº 195/2022 (LPG - Lei Paulo Gustavo)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Riacho da Cruz/RN, 17 de janeiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:EE634746

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Consultoria Jurídica Administrativa junto ao gabinete do Prefeito, às Secretarias Municipais e Auditoria em Atos Administrativos neste Município de Riacho de Santana–RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 4.122.1.2.2 – Man. Ativ. GAPRE – Gabinete do Prefeito 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01151/2025 - 15.01.25 - NERY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 180.000,00

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:57C09815

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Consultoria e Assessoria contábil pública em atendimento as necessidades do Município de Riacho de Santana/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2002.4.122.1000.2.10 – Atividade Administrativa da Sec. Municipal de Administração e Finanças 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2025. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01150/2025 - 15.01.25 - ABRANTES & FERNANDES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - R\$ 180.000,00

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:271D58B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250124/2025

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº: 20250124/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: ALDERLIDES AGATOCLES DE QUEIROZ MELO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 009.833.324-01****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.**Função:** 4 - Administração**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.10 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B5465CAA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250125/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20250125/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: ANTONIO CARLOS ALVES****CPF/CNPJ CONTRATADO: 117.171.474-29****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.**Função:** 4 - Administração**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.10 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:515DD360**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250126/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20250126/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: CARLOS ANTONIO DA COSTA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 090.093.094-28****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.**Função:** 4 - Administração**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.10 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8D1C30B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250127/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20250127/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: CHARLES CRISTIANO FERREIRA COSTA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 380.624.068-06****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.**Função:** 4 - Administração**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO: 2.10 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 6/01/2025 à 30/06/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:0B0BBDA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250128/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 20250128/2025****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FRANCISCO CANINDE VIANA DO NASCIMENTO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 111.839.864-59****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.10 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:ABF1AFDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250129/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250129/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DE SOUZA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 901.489.753-72

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.10 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:0FEAAD98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250130/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250130/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCO GILDIVAM CAJE DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 010.869.584-03

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.10 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B0C4427B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250131/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250131/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCO JOCIVAL FERNANDES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 062.909.964-28

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.10 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:45A325F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250132/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250132/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE DE ANCHIETA GOMES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 941.943.274-20

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.10 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:EBB4855B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250133/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250133/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LUAN VINICIUS PEREIRA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 078.649.474-33

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.10 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPEÇA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C9CE9434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250134/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250134/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: RAULINA NAIANE NUNES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 353.191.888-54

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.10 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPEÇA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C7D0C6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250135/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250135/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: DAMIÃO ADERLANDIO LEITE DE ARAUJO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 070.193.674-61

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS.

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.10 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPEÇA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:75022908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250136/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250136/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: DARIO GUILHERME DE CARVALHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.265.594-59

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Tratorista destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENETE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.17 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HIDRI. E DESEN. RURAL

DESPEÇA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

Fonte de Recurso: 15010000 Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A5A88698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250137/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250137/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: FRANCISCO GERMANO DA SILVA NETO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 086.357.324-05

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Tratorista destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.17 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HIDRI. E DESEN. RURAL

DESPESA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

Fonte de Recurso: 15010000 Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:224A6606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250138/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250138/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA ANDREIA ALMEIDA DE CARVALHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 161.705.154-30

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.17 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HIDRI. E DESEN. RURAL

DESPESA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

Fonte de Recurso: 15010000 Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:184F7DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250139/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250139/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANDERSON GLEIDSON DOS SANTOS CARVALHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.129.474-09

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPESA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:33C2E8CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250140/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250140/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: CICERO GALDINO PEREIRA NETO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 298.744.558-02

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Coveiro destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.751,20 (Doze Mil Setecentos e Cinquenta e Um reais e Vinte Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPESA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B707E66C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250141/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250141/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: CLEYTON RENATO ALVES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.318.324-94

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
DESPEÇA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:77B44CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250142/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20250142/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO GEORGE VILACER DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 127.008.734-75
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
DESPEÇA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:135A6504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250143/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20250143/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCO MARCIO BARBOSA DE SOUZA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 103.952.134-79
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
DESPEÇA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0187FCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250144/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20250144/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ILDEMAR CRISTINO DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 279.420.768-73
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
DESPEÇA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DE070150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250145/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20250145/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE AQUINO SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 012.782.474-08
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Função: 15 – Urbanismo.
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 1000 – Gestão Administrativa
AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
DESPEÇA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3EB5CC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250146/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20250146/2025
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE ALDICELIO DE QUEIROZ MONTEIRO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 118.410.044-64

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Operador de Maquinas destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Função: 15 - Urbanismo.

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 1000 - Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPESA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: - 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8155830B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250147/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250147/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE AUDICEZAR MONTEIRO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 061.951.184-27

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Função: 15 - Urbanismo.

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 1000 - Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPESA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: - 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:F73B81C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250148/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250148/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE EVANUEL AIRES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 326.355.498-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Operador de Maquinas Pesadas destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.120,00 (Quinze Mil Cento e Vinte Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Função: 15 - Urbanismo.

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 1000 - Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPESA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: - 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:DE2CE608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250149/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250149/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSE GENILSON DOS SANTOS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 488.308.441-87

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Função: 15 - Urbanismo.

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 1000 - Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPESA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: - 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:19C5E4B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250150/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250150/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LUAN OLIVEIRA CAJE

CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.827.834-31

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Função: 15 - Urbanismo.

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 1000 - Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPESA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados
VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9A7F3D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250151/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20250151/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARCOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 018.221.904-60
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPESA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9A66573B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250152/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20250152/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MIGUEL FERREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 012.144.564-05
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPESA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D651AED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250153/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20250153/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: RAFAEL MURILIO DE ASSIS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 028.150.051-74
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Operador de Maquinas destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPESA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:007675D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250154/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20250154/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: VITOR VIANA GALDINO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.589.194-00
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPESA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:76F64BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250155/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20250155/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: WALLAS DEUYNDSON DANTAS ROQUE
CPF/CNPJ CONTRATADO: 127.026.214-90
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Gari destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1000 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DESPESA 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:88E79C39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 018/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 018/2025

Dispõe sobre a exoneração Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ELDA TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 025.***.804-**, do cargo em comissão de DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR JOSÉ ALVES DE LIMA – Símbolo CC-3. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, d)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 16 de janeiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:436C2A79

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 019/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Portaria nº 019/2025

Dispõe sobre a Exoneração de Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MARIA CÍCERA CELESTINO BELCHIOR DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 023.***.544-**, do cargo em comissão de DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR CRECHE PEQUENOS QUERUBINS – Símbolo CC-3. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, d)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 16 de janeiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:52D6B901

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 020/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 020/2025

Dispõe sobre a Nomeação Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA SOUZA ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 054.***.554-**, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR CRECHE PEQUENOS QUERUBINS – Símbolo CC-3. (Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:4ACB4B10

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 021/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
SUPERVISOR DE NUTRIÇÃO**

PORTARIA Nº 021/2025

Dispõe sobre a Nomeação Supervisor de Nutrição, lotado na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **TATIANNY EDUARDA FERNANDES SANTA ROSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 700.***.344-**, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISORA DE NUTRIÇÃO (Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de janeiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:B950032A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 022/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADORA DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PORTARIA 022/2025

Dispõe sobre a exoneração de Coordenadora de Ensino da Educação Infantil lotado na Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **JUSSARA FABIANA VICENTE DA SILVA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF: 057.***.134-**, para o cargo em comissão de Coordenador de Ensino da Educação Infantil (Lei nº 690 de 27 de setembro de 2023).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de janeiro de 2025, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D840083A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 023/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 023/2025

Dispõe sobre a nomeação de Diretora de Unidade Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JUSSARA FABIANA VICENTE DA SILVA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF: 057.***.134-**, para o cargo em comissão de DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR JOSÉ ALVES DE LIMA – Símbolo CC-3. (Lei Municipal nº 690 de 27 de setembro de 2023)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 16 de janeiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:F435965B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1091/2025

DECRETO Nº 1091/2025

Declara de interesse público a desapropriação do terreno onde está localizado o campo de futebol na comunidade de Cachoeira do Sapo, no município de Riachuelo/RN, visando à realização de reparos e melhorias necessárias para atender às demandas da população local, considerando sua utilização por toda a comunidade para atividades recreativas e esportivas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO que o campo de futebol é utilizado pela população em geral da comunidade de Cachoeira do Sapo, desempenhando um papel importante nas atividades recreativas e esportivas locais;

CONSIDERANDO que a comunidade de Cachoeira do Sapo possui uma população de mais de oitocentos habitantes e está estrategicamente localizada a apenas 15 km da sede do município, o que facilita a realização de eventos esportivos e atrai não apenas os moradores locais, mas também famílias da zona urbana vizinha;

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria das condições do campo de futebol localizado na comunidade de Cachoeira do Sapo, neste município;

CONSIDERANDO a necessidade de promover reparos e implementar melhorias no referido campo de futebol, visando atender

às demandas da população local e proporcionar um ambiente adequado para a prática esportiva;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autoriza a desapropriação de imóveis para fins de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 1.601 (mil seiscentos e um) hectares da Fazenda Santa Isabel, localizada na comunidade de Cachoeira do Sapo, neste município, que corresponde ao perímetro do campo de futebol nela existente e ao espaço necessário para a realização das melhorias previstas, conforme delimitações que constam no Anexo I deste decreto.

Art. 2º A desapropriação do terreno mencionado no artigo anterior será realizada visando à realização de reparos e melhorias necessárias, incluindo a instalação de alambrado, construção de arquibancadas, vestiários e banheiros, conforme detalhamento técnico em anexo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a promover os procedimentos necessários para a efetivação da desapropriação, conforme estabelecido na legislação pertinente.

Art. 4º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 5º - Considerando a necessidade de legalização do terreno para fins de repasse de recursos federais, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 6º- Fica, ainda, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º deste decreto, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R\$ 50.658,69 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), em conformidade com a avaliação técnica realizada, a ser pago em parcela única ao(s) expropriado(s), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 16 de janeiro de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9A521378

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 04/2024

RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 04/2024

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, em reunião Ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação da Programação Anual de Saúde - PAS do ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas, a Programação Anual de Saúde 2024.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 20 de novembro de 2024

ANA RALYNE VICENTE DE MOURA
Presidente do CMS

FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO
Secretário Municipal de Saúde

**Replicado por incorreção.*

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:0B25A514

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 01/2025

RESOLUÇÃO CMS RIACHUELO-RN, Nº 01/2025

Dispõe sobre a discussão, apreciação e aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, em reunião Ordinária realizada no dia 13 de janeiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e pela Lei Municipal 322/94,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação da Programação Anual de Saúde - PAS do ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas, a Programação Anual de Saúde 2024.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 16 de janeiro de 2025

ANA RALYNE VICENTE DE MOURA
Presidente do CMS

FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:7EB41804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 05/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 05/2025

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando Contratação de Serviços especializados na mediação e apresentação de palestras e oficinas pedagógicas com fornecimento de material para a JORNADA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO 2025 com o tema: “EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: O DESAFIO DE FAZER ACONTECER” a ser realizada no período de 11 a 13 de fevereiro de 2025.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| 01 | Palestra 01 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: O desafio de fazer acontecer. | Palestra | 01 |
| 02 | Oficina 01: Educação Infantil: A importância da documentação pedagógica no acompanhamento e avaliação das aprendizagens, e as habilidades do LEEI da Educação Infantil. | Oficina Pedagógica | 12hs |
| 03 | Oficina 02: Ensino Fundamental I: A organização pedagógica para o desenvolvimento da educação integral, inclusiva e as habilidades propostas pelo CNCA do 1º ao 5º ano. | Oficina Pedagógica | 12hs |
| 04 | Oficina 03: Ensino Fundamental II: Metodologias ativas: estratégias para o uso da tecnologia digital como ferramenta de aprendizagem significativa e as avaliações externas no Ensino Fundamental II e na EJA. | Oficina Pedagógica | 12hs |
| 05 | Oficina 04: Educação Inclusiva: Compromissos e desafios na perspectiva inclusiva de alunos com deficiência. | Oficina Pedagógica | 12hs |
| 06 | Material Didático para suporte das palestras e oficinas pedagógicas para os participantes: bolsas personalizadas, necessaire personalizada, bloco de anotações, crachás, certificados, canetas, folders. | Kit | 120 |

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com), ou na sede da prefeitura durante o horário de expediente. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de janeiro de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:36BDE408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PORTARIA Nº 001/2025 - GD - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN

*NOMEIA FISCAL DE CONTRATO DO SAAE –
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
RIO DO FOGO/RN.*

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio do Fogo, o Senhor Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento aos dispostos conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto conforme art. 7º, c/c art. 117 da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal normalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados e esta Autarquia;

Verificar a entrega dos materiais, execução de obras, ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atender as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor listado abaixo, como fiscal de Contrato desta Autarquia.

Fiscal: JOÃO MARIA BATISTA, inscrito no Ministério da Fazenda sob nº 566.423.504-72 e Registro Geral sob nº 851.846 ITEP/RN, matrícula 00003-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA

Diretor do SAAE
CPF: 876.628.844-49

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:CABD2FD3

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 034/2025, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, tipo Menor preço, no dia 29/01/2025, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 29/01/2025 – Horas : 08:00
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 24/01/2025 – Horas : 23:59
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 29/01/2025– Horas : 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 29/01/2025– Horas : 08:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 17 de janeiro de 2025

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:FCFED743

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela portaria nº 034/2025, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, tipo Menor preço, no dia 29/01/2025, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de água mineral, gelo e vasilhames de 20 litros, para atender as diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. A sessão pública será

realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 29/01/2025 – Horas : 08:00
 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 24/01/2025 – Horas : 23:59
 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 29/01/2025– Horas : 12:00
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 29/01/2025– Horas : 12:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 17 de janeiro de 2025

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:5E3E27C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
040/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA (CNPJ 08.381.234/0001-38)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze meses (12) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2025, para dar continuidade a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação dos estados do rio grande do norte, e dos atos institucionais deste município de rio do fogo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente, do artigo 107, da Lei 14.133/2021, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA** -CPF 000.659.704-11 - CONTRATANTE e pela empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA** (CNPJ 08.381.234/0001-38) - **GILVAN ARAUJO LOPES**, CPF **365.735.824-20**- CONTRATADA.

RIO DO FOGO/RN, 30 de dezembro de 2024

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:8BF4A42C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 070/2025

Concede férias a servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO NILO DA SILVA** – matrícula: 250, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, relativas ao período aquisitivo de 2024, para serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria são retroativos a 02 de janeiro de 2025, para que surtam os devidos efeitos legais e administrativos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:CB4E6FCA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 071/2025

Dispõe acerca da **DESTITUIÇÃO** de Usuários Gerenciadores da unidade jurisdicionada na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Fernando Batista Cavalcante

Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF nº: 089.482.844-44

Francisco Silvio Pereira Araújo

Cargo: SECRETÁRIO DE SAUDE E SANEAMENTO

CPF: 028.380.734-27

José Flávio Moraes

Cargo: EX-PREFEITO

CPF: 022.505.704-26

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:37652F51

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 005/2025**

CONCEDER DIÁRIAS AO PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Presidente do Fundo de Previdência do Município, com a finalidade de estar na Cidade de FORTALEZA/CE, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2025, participar da Oficina **NOVOS GESTORES** que será realizada nos dias 20 e 21 de Janeiro, 8h às 17h. O Curso ocorrerá no Endereço: Av. Antônio Sales, 1885, 12º andar, sala 1201, CEP: 60135-203 - Dionísio Torres–Fortaleza/CE.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR** (Presidente Do Fundo de Previdência), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este órgão ao qual estou lotado.

- **Período:** 20 a 21 de janeiro de 2025;
- **Saída às:** 03:00Hs de 20/01 **Retorno:** 18:00hs 21/01;
- **Total das Diárias:** 02 (Duas) diárias;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais);

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento da diária de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
José Cavalcante Junior
Código Identificador:CDA891E8

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 007/2025**

CONCEDER DIÁRIAS A PROCURADORA DO PREVI-RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Procuradora do PREVI-RODOLFO FERNANDES, com a finalidade de estar na Cidade de FORTALEZA/CE, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2025, participar da Oficina **NOVOS GESTORES** que será realizada nos dias 20 e 21 de Janeiro, 8h às 17h. O Curso ocorrerá no Endereço: Av. Antônio Sales, 1885, 12º andar, sala 1201, CEP: 60135-203 - Dionísio Torres – Fortaleza/CE.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do(a) Servidor(a) **RUTEMBERGUE FREITAS GURGEL** (Procurador do PREVI-RODOLFO FERNANDES), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este órgão a qual esta lotada.

- **Período:** 20 a 21 de janeiro de 2025;
- **Saída às:** 03:00Hs de 20/01 **Retorno:** 18:00hs 21/01;
- **Total das Diárias:** 02 (Duas) diárias;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais);

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
José Cavalcante Junior
Código Identificador:1A8D0FAB

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 006/2025**

CONCEDER DIÁRIAS AO Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, com a finalidade de estar na Cidade de FORTALEZA/CE, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2025, participar da Oficina **NOVOS GESTORES** que será realizada nos dias 20 e 21 de Janeiro, 8h às 17h. O Curso ocorrerá no Endereço: Av. Antônio Sales,

1885, 12º andar, sala 1201, CEP: 60135-203 - Dionísio Torres – Fortaleza/CE.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO** (Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este órgão ao qual estou lotado.

- **Período:** 20 a 21 de janeiro de 2025;
- **Saída às:** 03:00Hs de 20/01 **Retorno:** 18:00hs 21/01;
- **Total das Diárias:** 02 (Duas) diárias;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais);

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento da diária de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

José Cavalcante Junior
Código Identificador:DBACFED6

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES PORTARIA Nº 008/2025

CONCEDER DIÁRIAS A DIRETORA ADMINISTRATIVO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE RODOLFO FERNANDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes, com a finalidade de estar na Cidade de FORTALEZA/CE, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2025, participar da Oficina NOVOS GESTORES que será realizada nos dias 20 e 21 de Janeiro, 8h às 17h. O Curso ocorrerá no Endereço: Av. Antônio Sales, 1885, 12º andar, sala 1201, CEP: 60135-203 - Dionísio Torres – Fortaleza/CE.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do(a) Servidor(a) **AMANDA DAYANE DANTAS BRASIL** (Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

- **Período:** 20 a 21 de janeiro de 2025;
- **Saída às:** 03:00Hs de 20/01 **Retorno:** 18:00hs 21/01;
- **Total das Diárias:** 02 (Duas) diárias;
- **Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);
- **Valor Total das Diárias:** R\$ 800,00 (Oitocentos reais);

Art.2º – **AUTORIZAR** a Diretora Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

José Cavalcante Junior
Código Identificador:AA8D55F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL N° 001/2025 – CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 730/2019, e considerando a Portaria Municipal nº 069/2025 **CONVOCA** as Entidades e Organizações de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais, Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social e/ou usuários e trabalhadores da área, todas no âmbito do município de Rodolfo Fernandes, para participarem da eleição para escolha dos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de janeiro de 2025 a janeiro de 2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes/RN, entre 14 e 15 horas do mesmo dia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações titulares da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes;

1.5 Os representantes de Entidades e Organizações de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades e Organizações de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social, Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ou os próprios usuários e trabalhadores da área, conforme especificamos abaixo:

I- Pelo menos 01 representante de usuários ou organização de usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- Pelo menos 01 representante de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: Que estejam regularmente inscritas no CMAS até a presente data ou que tenha em seu Estatuto definido a prestação de serviços de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos socioassistenciais, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

III- Pelo menos 01 representante de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social. Os próprios trabalhadores do SUAS poderão fazer-se representar como pessoa física.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente que deverá ser indicado no ato da inscrição;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

2.4 - Quando do não preenchimento das vagas por pelo menos uma Entidade, Usuários ou Trabalhadores, estas poderão ser substituídas por quaisquer das representações definidas na Lei Municipal nº 730/2019.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- CNPJ e Estatuto;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição;
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição de usuários e trabalhadores:

- Cópia de documento oficial com foto dos candidatos indicados pela instituição.
- Para trabalhadores do SUAS: Documento que comprove o vínculo com o SUAS (CTPS, Portaria de nomeação)
- Para usuários do SUAS: Documento que comprove ser usuário do SUAS (Folha resumo do CadÚnico, Declaração de Projeto, Programa ou Serviço Socioassistencial, BPC/LOAS);
- Outro documento que comprove uma das condições elencadas no item 2.1.
- Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.3 - As inscrições poderão ser realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, até o dia 21 de janeiro de 2021 às 9:00 horas;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.2 - O processo de escolha das 03 representações da sociedade civil dar-se-á pelo voto secreto e direto;

4.3 - Cada votante deverá votar em 02 (duas) representações;

4.4 - Terão assento no CMAS as 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão empossados ao término do pleito, juntamente com os demais membros do Governo Municipal previamente designados e todos nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de janeiro 2025.

FRANCISCA NÁGILA DE FREITAS OLIVEIRA
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:05E6AC90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº 01/2025 – SEMEC-RB – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DE RUY BARBOSA-RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento das Pasta do FUNDEB do município de Ruy Barbosa/RN.

- EDNA SOARES DE LIMA, CPF: 671.723.004-59
- RITA FERREIRA DE LIMA, CPF: 021.714.394-87

Art. 2º - ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de janeiro do delineado ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se, registre -se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em 03 de janeiro de 2025.

ROBSON CLETON DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da FEMURN, Edição 3453, dia 13/01/2025, Código Identificador: 3436B163.

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:B6242CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 01.078/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a **Portaria nº 01.067/2025 - GC/PMSC**, que nomeou **ALESSANDRA LOPES DA SILVA CARVALHO**, CPF nº 046.XXX.XXX-80, para o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenadora da Central de Marcação de Consultas, Exames e Internamento, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:7F191392

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 01.079/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARIA ELIETE DA SILVA**, CPF nº 721.XXX.XXX-53, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-2, de Chefe de Gabinete Adjunto, vinculado ao Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9A96D195

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PUBLICADO POR INCORREIÇÃO

O município de Santa Cruz/RN, por intermédio da Secretária de Licitações e Compras Maria Dagmar Almeida da Cunha, vem retificar a publicação veiculada neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 13 de janeiro de 2024, na edição 3453, sob o código identificador 0A3122CC, nos termos abaixo:

Onde se lê:

OBJETO: ÁGUA POTÁVEL ENVASADA EM GARRAÇÕES DE 20 LITROS ÁGUAMINERAL NATURAL sem gás, no formato de comodato, envasada em embalagem específica para produto com selo de Segurança da Anvisa, tipo garrafão retornável de 20 litros, contendo lacre de segurança, devidamente acondicionado em plástico protetor transparente e rotulado com as informações obrigatórias, nos quantitativos abaixo:

Leia-se:

OBJETO: CERTIFICADO DIGITAL, nas especificações e quantitativos abaixo:

Santa Cruz/RN, 13 de janeiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:E39FF659

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº 001/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, CNPJ nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: MARIA CLARA DA SILVA, CNPJ nº.: 44.191.353/0001-91.

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 14.435,00 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

OBJETO CONTRATADO: Aquisição de Água Mineral.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A aquisição de água mineral se faz necessária para garantir o fornecimento de água potável de qualidade aos servidores públicos, visitantes e colaboradores durante o expediente nas diversas repartições da Prefeitura de Santa Cruz/RN.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95, neste ato representado pela Prefeita, a senhora Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta administração municipal.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 16 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:

Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:3EE24EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1061/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Servidora deste município, **MARIA NUNES DA SILVA**, ocorrido neste dia 16 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade santanense no decorrer de sua vida como Servidora Municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Santanense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar dos municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECRETADO**, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL por 03 (três) dias**, em virtude do falecimento da Sra. **MARIA NUNES DA SILVA**, servidora do Município de Santana do Matos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 16 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Paulo Segundo e Silva

Código Identificador:5ED8A03E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 016/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2025

O CHEFE DE GABINETE, Paulo Segundo e Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Sr. **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal, com o valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de janeiro de 2025, afim de participar de reuniões junto ao superintendente do Ministério da Saúde e a referência do Programa Médicos, como também de uma reunião na Secretaria de Estado da Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 16 de janeiro de 2025

PAULO SEGUNDO E SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:8B7EC3D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 017/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **PAULO SEGUNDO E SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (detentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de janeiro de 2025, afim de acompanhar o Prefeito Municipal em agendas na Secretaria de Estado da Agricultura, bem como uma reunião com o Superintendente do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 16 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:B9AFB814

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 018/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MONICA MARIA DAMASCENO**, servidora deste município, ocupante do cargo de ASSESSORA TÉCNICA, lotada no Gabinete do Prefeito, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (detentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de janeiro de 2025, afim de acompanhar o Prefeito Municipal reunião com o Superintendente do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 16 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:FB18B4FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 019/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **AISE TAILANA DA CUNHA FERREIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (detentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de janeiro de 2025, afim de acompanhar o Prefeito Municipal em reunião com o Superintendente do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 16 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:C1B87C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 020/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo Téc. De Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de janeiro de 2025, afim de acompanhar paciente para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:749924AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 015/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 015/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo Téc. De Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 12 de janeiro de 2025, afim de acompanhar paciente para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:53B13D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 014/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA ADRIANA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo Téc. De Enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de janeiro de 2025, afim de acompanhar paciente para procedimento especializado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 15 de janeiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:7C621608

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 063/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 13 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ISABELLY CADDO DA TRINDADE**, CPF nº XXX.864.894-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora (PSB e PSE), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D3B01007

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 064/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 13 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA CECILIA DA SILVA TEIXEIRA, CPF nº XXX.660.144-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:BB758FFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 065/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 13 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA FLAVIA ALVES NASCIMENTO, CPF nº XXX.996.664-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete (Apoio a Secretaria), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C0CB556B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 066/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA ALICE ALEXANDRE DA SILVA, CPF nº XXX.375.074-XX, para exercer o cargo comissionado de

Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:17CAE7D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSE ROSENDO JUNIOR, CPF nº XXX.353.084-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D4CB39C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO, CPF nº XXX.231.964-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Ensino Fundamental II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:EF06DCD0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 069/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o art. 107, II da Lei Municipal 344/96 (Lei do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Municipais).**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS, CPF nº XXX.518.654.XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o afastamento para exercício de mandato eletivo de Vice-Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período de 01/01/2025 à 31/12/2028, com base no artigo 38, inciso II da constituição; e Art. 107, II da Lei Municipal nº 344/96; tendo o servidor optado pela remuneração do cargo eletivo, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:977B50CE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 072/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANDERSON BRUNO BRITO DOS SANTOS, CPF nº XXX.643.984-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A7F4C856

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 071/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ALINE DA CUNHA MOURA, CPF nº XXX.052.004-XX, para exercer o cargo comissionado de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura,

Abastecimento e Recursos Hídricos, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:ADD14A91

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 070/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FLAVIO PAULINO, CPF nº XXX.834.548-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Pecuária e Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:929F51B2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 073/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. LIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.157.834-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativa, lotada no Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1D1C40CC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 074/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANNE KEYLA GOMES, CPF nº XXX.490.704-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Promoções Turísticas e Eventos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E531D39A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 075/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. MARCIO AUGUSTO DA ROCHA LEÃO, CPF nº XXX.206.1944-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Extensão Rural, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:195E7C66

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 076/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª MARIA VITÓRIA DE LIMA, CPF nº XXX.788.604-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Inclusão, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:6847D1CB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 078/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER o Sr. MAGNO ANTONIO XAVIER DA SILVA, CPF nº XXX.379.674-XX, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2F0A7F78

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, Sr. MARCONE ÉDER DE ARAÚJO SOUSA, matrícula nº 2177, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para exercer a função gratificada (FDM - 4), com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:99A80958

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 079/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. MAGNO ANTONIO XAVIER DA SILVA, CPF nº XXX.379.674-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:EDE060AE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 080/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER a Sra. JOSENILMA CABRAL DE ARAÚJO, CPF nº XXX.283.424-XX, matrícula nº 89, da Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal Saúde, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8E58D696

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2025**

Convocamos a pessoa física, o senhor **JOAQUIM PONCIANO BATISTA**, inscrita no CPF de Nº 261.558.264-04, adjudicada e homologada no processo de Inexigibilidade de licitação Nº 004/2025 originária do PROCESSO de Nº 005/2025, tendo como objeto “locação de poço artesiano e instalações, situado no sítio Santana, zona rural de Santana do Seridó/RN, para o abastecimento de prédios públicos” para adevida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 17 de janeiro de 2025.

Em tempo, registramos que a pessoa física supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:A72FF7D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA, inscrita no CPF nº ***.836.534-** e portadora do RG ***.***.236-SSP/RN, servidora pública efetiva municipal, ocupante do cargo de ASG, Matrícula nº 0091081, para exercer as atribuições do cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA RENDA**, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B8494E90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. JOSÉ EVERSON DANTAS, inscrito no CPF sob o nº ***.828.964-**, portador do RG nº ***.***.842-SSP/RN, do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 0097173, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 16 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:75602C81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 30 de janeiro de 2025 às 10 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08h às 13h.

São Bento do Norte/RN, 16 de janeiro de 2025.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:CFCDBE4E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 190, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **EMANUELLA TORRES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 046.874.904-76, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenador Pedagógico de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:884ED754

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 193, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOSILANE PEDRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 104.170.094-61, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:09A63330

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 191, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ELIZABETH SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 043.008.464-13, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:79AB4195

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 192, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **GIRLIANE GABRIEL DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 123.323.234-73, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:EE422633

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 194, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 067.612.184-54, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental(3) da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:6ADBDB8FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços N.º. 01021001/2025, firmado em 10 de janeiro de 2025; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação N.º. 002/2025, processada nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Alexandre Rêgo Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ N.º. 19.944.604/0001-14; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a ser prestado junto a este Município de São Bento do Trairi/RN; **Valor Mensal:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais); **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e/ou 3.3.90.35 - serviços de consultoria; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários: Pela Contratante** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Contratada** - Alexandre Magno de Mendonça Rêgo, representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:5D91413A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços N.º. 01031401/2025, firmado em 14 de janeiro de 2025; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação N.º. 003/2025, processada nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **Contratada:** CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ 37.805.725/0001-67; **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços técnicos especializados em assessoria contábil visando o assessoramento ao poder executivo do Município de São Bento do Trairi/RN.; **Valor Mensal:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e/ou 3.3.90.35 - serviços de consultoria; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários: Pela Contratante** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Contratada** - Fernando Albuquerque de Bulhões, representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:28DC1D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de apresentação de Show Artístico Musical N.º. 02041501/2025, firmado em 15 de janeiro de 2025; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação N.º. 004/2025, processada nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N.º. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** C R A DE HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 23.110.991/0001-60; **Objeto:** Contratação da Empresa(s) C R A DE HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 23.110.991/0001-60, para apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração - LUKAS LEMOS, a se apresentar na(s) data(s) de 19 de janeiro do ano em curso, durante as festividades alusivas ao padroeiro deste Município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **Adequação Orçamentária:** 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo; 2110 - Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 16 de março de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias,

Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Claudio Rodrigo Araujo de Holanda, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:EEDB2727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de apresentação de Show Artístico Musical Nº. 01041501/2025, firmado em 15 de janeiro de 2025; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 004/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº. 27.141.623/0001-30; **Objeto:** Contratação da Empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.141.623/0001-30, para apresentação de show(s) artístico(s) musical da atração - TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, a se apresentar na(s) data(s) de 19 de janeiro do ano em curso, durante as festividades alusivas ao padroeiro do Município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **Adequação Orçamentária:** 14.001 - Sec. Mun. de Meio Amb., Urbanismo, Rec. Hídr. e Turismo; 2110 - Manut. e Promoção de festas do calendário regional e nacional; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 16 de março de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Fernando Ivo de Macedo, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:F1EDB7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

Processo Administrativo Nº.:051301/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento e recuperação de créditos tributários relativos a contribuições previdenciárias, consubstanciado em medidas administrativas que se façam necessárias em favor do Município de São Bento do Trairi/RN para o incremento de receitas e correção da base de cálculo.

Favorecido: MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALACO DIAS MONTEIRO EIRELI, CNPJ Nº. 30.742.774/0001-59.

Valor R\$:20% (vinte por cento), a ser recebido ao final, incidente sobre os valores restituídos e/ou compensados ao Município.

Com Fundamento no Art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

São Bento do Trairi/RN, 16 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:5C7490A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de fornecimento de gás oxigênio medicinal Nº. 0010601/2025, firmado em 09 de janeiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 010/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.702.159/0001-84; **Objeto:** Contratação da Empresa OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.702.159/0001-84, objetivando o fornecimento de gás oxigênio medicinal acondicionado em balas de 1m³ a 10m³, para utilização na unidade mista de saúde Geracina Maria de Oliveria, de acordo com as normas e regulamentos da Anvisa (agência nacional de vigilância sanitária) e do ministério da saúde; **Valor:** R\$ 60.840,00 (sessenta mil oitocentos e quarenta reais); **Adequação Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde 10.001; Bl.de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Atenç.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. – MAC – 2075; Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002; Material de Consumo 3.3.90.30; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Taise Rosa Sousa Silva, Representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:2AF57B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº. 01081001/2025, firmado em 10 de janeiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Contratada:** Dantas Assessoria e Consultoria em Gestão Pública; **Objeto:** prestação de serviços técnico administrativo, de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos (oriundos das licitações), para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **Dotação Orçamentária:** 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** **Pela Contratante** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Contratada** - Dantas Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:80539A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Dispensa de Licitação nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041301/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EQUIPE DE APOIO E BOMBEIROS CIVIS COM A FINALIDADE DE GARANTIR A SEGURANÇA, PROTEÇÃO DE BENS, PESSOAS E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN DURANTE O ANO DE 2025, em favor de **JOSE CARLOS ARAUJO PAULO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **49.581.675/0001-60**, no valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 16 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:EC76EC40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º
001/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços na manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores das frotas leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e/ou paralelas novas, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como retífica de motores e bomba e outros afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I; Tipo: Maior Desconto; Adjudicação: Por lote. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00min do dia 20/01/2025. A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 30/01/2025 na sede da Prefeitura Municipal do Município, na sala de licitações. O edital com seus anexos encontrar-se-á a disposição no site: www.saofernando.rn.gov.br.
São Fernando/RN 16/01/2025

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Misac Robson Fernandes
Código Identificador:FDDEA5D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

AILTON BEZERRA DOS SANTOS, CPF n.º 102.323.334-75, para o cargo de Coordenador Municipal de Finanças, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Finanças. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros
Código Identificador:F6F7BCA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

ALDA DANTAS DE MACEDO, CPF n.º 450.487.544-68, para o cargo de Coordenadora de Gestão do SUAS, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros
Código Identificador:071E390B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

ANA BEATRIZ SANTOS DE ARAÚJO, CPF n.º 017.726.744-51, para o cargo de Subcoordenadora Municipal de Proteção Social Especial, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF N.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D6956D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

ANA LÚCIA DOS SANTOS FERNANDES, CPF n.º 007.904.384-45, para o cargo de Coordenadora de Educação Física do Ensino Fundamental da Escola Padre Francisco Rafael Fernandes, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:495DAE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

ANA PAULA LOPES DE MEDEIROS, CPF n.º 108.261.404-16, para o cargo de Coordenadora de Artes do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Francisco Rafael Fernandes, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF N.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E261189E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

ANDREA BEZERRA DE BRITO MEIRA, CPF n.º 877.418.064-91, para o cargo de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B05B5AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

ANTÔNIO GALDINO FILHO, CPF n.º 000.576.534-02, para o cargo de Coordenador de Desporto, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Esporte e turismo. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIAPrefeito Municipal
CPF N.º 455.474.244-04**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FFF9DAEC**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 056 - GPMSF/2025.*Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

DAMIANA MARIA DE LIMA, CPF n.º 068.168.534-40, para o cargo de Coordenadora de Controle de Recursos Naturais, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIAPrefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
Código Identificador:31C5AE19**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 060 - GPMSF/2025.*Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

FRANCIMÁRIA MEDEIROS DE ARAÚJO, CPF n.º 008.855.584-48, para o cargo de Subcoordenadora Vigilância socioassistencial, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Assistência Social. Código CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIAPrefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
Código Identificador:73862619**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 062 - GPMSF/2025.*Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

IRYELLE DA SILVA, CPF n.º 114.015.014-60, para o cargo de Subcoordenadora de Marketing Turístico, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo. Código CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIAPrefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
Código Identificador:557D64ED**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 063 - GPMSF/2025.*Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

JOADSON ARAÚJO LOPES DOS SANTOS VASCONCELOS, CPF n.º 116.618.704-73, para o cargo de Subcoordenador de Gestão do SUAS, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIAPrefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04**Publicado por:**
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5AE25952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

JOÉCIA MAIA DOS SANTOS, CPF n.º 914.403.514-49, para o cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AF93EBF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 065 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

JOÉLIA MONTEIRO, CPF n.º 017.724.424-02, para o cargo de Coordenadora Municipal de Ensino Especial, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:490125FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 066 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

JONNY DE ARAÚJO FERNANDES, CPF n.º 130.969.104-56, para o cargo de Coordenador Municipal de Pecuária, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4F024643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 067 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

JOSICLÉSIA MAIA DE LIMA, CPF n.º 102.577.454-08, para o cargo de Subcoordenadora Municipal de Operações Turísticas, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo. Código CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BDDF7672

GABINETE DO PREFEITO
****RETIFICAÇÃO** 002/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN N.º 2025.01.0004**

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA,
INSCRITA NO CNPJ 00.639.299/0001-29, LOCALIZADA À AV
CAMARA CASCUDO, 355 - BAIRRO RIBEIRA – NATAL/RN;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, COMUMENTE DENOMINADO “DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE”, DE MODO QUE O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO POSSA FAZER AS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN, ATÉ O FIM DO ANO CORRENTE; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL ATÉ 31/12/2025; VALOR: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF (Diretora-Geral) – PELA CONTRATADA. SÃO FERNANDO/RN, 10 DE JANEIRO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, INSCRITA NO CNPJ 00.639.299/0001-29, LOCALIZADA À AV CAMARA CASCUDO, 355 - BAIRRO RIBEIRA – NATAL/RN; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, COMUMENTE DENOMINADO “DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE”, DE MODO QUE O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO POSSA FAZER AS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN, ATÉ O FIM DO ANO CORRENTE; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL ATÉ 31/12/2025; VALOR: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, III, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E FLÁVIA CELESTE MARTINI ASSAF (Diretora-Geral) – PELA CONTRATADA. SÃO FERNANDO/RN, 10 DE JANEIRO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:2A630064

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 068 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

EULISSES GALDINO DA SILVA SANTOS, CPF n.º 041.238.424-88, para o cargo de Coordenador Municipal de Agricultura, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:62852EDA

GABINETE DO PREFEITO

****REPUBLICAÇÃO** EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PROC. ADMINIST. PMSF/RN Nº
2025.01.0005**

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, INSCRITA NO CNPJ N.º 04.196.645/0001-00, LOCALIZADA À SIG QUADRA 06 LOTE 800, S/N, BAIRRO/DISTRITO: SETOR GRAFICO, CEP: 70610460 - BRASÍLIA/DF, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, COMUMENTE DENOMINADO “IMPRENSA NACIONAL”, DE MODO QUE O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO POSSA FAZER AS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS NO MENCIONADO DIÁRIO, ATÉ O FIM DO ANO CORRENTE; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL ATÉ 31/12/2025; VALOR: R\$ 19.824,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA (DIRETOR-GERAL) – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE JANEIRO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, INSCRITA NO CNPJ N.º 04.196.645/0001-00, LOCALIZADA À SIG QUADRA 06 LOTE 800, S/N, BAIRRO/DISTRITO: SETOR GRAFICO, CEP: 70610460 - BRASÍLIA/DF, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, COMUMENTE DENOMINADO “IMPRENSA NACIONAL”, DE MODO QUE O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO POSSA FAZER AS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS NO MENCIONADO DIÁRIO, ATÉ O FIM DO ANO CORRENTE; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL ATÉ 31/12/2025; VALOR: R\$ 19.824,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, III, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA (DIRETOR-GERAL) – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 10 DE JANEIRO DE 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:1BB71924

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 069 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

JOSIELMA MARIA DOS SANTOS, CPF n.º 009.305.264-22, para o cargo de Coordenadora Municipal de Proteção Social Especial, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:01C342E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 070 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

JOZILENE DANTAS, CPF n.º 008.855.624-70, para o cargo de Coordenadora Municipal de Ensino Fundamental, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:348EAF08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

JULIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ, CPF n.º 124.608.714-65, para o cargo de Subcoordenadora Municipal de Proteção Social Básica, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:39F59031

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

MARIA DA DORES COSTA DE MEDEIROS, CPF n.º 937.295.024-68, para o cargo de Coordenadora de Ensino Fundamental Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Francisco Rafael Fernandes, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e lazer. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:68286B83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 074 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

MARIA JOSENILDA DE ARAÚJO, CPF n.º 057.556.354-04, para o cargo de Subcoordenadora Municipal de Ação Comunitária,

vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1912B49A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 075 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

STELLA DE MEDEIROS BRITO, CPF n.º 104.058.214-17, para o cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família e CadÚnico, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7B49491A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

MIZAEEL JESLEY MAIA DE ARAÚJO, CPF n.º 122.566.984-75, para o cargo de Coordenador Municipal de Mobilidade Urbana, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:995EC79B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

PAULA SILVA DINIZ, CPF n.º 069.873.244-84 para o cargo de Coordenadora Municipal de Turismo, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EAFDE3B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 078 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

PAULO HENRIQUE MAIA FERNANDES, CPF n.º 100.872.254-50, para o cargo de Coordenador Municipal de Mobilidade Urbana, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F8DE7FA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

RAIMUNDO ROGÉRIO ALVES, CPF n.º 008.927.194-78, para o cargo de Coordenador Municipal de Eventos Esportivos, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B025D104

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

SAMUEL DANTAS DE ARAÚJO, CPF n.º 064.510.774-37, para cargo de Coordenador Municipal de Serviços Urbanos, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:54D67101

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

YSLA KAIONARA DOS SANTOS FERREIRA, CPF n.º 061.802.114-00, para o cargo de Coordenadora Municipal de Cultura e Lazer, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E229781C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

MARIA SALETE DE ARAÚJO DANTAS, CPF n.º 673.800.854-68, para o cargo de Secretária Adjunta de Saúde, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Código CC-1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:50A096F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

VIRGÍNIA MAIA DE BRITO FERNANDES, CPF n.º 097.170.884-38, para o cargo de Coordenadora de Apoio ao Idoso, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B4798A72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

SANDY JANNE DOS SANTOS FÉLIX, CPF n.º 099.707.764-60, para o cargo de Coordenadora de Apoio às Pessoas com Deficiência, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5067E200

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 0298/2022 DECORRENTE DO
PROCESSO N.º 2021.05.0275**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: JOSERI FERNANDES BRAGA-ME, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N.º 17.352.525/0001-99, RESIDENTE NA RUA DONA SANTA REZADEIRA, N.º55 CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A PARTIR DE SUA ASSINATURA, CONFORME PREVISTO NA SUA CLÁUSULA 14.ª E NO ARTIGO 57, INCISO II FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E JOSERI FERNANDES BRAGA-ME – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 27 DE DEZEMBRO 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A3CF0CCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

VALÉRIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, CPF n.º 105.515.264-40, para o cargo de Coordenadora de Apoio à Saúde Pública, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 02 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

*Portaria republicada para correção de cargo.

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C17F7A8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que específica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

CÍCERO JOSÉ DANTAS DOS SANTOS, CPF n.º 063.893.904-67, para o cargo de Coordenador Municipal de Transportes, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 02 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

*Portaria republicada para correção de cargo

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:ACECD232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que específica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

MIKALINE GOMES DA SILVA ARAÚJO, CPF n.º 068.780.994-04, para o cargo de Coordenadora Municipal de Ensino Fundamental Pedagógico no Centro Escolar Rural Professora Ângela Maria de Araújo Fernandes, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B0C83819

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que específica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

DAMIÃO APRÍGIO DOS SANTOS, CPF n.º 969.327.084-34, para o cargo de Subcoordenador Municipal de Transportes, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal Obras, Serviços, Transportes e Mobilidade Urbana. Código CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 03 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

*Portaria republicada por incorreção

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BCE2433B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0006/2024 DECORRENTE
DO PROCESSO N.º 2024.01.0005

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31; CONTRATADO: JUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N.º 36.086.357/0001-81; OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5.ª DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ADUZIDO MEDIANTE ADITIVO DE QUANTITATIVO NOS LIMITES PERMITIDOS POR ESTA LEI EM 25%-REFLEXO FINANCEIRO: O REFLEXO FINANCEIRO DESTACADO NA CLÁUSULA 5.ª É DE UM AUMENTO NA PROPORÇÃO DE 25% QUE ANTES ERA DE R\$ 42.106,00, PASSANDO A SER DE R\$ 52.632,50, FUNDAMENTO: ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, EJUSCELIO DE MEDEIROS RODRIGUES 08780338402 – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 16 DE JANEIRO DE 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F230B401

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 001- SEMEC/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025

PORTARIA N.º 01/2025.

Constitui Comissão Especial encarregada de realizar Procedimento Seletivo Simplificado para preenchimento temporário de vagas no quadro do

Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, por delegação de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, conforme consta em despacho inserto neste processo, designa os profissionais abaixo relacionados para atender as seguintes demandas:

Art. 1.º - Fica constituída a Comissão Especial encarregada de realizar o Procedimento Seletivo Simplificado para preenchimento temporário de vagas no quadro do Magistério Público Municipal, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal n.º 0562/2009 e suas alterações.

Art. 2.º - A comissão de que trata o artigo anterior será constituída dos seguintes profissionais:

I – JOSELHA FERNANDES GOMES, Professora Gestora da Creche e Pré - Escolar Ana Dantas de Medeiros no Município de São Fernando, inserida no quadro permanente do Magistério Público Municipal, cuja matrícula de vínculo empregatício é o seguinte: 170169-2;

II – MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, Coordenadora Pedagógica do quadro permanente do Magistério Público Municipal, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, cuja matrícula de vínculo empregatício é o seguinte: 170204-7;

III – MARIA LUCIA GOMES DE ARAÚJO, professora integrante do quadro permanente do Magistério Público Municipal, matrícula de vínculo empregatício é o seguinte: 170194-0;

Art. 3.º - A direção dos trabalhos ficará a cargo da primeira indicada.

Art. 4.º - Concluídos os trabalhos do processo seletivo em voga esta Comissão Especial será desconstituída.

Art. 5.º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em São Fernando/RN, 15 de janeiro de 2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Rafaela da Silva Brito

Código Identificador:0FA3AD26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADESÃO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO,
FERRAMENTAS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO E
CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, POR
MEIO DE MAIOR DESCONTO DE ACORDO COM A
TABELA SINAPI**

AVISO DE ADESÃO Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2024-PMNF/RN, oriunda do Pregão Presencial nº 28/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, para o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, ferramentas e insumos para manutenção e conservação dos bens imóveis do município, por meio de maior desconto de acordo com a Tabela SINAPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e serviços urbanos, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 27.12.2022, com a Empresa a **COMERCIAL PAPARY EIRELI** - CNPJ nº 13.097.272/0001-01, situada na Rua Prefeito Anízio de Oliveira, nº 25, Centro, Nísia Floresta/RN, CEP. 59.164-000, representada pelo, Senhor, Alisson Luiz Chagas Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 008.298.884-62, denominado Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 16 de Janeiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:3FA2AE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025-GS/SME**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 29.995.112/0001-01

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN

E-mail: educacao@saojosedemipibu.rn.gov.br

Fone: (84) 3273-3406 – CEP 59.162-000

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria Nº 002/2025-GS/SME Em, 16 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo relacionados para fazer parte da Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para o Programa Municipal de Valorização da Educação Básica, conforme o Edital Nº 01/2025.

CELY ALEXANDRE DO MONTE DANTAS

CPF: 971.241.254-72

HERCIA DANTAS DOS SANTOS

CPF: 489.351.404-06

MARIA CLARA LUCENA DE LEMOS

CPF: 090.564.614-27

ELIS SANDRA CARDNALLE VICTOR DE LIMA

CPF: 753.907.016-15

VERA DE ANDRADE FONSECA

CPF: 962.251.819-20

RISALVA ALVES BRAZÃO DE AZEVEDO

CPF: 036.910.544-39

FRANCIALDO CÁSSIO DA ROCHA

CPF: 048.032.224-44

Art. 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:2FB6470C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2025 SAÚDE**

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN no uso de suas atribuições, torna público o Segundo Termo de Retificação ao Edital nº 001/2025, conforme abaixo transcrito:

1. O “9. DA HABILITAÇÃO:”

ONDE SE LÊ:

9.1.1 Apresentar os requisitos já descritos neste edital no item 6.2, exceto item 6.2.3.

LER-SE-Á:

9.1.1 Apresentar os requisitos já descritos neste edital no item 6.

2. O “ANEXO - IX”

ONDE SE LÊ:**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo N° 002/2019, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço.

Emprego ou função na instituição Privada - Identificação da Instituição/Cargo.

Empresa: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios - Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizo aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura

LER-SE-Á:**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no processo seletivo N° 001/2025, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço. () Exerço.

Emprego ou função na instituição Privada - Identificação da Instituição/Cargo.

Empresa: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios - Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: _____ Fone: _____ Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizo aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos**Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.**

São José de Mipibu/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

JOÃO CARLOS SOARES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE N.º 001/2025

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 17 DE JANEIRO DE 2025

Publicado por:

Lorena Patricia Morais do Nascimento

Código Identificador:D156892C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, 16 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para o acolhimento institucional de crianças e/ou adolescentes, que atualmente se encontram no Lar Bom Jesus, em nova unidade de acolhimento institucional.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

CONSIDERANDO que o município atualmente possui crianças e/ou adolescentes acolhidos no Lar Bom Jesus, instituição que será fechada, e que estes precisarão ser transferidos para a nova unidade de acolhimento institucional, no município de Parnamirim/RN que será aberta pela SETHAS, conjuntamente com o Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário (CEDESC),
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS -, o Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário – CEDESC – e a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN para o Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional na modalidade abrigo institucional conforme Termo de Colaboração nº 01/2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA ANTONIA DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:401CA294

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BARRO, AREIA E

SAIBRO (PIÇARRO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS OBRAS DIVERSAS, BEM COMO PARA O CONCERTO DE ESTRADAS VICINAIS DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: GENIALDO PEREIRA DIAS, inscrita no CNPJ nº 58.485.986/0001-26.

VALOR: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 16 de janeiro de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:64D10D8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

EXTRATO do CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: GENIALDO PEREIRA DIAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 58.485.986/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BARRO, AREIA E SAIBRO (PIÇARRO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS OBRAS DIVERSAS, BEM COMO PARA O CONCERTO DE ESTRADAS VICINAIS DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Passando a vigorar de 16 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2026, conforme Contrato celebrado em 16 de janeiro de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 037/2024. DO VALOR R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 16 de janeiro de 2025.

ERIBALDO LIMA-

Prefeito Municipal - Contratante

E GENIALDO PEREIRA DIAS -

Parte Contratada.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:76A74931

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DAS ROTINA DE NATUREZA DO SETOR DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04

VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 16 de janeiro de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:D1FD7DA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024**

EXTRATO do CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.288.268/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de software de gestão das rotinas de natureza do setor de contabilidade, licitação, portal da transparência, almoxarifado e patrimônio do município de São José do Campestre/RN, Passando a vigorar de 16 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2026, conforme Contrato celebrado em 16 de janeiro de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 001/2025. DO VALOR R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 16 de janeiro de 2025.

ERIBALDO LIMA-

Prefeito Municipal -

Contratante

E ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA -

Parte Contratada.

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva

Código Identificador:C4F23EA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado. Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM ÊNFASE, NA ORIENTAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS SERVIÇOS DELES DECORRENTES DE SETOR DE PESSOAL, ALÉM DE CAPACITAR E TREINAR SERVIDORES ENVOLVIDOS PARA TAREFAS DE ROTINA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 40.518.571/0001-37

VALOR: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 16 de janeiro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:86185658

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO do CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.518.571/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, COM ÊNFASE, NA ORIENTAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS SERVIÇOS DELES DECORRENTES DE SETOR DE PESSOAL, ALÉM DE CAPACITAR E TREINAR SERVIDORES ENVOLVIDOS PARA TAREFAS DE ROTINA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Passando a vigorar de 16 de janeiro de 2025 a 16 de janeiro de 2026, conforme Contrato celebrado em 16 de janeiro de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 002/2025. DO VALOR R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 16 de janeiro de 2025.

Eribaldo Lima-Prefeito Municipal - Contratante

E LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA -
Parte Contratada.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:FB4704A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024-
Pregão Eletrônico nº 006/2024

Processo Administrativo nº 106/2024

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, destinado a atender as necessidades do Município de São José do Campestre/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|
| Fornecedor: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA | | |
| CNPJ: 19.112.177/0001-08 | Telefone: 84999280442 | Email: |
| Endereço: R PROFESSOR EDGAR RIOS, 120 GALPÃO 10, CAJI, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42722-000 | | |
| Representante: IAGO DOS SANTOS NUNES - CPF: 056.591.315-81 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--------------------------------------------------------|-----------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 22 | 0000212 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE BINHO 1000ML. | tocclean | Unidade | 7800,00 | 16,480 | 128.544,00 |
| 52 | 0000240 - SABÃO EM PÓ 500G. | star plus | Unidade | 3218,00 | 46,640 | 150.087,52 |

Importa a presente em R\$ 278.631,52 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2025. São José do Campestre/RN, 17 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **IAGO DOS SANTOS NUNES**. CPF de número **056.591.315-81** cargo representante –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:7BE1DE41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Decretação de luto oficial, em virtude do falecimento do ex-vice-prefeito do município, o Senhor Agenor Francisco Ribeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em virtude do falecimento do ex-vice-prefeito do município, o Senhor Agenor Francisco Ribeiro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados por este em favor do Município de São José do Campestre/RN.

Art. 2º - As bandeiras de todas as dependências do Poder Legislativo e Executivo devem permanecer a meio mastro, durante o período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Lauro Arruda Câmara, São José do Campestre/RN, 16 de janeiro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:25E654DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 16 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IURY WALLISON BEZERRA FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº ***.310.274-**, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C85EB7F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **JACKSON DANTAS**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o n.º 243.###.###-00, portadora do RG n.º 45#.###-SSP/RN, aqui denominado **CEDENTE**, e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** – IPREV, com sede na Rua Joaquim Loló, n.º 320, Centro, São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por sua Presidente a senhora **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 011.###.###-66, portadora do RG n.º 1.9###.###6 SSP/RN, aqui denominado de **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo visando a **CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL** para prestar serviço junto ao órgão cessionário, regulada pela Portaria n.º 107, de 03 de janeiro de 2025, o que fazem sob as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora pública municipal Sra. **FERNANDA DANTAS DOS SANTOS** para exercer às atribuições na Diretoria do Departamento Financeiro e Administrativo do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV, órgão cessionário.

Cláusula Segunda – A cessão terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028, tendo início em 03 de janeiro de 2025.

Cláusula Terceira – A servidora será cedida com ônus para a **CESSIONÁRIA**.

Cláusula Quarta – A **CESSIONÁRIA** informará mensalmente ao **CEDENTE** a frequência da servidora.

Cláusula Quinta – Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá retornar ao órgão de origem antes do término de vigência do presente Termo.

Cláusula Sexta – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela **CEDEnte**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

São José do Seridó, 03 de janeiro de 2025.

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeito JACKSON DANTAS Município De São José Do Seridó Cedente | Presidente do IPREV – IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE Município De São José Do Seridó/RN Cessionária |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6B66B308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O **VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais,

e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido o servidor **VICTOR HUGO DANTAS ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social – SEMSURD

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO

Vice- Prefeito - em Substituição ao Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4032A4DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PROC.
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 151/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: 48.858.487 OSVALDO LIBÂNIO DE MEDEIROS ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 48.858.487/0001-74; OBJETO: Contratação dos serviços de instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração; VALOR GLOBAL: R\$ 59.925,00 (cinquenta e nove mil novecentos e vinte e cinco mil reais); VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0001.04.122.2011- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.0002.04.122.2013- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 04.0003.04.123.2018- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTAÇÃO; 05.0004.08.244.2123- MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS-PAIF-SCFV; 05.0006.08.122.2138- MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.0008.10.301.2116- GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.0010.12.361.2012- MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 07.0010.12.365.1015- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; 07.0010.12.361.2018- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%; 09.0015.20.606.2071- MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 13.0013.15.451.2051- MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO. Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; Fontes: 15000000; 15001001; 15001002; 15400000; 16600000; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Osvaldo Libânio de Medeiros Araújo – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 08 de janeiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:74D00116

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 004/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 021/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO

DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO**, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 2.7###2 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 078.###.###-58, domiciliada na rua José Cirne de Medeiros, 100, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 20 de fevereiro de 2025 até a data-limite da estabilidade garantida pelo artigo 10, II, b, ADCT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência da **CONTRATADA**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do contrato está vinculada estritamente à estabilidade referida no *caput* da presente cláusula E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

*Republicado por incorreção.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal da SESAD

LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A8C836A6

INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.702.159/0001-84; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal; VALOR GLOBAL: R\$ 74.817,50 (setenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.0008.10.301.2116- GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Fonte: 15001002; SUBSCRITORES: Ricardo Benedito de Medeiros Neto – pelo Contratante e Rivanilson Alves dos Santos – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 10 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FF85E39C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PROC.
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 152/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 044/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: WALLACY M DA SILVA ALVES ME, inscrita no CNPJ nº 39.839.247/0001-31; OBJETO: Aquisição gradativa de água potável em carradas de 12.000 m³; VALOR GLOBAL: R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais); VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0002.04.122.2013- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 09.0015.20.606.2071- MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 13.0013.15.451.2051- MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO. Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Fontes: 15000000; SUBSCRITORES: Ricardo Benedito de Medeiros Neto – pelo Contratante e Williane Aparecida Oliveira Santos – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 15 de janeiro de 2025.

RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AF7E6569

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 021/2023

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SRA. LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **LEILIANA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES

NARCIZA MEDEIROS DE MELO, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, portadora da cédula de identidade nº 2.7###.###2 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 078.###.###-58, domiciliada na rua José Cirne de Medeiros, 100, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 22 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Clausula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 10.301.0008.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal de Saúde

LEILIANA NARCIZA MEDEIROS DE MELO
 Contratada

Testemunha Testemunha
 RG.: RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:9F0F671F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 024/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. FERNANDA VANESSA ARAUJO SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **FERNANDA VANESSA ARAUJO SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.6###.###7 _SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 130.###.###-80, domiciliada na Rua Ester de Souza Galvão, 69, Centro, Cruzeta/RN, CEP:59.375-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO:

A Cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do contrato será a partir do dia 06 de junho de 2025 até a data-limite da estabilidade garantida pelo artigo 10, II, b, ADCT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência da CONTRATADA, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do contrato está vinculada estritamente à estabilidade referida no *caput* da presente cláusula E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2024.

*Republicado por incorreção

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

FERNANDA VANESSA ARAÚJO SANTOS
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:D5D466AD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 024/2024

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. FERNANDA VANESSA ARAUJO SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **FERNANDA VANESSA ARAUJO SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.6###7 _SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 130.###.###-80, domiciliada na Rua Ester de Souza Galvão, 69, Centro, Cruzeta/RN, CEP:59.375-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de fevereiro de 2024, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula segunda do prazo passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 2ª. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) por mês, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

FERNANDA VANESSA ARAÚJO SANTOS

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:58796700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 PE

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **03/02/2025**, através do site www.novobmmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 05650/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 16 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratações

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:16A32782

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025

Processo Administrativo Eletrônico nº 66030781-2025.

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, III, C, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços profissionais técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade, compreendendo a análise da execução orçamentária, financeira, contábil, bem como orientação visando à realização/elaboração da prestação de contas mensal, trimestral, semestral e anual, acompanhamento dos lançamentos contábeis, balancetes e balanços, relatório circunstanciado de despesas e receitas e execução orçamentária, com indicação de responsável técnico Contador devidamente inscrito no CRC-RN e em pleno gozo dos direitos profissionais, para atender as necessidades da administração pública municipal de São Tomé/RN.

Contratação da empresa ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO – CNPJ nº 27.083.402/0001-53 por meio de inexigibilidade de licitação, para assessoria administrativa em Direito Financeiro.

VALOR MENSAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN, 16 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9DB939B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 178, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.
REGULAMENTA A INSTRUÇÃO DOS CASOS DE
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPOSTOS NOS ARTIGOS 74 E
75 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO que cabe à Administração Municipal definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de criarmos boas práticas a serem adotadas quando da realização de Contratação Direta, conforme art. 72, 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o processo de contratação nas hipóteses de contratação direta do art. 74 e 75 - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas;

II - Sobrepreço: preço orçado para contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a contratação for por tarefa, empreitada, semi-integrada, integrada ou preço global ou empreitada integral.

III – baixo valor: montante que não ultrapassa 40% dos limites postos nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/21;

IV – Operador de Contratação Direta: pessoa designada dentre os servidores do quadro, para tomar decisões, acompanhar o trâmite dos processos de contratação direta, seja ela por dispensa ou inexigibilidade, dar impulso ao procedimento e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a autorização da contratação.

Art. 3º. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser iniciado com a seguinte instrução:

I - Documento de formalização de demanda dispondo sobre a justificativa da necessidade de forma a evidenciar o interesse público envolvido, objeto da contratação, quantidade, data prevista para a contratação, grau de prioridade, informação sobre disponibilidade orçamentária e indicação do servidor ou equipe responsável por sua elaboração;

II - Termo de referência, nos casos de compras de bens e serviços comuns;

III - Projeto básico e Projeto executivo, nos casos de Serviços de Engenharia e Obras;

IV – Projeto básico, no caso de serviços comuns de engenharia;

V – Fica dispensado o estudo técnico preliminar em todas as hipóteses de dispensa de licitação e inexigibilidade;

VI – A análise de risco será opcional em todos os casos;

VII – Autorização ou pedido de arquivamento feito pelo Gestor Competente;

VIII – Estimativa de despesa e justificativa de preço;

IX - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

X - Autuação do processo, caso autorizado;

XI - Minuta do contrato;

XII - Pareceres técnicos que demonstrem o atendimento dos requisitos para o processo, exigidos por este Decreto e pela legislação específica;

XIII - Razão de escolha do contratado;

XIV - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

XV - Parecer jurídico de controle de legalidade;

XVI- Autorização da contratação pela autoridade competente;

XVII - Revogação ou anulação da legalidade do procedimento pela autoridade competente, quando for o caso.

Art. 4º. O processo de contratação tramitará entre os setores administrativos, e observará o princípio da segregação de funções a fim de atender as disposições do artigo anterior, seguindo a seguinte estrutura de competência:

§1º As atribuições contidas nos incisos I a VI do artigo anterior ficam sob a responsabilidade da Secretaria Solicitante, que tem competência de solicitar abertura de processo de contratação.

§2º A atribuição contida no inciso VIII do artigo anterior fica sob a responsabilidade do Setor de Compras, que tem competência para acompanhar o trâmite para aquisições.

§3º A atribuição contida no inciso IX do artigo anterior fica sob a responsabilidade do Setor de Contabilidade Geral, que tem competência para acompanhar o âmbito fiscal da entidade.

§4º As atribuições contidas nos incisos X a XIV do artigo anterior ficam sob a responsabilidade do Operador de Contratação Direta, que detém maior expertise na área técnica sobre a matéria.

§5º A atribuição contida no inciso XV do artigo anterior fica sob a responsabilidade da Assessoria Jurídica do Município.

§6º As atribuições contidas no inciso VII, XVI e XVII do artigo anterior ficam sob a responsabilidade do Prefeito.

Art.5º. O Prefeito, poderá autorizar a abertura de processo administrativo, negar de maneira justificada ou solicitar arquivamento dos documentos que formalizaram o pedido de demanda.

§1º Autorizado o pedido, o processo deve seguir ao Operador de Contratação Direta, que deverá autuá-lo, dando número de processo administrativo e demais informações cabíveis.

§2º O Operador de Contratação Direta terá a competência de elaborar o parecer técnico, apontando a forma de contratação a ser realizada, que poderá ser:

I - Contratação Direta nos casos de inexigibilidade;

II - Dispensa em razão do valor, obedecendo o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021;

nesta hipótese será publicado Aviso de Dispensa que disciplinará sobre a forma do envio das propostas adicionais e documentos para habilitação, atendendo o inciso XIV do art.3º deste Decreto.

o Aviso de Dispensa, será assinado pelo Operador de Contratação Direta que procederá com a publicação;

a publicação mencionada na alínea “a”, poderá ser dispensada nos casos em que a despesa a ser contratada não ultrapasse o montante de 40% dos limites postos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, em razão do baixo valor, necessidade de celeridade no trâmite da contratação e desburocratização do processo visando dar maior eficiência a essas contratações.

nos casos em que não ocorrer publicação do Aviso de Dispensa, o Operador de Contratação Direta, será o responsável pelo recebimento de propostas adicionais, demais documentos e elaborará parecer técnico de conformidade que apontará o atendimento dos requisitos exigidos, razão da escolha do contratado, razão do valor, e após isso, encaminhará o feito à assessoria jurídica para controle de legalidade;

III - Demais casos de Dispensa de Licitação dispostos no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Parágrafo único: A publicação de que trata esse artigo dar-se-á no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial do Município/FEMURN.

Art.6º. Para fins de comprovação do disposto no inciso XIV do caput do artigo 3º, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis para a boa execução do objeto, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I - Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União;

III - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

IV - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V – Ato constitutivo e cópia da identidade do sócio;

VI - Se pessoa física, certidão de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

VII - Se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e de regularidade com o FGTS e certidão de regularidade trabalhista, quando se tratar de aquisição de bens ou de contratação de serviços.

§1º A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa

física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

§2º O aviso de dispensa poderá conter outras exigências previstas no art. 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

§3º Após a tramitação dos atos mencionados nos parágrafos anteriores, deverão os autos serem remetidos à Assessoria Jurídica para análise e controle de legalidade.

Art.7º. Concluída a análise do parágrafo anterior, devem os autos serem remetidos ao Prefeito que poderá autorizar, anular ou revogar a contratação.

Art.8º. O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado em Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: Deverá ser enviado extrato e cópia do contrato ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Tribunal de Contas Estadual (TCE/RN), como condição de eficácia, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

Art. 9º. A dispensa em razão do valor, disposta no art. 75, I e II da Lei nº. 14.133/2021, opcionalmente, poderá se dar na forma eletrônica, e deverá ocorrer em sistema o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas, consulta eletrônica e possua sistema eletrônico para a

realização de sessões públicas com disputa de lances enviados eletronicamente.

Art. 10. Nos casos de Dispensa em razão do valor em que ocorrer publicação do aviso, e esse restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - Republicar o procedimento; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os

menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Único. O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

Art. 11. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art.12. A anulação se dará em casos de flagrante ilegalidade nos autos, ficando passível de revogação quando a contratação se demonstrar inconveniente ou inoportuna para a Administração Municipal.

Art.13. Em caso de autorização da contratação, os autos serão remetidos ao Setor de Licitações que procederá da seguinte forma:

I – Confecção do contrato e coleta de assinaturas;

II – Solicitação de empenho dos itens necessários;

Art. 14. Ficará o Setor de Compras responsável pela emissão da ordem de compra ou de serviço.

Art.15. Após a instrução contida no artigo anterior, deverá o procedimento seguir à Controladoria, que realizará novo controle de legalidade.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4454FFD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 03/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 56259423/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E
A LICITANTE PNEU'S SHOP LTDA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOSINALDO AMARO DE LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 1478576, expedida pelo ITEP/RN e do CPF (MF) sob o nº 736.949.404-72, residente e domiciliado na Praça Antônio Assunção, 112, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 13.151.333/0001-63, com sede na Rua NISIA FLORESTA, 180 ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO / RN, CEP: 59600-270, neste ato representado pelo seu sócio, **NEIRE DA SILVA DIAS**, brasileira, divorciada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 1643030, expedida pela ITEP/RN, e do CPF/MF nº 026.310.504-01 residente e domiciliado em Rua Marcos Luiz de Queiroz Abrantes, S/N, Bairro: Aeroporto, Mossoró/RN, CEP:59.607-012, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, Processo Administrativo Eletrônico nº 56259423/2023,

sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato, de R\$ (23.778,00). Conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | SALDO REMANESCENTE |
|------|---------------------------------------|--------------------|
| 26 | 0003621 - CÂMARA DE AR NOVA - 14.9-26 | R\$ 996,00 |
| 27 | 0003622 - CÂMARA DE AR NOVA - 18.4-34 | R\$ 3.720,00 |
| 28 | 0003623 - CÂMARA DE AR NOVA - 12.4-24 | R\$ 2.240,00 |
| 30 | 0003625 - CÂMARA DE AR NOVA - 900/20 | R\$ 8.140,00 |
| 33 | 0003628 - PROTETOR NOVO - 900/20 | R\$ 2.584,00 |
| 34 | 0003629 - PROTETOR NOVO - 1000/20 | R\$ 3.922,00 |
| 35 | 0003630 - PROTETOR NOVO - 750 R.16 | R\$ 1.196,00 |
| 42 | 0003637 - CÂMARA DE AR NOVA - ARO 17 | R\$ 490,00 |
| 44 | 0003639 - CÂMARA DE AR NOVA - ARO 19 | R\$ 490,00 |

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AÇÃO: 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2026 - TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL PNATE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PÉTERN

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE DE RECURSO: 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FUNTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FUNTE DE RECURSO: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FUNTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FUNTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

FUNTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FUNTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FUNTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FUNTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FUNTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2095 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – IDOSO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FUNTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FUNTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS**FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS****FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS****REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ****ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL****NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO****SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS****FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS****FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS****REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a

CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 16 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
 Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito
 Pela/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
 Neire D De Oliveira Pneus E Servicos LTDA
 CNPJ N: 13.151.333/0001-63
NEIDE DA SILVA DIAS
 CPF N: ***.310.504-**
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8E67ECE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 052/2024 CONTRATO Nº 20240395

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024
CONTRATO Nº 20240395
APOSTILAMENTO Nº 002

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PHOSPODONT LTDA, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:

PHOSPODONT LTDA CNPJ 04.451.626/0001-75 ENDEREÇO AVENIDA AYRTON SENNA, 4148, CAMPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59080-100

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL Nº 0800.313-67.20214.8.20.51.39

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 015/2025 - SMS, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

Onde se lê:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.1.90.91.00 Sentenças judiciais.

Leia-se:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. Das atividades e serv. Das atenção especializada em saúde, Classificação econômica 3.1.90.91.00 Sentenças judiciais.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Contratante

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:411DCA21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 052/2024 CONTRATO Nº 20240396

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024
CONTRATO Nº 20240396
APOSTILAMENTO Nº 002

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05, PRAÇA

JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:

P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR CNPJ 35.959.751/0001-14 ENDEREÇO R SAO JOSE, 2002, lagoa nova, Natal-RN, CEP 59063-150

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL Nº 0800.313-67.20214.8.20.51.39

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 015/2025 - SMS, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

Onde se lê:

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.91.00 Sentenças judiciais, Subelemento 3.3.90.91.98, no valor de R\$ 9.573,60

Leia-se:

A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 – Manutenção das atividades e serv. da atenção especializada em saúde; Classificação econômica 3.3.90.91.00 Sentenças judiciais, Subelemento 3.3.90.91.99.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:087A44BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 025/2024 CONTRATO Nº 20240339**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

CONTRATO Nº 20240339

APOSTILAMENTO Nº 001

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S. BRASILEIRO DE ARAÚJO, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:

S. BRASILEIRO DE ARAÚJO, CNPJ/CPF CNPJ 31.999.870/0001-40, com sede na R JOSÉ MILANEZ, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 001/2025 - SMS, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

Onde se lê:

13.2. Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Leia-se:

13.2 Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8C6C5CBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 026/2024 CONTRATO Nº 20240350**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

CONTRATO Nº 20240350

APOSTILAMENTO Nº 001

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S. BRASILEIRO DE ARAÚJO, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:

INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 26.742.495/0001-18, com sede na R LOURENCO DA ROCHA, 14, CENTRO, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 001/2025 - SMS, e com fulcro no Art. 136 caput da

Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

Onde se lê:

13.2. Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Leia-se:

Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9CF11CEC

13.1. Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 12.382,29, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 42.522,30

Leia-se:

13.1. Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 12.382,29, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 42.522,30.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:28ACAC44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 016/2024 CONTRATO Nº 20240165**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
CONTRATO Nº 20240165
APOSTILAMENTO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. JÚLIA EUGÊNIA SOARES CALDAS, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:

JÚLIA EUGÊNIA SOARES CALDAS, brasileira, solteira, Advogada, portadora do CPF 016.693.924-22 e Inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 20.387 - RN, residente e domiciliada na Rua José Leão, nº 125, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios para prestação de assessoria e consultoria jurídica a Secretaria de Saúde do município de São Vicente, atuando nas instâncias administrativa e judicial, englobando o atendimento aos usuários do sus residentes do município, nas questões envolvendo direito médico e hospitalar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 016/2025 - SMS, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

Onde se lê:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 050/2024 CONTRATO Nº 20240354**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024
CONTRATO Nº 20240354
APOSTILAMENTO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 11.511.020/0001-43, com sede na RUA AÇÚ, 341, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-110

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 017/2025 - SMS, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

Onde se lê:

I - Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

Leia-se:

I – EXERCÍCIO 2025 - Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0EF93082

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2024 CONTRATO Nº 20240338**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024
CONTRATO Nº 20240338
APOSTILAMENTO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:

CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 06.348.590/0001-24, com sede na Rua José Nilton, 733, PENEDO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO: Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 014/2025 - SMS, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

Onde se lê:

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo

pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Leia-se:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D0253011

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO ADESÃO Nº 009/2024
CONTRATO Nº 20240394**

**ADESÃO Nº 009/2024
CONTRATO Nº 20240394
APOSTILAMENTO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:

TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.399.316/0001-05, estabelecida à Rua Eusébio Rocha, 445, Cidade da Esperança, Natal-RN, CEP:59.070.660

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS, REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 004/2025 - SMS, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula quarta do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

Onde se lê:

4.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária

Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Leia-se:

4.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:68DA2640

Especializada em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 5.037,10, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 11.614,00, Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 265,90, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 697,40, Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.717,70.

Leia-se:

Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.457,30, Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 5.037,10, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 11.614,00, Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 265,90, Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 697,40, Exercício 2025 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.717,70.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:104C6EB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 041/2024 CONTRATO Nº 20240287**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

CONTRATO Nº 20240287

APOSTILAMENTO Nº 001

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PHS COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05, PRAÇA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 047/2024 CONTRATO Nº 20240340**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

CONTRATO Nº 20240340

APOSTILAMENTO Nº 001

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME CNPJ 27.907.844/0001-77 ENDEREÇO RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, Jardim do Seridó-RN, CEP 59343-000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 013/2025 - SMS, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima quarta do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

Onde se lê:

13.2. Exercício 2024 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.457,30, Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção

JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:

PHS COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 24.903.203/0001-56, com sede na R DEPUTADO SEBASTIAO NASCIMENTO, 615, BURITIS, Belo Horizonte-MG, CEP 30575-410

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 012/2025 - SMS, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

Onde se lê:

13.1. Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.390,00, Exercício 2024 Projeto 0711.103020014.1.016 Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 18.780,00.

Leia-se:

Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.390,00, Exercício 2025 Projeto 0711.103020014.1.016 Aquisição de Veículos e Equipamentos - Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 18.780,00.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F697C206

FERNANDO D DA SILVA ME, CNPJ/CPF CNPJ 08.723.551/0001-95, com sede na RUA MOSENHOR SEVERIANO, 143, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 011/2025 - SMS, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

Passará de:

Exercício 2023 Atividade 0711.101220011.2.027 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Para:

Exercício 2025 Atividade 0711.101220011.2.038 Manut. Da Secretaria Man.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E0C3AC5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA Nº 037/2024
CONTRATO Nº 20240266**

DISPENSA Nº 037/2024

CONTRATO Nº 20240266

APOSTILAMENTO Nº 001

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA - ME., PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:

TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ/CPF CNPJ 16.737.759/0001-91, com sede na RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, 26, NAZERÁ, Natal-RN, CEP 59062-290

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2023 CONTRATO Nº 20230275**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

CONTRATO Nº 20230275

APOSTILAMENTO Nº 001

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº010/2025 - SMS, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

Onde se lê:

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais).

Leia-se:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2025 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais).

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E3F5D6BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 016/2024**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO TRATOR, COM GRADE ARADORA OU HIDRAULICA, DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 60 L, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL - Valor Referência: 229,33

Fornecedor: L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA (30.616.194/0001-15)

Situação: Adjudicado em: 16/01/2025 - 16:23:57 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Valor Total: R\$ 325.000,00

Item: 0002 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO TRATOR, COM GRADE ARADORA DE ARRASTO, DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MÍNIMO 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 60 L.COM OPERADOR E COMBUSTIVEL - Valor Referência: 229,33.

Fornecedor: L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA (30.616.194/0001-15)

Situação: Adjudicado em: 16/01/2025 - 16:24:01 - Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Valor Total: R\$ 195.000,00.

São Vicente/RN 16 de janeiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:737ACA3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 016/2024**

Resultado da Homologação

0001 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO TRATOR, COM GRADE ARADORA OU HIDRAULICA, DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 60 L, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL - N/C - Valor Referência: 229,33.

Fornecedor: L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA

Valor Final: R\$ 130,00

Valor Total: R\$ 325.000,00

Situação: Homologado em 16/01/2025 16:24:09 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

0002 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TIPO TRATOR, COM GRADE ARADORA DE ARRASTO, DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MÍNIMO 75 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 60 L.COM OPERADOR E COMBUSTIVEL - N/C - Valor Referência: 229,33

Fornecedor: L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA

Valor Final: R\$ 130,00

Valor Total: R\$ 195.000,00

Situação: Homologado em 16/01/2025 16:24:19 Por: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

São Vicente/RN 16 de janeiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8608C7BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2024**

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público, a convocação da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 016/2024, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICO LTDA LTDA/EIRELI - LC123: Sim - CNPJ: 30.616.194/0001-15 - Endereço: RUA MONSENHOR P. HERÔNCIO, Nº 659 Lagoa Nova-UF: RN - CEP: 59390000 - Telefone: (84) 99615-3694

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 16 de janeiro de 2025.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4FA17419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025 - GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

Membro: Emanuella Soares da Silva Medeiros (Mat. 897)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 16 de janeiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D1C34C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025 - GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE TONNER E AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS.

Membro: Beatriz Aparecida Pereira Ferreira (Mat. 1232)

Membro: Mario Sérgio Silva Santana (Mat. 1177)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 16 de janeiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4CEE2FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2024 - SEMEC, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Membro: Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941)
Membro: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano (Mat. 0848)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 09 de janeiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36D9BC1A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018/2025 – GP

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº
20250038.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito pregão presencial nº 003/2023, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADRIANO BRITO CHAGAS - ME.**

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. Vicente Balbino de Medeiros, MAT: 865, CPF: 490.301.164-04, como **FISCAL DO(S) CONTRATO(S)**, abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20250038, Empresa: **ADRIANO BRITO CHAGAS - ME**, CNPJ:13.278.864/0001-11.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D114FB2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 019/2025 – GP

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº
20250037.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito pregão presencial nº 003/2023, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA P R D DE ARAÚJO SERVIÇOS.**

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. Vicente Balbino de Medeiros, MAT: 865, CPF: 490.301.164-04, como **FISCAL DO(S) CONTRATO(S)**, abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20250037, Empresa: **P R D DE ARAÚJO SERVIÇOS**, CNPJ:40.828.892/0001-38.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95A9D6A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2025 – GP**

NOMEIA FISCAL PARA O(S) CONTRATO(S) Nº 20250036.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito pregão presencial nº 003/2023, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA GILSON DIEGO DA SILVA.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. Vicente Balbino de Medeiros, MAT: 865, CPF: 490.301.164-04, como FISCAL DO(S) CONTRATO(S), abaixo relacionados:

I – Contrato Nº 20250036, Empresa: GILSON DIEGO DA SILVA, CNPJ:32.803.197/0001-93.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0A304ECF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025 - GP**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebraram o Município de São Vicente RN e o município de Currais Novos RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre os municípios;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Município de Currais Novos/RN, através do Ofício Nº 032/2025/PMCN/GP, e a concessão

feita pela Prefeita Municipal de São Vicente/RN, através do Ofício nº 009/2025 – GP-SV;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Cessão ao Município de Currais Novos RN do servidor **Enemilson Franklin da Silva, matrícula nº 985, Vigilante e CPF nº 045.XXX.XXX-84** do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de São Vicente RN, pelo período de **02 (dois) anos (01/02/2025 à 31/01/2027)** por permuta com a servidora **Maria Franselma dos Santos Medeiros, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula: 30153-2, CPF nº 058.XXX.XXX-70** do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Currais Novos RN.

Art. 2º - Caberá ao cessionário efetivar a apresentação do servidor ao órgão de origem ao término da sessão.

Art. 3º - Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3F5F170E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2025 - ADM/RH**

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) EFETIVO(A) QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor dos Arts. 119 ao 121, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento de Licença sem remuneração protocolado pelo(a) servidor(a);

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) adiante nominado(a);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a(o) Servidor(a) Efetivo Sr(a). **MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR**, mat. 0000997, ocupante do cargo de **ASG**, lotado(a) na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2025 à 31 de janeiro de 2027.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FACCCF70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2025**

Processo nº 006/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

Contratado: **RIKELMY ALVES PEREIRA;**

CPF: XXX.722.084-XX;

Objeto: Serviços de locação de imóvel, situado na Rua Dalmério Maurício, s/n, centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59250-000, pertencente ao sr. RIKELMY ALVES PEREIRA, inscrito no CPF sob nº XXX.722.084-XX, a ser utilizado para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Vigência: 15/01/2025 à 15/01/2026

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 15 de janeiro de 2024.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:DA903913

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 016/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 010/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **MARQUES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 57.673.887/0001-04**, cujo objeto CONSISTE na prestação de serviços de locação de veículos limpa-fossa, sem motorista e fornecimento de combustível, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:19F1D245

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011**

PROCESSO Nº 017/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de

licitação para a Contratação da empresa **MARQUES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 57.673.887/0001-04**, cujo objeto CONSISTE na prestação de serviços de locação de trator 4x4, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:C0C389B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 012**

PROCESSO Nº 021/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de janeiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **MARQUES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 57.673.887/0001-04**, cujo objeto CONSISTE na prestação de serviços de locação de carros de potência mínima de 1,0, sem motorista e sem fornecimento de combustível, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:3A5372DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS LUZIA SELMA
NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIRO****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIRO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de DIGITADOR sob a matrícula de nº0426-1, lotada na Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 06 de Janeiro de 2025 e término em de 20 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Serra do Mel/ RN, 06 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AA0BBDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS REJANE DANTAS DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **REJANE DANTAS DA SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de nº126-1, lotada na Secretária Municipal de Governo e Comunicações **ATUALMENTE CEDIDA A PROMOTORIA.**

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Janeiro de 2025 e término em de 30 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 14 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C3407E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ERILIANE DE LIMA MOURA DE MACEDO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **ERILIANE DE LIMA MOURA DE MACEDO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ADMINISTRADOR DE EMPRESAS sob a matrícula de nº705-1, lotada na Secretária Municipal de Governo e Comunicações.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 06 de Janeiro de 2025 e término em de 04 de Fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 14 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1ED010B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS SANDOMARIA VIEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **SANDOMARIA VIEIRA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de nº090-1, lotada na Secretária Municipal de Governo e Comunicações.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 07 de Janeiro de 2025 e término em de 05 de Fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 14 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BB1C8545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS LUZIA TARGINO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LUZIA TARGINO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA sob a matrícula de nº0395, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em de 30 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C7F78E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS EDIMAR FILGUEIRA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **EDIMAR FILGUEIRA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de PORTEIRO sob a matrícula de nº06-1, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em de 31 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AF4D9939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS GERALDA AIRES DANTAS

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **GERALDA AIRES DANTAS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA sob a matrícula de nº133, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em de 30 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F9172163**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS LEDA MARIA
DAMASCENO ALBUQUERQUE CUNHA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LEDA MARIA DAMASCENO ALBUQUERQUE CUNHA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de nº095, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em de 30 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F80DBB1F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS GILNEIDE MARIA DE
OLIVEIRA FERREIRA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **GILNEIDE MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de MERENDEIRA sob a matrícula de nº0140, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em de 30 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A6CE34E8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS EFIGENIA PINHEIRO
DE OLIVEIRA SILVA****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **EFIGENIA PINHEIRO DE OLIVEIRA SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de nº649, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em de 30 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B5D2642E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS LENILDA SILVA DE
MEDEIROS****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LENILDA SILVA DE MEDEIROS** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ZELADORA sob a matrícula de nº035, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em de 30 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FC38AC88**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS EDIANA CELIA DE
AZEVEDO****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **EDIANA CELIA DE AZEVEDO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de DIGITADORA sob a matrícula de nº845-1, lotada na Secretária Municipal do Trabalho Habitação e da Assistência Social.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em de 02 de Fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 16 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:D2601777**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS NEUDIVAN DANTAS
LOPES****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **NEUDIVAN DANTAS LOPES** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de AUX. SECRETARIA sob a matrícula de nº100, lotado na Secretária Municipal do Trabalho Habitação e da Assistência Social.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em de 01 de Fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 30 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:981FEDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ERONILDES ZACARIAS DA COSTA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **ERONILDES ZACARIAS DA COSTA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de VIGIA sob a matrícula de nº083-1, lotado na Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Janeiro de 2025 e término em de 30 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 14 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:006F10B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS JULIANA ROCHELE REGIS LOPRES

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **JULIANA ROCHELE REGIS LOPRES** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO sob a matrícula de nº9771, lotada na Secretária Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social

Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7577/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 02 de Janeiro de 2025 e término em de 30 de Janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 31 de Dezembro de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5D8E482C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS FERNANDO REGINALDO NORONHA

TERMO DE CONCESSÃO POR GOZO DE FÉRIAS RECONHECIDO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **FERNANDO REGINALDO NORONHA**, servidor público municipal, com cargo de Procurador, sob a matrícula de nº1436, lotado na **Promotoria Geral Do Município de Serra do Mel/RN**.

em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou, conforme documentos constante no autos, **restou concedido o pagamento do terço de férias**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 12 de Dezembro de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A122F511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS TATIANE DE MELO ROCHA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **TATIANE DE MELO ROCHA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUX. SECRETARIA** sob a matrícula de nº616, lotada na Secretaria Municipal de GOVERNO E COMUNICAÇÕES. ATUALMENTE CEDIDA PROMOTORIA PUBLICA DE MOSSOR/RN. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7352/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Dezembro de 2024 e término em 30 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 20 de Dezembro de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E4E28CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

TERMO DE CONCESSÃO POR GOZO DE FÉRIAS RECONHECIDO

em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº6904/2023, conforme documentos constante no autos, **restou concedido o pagamento do terço de férias**, para a Sra. Aratuzza Maria Lopes Duarte Barros e o Sr. Hiron Vinicius Barros referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 08 de Novembro de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2E5E9206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO DAIANE ALMEIDA SANTOS SOARES

DESPACHO**Interessado:** **DAIANE ALMEIDA SANTOS SOARES****Assunto:** Continuidade de Trabalho para Gestantes Contratadas por Tempo Determinado.

Considerando o Parecer Jurídico Nº 158/2024 e a necessidade de garantir a proteção aos direitos das gestantes, bem como a observância das normas trabalhistas vigentes, conforme assegurado pela legislação;

DEFIRO a continuidade das atividades laborais da empregada gestante Sra. Daiane Almeida Santos Soares, matrícula nº 7432-7, no cargo de Professora, contratada por prazo determinado, garantindo-lhe todos os direitos previstos em lei, inclusive a estabilidade provisória durante o período gestacional e a licença-maternidade.

Este despacho tem como objetivo assegurar condições adequadas de trabalho, respeitando a dignidade da pessoa humana e promovendo um ambiente laboral inclusivo e seguro.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:445FF7FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LICENÇA MATERNIDADE**

PORTARIA Nº 01/2025

CONCEDE licença maternidade a servidora abaixo e dá outra providencias.

A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392º § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **ALICE FILGUEIRA DA SILVA** servidora pública, com matrícula nº4499-1, CPF: 702.XXX.XX4-46 **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 07 de Janeiro de 2025 à 07 de Julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Serra do Mel - RN, 07 de Janeiro de 2025.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2BFE61B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE REALOCAÇÃO FUNCIONAL**

TERMO DE CONCESSÃO DE REALOCAÇÃO FUNCIONAL

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio deste Termo de Concessão, e com o parecer Jurídico nº02/2025 no fundamento no que dispõe a legislação vigente sobre a proteção à maternidade e condições de trabalho, em especial o disposto no art. 394-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), resolve CONCEDER a realocação funcional da servidora JESSYCA CARLA DA SILVA

MORAIS SOUZA. MAT 1397-5 no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para ambiente que não a exponha a condições de insalubridade, considerando seu estado gestacional.

A realocação ocorrerá para a Secretaria municipal de Administração e Planejamento partir de 09 de Janeiro de 2025.

Esta medida tem caráter temporário e vigorará enquanto durar a condição gestacional, podendo ser revista conforme avaliação médica ou retorno das condições normais de trabalho.

Publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/ RN, de 09 Janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C84F3578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA
DIVERSA Nº 002/2025**

PORTARIA Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

RENOVA A CESSÃO da servidora FRANCISCA EDILEIDE CARLOS para o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, Comarca de Mossoró, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, observando as suas delegações de competência:

CONSIDERANDO o ofício nº 12/2025 - GP/TJRN, de 09 de janeiro de 2025, do Desembargador IBANEZ MONTEIRO, solicitando que seja cedida a permanência da cessão da servidora **FRANCISCA EDILEIDE CARLOS**, matrícula nº 236, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, que prestará serviços ao Poder Judiciário Estadual, na Comarca de Mossoró/RN, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 24/2022

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a renovação da cessão ao Poder Judiciário Estadual do Rio Grande do Norte, a servidora **FRANCISCA EDILEIDE CARLOS**, matrícula 236, do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, integrante do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, pelo prazo de 02 (dois) ano, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, em 13 de janeiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7D4E4DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2025**

PORTARIA Nº 053, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA, o Sr.(a) BRENO PAULA DANTAS no cargo de ASSESSOR JURÍDICO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) BRENO PAULA DANTAS no cargo de ASSESSOR JURÍDICO no símbolo CC10, lotado(a) na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E4362CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2025**

PORTARIA Nº 054, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ERIKA PATRICIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ERIKA PATRICIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA no cargo de, SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, lotado(a) na Secretaria de Administração e Planejamento, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6902E779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2025**

PORTARIA Nº 055, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS no cargo de ASSESSOR ESPECIAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS no cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8C7174A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2025**

PORTARIA Nº 056, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) CLEONICE JUVINO DINIZ RODRIGUES no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) CLEONICE JUVINO DINIZ RODRIGUES no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL IV lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:16F483B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2025**

PORTARIA Nº 057, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) RITANILDA GOMES TORRES no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) RITANILDA GOMES TORRES no cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:44712E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2025**

PORTARIA Nº 058, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MARCIA ANDREA SARAIVA MENDONÇA DE SOUSA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARCIA ANDREA SARAIVA MENDONÇA DE SOUSA no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL IV lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:04DC4036

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2025**

PORTARIA Nº 059, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MONALYZA AZEVEDO DO NASCIMENTO SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MONALYZA AZEVEDO DO NASCIMENTO SILVA no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:96F46E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2025**

PORTARIA Nº 060, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANNE PAOLE DANTAS DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANNE PAOLE DANTAS DA SILVA no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL II lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:AB984924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2025**

PORTARIA Nº 062, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANTONIA ADNA GOMES DE ALMEIDA no cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANTONIA ADNA GOMES DE ALMEIDA no cargo de, SECRETÁRIA ADJUNTA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, lotado(a) na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:5FE8E825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2025**

PORTARIA Nº 063, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) DEJENANE QUENIA DE OLIVEIRA ALVES no cargo de DIRETORA EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) DEJENANE QUENIA DE OLIVEIRA ALVES no cargo de DIRETORA EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A67BD3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2025**

PORTARIA Nº 064, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) RUBENS DE OLIVEIRA NUNES no cargo de DIRETOR DE UNIDADE I, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) RUBENS DE OLIVEIRA NUNES no cargo de DIRETOR DE UNIDADE I, na unidade de controle interno, lotado(a) na Controladoria Geral, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:747396C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2025**

PORTARIA Nº 065, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA, o Sr.(a) JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HIDRICOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:6B7F56D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2025**

PORTARIA Nº 066, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) CRISTIANE REINALDO DE MEDEIROS SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) CRISTIANE REINALDO DE MEDEIROS SILVA no cargo de, ASSESSOR ESPECIAL IV lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A86DCC9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2025**

PORTARIA Nº 067, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) SANDERSON MACEL GONÇALVES DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) SANDERSON MACEL GONÇALVES DA SILVA no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:41315AC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2025**

PORTARIA Nº 068, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) FELLIPE RAFAEL PEREIRA SALES no cargo de, COORDENADOR DE PROCESSOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) FELLIPE RAFAEL PEREIRA SALES no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:A38236FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2025**

PORTARIA Nº 069, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANDRESSA CAMILY SILVA COSTA no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANDRESSA CAMILY SILVA COSTA no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:D6844C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2025**

PORTARIA Nº 070, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) WANDERLEYA MOURA MENDONÇA no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) WANDERLEYA MOURA MENDONÇA no cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:2A83FEB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025**

PORTARIA Nº 071, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) KATIA APARECIDA JANINE DE BRITO no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) KATIA APARECIDA JANINE DE BRITO no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:BA4D59E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2025**

PORTARIA Nº 072, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) WENDERSON GOMES DA SILVA, no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) WENDERSON GOMES DA SILVA, no cargo de COORDENADOR DE AÇÕES ESTRATÉGICAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4570C814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2025**

PORTARIA Nº 073, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) DIOGO DA SILVA MOURA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) DIOGO DA SILVA MOURA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:BE079BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2025**

PORTARIA Nº 074, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) LUZIA ANTONIA DE BRITO no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) LUZIA ANTONIA DE BRITO no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:AB6A2FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2025**

PORTARIA Nº 075, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ANA KALINE FREIRE DE MOURA no cargo de GERENTE EXECUTIVO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ANA KALINE FREIRE DE MOURA no cargo de GERENTE EXECUTIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:FD06B47B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2025**

PORTARIA Nº 076, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) TAYNARA FERNANDES VASCONCELOS no cargo de, COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) TAYNARA FERNANDES VASCONCELOS no cargo de, COORDENADOR DE PROCESSOS lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3750BA02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2025**

PORTARIA Nº 077, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) ISMAEL DA CUNHA ARAUJO no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) ISMAEL DA CUNHA ARAUJO no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

DE ARQUITETURA, VINCULADO À DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E LAZER, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura,, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:7721EA41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2025**

PORTARIA Nº 078, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) LUCAS DA SILVA BELARMINO no cargo de, DIRETOR DE ENGENHARIA I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) LUCAS DA SILVA BELARMINO no cargo de DIRETOR DE MANUTENÇÕES PREDIAIS, VINCULADO À DIRETORIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:F7F69695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2025**

PORTARIA Nº 079, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS no cargo de DIRETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTO, VINCULADO À DIRETORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:93AF82E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2025**

PORTARIA Nº 080, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO no cargo, DIRETOR DE ENGENHARIA I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) KEMUEL DE OLIVEIRA BARRETO no cargo de DIRETOR DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E OBRAS ESPECIAIS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:9BD402AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2025**

PORTARIA Nº 081, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) EMANUELLE MEDEIROS DA SILVA no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) EMANUELLE MEDEIROS DA SILVA no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:A1889C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2025**

PORTARIA Nº 082, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MARIA LENILDA DA SILVA CHAGAS no cargo de DIRETORA DE UNIDADE II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARIA LENILDA DA SILVA CHAGAS no cargo de DIRETORA DE UNIDADE II, com funções na Unidade de Marcação de Exames, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:BA3FBFD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2025**

PORTARIA Nº 083, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) GABRIEL AZEVEDO DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) GABRIEL AZEVEDO DA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL II lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B4F9BECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2025**

PORTARIA Nº 084, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) MARINETE ALVES DE LIMA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) MARINETE ALVES DE LIMA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE III, com função nos postos de saúde das vilas rurais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:92A17D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2025**

PORTARIA Nº 085, DE 02 DE JANEIRO 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) BRUNA NOGUEIRA DE LUCENA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) senhor(a) BRUNA NOGUEIRA DE LUCENA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE II lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025

Serra do Mel/RN, 02 de janeiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C1130890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO 74-2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº 74/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: SANTANA AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 36.979.997/0001-10.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO E VALOR DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS referente a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 807.644,00 (oitocentos e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social;
 08.244.0031.2019: Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
 08.244.0030.2024: Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGDBF;
 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 12.361.0011.2031: Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental-MDE;
 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – QSE;
 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica;
 10.305.0038.2066: Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Epidemiológica);
 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, com início em 17.JANEIRO.2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.
 Serra Negra do Norte-RN, em 16 de Janeiro de 2025.
ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO – Prefeito.
 Representante legal: Meryelle Mara de Oliveira Santos – CPF: 087.***.***-65.
 Pela Contratada

Publicado por:
 Fabio Francisco Viana
Código Identificador:4B5F6EBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO CONTRATO 02-2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024
 PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: B K DE ARAUJO JORGE LTDA, CNPJ: 21.307.882/0001-02.
OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN.
VALOR GLOBAL R\$ 651.827,50 (seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social;
 08.244.0031.2019: Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
 08.244.0030.2024: Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGDBF;
 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

12.361.0011.2031: Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental-MDE;
 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – QSE;
 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica;
 10.305.0038.2066: Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Epidemiológica);
 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, com início em 17.JANEIRO.2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 16 de Janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO – Prefeito.

Representante legal:
BRUNA KATIANE DE ARAÚJO JORGE –
 CPF:053.***.***-65.
 Pela Contratada

Publicado por:
 Fabio Francisco Viana
Código Identificador:DA2ABF74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO CONTRATO 03-2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
 PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
CONTRATADO: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.620.622/0001-48.
OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN.
VALOR GLOBAL R\$ 766.250,00 (setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social;
 08.244.0031.2019: Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
 08.244.0030.2024: Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGDBF;
 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 12.361.0011.2031: Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental-MDE;
 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – QSE;
 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica;
 10.305.0038.2066: Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Epidemiológica);
 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, com início em 17.JANEIRO.2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.
 Serra Negra do Norte-RN, em 16 de Janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO –
 Prefeito.

Representante Legal:

ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE –
 CPF: 045.***.***-12.

Pela Contratada

Publicado por:
 Fabio Francisco Viana
Código Identificador:274A251D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 04-2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.
 CONTRATADO: TOP PECAS LTDA, CNPJ: 01.184.984/0001-70.
 OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/RN.
 VALOR GLOBAL R\$ 21.667,00 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social;
 08.244.0031.2019: Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
 08.244.0030.2024: Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGDBF;
 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 12.361.0011.2031: Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental-MDE;
 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – QSE;
 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica;
 10.305.0038.2066: Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Epidemiológica);
 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias, com início em 17.JANEIRO.2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.
 Serra Negra do Norte-RN, em 16 de Janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO –
 Prefeito.

Representante legal: João Batista – CPF: 490.***.***-30.
 Pela Contratada

Publicado por:
 Fabio Francisco Viana
Código Identificador:44921548

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 061/2025

O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Maria Eugênia Álvares de Faria
 Cargo: Controladora Geral do Município
 Matrícula: 3310
 CPF nº: 084.730.454-08

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A64C2430

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO PORTARIA Nº
012/20255

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARCONI DE SOUZA MORAIS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº **038988184-89**, portador da Cédula de Identidade/CI nº 002.031.413 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SIMBOLOGIA, DAS 1.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Centro Administrativo Geovanito Pereira de Brito, 16 de Janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:69CFB8B8

GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO PORTARIA Nº
002/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **AURÉLIO VIEIRA BRITO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº **084.344.124-03**, portador da Cédula de Identidade/CI nº **002.839.157** - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SIMBOLOGIA, DAS 1**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 16 de Janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:EC956533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.121, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a senhora, **ADRIANA BATISTA DA SILVA**, para o cargo Comissionado de Coordenadoria de Administração Educacional – CAE, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a senhora **ADRIANA BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 097.XXX.XXX-00, para o cargo Comissionado de Coordenadoria de Administração Educacional – CAE, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 16 de janeiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:65707A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.122, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Senhora, **RAYANE MARTINS ALVES**, para o cargo Comissionado de Diretora de Administração Educacional - DAE e dá Outras Providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a senhora, **RAYANE MARTINS ALVES**, inscrito no CPF nº. 108.XXX.XXX-03, para o cargo comissionado de Diretora de Administração Educacional - DAE, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 16 de janeiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:8F3C6FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A)
PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FRANCISCA DILMA DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 01-04-
1998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **FRANCISCA DILMA DE QUEIROZ**, admitida em 01-04-1998, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula Nº 000196, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:55E8205E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JEANETE DOS SANTOS ROSA, ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **JEANETE DOS SANTOS ROSA, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)**, PADRÃO, Nº de matrícula 761998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7B6D8C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LIGIA MARIA GOMES, ADMITIDA EM 01/04/1998,
MATRICULA Nº 0391998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **LIGIA MARIA GOMES**, admitida em 01/04/1998, matrícula nº 0391998, ocupante do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotada na Secretaria de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:78E1E759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIA ÉCIA DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 03/07/2000,
OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA ÉCIA DE QUEIROZ**, admitida em 03/07/2000, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula nº 1742000, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:862164A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIA MARLENE CHAVES QUEIROZ SANTOS, ADMITIDA EM 01-04-2022, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA MARLENE CHAVES QUEIROZ SANTOS**, admitida em 01-04-2022, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 831998, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FCB89BD6

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 026/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VANÚZIA PEREIRA MOTA DA SILVA - ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **VANÚZIA PEREIRA MOTA DA SILVA - ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), admitida 23/04/2001, MATRÍCULA: **1862001**, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FE16EED9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 027/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 471998, OCUPANTE DO CARGO ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 471998, ocupante do Cargo ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A - Nível-V, lotada na Secretaria de Assistência Social, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3866A4E8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 028/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA LIVANI NUNES DIAS, ADMITIDA EM 01/04/1998, MATRÍCULA 0871998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA LIVANI NUNES DIAS**, admitida em 01/04/1998, matrícula 0871998, ocupante do Cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:927354EE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 029/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FRANCISCO VANDRO DE MEDEIROS, ADMITIDO EM 03/07/2000, MATRÍCULA 1642000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **FRANCISCO VANDRO DE MEDEIROS**, admitido em 03/07/2000, matrícula 1642000, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), lotado na Secretaria de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4CF609B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 030/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROSÁLIO FERNANDES DE QUEIROZ, ADMITIDO EM 03/07/2000, MATRÍCULA 1722000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ROSÁLIO FERNANDES DE QUEIROZ**, admitido em 03/07/2000, matrícula 1722000, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:777415E6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 031/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
NILZINEIDE MARIA DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 03/07/2000, MATRÍCULA 1702000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **NILZINEIDE MARIA DE QUEIROZ**, admitida em 03/07/2000, matrícula 1702000, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E6256D82

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 032/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ZILÂNDIA BARRETO DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 11/11/2002, MATRÍCULA Nº. 1892002, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ZILÂNDIA BARRETO DE QUEIROZ**, admitida em 11/11/2002, matrícula nº. 1892002, ocupante do Cargo de ASG, matrícula nº. 1892002, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:548D24AA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 033/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIA JAILMA DE SOUZA PEREIRA SILVA, ADMITIDA EM 03/07/2013, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA JAILMA DE SOUZA PEREIRA SILVA**, admitida em 03/07/2013, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula nº 02602016, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:4E809F1A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 034/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA ELEIDE DE CARVALHO COSTA, ADMITIDA EM 03-07-2000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA ELEIDE DE CARVALHO COSTA**, admitida em 03-07-2000, ocupante do cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), MATRÍCULA 662000, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FBEE9AF4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 035/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NINAREDE BARRETO DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 01/04/1998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **NINAREDE BARRETO DE QUEIROZ**, admitida em 01/04/1998, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), matrícula Nº 0791998, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2BC8E827

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 036/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSANIRA MARIA DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 01/04/1998, MATRÍCULA Nº 0861998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **JOSANIRA MARIA DE QUEIROZ**, admitida em 01/04/1998, matrícula nº 0861998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:270D6CE4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 037/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA LILIANA DA SILVA QUEIROZ, ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA LILIANA DA SILVA QUEIROZ**, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), admitida em 03/07/2000, matrícula 1792000, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C4170E9E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 038/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. FABIANA REGIS DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 02/01/2012, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo

53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **FABIANA REGIS DE QUEIROZ**, admitida em 02/01/2012, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, nº de matrícula 2072012, lotada na Secretaria de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3A2DA3CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 039/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula Nº 2432012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:61941EE0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 040/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ELUZIANA MARIA DE QUEIROZ SILVA, ADMITIDA EM 03/07/2000, MATRICULA Nº 1682000, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ELUZIANA MARIA DE QUEIROZ SILVA**, admitida em 03/07/2000, matrícula nº 1682000, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotada na Secretaria de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:6BA93CBF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 041/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. IRANI GOMES DE OLIVEIRA QUEIROZ, ADMITIDA EM 01/04/1998 OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **IRANI GOMES DE OLIVEIRA QUEIROZ**, admitida em 01/04/1998 ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Matrícula Nº 0481998, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A04F5C53

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 042/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA ROSILEIDE AMORIM DE QUEIROZ, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA ROSILEIDE AMORIM DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de ASG Padrão – A - Nível – IV Matrícula Nº 0431998, Secretaria de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do

dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:DDB471BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 043/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CLEIDE GOMES DA SILVA FREIRE

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **CLEIDE GOMES DA SILVA FREIRE**, ocupante do cargo de **ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - V, Matrícula: 0331998**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F9E4AE6A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 044/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARIA EDIENE DE QUEIROZ, ADMITIDA EM 01/04/1998, MATRICULA Nº 0721998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA EDIENE DE QUEIROZ**, admitida em 01/04/1998, matrícula nº 0721998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) – PADRÃO – A, lotado (a) na Secretaria de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3F1DF627

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 045/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VALNICE RAULINO DE SOUZA SANTOS, ASG – PADRÃO - A - NÍVEL -IV, MATRICULA Nº 1632000

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **VALNICE RAULINO DE SOUZA SANTOS, ASG – Padrão -A - NÍVEL -IV**, matrícula nº ----1632000, ocupante do Cargo ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), Padrão A - Nível-IV, lotada na Secretaria de Saúde, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C9897607

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 046/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO DE SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE – CC-14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CLÉBER LEÂNIO DA SILVA, CPF: 319.962.138-03.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor Público o Sr. **CLÉBER LEÂNIO DA SILVA**, CPF: 319.962.138-03 para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Meio Ambiente- CC - 14, lotado Secretaria de Abras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E4935608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO DE SUBCOORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA – CC-14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SRº. CLEITON REGIS DE OLIVEIRA, CPF: 067.763.074-31

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor Público o Srº. **CLEITON REGIS DE OLIVEIRA**, CPF: 067.763.074-31, para ocupar o Cargo de Subcoordenador de Desenvolvimento da Pecuária – CC-14, lotado Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:E3F0AEFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DOS POSTOS DE SAÚDE CC-13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SR. ALEXISSANDRO GALDINO DA SILVA, CPF: 056.047.214-50

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor Público o Sr. **ALEXISSANDRO GALDINO DA SILVA**, CPF: 056.047.214-50, para ocupar o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Saúde e Vigilância Sanitária CC-13, lotado na Secretaria de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3759E9ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LIGIA MARIA GOMES, ADMITIDA EM 01/04/1998, MATRICULA Nº 0391998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **LIGIA MARIA GOMES**, admitida em 01/04/1998, matrícula nº 0391998, ocupante do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais), lotada na Secretaria de Educação, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2025 com término em 31/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CB88880D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL O SR. RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF: 083.087.974-90, PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DE ALMOXARIFADO .

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor Público o Sr. **RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF: 083.087.974-90, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Patrimônio de Almojarifado – CC-15, lotado Secretaria Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3FFAD822

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 0002/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSM, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0002/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Serviços de treinamento e assessoria à servidores da Prefeitura Municipal do Serrinha dos Pintos/RN, incluindo a elaboração de minutas padrão e demais documentos correlatos no apoio a implantação dos procedimentos de contratação direta no âmbito da Nova Lei Licitações (Lei n.º 14.133/2021), pelo valor de 48.408,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e oito reais), em favor de FERNANDO HENRIQUE DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 56.238.556/0001-75.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10010002/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0002/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: FERNANDO HENRIQUE DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 56.238.556/0001-75.
OBJETO: Contratação de Serviços de treinamento e assessoria à servidores da Prefeitura Municipal do Serrinha dos Pintos/RN, incluindo a elaboração de minutas padrão e demais documentos correlatos no apoio a implantação dos procedimentos de contratação direta no âmbito da Nova Lei Licitações (Lei n.º 14.133/2021)..
VALOR TOTAL: 48.408,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso XVIII, 7º da Lei Federal 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 16 de JANEIRO de 2024.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:37322D3A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º. 070/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - AUTORIZA CESSÃO SEM ÔNUS DE SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Apodi – RN requisita a cessão da servidora municipal Sra. **CAMILA CINABELLY DE ALMEIDA SOARES**;

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR, a cessão sem ônus para o órgão de origem, da servidora municipal a Sra. **CAMILA CINABELLY DE ALMEIDA SOARES, Mat. N.º 2482012**, efetiva no cargo de Nutricionista, à Prefeitura Municipal de Apodi - RN, pelo período de 16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Ar. 2º - A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário.

Art. 3º - Compete ao órgão cessionário acompanhar a frequência da servidora durante o período da cessão e informar ao órgão cedente a ocorrência de faltas não **justificadas ou em desacordo com a legislação vigente**.

Art. 4º - A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do órgão cessionário ou do servidor.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 16 de janeiro de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:0AA51E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 097/2025

PORTARIA N.º 097/2025 Severiano Melo/RN, 16 de Janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal n.º 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS GOMES COSTA**, CPF: **090.587.574-55**, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO-CC-2**, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, cargo comissionado nos termos da Lei n.º 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:73030792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2025, objetivando o Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 17/01/2025 as 8h00min.
Término das Propostas: 03/02/2025 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 03/02/2025 as 08h01min.
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 -

Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 8:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 16 de janeiro de 2025.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:49EBA926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de aração e gradagem de terra para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 17/01/2025 as 8h00min.
Término das Propostas: 29/01/2025 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 29/01/2025 as 08h01min.
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 8:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 16 de janeiro de 2025.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:23B78015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR TEMPORARIAMENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SEVERIANO MELO - RN, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 17/01/2025 as 8h00min.
Término das Propostas: 29/01/2025 as 12h59min.
Início da Sessão Pública: 29/01/2025 as 13h01min.
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 8:00hs

às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 16 de janeiro de 2025.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7D3EDDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025**

EXTRATODO CONTRATO Nº 01/2025

Processo:66/2024.**Dispensa:**4/2024.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**HILARIO SENA SILVA 03156574481; CNPJ: 36.333.178/0001-00.**Objeto:**Contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva em rede de computadores, equipamentos de informática, periféricos e impressoras do município de Sítio Novo/RN.**Valor:**R\$ 34.800,00.**Data de Assinatura:**01/12/2024.**Vigência:**01/12/2024 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto - Prefeita.**Contratada:** HILARIO SENA SILVA; CPF nº 031.565.744-81.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:6E87444E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 1**

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 1

Processo:66/2024. **Dispensa:**4/2024. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**HILARIO SENA SILVA 03156574481; CNPJ: 36.333.178/0001-00. **Objeto:**Primeiro Termo Aditivo para prorrogação da vigência do contrato 01/2025, que tem como objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva em rede de computadores, equipamentos de informática, periféricos e impressoras do município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. **Contratada:** HILARIO SENA SILVA. CPF nº 031.565.744-81. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:7353E96E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024

Processo:773/2024.**Dispensa:**25/2024.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; CNPJ: 31.528.684/0001-22.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para execução dos serviços em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN.**Valor:**R\$ 48.504,00.**Data de Assinatura:**01/12/2024.**Vigência:**01/12/2024 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto

- Prefeita. Contratada: JONAS SOARES DE OLIVEIRA; CPF nº 052.085.464-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: BC917FDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 60

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 60
Processo: 773/2024. **Dispensa:** 25/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; CNPJ: 31.528.684/0001-22. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo para prorrogação da vigência do contrato 60/2024, que tem como objeto: a contratação de empresa especializada para execução dos serviços em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: JONAS SOARES DE OLIVEIRA. CPF nº 052.085.464-00. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: E42BA6A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 49/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 49/2024
Processo: 2776/2023. **Adesão**
Pregão: 15/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 14.433.017/0001-47. **Objeto:** SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 49/2024 QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: LUIZ PEDRO JUNIOR. CPF nº 029.106.274-11. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 718C3AFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais. CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio. CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021; A Prefeitura Municipal Sítio Novo/RN, solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Medicamentos Injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Sítio Novo/RN.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

INJETÁVEIS

ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML – ABD -----
40.000 und
ÁCIDO TRANEXAMICO -----
6.000 ampolas
ACICLOVIR SÓDICO 274,42MG OU 250MG -----
1.000 FA
AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG + 100MG -----
2.000 FA
AMOXICILINA + CLAVULANATO 1.000MG +200MG-----
2.000 FA
ADENOSINA 3MG/ML-----
1.000 FA

AMICACINA 250MG -----1.600 FA
AMIODARONA 50MG/ML-----
1.000 FA
ATROPINA -----1.000FA
BENZETACIL 1.200.000 -----
-6.000 FA
BENZETACIL 600.000-----
6.000 FA
BUSCOPAN COMPOSTO -----
6.000 ampolas
BUSCOPAN SIMPLES -----
6.000 ampolas
BROMOPRIDA 5MG/ML -----
-6.000 ampolas
BROMETO DE ROCURÔNIO 50MG/5ML -----
-1.000 ampolas
LEVOFLOXACINO BOLSA 5MG/ML -----
-1.000
CLORETO DE SÓDIO 20% -----
-4.000 und
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% -----
-4.000 und
CLORPROMAZINA 5M/ML -----
- 1.200 ampolas
CEFTRIAXONA 1G -----4.000 FA
CEFUROXIMA 750MG -----
--1.200 FA
CETOPROFENO 1MG/ML EV -----
--1.000 FA
CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM -----
---1.000 FA
CIPROFLOXACINO BOLSA -----
--- 2.000
COMPLEXO B ----- 8.000 ampolas
CLINDAMICINA 150MG/ML -----
----1.000 ampolas
DIAZEPAN 5MG/ML-----2.000 ampolas
DICLOFENACO POTÁSSIO-----
----4.000 ampolas
DESLANOSÍDEO 02MG/ML-----
---- 600 ampolas
DICLOFENACO DE SÓDIO -----
----4.000 ampolas
DEXAMETASONA 2MG ----- 6.000 ampolas
DEXAMETASONA 4MG ----- 6.000 ampolas
DIPIRONA -----10.000 ampolas
DOBUTAMINA 12,5ML ----- 1.000 ampolas
DRAMIN ----- 4.000 ampolas
EPINEFRINA 1MG/ML -----1.000 ampolas
EPSILON 200MG/ML-----2.000 ampolas
FENTANIL 50MG/ML-----1.200 ampolas
FENOBARBITAL 200MG/ML -----
-----1.200 ampolas
FUROSEMIDA 20MG/ML -----4.000 ampolas

| | |
|----------------------------------------------------|----------------|
| FLUMAZENIL 0,1MG/ML ----- | |
| -----400 ampolas | |
| GENTAMICINA 80MG ----- | 4.000 ampolas |
| GLICOSE 50% ----- | 10.000 ampolas |
| GLICONATO DE CÁLCIO 10% ----- | |
| ----- 600 ampolas | |
| HALDOL 50MG/ML ----- | 1.000 ampolas |
| HIDROCORTISONA 100MG ----- | |
| ----- 4.000 ampolas | |
| HIDROCORTISONA 500MG ----- | |
| -----8.000 ampolas | |
| HIDANTAL 50MG/ML----- | 1.200 ampolas |
| HIDRALAZINA----- | 4.000 ampolas |
| LIDOCAÍNA 2% SEM VASO ----- | |
| ----- 4.000 ampolas | |
| LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA----- | |
| ----- 2.000 ampolas | |
| METOCLOPRAMIDA----- | 4.000 ampolas |
| MEROPENEM 1G----- | 4.000 ampolas |
| PROMETAZINA ----- | 4.000 ampolas |
| METIL PREDNISOLONA 1MG/G ----- | 2.000 ampolas |
| ONDASETRONA 2MG/ML ----- | 4.000 ampolas |
| TRAMAL 50MG/ML ----- | 4.000 ampolas |
| TENOXICAN 20MG ----- | 2.000 ampolas |
| TENOXICAM 40MG ----- | 2.000 ampolas |
| TERBUTALINA 0,5MG/ML ----- | 2.000 ampolas |
| MORFINA 10MG/ML----- | 2.000 ampolas |
| MIDAZOLAN 5MG/ML----- | 2.000 ampolas |
| NORADRENALINA 2MG/ML----- | 1.000 ampolas |
| NALOXONA 0,4MG/ML----- | 600 ampolas |
| TRANSAMIN 250MG ----- | 2.000 ampolas |
| METRONIDAZOL BOLSA ----- | 4.000 bolsas |
| VANCOMICINA 1G ----- | 600 ampolas |
| VITAMINA C ----- | 8.000 ampolas |
| METOPROLOL 5MG/5ML----- | 600 ampolas |
| SULFATO DE MAGNÉSIO 50%----- | 400 ampolas |
| PIPERACILINA SÓDICA; TAZOBACTAM SÓDICO (TAZOCIN)-- | |
| -----1.200 FA | |
| SUCCINIL COLIN 100 MG OU 500MG----- | |
| -----600 FA | |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl@sitionovo.rn.gov.br, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

Descrição do objeto;

Valor unitário, total e por extenso;

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

Data de emissão,

Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e

Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta, conforme o caso.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas. A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 22/01/2025.

Sítio Novo, 16 de Janeiro de 2025.

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:E0A7B0CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal Sítio Novo/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Material de Laboratório destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Sítio Novo/RN.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

MATERIAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

TUBOS DE HEMÓLISE (VIDRO) -----4.000 UND

TUBOS AZUIS (PARA COAGULOGRAMA)-----2.000 UND

TUBOS LILÁS (HEMOGRAMA)-----30.000 UND

TUBOS AMARELOS (COM GEL SEPARADOR PRA BIOQUÍMICA)---30.000 UND

TUBOS VERMELHO (BIOQUÍMICA SEM GEL) -----

-----12.000 UND

SUPORTE DE PLÁSTICO PARA TUBOS DE COLETA.-----

-----40 UND

FRASCOS PARA COLETA DE AMOSTRAS (URINA, FEZES E CATARRO).10.000 UND

TORNIQUETE (GARROTES)----- 40 UND

CURATIVO ADESIVO (OPCIONAL) -----10.000 UND

PIPETAS AUTOMÁTICAS:

10 MICROLITROS FIXO -----10 UND

50 MICROLITROS-----10 UND

100 MICROLITROS-----10 UND

10 A 100 MICROLITROS-----20 UND

PIPETAS DE PASTEUR-----4.000 UND

PLACAS DE KLINE-----40 UND

LÂMINA PARA MICROSCOPIA-----20.000 UND

PONTEIRAS AMARELAS-----20.000 UND

PONTEIRAS AZUIS-----20.000 UND

TESTES RÁPIDOS PARA B-HCG -----40 FRASCOS

REAGENTE PARA PCR-----40 KITS

SOROS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A-----10 FRASCOS

SOROS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B-----20 FRASCOS

SOROS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-AB0----- 20 FRASCOS

SOROS PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-D-----20 FRASCOS

PINÇA DE FERRO-----20 UND

MEIOS DE TRANSPORTE DE STUART COM SWAB-----2.000 UND

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl@sitionovo.rn.gov.br, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

Descrição do objeto;

Valor unitário, total e por extenso;

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

Data de emissão,
Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
Termo de referência disponível para análise de exigências e
qualificações técnicas para formulação da proposta, conforme o caso.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 22/01/2025.
Sitio Novo, 16 de Janeiro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:26D8645B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal Sitio Novo/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Sitio Novo/RN.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ALPRAZOLAM 1MG -----40.000 CP
ALPRAZOLAM 2MG-----40.000 CP
ANAFRANIL 10MG-----20.000 CP
ÁCIDO VALPRÓICO 250MG-----40.000 CP
ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML-----10.000 FR
AMITRIPTILINA 25MG-----60.000 CP
AMPLICITIL 100MG-----50.000 CP
AMPLICITIL 40MG/ML-----50.000 CP
BUPROPIONA 150MG -----20.000 CP
BIPERIDENO 2MG -----40.000 CP
BROMAZEPAM 3MG -----40.000 CP
BROMAZEPAM 6MG-----40.000 CP
CARBAMAZEPINA 200MG-----50.000 CP
CARBAMAZEPINA 400MG-----50.000 CP
CARBAMAZEPINA 20MG/ML-----10.000 FR
CARBONATO DE LÍTIO 300MG-----30.000 CP
CLOBAZAM MG -----30.000 CP
CLONAZEPAM 2,5MG/ML -----10.000 FR
CLONAZEPAM 2MG-----60.000CP
CLORPROMAZINA 25MG-----40.000 CP
CLORPROMAZINA 100MG-----40.000 CP
CLORPROMAZINA 40MG/ML-----1.200 FR
CLORIDRATO DE METILFENIDATO-RITALINA MG-----30.000 CP

CLORIDRATO DE ATOMOXETINA MG-----30.000 CP
CITALOPRAM 20MG -----40.000 CP
ESCITALOPRAM 10MG -----40.000 CP
ESCITALOPRAM 20MG-----40.000 CP
DIAZEPAM 5MG-----40.000 CP
DIAZEPAM 10MG-----40.000 CP
DULOXETINA 30MG-----40.000 CP
FENITOÍNA 100MG-----30.000 CP
FLUOXETINA 10MG-----60.000 CP
FLUOXETINA 20MG-----60.000 CP
FENOBARBITAL 100MG-----60.000 CP
FENOBARBITAL 40MG/ML-----6.000 FR
HALOPERIDOL 2MG/ML-----2.000 FR
HALOPERIDOL 1MG -----50.000 CP
HALOPERIDOL 5MG-----50.000 CP
IMIPRAMINA 25MG-----30.000 CP
LEVOMEPRAZINA 100MG -----30.000 CP
LEVOMEPRAZINA 25MG-----30.000CP
LEVOMEPRAZINA 4% GOTAS-----1.600FR
LORAZEPAM 2MG-----20.000 CP
LORAZEPAM 1MG-----20.000 CP
NORTRIPTILINA 25MG-----30.000 CP
LEVETIRACETAM MG/ML-----1.200FR
MIDAZOLAM 15MG-----30.000CP
OXCARBAZEPINA 300MG-----20.000 CP
OLANZAPINA MG-----20.000 CP
PAROXETINA 20MG-----20.000CP
PAROXETINA 10MG-----20.000CP
PARACETAMOL + CODEÍNA CP-----30.000 CP
PERICIAZINA 1%-----1.000 FR
PERICIAZINA 4%-----1.000 FR
PREGABALINA 75MG-----30.000 CP
QUETIAPINA 25MG-----40.000 CP
QUETIAPINA 50MG-----40.000 CP
RISPERIDONA 1MG/ML-----1.200 FR
RISPERIDONA 1MG -----30.000 CP
RISPERIDONA 2MG -----30.000 CP
RISPERIDONA 3MG-----30.000 CP
SERTRALINA 25MG-----50.000 CP
SERTRALINA 50MG-----50.000 CP
SERTRALINA 100MG-----50.000 CP
TRAMAL 50MG-----30.000 CP
TIORIDAZINA 25MG-----30.000 CP
TIORIDAZINA 50MG-----20.000 CP
TIORIDAZINA 100MG-----20.000 CP
TOPIRAMATO 25MG-----20.000 CP
TOPIRAMATO 50MG-----20.000 CP
ZOLPIDEM 10MG-----20.000 CP

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl@sitionovo.rn.gov.br, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

Descrição do objeto;

Valor unitário, total e por extenso;

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

Data de emissão,

Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
Termo de referência disponível para análise de exigências e
qualificações técnicas para formulação da proposta, conforme o caso.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas. A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 22/01/2025.

Sítio Novo, 16 de Janeiro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:CC614E7F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO****SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal Sítio Novo/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Medicamentos e insumos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Sítio Novo/RN.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**MEDICAMENTOS E INSUMOS**

ANFOTERINA CREME VAGINAL -----10.000 TUBOS
 CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO-----400 UND
 -----400 UND
 CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO -----200 UND
 -----200 UND
 CURATIVO DE HIDROFIBRA-----200 UND
 CREME DE BARREIRA-----1.000 UND
 HIDROGEL POMADA-----1.600 TUBOS
 PLACA DE CARVAO ATIVADO-----200 UND
 PLACA DE HIDROGEL-----200 UND
 PLACA DE HIDROCOLÓIDE-----200 UND
 OLEO DE GIRASSOL-----2.000 UND
 SOLUÇÃO PHMB-----1.000 FR
 ALBENDAZOL 400MG-----20.000 CP
 ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML-----4.000 FR
 ACICLOVIR 200MG-----40.000 CP
 ACICLOVIR POMADA-----1.000 TUBOS
 AMOXICILINA 50MG/ML - 60ML-----4.000 FR
 AMOXICILINA SUSP 100ML-----4.000 FR
 AMOXICILINA 500MG-----40.000 CP
 AMOXICILINA + CLAVULANATO 850 MG-----40.000 CP
 AMOXICILINA + CLAVULANATO SUSPENSÃO-----4.000 FR
 AZITROMICINA 500MG-----20.000 CP
 AZITROMICINA 200 MG/ML SUSPENSÃO-----4.000 FR
 -----4.000 FR
 AZITROMICINA 600 MG/ML SUSPENSÃO-----4.000 FR
 -----4.000 FR
 BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 400 MG-----2.000 FR
 -----2.000 FR
 CEFALEXINA 500MG-----60.000 CP
 CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENÇÃO-60ML-----12.000 FR
 -----12.000 FR
 CEFALEXINA 100ML SUSP -----12.000 FR
 CIPROFLOXACINO 500MG-----40.000 CP

CETOCONAZOL 2% CREME 30G-----2.000 TUBOS
 -----2.000 TUBOS
 CETOCONAZOL 200 MG-----4.000 CP
 IVERMECTINA 6MG-----30.000 CP
 METRONIDAZOL 250MG-----30.000 CP
 METRONIDAZOL 100 MG/G GEL 50 G-----4.000 TUBOS
 -----4.000 TUBOS
 MICONAZOL 2% CREME GINECOLÓGICO 80 G-----3.000 TUBOS
 -----3.000 TUBOS
 MICONAZOL LOCAO 2% 30 ML-----3.000 FR
 -----3.000 FR
 NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G-----4.000 TUBOS
 -----4.000 TUBOS
 NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME 60 G-----5.000 TUBOS
 -----5.000 TUBOS
 NISTATINA SUSPENSÃO-----3.000 FR
 NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G-----5.000 TUBOS
 -----5.000 TUBOS
 NORFLOXACINO 400MG-----40.000 CP
 PERMETRINA 5% - 60 ML -----3.000 FR
 SECNIDAZOL 1000 MG-----6.000 CP
 SECNIDAZOL 250 MG-----12.000 CP
 SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30 G-----3.000 TUBOS
 -----3.000 TUBOS
 SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG-----20.000 CP
 -----20.000 CP
 SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40 MG + 8 MGML 150ML-----8.000 FR
 -----8.000 FR
 SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG - SUSP.50ML-----4.000 FR
 -----4.000 FR
 FLUCONAZOL 150 MG-----12.000 CP
 -----12.000 CP
 KOLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G-----1.200 TUBOS
 -----1.200 TUBOS
 KOLAGENASE COM CLORANFENICOL 50G-----1.200 TUBOS
 -----1.200 TUBOS
 LEVOFLOXACINO 500 MG-----20.000 CP
 AAS 100MG -----120.000 CP
 ANLODIPINO 5 MG-----30.000 CP
 ANLODIPINO 10 MG-----30.000 CP
 ANLODIPINO 2,5 MG-----40.000 CP
 ATENOLOL25 MG-----60.000 CP
 ATELOLOL 50 MG-----60.000 CP
 ATENOLOL 100 MG-----40.000 CP
 CAPTOPRIL 25 MG-----160.000 CP
 CAPTOPRIL 50 MG-----100.000 CP
 CARVEDILOL 12,5 MG-----30.000 CP
 CARVEDILOL 25 MG-----30.000 CP
 CARVEDILOL 3,12MG-----30.000 CP
 CARVEDILOL 6,25 MG-----30.000 CP
 CLOPIDROGREL75 MG-----40.000 CP
 ENALAPRIL 10 MG-----160.000 CP
 ENALAPRIL 20 MG-----160.000 CP
 ENALAPRIL 5 MG-----60.000 CP
 ESPIRONOLACTONA 25MG-----40.000 CP
 ESPIRONOLACTONA 50MG-----40.000 CP
 FUROSEMIDA 40 MG-----80.000 CP
 GLIBENCLAMIDA 5 MG-----160.000 CP
 HIDROCLOROTIAZIDA 12,50-----60.000 CP
 -----60.000 CP
 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG-----160.000 CP
 -----160.000 CP
 HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG-----120.000 CP
 -----120.000 CP
 ISORDIL 10 MG-----20.000 CP
 LOSARTANA 100 MG-----100.000 CP
 LOSARTANA 50 MG-----160.000 CP
 LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 + 12,5-----40.000 CP
 -----40.000 CP
 METILDOPA 250 MG-----100.000 CP
 METILDOPA 500 MG-----100.000 CP
 METFORMINA 500 MG-----120.000 CP
 METFORMINA 850 MG-----100.000 CP
 PROPANOLOL40 MG-----80.000 CP
 SINVASTATINA 20MG-----100.000 CP

| | |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| SINVASTATINA 40MG----- | 100.000 CP |
| DIGOXINA 0,25 MG----- | 100.000 CP |
| AMIODARONA ----- | 40.000 CP |
| INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. FRASCO 10ML----- | -40.000 FR |
| INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. FRASCO 10ML----- | -40.000 FR |
| INSULINA BASAGLAR----- | 10.000 FR |
| DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 120 ML----- | --3.000 FR |
| DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G----- | -10.000 TUBOS |
| DICLOFENATO DE POTÁSSIO 50 MG----- | --120.000 CP |
| DICLOFENATO DE SÓDIO 15MGML----- | -4.000 FR |
| DICLOFENATO DE SÓDIO 50 MG----- | ---120.000 CP |
| IBUPROFENO 300MG----- | -80.000 CP |
| IBUPROFENO 50MG/ML - 30 ML GOTAS----- | -10.000 FR |
| IBUPROFENO 600MG----- | -80.000 CP |
| PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML----- | -10.000 FR |
| PREDNISONA 20MG----- | -80.000 CP |
| NIMESULIDA 100 MG----- | -80.000 CP |
| NIMESULIDA 50MGML----- | -6.000 FR |
| PREDNISONA 5MG----- | -40.000 CP |
| PREDNISONA SUSPENSÃO----- | -6.000 FR |
| PREDNISOLONA 20 MG----- | -60.000 CP |
| DICLOFENACO RESINATO ----- | -40.000 CP |
| TENOXICAN 20 MG----- | -60.000 CP |
| AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML----- | --12.000 FR |
| AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML----- | ---12.000 FR |
| DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML----- | -6.000 FR |
| DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG----- | ----40.000 CP |
| DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML----- | ---20.000 FR |
| DIPIRONA 500MG----- | -160.000 CP |
| DIPIRONA SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML----- | ---8.000 FR |
| PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS - 10ML----- | ---20.000 FR |
| PARACETAMOL 750 MG----- | 100.000 CP |
| LORATADINA 10MG----- | -60.000 CP |
| LORATADINA 1 MGML----- | -6.000 FR |
| ACEBROFILINA 10MGML----- | -4.000 FR |
| ACEBROFILINA 5MGML----- | -4.000 FR |
| ÁCIDO FÓLICO 5MG----- | -120.000 CP |
| BROMOPRIDA 4MG/ML - GOTAS 20ML----- | ---6.000 FR |
| BROMOPRIDA 10MG----- | -50.000 CP |
| CARBONATO DE CÁLCIO 500MG----- | ---40.000 CP |
| SIMETICONA GOTAS----- | 10.000 FR |
| DOXASOZINA 4MG----- | -30.000 CP |
| DOXASOZINA2MG----- | -30.000 CP |
| BUSCOPAN SIMPLES GOTAS----- | ---10.000 FR |
| BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS----- | ---10.000 FR |
| BUSCOPAN SIMPLES CP ----- | -40.000 CP |
| BUSCOPAN COMPOSTO CP----- | -40.000 CP |
| ÓLEO MINERAL 100ML----- | -4.000 FR |
| PASTA D'ÁGUA 120 G----- | 3.000 FR |
| PARAQUEIMOL POMADA----- | 1.000 TUBOS |
| PROMETAZINA 25MG----- | -20.000 CP |
| SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL----- | ---20.000 ENVELOPE |

| | |
|----------------------------------------------|------------------|
| SULFATO FERROSO 68MG/ML - GOTAS - 30 ML----- | ---6.000 FR |
| SULFATO FERROSO----- | 100.000 CP |
| TIMOLOL 0,5% - COLÍRIO 5ML----- | 1.000 FR |
| OTOSPORIM----- | 1.000 FR |
| ESTROGENO CONJUGADO CREME VAGINAL----- | -----6.000 TUBOS |
| ATROVENT GTS 20ML----- | 1.200 FR |
| BEROTEC FRASCO COM 20 ML----- | 1.000 FR |
| AEROLIN FRASCO AEROSOL----- | 1.000 FR |
| BUSONID 32MG----- | -600FR |
| SABULTAMOL 4 MGML----- | 1.200 FR |
| MEBENDAZOL20 MGML----- | 4.000 FR |
| MEBENDAZOL100 MG----- | -40.000 CP |
| OMEPRAZOL20MG----- | -100.000 CP |
| METOCLOPRAMIDA 10 MG----- | -40.000 CP |
| HIDROXIDO DE ALUMÍNIO----- | -6.000 FR |
| VITAMINA C----- | -80.000 CP |
| VITAMINA C GOTAS----- | -6.000 FR |
| COMPLEXO B----- | -60.000 CP |
| COMPLETO B GOTAS----- | -4.000 FR |
| ENEMA GLICERINADO-FRASCO----- | -1.000 FR |
| LIDOCAÍNA GELÉIA S/V----- | 1.000 TUBOS |
| CINARIZINA 75MG----- | -30.000 CP |
| ISOSSORBIDA 5MG----- | -40.000 CP |
| DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA (SPRAY)----- | -----1.000 FR |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl@sitio.novo.rn.gov.br, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

Descrição do objeto;

Valor unitário, total e por extenso;

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

Data de emissão,

Nome completo e identificação do responsável pela emissão, e

Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta, conforme o caso.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas. A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 22/01/2025.

Sítio Novo, 16 de Janeiro de 2025.

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:A892725A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
52/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
52/2024

Processo:605/2023. **Pregão**

eletrônico:11/2023. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**INOVE COMERCIALIZACAO LTDA; CNPJ: 41.302.899/0001-84. **Objeto:**Primeiro Aditivo de prorrogação de Prazo e Vigência ao Contrato 52/2024, que tem como objeto a prestação de serviços de Locação de Veículos para atendimento as necessidades do Município de Sítio Novo/RN. **Data** de **Assinatura:**30/12/2024. **Vigência:**30/12/2024 até

31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: THIAGO RODRIGUES GONÇALVES. CPF nº 096.188.614-57. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: AC5D790E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
53/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
53/2024

Processo: 2030/2024. **Adesão Pregão:** 5/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA; CNPJ: 29.646.397/0001-75. **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO 53/2024 QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS ASFALTADAS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS, CEMITÉRIOS, FEIRA LIVRES, VIAS EXISTENTES, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E ESTRADAS VICINAIS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA – MÃO DE OBRA NÃO RESIDENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI). **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Danilo Moreira Lisboa. CPF nº 056.937.504-50. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 3475724D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
41/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
41/2024

Processo: 1404/2024. **Inexigibilidade:** 15/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** FIVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA; CNPJ: 27.141.623/0001-30. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo e vigência do Contrato 41/2024 que tem como objeto a contratação da empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 27.141.623/0001-30, detentora de exclusividade na produção musical da banda "CIRCUITO MUSICAL". **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/01/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Fernando Ivo de Macedo. CPF nº 779.121.014-20. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 0614D856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
46/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
46/2024

Processo: 1404/2024. **Inexigibilidade:** 15/2024. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** LUKAS FERNANDES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA; CNPJ: 54.874.752/0001-00. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Vigência ao Contrato

46/2024, mediante processo de inexigibilidade de licitação, a contratação direta da empresa LUKAS FERNANDES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ 54.874.752/0001-00, detentora de exclusividade na produção musical da banda "LUKAS FERNANDES". **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/01/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: FABIO LEONARDO NOBREGA FARIAS. CPF nº 098.756.784-57. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 79AB0D43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº
47/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº
47/2024

Processo: 2797/2023. **Adesão Pregão:** 12/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 14.433.017/0001-47. **Objeto:** Segundo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Vigência ao Contrato 47/2024, que tem como objeto a locação de estrutura física e aparatos para eventos, destinados a atender as necessidades do Município de Sítio Novo/RN. **Data de Assinatura:** 30/12/2024. **Vigência:** 30/12/2024 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: LUIZ PEDRO JUNIOR. CPF nº 029.106.274-11. **Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador: 0AF57521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120001/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 13/2024 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 13/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GÁS DE COZINHA), CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 013/2024, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se,

subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO (GÁS DE COZINHA), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------|--------------|-----------------|
| CNPJ: 11.865.729/0001-47 | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Pedro Américo, 31, Bairro jardins – Lot. Plaza Garden São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.290-000 Fone/Fax: (84) 2010-3932/ 9.9101-1361 | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO | UNID | MARCA | VALOR UNIT. R\$ |
| 01 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BUJITÃO DE 13KG | Und | N/C | 100,00 |
| 02 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)BUJITÃO DE 45KG | Und | SUPERGASBRAS | 410,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 15 DE JANEIRO DE 2025.

Prefeitura Municipal De Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Argentina Comércio De Gás EIRELI

CNPJ: 11.865.729/0001-47

DIEGO ARMANDO MARADONA PALÁCIO DA COSTA

CPF: 104.780.504-96

Representante Legal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador: 1DDE273C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 021/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DO
QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA *REPUBLICADA****PORTARIA nº 021/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeações dos cargos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | SIMB | NOME |
|----------------------------------------|------|--------------------------------------|
| Secretário Municipal de Infraestrutura | DG | JOSÉ ALBERIS DA SILVA SOUZA |
| Coordenador de Desenvolvimento Urbano | CD | INAMAR FERNANDES GUILHERME |
| Coordenador de Desenvolvimento Rural | CD | CARLOS WESLEY MENDONÇA ALVES VICENTE |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

*Republicada por incorreção.

Publicado por:Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:7F73F9E1**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 008/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DOS
CARGOS DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
*REPUBLICADA****PORTARIA nº 008/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeações dos cargos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | SIMB | NOME |
|----------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------|
| Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos | DG | LEANDRO CARLOS PESSOA DA SILVA |
| Assessor Técnico do SEMAD | ANI | LUIZ ANTONIO DE LIMA NETO |
| Coordenador de Planejamento das Contratações Públicas | CD | SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO |
| Coordenador de Licitações | CD | FRANCISCO EWERTON DE ARAÚJO BERNARDO SILVA |
| Coordenador de Gestão e Fiscalização de Atas e Contratos | CD | FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS |
| Coordenador de Recursos Humanos e da Folha de Pagamento | CD | MARIA DO MONTE FERNANDES |
| Coordenador do Patrimônio | CD | ELISMARA PORFÍRIO DA SILVA |
| Coordenador de Almoxarifado e Suprimentos | CD | JOÃO PEDRO DANTAS PEREIRA |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

*Republicada por incorreção.

Publicado por:Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:A08CC04A**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 024/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DO
QUADRO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE
TANGARÁ****PORTARIA nº 024/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeações dos cargos da Procuradoria-Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 594/2025, de 13 de janeiro de 2025.

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | SIMB | NOME |
|--------------------------------|------|------------------------------------------------|
| Procurador-Geral do Município | DG | CAMILLA BEATRIZ CAVALCANTI TRIGUEIRO |
| Assessor Jurídico | AN1 | CHRISTIANNY NATHALLY RODRIGUES ALMEIDA DE MELO |
| Assessor Jurídico | AN1 | LETÍCIA KARIM XAVIER |
| Assessor Administrativo da PGM | AN2 | GILMAR CARDOSO |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:C3CD929E**GABINETE PREFEITO****PORTARIA Nº 025/2025 - DISPÕE SOBRE POSSE DE
SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR****PORTARIA nº 025/2025, de 14 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre nomeação de suplente para exercer o cargo de conselheiro tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital 001/2023, que dispõe sobre o processo de votação para o conselho tutelar do município de Tangará,

Considerando a Resolução 010/2023/CMDCA, que trata do resultado final da eleição para conselheiros tutelares do município de Tangará,

Considerando o Termo de Convocação/CMDCA de

RESOLVE:

Art. 1º EMPOSSAR Adriano Augusto Pereira para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, em virtude de gozo de férias dos conselheiros tutelares titulares, até a data de 31/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:48134DB4

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - KELVIN MATEUS MONTEIRO BARBOSA

PORTARIA nº 026/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor Kelvin Mateus Monteiro Barbosa, CPF ##4.887.424-##, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:D5E06C64

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 027/2025 - DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR - ANTONIO NETO DE PONTES

PORTARIA nº 027/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de servidor comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor Antônio Neto de Pontes, do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transportes Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º NOMEAR o Senhor Antônio Neto de Pontes, CPF ##0.190.254-##, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:00EE7E2F

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - FRANCISCO IVAN PINHEIRO DANTAS

PORTARIA nº 028/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor Francisco Ivan Pinheiro Dantas, CPF ##7.011.814-##, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:2DA881DE

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 029/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE PLANOS E PROJETOS - LUCIANA KATIUCIA BARBOSA DE LIMA CARVALHO

PORTARIA nº 029/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora Luciana Katiucia Barbosa de Lima Carvalho, CPF ##4.414.434-##, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Planos e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:A33228B3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SUBCOORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - GEAN CARLOS DOS SANTOS

PORTARIA nº 030/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor da Secretaria de Serviços Urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor Gean Carlos dos Santos, CPF ##2.383.304-##, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Manutenção e Conservação de Prédios e Equipamentos Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:E5FAF49A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
920240003

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2024-0003
 CONTRATO Nº 920240003
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
 CONTRATADA: PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 29.541.660/0001-61
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS
 DOTAÇÃO:
 2101- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS – FMAS
 2505- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
 2156- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 2156- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS E SCFV
 2140- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDSUAS
 2157- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDPBF/PAB

10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
 10.301.0015.2034.0000- MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO PRIMARIA EM SAÚDE- APS
 10.301.0016.2149.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – SB
 10.301.0015.2092.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
 10.301.0006.2098.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS

04.122.0003.2004.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSINATURA:31/12/2024

VIGÊNCIA:31/12/2024 a 31/12/2025

FUNDAMENTAÇÃO: artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021

Tenente Ananias – RN, 31 de dezembro de 2024

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:041B6FF9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 620200003

CONTRATO: 6/2020-0003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADO: MARIO VENÂNCIO DANTAS

CPF(MF) Nº 155.951.374-87

OBJETO: Termo aditivo nº 05, ao Contrato nº 620200003 que tem por objeto contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2025 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2025.

MODALIDADE: Inexigibilidade

BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

ASSINAM: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela contratante, e Mário Venâncio Moreno pela contratada.

Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:97DC7A29

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA-NOMEAR JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JUNIOR

Portaria de nº 005/2025-GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 344/2024;

Considerando as disposições do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

Considerando o início da gestão administrativa do quadriênio 2025/2028;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos administrativos de praxe;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 39; do inciso II, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 215, da Lei Municipal 344, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, **nomear JUCIÊ DA ROCHA FORMIGA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Ipeúira, 7 – Zona Rural, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN, portador do RG nº 2553704-SSP/RN e CPF nº 039.223.204-90, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SIGLA CCE1**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula nº 63.

Parágrafo Único. A nomeação para exercício do cargo de confiança de que trata a presente Portaria, recairá sobre servidor nomeado as

exigências e disposições legais da Lei Municipal nº 068, de 28 de setembro de 2001 e a política municipal de vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros vigendo a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a Portaria nº 049/2021-GP, de 4 de janeiro de 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 2 de janeiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4B46D0AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 56/2025-GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provisão em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, JOSE AURÉLIO DE ARAÚJO**, CPF de N.º 455.XXX.XXX-15, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAMRH.**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 15 de janeiro de 2025.

Republicação por Incorreção

FRANCISCO MACEDO DA SILVA,
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:BED525D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 55/2025-GP, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provisão em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, MARIA JOSE DE MEDEIROS**, CPF de N.º 063.XXX.XXX-58, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA –**

SEMEC, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 14 de janeiro de 2025.

* Republicação por incorreção

FRANCISCO MACEDO DA SILVA,
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F606E6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 57/2025-GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Designação de servidor para exercer o Cargo em Comissão de Técnico de Controle Interno do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR, MARIA VERONICA DA SILVA**, Mat. 2122/3, para exercer o Cargo em Comissão de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, com lotação no (a) **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Municipal n.º 433/2022 e Lei Municipal n.º 457/2023.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA,
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:38D67907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 58/2025-GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a utilização de Veículos Oficiais do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, atendendo também Recomendação Ministerial nº 4131481, emitida pelo Ministério Público da Comarca de Florânia/RN, dispoendo sobre o uso dos veículos oficiais no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os veículos oficiais do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN serão utilizados, especificamente, para a realização de viagens institucionais que se fizerem necessárias para outras localidades, bem como nos deslocamentos dentro da área territorial do município, sob controle e autorização do Prefeito Municipal e/ou dos seus Secretários Municipais que compõe a Administração do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA,

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:805CB3CB

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 13/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **ALESSANDRA KELE DA SILVA** cargo efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula de nº3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 16 de janeiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:D30C5FB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 2/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº5 ao Contrato nº 2/2021.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ 01.622.882/0001-90

Contratada: F DE BRITO CONTABILIDADE AUDITORIA E CONSULTORIA – CNPJ 07.749.957/0001-84

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tibau/RN

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 2/2021.

Data de Assinatura: 06 de janeiro de 2025

Prazo de Vigência: 07 de janeiro de 2025 a 06 de janeiro de 2026

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Inexigibilidade nº 2/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contratado

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador: ACEB2E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 001 /2025**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições, notadamente que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Tibau, o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, e, por fim, o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, **CONSIDERANDO** a necessidade e o pedido administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO que a área objeto de desapropriação do bem imóvel, a seguir discriminado, terá por objeto a construção de via pública, com o objetivo de viabilizar a locomoção de pessoas e facilitar o acesso entre a Avenida Dehon Caenga e a praia, promovendo; destarte, uma maior integração e acessibilidade na região;

CONSIDERANDO que a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social pode ser decretada para promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar seu uso ao bem-estar social na forma da Constituição Federal, em seu artigo 5º, XXIV;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365/41, que permite o Poder Público Municipal desapropriar imóvel particular em prol de utilidade pública para a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; e na execução de planos de urbanização;

CONSIDERANDO que é dever o Município de Tibau Pública primar pelos princípios constitucionais da legalidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, em especial a determinar a execução de obra que possibilite melhorar a qualidade de vida dos munícipes;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3365/41, no seu art. 10, estabelece que o acordo deve ser sempre tentado pela Administração, antes do apelo à via judicial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma parte do terreno urbano, sem benfeitorias, com área de abrangência de 2.018,36m² de superfície, limitando-se ao OESTE com a Avenida Dehon Caenga, ao LESTE com Oceano Atlântico, ao NORTE com o Condomínio Varandas do Atlântico, situado no município de Tibau/RN.

A área descrita para desapropriação deverá ser indenizada tempestivamente e previamente, após a edição deste Decreto Municipal, a Sr.ª Lavínia Maria Fernandes Negreiros, inscrita no CPF sob o nº. 157.077.414-53, legítima proprietária da gleba.

Efetuada o pagamento integral da indenização extingue-se definitivamente a propriedade, a posse e o domínio útil do particular

proprietário, ficando o Município de Tibau habilitado para providenciar o registro público da área de terra em seu favor.

Art. 2º. As características do imóvel ora desapropriado encontram-se devidamente especificadas no laudo de avaliação imobiliária confeccionado pelo engenheiro civil Makey Nondas Maia - RNP 0601104757 - CREA-CEA, cuja avaliação a título de indenização foi no valor de R\$ 59.703,08 (cinquenta e nove mil reais setecentos e três reais e oito centavos).

Art. 3º. Na área referida no artigo primeiro deste Decreto será construída uma via pública, com o objetivo de viabilizar a locomoção de pessoas e facilitar o acesso entre a Avenida Dehon Caenga e a praia; promovendo, destarte, uma maior integração e acessibilidade na região.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, em nome do Município de Tibau, por via amigável ou judicial, na forma da legislação vigente e à conta dos recursos orçamentários existentes em Lei própria.

Parágrafo único. Nos termos do art. 7º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por seus representantes, autorizada a ingressar na área compreendida na Declaração de utilidade pública, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo adotar todas as providências necessárias para tanto.

Art. 5º. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta do ente expropriante, atendidas os termos da Lei Orçamentária.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tibau-RN, em 16 de janeiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:79FA708A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0017/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0017/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA COMPRA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR, SUA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU-RN**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atenção aos termos da Lei Federal nº 11.147/2009 e da Resolução nº 6/2020 - FNDE.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo identificados para compor a Comissão Especial para compra de alimentação escolar da Agricultura Familiar:

- **JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA NETO** – PRESIDENTE

- **JAQUELINE DUNGA DA COSTA** – MEMBRO

- **KELLE JACIANI DA SILVA FERNANDES** – MEMBRO

Art. 2º. A presente comissão ficará encarregada de tomar as providências necessárias para a realização da Chamada Pública para aquisição de alimentação escolar da Agricultura Familiar, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º. Atribuir a responsabilidade de:

a) Definir dentre os orçamentos próprios e oriundos do FNDE, para aquisição de gêneros alimentícios, o percentual destinado a compra de alimentos da agricultura familiar;

b) Mapear os produtos da Agricultura Familiar local, realizar pesquisa de preços, e elaborar o projeto básico para aquisição de alimentação escolar;

c) Abrir, instruir e da publicidade ao processo de Chamada Pública, elaborar os respectivos editais, receber os envelopes de habilitação e projeto de vendas, realizara sessão pública, habilitação dos proponentes e o julgamento dos projetos de vendas;

d) Elaborar, convocar para assinatura e da publicidade aos contratos de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pelo PNAE.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau-RN, 16 de Janeiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:2CF44C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 001/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57

Processo nº 001/2025- Dispensa nº 001/2025- Comissão de Contratação

Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQI-7H34 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 4.540,22 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:1C6F4CAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 118**

**DESTITUIÇÃO
PORTARIA Nº 118/2025**

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais Resolve:

Art. 1º Destituir as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada, MUNICÍPIO DE TOUROS/RN assim como do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00 e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.779.349/0001-88 na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: Edvar da Câmara França

Cargo: Ex- Controlador

Matrícula: 2363

CPF nº: 025.242.494-84

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:47BAF024

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 119**

**DESIGNAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2025**

O Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais Resolve:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da Unidade Jurisdicionada, MUNICÍPIO DE TOUROS/RN assim como do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 18.325.678/0001-00 e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.779.349/0001-88, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

Nome: Pedro Ferreira de Farias Filho

Cargo: Prefeito

Matrícula: 16748

CPF nº: 050.913.004-65

Nome: Edna de Fátima Teixeira Leão

Cargo: Controladora Geral

Matrícula: 22829

CPF nº: 316.942.764-49

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:88882309

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 090/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Trabalho e Educação, a Sra. MAGNÓRIA BEZERRA DA CRUZ.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. MAGNÓRIA BEZERRA DA CRUZ, CPF/MF nº XXX.574.XXX-68, ao cargo em comissão de Coordenador de Trabalho e Educação, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:54B89BD0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 121/2025 - GC**

Exonera, do cargo em comissão de PROCURADOR GERAL, o Sr. FÁBIO LEANDRO DE ALMEIDA VERAS.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. FÁBIO LEANDRO DE ALMEIDA VERAS, CPF/MF nº XXX.778.XXX-50, do cargo em comissão de PROCURADOR GERAL, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:92FA3597

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 122/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de PROCURADOR GERAL, o Sr. EIDER NOGUEIRA MENDES NETO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. EIDER NOGUEIRA MENDES NETO, CPF/MF nº XXX.183.XXX-69, ao cargo em comissão de PROCURADOR GERAL, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:850881D8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 123/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Procurador Adjunto, o Sr. NEREU BATISTA LINHARES SEGUNDO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. NEREU BATISTA LINHARES SEGUNDO, CPF/MF nº XXX.809.XXX-64, ao cargo em comissão de Procurador Adjunto, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:8023136F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 124/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Jurídico de Assistência à População Carente, a Sra. FERNANDA FRANÇA FERREIRA FARIAS.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. FERNANDA FRANÇA FERREIRA FARIAS, CPF/MF nº XXX.670.XXX-94, ao cargo em comissão de Assessor Jurídico de Assistência à População Carente, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:71EE931C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 125/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. ERICKSON EMANUEL LIMA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. ERICKSON EMANUEL LIMA DA SILVA, CPF/MF nº XXX.815.XXX-31, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:DB9BE7D5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 126/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Almoxarifado, o Sr. MIGUEL XAVIER DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. MIGUEL XAVIER DA SILVA, CPF/MF nº XXX.802.XXX-88, ao cargo em comissão de Coordenador de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:E7CEF071

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 127/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. VALDECI DE SANDRO GONÇALVES DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. VALDECI DE SANDRO GONÇALVES DE SOUZA, CPF/MF nº XXX.213.XXX-00, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:C0527D29

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 128/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização de Obras, o Sr. CARLOS ANTONIO CARIELO DA SILVA JUNIOR.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. CARLOS ANTONIO CARIELO DA SILVA JUNIOR, CPF/MF nº XXX.551.XXX-88, ao cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:481B5F4E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 129/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de OUVIDOR, o Sr. FÁBIO LEANDRO DE ALMEIDA VERAS.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. FÁBIO LEANDRO DE ALMEIDA VERAS, CPF/MF nº XXX.778.XXX-50, ao cargo em comissão de OUVIDOR, lotado na Ouvidoria do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:3F881614

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 130/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor de Patrimônio, Conservação e Manutenção, o Sr. ALEX SANDRO SANTOS DA APRESENTAÇÃO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. ALEX SANDRO SANTOS DA APRESENTAÇÃO, CPF/MF nº XXX.026.XXX-98, ao cargo em comissão de Assessor de Patrimônio, Conservação e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:A0AC7E31

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 131/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor de Avaliação e Gestão Escolar, o Sr. BRUNO IGOR TORRES FERREIRA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. BRUNO IGOR TORRES FERREIRA, CPF/MF nº XXX.594.XXX-17, ao cargo em comissão de Assessor de Avaliação e Gestão Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:5BB7E836

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 132/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor de Qualificação e Educação Continuada, o Sr. PEDRO CARLOS TEIXEIRA NETO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. PEDRO CARLOS TEIXEIRA NETO, CPF/MF nº XXX.720.XXX-59, ao cargo em comissão de Assessor de Qualificação e Educação Continuada, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:ADD7A2F6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 133/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor de Inspeção Escolar, a Sra. RUTE BARACHO DE ARAUJO.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. RUTE BARACHO DE ARAUJO, CPF/MF nº XXX.486.XXX-20, ao cargo em comissão de Assessor de Inspeção Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:6ED14755

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 141/2022**

Processo: 1.486/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 19/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA; CNPJ: 15.480.806/0001-00. **Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Guincho para Reboque de veículos pequenos e grandes e locação de Caminhão carroceria equipando com guindaste hidráulico, do tipo Munck com lança de 13 (treze) metros e cesta área, com condutor, manutenção e combustível, por conta da contratada, para atendimento as necessidades de toda a Administração Pública Municipal de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 01/11/2024. **Vigência:** 02/11/2024 até 02/11/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Rodrigo Bandeira Marques; CPF nº 036.xxx.044-99. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:60BAB148

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 134/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Transporte Escolar, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, CPF/MF nº XXX.610.XXX-68, ao cargo em comissão de Coordenador de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:C530175F

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **elivelton barbosa da silva - CPF: 000.713.000-56**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas na sede do município. Valor mensal: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Touros/RN, 03 de janeiro de 2025

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente Do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:804B1BE8

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **LIVIA MATILDE FREIRE DO NASCIMENTO - CPF: 000.322.000-93**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Auxiliar de Serviço Gerais no prédio sede do SAAE. Valor mensal: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2025

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente Do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:1FB373CD

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **ANTONIO RENATO do Nascimento - CPF: 000.162.000-68**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no distrito de Santa Luzia. Valor mensal: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2025

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente Do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:B011FA40

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **Emerson Rodrigo Lima do Nascimento - CPF: 000.236.000-98**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no distrito de Carnaubinha. Valor mensal: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Touros/RN, 03 de janeiro de 2025

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:80DFBC8F

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **JOAO MARIA ANACLETO DA CRUZ - CPF: 000.731.000-47**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar serviço de Operador de Bombas no distrito de São José. Valor mensal: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2025

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente DOSAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:F50C8529

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **JOAO MARIA OLIVEIRA DE LIMA - CPF: 000.323.000-65**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar serviço de Operador de Bombas no distrito de Serra Verde. Valor mensal: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). Vigência: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2025

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:86200A4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 058, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA N.º 058, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 017.023.084-80, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola de Governo e Desenvolvimento Econômico, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CT, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:71D0D89C

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 057, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA N.º 057, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **ADNA RUTE CARVALHO MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF/MF nº 072.843.724-43, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Proteção Social Básica, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7B2B9A1C

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 056, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA N.º 056, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 – GPMU.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **FERNANDA LOPES DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 706.332.914-63, para exercer o cargo em comissão de Assessora da Procuradoria, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:70CD7CA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no Art. 74 Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

In verbis: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, Processo Licitatório nº. 001/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.334.385/0001-35, com sede na Av. Senador Salgado Filho, Tirol, Natal/RN, CEP nº. 59.056-000, no valor total de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do Art. 72, do supracitado diploma legal.

Várzea/RN, em 07 de janeiro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:189973D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2025**

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN -
CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 08 de janeiro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:9C9563BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 002/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no Art. 74 Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, para os prédios próprios e locados pelo Município de Várzea, pelo período de 12 (doze) meses.

In verbis: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, Processo Licitatório nº. 002/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ de nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN, CEP nº. 59.025-250, no valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do Art. 72, do supracitado diploma legal.

Várzea/RN, em 07 de janeiro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:F05FD55F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2025**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ de nº 08.324.196/0001-81.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, para os prédios próprios e locados pelo Município de Várzea, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 08 de janeiro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:95E78D83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 003/2025****TERMO AUTORIZATIVO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no Art. 74 Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO ANUAL VEICULAR, pelo período de 12 (doze) meses.

In verbis: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, Processo Licitatório nº. 003/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **DETRAN DEPTO ESTADUAL TRÂNSITO RN - CNPJ/MF nº08.285.769/0001-05, com sede na AV PERIMETRAL LESTE, 113, C ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP nº. 59.071-450, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do Art. 72, do supracitado diploma legal.

Várzea/RN, em 07 de janeiro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:375A31D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2025****EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2025****PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: DETRAN DEPTO ESTADUAL TRÂNSITO RN - CNPJ/MF nº08.285.769/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO ANUAL VEICULAR, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 08 de janeiro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:45133F25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 004/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no Art. 74 Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, DIRETAMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (IMPrensa NACIONAL), pelo período de 12 (doze) meses.

In verbis: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, Processo Licitatório nº. 004/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **IMPrensa NACIONAL - CNPJ/MF nº 04.196.645/0001-00, com sede na SIG QUADRA 06 LOTE 800, SETOR GRAFICO, BRASILIA/DF, CEP nº. 70.610-400, no valor total de R\$10.000,00 (Dez mil reais).**

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do Art. 72, do supracitado diploma legal.

Várzea/RN, em 07 de janeiro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:469DA951

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2025**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
004/2025**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN -
CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL -CNPJ/MF nº
04.196.645/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE VÁRZEA-RN, DIRETAMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DA
UNIÃO (IMPRESA NACIONAL), pelo período de 12 (doze) meses

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 08 de janeiro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:ED920B3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 005/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no Art. 74 Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, pelo período de 12 (doze) meses.

In verbis: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na

qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, Processo Licitatório nº. 006/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL-CNPJ/MF nº 76.535.764/0009-09, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 757, TIROL, NATAL/RN, CEP nº. 59.020-904, no valor total de R\$7.000,00 (Sete mil reais).**

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do Art. 72, do supracitado diploma legal.

Várzea/RN, em 07 de janeiro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8FE114B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2025**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2025**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE VÁRZEA/RN -
CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL-
CNPJ/MF nº 76.535.764/0009-09**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
TELEFONIA FIXA, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$7.000,00 (Sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 08 de janeiro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4D95E5D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 006/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no Art. 74 Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA AOS MUNICIPIOS EM ÂMBITO NACIONAL, pelo período de 12 (doze) meses.

In verbis: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, Processo Licitatório nº. 006/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS-CNPJ/MF nº 00.703.157/0001-83, com sede na SHCS CRS 505 BLOCO C N 62 SALA 301, ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP nº. 70.350-530, no valor total de R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).**

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do Art. 72, do supracitado diploma legal.

Várzea/RN, em 07 de janeiro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6912A9A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2025**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2025**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS-CNPJ/MF nº 00.703.157/0001-83

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA AOS MUNICIPIOS EM ÂMBITO NACIONAL, pelo período de 12 (doze) meses

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 08 de janeiro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:A75A8842

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 007/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no Art. 74 Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, EM DIÁRIO OFICIAL, pelo período de 12 (doze) meses.**

In verbis: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, Processo Licitatório nº. 008/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE ESTADO DO RN-CNPJ/MF nº 04.383.627/0001-20, com sede na AV SENADOR SALGADO FILHO 1791, SL 03 ED MAINE, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP nº. 59.056-000, no valor total de R\$17.000,00 (Dezessete mil reais).**

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do Art. 72, do supracitado diploma legal.

Várzea/RN, em 07 de janeiro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:A668F11E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2025**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2025**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE ESTADO DO RN-CNPJ/MF nº 04.383.627/0001-20

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, EM DIÁRIO OFICIAL, pelo período de 12 (doze) meses**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$17.000,00 (Dezessete mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 08 de janeiro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:700527AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 008/2025**

TERMO AUTORIZATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no Art. 74 Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA AOS MUNICIPIOS DO AGRESTE POTIGUAR, pelo período de 12 (doze) meses.

In verbis: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

Inciso I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, Processo Licitatório nº. 009/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIO DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR-CNPJ/MF nº 09.097.213/0001-58, com sede na R DEMOCRITO DE SOUZA PAIVA, 863, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP nº. 59.062-440, no valor total de **R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do Art. 72, do supracitado diploma legal.

Várzea/RN, em 07 de janeiro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2849EE76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2025**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
008/2025**

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ: 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIO DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR-CNPJ/MF nº 09.097.213/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA AOS MUNICIPIOS DO AGRESTE POTIGUAR, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Várzea/RN, em 08 de janeiro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F03E4AFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, FRANCLEIDE DE MELO MEDEIROS**, portador de Documento de Identidade nº. 001635807, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, Junto ao Gabinete do Prefeito do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F58A628A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 547/2023, de 26 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, WALTER PEDRO SILVA**, portador de Documento de Identidade nº. 000.245.593, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Secretaria, Junto a Secretaria de Obras do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C2857E40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025 – GP**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub-coordenadoria de Mercado e Feiras Livres, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **CLAUDIO EMANOEL SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 002340701, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub-coordenadoria de Mercado e Feiras Livres, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:819D0D71

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2025**

Várzea/RN, 16 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/1993, Nº 14.133/2021 E Nº 4.320/1964, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

OPREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer critérios para pagamentos de obrigações contratuais,

CONSIDERANDOa necessidade de atender o estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e com o artigo 62 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,

CONSIDERANDOo teor da Resolução nº 032/2016 de 01 de novembro de 2016/TCE-RN e alterações posteriores.

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º- Este Decreto estabelece os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito da Administração Pública Municipal, inclusive Poderes e Órgãos, Fundos Especiais, Autarquias, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Várzea/RN.

Art. 2º- São adotadas as seguintes definições para fins de aplicação das disposições desse Decreto:

I - Unidade Gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros de modo a compreender em nosso município:

- a) Gabinete Do Prefeito
- b) Secretaria Municipal de Administração
- c) Secretaria Municipal de Finanças
- d) Secretaria Municipal de Tributação
- e) Fundo Municipal de Assistência Social
- f) Secretaria Municipal de Educação
- g) Secretaria Municipal de Desporto
- h) Secretaria Municipal de Cultura
- i) Fundo Municipal de Educação
- j) Fundo Municipal de Saúde
- k) Secretaria Municipal de Transporte
- l) Secretaria Municipal de Agricultura
- m) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
- n) Secretaria Municipal de Obras
- o) Procuradoria Geral do Município
- p) Controladoria Geral do Município
- q) Secretaria Municipal de Saúde
- r) Secretaria Municipal de Assistência Social
- s) Demais Secretarias à medida que forem descentralizadas.

II - Obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - Recursos Vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV - Recursos Ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V - Credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

VI - Adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

§ 1º- As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Várzea-RN.

§ 2º- Em caso de desvinculação orçamentaria das demais secretarias, as mesmas se transformarão em Unidades Gestoras, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Município.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DAS
DESPESAS**

Art. 3º- A ordem cronológica das despesas será disposta separadamente por:

- I - Unidade Gestora;
- II - Fonte de Recursos;
- III - Categorias de contratos;
- IV - Prazos de Pagamentos; e
- V - Valores das despesas.

§ 1º- As categorias de contratos a que se refere o art. 3º, inciso III, serão as seguintes:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços; e
- IV - Realização de obras.

§ 2º- Cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos.

§ 3º- Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 4º- Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 5º- Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 ou no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 6º- Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no § 1º. deste artigo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almojarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de

serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuem de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º- O relatório dos serviços de que trata o inciso III deste artigo se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º- Os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal;

CAPÍTULO VII DAS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL

Art. 15- O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à indicação do responsável pelo atesto;

§ 1º- Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação e/ou no termo de contrato.

§ 2º- Quando a “ordem de compra” ou “ordem de execução de serviços” figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto *nocaputdo* art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 141 da Lei nº 14.133/2021, tais documentos deverão estabelecer o prazo para a liquidação da despesa e o responsável pelo atesto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16- O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 17- Cada unidade gestora, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, diariamente, em meios eletrônicos de acesso público, de informações acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos.

§ 1º- As informações de que trata o caput do artigo,deverão conter no mínimo:

I - Data da liquidação;

II - Fonte de Recurso;

III - CNPJ/CPF do Fornecedor;

IV - Valor Liquidado; e

V - Prazo Cronológico para o Pagamento.

Art. 18- Afora o cumprimento da determinação contida no artigo anterior, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da “lista de exigibilidades” relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

I - Número do correspondente processo administrativo;

II - Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;

III - Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

IV - Data de vencimento das obrigações a ser paga;

V - Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

VI - Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;

VII - Data da emissão do “Atesto”;

VIII - Valor da liquidação;

IX - Data do efetivo pagamento;

X - Valor efetivamente pago;

XI - Nome e número do CPF/CNPJ do credor;

XII - Nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e

XIII - Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

Art. 19- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:14370E66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2025 -GP**

02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, através do Art. 88, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR representante do município de Várzea/RN para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Várzea/RN, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

- NOME DO REPRESENTANTE; MATHEUS FLORÊNCIO DA SILVA LEOCÁDIO
Cargo: COORDENADOR DO CRAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9952EF65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de sub - coordenadoria de Registro e Tombamento, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOYCI WILIANE ARAUJO DA SILVA CRUZ**, portador de Documento de Identidade nº 3159402, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de sub - coordenadoria de Registro e Tombamento, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:422EB943

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 02 de janeiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria da Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MIRLENE DA COSTA RIBEIRO SILVA**, portador de Documento de Identidade nº. 002425179, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria da Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0B478F70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº01/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº01/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, que tem por objeto o

registro de preços para futura aquisição de medicamentos de éticos/referência, similares e genéricos, não contemplados na relação de medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal, do tipo MAIOR DESCONTO, com base na tabela CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos). A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 30 de janeiro de 2025**, através do site www.bbnetlicitacoes.com.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 13h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br.

Venha-Ver, 16 de janeiro de 2025.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:C1A3649F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2025-GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Subcoordenador Municipal de Comunicação Social e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. GABRIEL DA CONCEIÇÃO BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 170.074.334-13, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Subcoordenador de Arrecadação e Tributação.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 038/2024-GP, datada de 07 de março de 2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 16 janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:BD183B08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025**

Portaria nº 037/2025 Vera-Cruz/RN, 16 de janeiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN**, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FRANCISCA AMANDA FREITAS BESSA** portadora do CPF: 086.XXX.XXX-50, para ocupar o Cargo/Função de Chefe de Gabinete, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:D5074DD8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00008/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 23.494.212/0001-78, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA INTELLECTUAL ESPECIALIZAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, COMO TAMBÉM NA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS, COMPREENDENDO: ISS; IPTU E TLF, BEM COMO ACOMPANHAMENTO NA ARRECADAÇÃO E APURAÇÃO DE ICMS NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no importe global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:5DD8ABE5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00009/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico

acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa SERVAP - EMPRESA DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.525.449/0001-48, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP) NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no importe global de R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais) mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:70942559

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 000010/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000010/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a empresa CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS - EIRELI, inscrito no CNPJ: 24.527.707/0001-19, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ASSESSORIA TÉCNICO-FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no importe global de de R\$ 96.000,00 (noventa e seis e um mil reais). mediante contratação direta.

Vera Cruz/RN, 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:BBA03CB0

VERAPREV
HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE N 001/2025

INEXIGIBILIDADE 01/2025
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ RN

HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO

HOMOLOGO E APROVO a Inexigibilidade Nº 001/2025. Processo Nº: 001/2025. Objeto: contratação por Inexigibilidade de licitação, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS. Do Fundo de Previdência de Vera Cruz-RN Fundamentação legal: art. 74, inc. III, bl, cl e el. Contratado: **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - LEMA ECONOMIA & FINANÇAS CNPJ: 14.813.501/0001-00**. Valor R\$ 1.550,00/ (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensal. totalizando R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos) para o Prazo 12(dozes) meses.

Vera Cruz RN, 15 de janeiro de 2025

CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA,
Presidente do Fundo de Previdência de Vera Cruz/RN - VERAPREV

Publicado por:
Caio Flavio Lima de Santana
Código Identificador:3F9D33F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 044/2025-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Assessor de Gabinete, símbolo CC3h, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Antonia Gerliane de Souza Melo, para o cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Gabinete – lotado na Secretaria Municipal de Saude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 16 de janeiro de 2025

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:65CCDBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 043/2025-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Assessor de Gabinete, símbolo CC3h, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Vinicius de Freitas Varela, para o cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Gabinete – lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 14 de janeiro de 2025

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:DDE5B3F0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PE/SRP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**Fundo Municipal de Saúde de Viçosa****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PE/SRP**
(Processo Administrativo nº 09010001/2025)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público a **PRORROGAÇÃO** para às **08:00** do dia **29/01/2025** da licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **001/2025 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 16/01/2025.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:AECAED14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025 – GAB/PREF.

Em, 16 de Janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Isabel Cristina da Cruz Alves** portador do CPF/MF **051.xxx.xxx-79**, para exercer o cargo “Secretaria Adjunta de Turismo”, **CC2**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:C02D379B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2025 – GAB/PREF.

Em, 16 de Janeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Euzy Eliza da Silva**, portador do CPF/MF **056.xxx.xxx-02**, para exercer o cargo “Chefe do setor de cultura”, **CC3**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:02F1A3D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54967546**

CONTRATANTE: Município de Florânia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0025-80.

OBJETO: Prestação de serviços e venda de produtos por meio de Pacote de Serviços dos Correios, conforme Termo de Condições Comerciais e Anexos, permitindo a compra de produtos e utilização de diversos serviços por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano a partir de 16/01/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 5 (cinco) anos.

Florânia/RN, 16 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA

Secretário Municipal de Finanças

VANESSA BERNARDO DA SILVA

Subgerente

Representante Legal

LEINA BRASIL QUADROS

Chefe de Secao - G1

Representante Legal

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:1FC9B841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 022/2025 – GABINETE DO PREFEITO – PUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Serviços Urbanos – SEINFRA, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo,

em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

| Denominação de Cargo | Sigla | Nome |
|--------------------------------------------|----------------|--------------------------------|
| Assessor Técnico em Serviços de Engenharia | CC-2 – Nível A | Expedito Araújo de Lima Junior |
| Coordenador Geral | FG-1 | Ewerton Danilo Dantas |
| Coordenador de Iluminação Pública | CC-3 | João Batista de Araújo |
| Gerente de Projetos | CC-3 | Paulo Claudenberg de Medeiros |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 16 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:55DD24FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 016/2025 – GABINETE DO PREFEITO – PUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAPLAN, cujos nomes, cargos e siglas constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

| Denominação de Cargo | Sigla | Nome |
|----------------------------------------------------|---------|--------------------------------------|
| Coordenador Geral | CC-3 | Matheus Florêncio da Silva |
| Coordenador de Relações Humanas | FG-1 | Wendel Marcus de Azevedo Araújo |
| Coordenador do Arquivo Público Municipal | FG-1 | Nilson Fagundes dos Santos |
| Coordenadora de Compras | FG-1 | Emanuella Michelline Soares Gundim |
| Encarregado em Manutenção e Suporte em Informática | CC-4 | Mateus Eduardo Batista de Medeiros |
| Agentes de Contratação (pregoeiro) | FG - AC | Alex Silva de Azevedo |
| Agentes de Contratação (pregoeiro) | FG - AC | Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros |
| Agentes de Contratação | FG - AC | Arthur Jazo Germano de Medeiros |
| Agentes de Contratação | FG - AC | Wesgley Benner de Azevedo Santos |
| Gestor de Contrato | FG - GC | Lazaro Washington Toscano Barros |

Art. 2º. Designar, para fins exclusivos de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores públicos municipais abaixo nominados para que exerçam a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E GESTOR DE CONTRATOS:**

I – AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS – MATRICULA Nº 443. Cabe ao Agente de Contratação, as atribuições de Pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, condução e elaboração dos processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), e Concorrência, e outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

II – ALEX SILVA DE AZEVEDO – MATRICULA Nº 338. Cabe ao Agente de Contratação, as atribuições de Pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico, condução e elaboração dos processos de Contratação Direta, (Dispensa de Licitação e Inexigibilidade), e Concorrência e outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

III – ARTUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS – MATRICULA Nº 802. Cabe ao Agente de Contratação a condução e elaboração de Editais e Termos de Referência, e outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

IV – WESGLEY BENNER DE AZEVEDO SANTOS – MATRICULA Nº 924. Cabe ao Agente de Contratação, a condução e elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e Contações de Preços, e outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

V – LÁZARO WASHINGTON TOSCANO BARROS – MATRICULA Nº 358. Cabe ao Gestor de Contratos as atribuições elencadas no Art. 8º, da Lei Municipal nº 972 de 27 de março de 2023, e outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 16 de janeiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:9E7B3040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 15/01/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/01/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:3507A6D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 008/2025– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora **ROSÂNGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro

Funcional sob o nº 008/seletivo relativos ao período de **2023/2024** contados a partir do dia **17/01/2025** com término em **31/01/2025**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16/01/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:6041EDEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 002/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 002/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração – SMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de corrigir informações contidas no Edital n.º 002/2025 de 09/01/2025 que regulamenta o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA E ESPECIAL, EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO, resolve:

Art. 1º Retificar o Edital n.º 002/2025 de 09/01/2025 conforme segue:

• Onde se lê:

"9.3 LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Biblioteca Walter de Brito Guerra, Localizada na Praça Dom José Freire, nº S/N, Centro, Apodi-RN.

Período: 20 e 21 de janeiro de 2025, conforme convocação em Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 as 18:00hs"

Leia-se:

"9.3 LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Escola Municipal Lindaura Silva, Rua Cajarana 85, Apodi-RN.

Período: 20 e 21 de janeiro de 2025, conforme convocação em Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 as 18:00hs"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n.º 002/2025, de 09/01/2025 não alcançadas pela presente retificação.

Art. 3º Fica estabelecido que, no âmbito do Edital n.º 002/2025 (Edital da Saúde), a realização das entrevistas ocorrerá no dia **21 de janeiro de 2025**, no período matutino das 08:00 horas às 12:00 horas.

Art. 4º Considerando a exiguidade do prazo entre a publicação da presente retificação e a data da entrevista, será designado servidor para que permaneça na Biblioteca Walter de Brito Guerra, nos mesmos horários, para que possa prestar as informações necessárias aos candidatos que porventura não tomem conhecimento da alteração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| INSCRIÇÕES - SAÚDE | | |
|--------------------|------------------------------------------------|------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
| 1 ENF | ANA CLAUDIA DA COSTA E SILVA | ENFERMEIRO |
| 2 ENF | CAMYLE SYBELLE MOREIRA PINTO LOPES | ENFERMEIRO |
| 3 ENF | CINTHIA MENDES VIEIRA | ENFERMEIRO |
| 4 ENF | DANILSON DE OLIVEIRA FERNANDES | ENFERMEIRO |
| 5 ENF | DEBORAH BEATRIZ SILVA COSTA | ENFERMEIRO |
| 6 ENF | ELKE DA COSTA AIRES | ENFERMEIRO |
| 7 ENF | GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA | ENFERMEIRO |
| 8 ENF | HELIA NAHANE SOARES MACHADO | ENFERMEIRO |
| 9 ENF | HOSANA DE FREITAS GALVÃO | ENFERMEIRO |
| 10 ENF | IANCA REGO DE LIMA | ENFERMEIRO |
| 11 ENF | ISABELA NAARA MACHADO ALVES | ENFERMEIRO |
| 12 ENF | JOSE DUEGTON TORRES DE MORAIS | ENFERMEIRO |
| 13 ENF | KATIUCE DUARTE DA SILVA NUNES | ENFERMEIRO |
| 14 ENF | LAISE LIZANDRA BEZERRA DE OLIVEIRA SOUZA | ENFERMEIRO |
| 15 ENF | LEILA KALINA DE MORAIS | ENFERMEIRO |
| 16 ENF | LUARA MARIA BILRO DE SOUZA | ENFERMEIRO |
| 17 ENF | LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JUNIOR | ENFERMEIRO |
| 18 ENF | MARIA APARECIDA DUARTE MARINHO | ENFERMEIRO |
| 19 ENF | MARIA EDUDARDA DE SOUSA FREITAS | ENFERMEIRO |
| 20 ENF | MARIA GORETTI DE CARVALHO | ENFERMEIRO |
| 21 ENF | MARIA LUISA GAMA NETA | ENFERMEIRO |
| 22 ENF | MARINA NORONHA MOURA | ENFERMEIRO |
| 23 ENF | MONA WENBIA ALBUQUERQUE FERREIRA DE SALES REGO | ENFERMEIRO |
| 24 ENF | NERILSON DE LIMA LIBANIO DA SILVA | ENFERMEIRO |
| 25 ENF | NIEDJA MARIA DE ANDRADE PAIVA | ENFERMEIRO |
| 26 ENF | NOABIA RAFAELA DE LIMA SILVA | ENFERMEIRO |
| 27 ENF | RUTHLEIA GURGEL DE FREITAS | ENFERMEIRO |
| 28 ENF | SUZY ANNE JANNINE GURGEL DA COSTA | ENFERMEIRO |
| 29 ENF | THAISE CIBELLY FARIAS LIMA | ENFERMEIRO |
| 30 ENF | VANESSA BEATRIZ PAIVA GOMES | ENFERMEIRO |
| 31 ENF | WIGNA ELBA FERREIRA ARAUJO GOIS | ENFERMEIRO |

| INSCRIÇÕES - SAÚDE | | |
|--------------------|-----------------------------------------------|-----------------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
| 1 TECENF | ADELVINA MARIA SILVEIRA DE SOUZA MENEZES | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 2 TECENF | ADRIANA EULALIA DE OLIVEIRA COSTA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 3 TECENF | ADRIELLY KELLY MELO BRILHANTE | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 4 TECENF | AISLLA JACY ANNE PEREIRA OLIVEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 5 TECENF | ALEGNA KELIA ALVES DE CASTRO | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 6 TECENF | AMANDA NATALIA DE LIMA OLIVEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 7 TECENF | ANA CRISTINA DE ARAUJO | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 8 TECENF | ANTONIA CELSA DE OLIVEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 9 TECENF | ARIKLEIA PASCALLY BARROS MORAIS | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 10 TECENF | CARLA ADRIANA ROCHA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 11 TECENF | CLEOMARA ALVES FILGUEIRA GURGEL | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 12 TECENF | CRISLAINE CRISTINA VIEIRA MATOSO | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 13 TECENF | DARA FERNANDA DA COSTA OLIVEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 14 TECENF | DENIA FERNANDA PAIVA DE LIMA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 15 TECENF | EDINEIDE BENVINO DE SOUSA GURGEL | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 16 TECENF | ELIS VITORIA DE OLIVEIRA PAIVA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 17 TECENF | EMILE MAYARA DOS SANTOS | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 18 TECENF | FLAVIA MARINHO DE MORAIS ALVES | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 19 TECENF | FRANCISCA FERREIRA PINTO NETA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 20 TECENF | FRANCISCA GEOVANIA GAMA DE LIMA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 21 TECENF | FRANCISCA LIDUINA GAMA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 22 TECENF | FRANCISCA WERIKA DA COSTA FRANÇA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 23 TECENF | FRANCISCA WERIKA DA COSTA FRANÇA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 24 TECENF | FRANCISCO ELIANDRO GOMES DE OLIVEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 25 TECENF | FRANCISCO LAECIO DOS SANTOS BELARMINO | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 26 TECENF | GILBERLANDIA MARIA LEITE DOS SANTOS FERNANDES | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 27 TECENF | HELOISA ELLEN DA SILVA FERNANDES | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 28 TECENF | IDERLANDIA CABRAL RODRIGUES | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 29 TECENF | IOLANDA SOARES CORIOLANO | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 30 TECENF | ISA LORENA PINTO DANTAS BEZERRA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 31 TECENF | JAEDNA KALINE DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 32 TECENF | JAKSON KLEITON PEREIRA LIMA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 33 TECENF | JESSIARA KELLY DE OLIVEIRA FERNANDES | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 34 TECENF | JIRLIEL FERREIRA CARLOS | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 35 TECENF | LIDINEIDE DA COSTA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 36 TECENF | MARA SONELY VIEIRA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 37 TECENF | MARIA ALZILEIDE DE MORAIS FERNANDES | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 38 TECENF | MARIA ANNE KELYS DE SALES | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 39 TECENF | MARIA BENEDITA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 40 TECENF | MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO PINTO PAIVA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 41 TECENF | MARIA DA CONCEIÇÃO REGIS DO REGO SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 42 TECENF | MARIA DA SAUDE DE OLIVEIRA COSTA PAIVA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 43 TECENF | MARIA DAS DORES PINTO SOARES | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 44 TECENF | MARIA DE FATIMA COSTA DE SOUZA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 45 TECENF | MARIA DE FATIMA DANTAS | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 46 TECENF | MARIA DE JESUS MAIA MORAIS | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 47 TECENF | MARIA GENUZIA DE SOUZA MONTEIRO MORAIS | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 48 TECENF | MARIA HELENA DE CARVALHO | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 49 TECENF | MARIA HELENA DE QUEIROZ NETA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 50 TECENF | MARIA RITA DA COSTA MORAIS | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 51 TECENF | MARIA RITA DE CARVALHO NASCIMENTO | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 52 TECENF | MARIA WIARA DE OLIVEIRA CARVALHO | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 53 TECENF | MARIA WIDIA DE OLIVEIRA CARVALHO | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 54 TECENF | MARIANA VICTORIA DE LIMA MORAIS | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 55 TECENF | MICHELLE MARCHESINI DE LIMA FREITAS ARAUJO | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 56 TECENF | NATALIA CLAUDIA BEZERRA DE ANDRADE | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 57 TECENF | OLIVANDA GURGEL FERNANDES DE OLIVEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 58 TECENF | PAULA HORTENCIA MOTA DA SILVA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 59 TECENF | RENATA RAIANNY DA SILVA PEREIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 60 TECENF | RITA DE CASSIA DE ALMEIDA PINTO CAMARA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 61 TECENF | SIMONE DE MORAIS TARGINO ALVES | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 62 TECENF | STAERLY BRUNA MAIA FERNANDES | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 63 TECENF | TATIANE DEFILNA DE OLIVEIRA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 64 TECENF | UBIRAJARA SILVA PRAXEDES | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 65 TECENF | VALCENIR MATIAS DA SILVA DANTAS | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 66 TECENF | VANALDA LEITE DE FRANÇA | TECNICO DE ENFERMAGEM |
| 67 TECENF | ZAMAGNA BETANIA DA SILVA PINHEIRO | TECNICO DE ENFERMAGEM |

| INSCRIÇÕES - SAÚDE | | |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
| 1CND | FRANCISCO SILDO MOREIRA TORRES | CONDUTOR SOCORRISTA |
| 2CND | FRANCISCO THYBERYO DE OLIVEIRA LIMA | CONDUTOR SOCORRISTA |
| 3CND | JOAO VICTOR FERNANDES SILVA | CONDUTOR SOCORRISTA |
| 4CND | RAIMUNDO HELIO TORRES CAMARA | CONDUTOR SOCORRISTA |
| 5CND | SEBASTIÃO ROCHA NETO | CONDUTOR SOCORRISTA |

| INSCRIÇÕES - SAÚDE | | |
|--------------------|--------------------------------------|----------------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
| 1 TECSAMU | ARIELLY MEDEIROS DOS SANTOS | TEC. ENFERMAGEM SAMU |
| 2 TECSAMU | FRANCISCA REGIA DE SOUSA | TEC. ENFERMAGEM SAMU |
| 3 TECSAMU | FRANCISCO ELIATAN LEITE DE SOUSA | TEC. ENFERMAGEM SAMU |
| 4 TECSAMU | FRANCISCO FAGNER DE MIRANDA OLIVEIRA | TEC. ENFERMAGEM SAMU |
| 5 TECSAMU | JAILTON FERNANDES DE MORAIS SALES | TEC. ENFERMAGEM SAMU |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOPORTARIA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração – SMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de corrigir informações contidas no Edital n.º 001/2025 de 09/01/2025 que regulamenta o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL, resolve:

Art. 1º Retificar o Edital n.º 001/2025 de 09/01/2025 conforme segue:

• Onde se lê:

"9.3 LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Biblioteca Walter de Brito Guerra, Localizada na Praça Dom José Freire, n.º S/N, Centro, Apodi-RN.

Período: 20 e 21 de janeiro de 2025, conforme convocação em Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 as 18:00hs"

Leia-se:

"9.3 LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Escola Municipal Lindaura Silva, Rua Cajarana 85, Apodi-RN.

Período: 20 e 21 de janeiro de 2025, conforme convocação em Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 as 18:00hs"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n.º 001/2025, de 09/01/2025 não alcançadas pela presente retificação.

Art. 3º Fica estabelecido que, no âmbito do Edital n.º 001/2025 (Edital da Assistência), a realização das entrevistas ocorrerá no dia **21 de janeiro de 2025**, no período vespertino das 14:00 horas às 18:00 horas.

Art. 4º Considerando a exiguidade do prazo entre a publicação da presente retificação e a data da entrevista, será designado servidor para que permaneça na Biblioteca Walter de Brito Guerra, nos mesmos horários, para que possa prestar as informações necessárias aos candidatos que porventura não tomem conhecimento da alteração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| INSCRIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO | | |
|----------------------------|-----------------------------------------|-------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
| 1 ASD | ABRAAO LINCOLIN SOARES FERREIRA FILHO | ASD |
| 2 ASD | ADRIANA CARLA DE FREITAS | ASD |
| 3 ASD | ALDILENE DA COSTA GOMES | ASD |
| 4 ASD | ALIANA FERNANDES DE AMORIM | ASD |
| 5 ASD | ALINE CRISTINA DUARTE DOS SANTOS | ASD |
| 6 ASD | ALINE KATIA GURGEL | ASD |
| 7 ASD | ALISSA EMILIANNY SILVA COSTA | ASD |
| 8 ASD | ALLISON VINICIUS DANTAS LEITE | ASD |
| 9 ASD | ALLYNE LUZIA CARVALHO OLIVEIRA | ASD |
| 10 ASD | ALZIRA JALES DOS SANTOS | ASD |
| 11 ASD | AMANDA CARLA CAETANO DE OLIVEIRA | ASD |
| 12 ASD | AMMERY DAISE CORTEZ SOUSA | ASD |
| 13 ASD | ANA BÁRBARA SOUZA PINTO | ASD |
| 14 ASD | ANA EDUARDA CARDOSO DE MORAIS | ASD |
| 15 ASD | ANA MARIA DE FERREIRA DE LIMA SILVA | ASD |
| 16 ASD | ANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES | ASD |
| 17 ASD | ANA PAULA DA ROCHA FARIAS | ASD |
| 18 ASD | ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS | ASD |
| 19 ASD | ANDRE ANDERSON GOMES DE ALMEIDA | ASD |
| 20 ASD | ANDREA MARIA DA SILVA OLIVEIRA | ASD |
| 21 ASD | ANDREIA KARLA ALVES DE MELO TORRES | ASD |
| 22 ASD | ANDREZA AYANNE DE MENEZES CAMARA TORRES | ASD |
| 23 ASD | ANGELA RODRIGUES MAIA GOMES | ASD |
| 24 ASD | ANTONIA EDILMA DA SILVA FREITAS COSTA | ASD |
| 25 ASD | ANTONIA MARYNNA MARINHO MORAIS | ASD |
| 26 ASD | ANTONIA MASSILENE PEREIRA | ASD |
| 27 ASD | ANTÔNIA ZORAIDE DE LIMA | ASD |
| 28 ASD | ANTONIO ARIOBERTO DE MELO SANTOS | ASD |
| 29 ASD | ANTONIO CIDRONIO DE SOUZA | ASD |
| 30 ASD | ANTONIO GILMAR DE LIMA JÚNIOR | ASD |
| 31 ASD | ANTONIO KAUAN SOUSA PINHEIRO | ASD |
| 32 ASD | ARISMAR TORRES DA SILVA | ASD |
| 33 ASD | ARTUR VITOR NORONHA SANTIAGO | ASD |
| 34 ASD | AURELINO FERNANDES DE MORAIS | ASD |
| 35 ASD | AURENICE OLIVEIRA DA SILVA | ASD |
| 36 ASD | BARBARA CIBELE DE OLIVEIRA | ASD |
| 37 ASD | BERTILENE TORRES SILVA DE MELO | ASD |
| 38 ASD | BRAZ SOARES DA MOTA JÚNIOR | ASD |
| 39 ASD | BRUNA VALYSSA MARINHO DE OLIVEIRA LIMA | ASD |
| 40 ASD | BRUNO HALLISON LUCENA DE MORAES | ASD |
| 41 ASD | CARINELA DE OLIVEIRA RODRIGUES | ASD |
| 42 ASD | CARLA DANIELE TARGINO PEREIRA | ASD |
| 43 ASD | CARLA LEITE SOARES DA SILVA | ASD |
| 44 ASD | CARLA MAIARA SILVA TORRES | ASD |
| 45 ASD | CARLA MARIA COSTA | ASD |

| | | |
|---------|---------------------------------------------|-----|
| 46 ASD | CARLOS AUGUSTO FREIRE FILHO | ASD |
| 47 ASD | CELIANE DUARTE LIMA FERNANDES | ASD |
| 48 ASD | CIRO EMANUEL TARGINO DA COSTA | ASD |
| 49 ASD | CLAUDIA CRISTINA DA SILVA CARDOZO | ASD |
| 50 ASD | CLAUDIO TAFFAREL FRANÇA FERNANDES | ASD |
| 51 ASD | CLEBERLANDIA SOARES MOREIRA | ASD |
| 52 ASD | CRISTINA GOMES DE LIMA | ASD |
| 53 ASD | DAGMAR MARIA DE MORAIS COSTA FILHA | ASD |
| 54 ASD | DAIANY MARTINS DE AMORIM SILVA | ASD |
| 55 ASD | DANIELA MONIQUE TARGINA HOLANDA COSTA | ASD |
| 56 ASD | DARIA DANYELLE DE FREITAS BEZERRA | ASD |
| 57 ASD | DARLLYNE KARLA MENEZES LIMA MORAIS | ASD |
| 58 ASD | DASILVA SOARES DA COSTA | ASD |
| 59 ASD | DAVID RODRIGO SOARES DA SILVA TORRES | ASD |
| 60 ASD | DEBORA KARINA FERNANDES DA SILVA | ASD |
| 61 ASD | DEBORA MORAIS COSTA | ASD |
| 62 ASD | DELANDIA BRENA SOUSA LIMA | ASD |
| 63 ASD | DELMA KARINA MORAIS FERNANDES | ASD |
| 64 ASD | DIEGO FELIPE DE SOUSA SAMPAIO | ASD |
| 65 ASD | DIONEIDE RODRIGUES DE CARVALHO | ASD |
| 66 ASD | EDELBERTO EISOEWER PEREIRA TORRES | ASD |
| 67 ASD | EDJANIA DE OLIVEIRA | ASD |
| 68 ASD | EDINALVA DE LIMA PAIVA SOUSA | ASD |
| 69 ASD | EDJARLES DA MOTA FERNANDES | ASD |
| 70 ASD | EDMARA RAIANE MORAIS DUARTE MARINHO | ASD |
| 71 ASD | ELAINE CRISTINA BARROS | ASD |
| 72 ASD | ELAYNE CRISTINA ALVES DE LIMA | ASD |
| 73 ASD | ELEN BEATRIZ MOREIRA DE OLIVEIRA | ASD |
| 74 ASD | ELIANDRO FABRICIO BEZERRA MOREIRA | ASD |
| 75 ASD | ELLENN ALLESANDRA DA SILVA COSTA | ASD |
| 76 ASD | EMANUELA CRISTIANE CARMO DE BRITO | ASD |
| 77 ASD | ERBENIA DE SOUZA MORAIS | ASD |
| 78 ASD | ERINALDO GURGEL CABRAL | ASD |
| 79 ASD | ESTEFANIA ALICE CORDEIRO SILVEIRA | ASD |
| 80 ASD | ESTEFANIA COSTA LIMA ARAUJO | ASD |
| 81 ASD | EUGENIA MIRELLE CARVALHO SAMPAIO | ASD |
| 82 ASD | EUZIARIO JHONATON BEZERRA MOREIRA | ASD |
| 83 ASD | FABIO MOREIRA DA COSTA | ASD |
| 84 ASD | FABRICIO DE SOUSA LEITE | ASD |
| 85 ASD | FELICIA LIMARA TORRES BRILHANTE | ASD |
| 86 ASD | FELIPE FERREIRA TORRES | ASD |
| 87 ASD | FELIPE JOHNATAN DA COSTA ALVES | ASD |
| 88 ASD | FERNANDA CIBELE DA COSTA FERNANDES | ASD |
| 89 ASD | FLAVIANA LIDIANA FREIRE GOMES | ASD |
| 90 ASD | FRANCILEIDE GOMES DOS SANTOS | ASD |
| 91 ASD | FRANCISCA DANIELA DE LIMA | ASD |
| 92 ASD | FRANCISCA DILVANIRA DE LIMA SOUSA | ASD |
| 93 ASD | FRANCISCA EDINARIA RODRIGUES DE SOUZA | ASD |
| 94 ASD | FRANCISCA ERISTENIA DOS SANTOS FREITAS | ASD |
| 95 ASD | FRANCISCA JOCINEIDE FREIRE DE OLIVEIRA | ASD |
| 96 ASD | FRANCISCA KALINE DA SILVA LIMA | ASD |
| 97 ASD | FRANCISCA ROZIMEIRE DO CARMO CARVALHO | ASD |
| 98 ASD | FRANCISCA RUSEANA DA MOTA SOUZA | ASD |
| 99 ASD | FRANCISCA SAMARA ALVES DE SOUZA | ASD |
| 100 ASD | FRANCISCA VALESKA MIRANDA FERNANDES | ASD |
| 101 ASD | FRANCISCA VIVIANE MELO DA SILVEIRA | ASD |
| 102 ASD | FRANCISCO ALVES DO ROSARIO NETO | ASD |
| 103 ASD | FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE SOBRINHO | ASD |
| 104 ASD | FRANCISCO DE ASSIS DE ANDRADE PAIVA | ASD |
| 105 ASD | FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RÉGO FILHO | ASD |
| 106 ASD | FRANCISCO DUCIVAN DE MORAIS OLIVEIRA | ASD |
| 107 ASD | FRANCISCO EGUINALDO CARVALHO TARGINO | ASD |
| 108 ASD | FRANCISCO FABRICIO MEDEIROS PEREIRA | ASD |
| 109 ASD | FRANCISCO JARDEL GOMES MENEZES | ASD |
| 110 ASD | FRANCISCO JULIMAR SOARES | ASD |
| 111 ASD | FRANCISCO KLINGE MORAIS MENDES | ASD |
| 112 ASD | FRANCISCO LEITÃO FERNANDES | ASD |
| 113 ASD | FRANCISCO MATHEUS HENRYQUE GAMA DE CARVALHO | ASD |
| 114 ASD | FRANCISCO MENEZES DE MELO | ASD |
| 115 ASD | FRANCISCO RADAMES PEREIRA DA SILVA | ASD |
| 116 ASD | FRANCISCA VALESKA MIRANDA FERNANDES | ASD |
| 117 ASD | GEORGIANA DA COSTA CABRAL | ASD |
| 118 ASD | GEOVANEIDE CARVALHO FERREIRA | ASD |
| 119 ASD | GERALDO FRANCISCO COSTA | ASD |
| 120 ASD | GIGLIOLA CARLOS GOMES | ASD |
| 121 ASD | GILDEÂNIA MONTEIRO DE MORAIS | ASD |
| 122 ASD | GILKELYSON KAYURI REGO TORRES | ASD |
| 123 ASD | GILVANEIDE DE FREITAS TEOTONIO | ASD |
| 124 ASD | GIRLENE SUZIANE DE SOUZA COSTA SENA | ASD |
| 125 ASD | GLACYANNE SOARES DE SOUSA MORAIS | ASD |
| 126 ASD | GLEINA VILMARA DA COSTA | ASD |
| 127 ASD | HIAGO GAMA DE OLIVEIRA | ASD |
| 128 ASD | HULE ALVES DE OLIVEIRA | ASD |
| 129 ASD | IATAMURA NORONHA CORREIA | ASD |
| 130 ASD | IDEZITH MONALISA DA COSTA | ASD |
| 131 ASD | IGNA MARIA NUNES DE SALES | ASD |
| 132 ASD | ITALO MARCIO KELLY PAIVA | ASD |
| 133 ASD | IVANA VALERIA SOUSA COSTA | ASD |
| 134 ASD | IZAURA PLACIDA DA SILVEIRA NETA | ASD |

| | | |
|---------|---------------------------------------------|-----|
| 135 ASD | JAMILE JANARA ALVES DE CARVALHO | ASD |
| 136 ASD | JANAÍNA ALVES COSTA DE CARVALHO | ASD |
| 137 ASD | JANAINA RODRIGUES DE SOUZA SILVEIRA | ASD |
| 138 ASD | JANE JACKELLINE DE LIMA CABRAL | ASD |
| 139 ASD | JANETE DE MORAIS GAMA | ASD |
| 140 ASD | JANICLEIDE ALVES DE MORAIS | ASD |
| 141 ASD | JEAN CARLOS MAIA DE OLIVEIRA | ASD |
| 142 ASD | JEAN CARLOS URBANO DA SILVA | ASD |
| 143 ASD | JESSICA MARIA GOMES DA COSTA | ASD |
| 144 ASD | JESSICA VANESSA JERONIMO GAMA | ASD |
| 145 ASD | JESSINA MICAEL ALVES TARGINO | ASD |
| 146 ASD | JOEDNA FERNANDA GOMES DA SILVA | ASD |
| 147 ASD | JOHNNATA PEREIRA DE LIMA | ASD |
| 148 ASD | JOSE CARLOS FERREIRA | ASD |
| 149 ASD | JOSÉ FRANCISCO DE LIMA | ASD |
| 150 ASD | JOSE ITALO CAVALCANTE GOMES | ASD |
| 151 ASD | JOSE JANES DE MORAIS OLIVEIRA | ASD |
| 152 ASD | JOSE LAZARO DE OLIVEIRA | ASD |
| 153 ASD | JOSE VANDERLEY DA SILVA | ASD |
| 154 ASD | JOSE VANDILSON BRILHANTE | ASD |
| 155 ASD | JOSELIA ANTONIA TARGINO DA SILVA COSTA | ASD |
| 156 ASD | JOSENEIDE FRANCISCA FREIRE TARGINO | ASD |
| 157 ASD | JOYSIMARA JESSICA CAMARA LIMA DE OLIVEIRA | ASD |
| 158 ASD | JUBERLIANA VIANA MOREIRA | ASD |
| 159 ASD | KATIENE FERNANDES DE SALES MORAIS | ASD |
| 160 ASD | KATIENE JANE DE OLIVEIRA MORAIS | ASD |
| 161 ASD | KECIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES | ASD |
| 162 ASD | KEILA MARIA DE SOUZA | ASD |
| 163 ASD | KELLY EGIDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO ARAUJO | ASD |
| 164 ASD | KENIA MICHELLI DE OLIVEIRA ALVES MONTEIRO | ASD |
| 165 ASD | KESIA DE OLIVEIRA MOTA | ASD |
| 166 ASD | LARISSA BEATRIZ LEITE DE OLIVEIRA SOBRINHO | ASD |
| 167 ASD | LARISSA FERNANDES DE FRANÇA | ASD |
| 168 ASD | LARISSA KALIANE DE OLIVEIRA MORAIS | ASD |
| 169 ASD | LEONIDAS LOPES DE MORAIS FILHO | ASD |
| 170 ASD | LORENA SALOME SILVA DE GOIS | ASD |
| 171 ASD | LORENA THALIA LIMA VIANA | ASD |
| 172 ASD | LUAN GERDSON DO REGO LIMA | ASD |
| 173 ASD | LUANA MIKAELE DA SILVA MORAIS | ASD |
| 174 ASD | LUARA RAQUEL FARIAS APOLONIO | ASD |
| 175 ASD | LUCAS EMANUELL NUNES DE OLIVEIRA | ASD |
| 176 ASD | LUCAS SAMUEL SOUSA PENHA | ASD |
| 177 ASD | LUCAS SOUZA REIS | ASD |
| 178 ASD | LUIZ FELIPE BRILHANTE GURGEL | ASD |
| 179 ASD | LUIZ GUILHERME MORAIS JACOME | ASD |
| 180 ASD | LUIZ SOBRINHO DE MORAIS | ASD |
| 181 ASD | LUSANIRA ISABEL SOUSA DA SILVA CARVALHO | ASD |
| 182 ASD | LUSIA DE CARVALHO SOUSA | ASD |
| 183 ASD | LUZIA ALVES GURGEL | ASD |
| 184 ASD | LYNCON KAUAN DE OLIVEIRA MORAIS | ASD |
| 185 ASD | MARA VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO | ASD |
| 186 ASD | MARCELO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA | ASD |
| 187 ASD | MARCIA ADRIANA SILVA | ASD |
| 188 ASD | MARCIA LEITE GURGEL | ASD |
| 189 ASD | MARCILIA BATISTA DA SILVA MEDEIROS | ASD |
| 190 ASD | MARCOS PAULO GURGEL SILVA | ASD |
| 191 ASD | MARIA ADRIANA DE MOURA VIEIRA | ASD |
| 192 ASD | MARIA ALDINEIDE DA CONCEIÇÃO | ASD |
| 193 ASD | MARIA ANDREZA GAMA | ASD |
| 194 ASD | MARIA APARECIDA DE CARVALHO COSTA | ASD |
| 195 ASD | MARIA CLEIDE DE LIMA LOPES | ASD |
| 196 ASD | MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GAMA FREITAS | ASD |
| 197 ASD | MARIA DA CONCEIÇÃO MAGNO DE LIMA | ASD |
| 198 ASD | MARIA DALIA REGIS QUIRINO GARCIA | ASD |
| 199 ASD | MARIA DAS GRAÇAS BOAGUA MELO | ASD |
| 200 ASD | MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA PINTO | ASD |
| 201 ASD | MARIA DE LOURDES SOARES | ASD |
| 202 ASD | MARIA EDILZA DE SOUZA GOMES | ASD |
| 203 ASD | MARIA ERBENE DE OLIVEIRA SILVA | ASD |
| 204 ASD | MARIA ERICARLA DA COSTA OLIVEIRA | ASD |
| 205 ASD | MARIA EUDERLANIA MARINHO DE LIMA | ASD |
| 206 ASD | MARIA EVANIA DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA | ASD |
| 207 ASD | MARIA GILVANEIDE DA COSTA SOUZA | ASD |
| 208 ASD | MARIA HELENA DE SOUSA OLIVEIRA MOREIRA | ASD |
| 209 ASD | MARIA JANAINA DA COSTA | ASD |
| 210 ASD | MARIA KATIA TARGINO DE MORAIS | ASD |
| 211 ASD | MARIA LANECIA MOTA MORAIS | ASD |
| 212 ASD | MARIA LENILMA DE OLIVEIRA LOPES | ASD |
| 213 ASD | MARIA LUCIANA FURTADO DO ROSARIO | ASD |
| 214 ASD | MARIA NEUMA MAIA DA SILVEIRA | ASD |
| 215 ASD | MARIA REGINA GOMES DA SILVEIRA | ASD |
| 216 ASD | MARIA VALDECLEIDE PINTO DE OLIVEIRA COSTA | ASD |
| 217 ASD | MARIA VALDIRENE FERREIRA TORRES | ASD |
| 218 ASD | MARIA VERLANDIA BRILHANTE | ASD |
| 219 ASD | MARILIA GABRIELLE GOMES DE LIMA | ASD |
| 220 ASD | MARINA DE SOUSA PINTO | ASD |
| 221 ASD | MARTA BEATRIZ DANIELA BEZERRA DE CARVALHO | ASD |
| 222 ASD | MAX SUERLANDIO ALVES | ASD |
| 223 ASD | MAXWELL PEREIRA DE LIMA | ASD |

| | | |
|---------|-------------------------------------------|-----|
| 224 ASD | MAYARA GAMA DE SOUSA | ASD |
| 225 ASD | MICHELLY KATIUCE DE MORAIS BRILHANTE | ASD |
| 226 ASD | MIKAELY LIMA OLIVEIRA | ASD |
| 227 ASD | MIKARLA DANDARA COSTA | ASD |
| 228 ASD | MIRIAN GOMES SOARES DE OLIVEIRA | ASD |
| 229 ASD | MOABE COSTA DE OLIVEIRA | ASD |
| 230 ASD | MONALINE SONALY DA SILVA ALVES | ASD |
| 231 ASD | NAGILLA MIKAELE DE OLIVEIRA PINHEIRO | ASD |
| 232 ASD | NEEMIAS DA SILVA COSTA | ASD |
| 233 ASD | NEIDEANA FERREIRA MOTA | ASD |
| 234 ASD | NITCHELE FYZANE MARINHO MOREIRA | ASD |
| 235 ASD | NYCOLLE RAISSA DE OLIVEIRA SILVA | ASD |
| 236 ASD | OLINTO GURGEL NETO | ASD |
| 237 ASD | PATRICIA DA SILVA FRANCO GOMES | ASD |
| 238 ASD | PATRÍCIA DE FREITAS OLIVEIRA | ASD |
| 239 ASD | PAULA BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA | ASD |
| 240 ASD | PAULA RAIZA GURGEL DA SILVA | ASD |
| 241 ASD | PAULLA PRISCILLA VALDEVINO CARVALHO | ASD |
| 242 ASD | PEDRINA DANTAS SOARES | ASD |
| 243 ASD | PEDRO GUSTAVO DE OLIVEIRA CARVALHO | ASD |
| 244 ASD | PEDRO HENRIQUE DION DE OLIVEIRA PEREIRA | ASD |
| 245 ASD | PEDRO HENRIQUE TARGINO PINTO | ASD |
| 246 ASD | PEDRO LUCAS FERREIRA TARGINO | ASD |
| 247 ASD | RAFAELA CINESIA BELARMINO | ASD |
| 248 ASD | RAIMUNDA ANTONIA DA COSTA TARGINO LIMA | ASD |
| 249 ASD | RAYANE CRISLAYNE DE OLIVEIRA COSTA | ASD |
| 250 ASD | RIMILLY FERNANDA DIOGENES RODRIGUES | ASD |
| 251 ASD | RISSIA POLIANA DA COSTA BEZERRA | ASD |
| 252 ASD | RITA DE CACIA MIRANDA LEMOS | ASD |
| 253 ASD | ROBERTO GOMES ALVES | ASD |
| 254 ASD | RONY CARLOS DA SILVA FERNANDES | ASD |
| 255 ASD | ROSELIA DE MORAIS MAGNO | ASD |
| 256 ASD | SABRINA RANIELLY DE MOURA SANTOS | ASD |
| 257 ASD | SAMARA JOSELE FREITAS MORAES | ASD |
| 258 ASD | SAMARA KEZIA DA COSTA TARGINO | ASD |
| 259 ASD | SAMARA LUIZA LIMA | ASD |
| 260 ASD | SAMILIA MOURA MONTEIRO | ASD |
| 261 ASD | SAMUEL MAURO DE LIMA NUNES | ASD |
| 262 ASD | SANDRA PAULA DE SOUZA FERNANDES PINTO | ASD |
| 263 ASD | SARA RAQUEL FERREIRA DE LUCENA | ASD |
| 264 ASD | SIDNEY SILVA MASCARENHAS | ASD |
| 265 ASD | SILVANIA MARIA ALVES REGO | ASD |
| 266 ASD | SIMONNE SANDJA BEZERRA LIMA | ASD |
| 267 ASD | SOLANGE PEREIRA DE SOUSA | ASD |
| 268 ASD | SUANE DE SOUZA GURGEL | ASD |
| 269 ASD | SUEDNA BEZERRA DE SOUZA RIBEIRO | ASD |
| 270 ASD | TALITA HELOIZA SOARES | ASD |
| 271 ASD | TAMARA RAVANNA DA SILVA CAMARA | ASD |
| 272 ASD | THALISSON MEDEIROS LOPES | ASD |
| 273 ASD | THEODORO WICKTOR GOMES MOTA | ASD |
| 274 ASD | VALMIR MOREIRA DE OLIVEIRA | ASD |
| 275 ASD | VANESSA FERNANDA MORAIS DA SILVA | ASD |
| 276 ASD | VERA LUCIA ALVES TARGINO SANTOS | ASD |
| 277 ASD | VICTOR EMANUEL DA SILVA PAIVA | ASD |
| 278 ASD | VINICIUS VICTOR RODRIGUES DE MORAIS | ASD |
| 279 ASD | VITORIA MORAIS BRILHANTE | ASD |
| 280 ASD | WALDERLANDIA MICHELLY DE MORAIS BRILHANTE | ASD |
| 281 ASD | WALESKA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA | ASD |
| 282 ASD | WELISON SOUSA DE OLIVEIRA | ASD |
| 283 ASD | WENDEL LUCAS DE MOURA DE BEZERRA | ASD |
| 284 ASD | WENDELL CRISTIANO DA COSTA MORAIS | ASD |
| 285 ASD | WESTENIA VIANA PEREIRA | ASD |
| 286 ASD | YAN KENNETH DE LIMA GAMA | ASD |
| 287 ASD | YASKARA BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA | ASD |

| INSCRIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO | | |
|----------------------------|----------------------------------------|----------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
| 1 MAG | ANTONIO CARLOS SOARES DA COSTA MARINHO | MAGAREFE |
| 2 MAG | ANTONIO TASSO DE SOUSA LIMA | MAGAREFE |
| 3 MAG | EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA FERNANDES | MAGAREFE |
| 4 MAG | FRANCISCO ESIO DE LIMA | MAGAREFE |
| 5 MAG | FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA NETO | MAGAREFE |
| 6 MAG | JOCALISON MIRANDA DE MEDEIROS | MAGAREFE |
| 7 MAG | MAIKE SORMANE DA SILVA LIMA | MAGAREFE |
| 8 MAG | MIKAEL FRENANDES DE SOUZA | MAGAREFE |
| 9 MAG | RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA | MAGAREFE |

| INSCRIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO | | |
|----------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
| 1 CATD | CICERO RENATO GOMES DE OLIVEIRA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D |
| 2 CATD | FRANCISCO LINDENBERG PAIVA MORAIS | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D |
| 3 CATD | MARCELO EDSON COSTA DE LIMA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D |
| 4 CATD | MARCIO CARLEONE CAMARA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D |
| 5 CATD | PEDRO DE OLIVEIRA CARLOS | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D |

| INSCRIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO | | |
|----------------------------|------|-------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |

| | | |
|---------|------------------------------------------------|--------------------------------|
| 1 CATB | ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 2 CATB | ANTONIO NOBRE DE ALBUQUERQUE BISNETO | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 3 CATB | DENILIO DENES DA COSTA POMPEU | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 4 CATB | DJAILTON MOURA DE BRITO GUERRA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 5 CATB | FABIO DANTAS DE PAIVA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 6 CATB | FRANCISCO KLEBER FREIRE TORRES | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 7 CATB | FRANCISCO RAILDO SOUSA DA COSTA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 8 CATB | FRANCISCO YASSER ARAFAT SOARES DA COSTA ARAUJO | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 9 CATB | ILEANO AKAILSON PINTO MARINHO | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 10 CATB | ITALO VICTOR MARINHO DE OLIVEIRA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 11 CATB | JOCELIO FERNANDES DOS SANTOS | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 12 CATB | KLEVISON VINICIUS MARINHO LIMA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 13 CATB | LUCAS MATHEUS MOTA PEREIRA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 14 CATB | MARCIO MAYKEL LIMA DO NASCIMENTO | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 15 CATB | MAYCON DOUGLAS DANTAS PAIVA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 16 CATB | PEDRO NILDO COSTA LIMA DA SILVA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 17 CATB | SEBASTIAO ALCIDES DA COSTA FILHO | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 18 CATB | SIDINEZ DE OLIVEIRA LIMA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:55B34039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração – SMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de corrigir informações contidas no Edital n.º 001/2025 de 09/01/2025 que regulamenta o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IGUALDADE RACIAL, resolve:

Art. 1º Retificar o Edital n.º 001/2025 de 09/01/2025 conforme segue:

• Onde se lê:

"9.3 LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Biblioteca Walter de Brito Guerra, Localizada na Praça Dom José Freire, n.º S/N, Centro, Apodi-RN.

Período: 20 e 21 de janeiro de 2025, conforme convocação em Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 as 18:00hs"

Leia-se:

"9.3 LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Escola Municipal Lindaura Silva, Rua Cajarana 85, Apodi-RN.

Período: 20 e 21 de janeiro de 2025, conforme convocação em Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 as 18:00hs"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n.º 001/2025, de 09/01/2025 não alcançadas pela presente retificação.

Art. 3º Fica estabelecido que, no âmbito do Edital n.º 001/2025 (Edital da Assistência), a realização das entrevistas ocorrerá no dia **21 de janeiro de 2025**, no período vespertino das 14:00 horas às 18:00 horas.

Art. 4º Considerando a exiguidade do prazo entre a publicação da presente retificação e a data da entrevista, será designado servidor para que permaneça na Biblioteca Walter de Brito Guerra, nos mesmos horários, para que possa prestar as informações necessárias aos candidatos que porventura não tomem conhecimento da alteração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
|---------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
| 1 EF | BEATRIZ GILVANDA DA SILVEIRA E SILVA | FACILITADOE EDUCAÇÃO FÍSICA |
| 2 EF | FRANCISCO FABIO CARVALHO GURGEL | FACILITADOR EDUCAÇÃO FÍSICA |

| INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
|---------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
| 1 VCF | AMANDA SUIANE OLIVEIRA SANTIAGO | VISITADOR CRIANÇA FELIZ |
| 2 VCF | ANA PATRICIA MAIA MOREIRA | VISITADOR CRIANÇA FELIZ |
| 3 VCF | ELEN VITÓRIA FERNANDES DA COSTA | VISITADOR CRIANÇA FELIZ |
| 4 VCF | EMANUELLY DAYANE DE OLIVEIRA VALERIO | VISITADOR CRIANÇA FELIZ |
| 5 VCF | JESSICA RAYANE DA COSTA SILVA | VISITADOR CRIANÇA FELIZ |
| 6 VCF | MARIA ROSANA COSTA DA SILVA | VISITADOR CRIANÇA FELIZ |
| 7 VCF | NAIARA CAMILLA DE OLIVEIRA NUNES | VISITADOR CRIANÇA FELIZ |
| 8 VCF | NARA DAIANE GAMA PINHEIRO | VISITADOR CRIANÇA FELIZ |
| 9 VCF | PATRICIA REJANE MOREIRA | VISITADOR CRIANÇA FELIZ |
| 10 VCF | PATRICIO ALVES DE OLIVEIRA | VISITADOR CRIANÇA FELIZ |
| 11 VCF | UDEMYLLE RISLAYNNE ALVES DA SILVA | VISITADOR CRIANÇA FELIZ |
| 12 VCF | WILLIAM FELIPE DO VALE SOBRINHO | VISITADOR CRIANÇA FELIZ |

| INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
|---------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
| 1 SCF-PED | ALANA INGRID DA SILVA VELOSO | SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ - PEDAGOGO |
| 2 SCF-PED | JOELMA REGINA DE MORAIS COSTA | SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ - PEDAGOGO |

| INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
|---------------------------------|------|-------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |

| | | |
|--------|----------------------------------------|-------------------------------|
| 1 FAC | ANTONIO YAN DA SILVA GOMES | FACILITADOR DE ARTE E CULTURA |
| 2 FAC | BERNARDO OLIVEIRA ALVES | FACILITADOR DE ARTE E CULTURA |
| 3 FAC | DAYMON MOREIRA BARBOSA | FACILITADOR DE ARTE E CULTURA |
| 4 FAC | EDJACSON ROBSON OLIVEIRA LIMA | FACILITADOR DE ARTE E CULTURA |
| 5 FAC | ELLEN KAROLYNE ALVES DE OLIVEIRA LOPES | FACILITADOR DE ARTE E CULTURA |
| 6 FAC | JESSICA MIRELLY DE OLIVEIRA ALVES | FACILITADOR DE ARTE E CULTURA |
| 7 FAC | JOÃO VITOR DE ALMEIDA LIMA | FACILITADOR DE ARTE E CULTURA |
| 8 FAC | KALLIANE GAMA DA SILVA | FACILITADOR DE ARTE E CULTURA |
| 9 FAC | MARCELO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA | FACILITADOR DE ARTE E CULTURA |
| 10 FAC | MAX WELLINGTON DE SOUSA SALES | FACILITADOR DE ARTE E CULTURA |

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
|-----------|--------------------------------------|-------------------------------------|
| 1 FOC | FRANCISCO JUNIOR SILVA MENEZES | FACILITADOR DE OFICINAS DE COPOEIRA |
| 2 FOC | MARIA LUIZA SILVA BORGES DE OLIVEIRA | FACILITADOR DE OFICINAS DE COPOEIRA |

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
|-----------|---------------------------------------|-------------------------|
| 1 EN-DG | ACIMONIA BEZERRA DE MEDEIROS | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 2 EN-DG | ADRIAN CALLEB MORAIS LIMA | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 3 EN-DG | ALECIA JULIANA BEZERRA DO NASCIMENTO | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 4 EN-DG | ANA REBECA BEZERRA LIMA | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 5 EN-DG | ANANDA TAMARA NUNES PINHEIRO | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 6 EN-DG | GESSIANY VICTORIA GURGEL DO CARMO | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 7 EN-DG | IGOR MATHEUS DE MORAIS | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 8 EN-DG | INARA BRUNA DE OLIVEIRA FREITAS | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 9 EN-DG | JEFFERSON LUAN CAETANO JORGE DE MOURA | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 10 EN-DG | LUCAS DIAS DE PAIVA FERNANDES | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 11 EN-DG | MAGNA KESIA MORAES DE LIMA | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 12 EN-DG | MARIA IDALINA DE ACETO MOTA BISNETA | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 13 EN-DG | MARLON BRANDO GOMES CAVALCANTE | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 14 EN-DG | MAYARA ISRAELY SANTOS OLIVEIRA | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 15 EN-DG | MICHELLY MIASMIM MAIA | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 16 EN-DG | MIRELLE ISABELLE ALMEIDA DA SILVA | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 17 EN-DG | PAULA PALOMA DA SILVA SOUSA | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 18 EN-DG | PAULA THAISA DANTAS PINTO GOMES | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 19 EN-DG | PAULO AFONSO ROCHA DE LIMA | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 20 EN-DG | PEDRO NILDO COSTA LIMA DA SILVA | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 21 EN-DG | SANDRA DE MORAIS GAMA | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |
| 22 EN-DG | YURE PEREIRA DE LIMA | ENTREVISTADOR/DIGITADOR |

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
|------------|------------------------------------|---------------------------|
| 1 AS-CREAS | ADRIENNE KAREN DE SOUZA MARINHO | ASSISTENTE SOCIAL - CREAS |
| 2 AS-CREAS | DEBORA RUTE DE PAIVA MOTA | ASSISTENTE SOCIAL - CREAS |
| 3 AS-CREAS | FERNANDA BLENIA DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL - CREAS |
| 4 AS-CREAS | FERNANDA MIKAELE ALVES DE OLIVEIRA | ASSISTENTE SOCIAL - CREAS |
| 5 AS-CREAS | MARIA NEIDE TOME FERREIRA RAMOS | ASSISTENTE SOCIAL - CREAS |

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
|-----------|-----------------------------------------|----------------------------------------|
| 1 AS-FA | ANA PAULA SOUZA GAMA | ASSISTENTE SOCIAL - FAMILIA ACOLHEDORA |
| 2 AS-FA | MARIA JANAINA DE QUEIROZ | ASSISTENTE SOCIAL - FAMILIA ACOLHEDORA |
| 3 AS-FA | NAYANE DE PAIVA BEZERRA | ASSISTENTE SOCIAL - FAMILIA ACOLHEDORA |
| 4 AS-FA | PAULA CLEOPTRA ALVES DE OLIVEIRA | ASSISTENTE SOCIAL - FAMILIA ACOLHEDORA |
| 5 AS-FA | RAKEL FONSECA DE OLIVEIRA | ASSISTENTE SOCIAL - FAMILIA ACOLHEDORA |
| 6 AS-FA | TASSIA DANIELY MORAIS DE SOUZA OLIVEIRA | ASSISTENTE SOCIAL - FAMILIA ACOLHEDORA |

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
|-----------|----------------------------------|-----------------------------------|
| 1 AS-BF | FRANCISCA TAYANE FERREIRA FREIRE | ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA |
| 2 AS-BF | ITALO ALVES DE OLIVEIRA | ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA |
| 3 AS-BF | JAMILY ADRIELLY DE MORAIS GURGEL | ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA |
| 4 AS-BF | JULIANO DE OLIVEIRA ALVES | ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA |
| 5 AS-BF | SIMONE BRASIL DE MORAIS | ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA |
| 6 AS-BF | THAYNE MIRELLY DE MORAIS SOUZA | ASSISTENTE SOCIAL - BOLSA FAMILIA |

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
|------------|----------------------------------|--------------------------|
| 1 AS-CRAS | ALISON CARLOS JACINTO DE FREITAS | ASSISTENTE SOCIAL - CRAS |
| 2 AS-CRAS | ANTONIA LUCIA FLAVIA DE LIMA | ASSISTENTE SOCIAL - CRAS |
| 3 AS-CRAS | ANTONIA LUCIANA SILVA DE MOURA | ASSISTENTE SOCIAL - CRAS |
| 4 AS-CRAS | DANIEL DE OLIVEIRA FERNANDES | ASSISTENTE SOCIAL - CRAS |
| 5 AS-CRAS | FABRICIA KAREN CAMARA RODRIGUES | ASSISTENTE SOCIAL - CRAS |
| 6 AS-CRAS | FRANCISCA IRENE LOPES GALDINO | ASSISTENTE SOCIAL - CRAS |
| 7 AS-CRAS | GEORGEANA ALVES NERI DE SOUZA | ASSISTENTE SOCIAL - CRAS |
| 8 AS-CRAS | LUZILANDIA BERNARDINA DE ALMEIDA | ASSISTENTE SOCIAL - CRAS |
| 9 AS-CRAS | MARIA DA SAUDE PAIVA DE GOIS | ASSISTENTE SOCIAL - CRAS |
| 10 AS-CRAS | PALOMA PRISCILA DE LIMA PINTO | ASSISTENTE SOCIAL - CRAS |
| 11 AS-CRAS | RAIMUNDA CHEILA DE AGUIAR SOARES | ASSISTENTE SOCIAL - CRAS |

INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
|-----------|-------------------------------------|--------------------------------|
| 1 PS-FA | AMANDA MICHELLE MORAIS BERNARDINO | PSICÓLOGO - FAMÍLIA ACOLHEDORA |
| 2 PS-FA | ISABELLY CRISTINA SORES DE OLIVEIRA | PSICÓLOGO - FAMÍLIA ACOLHEDORA |

| INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
|---------------------------------|------------------------------------------|-------------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
| 1 PS-CREAS | CYNTIA VANESSA PINHEIRO DE SOUZA TARGINO | PSICÓLOGO - CREAS |
| 2 PS-CREAS | FLAVIA ALVES DA SILVA | PSICÓLOGO - CREAS |

| INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
|---------------------------------|------------------------------------|------------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
| 1 PS-CRAS | HYRLLA STEPHANY FEITOSA LEITE | PSICÓLOGO - CRAS |
| 2 PS-CRAS | MARINA FELÍCIA DE OLIVEIRA MARINHO | PSICÓLOGO - CRAS |
| 3 PS-CRAS | VITORIA TAINÁ FREIRE DA SILVA | PSICÓLOGO - CRAS |

| INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
|---------------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
| 1 PED-CRAS | ANA PAULA GURGEL COSTA | PEDAGOGO - CRAS |
| 2 PED-CRAS | APARECIDA DA COSTA FERNANDES | PEDAGOGO - CRAS |
| 3 PED-CRAS | CARLOS GALANTE DA COSTA NEVES | PEDAGOGO - CRAS |
| 4 PED-CRAS | EDIVANIA FERNANDES ALVES | PEDAGOGO - CRAS |
| 5 PED-CRAS | FRANCISCA WANNY DA COSTA FRANÇA | PEDAGOGO - CRAS |
| 6 PED-CRAS | MARIA GILIANE DE MORAIS PAULINO | PEDAGOGO - CRAS |
| 7 PED-CRAS | MARIA SAMARA DE MORAIS | PEDAGOGO - CRAS |
| 8 PED-CRAS | MARIA TERESA CORREIA DE LIMA | PEDAGOGO - CRAS |
| 9 PED-CRAS | MARIELLY JOAMA CAMARA TORRES | PEDAGOGO - CRAS |
| 10 PED-CRAS | PAULA HORTÊNCIA MAIA ALVES | PEDAGOGO - CRAS |
| 11 PED-CRAS | PRISCILA RAYANE DE OLIVEIRA PINHEIRO | PEDAGOGO - CRAS |
| 12 PED-CRAS | RAFAELLA MARIA DE SOUSA MACHADO ALVES | PEDAGOGO - CRAS |
| 13 PED-CRAS | VALNICE DE FREITAS CARLOS | PEDAGOGO - CRAS |

| INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
|---------------------------------|---------------------------------|------------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
| 1 PED-CREAS | AMANDA LUANA DE OLIVEIRA FREIRE | PEDAGOGO - CREAS |
| 2 PED-CREAS | JULIANNE STEFANNY SOUSA ALVES | PEDAGOGO - CREAS |

| INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
|---------------------------------|----------------------------------------|--------------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
| 1 COR-CRAS | ANA RENATA ALBUQUERQUE PRAXEDES | COORDENADOR - CRAS |
| 2 COR-CRAS | CARLA REGINA GOMES MOREIRA | COORDENADOR - CRAS |
| 3 COR-CRAS | JULIANA MIRELLA DE CARVALHO | COORDENADOR - CRAS |
| 4 COR-CRAS | MARIA DO SOCORRO LEITE DOS SANTOS GÓIS | COORDENADOR - CRAS |

| INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
|---------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
| 1 FOM | AGNALDO LOPES | FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA |
| 2 FOM | EDNA TORRES DE LIMA | FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA |
| 3 FOM | KELYSON HENRIQUE FREIRE DE SOUZA | FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA |
| 4 FOM | LUIS JAIRO DE MORAIS CARVALHO DIAS | FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA |

| INSCRIÇÕES - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
|---------------------------------|------------------------------------|------------------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
| 1 PS-CRAS | ANA GÉSSICA COSTA BATISTA | PSICÓLOGO - CRAS |
| 2 PS-CRAS | ERICA INGRID OLIVEIRA DE MORAIS | PSICÓLOGO - CRAS |
| 3 PS-CRAS | HYRLLA STEPHANY FEITOSA LEITE | PSICÓLOGO - CRAS |
| 4 PS-CRAS | LORENA KALINE DE OLIVEIRA ALVES | PSICÓLOGO - CRAS |
| 5 PS-CRAS | MARINA FELÍCIA DE OLIVEIRA MARINHO | PSICÓLOGO - CRAS |
| 6 PS-CRAS | VITORIA TAINÁ FREIRE DA SILVA | PSICÓLOGO - CRAS |

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3F7B35CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 003/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 003/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração – SMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de corrigir informações contidas no Edital n.º 003/2025 de 09/01/2025 que regulamenta o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI EM SECRETARIAS DIVERSAS, resolve:

Art. 1º Retificar o Edital n.º 003/2025 de 09/01/2025 conforme segue:

• Onde se lê:

"9.3 LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Biblioteca Walter de Brito Guerra, Localizada na Praça Dom José Freire, nº S/N, Centro, Apodi-RN.

Período: 20 e 21 de janeiro de 2025, conforme convocação em Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 as 18:00hs"

Leia-se:

"9.3 LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

Escola Municipal Lindaura Silva, Rua Cajarana 85, Apodi-RN.

Período: 20 e 21 de janeiro de 2025, conforme convocação em Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 as 18:00hs"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n.º 003/2025, de 09/01/2025 não alcançadas pela presente retificação.

Art. 3º Fica estabelecido que, no âmbito do Edital n.º 003/2025 (Edital da Administração), a realização das entrevistas das inscrições 01 a 170 do cargo de ASD (Auxiliar de serviços diversos Geral), ocorrerá no dia **20 de janeiro de 2025**, no período matutino das 08:00 horas às 12:00 horas.

Art. 4º Fica estabelecido que, no âmbito do Edital n.º 003/2025 (Edital da Administração), a realização das entrevistas das inscrições 171 a 287 do cargo de ASD (Auxiliar de serviços diversos Geral), (ASD) Auxiliar de serviços diversos - Magarefe, (ASD) Auxiliar de serviços diversos – CONDUTOR COM HAB. CAT. B e (ASD) Auxiliar de serviços diversos – CONDUTOR COM HAB. CAT. D, ocorrerá no dia **20 de janeiro de 2025**, no período vespertino das 14:00 horas às 18:00 horas.

Art. 5º Considerando a exiguidade do prazo entre a publicação da presente retificação e a data da entrevista, será designado servidor para que permaneça na Biblioteca Walter de Brito Guerra, nos mesmos horários, para que possa prestar as informações necessárias aos candidatos que porventura não tomem conhecimento da alteração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| INSCRIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO | | |
|----------------------------|-----------------------------------------|-------|
| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
| 1 ASD | ABRÁAO LINCOLIN SOARES FERREIRA FILHO | ASD |
| 2 ASD | ADRIANA CARLA DE FREITAS | ASD |
| 3 ASD | ALDILENE DA COSTA GOMES | ASD |
| 4 ASD | ALIANA FERNANDES DE AMORIM | ASD |
| 5 ASD | ALINE CRISTINA DUARTE DOS SANTOS | ASD |
| 6 ASD | ALINE KATIA GURGEL | ASD |
| 7 ASD | ALISSA EMILIANNY SILVA COSTA | ASD |
| 8 ASD | ALLISON VINICIUS DANTAS LEITE | ASD |
| 9 ASD | ALLYNE LUZIA CARVALHO OLIVEIRA | ASD |
| 10 ASD | ALZIRA JALES DOS SANTOS | ASD |
| 11 ASD | AMANDA CARLA CAETANO DE OLIVEIRA | ASD |
| 12 ASD | AMMERY DAISE CORTEZ SOUSA | ASD |
| 13 ASD | ANA BÁRBARA SOUZA PINTO | ASD |
| 14 ASD | ANA EDUARDA CARDOSO DE MORAIS | ASD |
| 15 ASD | ANA MARIA DE FERREIRA DE LIMA SILVA | ASD |
| 16 ASD | ANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES | ASD |
| 17 ASD | ANA PAULA DA ROCHA FARIAS | ASD |
| 18 ASD | ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS | ASD |
| 19 ASD | ANDRE ANDERSON GOMES DE ALMEIDA | ASD |
| 20 ASD | ANDREA MARIA DA SILVA OLIVEIRA | ASD |
| 21 ASD | ANDREIA KARLA ALVES DE MELO TORRES | ASD |
| 22 ASD | ANDREZA AYANNE DE MENEZES CAMARA TORRES | ASD |
| 23 ASD | ANGELA RODRIGUES MAIA GOMES | ASD |
| 24 ASD | ANTONIA EDILMA DA SILVA FREITAS COSTA | ASD |
| 25 ASD | ANTONIA MARYNNA MARINHO MORAIS | ASD |
| 26 ASD | ANTONIA MASSILENE PEREIRA | ASD |
| 27 ASD | ANTÔNIA ZORAIDE DE LIMA | ASD |
| 28 ASD | ANTONIO ARIOBERTO DE MELO SANTOS | ASD |
| 29 ASD | ANTONIO CIDRONIO DE SOUZA | ASD |
| 30 ASD | ANTONIO GILMAR DE LIMA JÚNIOR | ASD |
| 31 ASD | ANTONIO KAUAN SOUSA PINHEIRO | ASD |
| 32 ASD | ARISMAR TORRES DA SILVA | ASD |
| 33 ASD | ARTUR VITOR NORONHA SANTIAGO | ASD |
| 34 ASD | AURELINO FERNANDES DE MORAIS | ASD |
| 35 ASD | AURENICE OLIVEIRA DA SILVA | ASD |
| 36 ASD | BARBARA CIBELE DE OLIVEIRA | ASD |
| 37 ASD | BERTILENE TORRES SILVA DE MELO | ASD |
| 38 ASD | BRAZ SOARES DA MOTA JÚNIOR | ASD |
| 39 ASD | BRUNA VALYSSA MARINHO DE OLIVEIRA LIMA | ASD |
| 40 ASD | BRUNO HALLISON LUCENA DE MORAES | ASD |
| 41 ASD | CARINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES | ASD |
| 42 ASD | CARLA DANIELE TARGINO PEREIRA | ASD |
| 43 ASD | CARLA LEITE SOARES DA SILVA | ASD |
| 44 ASD | CARLA MAIARA SILVA TORRES | ASD |
| 45 ASD | CARLA MARIA COSTA | ASD |
| 46 ASD | CARLOS AUGUSTO FREIRE FILHO | ASD |
| 47 ASD | CELIANE DUARTE LIMA FERNANDES | ASD |
| 48 ASD | CIRO EMANUEL TARGINO DA COSTA | ASD |
| 49 ASD | CLAUDIA CRISTINA DA SILVA CARDOZO | ASD |
| 50 ASD | CLAUDIO TAFFAREL FRANÇA FERNANDES | ASD |
| 51 ASD | CLEBERLANDIA SOARES MOREIRA | ASD |
| 52 ASD | CRISTINA GOMES DE LIMA | ASD |
| 53 ASD | DAGMAR MARIA DE MORAIS COSTA FILHA | ASD |
| 54 ASD | DAIANY MARTINS DE AMORIM SILVA | ASD |
| 55 ASD | DANIELA MONIQUE TARGINA HOLANDA COSTA | ASD |
| 56 ASD | DARIA DANYELLE DE FREITAS BEZERRA | ASD |
| 57 ASD | DARLLYNE KARLA MENEZES LIMA MORAIS | ASD |
| 58 ASD | DASILVA SOARES DA COSTA | ASD |
| 59 ASD | DAVID RODRIGO SOARES DA SILVA TORRES | ASD |
| 60 ASD | DEBORA KARINA FERNANDES DA SILVA | ASD |
| 61 ASD | DEBORA MORAIS COSTA | ASD |
| 62 ASD | DELANDIA BRENA SOUSA LIMA | ASD |
| 63 ASD | DELMA KARINA MORAIS FERNANDES | ASD |
| 64 ASD | DIEGO FELIPE DE SOUSA SAMPAIO | ASD |
| 65 ASD | DIONEIDE RODRIGUES DE CARVALHO | ASD |
| 66 ASD | EDELBERTO EISOEWER PEREIRA TORRES | ASD |
| 67 ASD | EDIJANIA DE OLIVEIRA | ASD |
| 68 ASD | EDINALVA DE LIMA PAIVA SOUSA | ASD |
| 69 ASD | EDJARLES DA MOTA FERNANDES | ASD |
| 70 ASD | EDMARA RAIANE MORAIS DUARTE MARINHO | ASD |
| 71 ASD | ELAINE CRISTINA BARROS | ASD |
| 72 ASD | ELAYNE CRISTINA ALVES DE LIMA | ASD |

| | | |
|---------|---------------------------------------------|-----|
| 73 ASD | ELEN BEATRIZ MOREIRA DE OLIVEIRA | ASD |
| 74 ASD | ELIANDRO FABRICIO BEZERRA MOREIRA | ASD |
| 75 ASD | ELLENN ALLESANDRA DA SILVA COSTA | ASD |
| 76 ASD | EMANUELA CRISTIANE CARMO DE BRITO | ASD |
| 77 ASD | ERBENIA DE SOUZA MORAIS | ASD |
| 78 ASD | ERINALDO GURGEL CABRAL | ASD |
| 79 ASD | ESTEFANIA ALICE CORDEIRO SILVEIRA | ASD |
| 80 ASD | ESTEFANIA COSTA LIMA ARAUJO | ASD |
| 81 ASD | EUGENIA MIRELLE CARVALHO SAMPAIO | ASD |
| 82 ASD | EUZARIO JHONATON BEZERRA MOREIRA | ASD |
| 83 ASD | FABIO MOREIRA DA COSTA | ASD |
| 84 ASD | FABRICIO DE SOUSA LEITE | ASD |
| 85 ASD | FELICIA LIMARA TORRES BRILHANTE | ASD |
| 86 ASD | FELIPE FERREIRA TORRES | ASD |
| 87 ASD | FELIPE JOHNATAN DA COSTA ALVES | ASD |
| 88 ASD | FERNANDA CIBELE DA COSTA FERNANDES | ASD |
| 89 ASD | FLAVIANA LIDIANA FREIRE GOMES | ASD |
| 90 ASD | FRANCILEIDE GOMES DOS SANTOS | ASD |
| 91 ASD | FRANCISCA DANIELA DE LIMA | ASD |
| 92 ASD | FRANCISCA DILVANIRA DE LIMA SOUSA | ASD |
| 93 ASD | FRANCISCA EDINARIA RODRIGUES DE SOUZA | ASD |
| 94 ASD | FRANCISCA ERISTENIA DOS SANTOS FREITAS | ASD |
| 95 ASD | FRANCISCA JOCINEIDE FREIRE DE OLIVEIRA | ASD |
| 96 ASD | FRANCISCA KALINE DA SILVA LIMA | ASD |
| 97 ASD | FRANCISCA ROZIMEIRE DO CARMO CARVALHO | ASD |
| 98 ASD | FRANCISCA RUSEANA DA MOTA SOUZA | ASD |
| 99 ASD | FRANCISCA SAMARA ALVES DE SOUZA | ASD |
| 100 ASD | FRANCISCA VALESKA MIRANDA FERNANDES | ASD |
| 101 ASD | FRANCISCA VIVIANE MELO DA SILVEIRA | ASD |
| 102 ASD | FRANCISCO ALVES DO ROSARIO NETO | ASD |
| 103 ASD | FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE SOBRINHO | ASD |
| 104 ASD | FRANCISCO DE ASSIS DE ANDRADE PAIVA | ASD |
| 105 ASD | FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RÉGO FILHO | ASD |
| 106 ASD | FRANCISCO DUCIVAN DE MORAIS OLIVEIRA | ASD |
| 107 ASD | FRANCISCO EGUINALDO CARVALHO TARGINO | ASD |
| 108 ASD | FRANCISCO FABRICIO MEDEIROS PEREIRA | ASD |
| 109 ASD | FRANCISCO JARDEL GOMES MENEZES | ASD |
| 110 ASD | FRANCISCO JULIMAR SOARES | ASD |
| 111 ASD | FRANCISCO KLINGE MORAIS MENDES | ASD |
| 112 ASD | FRANCISCO LEITÃO FERNANDES | ASD |
| 113 ASD | FRANCISCO MATHEUS HENRYQUE GAMA DE CARVALHO | ASD |
| 114 ASD | FRANCISCO MENEZES DE MELO | ASD |
| 115 ASD | FRANCISCO RADAMES PEREIRA DA SILVA | ASD |
| 116 ASD | FRANCISCA VALESKA MIRANDA FERNANDES | ASD |
| 117 ASD | GEORGIANA DA COSTA CABRAL | ASD |
| 118 ASD | GEOVANEIDE CARVALHO FERREIRA | ASD |
| 119 ASD | GERALDO FRANCISCO COSTA | ASD |
| 120 ASD | GIGLIOLA CARLOS GOMES | ASD |
| 121 ASD | GILDEÂNIA MONTEIRO DE MORAIS | ASD |
| 122 ASD | GILKELYSON KAYURI REGO TORRES | ASD |
| 123 ASD | GILVANEIDE DE FREITAS TEOTONIO | ASD |
| 124 ASD | GIRLENE SUZIANE DE SOUZA COSTA SENA | ASD |
| 125 ASD | GLACYANNE SOARES DE SOUSA MORAIS | ASD |
| 126 ASD | GLEINA VILMARA DA COSTA | ASD |
| 127 ASD | HIAGO GAMA DE OLIVEIRA | ASD |
| 128 ASD | HULE ALVES DE OLIVEIRA | ASD |
| 129 ASD | IATAMURA NORONHA CORREIA | ASD |
| 130 ASD | IDEZITH MONALISA DA COSTA | ASD |
| 131 ASD | IGNA MARIA NUNES DE SALES | ASD |
| 132 ASD | ITALO MARCIO KELLY PAIVA | ASD |
| 133 ASD | IVANA VALERIA SOUSA COSTA | ASD |
| 134 ASD | IZAURA PLACIDA DA SILVEIRA NETA | ASD |
| 135 ASD | JAMILE JANARA ALVES DE CARVALHO | ASD |
| 136 ASD | JANAÍNA ALVES COSTA DE CARVALHO | ASD |
| 137 ASD | JANAINA RODRIGUES DE SOUZA SILVEIRA | ASD |
| 138 ASD | JANE JACKELLINE DE LIMA CABRAL | ASD |
| 139 ASD | JANETE DE MORAIS GAMA | ASD |
| 140 ASD | JANICLEIDE ALVES DE MORAIS | ASD |
| 141 ASD | JEAN CARLOS MAIA DE OLIVEIRA | ASD |
| 142 ASD | JEAN CARLOS URBANO DA SILVA | ASD |
| 143 ASD | JESSICA MARIA GOMES DA COSTA | ASD |
| 144 ASD | JESSICA VANESSA JERONIMO GAMA | ASD |
| 145 ASD | JESSINA MICAEL ALVES TARGINO | ASD |
| 146 ASD | JOEDNA FERNANDA GOMES DA SILVA | ASD |
| 147 ASD | JOHNNATA PEREIRA DE LIMA | ASD |
| 148 ASD | JOSE CARLOS FERREIRA | ASD |
| 149 ASD | JOSÉ FRANCISCO DE LIMA | ASD |
| 150 ASD | JOSE ITALO CAVALCANTE GOMES | ASD |
| 151 ASD | JOSE JANES DE MORAIS OLIVEIRA | ASD |
| 152 ASD | JOSE LAZARO DE OLIVEIRA | ASD |
| 153 ASD | JOSE VANDERLEY DA SILVA | ASD |
| 154 ASD | JOSE VANDILSON BRILHANTE | ASD |
| 155 ASD | JOSELIA ANTONIA TARGINO DA SILVA COSTA | ASD |
| 156 ASD | JOSENEIDE FRANCISCA FREIRE TARGINO | ASD |
| 157 ASD | JOYSIMARA JESSICA CAMARA LIMA DE OLIVEIRA | ASD |
| 158 ASD | JUBERLIANA VIANA MOREIRA | ASD |
| 159 ASD | KATIENE FERNANDES DE SALES MORAIS | ASD |
| 160 ASD | KATIENE JANE DE OLIVEIRA MORAIS | ASD |
| 161 ASD | KECIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES | ASD |

| | | |
|---------|---------------------------------------------|-----|
| 162 ASD | KEILA MARIA DE SOUZA | ASD |
| 163 ASD | KELLY EGIDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO ARAUJO | ASD |
| 164 ASD | KENIA MICHELLI DE OLIVEIRA ALVES MONTEIRO | ASD |
| 165 ASD | KESIA DE OLIVEIRA MOTA | ASD |
| 166 ASD | LARISSA BEATRIZ LEITE DE OLIVEIRA SOBRINHO | ASD |
| 167 ASD | LARISSA FERNANDES DE FRANÇA | ASD |
| 168 ASD | LARISSA KALIANE DE OLIVEIRA MORAIS | ASD |
| 169 ASD | LEONIDAS LOPES DE MORAIS FILHO | ASD |
| 170 ASD | LORENA SALOME SILVA DE GOIS | ASD |
| 171 ASD | LORENA THALIA LIMA VIANA | ASD |
| 172 ASD | LUAN GERDSON DO REGO LIMA | ASD |
| 173 ASD | LUANA MIKAELE DA SILVA MORAIS | ASD |
| 174 ASD | LUARA RAQUEL FARIAS APOLONIO | ASD |
| 175 ASD | LUCAS EMANUELL NUNES DE OLIVEIRA | ASD |
| 176 ASD | LUCAS SAMUEL SOUSA PENHA | ASD |
| 177 ASD | LUCAS SOUZA REIS | ASD |
| 178 ASD | LUIZ FELIPE BRILHANTE GURGEL | ASD |
| 179 ASD | LUIZ GUILHERME MORAIS JACOME | ASD |
| 180 ASD | LUIZ SOBRINHO DE MORAIS | ASD |
| 181 ASD | LUSANIRA ISABEL SOUSA DA SILVA CARVALHO | ASD |
| 182 ASD | LUSIA DE CARVALHO SOUSA | ASD |
| 183 ASD | LUZIA ALVES GURGEL | ASD |
| 184 ASD | LYNCON KAUAN DE OLIVEIRA MORAIS | ASD |
| 185 ASD | MARA VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO | ASD |
| 186 ASD | MARCELO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA | ASD |
| 187 ASD | MARCIA ADRIANA SILVA | ASD |
| 188 ASD | MARCIA LEITE GURGEL | ASD |
| 189 ASD | MARCILIA BATISTA DA SILVA MEDEIROS | ASD |
| 190 ASD | MARCOS PAULO GURGEL SILVA | ASD |
| 191 ASD | MARIA ADRIANA DE MOURA VIEIRA | ASD |
| 192 ASD | MARIA ALDINEIDE DA CONCEIÇÃO | ASD |
| 193 ASD | MARIA ANDREZA GAMA | ASD |
| 194 ASD | MARIA APARECIDA DE CARVALHO COSTA | ASD |
| 195 ASD | MARIA CLEIDE DE LIMA LOPES | ASD |
| 196 ASD | MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GAMA FREITAS | ASD |
| 197 ASD | MARIA DA CONCEIÇÃO MAGNO DE LIMA | ASD |
| 198 ASD | MARIA DALIA REGIS QUIRINO GARCIA | ASD |
| 199 ASD | MARIA DAS GRAÇAS BOAGUA MELO | ASD |
| 200 ASD | MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA PINTO | ASD |
| 201 ASD | MARIA DE LOURDES SOARES | ASD |
| 202 ASD | MARIA EDILZA DE SOUZA GOMES | ASD |
| 203 ASD | MARIA ERBENE DE OLIVEIRA SILVA | ASD |
| 204 ASD | MARIA ERICARLA DA COSTA OLIVEIRA | ASD |
| 205 ASD | MARIA EUDERLANIA MARINHO DE LIMA | ASD |
| 206 ASD | MARIA EVANIA DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA | ASD |
| 207 ASD | MARIA GILVANEIDE DA COSTA SOUZA | ASD |
| 208 ASD | MARIA HELENA DE SOUSA OLIVEIRA MOREIRA | ASD |
| 209 ASD | MARIA JANAINA DA COSTA | ASD |
| 210 ASD | MARIA KATIA TARGINO DE MORAIS | ASD |
| 211 ASD | MARIA LANECIA MOTA MORAIS | ASD |
| 212 ASD | MARIA LENILMA DE OLIVEIRA LOPES | ASD |
| 213 ASD | MARIA LUCIANA FURTADO DO ROSARIO | ASD |
| 214 ASD | MARIA NEUMA MAIA DA SILVEIRA | ASD |
| 215 ASD | MARIA REGINA GOMES DA SILVEIRA | ASD |
| 216 ASD | MARIA VALDECLAIDE PINTO DE OLIVEIRA COSTA | ASD |
| 217 ASD | MARIA VALDIRENE FERREIRA TORRES | ASD |
| 218 ASD | MARIA VERLANDIA BRILHANTE | ASD |
| 219 ASD | MARILIA GABRIELLE GOMES DE LIMA | ASD |
| 220 ASD | MARINA DE SOUSA PINTO | ASD |
| 221 ASD | MARTA BEATRIZ DANIELA BEZERRA DE CARVALHO | ASD |
| 222 ASD | MAX SUERLANDIO ALVES | ASD |
| 223 ASD | MAXWELL PEREIRA DE LIMA | ASD |
| 224 ASD | MAYARA GAMA DE SOUSA | ASD |
| 225 ASD | MICHELLY KATIUCE DE MORAIS BRILHANTE | ASD |
| 226 ASD | MIKAEEL LIMA OLIVEIRA | ASD |
| 227 ASD | MIKARLA DANDARA COSTA | ASD |
| 228 ASD | MIRIAN GOMES SOARES DE OLIVEIRA | ASD |
| 229 ASD | MOABE COSTA DE OLIVEIRA | ASD |
| 230 ASD | MONALINE SONALY DA SILVA ALVES | ASD |
| 231 ASD | NAGILLA MIKAELE DE OLIVEIRA PINHEIRO | ASD |
| 232 ASD | NEEMIAS DA SILVA COSTA | ASD |
| 233 ASD | NEIDEANA FERREIRA MOTA | ASD |
| 234 ASD | NITCHELE FYZANE MARINHO MOREIRA | ASD |
| 235 ASD | NYCOLLE RAISSA DE OLIVEIRA SILVA | ASD |
| 236 ASD | OLINTO GURGEL NETO | ASD |
| 237 ASD | PATRICIA DA SILVA FRANCO GOMES | ASD |
| 238 ASD | PATRICIA DE FREITAS OLIVEIRA | ASD |
| 239 ASD | PAULA BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA | ASD |
| 240 ASD | PAULA RAIZA GURGEL DA SILVA | ASD |
| 241 ASD | PAULLA PRISCILLA VALDEVINO CARVALHO | ASD |
| 242 ASD | PEDRINA DANTAS SOARES | ASD |
| 243 ASD | PEDRO GUSTAVO DE OLIVEIRA CARVALHO | ASD |
| 244 ASD | PEDRO HENRIQUE DION DE OLIVEIRA PEREIRA | ASD |
| 245 ASD | PEDRO HENRIQUE TARGINO PINTO | ASD |
| 246 ASD | PEDRO LUCAS FERREIRA TARGINO | ASD |
| 247 ASD | RAFAELA CINESIA BELARMINO | ASD |
| 248 ASD | RAIMUNDA ANTONIA DA COSTA TARGINO LIMA | ASD |
| 249 ASD | RAYANE CRISLAYNE DE OLIVEIRA COSTA | ASD |
| 250 ASD | RIMILLY FERNANDA DIOGENES RODRIGUES | ASD |

| | | |
|---------|-------------------------------------------|-----|
| 251 ASD | RISSIA POLIANA DA COSTA BEZERRA | ASD |
| 252 ASD | RITA DE CACIA MIRANDA LEMOS | ASD |
| 253 ASD | ROBERTO GOMES ALVES | ASD |
| 254 ASD | RONY CARLOS DA SILVA FERNANDES | ASD |
| 255 ASD | ROSELIA DE MORAIS MAGNO | ASD |
| 256 ASD | SABRINA RANIELLY DE MOURA SANTOS | ASD |
| 257 ASD | SAMARA JOSELE FREITAS MORAES | ASD |
| 258 ASD | SAMARA KEZIA DA COSTA TARGINO | ASD |
| 259 ASD | SAMARA LUIZA LIMA | ASD |
| 260 ASD | SAMILIA MOURA MONTEIRO | ASD |
| 261 ASD | SAMUEL MAURO DE LIMA NUNES | ASD |
| 262 ASD | SANDRA PAULA DE SOUZA FERNANDES PINTO | ASD |
| 263 ASD | SARA RAQUEL FERREIRA DE LUCENA | ASD |
| 264 ASD | SIDNEY SILVA MASCARENHAS | ASD |
| 265 ASD | SILVANIA MARIA ALVES REGO | ASD |
| 266 ASD | SIMONNE SANDJA BEZERRA LIMA | ASD |
| 267 ASD | SOLANGE PEREIRA DE SOUSA | ASD |
| 268 ASD | SUANE DE SOUZA GURGEL | ASD |
| 269 ASD | SUEDNA BEZERRA DE SOUZA RIBEIRO | ASD |
| 270 ASD | TALITA HELOIZA SOARES | ASD |
| 271 ASD | TAMARA RAVANNA DA SILVA CAMARA | ASD |
| 272 ASD | THALISSON MEDEIROS LOPES | ASD |
| 273 ASD | THEODORO WICKTOR GOMES MOTA | ASD |
| 274 ASD | VALMIR MOREIRA DE OLIVEIRA | ASD |
| 275 ASD | VANESSA FERNANDA MORAIS DA SILVA | ASD |
| 276 ASD | VERA LUCIA ALVES TARGINO SANTOS | ASD |
| 277 ASD | VICTOR EMANUEL DA SILVA PAIVA | ASD |
| 278 ASD | VINICIUS VICTOR RODRIGUES DE MORAIS | ASD |
| 279 ASD | VITORIA MORAIS BRILHANTE | ASD |
| 280 ASD | WALDERLANDIA MICHELLY DE MORAIS BRILHANTE | ASD |
| 281 ASD | WALESKA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA | ASD |
| 282 ASD | WELISON SOUSA DE OLIVEIRA | ASD |
| 283 ASD | WENDEL LUCAS DE MOURA DE BEZERRA | ASD |
| 284 ASD | WENDELL CRISTIANO DA COSTA MORAIS | ASD |
| 285 ASD | WESTENIA VIANA PEREIRA | ASD |
| 286 ASD | YAN KENNETH DE LIMA GAMA | ASD |
| 287 ASD | YASKARA BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA | ASD |

INSCRIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
|-----------|----------------------------------------|----------|
| 1 MAG | ANTONIO CARLOS SOARES DA COSTA MARINHO | MAGAREFE |
| 2 MAG | ANTONIO TASSO DE SOUSA LIMA | MAGAREFE |
| 3 MAG | EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA FERNANDES | MAGAREFE |
| 4 MAG | FRANCISCO ESIO DE LIMA | MAGAREFE |
| 5 MAG | FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA NETO | MAGAREFE |
| 6 MAG | JOCALISON MIRANDA DE MEDEIROS | MAGAREFE |
| 7 MAG | MAIKE SORMANE DA SILVA LIMA | MAGAREFE |
| 8 MAG | MIKAEL FRENANDES DE SOUZA | MAGAREFE |
| 9 MAG | RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA | MAGAREFE |

INSCRIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
|-----------|-----------------------------------|--------------------------------|
| 1 CATD | CICERO RENATO GOMES DE OLIVEIRA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D |
| 2 CATD | FRANCISCO LINDENBERG PAIVA MORAIS | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D |
| 3 CATD | MARCELO EDSON COSTA DE LIMA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D |
| 4 CATD | MARCIO CARLEONE CAMARA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D |
| 5 CATD | PEDRO DE OLIVEIRA CARLOS | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D |

INSCRIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO |
|-----------|------------------------------------------------|--------------------------------|
| 1 CATB | ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 2 CATB | ANTONIO NOBRE DE ALBUQUERQUE BISNETO | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 3 CATB | DENILIO DENES DA COSTA POMPEU | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 4 CATB | DJAILTON MOURA DE BRITO GUERRA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 5 CATB | FABIO DANTAS DE PAIVA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 6 CATB | FRANCISCO KLEBER FREIRE TORRES | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 7 CATB | FRANCISCO RAILDO SOUSA DA COSTA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 8 CATB | FRANCISCO YASSER ARAFAT SOARES DA COSTA ARAUJO | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 9 CATB | ILEANO AKAILSON PINTO MARINHO | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 10 CATB | ITALO VICTOR MARINHO DE OLIVEIRA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 11 CATB | JOCELIO FERNANDES DOS SANTOS | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 12 CATB | KLEIVSON VINICIUS MARINHO LIMA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 13 CATB | LUCAS MATHEUS MOTA PEREIRA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 14 CATB | MARCIO MAYKEL LIMA DO NASCIMENTO | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 15 CATB | MAYCON DOUGLAS DANTAS PAIVA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 16 CATB | PEDRO NILDO COSTA LIMA DA SILVA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 17 CATB | SEBASTIAO ALCIDES DA COSTA FILHO | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |
| 18 CATB | SIDINEZ DE OLIVEIRA LIMA | ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B |

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DB43E81A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 129987/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024**

ASSUNTO: Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmitex pronta e self-service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 22/2024**, destinado ao **Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições tipo marmitex pronta e self-service, destinadas a atender as necessidades dos órgãos controlados direta ou indiretamente pela prefeitura municipal de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

| Vencedor: JOSE HORTENCIO DA SILVA 85198757420 | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------|------------|--------------------------|-------------|
| CNPJ: 20.461.050/0001-83 | | | Email: jonashortencio9@gmail.com | | Telefone: (84) 3242-2162 | |
| Endereço: Rua Interlagos, 50, Conjunto Ayrton Senna, Arez/RN, CEP: 59170-000 | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 01 | ALMOÇO: Refeição Individual conforme a estrutura de cardápio: Feijão, arroz, macarrão, salada crua e cozida, carne ao molho branco e ao molho de tomate, frango grelhado, linguiça, strogonoff de carne ou frango, feijoada, paçoca e arroz de leite, carne assada ao molho madeira, farofa, batata doce ou macaxeira; acompanhada de suco natural sabores diversos ou refrigerante. | PRÓPRIA | Unid | 9.000 | 17,00 | 153.000,00 |
| 02 | JANTAR: Refeição Individual conforme a estrutura de cardápio: Paçoca com arroz de leite, sopa de carne com legumes, macarronada, cuscuz com carne guisada, bife acebolado, arroz, macarrão, pão torrada, leite, café, suco, creme de galinha, strogonoff de frango ou carne. | PRÓPRIA | Unid | 5.000 | 16,00 | 80.000,00 |
| Total do vencedor R\$ | | | | | | 233.000,00 |

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais)**.

Arez/RN, 16 de janeiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4DC33D9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024** publicada no Diário Oficial da União 11 de novembro de 2024, processo administrativo n.º 23090001/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|-----------|------------|---------------|
| CNPJ: 32.127.100/0001-70 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Tércio Rosado, 19 – Aeroporto – Mossoró/RN, CEP: 59.607-550 | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO | | | | | | |
| E-MAIL: acmeddistribuidora@outlook.com TELEFONE: (84) 2142-4611 | | | | | | |
| COD. | PRODUTO | MODELO | MARCA | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 0030 | CEFTRIAXONA 1G. VIA INTRAMUSCULAR(IM). PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA | FRASCO/AMPOLA | BLAU | 7.000 AMP | R\$ 5,62 | R\$ 39.340,00 |
| 0041 | CLORIDATO DE VANCOMICINA 500 MG. INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA | FRASCO/AMPOLA | BLAU | 5.000 AMP | R\$ 5,65 | R\$ 28.250,00 |
| 0060 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG. USO ORAL. | COMPRIMIDO | E M S | 4.000 CPR | R\$ 0,27 | R\$ 1.080,00 |

| | | | | | | | |
|--------------------|---------------------------------------------|---------------------|------|-----------|-----------|----------------------|--|
| | COMPRIMIDO SUBLINGUAL. | | | | | | |
| 0064 | ENOXAPARINA 20MG/0,2ML. SERINGA PREENCHIDAS | SERINGA PREENCHIDAS | BLAU | 1.500 SRG | R\$ 14,10 | R\$ 21.150,00 | |
| 0102 | OCITOCINA 5UI/ML. AMPOLA. | AMPOLA | BLAU | 300 AMP | R\$ 2,99 | R\$ 897,00 | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 90.717,00 | |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratante

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:14201C75

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024 publicada no Diário Oficial da União 11 de novembro de 2024, processo administrativo nº 23090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|------------|------------|-----------------------|
| CNPJ: 08.674.752/0001-40 | | | | | | |
| ENDEREÇO: RODOVIABR-101SUL, KM 80, S/N, GP A, B, C, D, JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54.320-230 | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA | | | | | | |
| E-MAIL: licitacao@cirurgicamontebello.com.br TELEFONE: (81) 3035-9050 | | | | | | |
| COD. | PRODUTO | MODELO | MARCA | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 0001 | ACICLOVIR 250 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. FRASCO AMPOLA. | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 300 AMP | R\$ 7,66 | R\$ 2.298,00 |
| 0015 | AZITROMICINA MONOIDRATADA EQUIVALENTE A AZITROMICINA (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG). FRASCO AMPOLA. | CRISTALIA | CRISTALIA | 1.000 AMP | R\$ 14,61 | R\$ 14.610,00 |
| 0022 | BROMETO DE ROCURÔNIO 50 MG/5 ML. FRASCO AMPOLA DE 5 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. | CRISTALIA | CRISTALIA | 500 AMP | R\$ 14,27 | R\$ 7.135,00 |
| 0040 | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG. PÓ PARA SOLUÇÃO. USO IV/IM. FRASCO AMPOLA. | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 2.000 AMP | R\$ 24,39 | R\$ 48.780,00 |
| 0045 | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML. | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 1.000 AMP | R\$ 1,53 | R\$ 1.530,00 |
| 0077 | HIDRALAZINA 20MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA IM/IV/INFUSÃO IV. AMPOLA DE 1ML. | CRISTALIA | CRISTALIA | 4.000 AMP | R\$ 7,54 | R\$ 30.160,00 |
| 0099 | NITROGLICERINA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML. | CRISTALIA | CRISTALIA | 3.000 AMP | R\$ 41,96 | R\$ 125.880,00 |
| 0106 | OXACILINA 500MG. PÓ INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA. | BLAU | BLAU | 8.000 AMP | R\$ 4,14 | R\$ 33.120,00 |
| 0113 | SIMETICONA 75MG/ML. FRASCO COM 15 ML. | EMS | EMS | 3.000 FR | R\$ 1,72 | R\$ 5.160,00 |
| 0118 | SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG. PÓ PARA SOL INJETÁVEL. VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV/IM. | BLAU | BLAU | 2.000 AMP | R\$ 8,18 | R\$ 16.360,00 |
| 0126 | TENOXICAM 20MG. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA. | UNIAO QUIMICA | UNIAO QUIMICA | 10.000 AMP | R\$ 6,00 | R\$ 60.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 345.033,00 |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

Representante Legal Do Contratante

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratado

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:607A172B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024 publicada no Diário Oficial da União 11 de novembro de 2024, processo administrativo nº 23090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|-----------------------|
| CNPJ: 10.538.476/0001-34 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 1662, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, CEP 59.607.340 | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA | | | | | | |
| E-MAIL: dismedmossoro@gmail.com TELEFONE: (84) 3316-5726 | | | | | | |
| COD. | PRODUTO | MODELO | MARCA | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 0003 | ÁCIDO EPSILON-AMINOCAPRÓICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM 20 ML. USO INTRAVENOSO. | NIKKHO | NIKKHO | 300 AMP | R\$ 30,43 | R\$ 9.129,00 |
| 0016 | BENZILATO DE CLOPIDOGREL 75MG. COMPRIMIDO | BIOLAB | BIOLAB | 4.000 CPR | R\$ 0,40 | R\$ 1.600,00 |
| 0017 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI | TEUTO | TEUTO | 13.000 AMP | R\$ 6,95 | R\$ 90.350,00 |
| 0019 | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. VIA INTRAVENOSA. AMPOLA DE 10 ML. | SAMTEC | SAMTEC | 500 AMP | R\$ 0,99 | R\$ 495,00 |
| 0054 | DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. AMPOLA DE 2ML. INJETÁVEL | U. QUÍMICA | U. QUÍMICA | 500 AMP | R\$ 2,03 | R\$ 1.015,00 |
| 0090 | LIDOCAINA GELEIA 2% (20MG/G). BISNAGA COM 30G | PHARLAB | PHARLAB | 4.000 BNG | R\$ 5,15 | R\$ 20.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 123.189,00 |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

Representante Legal do Contratante
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratado
DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:9BEF0290

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024 publicada no Diário Oficial da União 11 de novembro de 2024, processo administrativo n.º 23090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|------------|------------|-----------------------|
| CNPJ: 25.279.552/0001-01 | | | | | | |
| ENDEREÇO: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: MAICON ULIANS BACKES | | | | | | |
| E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com TELEFONE: (45) 3251-1461 | | | | | | |
| COD. | PRODUTO | MODELO | MARCA | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 0002 | ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG. COMPRIMIDO. | BRASTERÁPICA | SALICETIL | 2.000 CPR | R\$ 0,04 | R\$ 80,00 |
| 0020 | BISACODIL 5MG. COMPRIMIDO | NEO QUÍMICA | PLESONAX | 500 CPR | R\$ 0,14 | R\$ 70,00 |
| 0021 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML. USO INALATÓRIO. | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 2.000 FR | R\$ 1,07 | R\$ 2.140,00 |
| 0026 | CAPTOPRIL 25MG. COMPRIMIDO. | HIPOLABOR | HIPOLABOR | 5.000 CPR | R\$ 0,03 | R\$ 150,00 |
| 0027 | CAPTOPRIL 50MG. COMPRIMIDO. | PRATI | PRATI | 5.000 CPR | R\$ 0,07 | R\$ 350,00 |
| 0036 | CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO. | RANBAXY | RANBAXY | 500 CPR | R\$ 0,36 | R\$ 180,00 |
| 0037 | CINARIZINA 75MG. COMPRIMIDO. | RANBAXY | RANBAXY | 500 CPR | R\$ 0,52 | R\$ 260,00 |
| 0042 | CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+ GLICOSE 8%. SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL. AMPOLA DE 4 ML. | HYPOFARMA | HYPOFARMA | 10.000 AMP | R\$ 2,73 | R\$ 27.300,00 |
| 0067 | FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML | HYPOFARMA | HYVIT K | 3.000 AMP | R\$ 1,73 | R\$ 5.190,00 |
| 0070 | FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG | PRATI | PRATI | 500 CPR | R\$ 0,05 | R\$ 25,00 |
| 0072 | GLIBENCLAMIDA 5MG | GEOLAB | GLICAMIN | 600 CPR | R\$ 0,05 | R\$ 30,00 |
| 0082 | IBUPROFENO 100MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. GOTAS. FRASCO COM 20ML | VITAMEDIC | VITAMEDIC | 500 FR | R\$ 2,24 | R\$ 1.120,00 |
| 0085 | LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML. USO ORAL. FRASCO COM 120ML | MAYBEN | MAYBEN | 600 FR | R\$ 3,98 | R\$ 2.388,00 |
| 0091 | LOSARTANA POTÁSSICA 100MG. COMPRIMIDO. | PRATI | PRATI | 4.000 CPR | R\$ 0,28 | R\$ 1.120,00 |
| 0104 | OLEO DE GIRASSOL. FRASCO DE 200 ML | MAYBEN | DERMABEN | 3.000 FR | R\$ 4,85 | R\$ 14.550,00 |
| 0114 | SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML | JP | JP | 1.500 FR | R\$ 9,73 | R\$ 14.595,00 |
| 0119 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (POMADA). BISNAGA COM 50 G. | NATIVITA | NATIVITA | 6.000 BNG | R\$ 6,13 | R\$ 36.780,00 |
| 0124 | TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML (5MG). INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML | HALEX ISTAR | BECA | 500 AMP | R\$ 18,24 | R\$ 9.120,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 115.448,00 |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

Representante Legal do Contratante

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratado

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:33516DD3

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024 publicada no Diário Oficial da União 11 de novembro de 2024, processo administrativo n.º 23090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: DROGAFONTE LTDA | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|-----------|------------|---------------|
| CNPJ: 08.778.201/0001-26 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Rodovia BR-101 Norte, SN, Km 56,6, Galpão 01 e 02, no Bairro Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53409-260 | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: MARIA EMILIA DE SOUZA FERAZ | | | | | | |
| E-MAIL: contrato@drogafonte.com.br TELEFONE: (081) 2102-1819 / 1815 / 1836 | | | | | | |
| COD. | PRODUTO | MODELO | MARCA | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 0004 | AMINOFILINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 24 MG/ML. AMPOLA DE 10 ML. USO INTRAVENOSO. | AMP | HIPOLABOR-M(MG) | 500 AMP | R\$ 3,31 | R\$ 1.655,00 |
| 0005 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG | AMP | HIPOLABOR-M(MG) | 8.000 AMP | R\$ 4,24 | R\$ 33.920,00 |
| 0006 | ADENOSINA 3MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | AMP | HIPOLABOR-M(MG) | 1.000 AMP | R\$ 11,89 | R\$ 11.890,00 |
| 0007 | ADRENALINA (EPINEFRINA) 0,1MG/1ML | AMP | HIPOLABOR-M(MG) | 5.000 AMP | R\$ 0,98 | R\$ 4.900,00 |
| 0008 | ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 500ML- SISTEMA FECHADO | BOL | HALEX ISTAR(GO) | 3.000 FR | R\$ 5,10 | R\$ 15.300,00 |
| 0009 | ÁGUA PARA INJETÁVEIS (ABD) - 10 ML | AMP | FARMACE-CE(CE) | 6.000 AMP | R\$ 0,23 | R\$ 1.380,00 |
| 0011 | AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 3 ML. | AMP | HIPOLABOR-M(MG) | 5.000 AMP | R\$ 3,06 | R\$ 15.300,00 |
| 0014 | ATROPINA. SULFATO 0,25 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. | AMP | FARMACE-CE(CE) | 5.000 AMP | R\$ 0,77 | R\$ 3.850,00 |

| | | | | | | |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|------------|-----------|---------------|
| 0023 | BROMOPRIDA. 5MG/ML (10MG). AMPOLA DE 2ML. INJETÁVEL | AMP | HIPOLABOR-M(MG) | 10.000 AMP | R\$ 1,34 | R\$ 13.400,00 |
| 0024 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML. AMPOLA DE 1ML. (BUSCOPAN SIMPLES). | AMP | HYPOFARMA-M(MG) | 6.000 AMP | R\$ 0,96 | R\$ 5.760,00 |
| 0025 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA DE 5ML (BUSCOPAN COMPOSTO). | AMP | FARMACE-CE(CE) | 14.000 AMP | R\$ 1,23 | R\$ 17.220,00 |
| 0031 | CEFTRIAXONA DISSODICA 1G - VIA INTRAVENOSA (IV). FRASCO AMPOLA | F/A | BIOCHIMICO-(RJ) | 8.000 AMP | R\$ 4,20 | R\$ 33.600,00 |
| 0032 | CETOPROFENO 100 MG. PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA (IV). FRASCO AMPOLA | F/A | CRISTALIA-S(SP) | 10.000 AMP | R\$ 3,59 | R\$ 35.900,00 |
| 0033 | CETOPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR (IM). | AMP | HIPOLABOR-M(MG) | 10.000 AMP | R\$ 1,32 | R\$ 13.200,00 |
| 0035 | CIMETIDINA 150MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML. | AMP | HYPOFARMA-M(MG) | 5.000 AMP | R\$ 0,99 | R\$ 4.950,00 |
| 0038 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. AMPOLA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10ML. | AMP | SAMTEC(SP) | 2.000 AMP | R\$ 0,42 | R\$ 840,00 |
| 0039 | CLORETO DE SÓDIO 20%. VIA INTRAVENOSA. AMPOLA 10 ML | AMP | SAMTEC(SP) | 2.000 AMP | R\$ 0,42 | R\$ 840,00 |
| 0043 | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG (12,5 MG/ML). AMPOLA DE 20ML | AMP | HYPOFARMA-M(MG) | 1.500 AMP | R\$ 5,21 | R\$ 7.815,00 |
| 0044 | CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG (5MG/ML). AMPOLA DE 10ML. VIA IV. | AMP | CRISTALIA-S(SP) | 2.000 AMP | R\$ 3,69 | R\$ 7.380,00 |
| 0046 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA | AMP | HIPOLABOR-M(MG) | 5.000 AMP | R\$ 1,07 | R\$ 5.350,00 |
| 0048 | COLAGENASE S/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G | BIS | CRISTALIA-S(SP) | 1.500 BNG | R\$ 13,98 | R\$ 20.970,00 |
| 0052 | COMPLEXO B INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML | AMP | HYPOFARMA-M(MG) | 30.000 AMP | R\$ 1,05 | R\$ 31.500,00 |
| 0055 | DEXAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA DE 1ML | AMP | HYPOFARMA-M(MG) | 30.000 AMP | R\$ 0,73 | R\$ 21.900,00 |
| 0056 | DEXAMETASONA 4MG/ML. AMPOLA DE 2,5ML. | AMP | HYPOFARMA-M(MG) | 50.000 AMP | R\$ 0,96 | R\$ 48.000,00 |
| 0057 | DEXTROCETAMINA 50MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. VIA IV/IM. AMPOLA DE 2 ML. | AMP | CRISTALIA-S(SP) | 800 AMP | R\$ 15,97 | R\$ 12.776,00 |
| 0058 | DICLOFENACO SÓDICO 75MG (25MG/ML). INJETÁVEL. AMPOLA DE 3ML. | AMP | HYPOFARMA-M(MG) | 40.000 AMP | R\$ 0,78 | R\$ 31.200,00 |
| 0061 | DIPIRONA SÓDICA 1G (500MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML | AMP | HIPOLABOR-M(MG) | 80.000 AMP | R\$ 0,69 | R\$ 55.200,00 |
| 0065 | ENOXAPARINA 40MG/0,4ML. SERINGA PREENCHIDAS | UN | CRISTALIA-S(SP) | 2.000 SRG | R\$ 14,24 | R\$ 28.480,00 |
| 0066 | ENOXAPARINA 60MG/0,6ML. SERINGA PREENCHIDAS. | UND | CRISTALIA-S(SP) | 2.000 SRG | R\$ 19,85 | R\$ 39.700,00 |
| 0068 | FLUCONAZOL 2 MG/ML. SOLUÇÃO PARA INFUSÃO VIA IV. BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML. | BOL | CRISTALIA-S(SP) | 200 BSA | R\$ 7,00 | R\$ 1.400,00 |
| 0069 | FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IV/IM. AMPOLA DE 4ML | AMP | HIPOLABOR-M(MG) | 6.000 AMP | R\$ 3,18 | R\$ 19.080,00 |
| 0071 | FUROSEMIDA 20MG/ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML | AMP | HYPOFARMA-M(MG) | 10.000 AMP | R\$ 0,73 | R\$ 7.300,00 |
| 0073 | GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML. | AMP | HALEX ISTAR(GO) | 1.000 AMP | R\$ 1,96 | R\$ 1.960,00 |
| 0074 | GLICOSE 25%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE. AMPOLA DE 10ML. | AMP | HALEX ISTAR(GO) | 5.000 AMP | R\$ 0,51 | R\$ 2.550,00 |
| 0075 | GLICOSE 50%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE. AMPOLA DE 10ML. | AMP | FARMACE-CE(CE) | 5.000 AMP | R\$ 0,59 | R\$ 2.950,00 |
| 0076 | HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML. AMPOLA DE 0,25ML | AMP | HIPOLABOR-M(MG) | 1.000 AMP | R\$ 8,16 | R\$ 8.160,00 |
| 0086 | LEVOFLOXACINO 5MG/ML. BOLSA DE 100 ML. SISTEMA FECHADO. | BOL | HALEX ISTAR(GO) | 1.500 BSA | R\$ 8,83 | R\$ 13.245,00 |
| 0088 | LIDOCAINA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA (VASOCONSTRICOR). FRASCO AMPOLA DE 20ML. | FR | HYPOFARMA-M(MG) | 2.500 AMP | R\$ 5,82 | R\$ 14.550,00 |
| 0089 | LIDOCAINA 2% (20MG/ML). SEM VASOCONSTRICOR. FRASCO AMPOLA DE 20ML. | F/A | HIPOLABOR-M(MG) | 5.000 AMP | R\$ 4,43 | R\$ 22.150,00 |
| 0092 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO. | CPR | EUROFARMA(SP) | 4.000 CPR | R\$ 0,04 | R\$ 160,00 |
| 0093 | MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML. | AMP | UNIAO QUIMI(DF) | 500 AMP | R\$ 2,18 | R\$ 1.090,00 |
| 0094 | MEROPENEM 1 G. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA. | F/A | BLAU FARMAC(SP) | 5.000 AMP | R\$ 16,24 | R\$ 81.200,00 |
| 0095 | METILSUFATO DE NEOSTIGMINE 0,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML. | AMP | UNIAO QUIMI(DF) | 1.000 AMP | R\$ 1,08 | R\$ 1.080,00 |
| 0096 | METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML | AMP | FARMACE-CE(CE) | 15.000 AMP | R\$ 0,66 | R\$ 9.900,00 |
| 0097 | METRONIDAZOL 100MG/G. GEL VAGINAL BSNAGA COM 50G. | BIS | PRATI DONAD(PR) | 100 BNG | R\$ 6,14 | R\$ 614,00 |
| 0098 | METRONIDAZOL 500 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA PLÁSTICA SISTEMA FECHADO DE 100 ML. | BOL | HALEX ISTAR(GO) | 5.000 BSA | R\$ 4,19 | R\$ 20.950,00 |
| 0100 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML (50MG)-AMPOLA COM 2ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INFUSÃO I.V | AMP | HYPOFARMA-M(MG) | 500 AMP | R\$ 18,84 | R\$ 9.420,00 |
| 0101 | NOREPINEFRINA 8MG/4 ML. AMPOLA DE 4ML | AMP | HIPOLABOR-M(MG) | 4.000 AMP | R\$ 1,72 | R\$ 6.880,00 |
| 0103 | ÓLEO MINERAL. LAXANTE. USO ORAL. FRASCO 100ML | FR | IMEC(PE) | 300 FR | R\$ 3,08 | R\$ 924,00 |
| 0105 | OMEPRAZOL 40MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO + DILUENTE. | F/A | UNIAO QUIMI(DF) | 10.000 AMP | R\$ 7,86 | R\$ 78.600,00 |
| 0110 | PROMETAZINA 25MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML | AMP | HIPOLABOR-M(MG) | 10.000 AMP | R\$ 3,30 | R\$ 33.000,00 |
| 0111 | SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G | ENV | MAYBEN(SC) | 1.000 ENV | R\$ 0,88 | R\$ 880,00 |
| 0116 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA. VIA IV/IM. | F/A | BLAU FARMAC(SP) | 20.000 AMP | R\$ 3,03 | R\$ 60.600,00 |
| 0117 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA. VIA IV/IM. | F/A | BLAU FARMAC(SP) | 15.000 AMP | R\$ 4,74 | R\$ 71.100,00 |
| 0121 | SULFATO DE MAGNESIO 50%(5MG/ML). AMPOLA | AMP | SAMTEC(SP) | 700 AMP | R\$ 5,59 | R\$ 3.913,00 |

| | DE 10 ML. | | | | | |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|------------|-----------|-------------------------|
| 0123 | SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML. | AMP | HIPOLABOR-M(MG) | 3.000 AMP | R\$ 1,38 | R\$ 4.140,00 |
| 0125 | TEICOPLANINA 400 MG, INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA. | F/A | UNIAO QUIMI(DF) | 2.000 AMP | R\$ 43,52 | R\$ 87.040,00 |
| 0127 | TENOXICAM 40MG. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA. | F/A | CRISTALIA-S(SP) | 15.000 AMP | R\$ 8,83 | R\$ 132.450,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 1.221.462,00 |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

Representante Legal do Contratante
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratado
DROGAFONTE LTDA

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:49CFA82B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024 publicada no Diário Oficial da União 11 de novembro de 2024, processo administrativo n.º 23090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|-----------|------------|----------------------|
| CNPJ: 35.472.743/0001-49 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Setor da Industria, Quadra 20, Lote 18, 20,22 e 24, s/n, Setor Industrial, Ceilândia, Brasília/DF | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA | | | | | | |
| E-MAIL: healthdistribuidorabsb@gmail.com TELEFONE: (61) 9820-8393 | | | | | | |
| COD. | PRODUTO | MODELO | MARCA | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 0107 | PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO, 4G + 0,5 G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA | F/A | EUGIA PHARMA | 3.000 AMP | R\$ 17,84 | R\$ 53.520,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 53.520,00 |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:4D9EA705

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024 publicada no Diário Oficial da União 11 de novembro de 2024, processo administrativo n.º 23090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------|-------|------------|------------|----------------------|
| CNPJ: 33.160.739/0001-10 | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA: MANOEL ELPÍDIO, Nº 87/A - BAIRRO: PENEDO - CAICÓ/RN - CEP: 59300-000 | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO | | | | | | |
| E-MAIL: licitacao01@hospmedical.com TELEFONE: (84) 98155-4712 | | | | | | |
| COD. | PRODUTO | MODELO | MARCA | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 0018 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI | TEUTO | TEUTO | 10.000 AMP | R\$ 6,56 | R\$ 65.600,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 65.600,00 |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:3A3F2F2A

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024 publicada no Diário Oficial da União 11 de novembro de 2024, processo administrativo n.º 23090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|------------|----------------------|
| CNPJ: 35.753.111/0001-53 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Sibipiruna, 205, Modulo11 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.335-100 | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS | | | | | | |
| E-MAIL: licitacao@nordpharma.com.br TELEFONE: (81) 4141-2416 | | | | | | |
| COD. | PRODUTO | MODELO | MARCA | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 0047 | COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G | IRUXOL 0,6UI/G POM DER 50BG X 30G HOSPT | IRUXOL 0,6UI/ ABBOTTLABORATÓRIOS DO BRASI | 1.500 BNG | R\$ 10,24 | R\$ 15.360,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 15.360,00 |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 6 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:CDE544EF

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024 publicada no Diário Oficial da União 11 de novembro de 2024, processo administrativo n.º 23090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo

do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|---------|------------|---------------------|
| CNPJ: 41.365.113/0001-78 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Genuino Piacentini, nº 59, Santa Terezinha, Pato Branco/PR. CEP 85506220 | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: FABIO EMANUEL REBONATTO | | | | | | |
| E-MAIL: licitacao@novamedicamento.com.br TELEFONE: (46) 2604-0153 | | | | | | |
| COD. | PRODUTO | MODELO | MARCA | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 0063 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2MG/ML | CXC/06 | EUROFARMA | 500 AMP | R\$ 4,20 | R\$ 2.100,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 2.100,00 |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:6CE8C588

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024 publicada no Diário Oficial da União 11 de novembro de 2024, processo administrativo n.º 23090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|------------|----------------------|
| CNPJ: 14.595.725/0001-84 | | | | | | |
| ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 584, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP: 99740-000 | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: JACILDE TONIN | | | | | | |
| E-MAIL: NOVASUL@NOVASULMEDICAMENTOS.COM.BR TELEFONE: (54) 3523-2005 | | | | | | |
| COD. | PRODUTO | MODELO | MARCA | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 0120 | SULFATO DE GENTAMICINA. 40MG/ML. AMPOLA COM 2ML | santisa | santisa | 5.000 AMP | R\$ 0,95 | R\$ 4.750,00 |
| 0128 | VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML. INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML. | hypofarma | hypofarma | 17.000 AMP | R\$ 0,71 | R\$ 12.070,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 16.820,00 |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

Representante Legal do Contratante

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratado

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:D6BF1477

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024 publicada no Diário Oficial da União 11 de novembro de 2024, processo administrativo n.º 23090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|---------|------------|----------------------|
| CNPJ: 05.818.747/0001-75 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Conêgo Leão Fernandes, nº 554, Petrópolis, CEP: 559020-060 | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: ISABEL CRISTINA ALVES | | | | | | |
| E-MAIL: isabel@grupowt.com.br TELEFONE: (84) 4008-9992 | | | | | | |
| COD. | PRODUTO | MODELO | MARCA | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 0083 | ISOSOURCE 1.5 - 1L - NESTLÉ HEALTH SCIENCE. É UMA FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 1,5KCAL. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. É INDICADO PARA PESSOAS QUE POSSUEM NECESSIDADE DE ALTA OFERTA CALÓRICA | ISOSOURCE 1.5/NESTLÉ | ISOSOURCE 1.5/NESTLÉ | 500 UND | R\$ 36,48 | R\$ 18.240,00 |
| 0084 | ISOSOURCE SOYA 1.2 KCAL 1000ML NESTLÉ. ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICO (1.2KCAL/ML), NORMOPROTEICO E NORMOGLICIDICO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR ARTIFICIAL DE BAUNILHA. | ISOSOURCE SOYA/NESTLÉ | ISOSOURCE SOYA/NESTLÉ | 500 UND | R\$ 25,12 | R\$ 12.560,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 30.800,00 |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

NUTRIR SAÚDE STORE EIRELI

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:78624202**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024 publicada no Diário Oficial da União 11 de novembro de 2024, processo administrativo n.º 23090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------|------------|----------------------|
| CNPJ: 01.722.296/0001-17 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Avenida Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP 60.752.694 | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: JOSE SALES SILVEIRA D' ALMEIDA | | | | | | |
| E-MAIL: licitacao@panoramamed.com.br TELEFONE: (85) 3256-8005 | | | | | | |
| COD. | PRODUTO | MODELO | MARCA | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 0013 | ATENSINA 0,100MG. COMPRIMIDO | MAWDSLEYS | MAWDSLEYS | 5.000 CPR | R\$ 0,32 | R\$ 1.600,00 |
| 0034 | CIPROFLOXACINO 400MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVENOSA (BOLSA). | HALEX ISTAR | HALEX ISTAR | 3.000 BSA | R\$ 32,76 | R\$ 98.280,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 99.880,00 |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:0CF3171A

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024 publicada no Diário Oficial da União 11 de novembro de 2024, processo administrativo n.º 23090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: PHOSPODONT LTDA | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-----------|------------|----------------------|
| CNPJ: 04.451.626/0001-75 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59080-100 | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA | | | | | | |
| E-MAIL: financeiro@phospodont.com.br TELEFONE: (84) 3217-5960 | | | | | | |
| COD. | PRODUTO | MODELO | MARCA | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 0012 | AMPICILINA, SÓDICA 1G. FRASCO-AMPOLA COM 1,0 G + AMPOLA DILUENTE 5 ML. | BLAU FARMACEUTICA | BLAU FARMACEUTICA | 5.000 AMP | R\$ 4,94 | R\$ 24.700,00 |
| 0078 | HIDRALAZINA 50MG. COMPRIMIDO. | NOVARTIS | NOVARTIS | 500 CPR | R\$ 0,61 | R\$ 305,00 |
| 0080 | HIDROGEL COM ALGINATO 30G. BISNAGA | CASEX LTDA | CASEX LTDA | 500 BNG | R\$ 8,49 | R\$ 4.245,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 29.250,00 |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

PHOSPODONT LTDA

Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:381F00A7

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024 publicada no Diário Oficial da União 11 de novembro de 2024, processo administrativo nº 23090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------|-------|------------|------------|----------------------|
| CNPJ: 42.946.717/0001-70 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Maria Thereza Fávero, 100, Bairro: Três Vendas, Erechim/RS CEP: 99713-060 | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: LÚCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES | | | | | | |
| E-MAIL: ultramed@ultramedrs.com.br TELEFONE: (54) 3712 5519 | | | | | | |
| COD. | PRODUTO | MODELO | MARCA | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 0028 | CEFALOTINA SÓDICA 1G. FRASCO AMPOLA | CX 50 | ABL | 10.000 AMP | R\$ 4,99 | R\$ 49.900,00 |
| 0029 | CEFAZOLINA 1 G. FRASCO AMPOLA | CX 50 | EUGIA | 3.000 AMP | R\$ 4,54 | R\$ 13.620,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 63.520,00 |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:3EA4D010

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024 publicada no Diário Oficial da União 11 de novembro de 2024, processo administrativo nº 23090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------|---------|------------|----------------------|
| CNPJ: 01.700.884/0001-50 | | | | | | |
| ENDEREÇO: Av. Lorena Carolina de Oliveira, 181 bairro Jardim Vitória, Patos de Minas – MG, 38705-516 | | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: ADEMILTO DE SOUSA | | | | | | |
| E-MAIL: vieiraecia@hotmail.com TELEFONE: (34) 3825-1711 | | | | | | |
| COD. | PRODUTO | MODELO | MARCA | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 0050 | COMPLEMENTO ALIMENTAR. SABOR BAUNILHA, EM PÓ, COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA D E B12, FONTE DE CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS A, E, K, C, B1, B6, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E DE OUTROS AÇÚCARES, SEM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE AJUDA A MANTER OSSOS E MÚSCULOS FORTES E GARANTIR VITALIDADE NO DIA A DIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FONTE DE MACRONUTRIENTES: GORDURAS – 31% PROTEÍNAS – 35% CARBOIDRATOS - 34%. EMBALAGEM COM 370 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | MEGAMIX ADVANCE 370G | EREMIX | 100 LT | R\$ 90,99 | R\$ 9.099,00 |
| 0051 | COMPLEMENTO ALIMENTAR. SEM SABOR, EM PÓ, COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA D E B12, FONTE DE CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO, COBRE, VITAMINAS A, E, K, C, B1, B6, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E DE OUTROS AÇÚCARES, SEM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE AJUDA A MANTER OSSOS E MÚSCULOS FORTES E GARANTIR VITALIDADE NO DIA A DIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FONTE DE MACRONUTRIENTES: GORDURAS – 31% PROTEÍNAS – 35% CARBOIDRATOS - 34%. EMBALAGEM COM 370 G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA | MEGAMIX ADVANCE 370G | EREMIX | 100 LT | R\$ 90,99 | R\$ 9.099,00 |
| 0053 | CREME BARREIRA PROTETORA DA PELE. HIDRALIV 100G. TUBO COM 100G | HIDRALIV 100G | HELLIANTO | 5 TUB | R\$ 39,30 | R\$ 196,50 |
| 0081 | HIDROGEL SEM ALGINATO 85G. BISNAGA | CAREGEL 85G SEM ALGINATO | VITAMEDICAL | 500 BNG | R\$ 70,00 | R\$ 35.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 53.394,50 |

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 7 de janeiro de 2025.

Representante Legal Do Contratante

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratado

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador: 1E7FBE32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 573/2025

LEI Nº 573/2025 de 14 de Janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação por tempo determinado em virtude da insuficiência de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de vagas não preenchidas por concurso público.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à demanda técnica especializada nas diversas áreas da administração pública municipal.

CONSIDERANDO a existência de Programa(s) e Convênio(s) de caráter não permanente que demandam a contratação de pessoas para sua execução, enquanto vigente(s).

CONSIDERANDO, ainda, o início da gestão, não haver Lei vigente que ampare a contratação dos profissionais elencados nessa Lei, e a necessidade em contratação dos profissionais, para manter os serviços essenciais em funcionamento.

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o regime jurídico de contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da constituição federal, art. 37, inciso IX.

Capítulo II

Da Contratação

Art. 2º - A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

Decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município;

Ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;

Necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;

Necessidade de implantação de serviço inadiável;

Necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;

Substituição de Professor, em qualquer hipótese de necessidade;

Permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;

Atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

Art. 3º – As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo nem em emprego público da Prefeitura Municipal, e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias da contratação, indicando-se:

I - Fundamento da contratação, e resumo da justificativa;

II - Nome do contratado, e área de atividade;

III - Dotação orçamentária onerada;

IV - Prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Parágrafo único – Ficam desde logo autorizadas as contratações temporárias listadas no anexo II da presente lei.

Art. 4º - O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá dar-se com prazo de duração de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período e variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuada através termo de contrato administrativo de servidor conforme minuta que constitui o Anexo, desta Lei.

Art. 5º - Em qualquer contratação para serviço ou área que seja especificada com precisão no contrato é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 6º - Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 7º - O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral do ajustado;

II - término do prazo contratual;

III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

Capítulo III**Da Seguridade Social dos Contratados**

Art. 8º - Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que apresente, previamente à contratação, demonstração de sua regular filiação ao regime geral de previdência social, INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.

Capítulo IV**Da Remuneração**

Art. 9º - A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, de acordo com o anexo II desta Lei.

Parágrafo Único - Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

Capítulo V**Das Infrações Disciplinares**

Art. 10º - Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

Capítulo VI**Disposições Finais**

Art. 11º - Os anexos I e II são partes integrantes da presente Lei.

Art. 12º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente em 2025.

Art. 13º – Revogam-se todos os dispositivos em contrário.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos contratuais e financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Bento Fernandes/RN, em 14 de Janeiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º/.....**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº/....., de de de, que pactuam a Prefeitura do Município de Bento Fernandes, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.110.884/0001-49**, localizada à Rua Tiradentes, n.º 66, Centro, Bento Fernandes/RN, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **JOLLEMBERG SOARES DANTAS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Praça Frei Henrique de Coimbra, 89, Centro – Bento Fernandes/RN, inscrito no CPF sob o n.º **108.159.464-06**, CONTRATA o (a) Sr. (a), Inscrito (a) no CPF sob o n.º e no RG sob o n.º/RN, residente e domiciliado(a) à, n.º, Bairro,/RN, para exercer a função de, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nºde de Janeiro de 20..., o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de Bento Fernandes, na função de, obrigando-se a prestar os serviços de; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de (....) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$** (.....), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até de de 202..., podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de _____, conforme especifica abaixo:

.... PODER EXECUTIVO

.... SECRETARIA MUNICIPAL DE

.... SECRETARIA MUNICIPAL DE

.... SECRETARIA MUNICIPAL DE.....

..... MANUTENÇÃO

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de João Câmara/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Bento Fernandes/RN, de de 202...

.....
 Prefeito Municipal

Contratante

.....
 CPF:

Contratado

TESTEMUNHAS:

| |
|------------|
| 01. _____ |
| CPF: _____ |

**ANEXO II – DOS CARGOS CRIADOS
NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO****1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESF – Estratégia Saúde da Família:**

| Função | Quant. | Remuneração (R\$) | Carga Horária |
|--------------------------------|--------|-------------------|---------------|
| Médico (a) | 02 | 12.000,00 | 40hs/semanais |
| Enfermeiro (a) | 02 | 2.000,00 | 40hs/semanais |
| Técnico (a) de Enfermagem | 02 | 1.518,00 | 40hs/semanais |
| Agente Comunitário de Saúde | 03 | 3.036,00 | 40hs/semanais |
| Agente Comunitário de Endemias | 01 | 3.036,00 | 40hs/semanais |
| Motorista | 02 | 1.518,00 | 40hs/semanais |

ESF – Estratégia Saúde Bucal:

| Função | Quant. | Remuneração (R\$) | Carga Horária |
|----------------------------|--------|-------------------|---------------|
| Odontólogo (a) | 02 | 4.000,00 | 40hs/semanais |
| Técnico (a) em Saúde Bucal | 02 | 1.518,00 | 40hs/semanais |

Farmácia Básica:

| Função | Quant. | Remuneração (R\$) | Carga Horária |
|--------------------------------|--------|-------------------|---------------|
| Farmacêutico(a)/ Bioquímico(a) | 02 | 2.955,00 | 30hs/semanais |
| Atendente de Farmácia | 02 | 1.518,00 | 40hs/semanais |

Equipe Multidisciplinar-ESF:

| Função | Quant. | Remuneração (R\$) | Carga Horária |
|----------------------------------|--------|-------------------|---------------|
| Nutricionista | 02 | 2.000,00 | 30hs/semanais |
| Fonoaudiólogo | 02 | 2.000,00 | 30hs/semanais |
| Psicólogo | 02 | 2.000,00 | 30hs/semanais |
| Fisioterapeuta | 02 | 2.000,00 | 30hs/semanais |
| Educador Físico (nível superior) | 02 | 2.000,00 | 30hs/semanais |

Média e Alta Complexidade – Pronto Atendimento:

| Função | Quant. | Remuneração (R\$) | Carga Horária |
|------------------------------------|--------|-------------------|---------------|
| Técnico(a) em Enfermagem (Plantão) | 20 | 115,00 | Plantão 12hs |
| Técnico(a) em Enfermagem (Plantão) | 20 | 230,00 | Plantão 24hs |
| Enfermeiro(a) (Plantão) | 10 | 600,00 | Plantão 24hs |
| Médico(a) Plantonista | 10 | 900,00 | Plantão 12hs |
| Médico(a) Plantonista | 31 | 1.800,00 | Plantão 24hs |
| Motorista (Plantão) | 12 | 1.518,00 | 40hs/semanais |

Unidade Mista de Saúde – Beatriz Rodrigues da Silveira:

| Função | Quant. | Remuneração (R\$) | Carga Horária |
|---------------------------|--------|-------------------|---------------|
| Enfermeiro (a) | 06 | 2.000,00 | 40hs/semanais |
| Técnico (a) de Enfermagem | 10 | 1.518,00 | 40hs/semanais |
| Motorista | 02 | 1.518,00 | 40hs/semanais |

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2.1 Secretaria Municipal de Educação – Sede**

| Função | Quant. | Remuneração (R\$) | Carga Horária |
|-----------------------------------|--------|-------------------|---------------|
| Cuidador | 10 | 1.518,00 | 40hs/semanais |
| Auxiliar de Professor | 15 | 1.518,00 | 40hs/semanais |
| Professor Pedagogo | 09 | 2.000,00 | 30hs/semanais |
| Porteiro | 03 | 1.518,00 | 40hs/semanais |
| ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) | 10 | 1.518,00 | 40hs/semanais |
| Monitor/Transporte escolar | 07 | 1.518,00 | 40hs/semanais |
| Psicopedagogo | 01 | 2.000,00 | 40hs/semanais |
| Psicólogo | 01 | 2.000,00 | 40hs/semanais |
| Assistente Social | 01 | 2.000,00 | 40hs/semanais |
| Nutricionista | 01 | 2.000,00 | 40hs/semanais |
| Motorista | 07 | 1.518,00 | 40hs/semanais |

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE.**3.1 Programa Primeira Infância**

| Função | Quant. | Remuneração (R\$) | C. Horária |
|------------------|--------|-------------------|---------------|
| Supervisor (a) | 01 | 1.700,00 | 40hs/semanais |
| Visitadores (as) | 06 | 1.518,00 | 40hs/semanais |

3.2 SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

| Função | Quant. | Remuneração (R\$) | Carga Horária |
|-----------------------------------------|--------|-------------------|---------------|
| Educador Social (Nível Superior) | 01 | 1.700,00 | 40hs/semanais |
| Orientadores Sociais (Nível Médio) | 04 | 1.518,00 | 40hs/semanais |
| Facilitadores de Oficinas (Nível Médio) | 04 | 1.518,00 | 40hs/semanais |
| Educador Físico (Nível Superior) | 01 | 2.000,00 | 40hs/semanais |

3.3 Cadastro Único e Bolsa Família

| Função | Quant. | Remuneração (R\$) | Carga Horária |
|--------|--------|-------------------|---------------|
|--------|--------|-------------------|---------------|

| | | | |
|-----------------------------|----|----------|---------------|
| Coordenador Geral | 01 | 2.000,00 | 40hs/semanais |
| Subcoordenador | 01 | 1.518,00 | 40hs/semanais |
| Assistente Social | 01 | 2.000,00 | 30hs/semanais |
| Entrevistador (Nível Médio) | 02 | 1.518,00 | 40hs/semanais |
| Digitador (Nível Médio) | 02 | 1.518,00 | 40hs/semanais |

3.4 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

| Função | Quant. | Remuneração (R\$) | Carga Horária |
|------------------------------|--------|-------------------|---------------|
| Coordenador (Nível Superior) | 01 | 2.000,00 | 40hs/semanais |
| Assistente Social | 01 | 2.000,00 | 30hs/semanais |
| Psicólogo | 01 | 2.000,00 | 30hs/semanais |
| Técnico (Nível Médio) | 04 | 1.518,00 | 40hs/semanais |
| Psicopedagogo | 01 | 1.700,00 | 40hs/semanais |

3.5 Secretaria Municipal - Sede

| Função | Quant. | Remuneração (R\$) | Carga Horária |
|-------------------------------------------------------|--------|-------------------|---------------|
| Nutricionista da Segurança Alimentar | 01 | 2.000,00 | 40hs/semanais |
| Contador para o Fundo Municipal de Assistência Social | 01 | 2.000,00 | 40hs/semanais |

4. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

4.1 Secretaria Municipal – Sede

| Função | Quant. | Remuneração (R\$) | Carga Horária |
|-----------------------------|--------|-------------------|---------------|
| Motorista | 04 | 1.518,00 | 40hs/Semanais |
| Operador de Máquinas | 03 | 1.700,00 | 40hs/Semanais |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 10 | 1.518,00 | 40hs/Semanais |
| Pedreiro | 01 | 1.518,00 | 40hs/Semanais |

Bento Fernandes/RN, 14 de janeiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:ADE39CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 001/2025* REAJUSTA VALOR DE REFERÊNCIA PARA FINS TRIBUTÁRIOS DE 2025.

Decreto nº 001/2025 de 16 de janeiro de 2025.

Reajusta o Valor de Referência para fins tributários no ano de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar n. 001/2009 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Reajusta o Valor de Referência para fins tributários no “Exercício de 2025”, no município de Bom Jesus em **4,71%** (QUATRO VIRGULA SETENTA E UM POR CENTO), com base no IPCA-E (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL), apurado acumuladamente no “Exercício de 2024”, período de janeiro à dezembro, ficando o Valor de Referência - VR em R\$ 235,07 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO E SETE CENTAVOS) conforme Lei Complementar 001/2009 Art. 112 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTA DE VALORES 2025

Amparada pela Lei Especial nº 001/2016 de 05 de outubro de 2016, conforme preceitua a Lei Complementar 001/2009 – Código Tributário.

I = VALOR DE REFERÊNCIA.... R\$ 235,07

II = VALOR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO:

- a) Residencial e Comercial..... R\$ 105,74
- b) Indústria..... R\$ 101,05
- c) Galpão..... R\$ 94,00
- d) Mista..... R\$ 89,30
- e) Taipa..... R\$ 84,63

f) Telheiro..... R\$ 82,21

III = VALOR METRO QUADRADO DO TERRENO:

a) Setor 01..... R\$ 35,26
 b) Setor 02..... R\$ 32,90
 c) Setor 03..... R\$ 30,52
 d) Setor 04..... R\$ 28,18
 e) Setor 05..... R\$ 25,81
 f) Setor 06..... R\$ 23,43
 g) Setor 07..... R\$ 19,97
 h) Setor 08..... R\$ 18,80
 i) Setor 09..... R\$ 16,45
 j) Setor 10 (glebas)..... R\$ 11,94

IV = TOPOGRAFIA:

a) Plana 1.00
 b) Irregular..... 0.80

V = PEDOLOGIA:

a) Normal (FIRME)..... 1.00
 b) Alagado..... 0.60
 c) Inundável..... 0.70
 d) Combinação dos Demais..... 0.50

VI = SITUAÇÃO DO TERRENO:

a) Esquina mais de uma frente..... 1.10
 b) Meio de quadra..... 1.00
 c) Encravada..... 0.70
 d) vila..... 0.60
 e) gleba..... 0.50

ANEXO – II EXERCÍCIO 2025

Amparada pela Lei Especial nº 001/2016 de 05 de outubro de 2016, conforme preceitua a Lei Complementar 001/2009 – Código Tributário.

| TABELA DE PREÇO | | |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| I – TARIFAS DE EXPEDIENTE | | VALOR R\$ |
| 1 | ATESTADO POR LAUDO | 58,74 |
| 2 | PETIÇÃO, REQUERIMENTO DE RECURSOS EM GERAL. | 58,72 |
| 3 | CERTIDÃO DE ALINHAMENTO | 70,47 |
| 4 | CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICAS | 70,47 |
| 5 | CARTA DE AFORAMENTO | 117,48 |
| II - CONTRATOS COM O MUNICÍPIO | | |
| A | MENOR IGUAL 10.000,00 | 157,49 |
| B | 25.001,00 a 40.000,00 | 470,12 |
| C | 40.001,00 a 70.000,00 | 822,72 |
| D | 70.001,00 a 90.000,00 | 1.569,64 |
| E | MAIOR QUE 90.001,00 | 2.350,72 |
| III – CONSTRUÇÃO REFORMA E DEMOLIÇÃO | | |
| 1 | ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM METRO LINEAR | 1,11 |
| 2 | ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM METRO QUADRADO | 2,32 |
| 3 | ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM METROS CÚBICO | 3,48 |
| 4 | DEPENDÊNCIA EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS | 1% do VR.AC |
| 5 | DEPENDÊNCIAS EM OUTROS PRÉDIOS | 1% do VR.AC |
| 6 | BARRACÕES, GALPÕES, MARQUISES E TAPUMES | 1% do VR.AC |
| 7 | DEMOLIÇÃO, RECONSTRUÇÃO REFORMA E REPAROS | 1% do VR.AC |
| 8 | MULTAS PARA CONSTRUÇÃO IRREGULARES | 200% DO VR |
| IV – APROVAÇÃO DE PROJETO | | |
| 1 | REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS POR PAVIMENTO | 1% do VR.AC |
| 2 | REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO POR PAVIMENTO | 1% do VR.AC |
| V – TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS | | VALOR R\$ |
| 1 | DE NUMERAÇÃO E RENUMERAÇÃO DE PRÉDIOS | |
| A | PELA NUMERAÇÃO ALÉM DA PLACA | 35,22 |
| B | PELA RENUMERAÇÃO ALÉM DA PLACA | 46,95 |
| 2 | DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO | |
| A | POR SERVIÇOS DE EXTENSÃO ATÉ 20 METROS | 30,52 |
| B | POR SERV. DE EXTENSÃO PELO Q/ EXCEDER DE 20 m. LINEAR, P/ CADA M. QUE EXCEDER | 7,01 |
| C | REBAIXAMENTO E COLOCAÇÃO DE GUIAS POR METRO QUADRADO | 75,18 |
| 3 | DE LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS | |
| A | DE BENS MERCADORIAS POR DIA DEPOSITADA | 11,68 |
| B | DE ANIMAIS POR DIA | 48,66 |
| 4 | ALUGUEL DE ESPAÇOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS | |
| A | CONTRATO DE LOCAÇÃO BOX FECHADO (POR SEMANA) | 8,74 |
| B | BOX FEIRA LIVRE (POR SEMANA) | 5,26 |
| C | HOTELEIRAS (POR SEMANA) | 3,50 |
| D | TECIDOS E CONFECÇÕES BANCO GRANDE (POR SEMANA) | 5,26 |
| E | MUDEZAS BANCO GRANDE (POR SEMANA) | 5,26 |
| F | BOVINOS POR CABEÇA | 27,22 |
| G | OVINOS, CAPRINOS E SUÍNOS POR CABEÇA | 15,40 |
| H | FRUTAS E VERDURAS | 5,26 |
| I | BANCA, MANGAIO, SANDÁLIAS, PLÁSTICOS E OUTROS | 5,26 |
| J | CEREAIS POR ESPAÇO | 6,97 |

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------|
| K | PEIXES | 6,97 |
| L | FRANGO | 15,75 |
| VI - TARIFAS DE CEMITÉRIO | | VALOR R\$ |
| 1 | IMUNIZAÇÃO EM SEPULTURA RASA | |
| A | DE ADULTO POR 05 ANOS | 45,78 |
| B | DE CRIANÇAS POR 05 ANOS | 24,84 |
| 2 | IMUNIZAÇÃO EM CARNEIROS | |
| A | DE ADULTOS POR 05 ANOS | 39,81 |
| B | DE MENORES POR 03 ANOS | 24,84 |
| 3 | PRORROGAÇÃO DE PRAZOS | |
| A | DE ADULTOS POR 05 ANOS | 49,31 |
| B | DE MENORES POR 03 ANOS | 24,84 |
| 4 | PERPETUIDADE | |
| A | TERRENO POR METROS QUADRADOS | 49,31 |
| 5 | EXUMAÇÃO | |
| A | AÓS 05 ANOS | 82,21 |
| B | ANTES DE 05 ANOS | 117,52 |
| 6 | TAXA ANUAL DE PERPETUIDADE | |
| A | DE CARNEIROS DE ADULTOS | 28,72 |
| B | DE CARNEIRO DE CRIANÇAS | 16,39 |
| C | JÁZIGO (CARNEIRO DUPLO) | 49,31 |
| D | DE NICHU PEQUENO 01 GAVETA FECHADA | 28,18 |
| E | DE NICHU GRANDE | 56,54 |
| VII - MATADOURO | | VALOR R\$ |
| I | ABATE DE ANIMAIS | |
| A | BOVINO VACUM POR CABEÇA | 23,56 |
| B | OUVINOS POR CABEÇA | 11,75 |
| C | CAPRINOS POR CABEÇA | 11,75 |
| D | SUINOS POR CABEÇA | 11,75 |
| E | AVES POR CABEÇA | 2,21 |
| F | OUTROS | 24,73 |
| VIII - QUIOSQUE E SEMELHANTES | | VALOR R\$ |
| A | POR SEMANA | 4,66 |
| B | POR MÊS | 18,72 |
| C | POR ANO | 46,89 |
| TABELA DE LICENÇA E PARA LOCALIZAÇÃO 2025 | | |
| VALOR DE REFERÊNCIA R\$ 235,34 | | |
| ATIVIDADE INDUSTRIAL | | |
| CÓDIGO | FATURAMENTO | VALOR ANUAL R\$ |
| 2000 | ATÉ R\$ 120.000 | 176,30 |
| 2001 | DE R\$ 120.000,01 ATÉ R\$ 240.000,00 | 352,62 |
| 2002 | DE R\$ 240.000,01 ATÉ 360.000,00 | 528,94 |
| 2003 | DE R\$ 360.000,01 ATÉ 480.000,00 | 705,20 |
| 2004 | DE 480.000,01 ATÉ R\$ 600.000,00 | 881,51 |
| 2005 | DE R\$ 600.000,01 ATÉ R\$ 720.000,00 | 1.057,83 |
| 2006 | ACIMA DE 720.000,01 | 1.233,18 |
| ATIVIDADE COMERCIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS | | |
| CÓDIGO | FATURAMENTO | VALOR ANUAL R\$ |
| 3000 | ATÉ R\$ 120.000 | 117,52 |
| 3001 | DE R\$ 120.000,01 ATÉ R\$ 240.000,00 | 235,04 |
| 3002 | DE R\$ 240.000,01 ATÉ 360.000,00 | 352,62 |
| 3003 | DE R\$ 360.000,01 ATÉ 480.000,00 | 470,13 |
| 3004 | DE 480.000,01 ATÉ R\$ 600.000,00 | 528,94 |
| 3005 | DE R\$ 600.000,01 ATÉ R\$ 720.000,00 | 705,20 |
| 3006 | DE 720.000,01 ATÉ R\$ 840.000,00 | 822,76 |
| 3007 | DE R\$ 840.000,01 ATÉ 960.000,00 | 940,31 |
| 3008 | DE R\$ 960.000,01 ATÉ 1.080.000,00 | 1.057,83 |
| 3009 | ACIMA DE R\$ 1.080.000,00 | 1.175,39 |
| 3010 | OUTROS: QUIOSQUES E SEMELHANTES | 47,00 |
| 3011 | PEQUENOS COMÉRCIOS E SERVIÇOS | 70,52 |
| ATIVIDADE DE SERVIÇOS BANCÁRIOS | | |
| CÓDIGO | SERVIÇOS PRESTADOS | VALOR ANUAL R\$ |
| 4000 | AGÊNCIA BANCÁRIA | 4.632,12 |
| 4001 | CASA LOTÉRICA, POSTO DE SERVIÇOS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS | 587,66 |
| 4002 | CAIXA ELETRÔNICO FORA DA AGÊNCIA BANCÁRIA E POSTO DE SERVIÇO | 587,66 |
| DEPÓSITO, GARAGEM OU ASSEMBLHADOS E OUTROS DE USO COMERCIAL | | |
| CÓDIGO | ATIVIDADE | VALOR ANUAL R\$ |
| 5000 | DEPÓSITO E GARAGEM ATÉ 50M² | 117,52 |
| 5001 | DEPÓSITO E GARAGEM ATÉ 100M² | 235,04 |
| 5002 | DEPÓSITO E GARAGEM ACIMA DE 100M² | 352,62 |
| ATIVIDADE SEM ESTABELECIMENTO FIXO - CIRCO, PARQUE DE DIVERSÕES E SEMELHANTES | | |
| CÓDIGO | SERVIÇOS PRESTADOS | VALOR ANUAL R\$ |
| 6000 | ATÉ 15 DIAS | 235,04 |
| 6001 | DE 16 DIAS ATÉ 30 DIAS | 470,16 |
| 6002 | ACIMA DE 30 DIAS | 22,15 |

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:EE800735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-015/2024

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | |
| Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa | | | |
| Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa | | | |
| Pregão Eletrônico - 052-015/2024 | | | |
| Resultado da Homologação | | | |
| 0001 - CORTE DE TERRA: Serviços a serem executados com tratores agrícolas com capacidade mínima de 75 CV, com no mínimo 06 grades hidráulica de pressão e no mínimo 02 grades de disco simples (comuns), para o corte de terra em terreno arenoso plano, pedregosos, carasco e irregulares, para atender os pequenos e médios agricultores nas comunidades que integram o município de Coronel João Pessoa-RN, com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA. - N/C - Valor Referência: 250,00 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| JOSE CLEGIO NUNES | 148,99 | 89.394,00 | Homologado em 16/01/2025 09:35:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA |
| MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA | | | |
| Autoridade Competente | | | |

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:D7C8BF6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, por intermédio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2024**, processo administrativo nº **7100001/2024**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 14.133/2021, resolve cancelar a **Ata de Registro de Preços nº 82**, firmada em 11 de novembro de 2024, com fundamento nos artigos 82 da referida Lei e no Decreto Municipal nº 442, de 17 de janeiro de 2023 em seu artigo 10, inciso XV autoriza o cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme as razões a seguir expostas:

Fornecedor: **FDG MEDICAL LTDA**
CNPJ: **44.499.043/0001-39**

Endereço: **Avenida Xavier da Silveira, 1037, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59056-530**
Representante: **DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORENCIO - CPF: 096.***.***-48**

1. Fundamentação Legal:

Este termo de cancelamento parcial está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos seguintes dispositivos:

- **Art. 82.** Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

2. Itens Cancelados:

A seguir, apresenta-se a relação dos itens cuja contratação foi cancelada:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(R\$) | VLR. TOTAL(R\$) |
|------|-------------------------------------------------------|---------------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 4 | 0003029 - ADENOSINA INJETÁVEL 6MG/2ML | HIPOLABOR | AMPOLAS | 800,00 | 10,400 | 8.320,00 |
| 11 | 0003037 - ALPRAZOLAN 1MG | E.M.S | Comprimido | 3600,00 | 0,050 | 180,00 |
| 12 | 0003038 - ALPRAZOLAN 2MG | E.M.S | Comprimido | 3600,00 | 0,100 | 360,00 |
| 24 | 0003050 - ATENOLOL 100MG | PRATI | Comprimido | 32000,00 | 0,120 | 3.840,00 |
| 27 | 0003053 - ATROPINA 0,25MG 1ML INJETÁVEL | FARMACE | AMPOLAS | 600,00 | 0,780 | 468,00 |
| 28 | 0003054 - AZITROMICINA 500MG | PRATI | Comprimido | 6000,00 | 0,710 | 4.260,00 |
| 29 | 0003055 - AZITROMICINA 900 MG | PRATI | FRASCO | 2600,00 | 8,790 | 22.854,00 |
| 30 | 0003056 - BENZILPENICILINA BENZENTINA 1.200.000 UI | TEUTO | AMPOLAS | 4800,00 | 5,970 | 28.656,00 |
| 31 | 0003057 - BENZILPENICILINA BENZENTINA 600.000 UI | TEUTO | AMPOLAS | 2600,00 | 6,080 | 15.808,00 |
| 36 | 0003062 - BUSCOPAM SIMPLES AMPOLA 20MG/ML | BOEHRINGER | AMPOLAS | 3000,00 | 1,010 | 3.030,00 |
| 37 | 0003063 - BUSCOPAN COMPOSTO 4MG/ML | BOEHRINGER | AMPOLAS | 4200,00 | 1,180 | 4.956,00 |
| 40 | 0003066 - CEDILANIDE 0,4MG/2ML - Deslanol Ampola 2 ml | UNIAO QUIMICA | AMPOLAS | 1200,00 | 2,580 | 3.096,00 |
| 58 | 0003084 - CLOPDOGREL COMPRIMIDO 75MG | E.M.S | Comprimido | 4000,00 | 0,410 | 1.640,00 |
| 63 | 0003091 - DECANATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML | UNIAO QUIMICA | AMPOLAS | 600,00 | 2,760 | 1.656,00 |
| 74 | 0003102 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/3ML | E.M.S | AMPOLAS | 12000,00 | 3,890 | 46.680,00 |
| 81 | 0003110 - EFORTIL 10MG/ML | BOEHRINGER | AMPOLAS | 600,00 | 1,410 | 846,00 |
| 87 | 0003116 - FENOBARBITAL INJETÁVEL 100MG/ML | UNIAO QUIMICA | AMPOLAS | 600,00 | 2,830 | 1.698,00 |
| 88 | 0003117 - FENTANIL INJETÁVEL 0,05MG/2ML | CRISTALIA | AMPOLAS | 600,00 | 2,430 | 1.458,00 |
| 93 | 0003122 - GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG | HYPOFARMA | AMPOLAS | 2400,00 | 1,380 | 3.312,00 |
| 100 | 0003130 - HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/1ML | CRISTALIA | AMPOLAS | 2400,00 | 5,520 | 13.248,00 |
| 102 | 0003132 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG | MEDQUIMICA | Comprimido | 20000,00 | 0,080 | 1.600,00 |
| 128 | 0003158 - METROPOLOL 25MG | GEOLAB | Comprimido | 1200,00 | 0,450 | 540,00 |
| 129 | 0003159 - METROPOLOL 50MG | GEOLAB | Comprimido | 1200,00 | 0,450 | 540,00 |
| 130 | 0003160 - METROPOLOL 5MG INJETÁVEL | CRISTALIA | AMPOLAS | 1200,00 | 17,800 | 21.360,00 |
| 131 | 0003161 - MIDAZOLAN INJETÁVEL 5MG/ 5ML | HIPOLABOR | AMPOLAS | 600,00 | 2,240 | 1.344,00 |
| 132 | 0003162 - MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL | CRISTALIA | AMPOLAS | 1200,00 | 2,490 | 2.988,00 |
| 140 | 0003170 - NITROGLICERINA 5MG/ML | CRISTALIA | AMPOLAS | 300,00 | 37,000 | 11.100,00 |
| 150 | 0003180 - PROPOFOL 20MG/ML | UNIAO QUIMICA | AMPOLAS | 600,00 | 12,280 | 7.368,00 |
| 152 | 0003183 - RANITIDINA 25MG/2ML | IFA | AMPOLAS | 2400,00 | 1,860 | 4.464,00 |
| 159 | 0003191 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% | ISOFARMA | AMPOLAS | 300,00 | 3,030 | 909,00 |
| 163 | 0003195 - TENOXICAN 40 MG | UNIAO QUIMICA | AMPOLAS | 2400,00 | 8,150 | 19.560,00 |

3. Motivação para o Cancelamento Total:

- Descumprimento de condições pactuadas por parte do fornecedor.

4. Consequências do Cancelamento Total:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços não gera direito a indenizações ou reparos financeiros por parte da Administração Pública, conforme previsto em lei, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa às partes envolvidas, quando cabível.

Fica estabelecido que o cancelamento do registro de preços poderá ser realizado unilateralmente pela Administração, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor na Ata de Registro de Preços ou no contrato dela decorrente.

O cancelamento, quando motivado pelo descumprimento das obrigações pelo fornecedor, implicará na aplicação das sanções previstas nos itens 15.2 e 1.3 do Edital do Certame que deu origem à presente Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

A Administração adotará todas as providências necessárias para a formalização do cancelamento e a aplicação das sanções, assegurando ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

5. Notificação:

O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços nº 82, será devidamente notificado do presente cancelamento total, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. Publicação:

Este Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em cumprimento à exigência de publicidade e transparência prevista na legislação.

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Cancelamento Parcial.

Felipe Guerra/RN, 14 de janeiro de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

851.***.***-68

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:E7094EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR MEI CNPJ Nº 27.394.924/0001-76.

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR MEI CNPJ Nº 27.394.924/0001-76.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR MEI CNPJ Nº 27.394.924/0001-76**, sediada na Rua José Felix da Silva, nº 76, CEP: 59.790-000, Bairro Centro, no Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, representada pela Sr. **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.881.213 SSP-RN devidamente inscrito no CPF: 096.991.384-24 doravante denominada **CONTRATADA**, conforme contrato de exclusividade acostado aos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação da Banda Forró Danado, em comemoração aos Festejos do Padroeiro “São Sebastião”, que será realizado no dia 19 de janeiro de 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | Show Musical, com a apresentação artística da Banda Forró Danado, a se realizar no dia 19 de Janeiro de 2025, com duração de 2 horas. | Serviço | 01 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa**:
 - Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE | |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Função | 23- Comércio e Serviços |
| Sub função | 695 - Turismo |
| Programa | 1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto |
| Projeto/Atividade | 2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos |
| Elemento de Despesa | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| Fonte de Recursos | Ficha: 251019 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos |
| Fonte de Recursos | Ficha: 251020 – 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997. |

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de Janeiro de 2025.

| | |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN | Jose Lacy Farias Da Silva Junior MEI |
| ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA | JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR |
| Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA

Segundo Gestor do Contrato

ADRIANA GOMES

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:CF7D9BF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA DA MATA EDIÇÕES CNPJ Nº 35.305.762/0001-80.

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10 GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA DA MATA EDIÇÕES CNPJ Nº 35.305.762/0001-80.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **DA MATA EDIÇÕES CNPJ nº 35.305.762/0001-80**, sediada na Rua Jorge Coelho de Andrade, 411-B Sala II, Costa e Silva, CEP: 59.625-400, Mossoró/RN, representada pelo Sr. **EDVALDO LOPES DA MATA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 151.596 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 088.830.414-53 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa à realização de show musical, com a apresentação do Cantor André da Mata, em comemoração aos Festejos do Padroeiro “São Sebastião”, que será realizado no dia 19 de janeiro de 2025, no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | Show Musical, com a apresentação artística do cantor André da Mata, a se realizar no dia 19 de Janeiro de 2025, com duração de 2 horas. | Serviço | 01 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa**:
 - Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE | |
| Função | 23- Comércio e Serviços |
| Sub função | 695 - Turismo |
| Programa | 1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto |
| Projeto/Atividade | 2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos |
| Elemento de Despesa | 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| Fonte de Recursos | Ficha: 251019 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos |
| Fonte de Recursos | Ficha: 251020 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997. |

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de Janeiro de 2025.

| | |
|--------------------------------------------------------|------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN | Da Mata Edições |
| ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA | EDVALDO LOPES DA MATA |
| Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO
Gestor Do Contrato

ADRIANA GOMES
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:29D46C39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE SALDO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF nº 30.886.327/0001-73

Rua Manoel Joaquim, 492, Centro, CEP: 59.790-000 Fone: (84) 3328-3907 – e-mail: educacao@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

TERMO DE CONTRATO DE SALDO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGR DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ: **36.480.355/0001-72** sediada na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Santa Júlia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr **AUGUSTO CÉSAR LIMA E SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.623.476-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 877.260.684-34, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM DO PREGÃO | DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|-------|------------------|-------------------|
| 1 | ABOBORA . IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, AROMA E CORES PRÓPRIOS, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS, CORTES E FUNGOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, PESO E TAMANHO PADRÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA. | IN NATURA | KG | 1.500 | R\$ 3,39 | R\$ 5.085,00 |
| 4 | ALFACE . LISA DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS E PARASITAS. | IN NATURA | UND | 4.000 | R\$ 1,98 | R\$ 7.920,00 |
| 7 | ARROZ PARBOLIZADO . TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO | FAZENDA | KG | 1.515 | R\$ 5,02 | R\$ 7.605,30 |
| 10 | BATATA INGLESA . LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE, LAVADA, ESPÉCIE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. | IN NATURA | KG | 2.000 | R\$ 7,68 | R\$ 15.360,00 |
| 11 | BETERRABA . ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALADA ADEQUADAMENTE, LIVRE DE OBJETOS ESTRANHOS. | IN NATURA | KG | 800 | R\$ 4,10 | R\$ 3.280,00 |
| 12 | BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE . 200G INDICADO PARA PESSOAS COM ALERGIA AO LEITE DE VACA. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, PROTEINASE, METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNA DO LEITE, SEM TRAÇOS DE LEITE, ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COM GLÚTEN. CONSISTÊNCIA CROCANTE E INTEGRAL, COM SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM INVOLÁVEL DE 200G. COM NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | VITARELLA | UND | 300 | R\$ 5,49 | R\$ 1.647,00 |
| 13 | BISCOITO . APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, INTEGRAL E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO | 3 DE MAIO | UND | 1.570 | R\$ 4,14 | R\$ 6.499,80 |
| 14 | BISCOITO . APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA. CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, INTEGRAL E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO. | 3 DE MAIO | UNID | 420 | R\$ 4,98 | R\$ 2.091,60 |

| | | | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|-------|-----------|---------------|
| 15 | BISCOITO DE POLVILHO AZEDO. CONTENDO POLVILHO AZEDO, OVOS, ÓLEO, ÁGUA, SAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, PVC ATÓXICO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PESANDO 120G. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO E FICHA TÉCNICA. | VITARELLA | UNID | 3.500 | R\$ 2,46 | R\$ 8.610,00 |
| 16 | CARNE BOVINA DE SOL. TIPO CHÁ DE FORA OU PATINHO FRESCA E RESFRIADA. APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA. DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM OSSOS, TENDÕES, NERVOS E APONEVROSES E VASOS SANGÜÍNEOS, GLÂNDULAS, NODOS LINFÁTICOS E SANGUE SEM ADIÇÃO DE PROTEÍNA DE SOJA. DEVE SER MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 1% DE RESÍDUO. DEVE ESTAR EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE POSSUIR RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE FORMA CLARA E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES. | AZEVEDO | KG | 1.060 | R\$ 28,86 | R\$ 30.591,60 |
| 17 | CARNE BOVINA IN NATURA. TIPO CORTE LAGARTO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, PROCESSAMENTO COM OSSO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A). | AZEVEDO | PAC | 1.471 | R\$ 18,72 | R\$ 27.537,12 |
| 21 | CENOURA. LEGUME IN NATURA, DE PRIMEIRA, CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM INÍCIO DE GERMINAÇÃO, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO. - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. | IN NATURA | KG | 2.000 | R\$ 5,35 | R\$ 10.700,00 |
| 23 | COENTRO. VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, FOLHA VERDE VIVO, SEM FUNGOS; TRANSPORTADO PROTEGIDO DO SOL. - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. MAÇO COM NO MÍNIMO 120G. | IN NATURA | MAÇO | 2.200 | R\$ 2,22 | R\$ 4.884,00 |
| 25 | FARINHA DE MANDIOCA. APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1. | DO SÍTIO | KG | 800 | R\$ 5,21 | R\$ 4.168,00 |
| 26 | FÉCULA DE MANDIOCA. MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA, EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 1 KG, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA, FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS, VALIDADE DE 06 MESES. | SINHA MARIA | PAC | 1.800 | R\$ 5,19 | R\$ 9.342,00 |
| 27 | FELJÃO CARIOCA. CLASSE CARIOQUINHA, TIPO 01, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES; - ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. PACOTE COM 1 KG. | DUZE | KG | 230 | R\$ 5,89 | R\$ 1.354,70 |
| 28 | FELJÃO DE CORDA. CLASSE CORDA, TIPO 01, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES; - ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. PACOTE COM 1 KG. | DUZE | KG | 650 | R\$ 6,10 | R\$ 3.965,00 |
| 29 | FELJÃO PRETO. TIPO 1. DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALAGENS EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E EM PACOTES DE 1 KG ACONDICIONADOS EM FARDOS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. | DUZE | KG | 800 | R\$ 6,30 | R\$ 5.040,00 |
| 30 | FLOCÃO DE MILHO. AMARELOS, SEM SAL, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES LIMPOS, NÃO VIOLADOS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO ROTULO. EMBALAGEM COM 500G. | MARATA | PAC | 840 | R\$ 2,87 | R\$ 2.410,80 |
| 31 | FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MADURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | IN NATURA | KG | 900 | R\$ 5,18 | R\$ 4.662,00 |
| 32 | FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MADURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | IN NATURA | KG | 1.500 | R\$ 4,06 | R\$ 6.090,00 |
| 33 | FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MADURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | IN NATURA | KG | 1.400 | R\$ 8,41 | R\$ 11.774,00 |
| 34 | FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MADURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | IN NATURA | KG | 1.000 | R\$ 4,98 | R\$ 4.980,00 |
| 35 | FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MADURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | IN NATURA | KG | 2.000 | R\$ 3,50 | R\$ 7.000,00 |
| 36 | FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MADURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | IN NATURA | KG | 1.000 | R\$ 4,72 | R\$ 4.720,00 |
| 37 | LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO. FORTIFICADO COM VITAMINAS A, C E D, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). | ITALAC | UND | 3.080 | R\$ 5,34 | R\$ 16.447,20 |
| 38 | LEITE ZERO LACTOSE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: LEITE INTEGRAL OU SEMIDESNATADO E ENZIMA LACTASE. FORTIFICADO COM VITAMINAS A, C E D, ISENTO DE GLÚTEN, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). | SUPRESOY | UND | 410 | R\$ 11,14 | R\$ 4.567,40 |
| 39 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES; PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE; ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. | ESTRELA | PAC | 1.140 | R\$ 2,28 | R\$ 2.599,20 |

| | | | | | | |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------|-----------|-----------------------|
| 40 | MACAXEIRA. IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO, AROMA E CORES PRÓPRIOS, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS, CORTES E FUNGOS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, PESO E TAMANHO PADRÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA | IN NATURA | KG | 900 | R\$ 2,81 | R\$ 2.529,00 |
| 41 | MANTEIGA COM SAL. MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA, CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA A TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM: 500G. | PRIMOR | UND | 347 | R\$ 3,84 | R\$ 1.332,48 |
| 42 | MARGARINA SEM SAL. ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A. ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO RICINOLEICO. CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO SORBATO DE POTÁSSIO. ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. AROMATIZANTE: AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. ANTIOXIDANTES: EDTA, TBHQ E BHT. CORANTES: URUCUME CÚRCUMA; UMA PORÇÃO DE 10G DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO: 50% LIPÍDIOS, 45 KCAL, 5,0 G DE GORDURAS TOTAIS, 1,5G DE GORDURAS SATURADAS, 45 MCG DE VITAMINA A E ISENTO DE GORDURAS TRANS; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTÃO DE ACORDO COM A NTA-50, DECRETO 12486, DE 20/10/78, E PORTARIA 372, DE 4 DE SETEMBRO DE 1997; VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ATOXICO. PESO: EMBALAGEM CONTENDO 500G. | BECEL | UND | 1.200 | R\$ 4,60 | R\$ 5.520,00 |
| 47 | PEITO DE FRANGO. CONGELADO, IN NATURA; EMBALAGEM COM PESO DE 1 KG; COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES. | REAL | KG | 470 | R\$ 14,15 | R\$ 6.650,50 |
| 48 | PIMENTA DO REINO. CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, MOÍDA, PURA; CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 200G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES | PRIMAVERA | PAC | 353 | R\$ 2,11 | R\$ 744,83 |
| 49 | PIMENTÃO. FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; VERDE, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. | IN NATURA | KG | 800 | R\$ 4,07 | R\$ 3.256,00 |
| 54 | REPOLHO BRANCO. LEGUME IN NATURA, FOLHAS LIVRES DE FUNGOS, ÍNTEGRA; CONSISTÊNCIA FIRME; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. | IN NATURA | KG | 600 | R\$ 4,34 | R\$ 2.604,00 |
| 55 | SAL REFINADO. SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 1 KG; REGISTRO NO MS, DE ACORDO COM RDC Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2013, E Nº 28, DE 28 DE MARÇO DE 2000, DA ANVISA, DECRETO 75.697, DE 6 DE MAIO DE 1975 E LEI 6.150, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974. | NEVADO | KG | 95 | R\$ 0,69 | R\$ 65,55 |
| 56 | TOMATE. LEGUME IN NATURA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. | IN NATURA | KG | 2.200 | R\$ 7,03 | R\$ 15.466, |
| 57 | VINAGRE DE ALCÓOL. TIPO PASTEURIZADO: ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCÓOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS; - PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL; - COM ACIDEZ DE 4,15%; - EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES; - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - REGISTRO NO MA, DE ACORDO COM RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. | SADIO | GARRAFA | 900 | R\$ 2,44 | R\$ 2.196,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 261.296,08 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 261.296,08 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e noventa e seis reais e oito centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) sem apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

| 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Função | 12 - Educação |
| Sub função | 306 - Alimentação e Nutrição |
| Programa | 1003 - Educação e Cidadania |
| Projeto/Atividade | 2075 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 - Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Fonte de Recursos | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |
| Fonte de Recursos | 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação |

| 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Função | 12 - Educação |
| Sub função | 306 - Alimentação e Nutrição |
| Programa | 1003 - Educação e Cidadania |
| Projeto/Atividade | 2076 - Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 - Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Fonte de Recursos | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |
| Fonte de Recursos | 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação |

| 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Função | 12 - Educação |
| Sub função | 306 - Alimentação e Nutrição |
| Programa | 1003 - Educação e Cidadania |
| Projeto/Atividade | 2077 - Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 - Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Fonte de Recursos | 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |
| Fonte de Recursos | 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação |

| 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|--------------------------------------------|---------------|
| Função | 12 - Educação |

| | |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sub função | 306 – Alimentação e Nutrição |
| Programa | 1003 – Educação e Cidadania |
| Projeto/Atividade | 2078 – Manutenção da Merenda Escolar do PNAE - EJA |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |
| Fonte de Recursos | 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |
| Fonte de Recursos | 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação |

| | |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| Função | 12 - Educação |
| Sub função | 306 – Alimentação e Nutrição |
| Programa | 1003 – Educação e Cidadania |
| Projeto/Atividade | 2079 – Manutenção da Merenda Escolar – Atendimento Especializado - AEE |
| Elemento de Despesa | 3390.30.99 – Material de Consumo |
| Fonte de Recursos | 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos |
| Fonte de Recursos | 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) |
| Fonte de Recursos | 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação |

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

| | | |
|----------|--------------------|-------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100) 365 | I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|--------------------|-------------------------------------------------------|

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 2 de dezembro de 2024.

| | |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Fundo Municipal De Educação De Gov. DIX-SEPT Rosado/RN | M G R De Oliveira Comércio EIRELE |
| ISABELA CARLA VALE RODRIGUES | AUGUSTO CEZAR LIMA E SILVA |
| Gestora do Fundo de Educação | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Portaria Nº 110/2023

Gestor De Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:F9305C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA R. NUBIA DE SOUZA MENEZES, CNPJ: 22.981.840/0001-15.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **R. NUBIA DE SOUZA MENEZES, CNPJ: 22.981.840/0001-15**, sediada na Rua Santa Catarina, 225, Centro, CEP:59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Sra. **RAIMUNDA NUBIA DE SOUZA MENEZES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 001.063.936-SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 566.591.804-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea “b” combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo no fornecimento de água mineral em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/R.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea “b” combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

| NR ORDEM | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD ORIGINAL | QTD ADITIVADA DE 25% | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) ADITIVADO |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--------------|----------------------|------------------|-----------------------------|
| 02 | Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de 500ml descartável. | INDAÍÁ | Und | 6.000 | 1.500 | R\$ 1,60 | R\$ 2.400,00 |
| 03 | Água mineral sem gás, acondicionada em embalagem de 200ml descartável. | INDAÍÁ | Und | 10.000 | 2.500 | R\$ 1,10 | R\$ 2.750,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 5.150,00 |

2.2. O presente termo tem por valor total aditivado de: **R\$ 5.150,00 (cinco mil e cento e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 071/2024 à Dispensa de Licitação nº 014/2024 – Processo Administrativo nº 040/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de janeiro de 2025.

| | |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN | R. Nubia De Souza Menezes |
| ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA | RAIMUNDA NUBIA DE SOUZA MENEZES |
| Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:FDAC11DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA M CARLOS DE PAULA MORAIS, CNPJ: 36.557.210/0001-22.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M CARLOS DE PAULA MORAIS, CNPJ: 36.557.210/0001-22**, sediada na Rua Francisca Geonildes de Souza Vale, 602, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. MAURICIO CARLOS DE PAULA MORAIS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 566.591.804-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 124, inciso I, alínea “b” combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo no fornecimento de água mineral em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/R.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO E VALOR DO ADITIVO:

2.1. Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com art 124, inciso I, alínea “b” combinado com art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

| NR ORDEM | DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA | UND | QTD ORIGINAL | QTD ADITIVADA DE 25% | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) ADITIVADO |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|--------------|----------------------|------------------|-----------------------------|
| 01 | Água mineral adicionada de sais, acondicionada em garrafão de 20 litros retornável. | CRISTAL ASSU | Und | 6.000 | 1.500 | R\$ 5,50 | R\$ 8.250,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 8.250,00 |

2.2. O presente termo tem por valor total aditivado de: **R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 070/2024 à Dispensa de Licitação nº 014/2024 – Processo Administrativo nº 040/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de janeiro de 2025.

| | |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN | M Carlos De Paula Morais |
| ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA | MAURICIO CARLOS DE PAULA MORAIS |
| Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN | Representante Legal |
| (Contratante) | (Contratada) |

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:1A6A7331

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura de Ipanguaçu, convoca a todos os empreendedores formais e não formais para participarem da **FEIRA DO EMPREENDEDOR, NOSSO MELHOR ESTÁ AQUI**.

A Feira do Empreendedor é um evento que reúne empreendedores, potenciais investidores, fornecedores, instituições de apoio e o público em geral. O objetivo principal é fomentar o empreendedorismo, oferecendo um espaço para:

EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS: Empreendedores têm a oportunidade de apresentar seus negócios, produtos e serviços para um público amplo.

NETWORKING: Conectar-se com outros empreendedores, investidores e potenciais parceiros.

CAPACITAÇÃO: Participar de palestras e oficinas sobre temas relevantes para o mundo dos negócios.

GERAÇÃO DE NEGÓCIOS: Realizar vendas, fechar parcerias e prospectar novos clientes.

ACESSO A INFORMAÇÃO: Obter informações sobre linhas de crédito, programas de apoio e outras ferramentas para o desenvolvimento do negócio.

A FEIRA DO EMPREENDEDOR 2025 TEM OS SEGUINTE OBJETIVOS PRIORITÁRIOS:

Expor as diversas faces do empreendedorismo local;

Estimular o surgimento de novos negócios;

Incentivar a ampliação e diversificação de negócios já estabelecidos;

Difundir o empreendedorismo;

SEGMENTOS CONTEMPLADOS

Comercio

Serviços

Artesanato

Industria

Alimentação

Inovação e Tecnologia

CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO PARA SER EXPOSITOR:

Se encaixar em um dos perfis descritos neste regulamento;

Ser residente de Ipanguaçu;

Participar das oficinas e treinamentos

LOCAL DE INSCRIÇÕES

Secretaria de Planejamento, Administração e Transportes

Agende de Desenvolvimento Municipal – Paulo Ricardo (84) 99656-9386

ANEXOS

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| CRONOGRAMA | |
| INSCRIÇÕES | 17/01 À 21/01 |
| REUNIÃO DE ALINHAMENTO/CAPACITAÇÃO | 22/01 |
| EXECUÇÃO DA FEIRA | 01/02 |
| FICHA DE INSCRIÇÃO | |
| NOME: | |
| CONTATO: | |
| NOME FANTASIA: | |
| RAMO DA ATIVIDADE: | |
| Comercio Serviços Artesanato Industria Alimentação Inovação e Tecnologia | |
| MATERIAL NECESSÁRIO: | |

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3E4C16BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 197/2024****LICITAÇÃO: 086/2024**

Ao **décimo sexto** dia do mês de dezembro de 2025, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.368.724/0001-67**, estabelecida a Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANDREIA TORRES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF: 027.643.915-52 e RG: 345708301 – SSP/SP, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS VISANDO ATENDER BENEFÍCIO EVENTUAL, RELATIVO A AUXILIO FUNERAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 387/2013 QUE DISPÕE SOBRE OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LOTE I | | | | | |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|--------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | TRANSLADO OU CORTEJO – EM CARRO FÚNEBRE APROPRIADO POR KM. | 5.000 | Km | RS 4,00 | RS 20.000,00 |
| 2 | URNA MORTUARIA SIMPLES PARA ADULTO – CONFECCIONADA EM PINO COM PINTURA EM VERNIZ, SEM VISOR, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTEIRO EM FORRO DE TNT, COM APROXIMADAMENTE 1,40 A 1,90 CM | 30 | UNIDADE | RS 1.088,00 | RS 32.640,00 |
| 3 | URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL – CONFECCIONADA COM MADEIRA DE PINO, PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COR BRANCA, COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ, 06 ALÇAS FIXAS INTEIRO, MEDIDA DE COMPRIMENTO ENTRE 1,00 E 1,20 METROS | 5 | UNIDADE | RS 300,00 | RS 1.500,00 |
| 4 | URNA MORTUARIA SIMPLES PARA ADULTO – CONFECCIONADA EM MADEIRA EM PINO COM PINTURA EM VERNIZ, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COM BABADO, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRO. MEDIDA DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 1,40 A 1,90 CM, COMPATÍVEL COM ESPECIALIDADE DO CASO | 12 | UNIDADE | RS 900,00 | RS 10.800,00 |
| 5 | URNA MORTUARIA SIMPLES INFANTIL – CONFECCIONADA COM MADEIRA DE PINO, PINTURA NA COR BRANCA, FUNDO REFORÇADO COM ACABAMENTO INTERNO EM FORRO DE TNT COR BRANCA, COM BABADO, ACABAMENTO EXTERNO LAQUEADO COM VERNIZ, 06 ALÇAS FIXAS, VISOR DE VIDRO INTEIRO. MEDIDA DE COMPRIMENTO ENTRE 0,60 E 0,80 CM. | 5 | UNIDADE | RS 300,00 | RS 1.500,00 |
| 6 | VESTIMENTA PARA O CORPO UNISSEX (MORTALHA) – TECIDO EM CETIM, COMPATÍVEL COM O GÊNERO, IDADE E TAMANHO. | 34 | UNIDADE | RS 90,00 | RS 3.060,00 |
| 7 | ORNAMENTAÇÃO DO CORPO – COM FLORES DO CAMPO NATURAIS, TIPO MARGARIDAS MISTA, MONSENHOR OU BOTÕES DE ROSAS SIMPLES. | 34 | UNIDADE | RS 400,00 | RS 13.600,00 |
| 8 | LOCAÇÃO DE CASTIÇAS – COM VELAS E PARAMENTAÇÃO FÚNEBRE PARA VELÓRIO. | 68 | UNIDADE | RS 200,00 | RS 13.600,00 |
| 9 | APLICAÇÃO DE TANATO COM DURAÇÃO DE ATÉ 48H | 34 | UND | RS 600,00 | RS 20.400,00 |
| 10 | APLICAÇÃO DE TANATO COM DURAÇÃO DE ATÉ 24H | 34 | UND | RS 1.000,00 | RS 34.000,00 |
| 11 | COROA DE FLORES ARTIFICIAL | 34 | UND | RS 200,00 | RS 6.800,00 |
| VALOR TOTAL GLOBAL MÉDIO DO LOTE I: | | | | | RS 157.900,00 |

(cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Jardim de Angicos/RN, 16 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Uniplan Sao Paulo do Potengi Funeraria LTDA

CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67

ANDREIA TORRES DOS SANTOS

CPF: 027.643.915-52 e RG: 345708301 – SSP/SP

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:38417E18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.087, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.087, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2024 – Lei nº 1.400/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho; **CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, previsto pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400, de 19 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III – As Naturezas de Despesas que serão utilizada como fonte para criação, estará identifica no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de Dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------|----------|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR | | | | | | | | Elaboração de Crédito | | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | | |
| 531 | 01/12/2024 | 1.227.087/202 Anulação | | de Dotação Suplementar | 1.392,02 | 01/12/2024 | DECRETO: 2.087 | PUBLICADO | | |
| Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2 | | | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | | | | Ação | | Natureza | | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | | | |
| 07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | | | | | | | | | | |
| | | | | 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | | | | | | 1.392,02 |
| | | | | E TURISMO | | | | | | |
| Nº Solic.: 46 Criar | | | | | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES | | E 17150000 | 0001 | 425,57 |
| Nº Solic.: 46 Criar | | | | | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES | | E 17160000 | 0001 | 966,45 |
| Total: | | | | | | | | | | |
| 1.392,02 | | | | | | | | | | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | | | |
| 07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | | | | | | | | | | |
| | | | | 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | | | | | | 1.392,02 |
| Nº Solic.: 46 Reduzir | | | | | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES | | E 15000000 | 0001 | 1.392,02 |
| Total: | | | | | | | | | | |
| 1.392,02 | | | | | | | | | | |

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:06A0E0B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.086, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 2.086, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 787.860,58 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.400 de 19 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2024) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 787.860,58 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos). **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO** Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38 secretariadogabinete@outlook.com I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 787.860,58 (setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2024.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de Dezembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|-----------------------|-----------|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR | | | | | | | Elaboração de Crédito | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
| 579 | 02/12/2024 | 1.227.219/202 | Anulação de Dotação | Suplementar | 3.000,00 | 02/12/2024 | DECRETO: 2.086 | PUBLICADO |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 787.860,58 |
| 02.001 Gabinete Civil | | | | | 59.547,61 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL | | | | 3.900,00 |
| Nº Solic.: 24 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| Nº Solic.: 25 Acrescentar | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 500,00 |
| Nº Solic.: 25 Acrescentar | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 400,00 |
| | 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL | | | | 55.647,61 |
| Nº Solic.: 22 Acrescentar | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 457,89 |
| Nº Solic.: 23 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 55.189,72 |
| 03.001 Secretaria Municipal de Administração | | | | | 28.264,40 |
| | 2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 11.764,40 |
| Nº Solic.: 10 Acrescentar | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 324,40 |
| Nº Solic.: 11 Acrescentar | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 440,00 |
| Nº Solic.: 12 Acrescentar | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| Nº Solic.: 13 Acrescentar | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | | | | 16.500,00 |
| Nº Solic.: 14 Acrescentar | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 0001 | 16.500,00 |
| 04.001 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento | | | | | 5.798,57 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP | | | | 5.798,57 |
| Nº Solic.: 19 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 20 Acrescentar | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 798,57 |
| 05.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 191.400,00 |
| | 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 500,00 |
| Nº Solic.: 120 Acrescentar | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 500,00 |
| | 2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB | | | | 14.500,00 |
| Nº Solic.: 129 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 14.000,00 |
| Nº Solic.: 130 Acrescentar | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 500,00 |
| | 2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 114 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | 38.000,00 |
| Nº Solic.: 126 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 30.000,00 |
| Nº Solic.: 127 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS | | | | 97.900,00 |
| Nº Solic.: 119 Acrescentar | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 0001 | 2.200,00 |
| Nº Solic.: 121 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 500,00 |
| Nº Solic.: 122 Acrescentar | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001002 | 0001 | 3.700,00 |
| Nº Solic.: 123 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 0001 | 72.000,00 |
| Nº Solic.: 124 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 19.000,00 |
| Nº Solic.: 125 Acrescentar | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 500,00 |
| | 2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR | | | | 2.000,00 |
| Nº Solic.: 132 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE | | | | 23.500,00 |
| Nº Solic.: 128 Acrescentar | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 131 Acrescentar | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 16000000 | 0001 | 500,00 |
| Nº Solic.: 133 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 6.000,00 |
| Nº Solic.: 134 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|---------------------|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|
| 579 | 02/12/2024 | 1.227.316/202 | Anulação de Dotação | Suplementar | 4.000,00 | 02/12/2024 | DECRETO: 2.086 | PUBLICADO |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 376.500,00 |
| | 1026 IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL | | | | 4.000,00 |
| Nº Solic.: 143 Acrescentar | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 303.000,00 |
| Nº Solic.: 138 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 208.000,00 |
| Nº Solic.: 139 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 18.000,00 |
| Nº Solic.: 140 Acrescentar | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 69.000,00 |
| Nº Solic.: 142 Acrescentar | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | 28.500,00 |

| (CRECHE) | | | | | | | | | |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|------|-----------|--|--|--|-------------------|
| Nº Solic.: 140 Acrescentar | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 0001 | 28.500,00 | | | | |
| | 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME | | | | | | | | 41.000,00 |
| Nº Solic.: 137 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 40.000,00 | | | | |
| Nº Solic.: 141 Acrescentar | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 0001 | 1.000,00 | | | | |
| 07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | | | | | | | | | 23.000,00 |
| | 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | | | | | | | | 18.000,00 |
| Nº Solic.: 47 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 18.000,00 | | | | |
| | 2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS | | | | | | | | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 48 Acrescentar | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | 15000000 | 0001 | 5.000,00 | | | | |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | | 23.500,00 |
| | 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | | | | 7.500,00 |
| Nº Solic.: 70 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.000,00 | | | | |
| Nº Solic.: 71 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 5.500,00 | | | | |
| | 2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | | | | | | | | 16.000,00 |
| Nº Solic.: 69 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 16.000,00 | | | | |
| 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | | | 4.700,00 |
| | 0706 AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE | | | | | | | | 200,00 |
| Nº Solic.: 45 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 200,00 | | | | |
| | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS | | | | | | | | 2.500,00 |
| Nº Solic.: 43 Acrescentar | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 2.500,00 | | | | |
| | 2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | | | | | 2.000,00 |
| Nº Solic.: 44 Acrescentar | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16600000 | 0001 | 2.000,00 | | | | |
| 12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente | | | | | | | | | 14.150,00 |
| | 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | | | | | | | 14.150,00 |
| Nº Solic.: 6 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 14.000,00 | | | | |
| Nº Solic.: 7 Acrescentar | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 150,00 | | | | |
| 14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca | | | | | | | | | 61.000,00 |
| | 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | | | | | 57.500,00 |
| Nº Solic.: 62 Acrescentar | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 0001 | 2.000,00 | | | | |
| Nº Solic.: 63 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 8.000,00 | | | | |
| Nº Solic.: 64 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.000,00 | | | | |
| Nº Solic.: 65 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 40.000,00 | | | | |
| Nº Solic.: 66 Acrescentar | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | 4.000,00 | | | | |
| Nº Solic.: 67 Acrescentar | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.500,00 | | | | |
| | 2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | | | | | | | | 3.500,00 |
| Nº Solic.: 68 Acrescentar | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 3.500,00 | | | | |
| | | | | | | | | | Total: |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | | 787.860,58 |
| 02.001 Gabinete Civil | | | | | | | | | 59.547,61 |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
|----------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 579 | 02/12/2024 | 1.227.182/202 | Anulação de Dotação | Suplementar | 55.189,72 | 02/12/2024 | DECRETO: 2.086 | PUBLICADO |

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|------------------|
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL | | | | 27.390,00 |
| Nº Solic.: 23 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 13.490,00 |
| Nº Solic.: 23 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 24 Reduzir | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| Nº Solic.: 25 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 900,00 |
| | 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL | | | | 457,89 |
| Nº Solic.: 22 Reduzir | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 0001 | 457,89 |
| | 2021 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL | | | | 20.000,00 |
| Nº Solic.: 23 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA | | | | 10.000,00 |
| Nº Solic.: 23 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL | | | | 1.699,72 |
| Nº Solic.: 23 Reduzir | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 0001 | 1.699,72 |
| 03.001 Secretaria Municipal de Administracao | | | | | 28.264,40 |
| | 1046 REFORMA E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO | | | | 16.500,00 |
| Nº Solic.: 14 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 14 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 11.764,40 |

| | | | | | |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-------------------|
| Nº Solic.: 10 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 324,40 |
| Nº Solic.: 11 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 440,00 |
| Nº Solic.: 12 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 3.000,00 |
| Nº Solic.: 13 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| 04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento | | | | | 5.798,57 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP | | | | 798,57 |
| Nº Solic.: 20 Reduzir | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 798,57 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC | | | | 1.500,00 |
| Nº Solic.: 19 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO | | | | 3.500,00 |
| Nº Solic.: 19 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| Nº Solic.: 19 Reduzir | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| 05.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 100.400,00 |
| | 1041 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SMS | | | | 3.000,00 |
| Nº Solic.: 114 Reduzir | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 500,00 |
| Nº Solic.: 120 Reduzir | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 500,00 |
| | 2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB | | | | 16.500,00 |
| Nº Solic.: 129 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 14.000,00 |
| Nº Solic.: 130 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 500,00 |
| Nº Solic.: 132 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | | 4.000,00 |
| Nº Solic.: 114 Reduzir | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 16000000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | 38.000,00 |
| Nº Solic.: 126 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 4.500,00 |
| Nº Solic.: 126 Reduzir | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 126 Reduzir | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 0001 | 2.500,00 |
| Nº Solic.: 126 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 9.000,00 |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 579 | 02/12/2024 | 1.227.148/202 | Anulação de Dotação | Suplementar | 30.000,00 | 02/12/2024 | DECRETO: 2.086 | PUBLICADO |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 126 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 0001 | 9.000,00 |
| Nº Solic.: 127 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 127 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS | | | | 6.900,00 |
| Nº Solic.: 119 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 0001 | 2.200,00 |
| Nº Solic.: 121 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 0001 | 500,00 |
| Nº Solic.: 122 Reduzir | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001 | 3.700,00 |
| Nº Solic.: 125 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 0001 | 250,00 |
| Nº Solic.: 125 Reduzir | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | 15001002 | 0001 | 250,00 |
| | 2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC | | | | 8.000,00 |
| Nº Solic.: 114 Reduzir | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 3.000,00 |
| Nº Solic.: 114 Reduzir | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE | | | | 23.500,00 |
| Nº Solic.: 128 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 15.000,00 |
| Nº Solic.: 131 Reduzir | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001002 | 0001 | 500,00 |
| Nº Solic.: 133 Reduzir | | 3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | 15001002 | 0001 | 6.000,00 |
| Nº Solic.: 134 Reduzir | | 3.1.90.07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | 15001002 | 0001 | 2.000,00 |
| 06.001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 168.500,00 |
| | 2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROF WILDE SANTOS | | | | 4.000,00 |
| Nº Solic.: 143 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 37.000,00 |
| Nº Solic.: 137 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 29.000,00 |
| Nº Solic.: 142 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2040 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO | | | | 97.500,00 |
| Nº Solic.: 140 Reduzir | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15001001 | 0001 | 97.500,00 |
| | 2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) | | | | 29.000,00 |
| Nº Solic.: 137 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 0001 | 11.000,00 |
| Nº Solic.: 139 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 0001 | 18.000,00 |
| | 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME | | | | 1.000,00 |
| Nº Solic.: 141 Reduzir | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15001001 | 0001 | 1.000,00 |
| 07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | | | | | 23.000,00 |
| | 2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS | | | | 23.000,00 |
| Nº Solic.: 47 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 18.000,00 |
| Nº Solic.: 48 Reduzir | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 0001 | 5.000,00 |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | 114.500,00 |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|------|--|--|--|--|------------------|
| | 1002 OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME | | | | | | | | 72.000,00 |
| Nº Solic.: 67 Reduzir | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | | | | | 72.000,00 |
| | 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | | | | 21.000,00 |
| Nº Solic.: 68 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | | | | | 19.000,00 |
| Nº Solic.: 70 Reduzir | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 0001 | | | | | 2.000,00 |
| | 2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA | | | | | | | | 16.000,00 |

| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|---------------------|--------------|-----------|--------------|------------------|-----------|
| 579 | 02/12/2024 | 1.227.224/202 | Anulação de Dotação | Suplementar | 16.000,00 | 02/12/2024 | DECRETO: 2.086 | PUBLICADO |
| Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM | | | | | | | | |

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| Nº Solic.: 69 Reduzir | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 15000000 | 0001 | 16.000,00 |
| | 2554 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | | | | 5.500,00 |
| Nº Solic.: 71 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 5.500,00 |
| 10.001 Reserva de Contingência | | | | | 208.000,00 |
| | 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA | | | | 208.000,00 |
| Nº Solic.: 1 Reduzir | | 9.9.99.99 ACLASSIFICAR | 15000000 | 0001 | 208.000,00 |
| 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 4.700,00 |
| | 0706 AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE | | | | 200,00 |
| Nº Solic.: 45 Reduzir | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 0001 | 200,00 |
| | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS | | | | 2.500,00 |
| Nº Solic.: 43 Reduzir | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.500,00 |
| | 2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | 2.000,00 |
| Nº Solic.: 44 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 0001 | 2.000,00 |
| 12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente | | | | | 14.150,00 |
| | 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | | | 9.150,00 |
| Nº Solic.: 6 Reduzir | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| Nº Solic.: 6 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 5.500,00 |
| Nº Solic.: 6 Reduzir | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| Nº Solic.: 7 Reduzir | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 0001 | 150,00 |
| | 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | 5.000,00 |
| Nº Solic.: 6 Reduzir | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| Nº Solic.: 6 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 3.500,00 |
| 14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca | | | | | 61.000,00 |
| | 1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | | | 27.000,00 |
| Nº Solic.: 65 Reduzir | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 27.000,00 |
| | 1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO | | | | 13.000,00 |
| Nº Solic.: 65 Reduzir | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 13.000,00 |
| | 2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA | | | | 21.000,00 |
| Nº Solic.: 62 Reduzir | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| Nº Solic.: 63 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 0001 | 8.000,00 |
| Nº Solic.: 64 Reduzir | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 2.000,00 |
| Nº Solic.: 66 Reduzir | | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 4.000,00 |
| Nº Solic.: 67 Reduzir | | 3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 0001 | 1.500,00 |
| Nº Solic.: 68 Reduzir | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 17040000 | 0001 | 3.500,00 |
| Total: | | | | | 787.860,58 |

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:467FBBCB

**GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”**.

E-mail para envio das propostas: semamapjardim@gmail.com

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”.

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 (UM) DIA ÚTIL

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|-------------|
| 1 | Aditivo para radiador, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) | CX | 10 | | |
| 2 | Água destilada para radiador, balde com 5 litros | BD | 250 | | |
| 3 | Arla 32, balde com 20 litros | BD | 100 | | |

| | | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--|--|
| 4 | Óleo para Sistema Pneumático, caixa com 24 litros | CX | 5 | | |
| 5 | Graxa lubrificante para rolamento, múltiplas aplicações, MP2, balde com 20 quilogramas | BD | 20 | | |
| 6 | Óleo 10w30 API GL4, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) | BD | 20 | | |
| 7 | Óleo 10w40 API SM, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) | BD | 5 | | |
| 8 | Óleo 15w40 API – CI4, mineral, motor diesel eletrônico, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) | BD | 60 | | |
| 9 | Óleo 15w40 API – SL, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) | CX | 3 | | |
| 10 | Óleo 20w30 GL- 4, mineral, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) | BD | 10 | | |
| 11 | Óleo 20w50 API – SL, mineral, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) | CX | 3 | | |
| 12 | Óleo 2T para moto API TC, unidade de 500 ml (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) | UN | 100 | | |
| 13 | Óleo 4T para moto 10W30 API-SG, sintético, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) | CX | 1 | | |
| 14 | Óleo 5w30 API – SN, sintético, caixa com 24 litros, apto para motores a gasolina, etanol, GNV, flex e diesel (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) | CX | 20 | | |
| 15 | Óleo 5w40 API – SN, sintético, caixa com 24 litros, apto para motores a gasolina, etanol, GNV, flex e diesel (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) | CX | 3 | | |
| 16 | Óleo 85w140 GL – 5, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) | BD | 15 | | |
| 17 | Óleo de Freio DOT 3, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) | CX | 1 | | |
| 18 | Óleo de Freio DOT 4, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) | CX | 2 | | |
| 19 | Óleo Hidráulico 68, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) | BD | 120 | | |
| 20 | Óleo SAE 90w API – GL5, mineral, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) | BD | 10 | | |
| 21 | Óleo Transmissão ATF-GI-M 10W, caixa com 24 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) | CX | 10 | | |
| 22 | Óleo Hidráulico 46, balde com 20 litros (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) | BD | 20 | | |
| 23 | Óleo 0W20 – Sintético, caixa com 24 litros, motor flex (Marcas: MOBIL, IPIRANGA, LUBRAX, BR, SHELL, URSA) | CX | 5 | | |
| 24 | Graxa grafitada, para rolamentos, 20 quilogramas (Lubrificação de rolamentos dos veículos) | BD | 3 | | |
| 25 | Óleo Eaton, caixa com 24 litros. Sistema de transmissão e caixa de marcha de veículos médios e pesados | CX | 5 | | |

Cidade/Estado, data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:5506B6BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS - DEZEMBRO 2024

Dashboard – Dezembro 2024

JARDIMPREV

| Patrimônio | Rentabilidade | | Meta | | Gap | | VaR |
|-------------------|---------------|-------|-------|-------|----------|------------|-------|
| | Mês | Acum. | Mês | Acum. | Mês | Acum. | |
| R\$ 15.066.114,69 | 0,06% | 8,89% | 0,89% | 9,63% | -0,84.p. | -0,74 p.p. | 0,20% |

Evolução do Patrimônio

| | | | | | | |
|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| R\$ 11.478.318,54 | R\$ 11.742.776,58 | R\$ 12.001.806,65 | R\$ 12.208.727,29 | R\$ 12.486.801,01 | R\$ 12.746.669,05 | R\$ 12.951.132,53 |
| Jan/2024 | Fev/2024 | Mar/2024 | Ab/2024 | Mai/2024 | Jun/2024 | Jul/2024 |

| | | | | |
|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| R\$ 13.427.324,68 | R\$ 13.738.053,18 | R\$ 14.097.620,45 | R\$ 14.467.295,45 | R\$ 15.066.114,69 |
| Ago/2024 | Set/2024 | Out/2024 | Nov/2024 | Dez/2024 |

Comparativo (rentabilidades | Metas)

| | Jan/2024 | Fev/2024 | Mar/2024 | Abr/2024 | Mai/2024 | Jun/2024 | Jul/2024 | Ago/2024 | Set/2024 | Out/2024 | Nov/2024 | Dez/2024 |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Rentabilidade | 0,82% | 1,07% | 0,85% | -0,18% | 0,90% | 0,86% | 1,01% | 1,07% | 0,43% | 0,83% | 0,86% | 0,06% |
| Meta | 0,79% | 1,20% | 0,53% | 0,75% | 0,83% | 0,58% | 0,75% | 0,35% | 0,81% | 0,93% | 0,76% | 0,89% |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a

leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Carteira – Dezembro 2024

| ATIVO | SALDO | CARTEIRA(%) | RESG. | 4,963 | RETORNO (R\$) | (%) | TX ADM |
|-------------------------------------------|-------------------|-------------|-------|------------|----------------|--------|--------|
| BB IMA-B 5 FIC RF PREVID LP | R\$ 1.335.119,20 | 8,86% | D+1 | 7, I "b" | R\$ -3.756,65 | -0,28% | 0,20% |
| BB IRF-M TP FI RF PREVID | R\$ 1.218.824,69 | 8,09% | D+1 | 7, I "b" | R\$ -20.461,21 | -1,65% | 0,20% |
| BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF... | R\$ 2.597.633,96 | 17,24% | D+3 | 7, I "b" | R\$ 4.394,89 | 0,17% | 0,30% |
| BB IMA-B TP FI RF | R\$ 906.363,51 | 6,02% | D+1 | 7, I "b" | R\$ -24.376,50 | -2,62% | 0,20% |
| BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID | R\$ 3.341.821,39 | 22,18% | D+0 | 7, I "b" | R\$ 21.731,70 | 0,65% | 0,10% |
| BB PERFIL FIC RF REF DI PREVIDENC | R\$ 2.697.433,99 | 17,90% | D+0 | 7, III "a" | R\$ 20.199,23 | 0,75% | 0,20% |
| BB FLUXO FIC RF PREVID | R\$ 107.178,14 | 0,71% | D+0 | 7, III "a" | R\$ 3.245,62 | 0,62% | 1,00% |
| BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA | R\$ 580.813,77 | 3,86% | D+3 | 8, I | R\$ -36.132,96 | -5,86% | 1,00% |
| BB AÇÕES GLOBAIS INSTITUCIONAL BDR NIV... | R\$ 1.388.078,75 | 9,21% | D+4 | 9, III | R\$ 35.568,32 | 2,63% | 0,50% |
| BB MULTIMERCADO LP JUROS E MOEDAS | R\$ 704.344,44 | 4,68% | D+1 | 10, I | R\$ 4.929,09 | 0,70% | 0,50% |
| BB MACRO FIC MULTIMERCADO LP | R\$ 188.502,85 | 1,25% | D+1 | 10, I | R\$ 708,03 | 0,38% | 1,00% |
| Total investimentos | R\$ 15.066.114,69 | 100,00% | - | - | R\$ 6.049,56 | 0,06% | - |
| Disponibilidade | R\$ 0,00 | - | - | - | - | - | - |
| Total patrimônio | R\$ 15.066.114,69 | 100% | - | - | - | - | - |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Distribuição – Dezembro/2024

| CLASSE | PERCENTUAL | VALOR |
|----------------|------------|-------------------|
| Renda Fixa | 81,01% | R\$ 12.204.374,88 |
| Exterior | 9,21% | R\$ 1.388.078,75 |
| Estruturados | 5,93% | R\$ 892.847,29 |
| Renda Variável | 3,86% | R\$ 580.813,77 |
| Total | 100,00% | R\$ 15.066.114,69 |

| ENQUADRAMENTO | PERCENTUAL | VALOR |
|-----------------------------------|------------|-------------------|
| Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b" | 62,39% | R\$ 9.399.762,75 |
| Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a" | 18,62% | R\$ 2.804.612,13 |
| Artigo 10º, Inciso I | 9,21% | R\$ 1.388.078,75 |
| Artigo 9º, Inciso III | 5,93% | R\$ 892.847,29 |
| Artigo 8º, Inciso I | 3,86% | R\$ 580.813,77 |
| Total | 100,00% | R\$ 15.066.114,69 |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Distribuição – Dezembro/2024

| GESTOR | PERCENTUAL | VALOR |
|-----------|------------|-------------------|
| BB GESTÃO | 100,00% | R\$ 15.066.114,69 |
| Total | 100,00% | R\$ 15.066.114,69 |

| ADMINISTRADOR | PERCENTUAL | VALOR |
|---------------|------------|-------------------|
| BB GESTÃO | 100,00% | R\$ 15.066.114,69 |
| Total | 100,00% | R\$ 15.066.114,69 |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de

investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Distribuição – Dezembro/2024

| BENCHMARK | PERCENTUAL | VALOR |
|----------------|------------|-------------------|
| CDI | 24,54% | R\$ 3.697.459,42 |
| IRF-M 1 | 22,18% | R\$ 3.341.821,39 |
| IMA Geral ex-C | 17,24% | R\$ 2.597.633,96 |
| GLOBAL BDRX | 9,21% | R\$ 1.388.078,75 |
| IMA-B 5 | 8,86% | R\$ 1.335.119,20 |
| IRF-M | 8,09% | R\$ 1.218.824,69 |
| IMA-B | 6,02% | R\$ 906.363,51 |
| IDIV | 3,86% | R\$ 580.813,77 |
| IBOVESPA | 0,00% | R\$ 0,00 |
| Total | 100,00% | R\$ 15.066.114,69 |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Distribuição – Dezembro/2024

| LIQUIDEZ | PERCENTUAL | VALOR |
|-------------|------------|-------------------|
| 0 a 30 dias | 100,00% | R\$ 15.066.114,69 |
| Total | 100,00% | R\$ 15.066.114,69 |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Enquadramentos 4.963- Dezembro 2024

| RENDA FIXA | RESOLUÇÃO(%) | CARTEIRA (R\$) | (%) | POLÍTICA DE INVESTIMENTO | | |
|--------------------------------------------------------|--------------|-------------------|--------|--------------------------|---------|-------------|
| | | | | Inferior(%) | Alvo(%) | Superior(%) |
| Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a" | 100% | R\$ 0,00 | 0,00% | - | - | - |
| FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b" | 100% | R\$ 9.399.762,75 | 62,39% | - | - | - |
| FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c" | 100% | R\$ 0,00 | 0,00% | - | - | - |
| Operações Compromissadas - 7, II | 5% | R\$ 0,00 | 0,00% | - | - | - |
| FI Renda Fixa - 7, III "a" | 60% | R\$ 2.804.612,13 | 18,62% | - | - | - |
| FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b" | 60% | R\$ 0,00 | 0,00% | - | - | - |
| Ativos Bancários - 7, IV | 20% | R\$ 0,00 | 0,00% | - | - | - |
| FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a" | 5% | R\$ 0,00 | 0,00% | - | - | - |
| FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b" | 5% | R\$ 0,00 | 0,00% | - | - | - |
| FI Debêntures - 7, V "c" | 5% | R\$ 0,00 | 0,00% | - | - | - |
| Total Renda Fixa | | R\$ 12.204.374,88 | 81,01% | | | |

| RENDA VARIÁVEL | RESOLUÇÃO(%) | CARTEIRA (R\$) | (%) | POLÍTICA DE INVESTIMENTO | | |
|-----------------------------|--------------|----------------|-------|--------------------------|---------|-------------|
| | | | | Inferior(%) | Alvo(%) | Superior(%) |
| FI Ações - 8, I | 30% | R\$ 580.813,77 | 3,86% | - | - | - |
| FI de Índices Ações - 8, II | 30% | R\$ 0,00 | 0,00% | - | - | - |
| Total Renda Variável | | R\$ 580.813,77 | 3,86% | | | |

| INVESTIMENTOS NO EXTERIOR | RESOLUÇÃO(%) | CARTEIRA (R\$) | (%) | POLÍTICA DE INVESTIMENTO | | |
|---------------------------------------|--------------|------------------|-------|--------------------------|---------|-------------|
| | | | | Inferior(%) | Alvo(%) | Superior(%) |
| FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I | 10% | R\$ 0,00 | 0,00% | - | - | - |
| FI Investimento no Exterior - 9, II | 10% | R\$ 0,00 | 0,00% | - | - | - |
| FI Ações – BDR Nível I - 9, III | 10% | R\$ 1.388.078,75 | 9,21% | - | - | - |
| Total Investimentos no Exterior | | R\$ 1.388.078,75 | 9,21% | | | |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo

Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Enquadramentos 4.963- Dezembro 2024

| FUNDOS ESTRUTURADOS | RESOLUÇÃO(%) | CARTEIRA (R\$) | (%) | POLÍTICA DE INVESTIMENTO | | |
|------------------------------------------|--------------|----------------|-------|--------------------------|---------|-------------|
| | | | | Inferior(%) | Alvo(%) | Superior(%) |
| FI Multimercado -aberto - 10, I | 10% | R\$ 892.847,29 | 5,93% | - | - | - |
| FI em Participações - 10, II | 5% | R\$ 0,00 | 0,00% | - | - | - |
| FI "Ações – Mercado de Acesso" - 10, III | 5% | R\$ 0,00 | 0,00% | - | - | - |
| Total Fundos Estruturados | | R\$ 892.847,29 | 5,93% | | | |

| FUNDOS IMOBILIÁRIOS | RESOLUÇÃO(%) | CARTEIRA (R\$) | (%) | POLÍTICA DE INVESTIMENTO | | |
|---------------------------|--------------|----------------|-------|--------------------------|---------|-------------|
| | | | | Inferior(%) | Alvo(%) | Superior(%) |
| FI Imobiliário - 11 | 5% | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Total Fundos Imobiliários | | R\$ 0,00 | 0,00% | | | |

| EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS | RESOLUÇÃO(%) | CARTEIRA (R\$) | (%) | POLÍTICA DE INVESTIMENTO | | |
|-------------------------------|--------------|-------------------|---------|--------------------------|---------|-------------|
| | | | | Inferior(%) | Alvo(%) | Superior(%) |
| Empréstimos Consignados - 12 | 5% | R\$ 0,00 | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| Total Empréstimos Consignados | | R\$ 0,00 | 0,00% | | | |
| Total Global | | R\$ 15.066.114,69 | 100,00% | | | |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Metas – Dezembro/2024

| PERÍODO | SALDO ANTERIOR | SALDO FINAL | META | RENT.(R\$) | RENT.(%) | GAP |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|-------|------------------|----------|------------|
| 2024 IPCA + 4,58% a.a. | | | | | | |
| Janeiro | R\$ 11.230.218,90 | R\$ 11.478.318,54 | 0,79% | R\$ 93.486,46 | 0,82% | 0,03p.p. |
| Fevereiro | R\$ 11.478.318,54 | R\$ 11.742.776,58 | 1,20% | R\$ 123.819,38 | 1,07% | -0,13p.p. |
| Março | R\$ 11.742.776,58 | R\$ 12.001.806,65 | 0,53% | R\$ 101.371,54 | 0,85% | 0,32p.p. |
| Abril | R\$ 12.001.806,65 | R\$ 12.208.727,89 | 0,75% | R\$ -22.912,42 | -0,18% | -0,93p.p. |
| Maiο | R\$ 12.208.727,89 | R\$ 12.486.801,01 | 0,83% | R\$ 110.942,84 | 0,90% | 0,06 p.p. |
| Junho | R\$ 12.486.801,01 | R\$ 12.746.669,05 | 0,58% | R\$ 109.003,49 | 0,86% | 0,27p.p. |
| Julho | R\$ 12.746.669,05 | R\$ 12.951.132,53 | 0,75% | R\$ 127.842,32 | 1,01% | 0,25p.p. |
| Agosto | R\$ 12.951.132,53 | R\$ 13.427.324,68 | 0,35% | R\$ 142.470,71 | 1,07% | 0,71p.p. |
| Setembro | R\$ 13.427.324,68 | R\$ 13.738.053,18 | 0,81% | R\$ 58.184,73 | 0,43% | -0,08p.p. |
| Outubro | R\$ 13.738.053,18 | R\$ 14.097.620,45 | 0,93% | R\$ 115.289,89 | 0,83% | -0,11p.p. |
| Novembro | R\$ 14.097.620,45 | R\$ 14.497.295,45 | 0,76% | R\$ 124.042,94 | 0,86% | 0,10 p.p. |
| Dezembro | R\$ 14.467.295,45 | R\$ 15.066.114,69 | 0,89% | R\$ 6.049,56 | 0,06% | -0,84 p.p. |
| Total | R\$ 14.097.620,45 | R\$ 15.066.114,69 | 9,63% | R\$ 1.089.591,44 | 8,89% | -0,74p.p. |
| 2023 IPCA +4,9% a.a. | | | | | | |
| Janeiro | R\$ 7.746.291,80 | R\$ 8.008.776,27 | 0,93% | R\$ 105.442,07 | 1,34% | 0,41p.p. |
| Fevereiro | R\$ 8.008.776,27 | R\$ 8.175.467,42 | 1,24% | R\$ 43.191,71 | 0,54% | -0,70p.p. |
| Março | R\$ 8.175.467,42 | R\$ 8.409.870,07 | 1,11% | R\$ 102.532,05 | 1,24% | 0,13p.p. |
| Abril | R\$ 8.409.870,07 | R\$ 8.614.906,69 | 1,01% | R\$ 75.061,31 | 0,89% | -0,12p.p. |
| Maiο | R\$ 8.614.906,69 | R\$ 8.848.828,48 | 0,63% | R\$ 100.507,98 | 1,17% | 0,54p.p. |
| Junho | R\$ 8.848.828,48 | R\$ 9.430.930,56 | 0,32% | R\$ 135.745,20 | 1,49% | 1,17p.p. |
| Julho | R\$ 9.430.930,56 | R\$ 9.595.495,50 | 0,52% | R\$ 107.842,64 | 1,13% | 0,61p.p. |
| Agosto | R\$ 9.595.495,50 | R\$ 9.787.156,83 | 0,63% | R\$ 72.735,95 | 0,76% | 0,13p.p. |
| Setembro | R\$ 9.787.156,83 | R\$ 10.197.146,17 | 0,66% | R\$ 39.209,42 | 0,40% | -0,26p.p. |
| Outubro | R\$ 10.197.146,17 | R\$ 10.367.071,94 | 0,64% | R\$ 23.117,64 | 0,23% | -0,41p.p. |
| Novembro | R\$ 10.367.071,94 | R\$ 10.702.311,38 | 0,68% | R\$ 191.947,52 | 1,85% | 1,17p.p. |
| Dezembro | R\$ 10.702.311,38 | R\$ 11.230.218,90 | 0,96% | R\$ 158.323,75 | 1,47% | 0,51p.p. |
| Total | R\$ 10.702.311,38 | R\$ 11.230.218,90 | 9,75% | R\$ 1.155.657,24 | 13,22% | 3,47p.p. |
| 2022 IPCA +4,55% a.a. | | | | | | |
| Janeiro | R\$ 5.780.051,00 | R\$ 5.865.019,61 | 0,91% | R\$ -26.411,74 | -0,45% | -1,36p.p. |
| Fevereiro | R\$ 5.865.019,61 | R\$ 5.998.208,00 | 1,38% | R\$ 21.771,46 | 0,37% | -1,01p.p. |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de

investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Metas – Dezembro/2024

| PERÍODO | SALDO ANTERIOR | SALDO FINAL | META | RENT.(R\$) | RENT.(%) | GAP |
|-----------------------------|------------------|------------------|--------|----------------|----------|------------|
| Março | R\$ 5.998.208,00 | R\$ 6.185.507,42 | 1,99% | R\$ 85.046,00 | 1,42% | -0,57p.p. |
| Abril | R\$ 6.185.507,42 | R\$ 6.307.100,26 | 1,43% | R\$ 21.363,90 | 0,34% | -1,09p.p. |
| Mai | R\$ 6.307.100,26 | R\$ 6.456.771,02 | 0,84% | R\$ 44.506,69 | 0,70% | -0,14p.p. |
| Junho | R\$ 6.456.771,02 | R\$ 6.584.294,68 | 1,04% | R\$ 20.516,88 | 0,32% | -0,72p.p. |
| Julho | R\$ 6.584.294,68 | R\$ 6.768.376,86 | -0,31% | R\$ 70.607,40 | 1,06% | 1,37p.p. |
| Agosto | R\$ 6.768.376,86 | R\$ 6.947.338,40 | 0,01% | R\$ 19.067,00 | 0,31% | 0,30p.p. |
| Setembro | R\$ 6.947.338,40 | R\$ 7.067.684,86 | 0,08% | R\$ -11.623,71 | -0,16% | -0,24p.p. |
| Outubro | R\$ 7.067.684,86 | R\$ 7.322.627,56 | 0,96% | R\$ 133.546,31 | 1,84% | 0,88p.p. |
| Novembro | R\$ 7.322.627,56 | R\$ 7.478.495,32 | 0,78% | R\$ 37.799,33 | 0,51% | -0,28p.p. |
| Dezembro | R\$ 7.478.495,32 | R\$ 7.746.291,80 | 0,99% | R\$ 16.108,15 | 0,23% | -0,76p.p. |
| Total | R\$ 7.478.495,32 | R\$ 7.746.291,80 | 10,60% | R\$ 432.297,67 | 6,67% | -3,93p.p. |
| 2021 IPCA +5.2% a.a. | | | | | | |
| Janeiro | R\$ 3.292.879,79 | R\$ 3.508.322,77 | 0,67% | R\$ -7.158,56 | -0,25% | -0,92p.p. |
| Fevereiro | R\$ 3.508.322,77 | R\$ 3.698.531,34 | 1,28% | R\$ -31.561,57 | -0,85% | -2,13p.p. |
| Março | R\$ 3.698.531,34 | R\$3.919.976,46 | 1,35% | R\$2.358,76 | 0,07% | -1,28p.p. |
| Abril | R\$3.919.976,46 | R\$4.173.947,26 | 0,73% | R\$34.111,30 | 0,83% | 0,09p.p. |
| Mai | R\$4.173.947,26 | R\$4.409.260,34 | 1,25% | R\$25.159,44 | 0,58% | -0,67p.p. |
| Junho | R\$4.409.260,34 | R\$4.617.648,35 | 0,95% | R\$4.068,31 | 0,07% | -0,88p.p. |
| Julho | R\$4.617.648,35 | R\$4.797.633,05 | 1,38% | R\$-7.537,11 | -0,14% | 1,53p.p. |
| Agosto | R\$4.797.633,05 | R\$4.975.735,18 | 1,29% | R\$-8.278,56 | -0,19% | -1,48p.p. |
| Setembro | R\$4.975.735,18 | R\$5.156.605,52 | 1,58% | R\$7.272,47 | 0,18% | -1,40p.p. |
| Outubro | R\$5.156.605,52 | R\$5.234.741,51 | 1,67% | R\$-25.381,17 | -0,48% | -2,15p.p. |
| Novembro | R\$5.234.741,51 | R\$5.448.381,04 | 1,37% | R\$66.695,82 | 1,26% | -0,11p.p. |
| Dezembro | R\$5.448.381,04 | R\$5.780.051,00 | 1,15% | R\$54.627,11 | 0,98% | -0,17p.p. |
| Total | R\$5.448.381,04 | R\$5.780.051,00 | 15,78% | R\$114.376,24 | 2,08% | -13,70p.p. |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Rentabilidade dos Ativos – Dezembro/2024

| ATIVO | CNPJ | RENTABILIDADE | | | | |
|----------------------------------------|--------------------|---------------|---------|-------------|-------------|-----------|
| | | Mês (%) | Ano (%) | 12 meses(%) | 24 meses(%) | Início(%) |
| BB IRF-M 1 TP FIC RF... | 11.328.882/0001-35 | 0,65% | 9,04% | 9,04% | 22,99% | 35,40% |
| BB FLUXO FIC RF PREVID | 13.077.415/0001-05 | 0,62% | 5,63% | 5,63% | 12,17% | 14,74% |
| BB PERFIL FIC RF REF DI... | 13.077.418/0001-49 | 0,75% | 10,65% | 10,65% | 24,91% | 39,09% |
| BB IDKA 2 TP FI RF... | 13.322.205/0001-35 | - | - | - | - | 9,40% |
| BB IMA-B 5 FIC RF PREVID... | 03.543.447/0001-03 | -0,28% | 5,87% | 5,87% | 18,29% | 29,37% |
| BB IRF-M TP FI RF PREVID | 07.111.384/0001-69 | -1,65% | 1,63% | 1,63% | - | 5,18% |
| BB IMA-B TP FI RF | 07.442.078/0001-05 | -2,62% | -1,88% | -2,16% | - | 2,14% |
| BB FI MULTIMERCADO... | 10.418.362/0001-50 | - | - | - | - | - |
| BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES | 09.005.805/0001-00 | - | -9,71% | -1,57% | 4,69% | -6,06% |
| BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC... | 35.292.588/0001-89 | 0,17% | 7,94% | 7,94% | 19,51% | 25,21% |
| BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES | 36.178.569/0001-99 | - | - | 12,61% | - | 2,37% |
| BB AÇÕES GLOBAIS... | 21.470.644/0001-13 | 2,63% | 51,79% | 51,79% | 78,46% | 45,00% |
| BB MULTIMERCADO LP... | 06.015.368/0001-00 | 0,70% | 8,19% | 8,19% | 21,69% | 34,66% |
| BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO... | 39.272.865/0001-42 | - | - | 14,26% | - | -2,29% |
| BB MACRO FIC... | 05.962.491/0001-75 | 0,38% | 2,28% | 2,28% | 13,05% | 15,58% |
| BB AÇÕES ENERGIA FI AÇÕES | 02.020.528/0001-58 | - | - | -7,29% | - | -2,66% |
| BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA | 14.213.331/0001-14 | -5,86% | -9,21% | -9,21% | - | 2,17% |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Títulos - Dezembro/2024

| TÍTULO | VENC. | COMPRA | QTD. | P.U COMPRA ATUAL | MARCAÇÃO | VALOR COMPRA | VALOR ATUAL | RETORNO |
|------------------|-------|--------|------|---------------------|----------|--------------|-------------|------------------|
| Títulos Públicos | | | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 (0,00%) |

| | | | | | | | | |
|------------------|--|--|--|--|--|----------|----------|------------------|
| Títulos Privados | | | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 (0,00%) |
| Total Global | | | | | | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 (0,00%) |

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:D1832D28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025- GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PROVISÓRIA DE GESTORES ESCOLARES NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, EM OBSERVÂNCIA À META 19 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE).

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em observância às disposições legais relativas à Administração Pública e à Gestão Democrática da Educação Pública, sobretudo no que concerne aos princípios insculpidos no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, e nas normas correlatas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB),

CONSIDERANDO que a Meta 19 do PNE estabelece a necessidade de assegurar a gestão democrática na educação pública, com a participação efetiva da comunidade escolar e critérios baseados no mérito e no desempenho;

CONSIDERANDO que todos os gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de João Câmara/RN concluíram seus mandatos em 31 de dezembro de 2024, necessitando de uma solução provisória para a continuidade dos serviços educacionais e administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas nas escolas municipais de maneira eficiente e regular;

CONSIDERANDO o compromisso desta gestão municipal com a realização de um processo seletivo transparente, democrático e participativo, para a escolha de novos gestores escolares, em conformidade com os princípios da Meta 19 do PNE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em caráter provisório, os gestores escolares (diretor e vice-diretor) responsáveis pela administração das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de João Câmara/RN, conforme ANEXO (disposto por nome, função, escola), para o período compreendido até a conclusão de Processo Seletivo, tal como descrito na Lei da Gestão Democrática, nos termos da Meta 19 do PNE.

Art. 2º. As designações provisórias previstas nesta Portaria têm o objetivo de assegurar a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de João Câmara/RN, garantindo a eficiência dos serviços educacionais prestados à comunidade.

Art. 3º. Os gestores designados deverão observar integralmente as normas administrativas, pedagógicas e financeiras aplicáveis às Unidades Escolares, em estrita observância aos princípios da Administração Pública e da legislação educacional vigente.

Art. 4º. Durante o período de gestão provisória designado no presente documento, o Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo de gestores escolares, de forma democrática, mediante consulta à Comunidade Escolar e à avaliação de mérito e desempenho, nos termos da Meta 19 do PNE.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 16 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

ANEXO – PORTARIA Nº 121/2025 – GP

| NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS PROVISÓRIOS – SME 2025 | | | |
|------------------------------------------------------------------|--------|-----|--------|
| NOME | FUNÇÃO | CPF | ESCOLA |

| | | | |
|------------------------------------------|--------------|----------------|-----------------------------------|
| ALINE KADJANE RODRIGUES DA SILVA | DIRETOR | 053.***.***-35 | E. M. DR. RAFAEL FERNANDES |
| ANA CLAUDIA DA SILVA RAFAEL | DIRETOR | 031.***.***-64 | E. M. PROF. ALZIRA MATIAS DE MELO |
| ANALDE ANTUNES BATISTA | VICE-GESTOR | 072.***.***-00 | E. M. PROF. ALZIRA MATIAS DE MELO |
| DEILMA GARCIA DA SILVA | DIRETOR | 852.***.***-15 | E. M. JERÓNIMO CÂMARA |
| FRANCISCA VALDILENE VENANCIO DA SILVA | DIRETOR | 026.***.***-07 | CMEI MARIA REDIVAN RODRIGUES |
| JANAINA NUNES RODRIGUES | DIRETOR | 032.***.***-21 | E. M. ESTUDANTE FRANCISCO LEITE |
| JOSÉ LEANDRO DA SILVA NETO | DIRETOR | 061.***.***-03 | E. M. XVI DE JUNHO |
| JÚNIA MARISE RODRIGUES CRISÓSTOMO | VICE-DIRETOR | 029.***.***-14 | E. M. ESTUDANTE FRANCISCO LEITE |
| KELLY XAVIER DA SILVA | DIRETOR | 028.***.***-00 | CMEI TEREZINHA VIEIRA |
| LIBNA SUÉLLA ALVES CALDAS SOUZA | DIRETOR | 040.***.***-18 | CMEI PROF. ITAMILDA SANTOS |
| MARIA ANTONIA ROMAO DA SILVA BARBOSA | VICE-DIRETOR | 018.***.***-01 | E. M. ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA |
| MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUZA SIMPLICIO | DIRETOR | 047.***.***-35 | CMEI PROF. ELAINE SENA |
| MARIA GIRLENE NORONHA DE LIMA | DIRETOR | 762.***.***-15 | CMEI PROF. FANQUINHA |
| MARIA MARLY DA SILVA | DIRETOR | 042.***.***-52 | E. M. PROF. SÔNIA VARELA |
| MARIA ROSELY FERREIRA GABRIEL | DIRETOR | 011.***.***-12 | E. M. ANTÔNIO SEVERIANO DA CÂMARA |
| RAYANE GABRIELA HONORATO DE ANDRADE | DIRETOR | 105.***.***-30 | E. M. XOA |
| SANDRA IVANISE SANTOS | DIRETOR | 012.***.***-54 | E. M. T. I. PROF. IVANISE LACERDA |
| SOLANGE VENANCIO DA SILVA DE OLIVEIRA | VICE-DIRETOR | 097.***.***-01 | E. M. T. I. PROF. IVANISE LACERDA |
| SUELYDA TALYNE DA SILVA OLIVEIRA | DIRETOR | 083.***.***-62 | E. M. MARIA DULCE DA COSTA |
| TANIA MARIA FERREIRA DE SOUZA | VICE-DIRETOR | 465.***.***-87 | E. M. VEREADORA IRENE GINANI |
| UBERLANIA PEREIRA DE LIRA | DIRETOR | 032.***.***-75 | E. M. VEREADORA IRENE GINANI |
| WILSON COSTA SOARES | DIRETOR | 028.***.***-43 | E. M. PROF. CÍCERO VARELA |

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:4E915F98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade nº 001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE, CNPJ sob o n.º 39.838.431/0001-87

| Item | Descrição | Qtd. | Und. | V. Unitário | V. Total |
|------|----------------------------------------|------|---------|-------------|-------------|
| 1 | Show artístico do Artista "POPÓ SILVA" | 1 | SERVIÇO | RS 5.000,00 | RS 5.000,00 |

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 74, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA "POPÓ SILVA", A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025 NO ENCERRAMENTO DA PARTE SOCIAL DA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NA COMUNIDADE DE BAIXA DO FOGO, MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, EVENTO QUE FAZ PARTE DO CALENDÁRIO CULTURAL.

FELIPE AUGUSTO SILVA DUARTE, CNPJ sob o n.º 39.838.431/0001-87- pelo valor de R\$ 5.000,00 em 16/01/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:61B449D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 35/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de baterias para veículos pertencente a frota da Prefeitura de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Fornecedor: J S AZEVEDO COMERCIO E SERVICOS LTDA | | |
| CNPJ: 26.536.294/0001-64 | Telefone: | Email: |
| Endereço: ROD ESTRADA RN 160, 517, ESPERANCA, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000 | | |
| Representante: JONAS DA SILVA AZEVEDO - CPF: 086.631.764-30 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0040489 - Bateria automotiva 60 Ah amperes, primeira linha, garantia de no mínimo 12 meses. | originais | Unidade | 30,00 | 300,000 | 9.000,00 |
| 2 | 0040491 - Bateria automotiva 70 Ah amperes, primeira linha, garantia de no mínimo 12 meses. | pioneiro | Unidade | 20,00 | 400,000 | 8.000,00 |
| 3 | 0040492 - Bateria automotiva 100 Ah amperes, primeira linha, garantia de no mínimo 12 meses. | pioneiro | Unidade | 30,00 | 500,000 | 15.000,00 |
| 4 | 0040493 - Bateria automotiva 150 Ah amperes, primeira linha, garantia de no mínimo 12 meses. | pioneiro | Unidade | 30,00 | 640,000 | 19.200,00 |
| 5 | 0040494 - Bateria automotiva 60 Ah amperes, segunda linha, garantia de no mínimo 12 meses. | orbat | Unidade | 20,00 | 327,000 | 6.540,00 |
| 6 | 0040495 - Bateria automotiva 70 Ah amperes, segunda linha, garantia de no mínimo 12 meses. | orbat | Unidade | 20,00 | 396,000 | 7.920,00 |
| 7 | 0040496 - Bateria automotiva 100 Ah amperes, segunda linha, garantia de no mínimo 12 meses. | orbat | Unidade | 20,00 | 564,000 | 11.280,00 |
| 8 | 0040497 - Bateria automotiva 150 Ah amperes, segunda linha, garantia de no mínimo 12 meses. | pioneiro | Unidade | 30,00 | 628,000 | 18.840,00 |

O valor da presente é de R\$ 95.780,00, (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 23 de outubro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

J S Azevedo Comercio E Servicos LTDA

Representante Legal:

JONAS DA SILVA AZEVEDO

Representante, CPF/MF: 086.631.764-30

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: E7C2D78A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

| REF. ANO: 2024 | RESULTADO FINAL | | | | | | |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|--------------|----------------|-------------------|------------|
| INSTITUIÇÃO/LOCALIDADE | PROFESSORES AVALIADOS | NÍVEL/ LETRA | SITUAÇÃO Probatório | NOTA 2024 | MÉDIA GARAL | PROMOÇÃO LETRA | OBSERVAÇÃO |
| Secretaria Municipal de Educação - Centro | Sheyla Ferreira da Silva | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA |
| | Nilvania Alves de Souza Macena | B | Aprovado | 8,5 | 8,5 | C | PROMOVIDA |
| E. M. Maria Lúcia – Pium das Flores | Francisca Bento da Silva | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDO |
| | Carmem Suzzana Lyra da Costa | B | Aprovado | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA |
| | Leonice Mendes da Silva Torres | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA |
| | Maria José Tavares de Lira | B | Aprovado | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDA |
| E. M. Sandoval Ribeiro Dantas - Mazapas | Giselia Bezerra de Lima | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA |
| | Margarida Ferreira da Silva | B | Aprovado | 8,3 | 8,3 | C | PROMOVIDA |
| | Maria do Céu de Araújo | B | Aprovado | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDA |
| | Maria de Fátima de Carvalho Silva | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA |
| | Maria Lucia Cândido da Silva | B | Aprovado | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDA |
| | Maria Fabiana Alves | B | Aprovado | 9,3 | 9,3 | C | PROMOVIDA |
| | Gildete Cândido de Oliveira | B | Aprovado | 9,9 | 9,9 | C | PROMOVIDA |
| | Isabeli Alves Barbosa | B | Aprovado | 9,3 | 9,3 | C | PROMOVIDA |
| | Maria Joziana Felipe Rocha | B | Aprovado | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDA |
| | Daniel Valentin Costa Neto | B | Aprovado | 9,2 | 9,2 | C | PROMOVIDA |
| | E. M. Prof-. Aurora Costa de Carvalho Monte Hermínio | Aline Kelly Pereira de Mendonça | B | Aprovada | 10,0 | 10,0 | C |
| Lênia Maria Lima Damasceno | | B | Aprovada | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDO |
| Maria dos Prazeres Marques da Silva | | B | Aprovada | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDA |
| Deise Cristina dos Santos Souza | | B | Aprovada | 0,0 | 0,0 | B | PROMOVIDO |
| Katiana de Medeiros Quinto | | B | Aprovada | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVADA |
| E. M. Prof. Maria Dolores R. De M. Leite - Centro | Celuzia Maria Arruda Lopes | B | Aprovada | 9,9 | 9,9 | C | PROMOVIDO |
| | Jurandir Silva da Cunha | B | Aprovado | 8,5 | 8,5 | C | PROMOVIDO |
| E. M. Alberto de Carvalho Araújo – Búzios | Raquel Araújo dos Santos | B | Aprovada | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA |
| | Wanessa Miranda de Lima | B | Aprovada | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA |
| | Sebastião da Silva Costa | B | Aprovado | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDO |
| | Michelli Silva de Oliveira | B | Aprovado | 7,0 | 7,0 | C | PROMOVIDA |
| | Jackson David do Nascimento Silva | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDO |
| | Jaciane dos Santos Policarpo | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDO |
| | Cleide Cirilo Vitorino | B | Aprovado | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA |
| | Anne Shyrley Ferreira Dias | B | Aprovado | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDA |
| | Maria Nadja Duarte da Silva | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA |
| | Ana karla da Silva Santos | B | Aprovado | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA |
| | Kalina Alcântara Leandro Fernandes | B | Aprovado | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA |
| | Airton Silas de Souza | B | Aprovado | 8,2 | 8,2 | C | PROMOVIDO |
| | Maria de Fátima Oliveira | B | Aprovado | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA |
| | Julio Cesar Rodrigues Soares | B | Aprovado | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDO |
| | Eduardo de Castro Gurgel | A | Aprovado | 8,5 | 8,5 | B | PROMOVIDO |
| Claudia Anita da Paz Fernandes | A | Aprovada | 9,4 | 9,4 | B | PROMOVIDA | |

| | | | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|----------|----------|------|-----|---------------|-----------|
| | Jane Cristina Marques de Oliveira Araújo | B | Aprovado | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA | |
| | Lívia Cristiana Costa Martins | B | Aprovado | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA | |
| | Micheline Medeiros de Souza Rocha | B | Aprovado | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA | |
| | Marcos Antônio Pereira | B | Aprovado | 7,0 | 7,0 | C | PROMOVIDO | |
| E. M. Yayá Paiva - Centro | Mônica Lícia Dias da Silva | B | Aprovada | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDA | |
| | Vanessa Carvalho Gomes | B | Aprovada | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| | Josenilson Viana Guedes | B | Aprovado | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDO | |
| | Layana de Fátima Brasil de Freitas Cunha | B | Aprovada | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| | Jéssica Araújo Gomes | B | Aprovada | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDO | |
| | Camila Larissa Firmino de Lima | B | Aprovada | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDA | |
| | Aline Silva Belísio | B | Aprovada | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDA | |
| | Rafael Leite Freire | B | Aprovado | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDO | |
| | Claudio Marques da Silva | B | Aprovado | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDO | |
| | Flávia Ferreira Lopes da Costa | B | Aprovada | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| | Dalyson Luiz Araújo de Moraes | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDO | |
| E. M. Tenente Cel. Juvino Lopes da Silva – Bonfim | Mônica Tatiana Evangelista da Rocha | B | Aprovada | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| | Liliane Maria Ataliba Gomes | B | Aprovada | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA | |
| | Jânio Elpídio de Medeiros | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDO | |
| | Deborah Suzane Pereira da Silva | B | Aprovada | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| | Roberta Verusca da Silva Carvalho | B | Aprovada | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDA | |
| | Williane Lamara Nunes de Brito | B | Aprovada | 10,0 | 10,0 | e | PROMOVIDA | |
| | Nicarla da Silva Lopes | B | Aprovada | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDA | |
| | Maria Aparecida da Silva | B | Aprovada | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDA | |
| | Severino Ramos dos Santos Maia | B | Aprovado | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDO | |
| | Alice Firmino da Silva | B | Aprovada | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| | Vanessa Djanira de Queiroz Santos | B | Aprovada | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| | E. M. Maria Leonor Bezerra Timbó | Natália Hermínia Teodoro Sales | B | Aprovado | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA |
| | | Francisca das Chagas dos Anjos | B | Aprovado | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA |
| | | Valdilene da Silva Lima | B | Aprovado | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA |
| Francinara Rayane de Aquino Dantas | | A | Aprovada | 9,0 | 9,0 | B | PROMOVIDA | |
| Rafaella Moura da Silva Neto Pires | | B | Aprovado | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA | |
| E. M. Prof. Terezinha da Silva Leite – Porto | Jailda Bezerra Chagas | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDO | |
| | Marcia dos Santos | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDO | |
| | Andrys Lima da Silva | B | Aprovada | 4,7 | 4,7 | B | NÃO PROMOVIDO | |
| | Ilca Virgínia de Lima Oliveira | B | Aprovada | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| | Deuslene Rodrigues de Souza | B | Aprovada | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| | Valber de Souza Franco | B | Aprovado | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA | |
| | Tiago Cerqueira Santos | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| | Andreia Gama Maio | B | Aprovado | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA | |
| E. M. Francisca Pereira da Silva – Lago Azul | Jean Pierre Berling | B | Aprovado | 8,0 | 8,0 | C | PROMOVIDA | |
| | Luciana da Silva Moraes | B | Aprovada | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| | Fernanda Ribeiro de Melo | B | Aprovada | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| | Emmanuelle Bezerra de Lima Gabriel | B | Aprovada | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA | |
| | Mirian Rios de Lira da Silva | B | Aprovada | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDA | |
| | Mirucha Mikelle Nunes de Lima Meneses | B | Aprovada | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA | |
| | Sandra Cristina Maria do Nascimento | B | Aprovada | 7,0 | 7,0 | C | PROMOVIDA | |
| | Jackelliny de Lima Santiago | B | Aprovada | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| | Ana Kelly Alves Barbosa Cruz Costa | B | Aprovada | 7,0 | 7,0 | C | PROMOVIDA | |
| | Maria Margarete da Costa Macedo | B | Aprovada | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA | |
| CMEI Prof. Maria Sebastiana da Costa Luz – Campo de Santana | Deise Ribeiro do Vale | B | Aprovada | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| | Ione Priscila Oliveria de Souza Cassiano | B | Aprovada | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA | |
| | Francisca Eliene Vieira | A | Aprovada | 9,4 | 9,4 | B | PROMOVIDA | |
| Escola Municipal Maria Mércia de Carvalho | Renata de Carvalho | B | Aprovado | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA | |
| | Luciana de Araújo Nogueira | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |

| | | | | | | | |
|------------------------------------------------|------------------------------------|----------|----------|------|------|-----------|-----------|
| CMEI Maria Palmira – Loteamento Monte Hermínio | Adaci Ribeiro de Lima | B | Aprovado | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDA |
| | Adriana Chaves de Souza Castro | B | Aprovado | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDA |
| | Erika Andrade de Aguiar | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA |
| | Ângela Maria Florencio de Souza | B | Aprovado | 8,5 | 8,5 | C | PROMOVIDA |
| | Maria de Fátima da Silva | B | Aprovado | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDA |
| | Maria Nazaré Silva | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA |
| | Aldinéia Flor Honório | A | Aprovada | 10,0 | 10,0 | B | PROMOVIDA |
| | Edjane Carneiro de Almeida | A | Aprovada | 9,5 | 9,5 | B | PROMOVIDA |
| | Maria Eliete Marinho Ferreira | B | Aprovado | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDA |
| | Maria Cecília Fontes Santos | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA |
| | Ana Paula Santana de Almeida Lopes | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA |
| | E. M. Francisco Domingos – Bonfim | - | | | | | |
| Udileide Fontes Andrade | | B | Aprovado | 9,3 | 9,3 | C | PROMOVIDA |
| Maria Joselene dos Santos | | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA |
| Maria de Lourdes Alves da Silva | | B | Aprovado | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDA |
| - | | B | Aprovado | | | | PROMOVIDA |
| Adriana Lúcia da Silva | | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA |
| Clécya das Neves Silva Rocha | | B | Aprovado | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDA |
| Dayanne Silva de Oliveira Nascimento | | B | Aprovado | 10,0 | 10,0 | C | PROMOVIDA |
| Carla Maria de Araújo Costa | | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA |
| José Ivanilson da Silva | B | Aprovado | 9,7 | 9,7 | C | PROMOVIDO | |

| | | | | | | | | |
|------------------------------------------------|----------------------------------------|---|----------|-----|-----|---|-----------|--|
| Escola Profª Joana Mara do Nascimento Boa Água | - | | | | | | | |
| | Michela Correia Mazim | B | Aprovado | 7,8 | 7,8 | C | PROMOVIDA | |
| CMEI Balão Mágico | Inácia Patrícia Félix Miranda de Faria | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| | Antônia Valdimira Peixoto da Silva | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| | - | | | | | | | |
| CMEI Peixinho Dourado - Pirangi | Maria da Guia da Costa | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| | Clédia Gerda de Medeiros | B | Aprovado | 9,0 | 9,0 | C | PROMOVIDA | |
| | Maria Ivani Costa | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| | Vivian Karla Santiago da Nóbrega | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| CMEI Aprendendo o ABC – Colônia do Pium | Maria Juliana Dantas de Medeiros Cruz | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| | Juliene Xavier de Medeiros | A | Aprovado | 9,1 | 9,1 | B | PROMOVIDA | |
| | Patton Domiciano da Silva Torres | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |
| | Edna Cecília Soares | B | Aprovado | 8,8 | 8,8 | C | PROMOVIDA | |
| CMEI Alegria da Titia Hortigranjeira | Ursula Rachel Paiva de Araújo | A | Aprovada | 9,5 | 9,5 | B | PROMOVIDA | |
| | Iracilda Farias da Silva | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | B | PROMOVIDA | |
| | Sarah Santos da Silva Cordeiro | B | Aprovado | 7,6 | 7,6 | C | PROMOVIDA | |
| | Michaelly Kaline Leite Praxedes | B | Aprovado | 9,5 | 9,5 | C | PROMOVIDA | |

Nísia Floresta/RN, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REINALDO DA SILVA

Vice-Presidente

Membros:

MARINETE MAGALHAES DE OLIVEIRA DA CRUZ JORGE

SINTE/RN – Representante dos Professores

JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

SME – Rep. Dos Coordenadores

SANDRA WANDERLEY PEREIRA

SME – Rep. Dos Diretores

CELUZIA MARIA ARRUDA LOPES

Conselho Municipal de Educação -CME

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:EB09D8A9

GABINETE DO PREFEITO
CONSOLIDAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

| REF. ANOS: 2022/2023/2024 | | RESULTADO FINAL | | | | | | |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|-----------|-----------|-----------|-------------|----------------|---------------|
| INSTITUIÇÃO/LOCALIDADE | PROFESSORES AVALIADOS | NÍVEL/LETRA | NOTA 2022 | NOTA 2023 | NOTA 2024 | MÉDIA GARAL | PROMOÇÃO LETRA | OBSERVAÇÃO |
| Secretaria Municipal de Educação - Centro | Maria Goretti Ribeiro de Lima | H | 9,0 | 9,2 | 10,0 | 9,4 | I | PROMOVIDA |
| | Edilson do Nascimento | G | 9,0 | 9,3 | 10,0 | 9,4 | H | PROMOVIDA |
| E. M. De Pium - Pium | Analice Letice da Silva | I | 9,0 | 9,0 | 9,5 | 9,2 | J | PROMOVIDA |
| | Cleison Aleixo Freire | I | 9,0 | 9,0 | 9,5 | 9,2 | J | PROMOVIDO |
| | - | | | | | | | |
| | Nilza Alves de Oliveira | I | 9,0 | 9,0 | 9,5 | 9,2 | J | PROMOVIDA |
| | Robervânia Bezerra de Lima | I | 9,0 | 9,0 | 9,0 | 9,0 | J | PROMOVIDA |
| E.M. Maria Mércia de Carvalho Camurupim | Josivaldo Alves da Rocha | H | 8,0 | 8,5 | 9,0 | 8,5 | I | PROMOVIDO |
| | Tásia Leocádio da Silva | G | 10,0 | 8,0 | 9,0 | 9,0 | H | PROMOVIDA |
| E. M. Sandoval Ribeiro Dantas - Mazapas | Evânia Cortez da Silva Araújo | I | 8,5 | 8,0 | 9,5 | 8,6 | J | PROMOVIDA |
| | Gildene Eliza da Silva | F | 7,8 | 8,4 | 7,2 | 7,8 | G | PROMOVIDA |
| | Janilde Rodrigues da Silva Lima | H | 7,5 | 7,0 | 4,0 | 6,2 | H | NÃO PROMOVIDA |
| | Katia Morgânia Galdino de Barros | H | 8,4 | 8,4 | 7,0 | 7,9 | I | PROMOVIDA |
| | Lúcia Maria Matias de Souza | G | 8,4 | 8,5 | 7,0 | 8,0 | H | PROMOVIDA |
| | Rosimar Pereira Batista | H | 8,5 | 8,5 | 9,0 | 8,7 | I | PROMOVIDA |
| E. M. Prof. Aurora Costa de Carvalho Monte Hermínio | Andréa da Rocha Cardoso | H | 8,0 | 8,4 | 8,7 | 8,4 | I | PROMOVIDA |
| | Edvaldo Henrique Dias | I | 8,0 | 8,5 | 9,4 | 8,7 | J | PROMOVIDA |
| | Ivaneide Davino do Nascimento | G | 7,9 | 8,6 | 7,6 | 8,0 | H | PROMOVIDA |
| | Altemir Alves de Carvalho | B | 6,8 | 8,4 | 7,7 | 7,6 | C | PROMOVIDO |
| | Maria da Conceição B. de Carvalho | I | 8,0 | 9,0 | 9,9 | 9,0 | J | PROMOVIDA |
| | Helionar Rodrigues Araújo | F | 6,1 | 7,1 | 5,5 | 6,2 | F | NÃO PROMOVIDA |
| CMEI Pequeno Príncipe - Porto | Maria das Dores A. De Oliveira | H | 7,0 | 6,7 | 8,0 | 7,2 | I | PROMOVIDA |
| E. M. Prof. Maria Dolores R. De M. Leite Centro | Adriana da Silva Florêncio Costa | H | 7,0 | 7,5 | 7,5 | 7,3 | I | PROMOVIDA |
| | Andreia Maria da Silva | I | 7,5 | 7,5 | 9,0 | 8,0 | J | PROMOVIDA |
| | Edna Maria Carvalho da Silva | H | 9,0 | 7,5 | 8,0 | 8,1 | I | PROMOVIDA |
| | Edenizia Gadelha de Carvalho | I | 9,0 | 9,0 | 9,0 | 9,0 | J | PROMOVIDA |
| | Fabiana de Farias Carvalho | H | 8,5 | 7,5 | 8,5 | 8,1 | I | PROMOVIDA |
| | Joelma Alexandre do Monte | H | 9,0 | 8,5 | 9,0 | 8,8 | I | PROMOVIDA |
| | Maria de Fátima Moura Ribeiro | G | 8,5 | 7,0 | 8,0 | 7,8 | H | PROMOVIDA |
| | Clélia do Nascimento e Silva | I | 9,0 | 8,5 | 9,0 | 8,8 | J | PROMOVIDA |
| | Elaineide Ribeiro de Moura | I | 9,0 | 8,5 | 9,0 | 8,8 | J | PROMOVIDA |

| | | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---|------|------|------|------|---|-----------|
| | Alzilene de Oliveira Carvalho | F | 7,2 | 7,2 | 7,5 | 7,3 | G | PROMOVIDA |
| | Edna Maria Trindade | G | 7,5 | 7,5 | 7,0 | 7,3 | H | PROMOVIDA |
| E. M. Alberto de Carvalho Araújo – Búzios | Dinorá Bernardo de L. Freire | H | 9,0 | 9,5 | 9,5 | 9,3 | I | PROMOVIDA |
| E. M. Maria de Lourdes Ferreira de Carvalho - Golandi | Maria Cícera Barbosa de Lima | H | 9,0 | 8,9 | 9,0 | 8,9 | I | PROMOVIDA |
| E. M. Yayá Paiva - Centro | Adriano de Almeida | G | 9,7 | 10,0 | 10,0 | 9,9 | H | PROMOVIDO |
| | Adriano César da Silva Freire | F | 9,0 | 9,5 | 9,0 | 9,1 | G | PROMOVIDO |
| | Soliana de Lima e Silva | G | 8,6 | 9,5 | 10,0 | 9,3 | H | PROMOVIDA |
| | Cláudia Alves e Silva | H | 10,0 | 10,0 | 10,0 | 10,0 | I | PROMOVIDA |
| | Ricardo José Aciole da Silva | H | 9,0 | 9,5 | 9,1 | 9,2 | I | PROMOVIDO |
| | Antônio Marcos da Silva | F | 8,0 | 9,5 | 7,4 | 8,3 | G | PROMOVIDO |
| | Valdécio Fernandes da Silva | I | 9,0 | 9,5 | 9,5 | 9,3 | J | PROMOVIDO |
| | Waldegleide Valdemiro da Silva | E | 8,5 | 9,0 | 9,0 | 8,8 | F | PROMOVIDO |
| E. M. Tenente Cel. Juvino Lopes da Silva - Bonfim | Jailza Soares da Silva | I | 9,0 | 9,0 | 9,0 | 9,0 | J | PROMOVIDA |
| | Maria das Graças da Silva | I | 8,2 | 8,1 | 7,0 | 7,7 | J | PROMOVIDA |
| | José Maria Gonçalves de oliveira | G | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | H | PROMOVIDO |
| E. M. Maria Leonor Bezerra – Timbó | Francisco Ramos Chagas Filho | I | 9,6 | 10,0 | 9,5 | 9,7 | J | PROMOVIDO |
| E. M. Ana Cardoso Barros - Oitizeiro | Suzeni Martins da Silva | E | 8,4 | 8,5 | 7,0 | 7,9 | F | PROMOVIDA |
| | Solange Maria Silva | G | 8,5 | 8,5 | 9,0 | 8,6 | H | PROMOVIDA |
| E. M. Prof. Terezinha da Silva Leite - Porto | Claudio Aciole da Silva | I | 7,7 | 8,5 | 9,0 | 8,4 | J | PROMOVIDO |
| | Gizelda Maria do Nascimento | I | 8,0 | 9,0 | 9,0 | 8,6 | J | PROMOVIDA |
| | Marinete Magalhães de Oliveira | I | 9,0 | 9,4 | 9,5 | 9,3 | J | PROMOVIDA |
| E. M. Francisca Pereira da Silva – Lago Azul | Marinete Magalhães de Oliveira | I | 9,0 | 9,4 | 9,5 | 9,3 | J | PROMOVIDA |
| CMEI Prof. Maria Sebastiana – Campo de Santana | Luzinete Alves de Souza | E | 7,8 | 8,5 | 7,0 | 7,7 | F | PROMOVIDA |
| | Fabiana Gonçalo Cordeiro | H | 9,5 | 9,5 | 10,0 | 9,6 | I | PROMOVIDA |
| | Jaci Gadelha de Santana Almeida | G | 8,5 | 9,5 | 7,2 | 8,4 | H | PROMOVIDA |
| | Maria Lucia do Nascimento Braz | G | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | H | PROMOVIDA |
| | Maria Gonçalves Pinheiro | I | 9,5 | 8,5 | 9,0 | 9,0 | J | PROMOVIDA |
| | Luciene Firmino dos Santos | I | 9,5 | 9,0 | 9,5 | 9,3 | J | PROMOVIDA |
| E. M. Francisco Domingos - Bonfim | Maria das Graças Alencar Cabral | I | 8,9 | 9,5 | 10,0 | 9,4 | J | PROMOVIDA |
| CMEI Balão Mágico – Tororomba | Carla Verônica do Nascimento e Silva | I | 9,0 | 8,5 | 9,0 | 8,8 | J | PROMOVIDA |
| Entidade Representativa dos Professores | Josivaldo do Nascimento | G | 7,5 | 7,5 | 7,0 | 7,3 | H | PROMOVIDO |
| CMEI Mundo da Criança Alcaçuz | Leticia Lima da Trindade Freire | I | 9,0 | 9,0 | 9,5 | 9,2 | J | PROMOVIDA |

Nísia Floresta/RN, 30 de dezembro de 2024

ALEXANDRE REINALDO DA SILVA
Vice-Presidente

Membros:

MARINETE MAGALHAES DE OLIVEIRA DA CRUZ JORGE
SINTE/RN – Representante dos Professores

JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
SME – Rep. Dos Coordenadores

SANDRA WANDERLEY PEREIRA
SME – Rep. Dos Diretores

CELUZIA MARIA ARRUDA LOPES
Conselho Municipal de Educação -CME

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D25CAB86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 200, de 14 de janeiro de 2025.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 442, de 10 de dezembro de 2024 - LOA/2025.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e Lei Orçamentária Anual de 2025, determina a divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) de todas as ações orçamentárias dos órgãos, entidades e fundos, inclusive da Câmara Municipal, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Pureza e integram a Lei Orçamentária de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2025 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Pureza, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente a programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e Lei Orçamentária Anual de 2025, em nível de modalidade de aplicação/elemento de despesa, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

§1º - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD de que trata o caput são compostos pelas programações de trabalhos de cada órgão, entidade ou fundo, integrante dos Orçamentos Fiscal ou Seguridade Social, e possuem as seguintes especificações:

I - a esfera orçamentária;

II - a função e a subfunção de governo;

III - o programa de governo criado no Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022/2025;

IV - as ações orçamentárias integrantes dos programas de governo;

V - a natureza de despesa: até o nível de elemento de despesa;

VI - as fontes de recursos.

§2º - A esfera orçamentária determina se a programação de trabalho faz parte do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social.

§3º - Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividades e operações especiais são os estabelecidos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas atualizações.

§4º - As naturezas de despesas são as estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal e suas atualizações.

§5º - As operações que resultem em despesa de um órgão, fundo ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município e receita de outro órgão, fundo ou entidade constante desses orçamentos e que sejam executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento são classificadas na modalidade de aplicação "91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social";

§6º - A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se na Tabela Padrão das Fontes de Recursos do TCE/RN.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD através de Decreto.

§1º - As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias de unidades, categorias de programação, projetos, atividades ou grupo de despesas, distintas, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º - As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Pureza/RN, 14 de janeiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO:01076627447

Assinado digitalmente por RICARDO SANTOS DE BRITO:01076627447

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU= Videoconferencia, OU=41338769000100, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=RICARDO SANTOS DE BRITO:01076627447 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito(A) Constitucional

| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|---------------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 01.001 - Câmara Municipal | | 2.344.400,00 | 2.344.400,00 |
| 01 LEGISLATIVA | | 2.344.400,00 | 2.344.400,00 |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | | 2.344.400,00 | 2.344.400,00 |
| 0002 Planejamento Legislativo | | 2.344.400,00 | 2.344.400,00 |
| 1002 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2001 Manutenção e Func da Câmara Municipal | | 2.254.400,00 | 2.254.400,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.030.000,00 | 1.030.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 650.000,00 | 650.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 20.400,00 | 20.400,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 1001 Reforma e Ampliação da Sede da Camara | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 02.001 - Gabinete do Prefeito | | 1.167.400,00 | 1.167.400,00 |
| 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA | | 53.000,00 | 53.000,00 |
| 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | | 53.000,00 | 53.000,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 0001 Planejamento de Gestão | | 53.000,00 | 53.000,00 |
| 2002 Manutenção da Procuradoria Municipal | | 53.000,00 | 53.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 10.900,00 | 10.900,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 902.300,00 | 902.300,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 861.700,00 | 861.700,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 861.700,00 | 861.700,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2025 | | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 02.001 - Gabinete do Prefeito | | 1.167.400,00 | 1.167.400,00 |
| 1003 Aquisição de Veículo - Gabinete do Prefeito | | 36.400,00 | 36.400,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 36.400,00 | 36.400,00 |
| 2004 Assessoria de Imprensa | | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 4.700,00 | 4.700,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 4.700,00 | 4.700,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito | | 809.700,00 | 809.700,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 4.700,00 | 4.700,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 480.000,00 | 480.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 4.700,00 | 4.700,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 93.600,00 | 93.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 78.900,00 | 78.900,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 104.900,00 | 104.900,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 124 CONTROLE INTERNO | | 40.600,00 | 40.600,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 40.600,00 | 40.600,00 |
| 2005 Manutenção da Controladoria Municipal | | 40.600,00 | 40.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 12.500,00 | 12.500,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 4.700,00 | 4.700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 212.100,00 | 212.100,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 212.100,00 | 212.100,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 212.100,00 | 212.100,00 |
| 2074 Manutenção do Conselho de Direitos da Cr | | 8.900,00 | 8.900,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2025 | | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 02.001 - Gabinete do Prefeito | | 1.167.400,00 | 1.167.400,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.400,00 | 1.400,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2006 Manutenção do Conselho Tutelar | | 203.200,00 | 203.200,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 31.200,00 | 31.200,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 95.000,00 | 95.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 31.200,00 | 31.200,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 03.001 - Secretaria Municipal de Administração | | 2.855.400,00 | 2.855.400,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 1.928.800,00 | 1.928.800,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.928.800,00 | 1.928.800,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 1.928.800,00 | 1.928.800,00 |
| 1006 Construção do Centro Administrativo Municipal | | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|---------------------|
| 2008 Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação | | 41.600,00 | 41.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 40.800,00 | 40.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 800,00 | 800,00 |
| 2010 Instalação e Manutenção do Setor de | | 27.600,00 | 27.600,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração | | 1.646.550,00 | 1.646.550,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 179.400,00 | 179.400,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 450.000,00 | 450.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15010000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 03.001 - Secretaria Municipal de Administração | | 2.855.400,00 | 2.855.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17070000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 41.800,00 | 41.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17470000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17181001 | 250,00 | 250,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18990000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 2009 Pagamento de Contribuição ao PASEP | | 159.250,00 | 159.250,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17500000 | 900,00 | 900,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17180000 | 3.750,00 | 3.750,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17200000 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 10.900,00 | 10.900,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 17.200,00 | 17.200,00 |
| 1005 Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura | | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | | 926.600,00 | 926.600,00 |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | 926.600,00 | 926.600,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 926.600,00 | 926.600,00 |
| 1010 Amortização da Dívida com Precatórios e RPV | | 162.900,00 | 162.900,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 145.000,00 | 145.000,00 |
| 1009 Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN | | 71.700,00 | 71.700,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 53.800,00 | 53.800,00 |
| 1008 Amortização da Dívida Junto ao INSS | | 665.000,00 | 665.000,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 1012 Amortização do Principal da Dívida por Contrato | | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças | | 144.700,00 | 144.700,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 144.700,00 | 144.700,00 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 144.700,00 | 144.700,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 144.700,00 | 144.700,00 |
| 2011 Manutenção da Sec. Mun. de Finanças | | 144.700,00 | 144.700,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 900,00 | 900,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|----------------------|
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 6.200,00 | 6.200,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 31.200,00 | 31.200,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 05.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento | | 64.900,00 | 64.900,00 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | | 64.900,00 | 64.900,00 |
| 691 PROMOÇÃO COMERCIAL | | 64.900,00 | 64.900,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 64.900,00 | 64.900,00 |
| 2013 Apoio ao Microempreendedor | | 8.600,00 | 8.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 800,00 | 800,00 |
| 2012 Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento | | 56.300,00 | 56.300,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 10.900,00 | 10.900,00 |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 12 EDUCAÇÃO | | 9.808.100,00 | 9.808.100,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | Exercício: 2025 | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | 8.736.100,00 | 8.736.100,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 8.736.100,00 | 8.736.100,00 |
| 1017 Aquisição de Imóveis - Educação | | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15001001 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 1016 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen | | 126.500,00 | 126.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 78.100,00 | 78.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 31.200,00 | 31.200,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 15.400,00 | 15.400,00 |
| 1072 Construção de Quadra de Esporte em Escola | | 157.400,00 | 157.400,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 53.800,00 | 53.800,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15710000 | 40.400,00 | 40.400,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15990000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 1015 Construção, Ampliação,Instalação e Refor | | 860.650,00 | 860.650,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 678.750,00 | 678.750,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 70.700,00 | 70.700,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15760000 | 39.000,00 | 39.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15990000 | 11.200,00 | 11.200,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 9.500,00 | 9.500,00 |
| 1018 Instalação e Modernização de Salas de Informática | | 30.100,00 | 30.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15990000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 2018 Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao | | 280.500,00 | 280.500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 70.200,00 | 70.200,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 62.400,00 | 62.400,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 2014 Manut.do Conselho Munic.de Educação, do | | 7.900,00 | 7.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 2016 Manutenção das Ações do Prog. Nacional | | 242.600,00 | 242.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 125.100,00 | 125.100,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 17.800,00 | 17.800,00 |
| 2021 Manutenção das Ações do Programa Brasil | | 20.300,00 | 20.300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 7.700,00 | 7.700,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | Exercício: 2025 | |

| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|----------------------|
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15690000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2020 Manutenção das Ações do Programa Dinheir | | 8.100,00 | 8.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15510000 | 8.100,00 | 8.100,00 |
| 2130 Manutenção das Ações do Programa Escola | | 90.200,00 | 90.200,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15411070 | 700,00 | 700,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 700,00 | 700,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 700,00 | 700,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 700,00 | 700,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 100,00 | 100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15411070 | 100,00 | 100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 100,00 | 100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 700,00 | 700,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15690000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 100,00 | 100,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 100,00 | 100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 700,00 | 700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 700,00 | 700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 2017 Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE | | 434.000,00 | 434.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 168.600,00 | 168.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 53.700,00 | 53.700,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 132.600,00 | 132.600,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 10.800,00 | 10.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 23.400,00 | 23.400,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 2015 Manutenção das Atividades da Secretaria | | 5.699.650,00 | 5.699.650,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 3.186.750,00 | 3.186.750,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 900,00 | 900,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15001001 | 900,00 | 900,00 |
| 339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 15001001 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 546.000,00 | 546.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 900,00 | 900,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2019 Manutenção do Ensino Fundamental | | 686.900,00 | 686.900,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 55.850,00 | 55.850,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 161.500,00 | 161.500,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |

| | | | |
|------------------------------------------------------------|----------|------------|------------|
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 173.900,00 | 173.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15730000 | 75.750,00 | 75.750,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |

| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 111.800,00 | 111.800,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15690000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 1019 Prog. de Apoio ao Transporte Escolar p/ | | 71.800,00 | 71.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 71.800,00 | 71.800,00 |
| 2120 Programa de Alimentação Escolar - Agricu | | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 362 ENSINO MÉDIO | | 149.900,00 | 149.900,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 149.900,00 | 149.900,00 |
| 2022 Manutenção das Ações do Prog.de Apoio ao | | 129.600,00 | 129.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15710000 | 3.800,00 | 3.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 80.900,00 | 80.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2134 Manutenção de Transporte Escolar - Ensin o Médio | | 2.100,00 | 2.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| 2023 Manutenção do Ensino Médio | | 18.200,00 | 18.200,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 5.700,00 | 5.700,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 900,00 | 900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 364 ENSINO SUPERIOR | | 43.900,00 | 43.900,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 43.900,00 | 43.900,00 |
| 2136 Manutenção das Ações do Ensino Superior | | 2.400,00 | 2.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 300,00 | 300,00 |
| 2025 Manutenção das Ações do Programa Escolar | | 39.400,00 | 39.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 25.100,00 | 25.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 2135 Manutenção de Transporte Escolar - Ensin | | 2.100,00 | 2.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | 637.800,00 | 637.800,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 637.800,00 | 637.800,00 |
| 1073 Aquisição de equipamentos e materiais | | 73.300,00 | 73.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15710000 | 19.800,00 | 19.800,00 |
| 1021 Construção, Reforma ou Ampliação de Unid | | 104.900,00 | 104.900,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 12.700,00 | 12.700,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15990000 | 10.900,00 | 10.900,00 |
| 2027 Manut. das Ações do Prog.Nac.de Alimenta | | 33.900,00 | 33.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 23.000,00 | 23.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2028 Manut.das Ações do Prog.Nac.de Alimentaç | | 74.900,00 | 74.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 16.300,00 | 16.300,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|----------------------|
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 46.800,00 | 46.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2029 Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao | | 60.700,00 | 60.700,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 21.800,00 | 21.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 9.400,00 | 9.400,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 18.700,00 | 18.700,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2131 Manutenção das Ações do Programa Escola | | 75.100,00 | 75.100,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15411070 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 700,00 | 700,00 |
| MUNICIPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 700,00 | 700,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 100,00 | 100,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 100,00 | 100,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 100,00 | 100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 100,00 | 100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 100,00 | 100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 100,00 | 100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 100,00 | 100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15690000 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15430000 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 100,00 | 100,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 100,00 | 100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 700,00 | 700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 700,00 | 700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 700,00 | 700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 100,00 | 100,00 |
| MUNICIPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 2026 Manutenção do Ensino Infantil | | 55.900,00 | 55.900,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 12.600,00 | 12.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 1020 Pro.Nac.de Reestruturação e Aq.de Equip. | | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 2030 Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche | | 121.600,00 | 121.600,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15690000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15690000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 62.900,00 | 62.900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15690000 | 16.300,00 | 16.300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 21.600,00 | 21.600,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 1.800,00 | 1.800,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|---------------------------------------------|
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2121 Programa de Alimentação Escolar - Agricu | | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 148.400,00 | 148.400,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 148.400,00 | 148.400,00 |
| 2033 Manut. das Ações do Programa Nac.de Alim | | 36.000,00 | 36.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 30.600,00 | 30.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2032 Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/ | | 40.500,00 | 40.500,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 12.600,00 | 12.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15690000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15690000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2025 |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 900,00 | 900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 2031 Programa Nacional de Inclusão de Jovens | | 35.800,00 | 35.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15690000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 2034 Programa Nacional de Inclusão de Jovens | | 36.100,00 | 36.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15690000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 92.000,00 | 92.000,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 92.000,00 | 92.000,00 |
| 1023 Aquisição de equipamentos e material per | | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15990000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 1022 Construção de Escola para Educação Especial | | 37.200,00 | 37.200,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 19.800,00 | 19.800,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15990000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 2036 Manutenção das Ações do Prog.Nacional Al | | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2035 Manutenção do Ensino Especial | | 27.800,00 | 27.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 900,00 | 900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 900,00 | 900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 13 CULTURA | | 283.200,00 | 283.200,00 |
| 392 DIFUSAO CULTURAL | | 283.200,00 | 283.200,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2025 |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 283.200,00 | 283.200,00 |
| 2125 Apoio à Formação, Qualificação e Difusão | | 23.100,00 | 23.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17160000 | 23.100,00 | 23.100,00 |
| 2123 Apoio à Produção Audiovisual | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17150000 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 2124 Apoio à Sala de Cinema | | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17160000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2126 Apoio às Demais áreas da Cultura | | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17160000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 1024 Aquisição de equipamentos e materiais | | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 2040 Concessão de Auxílio para Eventos Culturais | | 18.200,00 | 18.200,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2129 Manut.das Ações da Política Nacional da | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17190000 | 2.600,00 | 2.600,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|----------------------|
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17190000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17190000 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17190000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17190000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17190000 | 5.800,00 | 5.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17190000 | 11.600,00 | 11.600,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 17190000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17190000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 2038 Manutenção da Banda de Música Municipal | | 21.600,00 | 21.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2119 Manutenção do Projeto " Jovens Monitores | | 21.600,00 | 21.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15690000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 10.800,00 | 10.800,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 2037 Manutenção do Setor Cultural | | 43.500,00 | 43.500,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2039 Promoção de Eventos Culturais | | 38.200,00 | 38.200,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2041 Transferência para instituições privadas | | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 27 DESPORTO E LAZER | | 285.300,00 | 285.300,00 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | | 256.400,00 | 256.400,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 256.400,00 | 256.400,00 |
| 1026 Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol | | 39.900,00 | 39.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 18990000 | 5.100,00 | 5.100,00 |
| 1025 Construção, Reforma ou Instalação de Qua | | 124.900,00 | 124.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 65.300,00 | 65.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 18990000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 2042 Manutenção do Setor de Esportes e Lazer | | 66.100,00 | 66.100,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 10.800,00 | 10.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18990000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2043 Promoção de Eventos Esportivos | | 25.500,00 | 25.500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|----------------------|
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 813 LAZER | | 28.900,00 | 28.900,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 28.900,00 | 28.900,00 |
| 1027 Const.Ampl.e/ou Ref.de Área de Lazer | | 28.900,00 | 28.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 18990000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 06.002 - Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica | | 11.346.978,61 | 11.346.978,61 |
| 12 EDUCAÇÃO | | 11.346.978,61 | 11.346.978,61 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | 9.269.260,72 | 9.269.260,72 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 9.269.260,72 | 9.269.260,72 |
| 1028 Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino Fundamental Fundeb | | 118.300,00 | 118.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15410000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 81.100,00 | 81.100,00 |
| 2044 Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 30% | | 3.062.508,22 | 3.062.508,22 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 390.300,00 | 390.300,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15410000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15420000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15430000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 1.955.508,22 | 1.955.508,22 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15410000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15420000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 358.800,00 | 358.800,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15430000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| MUNICIPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.002 - Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica | | 11.346.978,61 | 11.346.978,61 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 71.700,00 | 71.700,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15430000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15400000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15430000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 57.700,00 | 57.700,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15430000 | 45.500,00 | 45.500,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2045 Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 70% | | 6.088.452,50 | 6.088.452,50 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 372.500,00 | 372.500,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15411070 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 269.100,00 | 269.100,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 4.920.952,50 | 4.920.952,50 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 286.200,00 | 286.200,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | 2.052.417,89 | 2.052.417,89 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 2.052.417,89 | 2.052.417,89 |
| 1074 Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino infantil Fundeb | | 32.900,00 | 32.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15410000 | 1.700,00 | 1.700,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 2046 Manutenção do Ensino Infantil - FEB-30% | | 294.517,89 | 294.517,89 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15410000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15420000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15430000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15410000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| MUNICIPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.002 - Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica | | 11.346.978,61 | 11.346.978,61 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15420000 | 87.600,00 | 87.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 50.017,89 | 50.017,89 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15430000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 62.100,00 | 62.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15410000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 17.900,00 | 17.900,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------|
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2047 Manutenção do Ensino Infantil - FEB-70% | | 1.725.000,00 | 1.725.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15411070 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 344.200,00 | 344.200,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 143.500,00 | 143.500,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 25.300,00 | 25.300,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 25.300,00 | 25.300,00 |
| 2048 Manutenção da EJA - FEB-30% | | 14.400,00 | 14.400,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2049 Manutenção da EJA - FEB-70% | | 10.900,00 | 10.900,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos | | 4.403.800,00 | 4.403.800,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| MUNICÍPIO DE PUREZA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2025 | | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos | | 4.403.800,00 | 4.403.800,00 |
| 15 URBANISMO | | 3.828.900,00 | 3.828.900,00 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 3.496.800,00 | 3.496.800,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 3.496.800,00 | 3.496.800,00 |
| 1070 Aquisição de Imóveis - Obras e Serviços Públicos | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1034 Aquisição de Veículos, equipam. e outros | | 124.500,00 | 124.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 101.400,00 | 101.400,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18990000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 1037 Conservação de estrutura e implantação | | 100.900,00 | 100.900,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 1038 Construção e Urbanização de calçada na | | 71.200,00 | 71.200,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 31.200,00 | 31.200,00 |
| 1030 Construção e/ou Ampliação de Cemitério | | 50.500,00 | 50.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| 1029 Construção e/ou Reconstrução de Paviment | | 224.100,00 | 224.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 91.000,00 | 91.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 18990000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17200000 | 71.500,00 | 71.500,00 |
| 1032 Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas | | 63.300,00 | 63.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 18990000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2103 Dragagem e Limpeza do Olheiro e Rios | | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 19.800,00 | 19.800,00 |
| 2050 Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviço | | 2.010.700,00 | 2.010.700,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17500000 | 6.200,00 | 6.200,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2025 | | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos | | 4.403.800,00 | 4.403.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 300.000,00 | 300.000,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|---------------------|
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18990000 | 24.800,00 | 24.800,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 1064 Melhoria de Infraestrutura das estradas | | 479.000,00 | 479.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 500,00 | 500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17080000 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17490000 | 230.000,00 | 230.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17500000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 39.000,00 | 39.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17500000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17500000 | 10.700,00 | 10.700,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 17.000,00 | 17.000,00 |
| 1060 Reforma e Ampliação do Mercado Público | | 178.000,00 | 178.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 121.000,00 | 121.000,00 |
| 1033 Revitalização da Área em Torno do Olheir o | | 105.000,00 | 105.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 1031 Urbanização de Canteiros, Vias e Logrado uros | | 12.600,00 | 12.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | | 332.100,00 | 332.100,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 332.100,00 | 332.100,00 |
| 2053 Adequação e Modernização da Feira Livre | | 18.100,00 | 18.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos | | 4.403.800,00 | 4.403.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 4.600,00 | 4.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 2052 Implantação do Sistema de Monitoramento | | 18.100,00 | 18.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 2051 Implementação e Manutenção dos Serviços | | 295.900,00 | 295.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 25 ENERGIA | | 574.900,00 | 574.900,00 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | | 574.900,00 | 574.900,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 574.900,00 | 574.900,00 |
| 2054 Manutenção e aperfeiçoamento do Sistema | | 574.900,00 | 574.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 401.200,00 | 401.200,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17510000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 08.001 - Secretaria Municipal de Saúde | | 269.100,00 | 269.100,00 |
| 10 SAÚDE | | 41.100,00 | 41.100,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | 41.100,00 | 41.100,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 41.100,00 | 41.100,00 |
| 2056 Manutenção da Sec. Mun. de Saúde | | 36.200,00 | 36.200,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 900,00 | 900,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15001002 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001002 | 900,00 | 900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 900,00 | 900,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |

| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| | | Atualizada | Disponível |
| 08.001 - Secretaria Municipal de Saúde | | 269.100,00 | 269.100,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 900,00 | 900,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2055 Manutenção do Conselho Mun. de Saúde | | 4.900,00 | 4.900,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 300,00 | 300,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 300,00 | 300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 800,00 | 800,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 300,00 | 300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 300,00 | 300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 500,00 | 500,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 300,00 | 300,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 300,00 | 300,00 |
| 17 SANEAMENTO | | 155.700,00 | 155.700,00 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 155.700,00 | 155.700,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 155.700,00 | 155.700,00 |
| 1040 Construção de Unidades Sanitárias | | 100.700,00 | 100.700,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 1039 Construção e Ampliação do Sistema de | | 27.900,00 | 27.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2057 Manutenção do Setor de Saneamento | | 27.100,00 | 27.100,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | | 72.300,00 | 72.300,00 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | | 72.300,00 | 72.300,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 72.300,00 | 72.300,00 |
| 1042 Ampliação do Sistema Abastecimento Dágua | | 51.000,00 | 51.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 18990000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 1043 Perfuração e Inst. de Poços Tubulares | | 21.300,00 | 21.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 18990000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 08.002 - Fundo Municipal de Saúde | | 12.313.250,00 | 12.313.250,00 |
| 10 SAÚDE | | 12.313.250,00 | 12.313.250,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | 10.613.950,00 | 10.613.950,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 10.613.950,00 | 10.613.950,00 |
| 1047 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe | | 344.600,00 | 344.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2025 | | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 08.002 - Fundo Municipal de Saúde | | 12.313.250,00 | 12.313.250,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 161.500,00 | 161.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 83.600,00 | 83.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16320000 | 51.200,00 | 51.200,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16590000 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 1048 Aquisição de Imóveis - Saúde | | 22.100,00 | 22.100,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15001002 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 17000000 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 1044 Aquisição de veículos e/ou Unidade Móvel | | 346.950,00 | 346.950,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 119.150,00 | 119.150,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 135.400,00 | 135.400,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 47.400,00 | 47.400,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16320000 | 31.200,00 | 31.200,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16590000 | 4.700,00 | 4.700,00 |
| 2122 Concessão de Abono Salarial à Enfermeiro | | 650.000,00 | 650.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 390.000,00 | 390.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 260.000,00 | 260.000,00 |
| 1046 Construção, Reforma e Ampliação de Unida | | 287.900,00 | 287.900,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 16010000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16010000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 1045 Construção, Reforma e Inst. de Academia a | | 389.200,00 | 389.200,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 106.100,00 | 106.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 247.700,00 | 247.700,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16320000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 2059 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS | | 1.004.600,00 | 1.004.600,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 758.700,00 | 758.700,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 62.900,00 | 62.900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 6.200,00 | 6.200,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 2058 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - | | 1.448.200,00 | 1.448.200,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 1.053.500,00 | 1.053.500,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2025 | | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 08.002 - Fundo Municipal de Saúde | | 12.313.250,00 | 12.313.250,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 107.600,00 | 107.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 179.400,00 | 179.400,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 2061 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - | | 670.200,00 | 670.200,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 390.000,00 | 390.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 125.600,00 | 125.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 34.000,00 | 34.000,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 1.900,00 | 1.900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 19.800,00 | 19.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 82.600,00 | 82.600,00 |
| 2060 Manutenção da Atenção Primária à Saúde | | 1.261.800,00 | 1.261.800,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 267.000,00 | 267.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 159.400,00 | 159.400,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 507.800,00 | 507.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16210000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 500,00 | 500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 89.200,00 | 89.200,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 179.400,00 | 179.400,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2128 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola | | 3.900,00 | 3.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 2127 Manutenção das Ações Multiprofissional | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2025 | | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 08.002 - Fundo Municipal de Saúde | | 12.313.250,00 | 12.313.250,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 3.900,00 | 3.900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 700,00 | 700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 2108 Manutenção das Ações Primárias à Saúde - | | 35.300,00 | 35.300,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2065 Manutenção do Pabão Variável Estadual | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16210000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16210000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16210000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16210000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2062 Manutenção Fundo Municipal de Saúde | | 3.775.400,00 | 3.775.400,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 1.076.400,00 | 1.076.400,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 1.040.650,00 | 1.040.650,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 358.800,00 | 358.800,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 538.200,00 | 538.200,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001002 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 269.100,00 | 269.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16350000 | 25.250,00 | 25.250,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001002 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001002 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 57.500,00 | 57.500,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2025 | | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 08.002 - Fundo Municipal de Saúde | | 12.313.250,00 | 12.313.250,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 269.100,00 | 269.100,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001002 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2100 Transfer. de Recursos e Prestadores de | | 340.800,00 | 340.800,00 |
| 337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 260.500,00 | 260.500,00 |
| 337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 62.400,00 | 62.400,00 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 1.132.600,00 | 1.132.600,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 1.132.600,00 | 1.132.600,00 |
| 1069 Aquisição de equipamentos e material per | | 200.800,00 | 200.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 179.400,00 | 179.400,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16590000 | 12.300,00 | 12.300,00 |
| 2101 Atenção especializada e hospitalar - | | 114.900,00 | 114.900,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2066 Contribuição a Consórcio de Saúde | | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15001002 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2067 Manut.das Ações da parceria entre o mun. | | 107.600,00 | 107.600,00 |
| 334041 CONTRIBUIÇÕES | 15001002 | 107.600,00 | 107.600,00 |
| 2068 Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar | | 387.700,00 | 387.700,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 62.900,00 | 62.900,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 156.000,00 | 156.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 106.000,00 | 106.000,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2025 | | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 08.002 - Fundo Municipal de Saúde | | 12.313.250,00 | 12.313.250,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2099 Promoção de Ações de Combate ao Novo Cor | | 312.500,00 | 312.500,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16020000 | 60.800,00 | 60.800,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16020000 | 82.700,00 | 82.700,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16210000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 53.800,00 | 53.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16020000 | 12.500,00 | 12.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16210000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 259.900,00 | 259.900,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 259.900,00 | 259.900,00 |
| 2069 Manutenção da Farmácia Básica | | 259.900,00 | 259.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 53.800,00 | 53.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 124.800,00 | 124.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16210000 | 63.400,00 | 63.400,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 145.100,00 | 145.100,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 145.100,00 | 145.100,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 2070 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | | 145.100,00 | 145.100,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16040000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 31.200,00 | 31.200,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 800,00 | 800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 53.300,00 | 53.300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 6.200,00 | 6.200,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 161.700,00 | 161.700,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 161.700,00 | 161.700,00 |
| 2071 Manutenção do Prog.de Vigilancia Epidemi | | 161.700,00 | 161.700,00 |
| MUNICIPIO DE PUREZA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2025 | | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 08.002 - Fundo Municipal de Saúde | | 12.313.250,00 | 12.313.250,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 47.600,00 | 47.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 09.001 - Secretaria Mun. de Assistência Social | | 277.900,00 | 277.900,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 118.800,00 | 118.800,00 |
| 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | 32.400,00 | 32.400,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 32.400,00 | 32.400,00 |
| 1049 Construção de Centro de Convivência para Idoso | | 22.600,00 | 22.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 14.600,00 | 14.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 6.400,00 | 6.400,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16690000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 2132 Manutenção de ações de programa voltado aos idosos | | 4.600,00 | 4.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 700,00 | 700,00 |
| 2072 Manutenção do Conselho Municipal do Idos o | | 5.200,00 | 5.200,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 27.400,00 | 27.400,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 27.400,00 | 27.400,00 |
| 2073 Manutenção do Fundo da Infancia e do | | 27.400,00 | 27.400,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| MUNICIPIO DE PUREZA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2025 | | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 09.001 - Secretaria Mun. de Assistência Social | | 277.900,00 | 277.900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 59.000,00 | 59.000,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 59.000,00 | 59.000,00 |
| 1050 Construção e Instalação do Centro de | | 16.900,00 | 16.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 7.100,00 | 7.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 2133 Execução de Emendas Parlamentares para a | | 6.800,00 | 6.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 16600000 | 100,00 | 100,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 100,00 | 100,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16600000 | 100,00 | 100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 100,00 | 100,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------------------------------|
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 700,00 | 700,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 100,00 | 100,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16600000 | 100,00 | 100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 300,00 | 300,00 |
| 2075 Fortalecimento do Controle Social - Cons | | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 100,00 | 100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 2076 Manutenção da Secretaria Municipal de As | | 29.900,00 | 29.900,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2025 |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 09.001 - Secretaria Mun. de Assistência Social | | 277.900,00 | 277.900,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 16 HABITAÇÃO | | 159.100,00 | 159.100,00 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | | 159.100,00 | 159.100,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 159.100,00 | 159.100,00 |
| 1052 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis | | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 1051 Construção, Reconstrução e Melhoria de U | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 4.700,00 | 4.700,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 36.800,00 | 36.800,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16690000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 2078 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação | | 4.200,00 | 4.200,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 800,00 | 800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 2077 Manutenção do Setor de Habitação | | 18.300,00 | 18.300,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 2.100,00 | 2.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2079 Recup.de Unid.Habitacional através de Do | | 50.500,00 | 50.500,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 32.600,00 | 32.600,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social | | 2.560.600,00 | 2.560.600,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 2.492.000,00 | 2.492.000,00 |
| 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | 50.600,00 | 50.600,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 50.600,00 | 50.600,00 |
| 2110 Acolhimento institucional ao Idoso em | | 27.700,00 | 27.700,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 6.100,00 | 6.100,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 12.600,00 | 12.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2025 |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social | | 2.560.600,00 | 2.560.600,00 |
| 2109 Transferências de recursos à Parcerias | | 22.900,00 | 22.900,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16600000 | 18.900,00 | 18.900,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16690000 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 36.600,00 | 36.600,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 36.600,00 | 36.600,00 |
| 2081 Manutenção das Ações do Programa de Assi | | 18.100,00 | 18.100,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 2080 Serviço de Proteção Social Básica no Dom | | 18.500,00 | 18.500,00 |

| | | | |
|-------------------------------------------------------|----------|------------|------------|
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16600000 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 393.900,00 | 393.900,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 393.900,00 | 393.900,00 |
| 1071 Construção, reforma, instalação e | | 52.100,00 | 52.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16690000 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2111 Manut.das Ações de prof. social em cumpr | | 30.800,00 | 30.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 12.600,00 | 12.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2113 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducu | | 61.500,00 | 61.500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 9.400,00 | 9.400,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 2112 Manutenção do Programa de Enfrentamento | | 34.600,00 | 34.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 10.800,00 | 10.800,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2082 Programa Criança Feliz - Primeira Infânc | | 170.400,00 | 170.400,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 31.200,00 | 31.200,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 51.900,00 | 51.900,00 |

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2025

Mês Referência: JANEIRO/2025

| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------|
| | | Atualizada | Disponível |
| 09.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | 2.560.600,00 | 2.560.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 44.200,00 | 44.200,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 2114 Transferência de recursos a parcerias no | | 44.500,00 | 44.500,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 44.500,00 | 44.500,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 2.010.900,00 | 2.010.900,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 2.010.900,00 | 2.010.900,00 |
| 1054 Aquisição de Veículos e outros equipamen | | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2087 Bloco da Proteção Social Básica | | 924.000,00 | 924.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 448.500,00 | 448.500,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 107.600,00 | 107.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 287.200,00 | 287.200,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 53.800,00 | 53.800,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 2084 Gestão Administrativa do FMAS | | 265.300,00 | 265.300,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 2.600,00 | 2.600,00 |

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa

Exercício: 2025

Mês Referência: JANEIRO/2025

| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
|-------------------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------|
| | | Atualizada | Disponível |
| 09.002 - Fundo Municipal de Assistencia Social | | 2.560.600,00 | 2.560.600,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|------------|---------------------------------------------|
| 2086 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família | | 230.500,00 | 230.500,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 62.400,00 | 62.400,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2088 Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS | | 38.100,00 | 38.100,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2085 Gestão do Programa de Benefícios | | 305.300,00 | 305.300,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 71.800,00 | 71.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16690000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16690000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16690000 | 100,00 | 100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 23.400,00 | 23.400,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16690000 | 800,00 | 800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 25.200,00 | 25.200,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2025 |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |

| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------------------------------|
| | | Atualizada | Disponível |
| 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social | | 2.560.600,00 | 2.560.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 52.100,00 | 52.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16690000 | 800,00 | 800,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 2115 Manutenção das ações de atendimento a | | 28.800,00 | 28.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2118 Promoção de Eventos Sociais | | 25.700,00 | 25.700,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 7.500,00 | 7.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2090 Proteção Social Especial de Média | | 14.400,00 | 14.400,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.300,00 | 3.300,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 2083 Serviço de Convivência e Fortalecimento | | 169.700,00 | 169.700,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 53.800,00 | 53.800,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2025 |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |

| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------|
| | | Atualizada | Disponível |
| 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social | | 2.560.600,00 | 2.560.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 31.200,00 | 31.200,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 5.500,00 | 5.500,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|---------------------|
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 11 TRABALHO | | 68.600,00 | 68.600,00 |
| 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | | 68.600,00 | 68.600,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 68.600,00 | 68.600,00 |
| 2116 Manut.das Ações de Atend.,Cadastramento | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 2117 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional | | 14.400,00 | 14.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2089 Manutenção do Programa ACESSUAS | | 36.200,00 | 36.200,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 16.300,00 | 16.300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 10.001 - Secretaria Municipal de Agricultura | | 1.378.100,00 | 1.378.100,00 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | | 196.500,00 | 196.500,00 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | | 196.500,00 | 196.500,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 196.500,00 | 196.500,00 |
| 1056 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | | 62.100,00 | 62.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 30.900,00 | 30.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 31.200,00 | 31.200,00 |
| 2104 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente | | 33.200,00 | 33.200,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 8.100,00 | 8.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 1057 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares | | 43.000,00 | 43.000,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 10.001 - Secretaria Municipal de Agricultura | | 1.378.100,00 | 1.378.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 1058 Recuperação de Açudes | | 58.200,00 | 58.200,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 33.500,00 | 33.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 20 AGRICULTURA | | 1.181.600,00 | 1.181.600,00 |
| 605 ABASTECIMENTO | | 269.400,00 | 269.400,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 269.400,00 | 269.400,00 |
| 2091 Programa de Corte de Terras de Pequenos | | 269.400,00 | 269.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 215.300,00 | 215.300,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 606 EXTENSÃO RURAL | | 912.200,00 | 912.200,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 912.200,00 | 912.200,00 |
| 1059 Aquisição de Veículo , equipamentos e | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2092 Manutenção da Secretaria de Agricultura | | 781.300,00 | 781.300,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 71.800,00 | 71.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 19.800,00 | 19.800,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2105 Manutenção do Programa Garantia Safra | | 26.900,00 | 26.900,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 25.100,00 | 25.100,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2106 Prevenção a saúde animal de pequenos | | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 2093 Programa de Incentivo a Agricultura Fami liar | | 36.100,00 | 36.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |

| | | Atualizada | Disponível |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|---------------------|
| 10.001 - Secretaria Municipal de Agricultura | | 1.378.100,00 | 1.378.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 23.400,00 | 23.400,00 |
| 11.001 - Secretaria Municipal de Turismo | | 571.121,39 571.121,39 | |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | | 571.121,39 571.121,39 | |
| 695 TURISMO | | 571.121,39 | 571.121,39 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 571.121,39 | 571.121,39 |
| 1062 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes | | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 1036 Construção do Pórtico | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1061 Construção Terminal Turístico | | 62.521,39 | 62.521,39 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 44.621,39 | 44.621,39 |
| 2095 Criação de rotas turísticas | | 8.500,00 | 8.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 4.900,00 | 4.900,00 |
| 2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo | | 396.100,00 | 396.100,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2107 Revitalização e Modernização da | | 6.100,00 | 6.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 12.001 - Secretaria Municipal de Transporte | | 744.800,00 | 744.800,00 |
| 26 TRANSPORTE | | 744.800,00 | 744.800,00 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 744.800,00 | 744.800,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 744.800,00 | 744.800,00 |
| 1067 Aquisição de Imóveis | | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 1068 Aquisição de Veículos e outros | | 53.000,00 | 53.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18990000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 1065 Construção de Abrigos Rodoviários. | | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 12.001 - Secretaria Municipal de Transporte | | 744.800,00 | 744.800,00 |
| 1066 Construção do Terminal Rodoviário | | 62.900,00 | 62.900,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 53.800,00 | 53.800,00 |
| 2096 Manutenção da Sec. Mun. de Transporte | | 582.000,00 | 582.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 197.300,00 | 197.300,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 200.900,00 | 200.900,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 500,00 | 500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 2097 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros | | 11.100,00 | 11.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.900,00 | 3.900,00 |
| 13.001 - Sec.Mun. Assunt.Fund.e Apa Ref.Agrária | | 124.500,00 | 124.500,00 |
| 21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | 124.500,00 | 124.500,00 |
| 605 ABASTECIMENTO | | 25.100,00 | 25.100,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 25.100,00 | 25.100,00 |
| 2102 Arrendamento de áreas rurais | | 25.100,00 | 25.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 10.800,00 | 10.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 631 REFORMAAGRÁRIA | | 99.400,00 | 99.400,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 99.400,00 | 99.400,00 |
| 2098 Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a R | | 99.400,00 | 99.400,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 91.100,00 | 91.100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |

| | | | |
|------------------------------------------------------------|----------|--------|--------|
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 900,00 | 900,00 |

| | | | |
|---------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|----------------------|
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 13.001 - Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária | | 124.500,00 | 124.500,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 99.099 - Reserva de Contingencia | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 9999 Reserva de Contingencia | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 9001 Reserva de Contingência | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15000000 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Total Geral | | 51.143.550,00 | 51.143.550,00 |

| | |
|------------------------------------|----------------------------------|
| Presidente | Contador |
| FABIANO SILVA DO NASCIMENTO | ARIVAN CAVALCANTE MOREIRA |
| ###.731.094-## | ###.784.164-## |
| Presidente Da Camara Municipal | Contador CRC-RN -0012257/O-3 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|---------------------|
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 01.001 - Câmara Municipal | | 2.344.400,00 | 2.344.400,00 |
| 01 LEGISLATIVA | | 2.344.400,00 | 2.344.400,00 |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | | 2.344.400,00 | 2.344.400,00 |
| 0002 Planejamento Legislativo | | 2.344.400,00 | 2.344.400,00 |
| 1002 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 2001 Manutenção e Func da Câmara Municipal | | 2.254.400,00 | 2.254.400,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.030.000,00 | 1.030.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 15000000 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 650.000,00 | 650.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 20.400,00 | 20.400,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 1001 Reforma e Ampliação da Sede da Camara | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 02.001 - Gabinete do Prefeito | | 1.167.400,00 | 1.167.400,00 |
| 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA | | 53.000,00 | 53.000,00 |
| 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | | 53.000,00 | 53.000,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 53.000,00 | 53.000,00 |
| 2002 Manutenção da Procuradoria Municipal | | 53.000,00 | 53.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 10.900,00 | 10.900,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 902.300,00 | 902.300,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 861.700,00 | 861.700,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 861.700,00 | 861.700,00 |

| | | | |
|---------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|---------------------|
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 02.001 - Gabinete do Prefeito | | 1.167.400,00 | 1.167.400,00 |
| 1003 Aquisição de Veículo - Gabinete do Prefeito | | 36.400,00 | 36.400,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 36.400,00 | 36.400,00 |
| 2004 Assessoria de Imprensa | | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 4.700,00 | 4.700,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------------------------------|
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 4.700,00 | 4.700,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito | | 809.700,00 | 809.700,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 4.700,00 | 4.700,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 480.000,00 | 480.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 4.700,00 | 4.700,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 93.600,00 | 93.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 78.900,00 | 78.900,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 104.900,00 | 104.900,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 124 CONTROLE INTERNO | | 40.600,00 | 40.600,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 40.600,00 | 40.600,00 |
| 2005 Manutenção da Controladoria Municipal | | 40.600,00 | 40.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 12.500,00 | 12.500,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 4.700,00 | 4.700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 212.100,00 | 212.100,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 212.100,00 | 212.100,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 212.100,00 | 212.100,00 |
| 2074 Manutenção do Conselho de Direitos da Cr | | 8.900,00 | 8.900,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2025 |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 02.001 - Gabinete do Prefeito | | 1.167.400,00 | 1.167.400,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.400,00 | 1.400,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2006 Manutenção do Conselho Tutelar | | 203.200,00 | 203.200,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 31.200,00 | 31.200,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 95.000,00 | 95.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 31.200,00 | 31.200,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 03.001 - Secretaria Municipal de Administração | | 2.855.400,00 | 2.855.400,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 1.928.800,00 | 1.928.800,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.928.800,00 | 1.928.800,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 1.928.800,00 | 1.928.800,00 |
| 1006 Construção do Centro Administrativo Municipal | | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 2008 Contribuição a FEMURN E CNM-Confederação | | 41.600,00 | 41.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 40.800,00 | 40.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 800,00 | 800,00 |
| 2010 Instalação e Manutenção do Setor de | | 27.600,00 | 27.600,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2007 Manutenção da Sec. Mun. de Administração | | 1.646.550,00 | 1.646.550,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 179.400,00 | 179.400,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 450.000,00 | 450.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 319091 SENTENÇAS JUDICIAIS | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15010000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2025 |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |

| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|---------------------|
| | | Atualizada | Disponível |
| 03.001 - Secretaria Municipal de Administração | | 2.855.400,00 | 2.855.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17070000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 41.800,00 | 41.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17470000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17181001 | 250,00 | 250,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18990000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 2009 Pagamento de Contribuição ao PASEP | | 159.250,00 | 159.250,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17500000 | 900,00 | 900,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17180000 | 3.750,00 | 3.750,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17200000 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 10.900,00 | 10.900,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 17.200,00 | 17.200,00 |
| 1005 Reforma e Ampl.do Prédio da Prefeitura | | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 28 ENCARGOS ESPECIAIS | | 926.600,00 | 926.600,00 |
| 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | 926.600,00 | 926.600,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 926.600,00 | 926.600,00 |
| 1010 Amortização da Dívida com Precatórios e RPV | | 162.900,00 | 162.900,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 145.000,00 | 145.000,00 |
| 1009 Amortização da Dívida junto a COSERN E CAERN | | 71.700,00 | 71.700,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 53.800,00 | 53.800,00 |
| 1008 Amortização da Dívida Junto ao INSS | | 665.000,00 | 665.000,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 1012 Amortização do Principal da Dívida por Contrato | | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 04.001 - Secretaria Municipal de Finanças | | 144.700,00 | 144.700,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | | 144.700,00 | 144.700,00 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 144.700,00 | 144.700,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 144.700,00 | 144.700,00 |
| 2011 Manutenção da Sec. Mun. de Finanças | | 144.700,00 | 144.700,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 6.200,00 | 6.200,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17050000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17200000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 31.200,00 | 31.200,00 |
| 339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 05.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento | | 64.900,00 | 64.900,00 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | | 64.900,00 | 64.900,00 |
| 691 PROMOÇÃO COMERCIAL | | 64.900,00 | 64.900,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 64.900,00 | 64.900,00 |
| 2013 Apoio ao Microempreendedor | | 8.600,00 | 8.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 800,00 | 800,00 |
| 2012 Manutenção da Sec.Mun.de Desenvolvimento | | 56.300,00 | 56.300,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 300,00 | 300,00 |

| | | | |
|---------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|----------------------|
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 10.900,00 | 10.900,00 |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 12 EDUCAÇÃO | | 9.808.100,00 | 9.808.100,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | 8.736.100,00 | 8.736.100,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 8.736.100,00 | 8.736.100,00 |
| 1017 Aquisição de Imóveis - Educação | | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15001001 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 1016 Aquisição de Veículos e Outros Equipamen | | 126.500,00 | 126.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 78.100,00 | 78.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 31.200,00 | 31.200,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 15.400,00 | 15.400,00 |
| 1072 Construção de Quadra de Esporte em Escola | | 157.400,00 | 157.400,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 53.800,00 | 53.800,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15710000 | 40.400,00 | 40.400,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15990000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 1015 Construção, Ampliação, Instalação e Refor | | 860.650,00 | 860.650,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 678.750,00 | 678.750,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 70.700,00 | 70.700,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15760000 | 39.000,00 | 39.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15990000 | 11.200,00 | 11.200,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 9.500,00 | 9.500,00 |
| 1018 Instalação e Modernização de Salas de Informática | | 30.100,00 | 30.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15990000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 2018 Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao | | 280.500,00 | 280.500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 70.200,00 | 70.200,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 62.400,00 | 62.400,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 2014 Manut.do Conselho Munic.de Educação, do | | 7.900,00 | 7.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 2016 Manutenção das Ações do Prog. Nacional | | 242.600,00 | 242.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 125.100,00 | 125.100,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 17.800,00 | 17.800,00 |
| 2021 Manutenção das Ações do Programa Brasil | | 20.300,00 | 20.300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 7.700,00 | 7.700,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15690000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2020 Manutenção das Ações do Programa Dinheir | | 8.100,00 | 8.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15510000 | 8.100,00 | 8.100,00 |
| 2130 Manutenção das Ações do Programa Escola | | 90.200,00 | 90.200,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15411070 | 700,00 | 700,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 700,00 | 700,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 700,00 | 700,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 700,00 | 700,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 100,00 | 100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15411070 | 100,00 | 100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 100,00 | 100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 700,00 | 700,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15690000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 100,00 | 100,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 100,00 | 100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 700,00 | 700,00 |

MUNICÍPIO DE PUREZA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício: 2025
 Mês Referência: JANEIRO/2025

| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|----------------------|
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 700,00 | 700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 700,00 | 700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 2017 Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE | | 434.000,00 | 434.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 168.600,00 | 168.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15500000 | 53.700,00 | 53.700,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 132.600,00 | 132.600,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15500000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15500000 | 10.800,00 | 10.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15500000 | 23.400,00 | 23.400,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 2015 Manutenção das Atividades da Secretaria | | 5.699.650,00 | 5.699.650,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 3.186.750,00 | 3.186.750,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 900,00 | 900,00 |
| 339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 15001001 | 900,00 | 900,00 |
| 339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO | 15001001 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001001 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 546.000,00 | 546.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 900,00 | 900,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2019 Manutenção do Ensino Fundamental | | 686.900,00 | 686.900,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 55.850,00 | 55.850,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 161.500,00 | 161.500,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 173.900,00 | 173.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15730000 | 75.750,00 | 75.750,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |

MUNICÍPIO DE PUREZA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício: 2025
 Mês Referência: JANEIRO/2025

| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|----------------------|
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 111.800,00 | 111.800,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15690000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 1019 Prog. de Apoio ao Transporte Escolar p/ | | 71.800,00 | 71.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 71.800,00 | 71.800,00 |
| 2120 Programa de Alimentação Escolar - Agricu | | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 362 ENSINO MÉDIO | | 149.900,00 | 149.900,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 149.900,00 | 149.900,00 |
| 2022 Manutenção das Ações do Prog.de Apoio ao | | 129.600,00 | 129.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 17.900,00 | 17.900,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15710000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15710000 | 3.800,00 | 3.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 80.900,00 | 80.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15710000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15710000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2134 Manutenção de Transporte Escolar - Ensin o Médio | | 2.100,00 | 2.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| 2023 Manutenção do Ensino Médio | | 18.200,00 | 18.200,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 5.700,00 | 5.700,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 900,00 | 900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 364 ENSINO SUPERIOR | | 43.900,00 | 43.900,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 43.900,00 | 43.900,00 |
| 2136 Manutenção das Ações do Ensino Superior | | 2.400,00 | 2.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 700,00 | 700,00 |

| | | | |
|----------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|----------------------|
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 300,00 | 300,00 |
| 2025 Manutenção das Ações do Programa Escolar | | 39.400,00 | 39.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 25.100,00 | 25.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 2135 Manutenção de Transporte Escolar - Ensin | | 2.100,00 | 2.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | 637.800,00 | 637.800,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 637.800,00 | 637.800,00 |
| 1073 Aquisição de equipamentos e materiais | | 73.300,00 | 73.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 19.500,00 | 19.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15700000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15710000 | 19.800,00 | 19.800,00 |
| 1021 Construção, Reforma ou Ampliação de Unid | | 104.900,00 | 104.900,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15500000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15700000 | 12.700,00 | 12.700,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15990000 | 10.900,00 | 10.900,00 |
| 2027 Manut. das Ações do Prog.Nac.de Alimenta | | 33.900,00 | 33.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 23.000,00 | 23.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2028 Manut.das Ações do Prog.Nac.de Alimentaç | | 74.900,00 | 74.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 16.300,00 | 16.300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15500000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 46.800,00 | 46.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2029 Manut.das Ações do Prog.Nac.de Apoio ao | | 60.700,00 | 60.700,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15530000 | 21.800,00 | 21.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15530000 | 9.400,00 | 9.400,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 18.700,00 | 18.700,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15530000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2131 Manutenção das Ações do Programa Escola | | 75.100,00 | 75.100,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15411070 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 700,00 | 700,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 700,00 | 700,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 | 100,00 | 100,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 100,00 | 100,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15411070 | 100,00 | 100,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 100,00 | 100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 100,00 | 100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 100,00 | 100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 100,00 | 100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 100,00 | 100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15690000 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15420000 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15430000 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 100,00 | 100,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 100,00 | 100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 700,00 | 700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 700,00 | 700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 700,00 | 700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15430000 | 700,00 | 700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 100,00 | 100,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 100,00 | 100,00 |

MUNICÍPIO DE PUREZA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício: 2025

Mês Referência: JANEIRO/2025

| Unidade Orçamentária | DOTAÇÃO | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 1.000,00 | 1.000,00 |
| 2026 Manutenção do Ensino Infantil | 55.900,00 | 55.900,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 5.500,00 | 5.500,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 7.200,00 | 7.200,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001001 1.600,00 | 1.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 12.600,00 | 12.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 7.200,00 | 7.200,00 |
| 1020 Pro.Nac.de Reestruturação e Aq.de Equip. | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 35.900,00 | 35.900,00 |
| 2030 Programa Brasil Carinhoso Apoio a Creche | 121.600,00 | 121.600,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15690000 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15690000 5.500,00 | 5.500,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 62.900,00 | 62.900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15690000 16.300,00 | 16.300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 21.600,00 | 21.600,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15690000 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2121 Programa de Alimentação Escolar - Agricu | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 1.600,00 | 1.600,00 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 148.400,00 | 148.400,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | 148.400,00 | 148.400,00 |
| 2033 Manut. das Ações do Programa Nac.de Alim | 36.000,00 | 36.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 30.600,00 | 30.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2032 Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/ | 40.500,00 | 40.500,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001001 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 5.500,00 | 5.500,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 12.600,00 | 12.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15690000 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15690000 1.800,00 | 1.800,00 |

MUNICÍPIO DE PUREZA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício: 2025

Mês Referência: JANEIRO/2025

| Unidade Orçamentária | DOTAÇÃO | |
|----------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|---------------------------------------------|
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 900,00 | 900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 2031 Programa Nacional de Inclusão de Jovens | | 35.800,00 | 35.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15690000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 2034 Programa Nacional de Inclusão de Jovens | | 36.100,00 | 36.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15690000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15690000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15690000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 92.000,00 | 92.000,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 92.000,00 | 92.000,00 |
| 1023 Aquisição de equipamentos e material per | | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15990000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 1022 Construção de Escola para Educação Especial | | 37.200,00 | 37.200,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 19.800,00 | 19.800,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15690000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15990000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 2036 Manutenção das Ações do Prog.Nacional AI | | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15520000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15520000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2035 Manutenção do Ensino Especial | | 27.800,00 | 27.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001001 | 900,00 | 900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 900,00 | 900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001001 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 13 CULTURA | | 283.200,00 | 283.200,00 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | | 283.200,00 | 283.200,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2025 |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 283.200,00 | 283.200,00 |
| 2125 Apoio à Formação, Qualificação e Difusão | | 23.100,00 | 23.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17160000 | 23.100,00 | 23.100,00 |
| 2123 Apoio à Produção Audiovisual | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17150000 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 2124 Apoio à Sala de Cinema | | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17160000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2126 Apoio às Demais áreas da Cultura | | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17160000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 1024 Aquisição de equipamentos e materiais | | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 2040 Concessão de Auxílio para Eventos Culturais | | 18.200,00 | 18.200,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2129 Manut.das Ações da Política Nacional da | | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17190000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 17190000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 17190000 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 17190000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 17190000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17190000 | 5.800,00 | 5.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17190000 | 11.600,00 | 11.600,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 17190000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 17190000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 2038 Manutenção da Banda de Música Municipal | | 21.600,00 | 21.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2119 Manutenção do Projeto " Jovens Monitores | | 21.600,00 | 21.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15690000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15690000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15690000 | 10.800,00 | 10.800,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2025 |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |

| | | Atualizada | Disponível |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|----------------------|
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 2037 Manutenção do Setor Cultural | | 43.500,00 | 43.500,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2039 Promoção de Eventos Culturais | | 38.200,00 | 38.200,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2041 Transferência para instituições privadas | | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 27 DESPORTO E LAZER | | 285.300,00 | 285.300,00 |
| 812 DESPORTO COMUNITÁRIO | | 256.400,00 | 256.400,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 256.400,00 | 256.400,00 |
| 1026 Construção e/ou Ref. de Campo de Futebol | | 39.900,00 | 39.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 18990000 | 5.100,00 | 5.100,00 |
| 1025 Construção, Reforma ou Instalação de Qua | | 124.900,00 | 124.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001001 | 65.300,00 | 65.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 18990000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001001 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 2042 Manutenção do Setor de Esportes e Lazer | | 66.100,00 | 66.100,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 10.800,00 | 10.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| MUNICIPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | DOTAÇÃO | | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer | | 10.376.600,00 | 10.376.600,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18990000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2043 Promoção de Eventos Esportivos | | 25.500,00 | 25.500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 813 LAZER | | 28.900,00 | 28.900,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 28.900,00 | 28.900,00 |
| 1027 Const.Ampl.Le/ou Ref.de Área de Lazer | | 28.900,00 | 28.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 18990000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 06.002 - Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica | | 11.346.978,61 | 11.346.978,61 |
| 12 EDUCAÇÃO | | 11.346.978,61 | 11.346.978,61 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | | 9.269.260,72 | 9.269.260,72 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 9.269.260,72 | 9.269.260,72 |
| 1028 Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino Fundamental Fundeb | | 118.300,00 | 118.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15410000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 81.100,00 | 81.100,00 |
| 2044 Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 30% | | 3.062.508,22 | 3.062.508,22 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 390.300,00 | 390.300,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15410000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15420000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15430000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 1.955.508,22 | 1.955.508,22 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15410000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15420000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 358.800,00 | 358.800,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|----------------------|
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15430000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.002 - Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica | | 11.346.978,61 | 11.346.978,61 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15420000 | 71.700,00 | 71.700,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 15430000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15400000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15400000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15430000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 57.700,00 | 57.700,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15430000 | 45.500,00 | 45.500,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15420000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2045 Fundo Manut.Desenv.Ens.Fund.Val.Mag.FEB- 70% | | 6.088.452,50 | 6.088.452,50 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 372.500,00 | 372.500,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15411070 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 269.100,00 | 269.100,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 4.920.952,50 | 4.920.952,50 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 286.200,00 | 286.200,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | | 2.052.417,89 | 2.052.417,89 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 2.052.417,89 | 2.052.417,89 |
| 1074 Const.Ref.e Amp.Unid.de Ensino infantil Fundeb | | 32.900,00 | 32.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15400000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15410000 | 1.700,00 | 1.700,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15420000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 2046 Manutenção do Ensino Infantil - FEB-30% | | 294.517,89 | 294.517,89 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15410000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15420000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15430000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15410000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 06.002 - Fundo de Manutenção e Des.da Educ.Básica | | 11.346.978,61 | 11.346.978,61 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15420000 | 87.600,00 | 87.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15430000 | 50.017,89 | 50.017,89 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15400000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15430000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15400000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15410000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15430000 | 62.100,00 | 62.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15410000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15410000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15400000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2047 Manutenção do Ensino Infantil - FEB-70% | | 1.725.000,00 | 1.725.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15411070 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15421070 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15411070 | 6.500,00 | 6.500,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15421070 | 344.200,00 | 344.200,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 143.500,00 | 143.500,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15421070 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 25.300,00 | 25.300,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 25.300,00 | 25.300,00 |
| 2048 Manutenção da EJA - FEB-30% | | 14.400,00 | 14.400,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15400000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15400000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15400000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15400000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2049 Manutenção da EJA - FEB-70% | | 10.900,00 | 10.900,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15401070 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 15401070 | 5.500,00 | 5.500,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|---------------------|
| CIVIL | | | |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15401070 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15401070 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos | | 4.403.800,00 | 4.403.800,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos | | 4.403.800,00 | 4.403.800,00 |
| 15 URBANISMO | | 3.828.900,00 | 3.828.900,00 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 3.496.800,00 | 3.496.800,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 3.496.800,00 | 3.496.800,00 |
| 1070 Aquisição de Imóveis - Obras e Serviços Públicos | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1034 Aquisição de Veículos, equipam. e outros | | 124.500,00 | 124.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 101.400,00 | 101.400,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18990000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 1037 Conservação de estrutura e implantação | | 100.900,00 | 100.900,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 1038 Construção e Urbanização de calçada na | | 71.200,00 | 71.200,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 31.200,00 | 31.200,00 |
| 1030 Construção e/ou Ampliação de Cemitério | | 50.500,00 | 50.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 10.500,00 | 10.500,00 |
| 1029 Construção e/ou Reconstrução de Paviment | | 224.100,00 | 224.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17060000 | 91.000,00 | 91.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 18990000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17200000 | 71.500,00 | 71.500,00 |
| 1032 Construção, Reforma e conclusão de Praças Públicas | | 63.300,00 | 63.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 18990000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2103 Dragagem e Limpeza do Olheiro e Rios | | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 19.800,00 | 19.800,00 |
| 2050 Manutenção da Sec.Mun.de Obras e Serviço | | 2.010.700,00 | 2.010.700,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17500000 | 6.200,00 | 6.200,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 60.000,00 | 60.000,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|---------------------|
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos | | 4.403.800,00 | 4.403.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18990000 | 24.800,00 | 24.800,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 1064 Melhoramento de Infraestrutura das estradas | | 479.000,00 | 479.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 500,00 | 500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17080000 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17490000 | 230.000,00 | 230.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17500000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 39.000,00 | 39.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17500000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17500000 | 10.700,00 | 10.700,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 17.000,00 | 17.000,00 |
| 1060 Reforma e Ampliação do Mercado Público | | 178.000,00 | 178.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 27.000,00 | 27.000,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------------------------------|
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17010000 | 121.000,00 | 121.000,00 |
| 1033 Revitalização da Área em Torno do Olheir o | | 105.000,00 | 105.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 1031 Urbanização de Canteiros, Vias e Logrado uros | | 12.600,00 | 12.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | | 332.100,00 | 332.100,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 332.100,00 | 332.100,00 |
| 2053 Adequação e Modernização da Feira Livre | | 18.100,00 | 18.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2025 |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos | | 4.403.800,00 | 4.403.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 4.600,00 | 4.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 2052 Implantação do Sistema de Monitoramento | | 18.100,00 | 18.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 2051 Implementação e Manutenção dos Serviços | | 295.900,00 | 295.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 25 ENERGIA | | 574.900,00 | 574.900,00 |
| 752 ENERGIA ELÉTRICA | | 574.900,00 | 574.900,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 574.900,00 | 574.900,00 |
| 2054 Manutenção e aperfeiçoamento do Sistema | | 574.900,00 | 574.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17510000 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17510000 | 401.200,00 | 401.200,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17510000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 08.001 - Secretaria Municipal de Saúde | | 269.100,00 | 269.100,00 |
| 10 SAÚDE | | 41.100,00 | 41.100,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | 41.100,00 | 41.100,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 41.100,00 | 41.100,00 |
| 2056 Manutenção da Sec. Mun. de Saúde | | 36.200,00 | 36.200,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 900,00 | 900,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15001002 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001002 | 900,00 | 900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 900,00 | 900,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2025 |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 08.001 - Secretaria Municipal de Saúde | | 269.100,00 | 269.100,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 900,00 | 900,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2055 Manutenção do Conselho Mun. de Saúde | | 4.900,00 | 4.900,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 300,00 | 300,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 300,00 | 300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 800,00 | 800,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 300,00 | 300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 300,00 | 300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 500,00 | 500,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 300,00 | 300,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 300,00 | 300,00 |
| 17 SANEAMENTO | | 155.700,00 | 155.700,00 |
| 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | 155.700,00 | 155.700,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 155.700,00 | 155.700,00 |
| 1040 Construção de Unidades Sanitárias | | 100.700,00 | 100.700,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 1039 Construção e Ampliação do Sistema de | | 27.900,00 | 27.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|----------------------|
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2057 Manutenção do Setor de Saneamento | | 27.100,00 | 27.100,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | | 72.300,00 | 72.300,00 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | | 72.300,00 | 72.300,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 72.300,00 | 72.300,00 |
| 1042 Ampliação do Sistema Abastecimento D'água | | 51.000,00 | 51.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 18990000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 1043 Perfuração e Inst. de Poços Tubulares | | 21.300,00 | 21.300,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 18990000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 08.002 - Fundo Municipal de Saúde | | 12.313.250,00 | 12.313.250,00 |
| 10 SAÚDE | | 12.313.250,00 | 12.313.250,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | 10.613.950,00 | 10.613.950,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 10.613.950,00 | 10.613.950,00 |
| 1047 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe | | 344.600,00 | 344.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 08.002 - Fundo Municipal de Saúde | | 12.313.250,00 | 12.313.250,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 161.500,00 | 161.500,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 83.600,00 | 83.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16320000 | 51.200,00 | 51.200,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16590000 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16010000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 1048 Aquisição de Imóveis - Saúde | | 22.100,00 | 22.100,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15001002 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 17000000 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 1044 Aquisição de veículos e/ou Unidade Móvel | | 346.950,00 | 346.950,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 119.150,00 | 119.150,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 135.400,00 | 135.400,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16310000 | 47.400,00 | 47.400,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16320000 | 31.200,00 | 31.200,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16590000 | 4.700,00 | 4.700,00 |
| 2122 Concessão de Abono Salarial à Enfermeiro | | 650.000,00 | 650.000,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16050000 | 390.000,00 | 390.000,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16050000 | 260.000,00 | 260.000,00 |
| 1046 Construção, Reforma e Ampliação de Unida | | 287.900,00 | 287.900,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 16010000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16010000 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 1045 Construção, Reforma e Inst. de Academia a | | 389.200,00 | 389.200,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 106.100,00 | 106.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16010000 | 247.700,00 | 247.700,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16320000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 2059 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - PACS | | 1.004.600,00 | 1.004.600,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 758.700,00 | 758.700,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 62.900,00 | 62.900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 6.200,00 | 6.200,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 2058 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - | | 1.448.200,00 | 1.448.200,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 1.053.500,00 | 1.053.500,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 08.002 - Fundo Municipal de Saúde | | 12.313.250,00 | 12.313.250,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 107.600,00 | 107.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 179.400,00 | 179.400,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|---------------------------------------------|
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 2061 Manutenção da Atenção Primária à Saúde - | | 670.200,00 | 670.200,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 390.000,00 | 390.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 125.600,00 | 125.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 34.000,00 | 34.000,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 1.900,00 | 1.900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 19.800,00 | 19.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 82.600,00 | 82.600,00 |
| 2060 Manutenção da Atenção Primária à Saúde | | 1.261.800,00 | 1.261.800,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 267.000,00 | 267.000,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 159.400,00 | 159.400,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 507.800,00 | 507.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16210000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 500,00 | 500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 89.200,00 | 89.200,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 179.400,00 | 179.400,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2128 Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola | | 3.900,00 | 3.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 2127 Manutenção das Ações Multiprofissional | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2025 |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 08.002 - Fundo Municipal de Saúde | | 12.313.250,00 | 12.313.250,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 3.900,00 | 3.900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 700,00 | 700,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16000000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 2108 Manutenção das Ações Primárias à Saúde - | | 35.300,00 | 35.300,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2065 Manutenção do Pabão Variável Estadual | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16210000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16210000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16210000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16210000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2062 Manutenção Fundo Municipal de Saúde | | 3.775.400,00 | 3.775.400,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 1.076.400,00 | 1.076.400,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 1.040.650,00 | 1.040.650,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15001002 | 358.800,00 | 358.800,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 538.200,00 | 538.200,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 15001002 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15001002 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 269.100,00 | 269.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16350000 | 25.250,00 | 25.250,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15001002 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15001002 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15001002 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 15001002 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15001002 | 57.500,00 | 57.500,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2025 |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 08.002 - Fundo Municipal de Saúde | | 12.313.250,00 | 12.313.250,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 269.100,00 | 269.100,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15001002 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 5.500,00 | 5.500,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------|---------------------------------------------|
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15001002 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15001002 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2100 Transfer. de Recursos e Prestadores de | | 340.800,00 | 340.800,00 |
| 337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 260.500,00 | 260.500,00 |
| 337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 62.400,00 | 62.400,00 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 1.132.600,00 | 1.132.600,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 1.132.600,00 | 1.132.600,00 |
| 1069 Aquisição de equipamentos e material per | | 200.800,00 | 200.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 179.400,00 | 179.400,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16210000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16590000 | 12.300,00 | 12.300,00 |
| 2101 Atenção especializada e hospitalar - | | 114.900,00 | 114.900,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2066 Contribuição a Consórcio de Saúde | | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 15001002 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2067 Manut.das Ações da parceria entre o mun. | | 107.600,00 | 107.600,00 |
| 334041 CONTRIBUIÇÕES | 15001002 | 107.600,00 | 107.600,00 |
| 2068 Manutenção da Atenção Especializada e Hospitalar | | 387.700,00 | 387.700,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 62.900,00 | 62.900,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 156.000,00 | 156.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 106.000,00 | 106.000,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2025 |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 08.002 - Fundo Municipal de Saúde | | 12.313.250,00 | 12.313.250,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2099 Promoção de Ações de Combate ao Novo Cor | | 312.500,00 | 312.500,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16020000 | 60.800,00 | 60.800,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16020000 | 82.700,00 | 82.700,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16210000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 53.800,00 | 53.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16020000 | 12.500,00 | 12.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16210000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | 259.900,00 | 259.900,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 259.900,00 | 259.900,00 |
| 2069 Manutenção da Farmácia Básica | | 259.900,00 | 259.900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 53.800,00 | 53.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 124.800,00 | 124.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16210000 | 63.400,00 | 63.400,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 145.100,00 | 145.100,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 145.100,00 | 145.100,00 |
| 2070 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária | | 145.100,00 | 145.100,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16040000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 | 31.200,00 | 31.200,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16040000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 800,00 | 800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15001002 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 53.300,00 | 53.300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 6.200,00 | 6.200,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 161.700,00 | 161.700,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 161.700,00 | 161.700,00 |
| 2071 Manutenção do Prog.de Vigilância Epidemi | | 161.700,00 | 161.700,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2025 |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 08.002 - Fundo Municipal de Saúde | | 12.313.250,00 | 12.313.250,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15001002 | 3.600,00 | 3.600,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|---------------------------------------------|
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 47.600,00 | 47.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16000000 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16000000 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 09.001 - Secretaria Mun. de Assistência Social | | 277.900,00 | 277.900,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 118.800,00 | 118.800,00 |
| 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | 32.400,00 | 32.400,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 32.400,00 | 32.400,00 |
| 1049 Construção de Centro de Convivência para Idoso | | 22.600,00 | 22.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 14.600,00 | 14.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 6.400,00 | 6.400,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16690000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 2132 Manutenção de ações de programa voltado aos idosos | | 4.600,00 | 4.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 700,00 | 700,00 |
| 2072 Manutenção do Conselho Municipal do Idoso | | 5.200,00 | 5.200,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 27.400,00 | 27.400,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 27.400,00 | 27.400,00 |
| 2073 Manutenção do Fundo da Infância e do | | 27.400,00 | 27.400,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2025 |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 09.001 - Secretaria Mun. de Assistência Social | | 277.900,00 | 277.900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 59.000,00 | 59.000,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 59.000,00 | 59.000,00 |
| 1050 Construção e Instalação do Centro de | | 16.900,00 | 16.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 7.100,00 | 7.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 7.800,00 | 7.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 2133 Execução de Emendas Parlamentares para a | | 6.800,00 | 6.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 16600000 | 100,00 | 100,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 100,00 | 100,00 |
| 339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 16600000 | 100,00 | 100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 100,00 | 100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 700,00 | 700,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 100,00 | 100,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16600000 | 100,00 | 100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 300,00 | 300,00 |
| 2075 Fortalecimento do Controle Social - Cons | | 5.400,00 | 5.400,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 100,00 | 100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 2076 Manutenção da Secretaria Municipal de As | | 29.900,00 | 29.900,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 900,00 | 900,00 |

| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|---------------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 09.001 - Secretaria Mun. de Assistência Social | | 277.900,00 | 277.900,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 16 HABITAÇÃO | | 159.100,00 | 159.100,00 |
| 482 HABITAÇÃO URBANA | | 159.100,00 | 159.100,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 159.100,00 | 159.100,00 |
| 1052 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis | | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 1051 Construção, Reconstrução e Melhoria de U | | 77.000,00 | 77.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 4.700,00 | 4.700,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 36.800,00 | 36.800,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16690000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 2078 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação | | 4.200,00 | 4.200,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 800,00 | 800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 2077 Manutenção do Setor de Habitação | | 18.300,00 | 18.300,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 2.100,00 | 2.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2079 Recup.de Unid.Habitacional através de Do | | 50.500,00 | 50.500,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 32.600,00 | 32.600,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social | | 2.560.600,00 | 2.560.600,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 2.492.000,00 | 2.492.000,00 |
| 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA | | 50.600,00 | 50.600,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 50.600,00 | 50.600,00 |
| 2110 Acolhimento institucional ao Idoso em | | 27.700,00 | 27.700,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 6.100,00 | 6.100,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 12.600,00 | 12.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social | | 2.560.600,00 | 2.560.600,00 |
| 2109 Transferências de recursos à Parcerias | | 22.900,00 | 22.900,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16600000 | 18.900,00 | 18.900,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16690000 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 36.600,00 | 36.600,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 36.600,00 | 36.600,00 |
| 2081 Manutenção das Ações do Programa de Assi | | 18.100,00 | 18.100,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 2080 Serviço de Proteção Social Básica no Dom | | 18.500,00 | 18.500,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 16600000 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 393.900,00 | 393.900,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 393.900,00 | 393.900,00 |
| 1071 Construção, reforma, instalação e | | 52.100,00 | 52.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16600000 | 3.100,00 | 3.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16650000 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16690000 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2111 Manut.das Ações de prot. social em cumpr | | 30.800,00 | 30.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 12.600,00 | 12.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2113 Manutenção das Ações de Apoio Socioeduca | | 61.500,00 | 61.500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 9.400,00 | 9.400,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 2112 Manutenção do Programa de Enfrentamento | | 34.600,00 | 34.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 10.800,00 | 10.800,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2082 Programa Criança Feliz - Primeira Infância | | 170.400,00 | 170.400,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 31.200,00 | 31.200,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 51.900,00 | 51.900,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2025 | | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social | | 2.560.600,00 | 2.560.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 44.200,00 | 44.200,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 2114 Transferência de recursos a parcerias no | | 44.500,00 | 44.500,00 |
| 335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 15000000 | 44.500,00 | 44.500,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 2.010.900,00 | 2.010.900,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 2.010.900,00 | 2.010.900,00 |
| 1054 Aquisição de Veículos e outros equipamen | | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2087 Bloco da Proteção Social Básica | | 924.000,00 | 924.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 448.500,00 | 448.500,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 107.600,00 | 107.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 287.200,00 | 287.200,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 53.800,00 | 53.800,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 2084 Gestão Administrativa do FMAS | | 265.300,00 | 265.300,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15000000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16610000 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 449030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2025 | | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social | | 2.560.600,00 | 2.560.600,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2086 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família | | 230.500,00 | 230.500,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 62.400,00 | 62.400,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2088 Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS | | 38.100,00 | 38.100,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 2085 Gestão do Programa de Benefícios | | 305.300,00 | 305.300,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 900,00 | 900,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 71.800,00 | 71.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16690000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16690000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16690000 | 100,00 | 100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 23.400,00 | 23.400,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16690000 | 800,00 | 800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 25.200,00 | 25.200,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2025 | | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social | | 2.560.600,00 | 2.560.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 52.100,00 | 52.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16690000 | 800,00 | 800,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 2115 Manutenção das ações de atendimento a | | 28.800,00 | 28.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2118 Promoção de Eventos Sociais | | 25.700,00 | 25.700,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 7.500,00 | 7.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 2090 Proteção Social Especial de Média | | 14.400,00 | 14.400,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.300,00 | 3.300,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 2083 Serviço de Convivência e Fortalecimento | | 169.700,00 | 169.700,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16600000 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 53.800,00 | 53.800,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | Exercício: 2025 | | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social | | 2.560.600,00 | 2.560.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 31.200,00 | 31.200,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16600000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 11 TRABALHO | | 68.600,00 | 68.600,00 |
| 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | | 68.600,00 | 68.600,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 68.600,00 | 68.600,00 |
| 2116 Manut.das Ações de Atend.,Cadastramento | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 2117 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional | | 14.400,00 | 14.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2089 Manutenção do Programa ACESSUAS | | 36.200,00 | 36.200,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 16600000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 16600000 | 16.300,00 | 16.300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16600000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 10.001 - Secretaria Municipal de Agricultura | | 1.378.100,00 | 1.378.100,00 |
| 18 GESTÃO AMBIENTAL | | 196.500,00 | 196.500,00 |
| 544 RECURSOS HÍDRICOS | | 196.500,00 | 196.500,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 196.500,00 | 196.500,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|---------------------|
| 1056 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água | | 62.100,00 | 62.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 30.900,00 | 30.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 31.200,00 | 31.200,00 |
| 2104 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente | | 33.200,00 | 33.200,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 8.100,00 | 8.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 7.200,00 | 7.200,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 1057 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares | | 43.000,00 | 43.000,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 10.001 - Secretaria Municipal de Agricultura | | 1.378.100,00 | 1.378.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 1058 Recuperação de Açudes | | 58.200,00 | 58.200,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 33.500,00 | 33.500,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 20 AGRICULTURA | | 1.181.600,00 | 1.181.600,00 |
| 605 ABASTECIMENTO | | 269.400,00 | 269.400,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 269.400,00 | 269.400,00 |
| 2091 Programa de Corte de Terras de Pequenos | | 269.400,00 | 269.400,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 215.300,00 | 215.300,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 606 EXTENSÃO RURAL | | 912.200,00 | 912.200,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 912.200,00 | 912.200,00 |
| 1059 Aquisição de Veículo, equipamentos e | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 2092 Manutenção da Secretaria de Agricultura | | 781.300,00 | 781.300,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 71.800,00 | 71.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 19.800,00 | 19.800,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2105 Manutenção do Programa Garantia Safra | | 26.900,00 | 26.900,00 |
| 335041 CONTRIBUIÇÕES | 15000000 | 25.100,00 | 25.100,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2106 Prevenção a saúde animal de pequenos | | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 2093 Programa de Incentivo a Agricultura Fami liar | | 36.100,00 | 36.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício: 2025 | |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |
| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
| | | Atualizada | Disponível |
| 10.001 - Secretaria Municipal de Agricultura | | 1.378.100,00 | 1.378.100,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 23.400,00 | 23.400,00 |
| 11.001 - Secretaria Municipal de Turismo | | 571.121,39 | 571.121,39 |
| 23 COMERCIO E SERVIÇOS | | 571.121,39 | 571.121,39 |
| 695 TURISMO | | 571.121,39 | 571.121,39 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 571.121,39 | 571.121,39 |
| 1062 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes | | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 1036 Construção do Pórtico | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 1061 Construção Terminal Turístico | | 62.521,39 | 62.521,39 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 17000000 | 44.621,39 | 44.621,39 |
| 2095 Criação de rotas turísticas | | 8.500,00 | 8.500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 4.900,00 | 4.900,00 |
| 2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo | | 396.100,00 | 396.100,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 89.700,00 | 89.700,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 35.900,00 | 35.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 90.000,00 | 90.000,00 |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|---------------------------------------------|
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 2107 Revitalização e Modernização da | | 6.100,00 | 6.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 12.001 - Secretaria Municipal de Transporte | | 744.800,00 | 744.800,00 |
| 26 TRANSPORTE | | 744.800,00 | 744.800,00 |
| 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 744.800,00 | 744.800,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 744.800,00 | 744.800,00 |
| 1067 Aquisição de Imóveis | | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 1068 Aquisição de Veículos e outros | | 53.000,00 | 53.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17000000 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17010000 | 15.600,00 | 15.600,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18990000 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 1065 Construção de Abrigos Rodoviários. | | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2025 |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |

| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|---------------------------------------------|
| | | Atualizada | Disponível |
| 12.001 - Secretaria Municipal de Transporte | | 744.800,00 | 744.800,00 |
| 1066 Construção do Terminal Rodoviário | | 62.900,00 | 62.900,00 |
| 449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15000000 | 53.800,00 | 53.800,00 |
| 2096 Manutenção da Sec. Mun. de Transporte | | 582.000,00 | 582.000,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 197.300,00 | 197.300,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 200.900,00 | 200.900,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 9.100,00 | 9.100,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17050000 | 500,00 | 500,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 17200000 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 17.900,00 | 17.900,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 5.500,00 | 5.500,00 |
| 2097 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros | | 11.100,00 | 11.100,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 3.900,00 | 3.900,00 |
| 13.001 - Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária | | 124.500,00 | 124.500,00 |
| 21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | 124.500,00 | 124.500,00 |
| 605 ABASTECIMENTO | | 25.100,00 | 25.100,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 25.100,00 | 25.100,00 |
| 2102 Arrendamento de áreas rurais | | 25.100,00 | 25.100,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 10.800,00 | 10.800,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 631 REFORMAAGRÁRIA | | 99.400,00 | 99.400,00 |
| 0001 Planejamento de Gestão | | 99.400,00 | 99.400,00 |
| 2098 Manut.da Sec.Mun.Assunt.Fund.e Apoio a R | | 99.400,00 | 99.400,00 |
| 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 91.100,00 | 91.100,00 |
| 319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339014 DIÁRIAS - CIVIL | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339030 MATERIAL DE CONSUMO | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 500,00 | 500,00 |
| 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 900,00 | 900,00 |
| MUNICÍPIO DE PUREZA | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício: 2025 |
| Mês Referência: JANEIRO/2025 | | | |

| Unidade Orçamentária | | DOTAÇÃO | |
|---------------------------------------------------------|----------|----------------------|----------------------|
| | | Atualizada | Disponível |
| 13.001 - Sec.Mun. Assunt.Fund.e Ap.a Ref.Agrária | | 124.500,00 | 124.500,00 |
| 339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15000000 | 300,00 | 300,00 |
| 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 99.099 - Reserva de Contingência | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 99 RESERVA DE CONTINGENCIA | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 9999 Reserva de Contingência | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 9001 Reserva de Contigência | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 15000000 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Total Geral | | 51.143.550,00 | 51.143.550,00 |

| | |
|------------------------------------|----------------------------------|
| Presidente | Contador |
| FABIANO SILVA DO NASCIMENTO | ARIVAN CAVALCANTE MOREIRA |
| ###.731.094-## | ###.784.164-## |
| Presidente Da Camara Municipal | Contador CRC-RN -0012257/O-3 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRORAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE CONTRATO Nº 082024.202503

TERMO DE CONTRATO Nº 082024.202503

REFERENTE: À Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de medicamentos da farmácia básica para atender as necessidades deste município QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E A EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.406.776/0001-95, com sede à Av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, Rafael Godeiro/RN, neste ato representado pelo Sr.(a) IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO672.523.974-91, Secretário/gestor de fundo Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº27.029.083/0001-06, com sede à AV JOAO XXIII, No 72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) MILENA PINHEIRO FERREIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF:090.462.344-01, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) modalidade de licitação n.º082024, vinculado ao Processo Administrativo n.ºSRP 082024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de **Contratação de empresa especializada no fornecimento gradual de medicamentos da farmácia básica para atender as necessidades deste município**, conforme especificações constantes no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Especificação do objeto:

ANEXO DO CONTRATO 082024.202503 DA LICITAÇÃO SRP 082024

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QUANT. | PREÇO | TOTAL |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|-----------|---------|------------|
| 577 | AMBROXOL 15 MG/5 ML (XAROPE INFANTIL) AMBROXOL 15 MG/5 ML (XAROPE INFANTIL) | FARMACE | FR | 7.000,00 | 2,6200 | 18.340,00 |
| 578 | AMBROXOL 30 MG/5 ML (XAROPE ADULTO) AMBROXOL 30 MG/5 ML (XAROPE ADULTO) | FARMACE | FR | 7.000,00 | 3,0800 | 21.560,00 |
| 580 | AMOXILINA CAPSULA 500MG AMOXILINA CAPSULA 500MG | UNICHEM | CAPS | 5.000,00 | 0,2600 | 1.300,00 |
| 582 | ANLÓDIPINO 10MG ANLÓDIPINO 10MG | GEOLAB | COMP | 5.000,00 | 0,0900 | 450,00 |
| 587 | DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/5ML DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/5ML em frascos | FARMACE | FR | 500,00 | 2,3600 | 1.180,00 |
| 590 | GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG | GEOLAB | COMP | 7.000,00 | 0,0500 | 350,00 |
| 593 | OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA OMEPRAZOL 20 MG CaPSULA | BELFAR | CAPS | 8.000,00 | 0,1300 | 1.040,00 |
| 597 | ALBENDAZOL 40 MG/ML EM FRASCOS ALBENDAZOL 40 MG/ML em frascos | GEOLAB | FR | 200,00 | 1,8400 | 368,00 |
| 609 | HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO IODADO 25 MG HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO IODADO 25 MG | NEO QUIMICA | CX | 2.000,00 | 1,8600 | 3.720,00 |
| 613 | ACICLOVIR 50 MG/G, CREME ACICLOVIR 50 MG/G, CREME | PRATI DONADUZZI | BISN | 1.500,00 | 3,1400 | 4.710,00 |
| 614 | ALBENDAZOL COMPRIMIDO IODADO 400 MG ALBENDAZOL COMPRIMIDO IODADO 400 MG | PRATI DONADUZZI | UN | 3.000,00 | 0,5500 | 1.650,00 |
| 619 | BETAMETASONA + GENTAMICINA, POMADA 30 G BETAMETASONA + GENTAMICINA, POMADA 30 G tubo | EUROFARMA | UN | 300,00 | 8,1900 | 2.457,00 |
| 623 | CIPROFLOXACINO 500 MG CIPROFLOXACINO 500 MG | BRASTERAPICA | CX | 1.000,00 | 8,0900 | 8.090,00 |
| 624 | CLOPIDOGEL 75 MG CLOPIDOGEL 75 MG | EUROFARMA | UN | 2.000,00 | 0,5400 | 1.080,00 |
| 625 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (9 MG/ML) CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (9 MG/ML) | AIRELA | FR | 300,00 | 1,4900 | 447,00 |
| 628 | CARVEDILOL 12,5 MG EM COMPRIMIDOS carvedilol 12,5 mg em comprimidos | GERMED LTDA | CX | 3.600,00 | 5,4400 | 19.584,00 |
| 629 | CARVEDILOL 25 MG EM COMPRIMIDOS CARVEDILOL 25 MG em comprimidos | BIOLAB | CX | 6.600,00 | 8,4100 | 55.506,00 |
| 630 | CARVEDILOL 3,125 MG EM COMPRIMIDOS carvedilol 3,125 mg em comprimidos | BIOLAB | CX | 3.600,00 | 6,2400 | 22.464,00 |
| 631 | CARVEDILOL 6,25MG 30 COMPRIMIDOS Carvedilol 6,25mg 30 comprimidos | BIOLAB | UN | 3.600,00 | 9,3300 | 33.588,00 |
| 635 | DEXCLORFENIRAMINA SOLUCAO ORAL 0,4 MG/ML DEXCLORFENIRAMINA solucao oral 0,4 mg/mL.frascos .com 100mL, a embalagem deves conter a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPC do fabricante conforme resolucao Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial | NATULAB | FR | 700,00 | 2,0200 | 1.414,00 |
| 637 | ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO IODADO ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO IODADO | HIPOLABOR | COMP | 5.000,00 | 0,0600 | 300,00 |
| 639 | DICLOFENACO DE POTASSIO COM 50 MG DICLOFENACO DE POTASSIO COM 50 MG | GEOLAB | COMP | 10.000,00 | 0,0800 | 800,00 |
| 641 | DICLOFENACO SÓDICO 15 MG/ML EM FRASCOS DICLOFENACO SÓDICO 15 MG/ML EM FRASCOS | EMS LTDA | FR | 600,00 | 4,6800 | 2.808,00 |
| 748 | DIPIRONA SÓDICA 500MG 10 COMPRIMIDOS Dipirona Sodica 500mg 10 comprimidos | VITAPAN | CX | 3.000,00 | 2,6000 | 7.800,00 |
| 645 | MALEATO DE ENALAPRIL 20MG 30 COMPRIMIDOS Maleato de Enalapril 20mg 30 comprimidos | BELFAR | CX | 4.500,00 | 3,9600 | 17.820,00 |
| 648 | ESPIRONOLACTONA 25MG 30 COMPRIMIDOS Espironolactona 25mg 30 comprimidos | GEOLAB | CX | 3.000,00 | 10,1100 | 30.330,00 |
| 649 | CREME VAGINAL ESTRIOL 1MG + APLICADOR 50G Creme Vaginal Estriol 1mg + Aplicador 50g | HIPOLABOR | BISN | 300,00 | 16,4800 | 4.944,00 |
| 654 | FUROSEMIDA 40MG 20 COMPRIMIDOS Furosemida 40mg 20 comprimidos | NEO QUIMICA | CX | 4.500,00 | 3,3900 | 15.255,00 |
| 659 | IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML IBUPROFENO SOL. ORAL 50 MG/ML | NATULAB | FR | 1.000,00 | 2,4500 | 2.450,00 |
| 660 | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG C/30 CP SUBLINGUAL DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG C/30 CP SUBLINGUAL | EMS LTDA | CX | 1.000,00 | 15,8400 | 15.840,00 |
| 662 | IVERMECTINA 6MG 4 COMPRIMIDOS Ivermectina 6Mg 4 Comprimidos | GERMED LTDA | UN | 3.000,00 | 4,6000 | 13.800,00 |
| 663 | LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO IODADO (250 MG + 25 MG) LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO IODADO (250 MG + 25 MG) 30 comprimidos | ZYDUS NIKKHO | UN | 3.000,00 | 35,4800 | 106.440,00 |
| 669 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG 30 COMPRIMIDOS Levotiroxina Sodica 100mcg 30 Comprimidos | MERCKSHARP | CX | 3.000,00 | 8,7400 | 26.220,00 |
| 670 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG 30 COMPRIMIDOS Levotiroxina Sodica 25mcg 30 comprimidos | MERCKSHARP | CX | 3.000,00 | 13,8200 | 41.460,00 |
| 671 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG 30 COMPRIMIDOS LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG 30 COMPRIMIDOS | MERCKSHARP | CX | 3.000,00 | 10,2300 | 30.690,00 |
| 672 | LORATADINA 10MG 12 COMPRIMIDOS LORATADINA 10 MG 12 comprimidos: A | GEOLAB | COMP | 3.000,00 | 0,2400 | 720,00 |

| | | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|----------|---------|------------|
| | embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial | | | | | |
| 674 | LOSARTANA POTASSICA 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS Losartana Potassica 50mg 30 comprimidos | GERMED LTDA | CX | 2.000,00 | 1,5100 | 3.020,00 |
| 675 | MEBENDAZOL SUSPENSAO 100MG/5ML 30ML MEBENDAZOL SUSPENSAO 100MG/5ML 30ML | NATULAB | FR | 300,00 | 1,9700 | 591,00 |
| 676 | METFORMINA 500MG CAIXA COM 30 CAPSULAS METFORMINA 500MG 30 CAPSULAS | VITAPAN | CX | 2.000,00 | 6,0900 | 12.180,00 |
| 677 | METFORMINA 850 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS METFORMINA 850 MG 30 COMPRIMIDOS | VITAPAN | CX | 2.000,00 | 10,0100 | 20.020,00 |
| 678 | METILDOPA 250MG 30 COMPRIMIDOS Metildopa 250mg 30 comprimidos | EMS LTDA | CX | 2.000,00 | 30,5600 | 61.120,00 |
| 681 | METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL | PRATI DONADUZZI | BISN | 700,00 | 6,6100 | 4.627,00 |
| 682 | METRONIDAZOL 250MG CAIXA 20 COMPRIMIDOS Metronidazol 250mg 20 comprimidos | NEO QUIMICA | CX | 3.000,00 | 7,6000 | 22.800,00 |
| 683 | METRONIDAZOL 400MG COM 24 COMPRIMIDOS Metronidazol 400mg Com 24 Comprimidos | TEUTO | CX | 3.000,00 | 13,0000 | 39.000,00 |
| 686 | NISTATINA CREME VAGINAL 60 G/100.000 UI C/ APLICADOR NISTATINA CREME VAGINAL 60 G/100.000 UI C/ APLICADOR | PRATI DONADUZZI | BISN | 2.000,00 | 8,1600 | 16.320,00 |
| 687 | NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM 50 ML NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM 50 ML | PRATI DONADUZZI | FR | 1.000,00 | 6,3900 | 6.390,00 |
| 692 | PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 200 MG/ML : em gotas, 200 mg/ml, frasco 10 ml. Embalagem com a impressao venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolucao Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial | FARMACE | FR | 1.500,00 | 1,1400 | 1.710,00 |
| 693 | PASTA D AGUA ANTISSEPTICO CICATRIZANTE 100G Pasta D Agua Antisseptico Cicatrizante 100g | RIOQUIMICA | BISN | 4.000,00 | 7,8000 | 31.200,00 |
| 700 | SINVASTATINA 20 MG 30 COMPRIMIDOS SINVASTATINA 20 MG 30 comprimidos | MULTILAB | CX | 1.000,00 | 5,2800 | 5.280,00 |
| 701 | SINVASTATINA 40 MG EM 30 COMPRIMIDOS Sinvastatina 40 mg em comprimidos | MULTILAB | COMP | 4.000,00 | 0,3000 | 1.200,00 |
| 702 | SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1 % BISNAGA DE 30G SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1 % bisnaga de 30G | NATIVITA | BISN | 800,00 | 5,4900 | 4.392,00 |
| 704 | SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG 20 COMPRIMIDOS Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg 20 comprimidos | VITAPAN | CX | 1.000,00 | 7,1800 | 7.180,00 |
| 711 | SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG 200 DOSES SPRAY Sulfato de Salbutamol 100mcg 200 Doses Spray | GLENMARK | UN | 600,00 | 18,5400 | 11.124,00 |
| 718 | MALEATO DE ENALAPRIL 10MG 30 COMPRIMIDOS Maleato de Enalapril 10mg caixa com 30 comprimidos | VITAPAN | CX | 5.000,00 | 4,6700 | 23.350,00 |
| 720 | SULFATO FERROSO 40 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDO IODADO SULFATO FERROSO 40 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDO IODADO | PHARMASCIENCE | CX | 3.000,00 | 7,0200 | 21.060,00 |
| 722 | NIMESULIDA 100MG CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS Nimesulida 100mg caixa com 12 comprimidos | GERMED LTDA | CX | 1.200,00 | 2,5900 | 3.108,00 |
| 727 | IBUPROFENO SOLUCAO ORAL 30 MG/ML IBUPROFENO SOLUCAO ORAL 30 MG/ML | GEOLAB | FR | 6.000,00 | 3,0900 | 18.540,00 |
| 729 | KOLLAGENASE 0,6U/G POMADA DERMATOLOGICA 30G Kollagenase 0,6U/g Pomada Dermatologica 30g | CRISTALIA | BISN | 1.600,00 | 16,5600 | 26.496,00 |
| 734 | CLORIDRATO DE POTASSICO 10 % 10 ML CLORIDRATO DE POTASSICO 10 % 10 ML | ISOFARMA | AMP | 1.600,00 | 0,7100 | 1.136,00 |
| 738 | OLEO REFINADO DE GIRASSOL Oleo obtido, por expressao ou extracao, a partir de sementes de Helianthus annuus L., submetido a processo de refino. Indica-se as caracteristicas, identificacao, testes, embalagem e armazenamento e categoria. | VIDAFARMA | FR | 2.000,00 | 5,4600 | 10.920,00 |
| | | | | | Total | 869.739,00 |

869.739,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

1.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos fornecimentos efetivamente prestados.

1.4.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Licitação/Instrumento de Contratação direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até o: **31/12/2025** contados da assinatura das duas partes, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de **869.739,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2024, conforme detalhamento abaixo:

4.2. **Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2030 MANUTENÇÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2041 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA, Elemento 3390320000 Material, bem ou servico para distribuicao gratuita, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde , Esfera Seguridade, Unidade 02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2044 MANUTENÇÃO DAS**

ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 1500000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal.

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente fica condicionado ao cumprimento dos critérios da ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

5.6. Será exigida a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado.

5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/01/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, o reajuste fica condicionado à apresentação de requerimento pelo(a) CONTRATADO(A).

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inciso I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7.2. A gestão do serviço a ser executado pela CONTRATADA caberá à Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos, bem como do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência, nos demais anexos e nas cláusulas deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras referentes às sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almino Afonso/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Rafael Godeiro/RN,13/01/2025

Secretário/Gestor do Fundo–
IRENILMA TOMAS AMARAL
 CPF:672.523.974-91
 Pelo Contratante

Fornecedor–
MILENA PINHEIRO FERREIRA
 CPF: 090.462.344-01 Titular
 Pelo Contratado

Publicado por:
 Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:5E4BA531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 701. 2025-DISPOE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO
 Riacho da Cruz - RN
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04
JANEIRO/2025
701/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 50.505,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 529 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | | |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 2011 | SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC | |
| 2007 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 3.000,00 |
| | Soma da Ação: | 3.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 3.000,00 |
| 2013 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD: | |
| 2020 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD: | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 6.665,00 |
| | Soma da Ação: | 6.665,00 |
| | Soma da Unidade: | 6.665,00 |
| 2015 | SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA | |
| 1003 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | |
| 33903600 - 15000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 |
| | Soma da Ação: | 1.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 1.000,00 |
| 2016 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 2057 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 7.000,00 |
| | Soma da Ação: | 7.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 7.000,00 |
| 4011 | FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E | |
| | VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | |
| 2198 | MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | |
| 33903900 - 15001001 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 9.000,00 |
| | Soma da Ação: | 9.000,00 |
| | Soma da Unidade: | 9.000,00 |
| 4014 | SUB - SECRETARIA DE DESPORTO E JUVENTUDE | |
| 2151 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE | |
| 33909200 - 15000000 | Despesas de exercícios anteriores | 2.500,00 |
| | Soma da Ação: | 2.500,00 |
| | Soma da Unidade: | 2.500,00 |
| 5012 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | |
| 2184 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE | |
| 33909200 - 16000000 | Despesas de exercícios anteriores | 21.340,00 |
| | Soma da Ação: | 21.340,00 |
| | Soma da Unidade: | 21.340,00 |
| | Total Geral: | 50.505,00 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | | |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 2013 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD: | |
| 2020 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD: | |
| 33903300 - 15000000 | Passagens e despesas com locomoção | 1.000,00 |
| | Soma da Ação: | 1.000,00 |

| | | |
|---------------------|--------------------------------------------|-----------|
| | Soma da Unidade: | 1.000,00 |
| 3015 | SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO | |
| 1034 | EXECUÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e instalações | 49.505,00 |
| | Soma da Ação: | 49.505,00 |
| | Soma da Unidade: | 49.505,00 |
| | Total Geral: | 50.505,00 |

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 9 de janeiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:510592B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 926/2025**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO

RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001 CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

**LEI MUNICIPAL Nº 926 / 2025
DE 16 DE JANEIRO DE 2025 .**

“ Dispõe sobre a contratação de servidor por tempo determinado, em caráter emergencial, nos termos do art. 37 , IX, da Constituição Federal, e dá outras providências. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10 , I e II, 138 , III, todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos artigos 193 194 , da Lei Municipal nº 574 / 2015 , mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A atribuição e remuneração de cada função será fixada no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando a lei não dispuser o contrário.

Art. 2º - Considera - se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

II - Assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

III – desfalque no quadro de professores e demais servidores;

IV – A contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria das atividades financeiras e fiscais da administração;

V – Dar continuidade ao programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI – Dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

VII – Dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade -série;

VIII – Carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;

IX – O desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

X - Atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alocadas pelo inciso VIII;

XI - Realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII – Os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos;

XIII - Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo único: As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 meses podendo ser prorrogável por igual período, e tendo como início da sua vigência, a data da sua celebração.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/21.

Art. 6º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, nos termos da Lei Municipal nº 574/2015.

Art. 7º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Unilateralmente, por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Unilateralmente, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo independente de notificação prévia.

Parágrafo único. A extinção do contrato no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - A jornada de trabalho ficará estabelecida no respectivo instrumento contratual, não podendo exceder o limite de 40 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional da classe.

Art. 9º - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suas respectivas suplementações.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicidade, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2025**, ficando convalidados todos os atos administrativos referentes aos contratos celebrados até a presente data, pelo Poder Executivo, revogando a inda, as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes - RN, 16 de janeiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO

| ANEXO I QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E LOTAÇÃO | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------|-------|-------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | | | | | |
| CAT. PROFISSIONAL | ESCOLARIDADE EXIGIDA | HORAS SEMANAIS | LOTAÇÃO | VAGAS | REMUNERAÇÃO |
| ENFERMEIRO(A) – eSF – Atenção Primária | Curso superior em enfermagem + inscrição no conselho de classe competente (COREN) | 40 horas | Sec. de Saúde e Saneamento | 01 | R\$ 2.800,00 |
| ENFERMEIRO(A) – Média e alta complexidade | Curso superior em enfermagem + inscrição no conselho de classe competente (COREN) | 20 horas | Sec. de Saúde e Saneamento | 04 | R\$ 2.800,00 |
| TÉC. DE ENFERMAGEM – eSF – Atenção Primária | Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem reconhecido | 40 horas | Sec. de Saúde e Saneamento | 02 | R\$ 1.756,44 |
| TÉC. DE ENFERMAGEM – Média e alta complexidade | Ensino médio completo + curso técnico de enfermagem reconhecido | 40 horas | Sec. de Saúde e Saneamento | 09 | R\$ 1.976,80 |
| MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | Ensino fundamental – 5º ano + CNH “D” | 40 horas | Sec. de Saúde e Saneamento | 02 | R\$ 2.356,44 |
| MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA “AB” | Ensino Fundamental – 5º ano + CNH “AB” | 40 horas | Sec. de Saúde e Saneamento | 02 | R\$ 2.356,44 |
| EDUCADOR FÍSICO | Curso superior bacharelado e/ou licenciatura em educação física + inscrição no | 40 horas | Sec. de Saúde e | 01 | Salário mínimo vigente do ano |

| | | |
|--------------------------------------|------------|---------|
| conselho de classe competente (CREF) | Saneamento | de 2025 |
|--------------------------------------|------------|---------|

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO | | | | | |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------|-------|---------------------------------------|
| CAT. PROFISSIONAL | ESCOLARIDADE EXIGIDA | HORAS SEMANAIS | LOTAÇÃO | VAGAS | REMUNERAÇÃO |
| ENGENHEIRO CIVIL | Curso superior em engenharia civil + inscrição no conselho de classe competente (CREA) | 40 horas | Sec. de Infraestrutura e Urbanismo | 01 | R\$ 4.000,00 |
| PEDREIRO | Ensino Fundamental – 5º ano | 40 horas | Sec. de Infraestrutura e Urbanismo | 06 | Salário mínimo vigente do ano de 2025 |
| AJUDANTE DE PEDREIRO | Ensino Fundamental – 5º ano | 40 horas | Sec. de Infraestrutura e Urbanismo | 02 | Salário mínimo vigente do ano de 2025 |
| ZELADOR | Ensino Fundamental – 5º ano | 40 horas | Sec. de Infraestrutura e Urbanismo | 12 | Salário mínimo vigente do ano de 2025 |
| PINTOR | Ensino Fundamental – 5º ano | 40 horas | Sec. de Infraestrutura e Urbanismo | 06 | Salário mínimo vigente do ano de 2025 |
| GARI | Ensino Fundamental – 5º ano | 40 horas | Sec. de Infraestrutura e Urbanismo | 20 | Salário mínimo vigente do ano de 2025 |
| MECÂNICO VEICULAR | Ensino Fundamental – 5º ano | 40 horas | Sec. de Infraestrutura e Urbanismo | 02 | Salário mínimo vigente do ano de 2025 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------|-----------------------|-------|--------------|
| CAT. PROFISSIONAL | ESCOLARIDADE EXIGIDA | HORAS SEMANAIS | LOTAÇÃO | VAGAS | REMUNERAÇÃO |
| MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA “AB” | Ensino Fundamental – 5º ano + CNH “AB” | 40 horas | Sec. de Administração | 10 | R\$ 2.294,40 |
| MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA “D” | Ensino Fundamental – 5º ano + CNH “D” | 40 horas | Sec. de Administração | 10 | R\$ 2.356,44 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------|-------|---------------------------------------|
| CAT. PROFISSIONAL | ESCOLARIDADE EXIGIDA | HORAS SEMANAIS | LOTAÇÃO | VAGAS | REMUNERAÇÃO |
| ASSISTENTE SOCIAL – CRAS/PAIF | Curso superior em Serviço Social + inscrição no conselho de classe competente (CRESS) | 30 horas | Sec. de Assistência Social | 01 | R\$ 1.929,00 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CRAS/PAIF | Ensino médio completo | 40 horas | Sec. de Assistência Social | 04 | Salário mínimo vigente do ano de 2025 |
| ADVOGADO(A) - (Técnico de Referência da Proteção Social Especial) | Curso superior em direito + OAB | 20 horas | Sec. de Assistência Social | 01 | R\$ 2.500,00 |
| FACILITADOR DE OFICINA – SCFV | Ensino médio completo | 40 horas | Sec. de Assistência Social | 03 | Salário mínimo vigente do ano de 2025 |
| RECREADOR – SCFV | Ensino fundamental | 40 horas | Sec. de Assistência Social | 01 | Salário mínimo vigente do ano de 2025 |
| ENTREVISTADOR/DIGITADOR – CADÚNICO | Ensino médio completo | 40 horas | Sec. de Assistência Social | 02 | Salário mínimo vigente do ano de 2025 |
| ASSISTENTE SOCIAL – CADÚNICO | Curso superior em Serviço Social + inscrição no conselho de classe competente (CRESS) | 30 horas | Sec. de Assistência Social | 01 | R\$ 1.929,00 |
| SUPERVISOR – CRIANÇA FELIZ | Ensino superior completo | 30 horas | Sec. de Assistência Social | 01 | R\$ 1.800,00 |
| VISITADORES – CRIANÇA FELIZ | Ensino médio completo | 40 horas | Sec. de Assistência Social | 04 | Salário mínimo vigente do ano de 2025 |
| MOTORISTA – HABILITAÇÃO CATEGORIA “AB” | Ensino Fundamental – 5º ano + CNH “AB” | 40 horas | Sec. de Assistência Social | 02 | Salário mínimo vigente do ano de 2025 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD | Ensino Fundamental – 5º ano | 40 horas | Sec. de Assistência Social | 04 | Salário mínimo vigente do ano de 2025 |
| COZINHEIRA | Ensino Fundamental – 5º ano | 40 horas | Sec. de Assistência Social | 02 | Salário mínimo vigente do ano de 2025 |
| EDUCADOR FÍSICO | Curso superior bacharelado e/ou licenciatura em educação física + inscrição no conselho de classe competente (CREF) | 40 horas | Sec. de Assistência Social | 01 | Salário mínimo vigente do ano de 2025 |

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ENFERMEIRO(A) – e SF – Atenção primária - O enfermeiro da Estratégia Saúde da Família (ESF) desempenha um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e cuidado integral à comunidade. Suas atribuições incluem:

- Planejar, coordenar e avaliar as atividades da equipe de saúde da família.
- Organizar e supervisionar o trabalho dos agentes comunitários de saúde e técnicos de enfermagem.
- Participar do planejamento das ações junto à equipe multiprofissional.
- Realizar consultas de enfermagem, exames clínicos e procedimentos de sua competência.
- Identificar as necessidades de saúde da população e realizar ações de cuidado individual e coletivo.
- Realizar ações voltadas à saúde da mulher, do homem, da criança, do idoso e do adolescente.
- Promover ações educativas em saúde para a comunidade e grupos específicos.
- Capacitar e orientar agentes comunitários de saúde e outros membros da equipe.
- Coordenar ações de imunização, controle de doenças transmissíveis e vigilância em saúde.
- Participar de ações de combate a surtos, epidemias e outras situações emergenciais.
- Realizar visitas domiciliares para acompanhar pacientes acamados, com doenças crônicas ou em situações de vulnerabilidade.
- Supervisionar a atuação dos agentes comunitários de saúde no acompanhamento das famílias.
- Controlar materiais, equipamentos e medicamentos da unidade de saúde.
- Garantir a adequada utilização dos recursos disponíveis.
- Preencher prontuários, sistemas informatizados e registros específicos das ações realizadas.
- Monitorar e avaliar os indicadores de saúde da população atendida.

ENFERMEIRO(A) – Média e Alta Complexidade – As atribuições do enfermeiro em média e alta complexidade envolvem atividades que exigem conhecimento técnico-científico avançado, tomada de decisão crítica e habilidades em gestão e cuidado direto ao paciente. Suas atribuições incluem:

- Realizar avaliação inicial e contínua do paciente.
- Elaborar e implementar o plano de cuidados conforme as necessidades individuais.

- Supervisionar e orientar técnicos e auxiliares de enfermagem.
- Preparar e administrar medicamentos complexos, como antibióticos, anticoagulantes e analgésicos.
- Monitorar a resposta aos tratamentos e identificar possíveis efeitos adversos.
- Realizar curativos, drenagem de feridas e cuidados com ostomias.
- Participar de procedimentos invasivos, como inserção de cateteres periféricos ou centrais, e coleta de exames específicos.
- Promover a educação em saúde para pacientes e familiares, com foco na continuidade do cuidado em casa.
- Capacitar a equipe de enfermagem sobre novas práticas e protocolos.
- Realizar monitorização contínua de sinais vitais e parâmetros clínicos.
- Manejar equipamentos como ventiladores mecânicos, bombas de infusão e monitores multiparamétricos.
- Assistir pacientes em estado grave, com múltiplas patologias ou pós-operatórios de alta complexidade.
- Garantir o manejo adequado de pacientes com risco iminente de morte.
- Auxiliar ou realizar procedimentos como intubação, aspiração traqueal, hemodiálise e coleta de material de acessos invasivos.
- Coordenar equipes multidisciplinares e organizar fluxos de trabalho.
- Participar do planejamento estratégico de cuidados em unidades de alta complexidade.
- Colaborar na tomada de decisão sobre medidas terapêuticas ou cuidados paliativos.
- Identificar situações de risco e adotar estratégias para garantir a segurança do paciente.
- Implantar protocolos rigorosos de prevenção de infecções hospitalares, como controle de sepse e higienização adequada.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – eSF – Atenção Primária - O cargo de Técnico de Enfermagem da Estratégia Saúde da Família (ESF) tem como objetivo principal apoiar a equipe de saúde na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde da população atendida. Suas atribuições incluem:

- Realizar procedimentos de enfermagem, como aferição de sinais vitais, administração de medicamentos e curativos, sob supervisão do enfermeiro.
- Auxiliar na coleta de material para exames laboratoriais.
- Participar de campanhas de vacinação.
- Realizar orientações à comunidade sobre cuidados preventivos, saneamento básico, higiene e alimentação saudável.
- Participar de grupos educativos, como grupos de gestantes, hipertensos e diabéticos.
- Realizar visitas domiciliares para acompanhamento de pacientes acamados, gestantes, puérperas e outros usuários em situações específicas.
- Auxiliar no acompanhamento de pacientes crônicos, promovendo a adesão ao tratamento.
- Organizar e repor materiais e insumos necessários para o atendimento.
- Participar do planejamento das atividades da equipe de saúde.
- Registrar informações no prontuário dos pacientes e sistemas informatizados.
- Auxiliar na identificação de situações de risco epidemiológico.
- Participar de ações de controle de doenças, como combate à dengue e outras arboviroses.
- Trabalhar em colaboração com médicos, enfermeiros, agentes comunitários de saúde e outros profissionais da ESF.
- Participar de reuniões e capacitações promovidas pela equipe de saúde.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Média e Alta Complexidade – O técnico de enfermagem de média e alta complexidade possui atribuições que exigem habilidades mais avançadas devido à complexidade dos casos atendidos. Suas atribuições incluem:

- **Monitoramento de sinais vitais** : Controle de pressão arterial, frequência cardíaca, respiratória, saturação de oxigênio, temperatura, entre outros, especialmente em pacientes com condições crônicas ou em recuperação.
- **Administração de medicamentos** : Aplicação de medicamentos orais, subcutâneos, intramusculares e intravenosos, conforme prescrição médica, com o devido controle de doses e horários.
- **Assistência em procedimentos** : Apoio a enfermeiros e médicos em procedimentos como punção de veias, coleta de exames, realização de curativos simples, entre outros.
- **Cuidados gerais ao paciente** : Monitoramento de evolução clínica, prevenção de complicações (como úlceras de pressão) e apoio nas atividades de higiene e conforto dos pacientes.
- **Educação e orientação** : Instrução dos pacientes e familiares sobre cuidados básicos de saúde, uso de medicamentos e acompanhamento pós-hospitalar.
- **Assistência em unidades críticas** : Em unidades como UTI (Unidade de Terapia Intensiva), apoio na monitorização de pacientes em ventilação mecânica, hemofiltração, entre outros tratamentos de suporte à vida.
- **Administração de medicamentos e terapias complexas** : Aplicação de medicações de alta complexidade, como antibióticos intravenosos, anticoagulantes, drogas vasoativas, sedativos, entre outros.
- **Assistência no manejo de equipamentos médicos** : Manutenção e operação de equipamentos complexos, como ventiladores mecânicos, monitores cardíacos, bombas de infusão e dispositivos de monitoramento.
- **Apoio em procedimentos invasivos** : Apoio em procedimentos cirúrgicos e invasivos, como cateterismo, intubação, drenagem de fluidos, entre outros, sob supervisão de profissionais de enfermagem e médicos.
- **Cuidados especializados** : Realização de cuidados intensivos a pacientes em estado grave, incluindo controle rigoroso de fluidos, ventilação e suporte nutricional.

MOTORISTA (HABILITAÇÃO CATEGORIA D)

- Conduzir automóveis, veículos pesados, caminhões e ônibus transportando pessoas e materiais.

MOTORISTA – (HABILITAÇÃO CATEGORIA AB)

- Conduzir motocicletas e automóveis, transportando pessoas e materiais.

EDUCADOR FÍSICO

O educador físico é um profissional capacitado para atuar em diversas áreas relacionadas à saúde, ao esporte, à atividade física e ao bem-estar. Suas atribuições incluem:

- Planejar, implementar e supervisionar programas de exercícios físicos voltados para a melhoria da qualidade de vida.
- Promover campanhas de conscientização sobre a importância da prática regular de atividades físicas.
- Realizar avaliações físicas para identificar o nível de condicionamento e possíveis limitações dos indivíduos.
- Ensinar habilidades motoras e valores como trabalho em equipe, disciplina e respeito por meio de atividades físicas e esportivas.

- Elaborar planos de aula que integrem atividades físicas à educação global dos alunos.
- Desenvolver treinos personalizados com base nos objetivos, condições físicas e limitações de cada cliente.
- Acompanhar e corrigir a execução de exercícios para evitar lesões e otimizar os resultados.
- Adaptar exercícios para populações especiais, como idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas.
- Preparar atletas para competições, desenvolvendo programas de treinamento específicos.
- Avaliar o desempenho dos atletas e ajustar estratégias para melhorar resultados.
- Trabalhar em conjunto com outras áreas, como fisioterapia e nutrição, para garantir o desempenho e a saúde dos atletas.
- Administrar academias, clubes esportivos ou centros de treinamento.
- Planejar e coordenar eventos esportivos, como torneios e maratonas.
- Supervisionar equipes de instrutores e outros profissionais da área.
- Conduzir estudos sobre os efeitos da atividade física no corpo humano.
- Desenvolver e implementar novas metodologias de ensino e treinamento.
- Produzir materiais educacionais sobre a prática de exercícios e seus benefícios.
- Atuar em conjunto com fisioterapeutas na recuperação de lesões.
- Implementar programas de atividade física voltados para a reabilitação de pacientes.
- Promover a saúde mental por meio de práticas que integram corpo e mente, como a alongamento, yoga ou meditação ativa.
- Garantir a segurança e o bem-estar dos praticantes durante a execução de atividades físicas.
- Identificar e corrigir posturas ou práticas que possam gerar riscos à saúde.
- Trabalhar em conformidade com as legislações e normas de ética profissional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MOTORISTA (HABILITAÇÃO CATEGORIA D)

- Conduzir automóveis, veículos pesados, caminhões e ônibus transportando pessoas e materiais.

MOTORISTA – (HABILITAÇÃO CATEGORIA AB)

- Conduzir motocicletas e automóveis, transportando pessoas e materiais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ENGENHEIRO CIVIL - O engenheiro civil desempenha um papel fundamental na concepção, planejamento, execução e manutenção de obras de infraestrutura. Suas atribuições estão regulamentadas no Brasil pela Lei nº 5.194 / 1966 e complementadas por resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA). Suas atribuições incluem:

- Elaborar e analisar projetos estruturais, hidráulicos, elétricos e de saneamento.
- Desenvolver estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental.
- Realizar cálculos estruturais e dimensionamento de componentes.
- Gerenciar a execução de obras civis, como edifícios, pontes, estradas, barragens e aeroportos.
- Fiscalizar o cumprimento de normas técnicas e de segurança.
- Acompanhar cronogramas e orçamentos, garantindo a entrega no prazo e dentro dos custos previstos.
- Coordenar equipes de trabalho e gerenciar recursos humanos e materiais.
- Elaborar relatórios técnicos e prestar contas sobre o andamento de projetos.
- Realizar planejamento logístico para obras de grande porte.
- Atuar como consultor técnico em questões relacionadas a construção civil e infraestrutura.
- Realizar perícias e avaliações técnicas, como inspeções de patologias em estruturas.
- Emitir laudos e pareceres técnicos.
- Implementar soluções sustentáveis em projetos e construções.
- Utilizar novas tecnologias, como BIM (Building Information Modeling), para otimizar processos.
- Desenvolver projetos alinhados às normas ambientais.
- Regularizar projetos junto a órgãos públicos e concessionárias de serviços.
- Aprovar plantas e projetos de engenharia.
- Garantir que as obras estejam em conformidade com o Código de Obras e as normas da ABNT.

PEDREIRO - O pedreiro é um profissional responsável por executar trabalhos de construção civil, reformas e manutenção de obras. Suas atribuições podem variar conforme o tipo de obra, mas incluem atividades relacionadas à construção, alvenaria, acabamento e reparos. Suas atribuições incluem:

- Analisar projetos e plantas arquitetônicas.
- Preparar o terreno, demarcar áreas e nivelar superfícies.
- Montar andaimes, escoras e outras estruturas temporárias.
- Construir paredes, muros, pilares e outras estruturas de alvenaria.
- Assentar tijolos, blocos e outros materiais de construção.
- Aplicar argamassa e fazer rejuntas.
- Rebocar paredes, tetos e outras superfícies.
- Realizar trabalhos de pintura, texturização e aplicação de revestimentos (cerâmica, azulejo, porcelanato, etc.).
- Instalar portas, janelas e outros elementos.
- Identificar problemas em estruturas existentes e fazer reparos.
- Substituir materiais danificados (tijolos, azulejos, pisos, etc.).
- Realizar pequenos ajustes estruturais.
- Seguir normas de segurança e saúde ocupacional.
- Usar equipamentos de proteção individual (EPIs).
- Garantir a segurança das estruturas e do ambiente.
- Manipular ferramentas manuais (martelos, pás, niveladores, etc.) e elétricas (furadeiras, serras, etc.).
- Preparar e manusear materiais, como concreto, cimento e argamassa.

AJUDANTE DE PEDREIRO - As atribuições de um ajudante de pedreiro variam conforme as necessidades da obra, mas geralmente incluem atividades de suporte ao pedreiro e à equipe de construção. Suas atribuições incluem:

- Preparar e organizar o local de trabalho, garantindo que os materiais e ferramentas estejam disponíveis.
- Misturar materiais de construção como cimento, areia e argamassa.
- Auxiliar no transporte de materiais (tijolos, pedras, areia, cimento, etc.) para o local da obra.
- Limpar ferramentas, máquinas e o ambiente de trabalho.
- Passar ferramentas e materiais solicitados.
- Realizar serviços básicos, como reboco, nivelamento e pequenos reparos.
- Preparar superfícies para aplicação de materiais, como pisos e paredes.
- Demarcar áreas para construção, com orientação do pedreiro.
- Carregar entulhos e resíduos para descarte.
- Auxiliar na montagem de andaimes e escoras.
- Garantir o cumprimento das normas de segurança no trabalho.

GARI - As atribuições de um gari, que é o profissional responsável pela limpeza urbana, incluem várias atividades relacionadas à manutenção da limpeza e da organização das vias públicas e áreas urbanas. Suas atribuições incluem:

- Realizar a coleta do lixo domiciliar e reciclável nas vias públicas, praças e outros espaços urbanos.
- Carregar sacos de lixo para o caminhão de coleta.
- Separar resíduos recicláveis e não recicláveis, quando necessário, para promover a reciclagem.
- Varrer ruas, avenidas, praças e calçadas para garantir a limpeza do local.
- Remover detritos e sujeira acumulada, como folhas, plásticos, papéis e outros materiais.
- Colaborar na limpeza de jardins e áreas com vegetação pública, removendo folhas secas, galhos e outros resíduos.
- Auxiliar na poda de árvores e arbustos em algumas situações, conforme as necessidades.
- Limpar e desobstruir bueiros, canais e galerias para evitar lagamentos e garantir o escoamento adequado da água da chuva.
- Garantir que os pontos de coleta de lixo estejam limpos e bem conservados.
- Limpar os containers de lixo, caso necessário.
- Zelar pela conservação e bom estado de limpeza da cidade.
- Colaborar na limpeza de espaços públicos como praças, feiras, mercados, entre outros.

ZELADOR - O zelador é o profissional responsável pela manutenção e cuidado de prédios e áreas comuns de edifícios residenciais, comerciais ou institucionais. Suas atribuições envolvem tarefas relacionadas à organização, limpeza e conservação do local, além de garantir o bom funcionamento das instalações. Suas atribuições incluem:

- Realizar pequenos reparos e ajustes em áreas comuns, como consertos de encanamentos, instalações elétricas, portas, janelas, entre outros.
- Verificar e zelar pelo funcionamento de sistemas como elevadores, bombas de água, portões automáticos, entre outros.
- Identificar e chamar profissionais especializados quando há necessidade de reparos maiores ou manutenção preventiva.
- Supervisionar a limpeza das áreas comuns, como halls, corredores, escadas, pátios, garagem e outros ambientes do prédio.
- Organizar os materiais de limpeza e equipamentos utilizados na manutenção.
- Coordenar a coleta de lixo e o armazenamento adequado até a retirada.
- Controlar o acesso de pessoas ao prédio, registrando entradas e saídas de visitantes e prestadores de serviços.
- Garantir a segurança do edifício, observando o comportamento dos moradores e visitantes.
- Zelar pelo bom funcionamento de sistemas de segurança, como câmeras de vigilância, alarmes e portarias.
- Servir de ponto de contato entre os moradores e a administração do prédio, comunicando eventuais problemas ou necessidades de manutenção.
- Organizar e comunicar regras internas e procedimentos de convivência aos moradores, quando necessário.
- Controlar a agenda de serviços a serem realizados e garantir que as demandas sejam atendidas de acordo com as necessidades do edifício.
- Ajudar na organização de eventos internos ou reuniões de moradores, quando solicitado.
- Zelar pela conservação de equipamentos, móveis e instalações do prédio.

MECÂNICO VEICULAR - O mecânico veicular é o profissional responsável pela manutenção, diagnóstico e reparo de veículos automotores, como carros, caminhões, ônibus e motocicletas. Suas atribuições englobam diversas atividades técnicas relacionadas à mecânica e à eletrônica automotiva. Suas atribuições incluem:

- Realizar diagnósticos detalhados dos veículos para identificar falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas.
- Utilizar equipamentos de teste e ferramentas para avaliar o desempenho e funcionamento dos sistemas do veículo.
- Analisar o comportamento do motor, suspensão, direção, transmissão, freios, entre outros sistemas do veículo.
- Realizar a manutenção preventiva de veículos, como troca de óleo, filtros, velas, correias e outros componentes essenciais.
- Efetuar a troca de peças danificadas ou desgastadas, como pneus, pastilhas de freio, amortecedores, entre outros.
- Reparar ou substituir componentes do motor, transmissão, sistema de arrefecimento, direção e suspensão.
- Realizar manutenção e ajustes em sistemas eletrônicos e diagnóstico eletrônico dos veículos.
- Diagnosticar e reparar problemas no sistema de freios, como discos, pastilhas, pinças e cilindros.
- Realizar ajustes e substituições em componentes da suspensão e direção para garantir a segurança e o conforto do veículo.
- Reparar ou substituir partes do sistema de escape, como catalisadores, silenciadores e canos de exaustão.
- Diagnosticar e corrigir falhas que possam comprometer a emissão de poluentes e o desempenho do veículo.
- Realizar manutenção no sistema elétrico, como bateria, alternador, faróis, luzes e fusíveis.
- Verificar e corrigir problemas relacionados à ignição do veículo, como velas de ignição, bobinas e cabos.
- Executar o alinhamento e balanceamento das rodas, garantindo a estabilidade e o desempenho adequado do veículo.
- Aconselhar os proprietários sobre as melhores práticas de manutenção preventiva e cuidados com o veículo.
- Manter registros detalhados sobre os serviços realizados nos veículos, incluindo peças substituídas e recomendações para manutenções futuras.

ELETRICISTA - O electricista é o profissional responsável pela instalação, manutenção, reparo e inspeção de sistemas elétricos em edificações residenciais, comerciais, industriais e até em veículos. Suas atribuições envolvem diversas tarefas voltadas para a segurança, eficiência e conformidade das instalações elétricas. Suas atribuições incluem:

- Instalar sistemas elétricos em novas construções, reformas ou ampliações de edificações, incluindo fios, cabos, interruptores, tomadas e painéis de distribuição de energia.
- Realizar a instalação de sistemas de iluminação, fiação, aterramento e outros componentes elétricos necessários.

- Executar a instalação de quadros de distribuição, disjuntores e outros dispositivos de segurança elétrica.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva em sistemas elétricos, identificando e corrigindo falhas em instalações, aparelhos ou equipamentos elétricos.
- Substituir fios, cabos, tomadas, interruptores e dispositivos danificados.
- Reparar e substituir componentes elétricos, como motores, transformadores, geradores e circuitos de distribuição.
- Diagnosticar problemas em sistemas elétricos utilizando ferramentas de medição, como multímetros e amperímetros.
- Inspecionar instalações para garantir que estejam funcionando corretamente e em conformidade com as normas de segurança e regulamentos técnicos.
- Testar e verificar a continuidade da rede elétrica e identificar possíveis curtos-circuitos, sobrecargas ou falhas nos componentes.
- Instalar e verificar sistemas de aterramento para garantir a segurança contra choques elétricos e descargas atmosféricas.
- Implementar e testar dispositivos de proteção, como disjuntores, fusíveis e DRs (Dispositivos de Proteção contra Descargas Elétricas).
- Trabalhar com sistemas de automação residencial e industrial, instalando e configurando circuitos e dispositivos eletrônicos que controlam iluminação, portões automáticos, alarmes, entre outros.
- Instalar e configurar sistemas de controle, como inversores de frequência e controle de motores elétricos.
- Seguir as normas técnicas e regulamentações de segurança elétrica, como as da NR-10 (Norma Regulamentadora de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade).
- Assegurar que as instalações elétricas estejam devidamente isoladas e protegidas, prevenindo acidentes como choques elétricos ou incêndios.
- Aconselhar clientes sobre o uso seguro de sistemas elétricos e a prevenção de sobrecargas.
- Manter registros detalhados das manutenções realizadas, incluindo peças substituídas e serviços executados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL – CRAS/ PAIF - Realização de atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediação de trabalhos com grupos; acompanhamento das famílias beneficiárias de programas; elaboração de laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realização de ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território do Município de Rodolfo Fernandes.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CRAS/ PAIF - Processamento de Documentos: Digitar e organizar documentos como oficiais, circulares, quadros demonstrativos e boletins de frequência, garantindo precisão e conformidade com os padrões organizacionais; Realização e Conferência de Cálculos: Executar e verificar cálculos simples, assegurando a precisão e a correção dos números, que podem ser essenciais para o planejamento financeiro e outras atividades; Gestão de Compras: Realizar ou orientar a coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem necessidade de concorrência, ajudando a garantir compras econômicas e eficientes; Atendimento ao Público: Prestar atendimento ao público de maneira cortês e profissional, fornecendo informações, resolvendo problemas ou direcionando as consultas conforme necessário; Controle do Patrimônio Público: Gerenciar e fazer o controle do patrimônio público, mantendo registros precisos e garantindo a manutenção e segurança adequadas dos bens; Execução de Tarefas Correlatas: Cumprir outras tarefas correlatas às mencionadas, conforme a necessidade da organização,

demonstrando flexibilidade e disposição para atender a diversas demandas; Coleta de Dados: Coletar dados diversos consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários. Executar cálculos e análises para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa, fornecendo suporte essencial para a tomada de decisões.

TÉCNICO DE REFERÊNCIA PSE - Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/ indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar e individuais; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pela PSE, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social (advogado); Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para o planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

FACILITADOR DE OFICINAS – SCFV - Recepção e acolhida dos usuários do grupo; Oferta de informações mensais às famílias dos usuários; Mediação dos processos grupais, próprios do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; Participação de reuniões sistêmicas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS; Interagir com o Orientador Social, garantindo a integração das atividades aos conteúdos; Garantir os percursos socioeducativos desenvolvidos pelos usuários de acordo com suas faixas etárias e conforme os cadernos de orientações técnicas; Aplicar as atividades culturais, esportivas e de lazer exigidas pelo seu cargo; Registrar a frequência diária dos usuários; Avaliar o desempenho dos usuários nas atividades propostas; Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos beneficiários e participar de reuniões sistêmicas do Serviço.

RECREADOR – SCFV - Promover atividades lúdicas e educativas que contribuam para o desenvolvimento social e emocional dos usuários atendidos, promovendo a interação dos usuários, em processos grupais, de cunho recreativo; atuar de forma colaborativa com a equipe do CRAS, para garantir que as atividades realizadas estejam alinhadas às necessidades do público e aos objetivos do Serviço de Convivência.

ENTREVISTADOR/ DIGITADOR – CADÚNICO - Condução de entrevistas com indivíduos e famílias para coletar informações necessárias ao Cadastro Único. Esse processo exige habilidades de comunicação, compreensão e empatia, a fim de obter dados precisos e relevantes para o programa; Digitador do Cadastro Único: Inserção e atualização de informações no sistema de Cadastro Único, garantindo a precisão e integridade dos dados. Isso inclui o gerenciamento de informações digitais de forma organizada e eficiente; Administração Geral e Serviços de Protocolização: Execução de tarefas administrativas gerais, incluindo o controle e protocolização de documentos. Isso envolve a gestão de documentos, garantindo que sejam adequadamente registrados, arquivados e acessíveis conforme necessário; Recepção e Encaminhamento de Pessoas: Serviço de recepção para atender e orientar pessoas aos setores administrativos diversos, garantindo que seus questionamentos e necessidades sejam atendidos de maneira eficiente e cordial;

Digitação e Organização de Arquivos: Serviços de digitação e organização de arquivos, mantendo a informação bem estruturada e acessível. Isso inclui a manutenção de registros digitais e físicos, permitindo acesso fácil e rápido às informações quando necessário.

ASSISTENTE SOCIAL – CADÚNICO - Realizar o processo de averiguação cadastral e participar das demais ações de qualificação de cadastros; acompanhar a descentralização das demandas de famílias em descumprimento de condicionalidades, sob referência da equipe do CRAS; realizar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferências de renda no âmbito do SUAS conforme Resolução CIT nº 07 / 2009 ; monitoramento e avaliação da Gestão do SUAS; Produção de indicadores ou análises relativas à demanda por serviços e benefícios socioassistenciais e a oferta destes; Produção de indicadores ou diagnósticos relativos à incidência de situações de violência e violação de direitos; Produção de indicadores ou análises de vulnerabilidades sociais a partir de dados do Cad Único; Monitoramento dos padrões de qualidade dos serviços prestados pela rede pública; Gestão e análise das informações do sistema de Registro Mensal de Atendimentos do CRAS; Fornecimento sistêmico de informações territorializadas sobre as famílias do Cadastro Único para o CRAS; Elaborar relatório mensal de ações do setor responsável.

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento dessas áreas; devendo, necessariamente, gozar de experiência efetiva em políticas de assistência social, tais como articulação com o CRAS e outras políticas, devendo o candidato possuir um olhar de conhecimento do SUAS (como funcionam os serviços da assistência social) a fim de dar respostas as demandas que serão apresentadas pelas famílias; Articular os encaminhamentos para incluso das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção as demandas das famílias; Levantar para debate, no Grupo Gestor Municipal, as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário, visando a melhoria da atenção as famílias; Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico; Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar; Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz; Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas; Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso; Participar de reuniões Inter setoriais para realização do estudo de caso; Participar das reuniões com o Comitê Gestor Municipal; Realizar capacitações para visitadores; Identificar temáticas relevantes e necessárias para a realização de capacitação contínua dos visitadores; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares, valendo destacar que o supervisor irá atuar de forma isolada, sendo que o CRAS tem um papel fundamental no referenciamento das demandas do Programa Criança Feliz para a rede socioassistencial.

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Executar ações relacionadas aos programas e serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme orientações técnicas previstas pela Tipificação dos serviços socioassistenciais; executar atividades educativas situadas fora dos âmbitos escolares e que envolvem: as pessoas e comunidades em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, violação de direitos; a preservação cultural e promoção de povos e comunidades remanescentes e tradicionais, acompanhar os técnicos de referência em visitas domiciliares; apoiar no desenvolvimento das atividades cotidianas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF e Programa Criança Feliz.

COZINHEIRA - As atribuições de uma cozinheira podem variar dependendo do local de trabalho:

- **Preparação de Alimentos** : Cozinhar pratos conforme o cardápio, garantindo que a qualidade, sabor e apresentação estejam de acordo com os padrões estabelecidos.
- **Planejamento de Cardápios** : Participar da elaboração do cardápio diário ou semanal, escolhendo os ingredientes e receitas a serem preparadas.
- **Controle de Estoque** : Verificar a qualidade e a quantidade dos ingredientes disponíveis, garantindo que o estoque seja renovado adequadamente e evitando desperdícios.
- **Higiene e Segurança Alimentar** : Manter a cozinha limpa e organizada, seguindo as normas de segurança alimentar e higiene para evitar contaminações e garantir a qualidade dos alimentos.
- **Apoio a Equipe** : Auxiliar outros membros da equipe de cozinha, como ajudantes de cozinha, na execução das tarefas necessárias.
- **Controle de Temperatura** : Garantir que os alimentos sejam preparados nas temperaturas adequadas, tanto para o cozimento quanto para o armazenamento.
- **Cumprimento de Prazos** : Servir os pratos dentro do prazo estabelecido, especialmente em ambientes como restaurantes ou hotéis, onde a rapidez é crucial.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD - As atribuições de um **Auxiliar de Serviços Diversos** podem variar conforme o local de trabalho e as necessidades :

- Realizar limpeza e organização de ambientes, como escritórios, banheiros, salas de reuniões, corredores, entre outros.
- Varrer, passar pano, limpar vidros, tirar o lixo e fazer a manutenção da limpeza geral do local.
- Auxiliar em atividades de apoio aos colaboradores, como transporte de materiais e documentos.
- Receber e organizar encomendas, pacotes e correspondências.
- Auxiliar na organização de materiais e equipamentos, como arquivos, móveis e utensílios.
- Ajudar na organização de eventos internos ou externos da empresa.
- Realizar tarefas simples de apoio à equipe administrativa, como digitação, envio de e-mails, agendamento de compromissos, entre outros.
- Realizar serviços gerais diversos, como pequenas reparações, troca de lâmpadas, montagem de móveis, etc.
- Manter a área de trabalho organizada e abastecida de materiais necessários.
- Transportar materiais e objetos para diferentes setores da empresa conforme a necessidade.

MOTORISTA – (HABILITAÇÃO CATEGORIA AB)

- Conduzir motocicletas e automóveis, transportando pessoas e materiais.

EDUCADOR FÍSICO

O educador físico é um profissional capacitado para atuar em diversas áreas relacionadas à saúde, ao esporte, à atividade física e ao bem-estar. Suas atribuições incluem:

- Planejar, implementar e supervisionar programas de exercícios físicos voltados para a melhoria da qualidade de vida.
- Promover campanhas de conscientização sobre a importância da prática regular de atividades físicas.

- Realizar avaliações físicas para identificar o nível de condicionamento e possíveis limitações dos indivíduos.
- Ensinar habilidades motoras e valores como trabalho em equipe, disciplina e respeito por meio de atividades físicas e esportivas.
- Elaborar planos de aula que integrem atividades físicas à educação global dos alunos.
- Desenvolver treinos personalizados com base nos objetivos, condições físicas e limitações de cada cliente.
- Acompanhar e corrigir a execução de exercícios para evitar lesões e otimizar os resultados.
- Adaptar exercícios para populações especiais, como idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas.
- Preparar atletas para competições, desenvolvendo programas de treinamento específicos.
- Avaliar o desempenho dos atletas e ajustar estratégias para melhorar resultados.
- Trabalhar em conjunto com outras áreas, como fisioterapia e nutrição, para garantir o desempenho e a saúde dos atletas.
- Administrar academias, clubes esportivos ou centros de treinamento.
- Planejar e coordenar eventos esportivos, como torneios e maratonas.
- Supervisionar equipes de instrutores e outros profissionais da área.
- Conduzir estudos sobre os efeitos da atividade física no corpo humano.
- Desenvolver e implementar novas metodologias de ensino e treinamento.
- Produzir materiais educacionais sobre a prática de exercícios e seus benefícios.
- Atuar em conjunto com fisioterapeutas na recuperação de lesões.
- Implementar programas de atividade física voltados para a reabilitação de pacientes.
- Promover a saúde mental por meio de práticas que integram corpo e mente, como alongamento, yoga ou meditação ativa.
- Garantir a segurança e o bem-estar dos praticantes durante a execução de atividades físicas.
- Identificar e corrigir posturas ou práticas que possam gerar riscos à saúde.
- Trabalhar em conformidade com as legislações e normas de ética profissional.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:7F09A127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0742/2025 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais), à dotação especificada a seguir:

| | | | |
|--------------------------------------------------------|--|-----------------|---------------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa | | | |
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando | | | |
| 2001 - Gabinete do Prefeito | | | |
| 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito | | | |
| 265 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | Fonte: 15000000 | R\$ 5.720,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 5.720,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | R\$ 5.720,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

| | | | |
|--------------------------------------------------------|--|-----------------|---------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando | | | |
| 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração | | | |
| 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração | | | |
| 288 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | Fonte: 15000000 | R\$ 5.720,00 |
| Total da Ação: | | | R\$ 5.720,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | R\$ 5.720,00 |

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 16 de janeiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EA139D8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 106/2024

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, destinado a atender as necessidades do Município de São José do Campestre/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|
| Fornecedor: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | |
| CNPJ: 41.836.567/0001-80 | Telefone: 84999280442 | Email: |
| Endereço: AV JOSE TUSSI, 128 Sala 01, AV JOSE TUSSI, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000 | | |
| Representante: Elsa Kalinski Kania - CPF: 433.784.980-72 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------|-----------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 39 | 0000228 - LUVÁ REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM LATEX. | MB LIFE / MEDIX | Pacote | 780,00 | 2,870 | 2.238,60 |
| 47 | 0000236 - PRATO DESCARTÁVEL COR BRANCA Nº 18 PCT C/10UND. | COPOBRAS | Pacote | 1612,00 | 3,120 | 5.029,44 |
| 61 | 0000247 - TOUCA DESCARTÁVEL COM UNIDADES. | FORTCLEAN | Pacote | 195,00 | 11,830 | 2.306,85 |

Importa a presente em R\$ 9.574,89 (nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2025. São José do Campestre/RN, 17 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Elsa Kalinski Kania**. CPF de número **433.784.980-72** cargo

REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:B9B15EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-Pregão Eletrônico nº 006/2024

Processo Administrativo nº 106/2024

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, destinado a atender as necessidades do Município de São José do Campestre/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: W.G.M.GALEGO DO POSTO NETO | | |
| CNPJ: 23.976.306/0001-83 | Telefone: 8332228411 | Email: |
| Endereço: Goianinha, 231, Conj. Nova Batalha, Goianinha/RN, CEP: 59173-000 | | |
| Representante: Wilton Gomes Machado Galego do Posto Neto - CPF: 083.739.664-63 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 1 | 0000191 - ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML. | Hunnebeck/limpa facil/mais | Unid | 2340,00 | 3,850 | 9.009,00 |
| 2 | 0000192 - ÁGUA SANITÁRIA DE USO GERAL 1000ML - APLICAÇÃO: PRODUTO SANEANTE DOMISSANITÁRIO COM AS AÇÕES DE ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, SENDO IMPRÓPRIO PARA USO EM ALIMENTOS E ÁGUA POTÁVEL. DESCRIÇÃO: SOLUCOES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5% P/P, DURANTE O PRAZ DE VALIDADE. (MAXIMO DE SEIS MESES). | clorito/brilux/dragão | Litro | 13000,00 | 2,360 | 30.680,00 |
| 3 | 0000193 - AVENTAL PLÁSTICO, BRANCO, SEM PARAGATA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM X 45 CM | Bompack | Unidade | 260,00 | 18,000 | 4.680,00 |
| 4 | 0000194 - AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE 360ML EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC- CLOROFLUORCARBONO DE AR, DUPLA AÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR 400 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | Bom Ar/Lady Prime | Unidade | 2600,00 | 9,700 | 25.220,00 |
| 5 | 0000195 - BALDE 100L (CESTÃO). | JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX | Unidade | 156,00 | 62,000 | 9.672,00 |
| 6 | 0000196 - BALDE PLÁSTICO 12L. | Sanremo/VONDER/MAX | Unidade | 221,00 | 7,300 | 1.613,30 |
| 7 | 0000197 - BALDE PLÁSTICO 15L. | Sanremo/VONDER/MAX | Unidade | 156,00 | 8,800 | 1.372,80 |
| 8 | 0000198 - BALDE PLÁSTICO 21L. | JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX | Unidade | 221,00 | 10,750 | 2.375,75 |
| 9 | 0000199 - CESTO TIPO LIXEIRA EM PLÁSTICO CAP. 95 LTS. | JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX | Unidade | 63,00 | 90,000 | 5.670,00 |
| 10 | 0000200 - CESTO TIPO LIXEIRA PLÁSTICA CAP. 72 LTS. | JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX | Unidade | 390,00 | 26,000 | 10.140,00 |
| 11 | 0000201 - CESTO TIPO LIXEIRA PLÁSTICA CAP. 102 LTS. | JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX | Unidade | 351,00 | 100,000 | 35.100,00 |
| 12 | 0000202 - CESTO LIXEIRA COM 12 LITROS COM PEDAL INOX. | JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX | Unidade | 32,00 | 168,000 | 5.376,00 |
| 13 | 0000203 - CESTO LIXEIRA COM 5 LITROS COM PEDAL INOX. | JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX | Unidade | 32,00 | 99,800 | 3.193,60 |
| 14 | 0000204 - CESTO TELADO CAP. 10 LITROS. | JSN/Kopeck/ Sanremo/VONDER/MAX | Unidade | 390,00 | 6,400 | 2.496,00 |
| 15 | 0000205 - COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES. | PRAFESTA/STRANPLAST | Unidade | 780,00 | 4,300 | 3.354,00 |
| 16 | 0000206 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - DE CAPACIDADE PARA 50MLPOLIESTIRENO NÃO TOXICO, NÃO RECICLADO. | PRAFESTA/STRANPLAST | Pacote | 3900,00 | 3,080 | 12.012,00 |
| 17 | 0000207 - COPO DESC. 150ML 5X100 UM. | PRAFESTA/STRANPLAST | Pacote | 10400,00 | 4,500 | 46.800,00 |
| 18 | 0000208 - COPO DESCARTÁVEL TRANSP. CAP. 200 ML. | PRAFESTA/STRANPLAST | Unidade | 5200,00 | 4,700 | 24.440,00 |
| 19 | 0000209 - COPO DESC. 300ML - 100 UNID. | PRAFESTA/STRANPLAST | Pacote | 1950,00 | 7,600 | 14.820,00 |
| 20 | 0000210 - DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, FLORAL EM EMBALAGEM FRASCO DE POLIPROPILENO COM DILUIDOR NA | LYSOFORM/SANOL/VEJA | Unidade | 2600,00 | 14,000 | 36.400,00 |

| | PRÓPRIA EM BALAGEM COM 5 LITROS. | | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|---------|-----------|-----------|
| 21 | 0000211 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE ÓLEO DE PINHO - FRASCO PLÁSTICO COM 500ML. | PINHA SOL/URCA /SANOL | FRASCO | 2002,00 | 2,100 | 4.204,20 |
| 23 | 0000513 - DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE BINHO 1000ML. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS | PINHA SOL URCA/SANOL/VEJA | Unidade | 2600,00 | 19,000 | 49.400,00 |
| 24 | 0000213 - DETERGENTE LÍQUIDO P/LOUÇA COM 500ML. | LIMPOL/YPE/MINUANO | Unidade | 6500,00 | 1,500 | 9.750,00 |
| 25 | 0000214 - DISPENSER P/ALCOOL EM GEL CAP. 800ML. | NOBRE/SOS | Unidade | 78,00 | 30,000 | 2.340,00 |
| 26 | 0000215 - DISPENSER P/PAPEL HIGIÊNICO. | NOBRE/SOS | Unidade | 63,00 | 30,000 | 1.890,00 |
| 27 | 0000216 - ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA. | ALKLIN/DUPLAS/Moviça | Unidade | 299,00 | 2,900 | 867,10 |
| 28 | 0000217 - ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON - DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1 CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | Moviça | Unidade | 442,00 | 3,500 | 1.547,00 |
| 30 | 0000219 - ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE LAVANDA 100ML. | AROMATEC/COALA | FRASCO | 156,00 | 19,000 | 2.964,00 |
| 31 | 0000220 - FILME PVC 28X30. | WYDA/BOREDA/MELLO | Unidade | 312,00 | 6,000 | 1.872,00 |
| 33 | 0000222 - FÓSFORO 20X01. | PARANA/QUELUIZ | Pacote | 572,00 | 6,000 | 3.432,00 |
| 35 | 0000224 - LA DE AÇO 14X8. | BOMBRI/ASSOLAN | Pacote | 312,00 | 2,800 | 873,60 |
| 36 | 0000225 - LIMPA VIDROS 500 ML. | VEJA | Unidade | 650,00 | 3,200 | 2.080,00 |
| 37 | 0000226 - LOÇÃO GEL ALCÓLICA A 70%. | Pump Coperalcool | Unidade | 624,00 | 7,200 | 4.492,80 |
| 38 | 0000227 - LUSTRA MÓVEIS - 200ML. | PEROBA /DESTAC | Unidade | 455,00 | 4,270 | 1.942,85 |
| 40 | 0000229 - LUVA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES. | Scotch-brite/Descarpack | Unidade | 312,00 | 14,000 | 4.368,00 |
| 41 | 0000230 - PÁ EM METAL PARA LIXO COM CABO DE 80CM. | Bettanin | Unidade | 338,00 | 9,200 | 3.109,60 |
| 42 | 0000231 - PANO P/PRATO TAMANHO 0,65X0,40. | Rubber Store | Unidade | 1560,00 | 2,100 | 3.276,00 |
| 43 | 0000232 - PAPEL TOALHA C/2 ROLOS 21,5X20 CM. | SNOB/MAXIM/SCOTT/MALLU | Pacote | 650,00 | 4,500 | 2.925,00 |
| 46 | 0000235 - PULVERIZADOR EM POLIPROPILENO CAP. 1 LITRO. | Vonder/Sanremo | Unidade | 65,00 | 8,000 | 520,00 |
| 48 | 0000237 - RODO DUPLO CABO DE MADEIRA TAM. 40CM. | Bettanin | Unidade | 676,00 | 10,000 | 6.760,00 |
| 49 | 0000238 - RODO 30 CM. | Bettanin | Unidade | 520,00 | 7,500 | 3.900,00 |
| 50 | 0000239 - SABÃO EM BARRA 50X200G. | YPE/CONDE/BARRA/ALA | Caixa | 507,00 | 104,080 | 52.768,56 |
| 51 | 0000514 - SABÃO EM BARRA 50X200G. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS | YPE/CONDE/BARRA/ALA | Caixa | 169,00 | 104,080 | 17.589,52 |
| 54 | 0000241 - SABONETE 90G. | LUX/EVEN | Unidade | 1170,00 | 2,900 | 3.393,00 |
| 55 | 0000242 - SABONETEIRA PLAST 800ML C/ RESERVATÓRIO. | NOBRE/SOS | Unidade | 312,00 | 1,500 | 468,00 |
| 56 | 0000243 - SACO P/ LIXO 40LT C/ 100 UNID. | Embalixo/ ESFREBOM | Pacote | 2080,00 | 6,000 | 12.480,00 |
| 60 | 0000246 - SAPÓLIO EM PÓ 300G. | BOMBRI/ASSOLAN | Unidade | 312,00 | 2,100 | 655,20 |
| 62 | 0000248 - VASSOURA DE PELO - 30 CM. | Bettanin/TINA | Unidade | 962,00 | 13,000 | 12.506,00 |
| 63 | 0000249 - VASSOURA PIAÇAÇA Nº 12. | Bettanin/TINA | Unidade | 624,00 | 13,500 | 8.424,00 |
| 64 | 0000250 - VASSOURINHA P/ BANHEIRO PIAÇAÇA. | Bettanin/TINA | Unidade | 312,00 | 9,500 | 2.964,00 |
| 65 | 0000251 - QUEROSENE 500 ML. | ALVEX/SOL | FRASCO | 650,00 | 9,500 | 6.175,00 |
| 66 | 0000252 - QUEROSENE 200 ML. | ALVEX/SOL | Litro | 312,00 | 6,700 | 2.090,40 |
| 68 | 0000254 - PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA SIMPLES 500X100MM FARDO C/64 ROLOS. | PERSONAL/DELLY/MIMMO | FARDO | 1463,00 | 50,000 | 73.150,00 |
| 69 | 0000517 - PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA SIMPLES 500X100MM FARDO C/64 ROLOS EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS | PERSONAL/DELLY/MIMMO | FARDO | 487,00 | 50,000 | 24.350,00 |
| 70 | 0000255 - PANO DE CHÃO TAMANHO 0,45X7 ALVEJANTE. | Rubber Store | AQ | 2080,00 | 5,000 | 10.400,00 |
| 71 | 0000256 - GARFO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 50 UNIDADES. | PRAFESTA/STRANPLAST | Pacote | 1300,00 | 5,890 | 7.657,00 |
| 72 | 0000257 - ALCOOL ETÍLICO EM GEL 65° INPM 500G- ALCOOL ETÍLICO HIDRATO EM GEL, COM TEOR ALCOÓLICO EM PESO DE NO MÍNIMO 65° INPM, TRANSLÚCIDO E ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO, VISCOSIDADE 5000CP (+_1000CP), COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | TUPI/BRILUX | FRASCO | 3640,00 | 7,000 | 25.480,00 |
| 73 | 0000258 - ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATO COM 96° CENTÍGRADOS EMBALAGEM PLASTIFICADA RESISTENTE COM 1000ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES. | TUPI/BRILUX | Litro | 3770,00 | 5,000 | 18.850,00 |
| 74 | 0000259 - CERA LÍQUIDA ALTO BRILHO PERFUMADA 750 A 850ML - CERA LÍQUIDA, ALTO BRILHO, PERFUMADA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, TEOR ATIVO/SÓLIDOS COM 10 A 20%", EMBALAGEM EM PVC, VOLUME DE 750 A 850ML. | BRILHO FACIL/POLIFOR | Unidade | 936,00 | 9,000 | 8.424,00 |
| 75 | 0000260 - PÁ COLETORA SELETIVA COM CABO EM ALUMÍNIO, QUE PROPORCIONA EXCELENTE ERGONOMIA PARA O OPERADOR E A MANOPLA DE BORRACHA AMENIZA O USO PROLONGADO, COM EXCLUSIVO FIXADOR PARA VASSOURA MINI E PARA FIXAR A PÁ NO CARRO FUNCIONAL. | Bettanin/TINA | Unidade | 260,00 | 38,000 | 9.880,00 |
| 76 | 0000261 - SABONETE LÍQUIDO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, O USO CONSTANTE PROPICIA A REDUÇÃO DO NÚMERO DE MICRO-ORGANISMO DA FLORA BACTERIANA DA PELE, COM FORMULAÇÃO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/OLEICO E EMOLIENTES, O QUE EVITA IRRITAÇÕES E RESSECAMENTO DA PELE, CONTÉM IRGASAN DP300, TRICLOSAN, PRINCÍPIO ATIVO QUE CONTINUA AGINDO NA PELE MESMO APÓS A LAVAGEM DAS MÃOS, POR NÃO POSSUIR PERFUME É INDICADO PRINCIPALMENTE PARA UTILIZAÇÃO EM INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS, HOSPITAIS E COZINHAS, POSSUI ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO PEROLIZADO, UNIDADE REFIL COM 800ML. | start | Unidade | 390,00 | 11,500 | 4.485,00 |
| 77 | 0000262 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES, TRÊS DOBRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MM X 230MM, COR BRANCA, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO PERECÍVEL), COM EXLENTE ALVURA E MACIEZ, ACONDICIONANDO EM EMBALAGENS RESISTENTE CONTENDO 06 PACOTES DE 400 FOLHAS CADA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 32G/CM². | SNOB/MAXIM/SCOTT/MALLU/ELLITE | Unidade | 390,00 | 38,000 | 14.820,00 |
| 78 | 0000263 - DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO C/ CAPACIDADE PARA 800ML, BRANCO EM PLÁSTICO ABS, FÁCIL INSTALAÇÃO E FECHAMENTO SEM CHAVE. | NOBRE/SOS | Unidade | 65,00 | 27,000 | 1.755,00 |
| 79 | 0000264 - DISPENSER P/ PAPEL TOALHA INSTITUCIONAL, COM DESIGN MODERNO, SEGURO POR NÃO POSSUIR REBARBAS E NEM CANTOS AFIADOS, DISPÕE DE SISTEMA ULTRA ECONÓMICO. | NOBRE/SOS | Unidade | 78,00 | 28,000 | 2.184,00 |
| 80 | 0000265 - LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR. | LYSOFORM/SANOL/VEJA | Unidade | 156,00 | 37,000 | 5.772,00 |
| 81 | 0000266 - OCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTE FIXA. | Fixtil | Unidade | 84,00 | 5,200 | 436,80 |
| 82 | 0000267 - SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) TAM. 60L. | Embalixo/ ESFREBOM | Pacote | 260,00 | 13,500 | 3.510,00 |
| 83 | 0000268 - AVENTAL EM NAPA BRANCO TAMANHO 0,60 X 1M. | Bompack | Unidade | 312,00 | 25,000 | 7.800,00 |
| 84 | 0000269 - CARRO DE LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR DUPLO TIPO MOP CAPACIDADE 50 LITROS. | Perfect Pro/facilimp/bralimpia | Unidade | 13,00 | 1.050,000 | 13.650,00 |
| 85 | 0000270 - CABO EM ALUMINIOINIO PARA MOP ÚMIDO COM GARRAS PLÁSTICOS. | BRALIMPIA | Unidade | 13,00 | 40,000 | 520,00 |
| 86 | 0000271 - CONJUNTO COMPLETO MOP PAREDE, COMPOSTO DE: 1 CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM 1,4M X 24MM DE DIÂMETRO; 01 SUPORTE LT PARA ENCAIXE DO REFIL MOP TIPO LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICO QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. | Star Clean Pro/facilimp/bralimpia | CJ | 13,00 | 99,000 | 1.287,00 |
| 87 | 0000272 - MOP PÓ, CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM MEDIDAS DE COMPRIMENTO DE 1,40M E LARGURA 24MM, ARMAÇÃO PARA MOP PÓ, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM 40CM DE COMPRIMENTO E 15CM DE LARGURA, E REFIL MOP PÓ, COMPOSTO POR FIOS 100 ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM, PODE SER LAVADA DIVERSAS VEZES, RESISTENTE AO ECOLHIMENTO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE NA ARMAÇÃO. | Star Clean Pro/facilimp/bralimpia | CJ | 91,00 | 100,000 | 9.100,00 |
| 88 | 0000273 - MOP ÚMIDO, HASTE AMERICANA AMRELA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE, PODEM SER UTILIZADAS COM CABOS DE ALUMÍNIO OU MADEIRA, DISPONÍVEIS EM VÁRIAS CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS, OS CABOS COLORIDOS POSSUEM PINTURAS ELETRSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E POSSUEM MANOPOLA DE POLIPROPILENO, LEVES E RESISTENTES, OFERECEM EXCELENTE ERGONOMIA, FACILITAM A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E AUMENTAM A PRODUTIVIDADE, COM MEDIDAS DE COMPRIMENTO DE 1,54M E LARGURA 20CM, REFIL MOP ÚMIDO, NA COR CRÚ, CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO. | Star Clean Pro/facilimp/bralimpia | CJ | 20,00 | 60,000 | 1.200,00 |
| 89 | 0000274 - PLACA SINALIZADORA (SINAL PISO MOLHADO), PRODUZIDAS EMPOLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA QUE REPRESENTA ATENÇÃO, COM 65CM DE COMPRIMENTO DE 30CM DE LARGURA. | Bralimpia | Unidade | 52,00 | 35,000 | 1.820,00 |
| 90 | 0000275 - REFIL MOP PÓ, COMPOSTO POR FIOS 100 ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM, POE SER LAVADO DIVERSAS VEZES, RESISTENTE | Star Clean Pro/facilimp/bralimpia | Unidade | 13,00 | 35,000 | 455,00 |

| | AO ENCOLHIMENTO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DO ENCAIXE NA ARMAÇÃO. | | | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------|---------|---------|------------|
| 91 | 0000276 - REFIL MOP TIPO LUNA COMPOSTA POR 100% ACRÍLICOS QUE PERMITAM UMA ESTATICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. | Star Clean Pro/facilimp/bralimpia | Unidade | 13,00 | 42,000 | 546,00 |
| 92 | 0000277 - REFIL MOP ÚMIDO, NA COR CRU, CONFECCIONADO COM FIOS 100% ALGODÃO. | Star Clean Pro/facilimp/bralimpia | Unidade | 13,00 | 32,000 | 416,00 |
| 93 | 0000278 - SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) TAM. 100L. | Embalixo/ ESFREBOM | Pacote | 260,00 | 28,000 | 7.280,00 |
| 94 | 0000279 - SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) TAM. 200L. | Embalixo/ ESFREBOM | Pacote | 260,00 | 33,300 | 8.658,00 |
| 95 | 0000280 - BALDE COM ESPREMEDOR CAPACIDADE 14 LITROS COM ESFREGÃO. | Star Clean Pro/facilimp/bralimpia | Unidade | 65,00 | 22,000 | 1.430,00 |
| 96 | 0000281 - CESTO COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS | JSN/Kopec/ Sanremo/VONDER/MAX | Unidade | 312,00 | 17,000 | 5.304,00 |
| 97 | 0000282 - CESTO GRANDE COM TAMPA CAPACIDADE 103 LITROS | JSN/Kopec/ Sanremo/VONDER/MAX | Unidade | 312,00 | 72,000 | 22.464,00 |
| 98 | 0000283 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES, ACONDICIONADO COM 10 PACOTES, FARDO C/ 14 UNIDADES DE 08) ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | BOMBRIIL/ASSOLAN | Fd. | 1560,00 | 42,000 | 65.520,00 |
| 99 | 0000284 - INSETICIDA EM AEROSSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400ML. 12 UNIDADES. | SOB/RAIO | PC | 104,00 | 79,000 | 8.216,00 |
| 100 | 0000285 - LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL CAPACIDADE 25 LITROS. | JSN/Kopec/ Sanremo/VONDER/MAX | Unidade | 208,00 | 115,000 | 23.920,00 |
| 101 | 0000286 - LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA CAPACIDADE 10LITROS, COM TAMPA | JSN/Kopec/ Sanremo/VONDER/MAX | Unidade | 208,00 | 15,000 | 3.120,00 |
| 102 | 0000287 - LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA CAPACIDADE 3LITROS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM UM LEVE TOQUE NA TAMPA | JSN/Kopec/ Sanremo/VONDER/MAX | Unidade | 208,00 | 18,000 | 3.744,00 |
| 103 | 0000288 - MANGUEIRA 20 MTS CRISTAL | Tramontina | Unidade | 52,00 | 92,000 | 4.784,00 |
| 104 | 0000289 - MANGUEIRA 30 MTS CRISTAL | Tramontina | Unidade | 52,00 | 108,000 | 5.616,00 |
| 105 | 0000290 - ÓLEO LÍQUIDO TIPO JATOBÁ OU SIMILAR EMBALAGEM COM 100 ML. ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CONTENDO 12 UNIDADES. | INDUSTRIAS BECKER | Unidade | 130,00 | 20,000 | 2.600,00 |
| 106 | 0000291 - PALHA DE AÇO GROSSA Nº 02 EMBALAGENS INDIVIDUAL | BOMBRIIL/ASSOLAN | Unidade | 208,00 | 4,000 | 832,00 |
| 107 | 0000292 - PANO MULTIUSO, PACOTE COM 5 UNIDADES, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM | ESFREBOM/NOBRE | Unidade | 312,00 | 2,300 | 717,60 |
| 108 | 0000293 - PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100 % FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES, COM 8X300M, FARDO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | PERSONAL/DELLY/MIMMO | Unidade | 1463,00 | 42,000 | 61.446,00 |
| 109 | 0000518 - PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100 % FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES, COM 8X300M, FARDO ORIGINAL DO FABRICANTE, COM COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS | PERSONAL/DELLY/MIMMO | Rolo | 487,00 | 42,000 | 20.454,00 |
| 110 | 0000294 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500ML, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, 24 UNIDADES. | LIMPOL/VEJA | Caixa | 208,00 | 39,000 | 8.112,00 |
| 111 | 0000295 - PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. | BRILHUS/BOMPACK | Pacote | 208,00 | 2,800 | 582,40 |
| 112 | 0000296 - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO (BECK-SOAP) LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 05 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | HIGIMAX/BECKER | Bobona | 195,00 | 19,000 | 3.705,00 |
| 113 | 0000297 - SABONETEIRA PLÁSTICA | NOBRE/SOS | Unidade | 208,00 | 3,200 | 665,60 |
| 114 | 0000298 - SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 05 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | Freezer Roll/ Bobina | Unidade | 2600,00 | 22,000 | 57.200,00 |
| 115 | 0000299 - SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 15 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | Freezer Roll/ Bobina | Unidade | 1950,00 | 34,330 | 66.943,50 |
| 116 | 0000519 - SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 15 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS | Freezer Roll/ Bobina | Unidade | 650,00 | 34,330 | 22.314,50 |
| 117 | 0000300 - SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 20 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | Freezer Roll/ Bobina | Unidade | 1950,00 | 42,000 | 81.900,00 |
| 118 | 0000520 - SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 20 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS | Freezer Roll/ Bobina | Unidade | 650,00 | 42,000 | 27.300,00 |
| 119 | 0000301 - SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 2 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | Freezer Roll/ Bobina | Unidade | 2600,00 | 7,200 | 18.720,00 |
| 120 | 0000302 - SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 30 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | Freezer Roll/ Bobina | Unidade | 1950,00 | 60,000 | 117.000,00 |
| 121 | 0000521 - SACO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 30 QUILOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS | Freezer Roll/ Bobina | Unidade | 650,00 | 60,000 | 39.000,00 |
| 122 | 0000303 - TOALHA PARA AS MÃOS (PEQUENAS) | ELITTE | Unidade | 260,00 | 9,650 | 2.509,00 |
| 123 | 0000304 - VARAL EM NYLON TRAÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10MTS | ESFREBOM/NOBRE | Pacote | 312,00 | 6,000 | 1.872,00 |
| 124 | 0000305 - VASSOURA RECICLADA, CABO MADEIRA REVISTO PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. | Bettanin/TINA /condor /moviça | Unidade | 312,00 | 11,000 | 3.432,00 |
| 125 | 0000306 - VASSOURA DE NYLON, CABO EM MADEIRA REVISTIDA EM PLÁSTICO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. | Bettanin/TINA /condor /moviça | Unidade | 312,00 | 9,200 | 2.870,40 |
| 126 | 0000307 - VASSOURA COM CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. | Bettanin/TINA /condor /moviça | Unidade | 312,00 | 10,000 | 3.120,00 |
| 127 | 0000308 - COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA TAMANHO P | PRAFESTA/STRANPLAST | Pacote | 650,00 | 3,150 | 2.047,50 |
| 128 | 0000309 - COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA TAMANHO M | PRAFESTA/STRANPLAST | Pacote | 780,00 | 4,100 | 3.198,00 |
| 129 | 0000310 - COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA TAMANHO G | PRAFESTA/STRANPLAST | Pacote | 780,00 | 3,800 | 2.964,00 |
| 130 | 0000311 - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO P, PACOTE COM 10 UNIDADE | PRAFESTA/STRANPLAST | Pacote | 975,00 | 1,180 | 1.150,50 |
| 131 | 0000312 - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO M, PACOTE COM 10 UNIDADE | PRAFESTA/STRANPLAST | Pacote | 910,00 | 2,500 | 2.275,00 |
| 132 | 0000313 - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO G, PACOTE COM 10 UNIDADE | PRAFESTA/STRANPLAST | Pacote | 910,00 | 3,100 | 2.821,00 |
| 133 | 0000314 - SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CACHORRO QUENTE COM 100 UNIDADE | Freezer Roll/ Bobina | Pacote | 1300,00 | 8,000 | 10.400,00 |
| 134 | 0000315 - SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA HAMBÚRGUER COM 100 UNIDADE | Freezer Roll/ Bobina | Pacote | 650,00 | 6,180 | 4.017,00 |
| 135 | 0000316 - GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO P, PACOTE COM 10 UNIDADE | PRAFESTA/STRANPLAST | Pacote | 780,00 | 4,600 | 3.588,00 |
| 136 | 0000317 - GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO M, PACOTE COM 10 UNIDADE | PRAFESTA/STRANPLAST | Pacote | 650,00 | 4,200 | 2.730,00 |
| 137 | 0000318 - GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO G, PACOTE COM 10 UNIDADE | PRAFESTA/STRANPLAST | Pacote | 910,00 | 5,200 | 4.732,00 |
| 138 | 0000319 - PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE TAMANHO G, PACOTE COM 10 UNIDADE | WYDA/BOREDA/MELLO | Pacote | 598,00 | 25,000 | 14.950,00 |
| 139 | 0000320 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEIS 15 CENTÍMETROS PACOTE COM 10 UNIDADES | PRAFESTA/STRANPLAST | Pacote | 910,00 | 1,850 | 1.683,50 |
| 140 | 0000321 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEIS 21 CENTÍMETROS PACOTE COM 10 UNIDADES | PRAFESTA/STRANPLAST | Pacote | 910,00 | 3,500 | 3.185,00 |
| 141 | 0000322 - PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 7,5M CAIXA COM 25 UNIDADES | PRAFESTA/STRANPLAST | Caixa | 78,00 | 62,000 | 4.836,00 |
| 142 | 0000323 - EMBALAGEM PARA ALIMENTOS EM ALUMÍNIO - COM TAMPA EM PAPELÃO, COM FECHAMENTO MANUAL - RETANGULAR - CAPACIDADE: 500 ML - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | WYDA/CRISTALCOPO | Pacote | 20,00 | 29,000 | 580,00 |
| 143 | 0000324 - EMBALAGEM PARA ALIMENTOS EM ALUMÍNIO - COM TAMPA EM PAPELÃO, COM FECHAMENTO MANUAL - RETANGULAR - CAPACIDADE: 750 ML - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | WYDA/CRISTALCOPO | Pacote | 26,00 | 50,000 | 1.300,00 |

| | | | | | | |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|-------|--------|----------|
| 144 | 0000325 - EMBALAGEM PARA ALIMENTOS EM ALUMÍNIO - COM TAMPA EM PAPELÃO, COM FECHAMENTO MANUAL- RETANGULAR - CAPACIDADE: 240 ML - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. | WYDA/CRISTALCOPO | Pacote | 26,00 | 50,000 | 1.300,00 |
| 145 | 0000326 - POTE PLÁSTICO REDONDO 200 ML DESCARTÁVEL COM TAMPA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | WYDA/CRISTALCOPO | Pacote | 20,00 | 50,000 | 1.000,00 |
| 146 | 0000327 - POTE PLÁSTICO REDONDO 300 ML DESCARTÁVEL COM TAMPA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | WYDA/CRISTALCOPO | Pacote | 20,00 | 50,000 | 1.000,00 |
| 147 | 0000328 - POTE PLÁSTICO REDONDO 100 ML DESCARTÁVEL COM TAMPA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | WYDA/CRISTALCOPO | Pacote | 20,00 | 8,200 | 164,00 |

Importa a presente em R\$ 1.537.673,58 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2025. São José do Campestre/RN, 17 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **Wilton Gomes Machado Galego do Posto Neto**. CPF de número **083.739.664-63** cargo empresário -Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:E9D9E1D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-Pregão Eletrônico nº 006/2024

Processo Administrativo nº 106/2024

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, destinado a atender as necessidades do Município de São José do Campestre/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS - QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|
| Fornecedor: global comercial eireli -me | | |
| CNPJ: 17.892.706/0001-08 | Telefone: 8332228411 | Email: |
| Endereço: Rua Paulo Afonso, 485, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-800 | | |
| Representante: ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA - CPF: 236.315.544-00 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-------------------------------------------|-------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 57 | 0000244 - SACO P/ LIXO 100LT C/ 100 UNID. | RAVA | Pacote | 1560,00 | 19,460 | 30.357,60 |
| 59 | 0000245 - SACO P/ LIXO 60LT C/ 100 UNID. | RAVA | Pacote | 2080,00 | 9,940 | 20.675,20 |

Importa a presente em R\$ 51.032,80 (cinquenta e um mil e trinta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2025. São José do Campestre/RN, 17 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA**. CPF de número **236.315.544-00** cargo REPRESENTANTE LEGAL -Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:171B03AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024-Pregão Eletrônico nº 006/2024

Processo Administrativo nº 60235/2024

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, destinado a atender as necessidades do Município de São José do Campestre/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS - QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|
| Fornecedor: NATURE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMETICOS LTDA | | |
| CNPJ: 37.627.260/0001-00 | Telefone: 84999280442 | Email: |
| Endereço: R EUDES CARDOSO, 1260, MESSEJANA, Fortaleza/CE, CEP: 60135-130 | | |
| Representante: Camila Cruz Feitosa - CPF: 022.955.513-66 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 29 | 0000218 - ESPONJA DUPLA FACE. | JEITOSA | Unidade | 3900,00 | 0,740 | 2.886,00 |
| 32 | 0000221 - FLANELA EM 100% ALGODÃO FLANELA EM 100% DE ALGODÃO PARA O USO GERAL, DIMENSÕES D E40X60 CM NA COR AMARELA. | MARCA PROPRIA | Unidade | 1820,00 | 2,480 | 4.513,60 |
| 34 | 0000223 - GUARDANAPO TAMANHO 22 X 23 PCT C/50 FOLHAS. | LIZ | Unidade | 1430,00 | 1,660 | 2.373,80 |
| 44 | 0000233 - PAPEL TOALHA INTER FOLHADO COR BRANCA COM 100 FOLHAS. | MARCA PROPRIA | FARDO | 910,00 | 5,840 | 5.314,40 |
| 45 | 0000234 - PASTILHA SANITÁRIA 30G. | SANY | Unidade | 1300,00 | 1,980 | 2.574,00 |
| 53 | 0000515 - SABÃO EM PÓ 500G. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS | CAMPESTRE | Unidade | 1072,00 | 47,180 | 50.576,96 |
| 58 | 0000516 - SACO P/ LIXO 100LT C/ 100 UNID. EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS | MARCA PROPRIA | Pacote | 520,00 | 16,980 | 8.829,60 |
| 67 | 0000253 - DESODORIZADOR SANITÁRIO EM TABLETE CX C/10UND. | SANY | Caixa | 221,00 | 15,630 | 3.454,23 |

Importa a presente em R\$ 80.522,59 (oitenta mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 16 de dezembro de 2025. São José do Campestre/RN, 17 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **Camila Cruz Feitosa**. CPF de número **022.955.513-66** cargo empresária -Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:FB64085E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 56259423/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE PNEU'S SHOP LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor JOSINALDO AMARO DE LIMA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº 1478576, expedida pelo ITEP/RN e do CPF (MF) sob o nº 736.949.404-72, residente e domiciliado na Praça Antônio Assunção, 112, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante PNEU'S SHOP LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.524.685/0001-40, com sede na Avenida Bernardo Vieira, 216, Bom Pastor, CEP: 59.051-000, Natal/RN, neste ato representado pelo seu sócio, JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 268.804, expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 092.882.523-04, residente e domiciliado em Rua Senador José Ferreira Souza, 1930, Candelária, CEP: 59.064-520, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, Processo Administrativo Eletrônico nº 56259423/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato, de R\$ (356.571,00). Conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | SALDO REMANESCENTE |
|------|-----------------------------------|--------------------|
| 1 | PNEU NOVO - 175/70/ R13 82T | R\$ 3.488,00 |
| 2 | PNEU NOVO - 175/70 R.14 RI 88T | R\$ 18.320,00 |
| 3 | PNEU NOVO - 185/65/R14 | R\$ 2.472,00 |
| 4 | PNEU NOVO - 185/65 R.15 FM800 88H | R\$ 2.904,00 |
| 5 | PNEU NOVO - 215/75 R17.5 | R\$ 2.148,00 |
| 6 | PNEU NOVO - 235/75 R17.5 | R\$ 20.358,00 |
| 7 | PNEU NOVO - 275/80 R22.5 | R\$ 40.560,00 |
| 8 | PNEU NOVO - 1000/20 | R\$ 14.950,00 |
| 9 | PNEU NOVO - 1000/20 RADIAL | R\$ 10.722,00 |
| 10 | PNEU NOVO - 12.16-5 | R\$ 3.632,00 |
| 12 | PNEU NOVO - 12.5/80-18 | R\$ 10.952,00 |
| 13 | PNEU NOVO - 14.00-24 | R\$ 33.345,00 |
| 14 | PNEU NOVO - 17.5-25 | R\$ 38.940,00 |
| 15 | PNEU NOVO - 14.9-24 | R\$ 3.666,00 |
| 16 | PNEU NOVO - 18.4-34 | R\$ 30.392,00 |
| 18 | PNEU NOVO - 18.4-30 | R\$ 43.188,00 |
| 19 | PNEU NOVO - 900/20 | R\$ 58.750,00 |
| 20 | PNEU NOVO - 750 R.16 | R\$ 16.604,00 |
| 24 | CÂMARA DE AR NOVA - 17.5-25 | R\$ 1.180,00 |

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

AÇÃO: 2018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FUNTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNTE DE RECURSO: 17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2022 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FUNTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2024 - MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FUNTE DE RECURSO: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FUNTE DE RECURSO: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2026 - TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL PNATE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FUNTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNTE DE RECURSO: 15530000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2033 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PETERN
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FUNTE DE RECURSO: 15710000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FUNTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FUNTE DE RECURSO: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
FUNTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FUNTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2076 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS
FUNTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FUNTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS
FUNTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS
FUNTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 - MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS
FUNTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNTE DE RECURSO: 17050000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2095 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – IDOSO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS
FUNTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS
FUNTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2115 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS
FUNTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FUNTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO**SUBELEMENTO: 039 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS****FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS****FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS****REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a

CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

- 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 16 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
 Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
 Prefeito
 Pela/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
 Pneu's Shop LTDA
 CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
JOSÉ AURINO ASEVEDO LOPES
 CPF Nº 092.882.523-04
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8676CFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2025 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022, Lei Municipal n.º 1311/2022 e Lei Municipal n.º 1348/2023, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/RN,
RESOLVE:

- 1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital nº 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, por meio do Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.
- 1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para a entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital.
 - 1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.
 - 1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados porteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da

deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a

pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Diário Oficial do Município/FEMURN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO I

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | TOTAL DE PONTOS | CLASSIFICAÇÃO GERAL |
|-----------|-------------------------------|-----------------|---------------------|
| 527170-3 | JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO | 73 | 12 |

São Tomé/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO II

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data e horário abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos do candidato classificado no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital nº 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

O candidato convocado é o constante do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionados e deve se apresentar munido da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Antônio Assunção, 276 – Centro – São Tomé/RN, CEP: 59400-000, das 8 às 14 h.

DIA 31 DE JANEIRO DE 2025: Cargo: Assistente Social

São Tomé/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

RG;

Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;

Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);

Título de Eleitor;

Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;

Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

Comprovante de residência atual;

Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 Comprovante de PIS ou PASEP;
 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
 Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;
 Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;
 Exame de Laringoscopia com laudo (para Professor e Suporte Pedagógico);
 Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;

Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)

Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)

Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)

Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;

O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 16 de janeiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Declaro, para fins de prova, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**, que **não** exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local/Data

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local e data

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO: Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:

CPF:

PIS/PASEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN (preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:

Lotação:

Jornada de Trabalho:

OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM___ NÃO___

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM___ NÃO___

Função Comissionada SIM___ NÃO___

Jornada de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário___ Celetista___

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM___ NÃO___

Função Comissionada SIM___ NÃO___

Regime de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário___ Celetista___

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM___ NÃO___

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM___ NÃO___

Órgão:

Tipo:

Período:

Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM___ NÃO___

Órgão:

Cargo:

Período:

Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM___ NÃO___

Órgão Público:

Tipo:

Período:

VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM___ NÃO___

Instituição:

Cidade: UF:

Função:

Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM___ NÃO___

Atividade:

Horário:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?

SIM___ NÃO___

Empresa:

Tipo:

Período:

CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM___ NÃO___

Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros___ Forças Armadas___

Órgão:

Cargo:

Em Atividade___ Temporário___ Reformado___ Reserva Remunerada___

ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM___ NÃO___

Condição:

Sócio-Administrador___ Sócio Cotista___ Sócio Comanditário___ MEI___ EIRELI___

Empresa/Sociedade:

CNPJ:

Telefone da Empresa:

APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM___ NÃO___

Regime Próprio___ RGPS (INSS)___

Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)___

Órgão ou Empresa:

Cargo:

Ato de Aposentadoria:

Data de Aposentadoria:

É beneficiário de pensão? SIM___ NÃO___

Órgão:

Instituidor da Pensão:

Grau de parentesco com o instituidor:

Tipo de Pensão: Civil___ Militar___

Data da concessão:

RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM___ NÃO___

Órgão:

Descrição:

DECLARO, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

ESTOU CIENTE de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2EEB9F6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1 | KIT 1 INFANTIL- CRECHE 01-Giz de cera anti-alérgico tamanho pequeno cores variadas caixa com 12 unidades. Massa para modelar à base de amido, embalada em caixas de papel resistente, contendo 12 cores diferentes em cada caixa. Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do inmetro na embalagem do produto. Tinta guache, composta de resina, água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol, frascos contendo 15 mililitros acondicionados em caixas de papel com 06 frascos com cores diversas. Pincel para pintura nº 10. Caderno Grande Brochura, 96 folhas, capa dura, Stiff, tamanho 200 mm x 275 mm, Corres variadas. | UND | 300 |
| 2 | KIT 2 INFANTIL- PRÉ-ESCOLA Giz de cera anti-alérgico tamanho pequeno cores variadas caixa com 12 unidades. Massa para modelar à base de amido, embalada em caixas de papel resistente, contendo 12 cores diferentes em cada caixa. Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do inmetro na embalagem do produto. Tinta guache, composta de resina, água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol, frascos contendo 15 mililitros acondicionados em caixas de papel com 06 frascos com cores diversas. Borracha branca escolar, composta de látex natural, número 40. Pincel para pintura nº 10. Lápis com corpo em madeira, envernizada, no formato redondo, matéria da carga: grafite nº2, medindo no mínimo 170 milímetros, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem e com selo de responsabilidade ambiental. Caderno Grande Brochura, 96 folhas capa dura, Stiff, tamanho 200 mm x 275 mm, Corres variadas. | UND | 300 |
| 3 | KIT 3- ENSINO FUNDAMENTAL I Apontador para lápis, retangular, grande, com 1 (um) furo de plástico rígido, com depósito, com lâmina em aço temperado. Lápis de cor, no formato redondo, medindo 7 milímetros de diâmetro por 18 centímetros de comprimento. Toxidade dos limites máximos da presença de metais pesados conforme norma europeia em 71/3. Embalados em caixa com 12 unidades, com diferentes cores, em papel resistente. Com selo de responsabilidade ambiental. Régua 30 cm- plástico resistente- de melhor qualidade. Lápis com corpo em madeira, envernizada, no formato redondo, matéria da carga: grafite nº2, medindo no mínimo 170 milímetros, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem caixa com selo de responsabilidade | UND | 400 |

| | | | |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| | ambiental. Borracha branca escolar, composta de látex natural, número 40. Tesoura escolar cabo preto sem ponta, lâmina de aço, ponta redonda, material do cabo plástico, 13cm de comprimento. Cola Bastão 40g Escolar Atóxica. Caderno universitário 10 matérias, capa dura de 160 folhas, de arame, med. Aproximadamente 200 x 275mm. | | |
| 4 | KIT 4 - ENSINO FUNDAMENTAL II Apontador para lápis, retangular, grande, com 1 (um) furo de plástico rígido, com depósito, com lâmina em aço temperado. Régua 30 cm- plástico resistente- de melhor qualidade. Canetas esferográfica, escrita média, corpo de plástico rígido, transparente, sextavado e com orifício para respiro, com ponta de tungstênio, com carga removível não rosqueada, com tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta tampa com tamanho aproximado de 15 centímetros, com fabricação nacional. Na cor azul, validade mínimo de 12 meses a contar da entrega. Canetas esferográfica, escrita média, corpo de plástico rígido, transparente, sextavado e com orifício para respiro, com ponta de tungstênio, com carga removível não rosqueada, com tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta tampa com tamanho aproximado de 15 centímetros, com fabricação nacional. Na cor preta, validade mínimo de 12 meses a contar da entrega. Canetas esferográfica, escrita média, corpo de plástico rígido, transparente, sextavado e com orifício para respiro, com ponta de tungstênio, com carga removível não rosqueada, com tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta tampa com tamanho aproximado de 15 centímetros, com fabricação nacional. Na cor vermelho, validade mínimo de 12 meses a contar da entrega. Lápis com corpo em madeira, envernizada, no formato redondo, matéria da carga: grafite nº2, medindo no mínimo 170 milímetros, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem caixa com selo de responsabilidade ambiental. Borracha branca escolar, composta de látex natural, número Caderno universitário 10 matérias, capa dura de 160 folhas, de arame, med. Aproximadamente 200 x 275mm. | UND | 400 |

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 23/01/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: sme.sv@hotmail.com

ENDEREÇO: TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, 120- CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F3CF4348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação tem por objeto o fornecimento de **Medicamentos**, para abastecimento, de acordo com as necessidades da contratante, e suprir as necessidades das repartições do hospital e atenção básica do município de senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
|------|--------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 1 | ACETILCISTEÍNA INFANTIL XAROPE 120 ML | 900 | Frasco |
| 2 | ACETILCISTEÍNA ADULTO XAROPE 120 ML | 900 | Frasco |
| 3 | ACICLOVIR-CREME 5% | 300 | Bisnaga |
| 4 | ACIDO FOLÍNICO 15mg | 2.400 | Comprimido |
| 5 | ALOPURINOL 100mg | 1.200 | Comprimido |
| 6 | Amiodarona 200mg | 1.600 | Comprimido |
| 7 | AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250+62,5/5mL SUSP. ORAL 75mL | 900 | Frasco |
| 8 | AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500mg+125mg | 15.000 | Comprimido |
| 9 | BECLOMETASONA -AEROSSOL- 50mcg/dose | 240 | Frasco |
| 10 | BUDESONIDA-AEROSSOL-32mcg/dose | 400 | Frasco |
| 11 | CARVÃO ATIVADO PÓ 50g | 120 | Envelope |
| 12 | CETOCONAZOL POMADA 20mg/g 30g | 1.200 | Bisnaga |
| 13 | CETOCONAZOL XAMPOO | 1.200 | Frasco |
| 14 | Cetoconazol 200mg | 6.000 | Comprimido |
| 15 | CETOPROFENO 500mg | 14.000 | Comprimido |
| 16 | CICLOBENZAPRIMA 5mg | 10.000 | Comprimido |
| 17 | CINARIZINA 25mg | 4.800 | Comprimido |
| 18 | Claritromicina 500mg | 4.800 | Comprimido |
| 19 | CLINDAMICINA 300mg | 3.000 | Cápsula |
| 20 | DEXAMETAZONA 4mg | 20.000 | Comprimido |
| 21 | DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg | 16.000 | Comprimido |
| 22 | DIGOXINA 0,05mg/mL | 120 | Frasco |
| 23 | Digoxina 0,25mg | 6.000 | Comprimido |
| 24 | DOXAZOSINA 2mg | 2.400 | Comprimido |
| 25 | ERITROMICINA 500mg | 1.200 | Comprimido |

| | | | |
|----|----------------------------------------------------|-------|------------|
| 26 | ERITROMICINA SUSP. ORAL 50mg/mL 60mL | 200 | Frasco |
| 27 | ESPIRAMICINA - Comprimido-1,5 MUI | 1.600 | Comprimido |
| 28 | ESTRÓGENOS CONJUGADOS- 0,625mg CREME VAGINAL 25g | 600 | Bisnaga |
| 29 | KOLLAGENASE + CLORANFENICOL Bisnaga 0,6+10mg/g 50g | 600 | Bisnaga |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
|------|-------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 1 | Norfloxacino 400mg | 8.400 | Comprimido |
| 2 | Fluconazol 150mg | 6.000 | Comprimido |
| 3 | FUROSEMIDA 40mg | 24.000 | Comprimido |
| 4 | Glibenclamida 5mg | 48.000 | Comprimido |
| 5 | Ibuprofeno 300mg | 36.000 | Comprimido |
| 6 | Ibuprofeno 600mg | 36.000 | Comprimido |
| 7 | IBUPROFENO-SUSP. ORAL 100mg/mL 60mL | 3.600 | Frasco |
| 8 | Ivermectina 6mg | 7.200 | Comprimido |
| 9 | LIDOCAÍNA GEL 20mg/g 30g | 3.600 | Bisnaga |
| 10 | Loratadina 10mg | 24.000 | Comprimido |
| 11 | LORATADINA-SOLUÇÃO ORAL 1mg/mL | 1.200 | Frasco |
| 12 | LOSARTANA POTÁSSICA 50mg | 60.000 | Comprimido |
| 13 | OLEO MINERAL 100mL | 600 | Frasco |
| 14 | PIRIMETAMINA 25mg | 2.400 | Comprimido |
| 15 | PROPANOLOL 40mg | 24.000 | Comprimido |
| 16 | PROTETOR SOLAR FPS - 30 LOÇÃO CREMOSA VIT. A e E UV-A E UV-B 4,5g | 120 | Frasco |
| 17 | PROTETOR SOLAR FPS - 50 LOÇÃO CREMOSA UV-A E UV-B 120mL | 120 | Frasco |
| 18 | RETINOL 5000UI+COLECALCIFEROL 900UI+ÓXIDO DE ZINCO1mg 45g | 120 | Bisnaga |
| 19 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL | 1.200 | Envelope |
| 20 | SALBUTAMOL XAROPE 2mg/5mL 100mL | 600 | Frasco |
| 21 | SALMETEROL AEROSOL 25mcg/dose 120 doses | 240 | Frasco |
| 22 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% 100mL | 480 | Frasco |
| 23 | SULFADIAZINA 500mg | 1.200 | Comprimido |
| 24 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA-800mg + 160mg | 9.000 | Comprimido |
| 25 | VARFARINA 5mg | 1.200 | Comprimido |
| 26 | VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO | 150 | Frasco |
| 27 | VERAPAMIL 80mg | 2.400 | Comprimido |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
|------|------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 1 | ÁCIDO AMINOCAPROÍCO 200mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20mL | 500 | F/A |
| 2 | ÁCIDO ASCÓRBICO, 100mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL | 12.000 | Ampola |
| 3 | ACIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL | 1.200 | Ampola |
| 4 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL | 15.000 | Ampola |
| 5 | AMICACINA 250mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL | 1.200 | Ampola |
| 6 | AMICACINA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL | 600 | Ampola |
| 7 | AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | 600 | F/A |
| 8 | BENZILPENICILINA, 1.200.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | 3.600 | F/A |
| 9 | BENZILPENICILINA, 600.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | 2.400 | F/A |
| 10 | BETAMETASONA, ACETATO 3mg + BETAMETAZONA, FOSFATO 3mg | 500 | Ampola |
| 11 | BICARBONATO DE SÓDIO, 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL | 1.200 | Ampola |
| 12 | BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML | 2.400 | Ampola |
| 13 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | 6.000 | F/A |
| 14 | CIPROFLOXACINO 2 mg/100mL SOL. INJ | 2.000 | BOLSA |
| 15 | CIPROFLOXACINO 2 mg/ 200mL SOL. INJ | 2.000 | BOLSA |
| 16 | CLINDAMICINA 150mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL | 2.400 | Ampola |
| 17 | CLINDAMICINA 600mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 4mL | 2.400 | Ampola |
| 18 | CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL | 1.200 | Ampola |
| 19 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO BOLSA 1000mL | 9.000 | BOLSA |
| 20 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO BOLSA 100mL | 5.000 | BOLSA |
| 21 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO BOLSA 250mL | 8.000 | BOLSA |
| 22 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJ, SISTEMA FECHADO BOLSA 500mL | 9.000 | BOLSA |
| 23 | CLORETO DE SÓDIO, 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL | 1.200 | Ampola |
| 24 | COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL | 9.000 | Ampola |
| 25 | DEXAMETASONA, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML | 4.800 | Ampola |
| 26 | DEXAMETASONA, 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5mL | 6.000 | Ampola |
| 27 | DICLOFENACO POTÁSSICO, 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL | 3.600 | Ampola |
| 28 | DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 3mL | 3.600 | Ampola |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
|------|---------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 1 | DIPIRONA, 1G/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL | 24.000 | Ampola |
| 2 | DIPIRONA, 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 1mL | 24.000 | Ampola |
| 3 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg + 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5mL | 5.000 | Ampola |
| 4 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL | 3.600 | Ampola |
| 5 | FENILEFRINA CLORIDRATO, 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL | 240 | Ampola |
| 6 | FITOMENADIONA, 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC | 1.200 | Ampola |
| 7 | FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06g + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO0,16g | 300 | Frasco |
| 8 | FUROSEMIDA, 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2mL | 5.000 | Ampola |
| 9 | GLICOSE, 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL | 1.200 | Ampola |
| 10 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10mL | 1.200 | Ampola |
| 11 | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (Rho) 300mcg/1,5mL | 120 | F/A |
| 12 | INSULINA DEGLUDECA | 240 | F/A |
| 13 | INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL | 500 | F/A |
| 14 | INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML | 500 | F/A |
| 15 | METILGOMETRINA | 600 | Ampola |
| 16 | METILPREDNISOLONA 125mg | 600 | F/A |
| 17 | METRONIDAZOL 0,5% 100 ML | 3.000 | BOLSA |
| 18 | IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G | 60 | F/A |
| 19 | NITROGLICERINA 5mg/mL | 300 | F/A |

| | | | |
|----|------------------------------|-------|--------|
| 20 | NITROPRUSSETO 25MG/ML | | F/A |
| 21 | NOREPINEFRINA 2mg/mL 4mL | 1.200 | Ampola |
| 22 | OXACILINA 500MG/ML SOL INJ | 2.400 | F/A |
| 23 | OXITOCINA 5UI/ML SOL INJ | 600 | Ampola |
| 24 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10mL | 1.200 | Ampola |
| 25 | SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10mL | 1.200 | F/A |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
|------|---------------------------------------------|--------|------------|
| 1 | ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 250mg | 20.000 | Comprimido |
| 2 | ACIDO VALPROICO COMPRIMIDO 500mg | 20.000 | Comprimido |
| 3 | ACIDO VALPROICO XAROPE 250mg/mL 100mL | 900 | Frasco |
| 4 | ACIDO VALPROICO XAROPE 50mg/mL 100mL | 900 | Frasco |
| 5 | ALPRAZOLAM 0,5 MG | 4.800 | Comprimido |
| 6 | ALPRAZOLAM 1 mg | 4.800 | Comprimido |
| 7 | ALPRAZOLAM 2 mg | 4.800 | Comprimido |
| 8 | AMITRIPTILINA 25MG | 12.000 | Comprimido |
| 9 | AMITRIPTILINA 75MG | 12.000 | Comprimido |
| 10 | ARIPRAZOL 15mg | 1.200 | Comprimido |
| 11 | Biperideno 2mg | 24.000 | Comprimido |
| 12 | BIPERIDENO 5mg/mL | 300 | Ampola |
| 13 | Bromazepam 3mg | 18.000 | Comprimido |
| 14 | Bromazepam 6mg | 18.000 | Comprimido |
| 15 | BUPROPIONA 150mg | 8.000 | Comprimido |
| 16 | Carbamazepina 200mg | 20.000 | Comprimido |
| 17 | CARBAMAZEPINA 20mg/mL 100 ML SUSPENSÃO ORAL | 1.000 | Frasco |
| 18 | Carbamazepina 400mg | 18.000 | Comprimido |
| 19 | CARBONATO DE LITIO 300mg | 18.000 | Comprimido |
| 20 | CARBONATO DE LITIO 450mg | 18.000 | Comprimido |
| 21 | CITALOPRAM 10mg | 12.000 | Comprimido |
| 22 | Citalopram 20mg | 12.000 | Comprimido |
| 23 | CLOMIPRAMINA 25mg | 2.400 | Comprimido |
| 24 | Clonazepam 0,5mg | 24.000 | Comprimido |
| 25 | CLONAZEPAM 2,5mg/mL 20 ML SOLUÇÃO ORAL | 600 | Frasco |
| 26 | Clonazepam 2mg | 24.000 | Comprimido |
| 27 | Clorpromazina 100mg | 24.000 | Comprimido |
| 28 | Clorpromazina 25mg | 12.000 | Comprimido |
| 29 | PARACETAMOL + CODEINA 500/30 MG | 1.200 | Comprimido |
| 30 | Paroxetina 20mg | 12.000 | Comprimido |
| 31 | PREGABALINA 75mg | 10.000 | Comprimido |
| 32 | ROCURÔNIO 5mg/mL 5mL | 120 | F/A |
| 33 | TIORIDAZIDA 100 MG | 3.600 | Comprimido |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
|------|------------------------------------------|--------|------------|
| 1 | CLORPROMAZINA 40mg/mL 20 ML SOLUÇÃO ORAL | 500 | Frasco |
| 2 | CLORPROMAZINA 25mg/mL 5mL | 500 | Ampola |
| 3 | CLORPROMAZINA 5mg/mL 5mL | 500 | Ampola |
| 4 | CODEÍNA 30mg+PARACETAMOL 500mg | 8.000 | Comprimido |
| 5 | CETAMINA 50mg/mL 10mL | 120 | Ampola |
| 6 | DIAZEPAM 10mg/mL Ampola 2mL | 4.800 | Ampola |
| 7 | DIAZEPAM 5mg/mL Ampola 2mL | 4.800 | Ampola |
| 8 | DIAZEPAM COMPRIMIDO 10mg | 36.000 | Comprimido |
| 9 | DIAZEPAM COMPRIMIDO 5mg | 24.000 | Comprimido |
| 10 | DONEPEZILA 10mg | 2.400 | Comprimido |
| 11 | DONEPEZILA 5mg | 2.400 | Comprimido |
| 12 | DULOXETINA 20mg | 12.000 | Comprimido |
| 13 | DULOXETINA 30mg | 12.000 | Comprimido |
| 14 | ESCITALOPRAM 10mg | 24.000 | Comprimido |
| 15 | ESCITALOPRAM 15mg | 24.000 | Comprimido |
| 16 | ESCITALOPRAM 20mg | 24.000 | Comprimido |
| 17 | ESCITALOPRAM 20mg/ml | 240 | Frasco |
| 18 | ETOMIDATO 2mg/mL 10mL | 300 | Ampola |
| 19 | FENITOINA 50mg/mg 5mL | 1.200 | Ampola |
| 20 | FENITOINA COMPRIMIDO 100mg | 12.000 | Comprimido |
| 21 | FENOBARBITAL 100mg/mL 2mL | 1.200 | Ampola |
| 22 | Fenobarbital 100mg | 18.000 | Comprimido |
| 23 | FENOBARBITAL 40mg/mL 20mL | 1.000 | Frasco |
| 24 | FENTANILA 50 MCG/ML 10 ML | 1.000 | Ampola |
| 25 | FLUOXETINA 20mg | 12.000 | Cápsula |
| 26 | FLUOXETINA 20mg/mL gotas | 240 | Frasco |
| 27 | IMIPRAMINA 25MG | 4.800 | Comprimido |
| 28 | NALOXONA 0,4MG/ML 1 ML | 200 | Ampola |
| 29 | SIBUTRAMINA 10 MG | 200 | Comprimido |
| 30 | NITRAZEPAM 5 MG | 1.200 | Comprimido |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
|------|-----------------------------------------|-------|------------|
| 1 | DAPAGLIFLOZINA 10MG | 3.000 | Comprimido |
| 2 | DESVENLAFAXINA 100MG | 2.400 | Comprimido |
| 3 | DESVENLAFAXINA 50MG | 2.400 | Comprimido |
| 4 | DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG | 4.800 | Comprimido |
| 6 | MORFINA 1mg/ML 1mL | 900 | Ampola |
| 7 | MORFINA 0,1mg/ML 1mL | 900 | Ampola |
| 8 | MORFINA 0,2mg/ML 1mL | 900 | Ampola |
| 9 | PERICIAZINA 10MG/ML 20mL SUSPENSÃO ORAL | 500 | Frasco |

| | | | |
|----|-----------------------------------------|--------|------------|
| 10 | PERICIAZINA 40MG/ML 20mL SUSPENSÃO ORAL | 500 | Frasco |
| 11 | PETIDINA 50mg/mL 2mL | 100 | Ampola |
| 12 | PROPOFOL 10mg/mL 20mL | 200 | Ampola |
| 13 | QUETIAPINA 100mg | 4.800 | Comprimido |
| 14 | QUETIAPINA 200mg | 4.800 | Comprimido |
| 15 | QUETIAPINA 25mg | 8.000 | Comprimido |
| 16 | QUETIAPINA 50mg | 8.000 | Comprimido |
| 17 | RISPERIDONA COMPRIMIDO 1mg | 24.000 | Comprimido |
| 18 | RISPERIDONA COMPRIMIDO 2mg | 24.000 | Comprimido |
| 19 | RISPERIDONA COMPRIMIDO 3mg | 24.000 | Comprimido |
| 20 | RISPERIDONA GOTAS 1mg/mL 30mL | 600 | Frasco |
| 21 | SERTRALINA 100 mg | 12.000 | Comprimido |
| 22 | SERTRALINA 25mg | 18.000 | Comprimido |
| 23 | Sertralina 50mg | 18.000 | Comprimido |
| 24 | SERTRALINA 75mg | 12.000 | Comprimido |
| 25 | TIOPIENTAL 1g | 240 | F/A |
| 26 | Topiramato 100mg | 6.000 | Comprimido |
| 27 | TOPIRAMATO 50mg | 6.000 | Comprimido |
| 28 | Topiramato 25mg | 6.000 | Comprimido |
| 29 | TRAMADOL 100/mL 2mL | 2.400 | Ampola |
| 30 | TRAMADOL 100mg | 12.000 | Cápsula |
| 31 | TRAMADOL 50/mL 1mL | 2.400 | Ampola |
| 32 | TRAMADOL 50/mL 2mL | 2.400 | Ampola |
| 33 | TRAMADOL 50mg | 12.000 | Cápsula |
| 34 | URBANIL 10 MG | 3.600 | Comprimido |
| 35 | VENLAFAXINA 150 MG | 2.400 | Comprimido |
| 36 | VENLAFAXINA 75mg | 2.400 | Comprimido |
| 37 | ZOLPIDEM 5mg | 4.800 | Comprimido |
| 38 | ZOLPIDEM 10mg | 4.800 | Comprimido |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 21/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2025.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:7BFDDDB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação tem por objeto o fornecimento de **Material Médico Hospitalar**, para abastecimento, de acordo com as necessidades da contratante, e suprir as necessidades das repartições do hospital e atenção básica do município de senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
|------|----------------------------------------|-------|---------|
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA, PC C/ 50 UNIDADES | 1.500 | PACOTE |
| 2 | ABSORVENTE DESCARTÁVEL PÓS-PARTO | 240 | UNIDADE |
| 3 | ADESIVO ANTISÉPTICO | 3.000 | UNIDADE |
| 4 | AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 | 2.400 | UNIDADE |
| 5 | AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 | 4.000 | UNIDADE |
| 6 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 | 4.000 | UNIDADE |
| 7 | AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 | 3.600 | UNIDADE |
| 8 | AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 | 2.400 | UNIDADE |

| | | | |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| 9 | AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 | 3.600 | UNIDADE |
| 10 | AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 25G | 300 | UNIDADE |
| 11 | ALCOOL ABSOLUTO 99,5 1 LITRO | 720 | UNIDADE |
| 12 | ALCOOL GEL 70% 500 MG | 2.000 | UNIDADE |
| 13 | ALCOOL LÍQUIDO 70 % 1 LITRO | 2.000 | UNIDADE |
| 14 | APARELHO ASPIRADOR DE SECREÇÃO HOSPITALAR | 5 | UNIDADE |
| 15 | COLAR CERVICAL DESCARTAVEL G | 50 | UNIDADE |
| 16 | COLAR CERVICAL DESCARTAVEL P | 50 | UNIDADE |
| 17 | COLAR CERVICAL DESCARTAVEL M | 50 | UNIDADE |
| 18 | ELETRODOS PARA MONITOR CARDÍACO, PC C/ 50 UNIDADES | 300 | PACOTE |
| 19 | MÁSCARA DE VENTURI 100% | 50 | UNIDADE |
| 20 | SACO PARA CADÁVER (TAMANHO G) 90CMX220CM | 2.000 | UNIDADE |
| 21 | SACO PARA CADÁVER (TAMANHO M) 60CMX150CM | 2.000 | UNIDADE |
| 22 | SACO PARA CADÁVER (TAMANHO P) 50CMX100CM | 2.000 | UNIDADE |
| 23 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR P/ RESÍDUOS INFECTANTE 100 LITROS – PCT COM 100 UNIDADES | 200 | PACOTE |
| 24 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR P/ RESÍDUOS INFECTANTE 50 LITROS – PCT COM 100 UNIDADES | 200 | PACOTE |
| 25 | TIPOIA DESCAERTAVEL M | 30 | UNIDADE |
| 26 | TIPOIA DESCARTAVEL P | 30 | UNIDADE |
| 27 | TIPOIA G | 30 | UNIDADE |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
| 1 | ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 G | 500 | ROLO |
| 2 | ALMOTOLIA BRANCA 250 ML | 60 | UNIDADE |
| 3 | ALMOTOLIA BRANCA 500 ML | 60 | UNIDADE |
| 4 | ALMOTOLIA MARROM 250 ML | 60 | UNIDADE |
| 5 | ALMOTOLIA MARROM 500 ML | 60 | UNIDADE |
| 6 | APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO ADULTO | 360 | UNIDADE |
| 7 | APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO INFANTIL | 100 | UNIDADE |
| 8 | APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO OBESO | 100 | UNIDADE |
| 9 | ATADURA CREPOM 10 CMX4,5 M – PACOTE COM 10 UNIDADES | 5.000 | PACOTE |
| 10 | ATADURA CREPOM 12 CMX 4,5M - PACOTE COM 10 UNIDADES | 5.000 | PACOTE |
| 11 | ATADURA CREPOM 15CMX4,5 M - PACOTE COM 10 UNIDADES | 5.000 | PACOTE |
| 12 | ATADURA CREPOM 20CMX4,5M - PACOTE COM 10 UNIDADES | 5.000 | PACOTE |
| 13 | ATADURA CREPOM 8 CMX1,80 - PACOTE COM 10 UNIDADES | 6.000 | PACOTE |
| 14 | AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA 30 G | 600 | UNIDADE |
| 15 | BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 64 MM | 240 | UNIDADE |
| 16 | BOMBA DE INFUSÃO HOSPITALAR PARA EQUIPO UNIVERSAL | 5 | UNIDADE |
| 17 | CABO DE BISTURI Nº 04 AÇO INOX | 50 | UNIDADE |
| 18 | CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE CAPAC 13 LT | 2.000 | UNIDADE |
| 19 | CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE CAPAC 20 LT | 2.000 | UNIDADE |
| 20 | CAMPO OPERATÓRIO 45X45, PC C/ 50 UNIDADES | 500 | PACOTE |
| 21 | ESPECULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL (M) | 3.000 | UNIDADE |
| 22 | ESPECULO COLLIN VAGINAL DESCARTÁVEL (P) | 2.000 | UNIDADE |
| 23 | GRAU CIRURGICA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100 TS | 200 | ROLO |
| 24 | GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 08CMX100 TS | 200 | ROLO |
| 25 | GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100 TS | 200 | ROLO |
| 26 | GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 12CMX100 TS | 200 | ROLO |
| 27 | LÂMINA DE BISTURI N 11 AÇO CARBONO – CAIXA COM 100 UNID | 2.000 | CAIXA |
| 28 | LÂMINA FOSCA LAPIDADA 25,4X76,2 – CAIXA COM 100 UNID | 100 | CAIXA |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
|------|----------------------------------------------------------------------------|-------|---------|
| 1 | CADEIRA DE RODAS PARA BANHO | 10 | UNIDADE |
| 2 | CADEIRA DE RODAS POSTURAL CONFORMA | 10 | UNIDADE |
| 3 | CATETER 18 G | 3.000 | UNIDADE |
| 4 | CATETER 20 G | 3.000 | UNIDADE |
| 5 | CATETER 22 G | 3.000 | UNIDADE |
| 6 | CATETER 24 G | 3.000 | UNIDADE |
| 7 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO –TIPO ÓCULOS | 1.200 | UNIDADE |
| 8 | CLOREXIDINA 0,2 % AQUOSA 1 LITRO | 200 | FRASCO |
| 9 | CLOREXIDINA 0,5% ALCOÓLICA 1 LITRO | 120 | FRASCO |
| 10 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO | 300 | FRASCO |
| 11 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% 1 LITRO | 200 | FRASCO |
| 12 | COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE | 60 | UNIDADE |
| 13 | COLAR CERVICAL RESGATE MÉDIO | 60 | UNIDADE |
| 14 | COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO | 60 | UNIDADE |
| 15 | COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO 2 L, PACOTE C/ 100 UNIDADES | 200 | PACOTE |
| 16 | COLETOR DE URINA ESTÉRIL FECHADO DE 2000ML | 2.000 | UNIDADE |
| 17 | COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO EM ALGODÃO 7,5CMX7,5CM, PACOTE C/ 500 UNIDADES | 6.000 | PACOTE |
| 18 | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA ADULTO | 600 | UNIDADE |
| 19 | EQUIPO 2 VIAS POLIFIX | 2.000 | UNIDADE |
| 20 | EQUIPO DESCARTÁVEL COM CLAMP | 1.000 | UNIDADE |
| 21 | EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL | 3.500 | UNIDADE |
| 22 | EQUIPO MICROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL | 1.500 | UNIDADE |
| 23 | ESPARADRAPO FITA MICROPOROSA BRANCA | 2.000 | ROLO |
| 24 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M | 2.000 | ROLO |
| 25 | ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 50 UNIDADES | 3.000 | PACOTE |
| 26 | ESTETOSCÓPIO DUO-SONIC | 100 | UNIDADE |
| 27 | CATETER 16 G | 3.000 | UNIDADE |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
|------|---------------------------------------------------------|-------|---------|
| 1 | APARELHO DE GLICEMIA | 100 | UNIDADE |
| 2 | ESPAÇADOR ADULTO E INFANTIL P/ MEDICAMENTO EM AEROSOL | 50 | UNIDADE |
| 3 | ÉTER SULFÚRICO 35 % DE 1000ML | 100 | FRASCO |
| 4 | FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES | 100 | CAIXA |
| 5 | FIO CATGUT SIMPLES 1 AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES | 100 | CAIXA |
| 6 | FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES | 100 | CAIXA |
| 7 | FIO NYLON 0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES | 120 | CAIXA |
| 8 | FIO NYLON 1-0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES | 240 | CAIXA |
| 9 | FIO NYLON 2-0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES | 240 | CAIXA |

| | | | |
|----|---------------------------------------------------------|-------|---------|
| 10 | FIO NYLON 3-0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES | 200 | CAIXA |
| 11 | FIO NYLON 4-0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES | 240 | CAIXA |
| 12 | FIO NYLON 5-0 AGC- CAIXA COM 24 UNIDADES | 240 | CAIXA |
| 13 | FIO NYLON 6-0 AGC - CAIXA COM 24 UNIDADES | 200 | CAIXA |
| 14 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M | 300 | ROLO |
| 15 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE ROLO19MMX30M | 500 | ROLO |
| 16 | GARROTE P COLETA DE SANGUE -TAM ADULTO | 500 | UNIDADE |
| 17 | GAZE HIDRÓFILA EM ROLO/8 DOBRAS (91X91 COM 13 FIOS) | 4.000 | PACOTE |
| 18 | GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 1 LITRO | 100 | FRASCO |
| 19 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE 5000ML | 200 | UNIDADE |
| 20 | LÂMINA DE BISTURI N 15 AÇO CARBONO – CAIXA COM 100 UNID | 2.000 | CAIXA |
| 21 | LÂMINA DE BISTURI N 23 AÇO CARBONO– CAIXA COM 100 UNID | 2.000 | CAIXA |
| 22 | LÂMINA DE BISTURI N 24 AÇO CARBONO– CAIXA COM 100 UNID | 2.000 | CAIXA |
| 23 | SONDA NASO LONGA N 08 | 1.200 | UNIDADE |
| 24 | SONDA NASOG CURTA N 08 | 1.200 | UNIDADE |
| 25 | SONDA NASOG CURTA N 10 | 1.200 | UNIDADE |
| 26 | SONDA NASOG CURTA N 12 | 1.200 | UNIDADE |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
|------|------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 1 | LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA – CAIXA COM 100 UNID | 2.000 | CAIXA |
| 2 | ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL NÃO ESTÉRIL, PACOTE C/ 100 | 500 | PACOTE |
| 3 | LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO (G) – CAIXA COM 100 UNIDADES | 2.000 | CAIXA |
| 4 | LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO (M) – CAIXA COM 100 UNID | 3.000 | CAIXA |
| 5 | LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO (P) – CAIXA COM 100 UNID | 3.000 | CAIXA |
| 6 | LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAMANHO (PP) – CAIXA COM 100 UNIDADES | 3.000 | CAIXA |
| 7 | MÁSCARA DE NEBOLIZAÇÃO ADULTO | 100 | UNIDADE |
| 8 | MÁSCARA DE NEBOLIZAÇÃO INFANTIL | 100 | UNIDADE |
| 9 | MONITOR DE SINAIS VITAIS HOSPITALAR | 5 | UNIDADE |
| 10 | PINÇA CHERON DESCARTÁVEL | 1.000 | UNIDADE |
| 11 | POVIDINE 10 % DEGERMANTE DE 1000ML | 300 | FRASCO |
| 12 | POVIDINE TÓPICO DE 1000ML | 300 | FRASCO |
| 13 | SCALP N 19 | 4.000 | UNIDADE |
| 14 | SCALP N 21 | 4.000 | UNIDADE |
| 15 | SCALP N 23 | 5.000 | UNIDADE |
| 16 | SCALP N 25 | 4.000 | UNIDADE |
| 17 | SCALP N 25 | 2.000 | UNIDADE |
| 18 | SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X45 | 12.500 | UNIDADE |
| 19 | SONDA FOLEY N 14 2 VIAS COM BALÃO | 1.200 | UNIDADE |
| 20 | SONDA FOLEY N 16 2 VIAS COM BALÃO | 1.200 | UNIDADE |
| 21 | SONDA FOLEY N 18 2 VIAS COM BALÃO | 1.500 | UNIDADE |
| 22 | SONDA FOLEY N 20 2 VIAS COM BALÃO | 1.200 | UNIDADE |
| 23 | SONDA FOLEY N 22 2 VIAS COM BALÃO | 1.200 | UNIDADE |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
|------|-----------------------------------------------------------|-------|---------|
| 1 | BENGALA DE ALUMÍNIO TIPO T | 10 | UNIDADE |
| 2 | CAMPO FENESTRADO 60X60 KIT COM 5 UNID | 20 | PACOTE |
| 3 | COLCHÃO DE AR ARTICULAVEL | 10 | UNIDADE |
| 4 | COLCHÃO DE AR CASCA DE OVO | 10 | UNIDADE |
| 5 | FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHADO – CAIXA COM 24 UNIDADES | 100 | CAIXA |
| 6 | FIO CATGUT CROMADO 1 COM AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES | 100 | CAIXA |
| 7 | FIO CATGUT CROMADO 2 COM AGULHADO - CAIXA COM 24 UNIDADES | 100 | CAIXA |
| 8 | LUVA ESTÉRIL 8,0 | 500 | PAR |
| 9 | LUVA ESTÉRIL N 6,0 | 1.000 | PAR |
| 10 | LUVA ESTÉRIL N 6,5 | 3.400 | PAR |
| 11 | LUVA ESTÉRIL N 7,0 | 3.400 | PAR |
| 12 | LUVA ESTÉRIL N 7,5 | 3.400 | PAR |
| 13 | SONDA NASO LONGA N 10 | 1.200 | UNIDADE |
| 14 | SONDA NASO LONGA N 12 | 1.200 | UNIDADE |
| 15 | SONDA NASO LONGA N 14 | 1.200 | UNIDADE |
| 16 | SONDA URETRAL N 08 | 1.200 | UNIDADE |
| 17 | SONDA URETRAL N 10 | 2.000 | UNIDADE |
| 18 | SONDA URETRAL N 12 | 1.200 | UNIDADE |
| 19 | SONDA URETRAL N 14 | 1.200 | UNIDADE |
| 20 | SONDA URETRAL N 16 | 1.200 | UNIDADE |
| 21 | SONDA URETRAL N 22 | 1.000 | UNIDADE |
| 22 | SONTA URETRAL N 20 | 1.000 | UNIDADE |
| 23 | TERMÔMETRO DIG DE TEMP INTERNA E EXTERNA | 24 | UNIDADE |
| 24 | TERMÔMETRO DE MERCÚRIO | 200 | UNIDADE |
| 25 | TERMOMETRO DIGITAL | 500 | UNIDADE |
| 26 | TIRA PARA GLICEMIA – ON CALL PLUS – CAIXA COM 50 UNID | 3.000 | CAIXA |
| 27 | PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50CX50CM | 3.500 | ROLO |
| 28 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO – PCT COM 1.000 FOLHAS | 4.000 | PACOTE |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
|------|-----------------------------------------------|-------|---------|
| 1 | TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA | 1.500 | PACOTE |
| 2 | BRAÇADEIRA DE VELCRO PARA APARELHO DE PRESSÃO | 30 | UNIDADE |
| 3 | CÂNULA DE GUEDEL 1-0 | 80 | UNIDADE |
| 4 | CÂNULA DE GUEDEL 2-0 | 80 | UNIDADE |
| 5 | CÂNULA DE GUEDEL 3-0 | 80 | UNIDADE |
| 6 | CÂNULA DE GUEDEL 4-0 | 80 | UNIDADE |
| 7 | CÂNULA DE GUEDEL 5-0 | 80 | UNIDADE |
| 8 | CÂNULA DE GUEDEL 6-0 | 80 | UNIDADE |
| 9 | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0 % 1 LITRO | 300 | FRASCO |
| 10 | COLETOR COM TAMPÃO NÃO ESTÉRIL 80ML | 5.000 | UNIDADE |
| 11 | DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO 5 LT | 120 | GALÃO |
| 12 | DETERGENTE DESENGORDURANTE ALTA DILUIÇÃO 5 LT | 200 | GALÃO |
| 13 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LT | 300 | GALÃO |

| | | | |
|----|------------------------------------------------------------------|-------|---------|
| 14 | FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO | 10 | UNIDADE |
| 15 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G | 1.000 | PACOTE |
| 16 | FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M | 1.000 | PACOTE |
| 17 | MÁSCARA DE HUDSON | 100 | UNIDADE |
| 18 | MÁSCARA DE RESERVATÓRIO 100% | 100 | UNIDADE |
| 19 | MÁSCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA - KIT | 36 | UNIDADE |
| 20 | MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLAC COM ELÁSTICO – CAIXA COM 50 UNIDADES | 2.500 | CAIXA |
| 21 | MÁSCARA N95 | 3.500 | UNIDADE |
| 22 | PINÇA CHERON DESCARTÁVEL | 500 | UNIDADE |
| 23 | PROTETOR SOLAR FPS 30 DE 120 ML | 400 | FRASCO |
| 24 | SONDA ENDOTRAQUEAL 1,0 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 25 | SONDA ENDOTRAQUEAL 1,5 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 26 | SONDA ENDOTRAQUEAL 2,0 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 27 | SONDA ENDOTRAQUEAL 2,5 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 28 | TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ | 1.000 | UNIDADE |
| 29 | UMIDIFICADOR COM FRASCO 250 ML | 250 | FRASCO |
| 30 | GLICOSÍMETRO MARCA DAS TIRAS SOLICITADAS | 100 | UNIDADE |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT | UND. |
|------|---------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| 1 | SONDA ENDOTRAQUEAL 3,0 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 2 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COM PEDESTAL | 10 | UNIDADE |
| 3 | CILINDRO DE OXIGENIO 50L | 5 | UNIDADE |
| 4 | DEA (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO) | 1 | UNIDADE |
| 5 | DISPOSITIVO DE TRANSFUSÃO E IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÃO | 300 | UNIDADE |
| 6 | GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100 TS | 200 | ROLO |
| 7 | GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100 TS | 200 | ROLO |
| 8 | KIT LARINGOSCÓPIO COM LAMINA CURVA COMPLETO (ADULTO E INTANTIL) | 3 | KIT |
| 9 | LAP CIRÚRGICO | 100 | UNIDADE |
| 10 | OTOSCOPIO COM 5 ESPECULOS E ESTOJO | 5 | UNIDADE |
| 11 | PRANCHA RÍGIDA COMPLETA (KIT PRANCHA+CINTO ARANHA+IMOBILIZADOR DE CABEÇA) | 10 | KIT |
| 12 | SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X7 | 12.500 | UNIDADE |
| 13 | SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML COM AGULHA 25X7 | 12.500 | UNIDADE |
| 14 | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25X7 | 12.500 | UNIDADE |
| 15 | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML COM AGULHA 25X7 | 12.500 | UNIDADE |
| 16 | SOLUÇÃO GLICERINA 12 % 1 LITRO | 500 | BOLSA |
| 17 | SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 18 | SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 19 | SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 20 | SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 21 | SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 22 | TUBO END. TRAQEAL 7 COM BALÃO | 24 | UNIDADE |
| 23 | TUBO END. TRAQEAL 7,5 COM BALÃO | 24 | UNIDADE |
| 24 | TUBO END. TRAQEAL 8,0 COM BALÃO | 24 | UNIDADE |
| 25 | TUBO END. TRAQEAL 8,5 COM BALÃO | 24 | UNIDADE |
| 26 | TUBO END. TRAQEAL 9,0 COM BALÃO | 50 | UNIDADE |
| 27 | VALVULA PARA CILINDRO DE OXIGENIO C/ FLUXÔMETRO | 5 | UNIDADE |
| 28 | FLUXOMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA | 5 | UNIDADE |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 21/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2025.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:307D2682

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada na Locação de SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LICENCIAMENTO ANUAL para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

| Item | Descrição | Unidade | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 01 | Licenciamento e direito de Uso de Software de Tributação e Arrecadação Municipal Integrado, totalmente WEB, por um ano grátis. Até 10 licenças mensais com acesso simultâneo até 10 Gbyte de espaço de armazenamento. Hospedado em SEVER CLOUD. Aplicativo instalado em dispositivo móvel do tipo "tablet" para coleta de CPF/CNPJ, contribuinte, endereço, loteamento, foto do imóvel, coordenada GPS, imagem da planta de quadra, croqui, área do terreno, área da construção, características do imóvel e calcular valor venal do imóvel. Atualização de informações cadastrais online com o Software de tributação e arrecadação WEB do município. | Mês | 12 | - | - |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 21/01/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 16 de janeiro de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e finanças
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:80DD4A76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Sítio Novo/RN.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

INSUMOS HOSPITALAR

| LOTE 01 | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------|
| ITENS | UNIDADE | QUANTIDADE |
| AGULHA 13X 4,5 AGULHA 25X7 AGULHA 25X8 AGULHA 40X12 AGULHA 30X8 | CX/100 | 200 |
| AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM (32 G) C/100 | CX | 1.000 |
| ÁCIDO ACÉTICO 5% | UND | 100 |
| ABSORVENTE GERIÁTRICO - FORMATO ANATÔMICO, PARA USO ADULTO | PCT | 100 |
| AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL | PCT/10 | 600 |
| ÁLCOOL 95% | UND | 1.000 |
| ÁLCOOL 70% LÍQUIDO | UND | 2.000 |
| ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL | UND | 400 |
| ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% | UND | 400 |
| ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1L | UND | 100 |
| ALGODÃO ROLO 500G | UND | 2.000 |
| ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL C/100 | UND | 600 |
| ATADURA DE CREPOM 15 CM - PACOTE COM 12 ROLOS | PCT | 1.000 |
| ATADURA DE CREPOM 20 CM - PACOTE COM 12 ROLOS | PCT | 1.000 |
| ATADURA DE CREPOM 25 CM - PACOTE COM 12 ROLOS | PCT | 1.000 |
| ATADURA DE CREPOM 30 CM - PACOTE COM 12 ROLOS | PCT | 1.000 |
| BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTÉRIL 2.000ML | UND | 2.000 |
| BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L | UND | 2.000 |
| BOLSA DE COLOSTOMIA KARAYA OPACA | UND | 200 |
| CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUCORTANTES Nº 7 L | UND | 1.000 |
| CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFUCORTANTES Nº 13 L | UND | 1.000 |
| CATETER NASAL TIPO ÓCULOS | UND | 2.000 |
| CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO | UND | 1.000 |
| CATETER PERIFÉRICO, JELCO 14G CATETER PERIFÉRICO, JELCO 16G CATETER PERIFÉRICO, JELCO 18G CATETER PERIFÉRICO, JELCO 20G CATETER PERIFÉRICO, JELCO 22G CATETER PERIFÉRICO, JELCO 24G CATETER PERIFÉRICO, JELCO 26G | UND | 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 2.000 |
| CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO (PEQUENAS CIRURGIAS) | UND | 200 |
| COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM – PACOTE COM 10 | PCT | 1.000 |
| COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 91 X 91 CM CONFECCIONADA | PCT | 1.000 |
| COLAR CERVICAL P COLAR CERVICAL M COLAR CERVICAL G | UND | 40 40 40 |
| COLETOR UNIVERSAL 50 ML - FRASCO COLETOR | UND | 20.000 |
| FRASCO PORTA LÂMINA - CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS | UND | 6.000 |
| CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL | UND | 100 |
| CLOREXIDINA AQUOSA 2% | UND | 1.000 |
| CLOREXIDINA 0,5% - SOLUÇÃO ALCOOLICA 1L | UND | 1.000 |
| CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE | UND | 1.000 |
| CUBA RIM | UND | 100 |
| DETERGENTE ENZIMÁTICO | UND | 1.000 |
| DISPOSITIVO BOLSA-MÁSCARA-VÁLVULA (AMBU ADULTO) | UND | 100 |
| DISPOSITIVO BOLSA-MÁSCARA-VÁLVULA (AMBU PEDIÁTRICO) | UND | 100 |
| EQUIPO DE INFUSÃO COM 2 VIAS (POLIFIX) | UND | 10.000 |
| EQUIPO MACROGOTAS | UND | 10.000 |
| EQUIPE MICROGOTAS | UND | 6.000 |
| EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO | UND | 2.000 |
| ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO | UND | 6.000 |
| PAPEL DE ELETROCARDIOGRAMA CARDIOCARE | ROLO | 1.600 |
| ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL | UND | 6.000 |
| ESPARADRAPO 10CMX4,5 | UND | 10.000 |
| ESPATULA DE AYRES | UND | 6.000 |
| ESPÉCULO VAGINAL P ESPÉCULO VAGINAL M ESPÉCULO VAGINAL G | UND | 6.000/ CADA |
| ÉTER SULFÚRICO - ÉTER ETÍLICO | UND | 200 |
| ESPAÇADOR PARA AEROLIM | UND | 20 |
| FIO DE NYLON 2.0 FIO DE NYLON 3.0 FIO DE NYLON 4.0 FIO DE NYLON 5.0 | CX | 400 400 400 400 |
| FIO CATGUT 2.0 FIO CATGUT 3.0 | CX | 400 400 |
| FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL | UND | 200 |
| FORMOL 10% | UND | 200 |
| FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO P FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO M FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO G FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO XG | PCT | 600 600 600 600 |
| FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (P, M E G) | PCT | 600 |
| FRASCO ALMOTOLIA 500ML | UND | 400 |
| GARROTE PARA PROCEDIMENTO | UND | 200 |
| TERMOMETRO DIGITAL | UND | 100 |
| OXÍMETRO | UND | 50 |
| APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL | UND | 100 |
| GAZE ROLO 11 FIOS GAZE ROLO 13 FIOS | UND | 1.000 1.000 |
| GEL DE RAYON | UND | 1.000 |
| GEL PARA ULTRASSOM E ECG - 1KG | UND | 600 |
| GLICOSÍMETRO | UND | 200 |
| GRAU CIRÚRGICO 100X50 GRAU CIRÚRGICO 150X50 | UND | 400 400 |

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| GRAU CIRÚRGICO 200X50 | UND | 400 |
| GRAU CIRÚRGICO 250X50 | UND | 400 |
| GRAU CIRÚRGICO 300X50 | UND | 400 |
| KIT INSERÇÃO DE DIU DESCARTÁVEL | UND | 600 |
| KIT DE PEQUENAS CIRURGIAS - 1 Cabo para Bisturi Nº3 (lâmina 10 a 17); 2 Gancho de Joseph nº 1 Delicado 17cm; 1 Extrator de Comedão tipo Alemã; 2 Pinça Halstead Mosquito 12cm Curva; 1 Tesoura Iris ou Gengiva Curva 12 cm; 1 Porta Agulha Mayo Hegar T/C Vídea 12 cm; 1 Pinça Adson com Dente 1X2 12 cm; 1 Pinça Adson com Serrilha 12 cm; 1 Porta Agulha Mayo Hegar sem vídea 14 cm; 1 Tesoura Mayo Stille Reta 15cm; 1 Estojo de Inox Perfurado 18x08x05 cm. | UND | 40 |
| LÂMINA FOSCA C/50 | CX | 200 |
| LÂMINA PARA MICROSCOPIA | CX | 600 |
| LÂMINA DE BISTURI Nº15 | | 400 |
| LÂMINA DE BISTURI Nº20 | | 400 |
| LÂMINA DE BISTURI Nº21 | CX | 400 |
| LÂMINA DE BISTURI Nº23 | | 400 |
| LÂMINA DE BISTURI Nº24 | | 400 |
| FITA DE HGT ON CALL PLUS | CX | 6.000 |
| LANCETAS | CX | 2.000 |
| LUVAS DE PROCEDIMENTO P | | 1.000 |
| LUVAS DE PROCEDIMENTO M | CX | 1.000 |
| LUVAS DE PROCEDIMENTO G | | 1.000 |
| LUVAS ESTÉREIS 6,5 | | 1.000 |
| LUVAS ESTÉREIS 7,0 | | 1.000 |
| LUVAS ESTÉREIS 7,5 | UND | 2.000 |
| LUVAS ESTÉREIS 8,0 | | 2.000 |
| LUGOL A 5% | UND | 100 |
| MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL | CX | 2.000 |
| MÁSCARA N95 | UND | 2.000 |
| MÁSCARA DE VENTURI | UND | 100 |
| MÁSCARA SIMPLES OXIGENOTERAPIA | UND | 160 |
| MÁSCARA NÃO REINALANTE (HUDSON) | UND | 40 |
| MICROPORE | UND | 10.000 |
| PINÇA SHERON DESCARTÁVEIS | UND | 600 |
| PINÇA KELLY | UND | 400 |
| PINÇA DENTE DE RATO | UND | 400 |
| PONTEIRA DE BISTURI | UND | 100 |
| SCALP Nº19 | | 400 |
| SCALP Nº 21 | | 400 |
| SCALP Nº23 | CX | 400 |
| SCALP Nº 25 | | 400 |
| SCALP Nº 27 | | 400 |
| SONDA DE ALIVIUM Nº 12 | | 1.000 |
| SONDA DE ALIVIUM Nº10 | | 1.000 |
| SONDA DE ALIVIUM Nº 08 | UND | 1.000 |
| SONDA DE ALIVIUM Nº 06 | | 1.000 |
| SONDA DE ALIVIUM Nº 04 | | 1.000 |
| SONDA DE FOLEY Nº12 | | 1.000 |
| SONDA DE FOLEY Nº 14 | | 1.000 |
| SONDA DE FOLEY Nº16 | UND | 1.000 |
| SONDA DE FOLEY Nº 18 | | 1.000 |
| SONDA DE FOLEY Nº20 | | 1.000 |
| SONDA NASO CURTA Nº 08 | | 600 |
| SONDA NASO LONGA Nº 10 | UND | 600 |
| SONDA NASO LONGA Nº 12 | | 600 |
| SONDA NASO LONGA Nº14 | | 600 |
| SONDA GASTROSTOMIA 20 FR | | 200 |
| SONDA GASTROSTOMIA 22 FR | UND | 200 |
| SONDA GASTROSTOMIA 24 FR | | 200 |
| SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06 | | 400 |
| SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08 | | 400 |
| SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10 | UND | 400 |
| SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 | | 400 |
| SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 | | 600 |
| SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 | | 600 |
| SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 | UND | 600 |
| SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 | | 600 |
| SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 | | 600 |
| SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 | | 600 |
| SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL | | |
| SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL | | |
| SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL | | |
| SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL | | |
| SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL | | |
| SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL | | |
| SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL | | |
| SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL | UND | 200 CADA |
| SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL | | |
| SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL | | |
| SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL | | |
| SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL | | |
| SORO FISIOLÓGICO 500ML | | 16.000 |
| SORO FISIOLÓGICO 250ML | UND | 12.000 |
| SORO FISIOLÓGICO 100ML | | 12.000 |
| SORO RINGER SIMPLES 500ML | | 8.000 |
| SORO RINGER COM LACTATO 500ML | UND | 8.000 |
| SORO GLICOSADO 500ML | | 10.000 |
| SORO GLICOSADO 250ML | | 10.000 |

| | | |
|-----------------------------------------------------|-----|--------|
| SERINGA 1 ML | | 20.000 |
| SERINGA 3ML | | 20.000 |
| SERINGA 5ML | | 20.000 |
| SERINGA 10ML | | 20.000 |
| SERINGA 20ML | | 20.000 |
| SERINGA DE INSULINA | UND | 20.000 |
| PRESERVATIVO UNITEX PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº6 | UND | 2.000 |
| TOUCA DESCARTÁVEL C/100 | PCT | 1.000 |
| TORNEIRA DE 3 VIAS | UND | 1.000 |
| PAPEL LENÇOL HOSPITALAR BRANCO 50X50CM 10 ROLOS | PCT | 600 |
| PROPÉ C/100 | PCT | 1.000 |
| PAPEL TOALHA INTERFOLHADO | PCT | 10.000 |
| PERA DE SILICONE PARA ELETROCARDIOGRAMA | UND | 200 |
| BRAÇADEIRA PARA ELETROCARDIOGRAMA | UND | 200 |
| ELETRODO ECG | UND | 1.000 |
| ELETRODO PARA DEA | UND | 100 |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl@sitionovo.rn.gov.br, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

Descrição do objeto;

Valor unitário, total e por extenso;

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

Data de emissão,

Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e

Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta, conforme o caso.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 22/01/2025.

Sítio Novo, 16 de Janeiro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:E46099F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO LEVANTAMENTO DE PREÇO DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal Sítio Novo/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Material de odontológico destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Sítio Novo/RN.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

MATERIAL ODONTOLÓGICO

| ITENS | UNIDADE | QUANTIDADE |
|----------------------------------------|---------|------------|
| ALGODÃO 250G | ROLO | 1.000 |
| ÁCIDO FOSFÓRICO C/ 3 UND. – PCT | UND | 400 |
| ADESIVO UNIVERSAL P/ ESMALTE E DENTINA | UND | 400 |
| DETERGENTE ENZIMÁTICO | UND | 1.000 |
| GAZE 7,5X7,5 COM 500UND 13 FIOS | PCT | 2.000 |
| MÁSCARA CIRURGICA SIMPLES C/50 UND | CX | 600 |

| | | |
|---------------------------------------------------------|---------|--------|
| MÁCARA N95 OU PFF2 | UND | 1.000 |
| GORRO C 100 UND | PCT | 240 |
| LUVA PARA PROCEDIMENTO P C/ 100 | CX | 700 |
| LUVA PARA PROCEDIMENTO M C/ 100 | CX | 700 |
| LUVA PROCEDIMENTO G C/ 100 | CX | 700 |
| ROLETE DE ALGODÃO | PCT | 600 |
| SUGADOR PCT COM 40UND | PCT | 600 |
| BABADOR DESCARTÁVEL | PCT | 400 |
| SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML | UND | 2.000 |
| SERINGA DESCRATÁVEL DE 10ML | UND | 2.000 |
| RESINA FLOW | UND | 200 |
| RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A 2 | UND | 400 |
| RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A 3 | UND | 400 |
| RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE A 3,5 | UND | 400 |
| HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO) | CX | 200 |
| HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA-PÓ) | CX | 200 |
| VERNIZ CAVITÁRIO | CX | 200 |
| FORMOCRESOL | CX | 200 |
| OTOSPORIM | CX | 200 |
| FLUOR NEUTRO EM GEL SABOR MORANGO | UND | 1.000 |
| DISCO PARA POLIMENTO DE RESINA (PUSH BUTTON) | UND | 600 |
| MANDRIL PARA DISCO DE POLIMENTO (PUSH BUTTON) | UND | 200 |
| PASTA DE POLIMENTO DE RESINA | UND | 200 |
| EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA | UND | 200 |
| PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO | BLOCO | 200 |
| PEDRA POMES | UND | 200 |
| PASTA PROFILÁTICA | BISNAGA | 600 |
| VERNIZ FLUORETADO | CX | 200 |
| MATRIZ METÁLICA 0,5 | UND | 200 |
| MATRIZ METÁLICA 0,7 | UND | 200 |
| CUNHA DE MADEIRA | PCT | 200 |
| FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO 3-0 SEDA | CX | 800 |
| LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15 | CX | 40 |
| AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CAIXA C/ 100UND | CX | 800 |
| AGULHA GENGIVAL LONGA 30G CAIXA C/ 100UND | CX | 800 |
| ANESTÉSICO TÓPICO | UND | 400 |
| ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% COM VASO EPINEFRINA | CX | 600 |
| ANESTÉSICO ARTICAINA COM VASO EPINEFRINA | CX | 600 |
| ANESTÉSICO LIDOCAINA COM VASO ADRENALINA | CX | 500 |
| IRM: CIMENTO PROVISÓRIO (PÓ + LIQUIDO) | UND | 200 |
| FIO DENTAL 100MTS | UND | 600 |
| VASELINA 1 LITRO | UND | 200 |
| SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA | FRASCO | 400 |
| BROCA DIAMANTADA 1090 | UND | 240 |
| BROCA DIAMANTADA 1016 | UND | 240 |
| BROCA DIAMANTADA 1015 | UND | 240 |
| BROCA DIAMANTADA 2068 | UND | 240 |
| BROCA DIAMANTADA 1095 | UND | 240 |
| BROCA DIAMANTADA 1045 | UND | 240 |
| BROCA DIAMANTADA 3168F | UND | 240 |
| BROCA DIAMANTADA 3168FF | UND | 240 |
| BROCA DIAMANTADA 1046 | UND | 240 |
| BROCA DIAMANTADA 1012 | UND | 240 |
| BROCA DIAMANTADA 1190F | UND | 240 |
| BROCA DIAMANTADA 3195FF | UND | 240 |
| BROCA CARBIDE Nº 2 | UND | 240 |
| BROCA CIRÚRGICA Nº04 HASTE LONGA | UND | 240 |
| BROCA CARBIDE Nº 6 | UND | 100 |
| BROCA SHOFU ESFÉRICA | UND | 240 |
| BROCA SHOFU CHAMA | UND | 120 |
| BROCA CARBIDE 701 | UND | 300 |
| BROCA CARBIDE 702 | UND | 80 |
| BROCA CARBIDE 703 | UND | 80 |
| BROCA CIRURGICA ZEKRYA | UND | 80 |
| PONTEIRAS DE ULTRASSOM PARA RASPAGEM | UND | 40 |
| BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA | UND | 120 |
| ESCOVA DE ROBSON | UNS | 1.000 |
| ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CANETAS ODONTOLÓGICAS | UND | 100 |
| LIXA PARA RESINA | CX | 200 |
| IONÔMETRO DE VIDRO PÓ+LIQUIDO | CX | 200 |
| ESPELHO ODONTOLÓGICO | UND | 160 |
| MICROBRUSH | TUBO | 160 |
| CLOREXIDINA 0,12% | LITRO | 600 |
| TIRA DE POLIÉSTER | PCT | 120 |
| COTOSOL | CX | 200 |
| AFASTADOR CIRÚRGICO DE MINESSOTA | UND | 30 |
| PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM | UND | 12 |
| POTES DAPPEN | UND | 60 |
| FIO RETRATOR | UND | 200 |
| KIT DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, FIO DENTAL, CREME DENTAL) | UND | 10.000 |
| LENÇOL DE BORRACHA | CX | 300 |
| PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA | UND | 20 |
| ARCO "PORTA-DIQUÊ" DE PLÁSTICO (TIPO OSTBY) | UND | 100 |
| RÉGUA PLÁSTICA MILIMETRADA COM 15 CM | UND | 40 |
| SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTAVEL | PCT | 200 |

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| PINÇA "PORTA-GRAMPO | UND | 20 |
| GRAMPOS 202 | UND | 100 |
| GRAMPOS 206 | UND | 100 |
| GRAMPOS 207 | UND | 100 |
| GRAMPOS 208 | UND | 100 |
| GRAMPOS 210 | UND | 100 |
| GRAMPOS 211 | UND | 100 |
| GRAMPOS 210 | UND | 100 |
| GRAMPOS 26 | UND | 100 |
| GRAMPOS w8A | UND | 100 |
| LUPA | UND | 20 |
| LAMPARINA | UND | 20 |
| CONES DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE. | UND | 200 |
| CONES DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE. | UND | 200 |
| CONES GUTA PERCHA ACESSÓRIOS B 7 | UND | 200 |
| CONES GUTA PERCHA ACESSÓRIOS B 8. | UND | 200 |
| CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE, EM BLISTERS, ESTERILIZADOS | UND | 200 |
| CONES DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE, EM BLISTERS, ESTERILIZADOS | UND | 200 |
| PONTAS DIAMANTADAS 3080 | UND | 400 |
| PONTAS DIAMANTADAS 3081 | UND | 400 |
| PONTAS DIAMANTADAS 3082 | UND | 400 |
| PONTAS DIAMANTADAS 4083 | UND | 400 |
| KIT DE CONDENSADORES. | UND | 100 |
| CONDENSADOR DUPLO DE GUTA-PERCHA COM DIÂMETRO DE PONTA 1/2 (MILIMETRADO). | UND | 100 |
| CONDENSADOR DUPLO DE GUTA-PERCHA COM DIÂMETRO DE PONTA 3/4 (MILIMETRADO). | UND | 100 |
| CONDENSADOR SIMPLES DE GUTA-PERCHA COM DIÂMETRO DA PONTA NO 5 (MILIMETRADO). | UND | 100 |
| BROCAS GATES-GLIDDEN NÚMEROS 1 A 6 – 32 MM. BROCAS BAIXA ROTAÇÃO (BR) ESFÉRICAS Nº 1, 2, 4 E 6 BROCAS ALTA ROTAÇÃO (AR) ESFÉRICAS Nº 1, 2, CARBIDE). | UND | 400 |
| BROCAS BR ESFÉRICAS (LONGA) Nº 1. | UND | 400 |
| BROCAS BR ESFÉRICAS (LONGA) Nº 2. | UND | 400 |
| BROCAS AR ESFÉRICAS (LONGA) Nº 1. | UND | 400 |
| BROCAS AR ESFÉRICAS (LONGA) Nº 2. | UND | 400 |
| LIMAS K-06 21 MM LIMAS K-06 25 MM | CX | 100 |
| LIMAS K-08 21 MM | CX | 100 |
| LIMAS K-06 25 MM | CX | 100 |
| LIMAS K-10 21MM | CX | 100 |
| LIMAS K-10 25MM | CX | 100 |
| LIMAS FLEXOFIL 15 -21MM | CX | 100 |
| LIMAS FLEXOFIL 15 -25 MM | CX | 100 |
| LIMAS FLEXOFIL 15 -40 21MM | CX | 100 |
| LIMAS FLEXOFIL 15 -40 25MM | CX | 100 |
| LIMAS FLEXOFIL 15 -40 31MM | CX | 100 |
| LIMAS K – 45 A 80 – 21 MM | CX | 100 |
| LIMAS K – 45 A 80 – 25 MM. | CX | 100 |
| LIMAS K – 45 A 80 – 31 MM | CX | 100 |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl@sitionovo.rn.gov.br, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

Descrição do objeto;

Valor unitário, total e por extenso;

Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

Data de emissão,

Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e

Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta, conforme o caso.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas. A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 22/01/2025.

Sítio Novo, 16 de Janeiro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:25E80B15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 060, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 060, de 14 de janeiro de 2025.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) PREFEITO(a) DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, e Lei Orçamentária Anual de 2025.

D E C R E T A:

**TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto

pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2025.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município no ano de 2025.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2023 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2025, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2025, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2025, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO III DO EMPENHO DAS DESPESAS

Art. 10 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 11. É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

CAPÍTULO IV DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 12. As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 13. Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2025 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 16. Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.

Art. 17. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Boa Saúde/RN, 14 de janeiro de 2025.

| | |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Boa Saúde/RN, 14 de janeiro de 2025. | |
| JOAO MARIA MESQUITA:02571317440 | Assinado digitalmente por JOAO MARIA MESQUITA:02571317440 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU= 41338769000100, OU=presencial, OU=Certificado PF A1, CN= JOAO MARIA MESQUITA:02571317440 Razão:EusouautordestedocumentoLocalização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2 |
| JOÃO MARIA MESQUITA | |
| Prefeito(A) Constitucional | |

| | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
| Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária | Exercício:2025 | | | | | | |
| ANEXO I | | | | | | | |
| METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| Categoria Econômica | 1º Bimestre | 2 Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 735.360,96 | 740.731,83 | 746.997,83 | 742.969,69 | 749.683,27 | 759.977,43 | 4.475.721,00 |
| Contribuições | 307.080,48 | 309.323,31 | 311.939,94 | 310.257,82 | 313.061,35 | 317.360,11 | 1.869.023,00 |
| Receita Patrimonial | 161.577,71 | 162.757,83 | 164.134,63 | 163.249,55 | 164.724,69 | 166.986,58 | 983.431,00 |
| Transferências Correntes | 7.101.632,39 | 7.153.500,67 | 7.214.013,67 | 7.175.112,45 | 7.239.947,81 | 7.339.362,02 | 43.223.569,00 |
| Outras Receitas Correntes | 86.273,93 | 86.904,05 | 87.639,19 | 87.166,60 | 87.954,25 | 89.161,98 | 525.100,00 |
| Total Receitas Correntes | 8.391.925,47 | 8.453.217,68 | 8.524.725,26 | 8.478.756,10 | 8.555.371,37 | 8.672.848,11 | 51.076.844,00 |
| Transferências de Capital | 1.081.410,93 | 1.089.309,25 | 1.098.523,95 | 1.092.600,21 | 1.102.473,11 | 1.117.611,54 | 6.581.929,00 |
| Total Receitas de Capital | 1.081.410,93 | 1.089.309,25 | 1.098.523,95 | 1.092.600,21 | 1.102.473,11 | 1.117.611,54 | 6.581.929,00 |
| Contribuições | 603.502,65 | 607.910,46 | 613.052,91 | 609.747,05 | 615.256,81 | 623.705,11 | 3.673.175,00 |
| Outras Receitas Correntes | 164,30 | 165,50 | 166,90 | 166,00 | 167,50 | 169,80 | 1.000,00 |
| Total Receitas Correntes Intra-Orçamentária | 603.666,95 | 608.075,96 | 613.219,81 | 609.913,05 | 615.424,31 | 623.874,92 | 3.674.175,00 |
| Total Receita | 10.077.003,36 | 10.150.602,89 | 10.236.469,02 | 10.181.269,37 | 10.273.268,79 | 10.414.334,57 | 61.332.948,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | |
| Cronograma de Execução Mensal de Desembolso | Exercício:2025 | | | | | | | | | | | | |
| ANEXO II | | | | | | | | | | | | | |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO | | | | | | | | | | | | | |
| Natureza da Despesa | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.229.918,00 | 2.333.051,71 | 2.330.264,31 | 2.377.650,07 | 2.352.563,49 | 2.260.579,37 | 2.271.728,96 | 2.294.028,14 | 2.288.453,35 | 2.282.878,55 | 2.310.752,53 | 2.542.106,52 | 27.873.975,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 4.600,24 | 4.813,00 | 4.807,25 | 4.905,01 | 4.853,25 | 4.663,49 | 4.686,49 | 4.732,50 | 4.721,00 | 4.709,50 | 4.767,00 | 5.244,27 | 57.503,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.066.643,68 | 1.115.975,95 | 1.114.642,65 | 1.137.308,82 | 1.125.309,08 | 1.081.310,03 | 1.086.643,25 | 1.097.309,69 | 1.094.643,08 | 1.091.976,47 | 1.105.309,51 | 1.215.973,80 | 13.333.046,00 |
| Total Despesas Correntes | 3.301.161,92 | 3.453.840,66 | 3.449.714,21 | 3.519.863,90 | 3.482.725,83 | 3.346.552,90 | 3.363.058,71 | 3.396.070,33 | 3.387.817,42 | 3.379.564,52 | 3.420.829,04 | 3.763.324,59 | 41.264.524,00 |
| INVESTIMENTO | 1.458.345,76 | 1.525.794,25 | 1.523.971,32 | 1.554.961,17 | 1.538.554,78 | 1.478.398,01 | 1.485.689,74 | 1.500.273,20 | 1.496.627,34 | 1.492.981,47 | 1.511.210,79 | 1.662.514,17 | 18.229.322,00 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 33.514,16 | 35.064,19 | 35.022,30 | 35.734,47 | 35.357,44 | 33.974,98 | 34.142,55 | 34.477,69 | 34.393,91 | 34.310,12 | 34.729,05 | 38.206,14 | 418.927,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 50.640,00 | 52.982,10 | 52.918,80 | 53.994,90 | 53.425,20 | 51.336,30 | 51.589,50 | 52.095,90 | 51.969,30 | 51.842,70 | 52.475,70 | 57.729,60 | 633.000,00 |
| Total Despesas de Capital | 1.542.499,92 | 1.613.840,54 | 1.611.912,42 | 1.644.690,54 | 1.627.337,42 | 1.563.709,29 | 1.571.421,79 | 1.586.846,79 | 1.582.990,54 | 1.579.134,29 | 1.598.415,54 | 1.758.449,91 | 19.281.249,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 62.974,00 | 65.886,55 | 65.807,83 | 67.146,03 | 66.437,57 | 63.839,89 | 64.154,76 | 64.784,50 | 64.627,07 | 64.469,63 | 65.256,81 | 71.790,36 | 787.175,00 |
| Total Reserva de Contingência | 62.974,00 | 65.886,55 | 65.807,83 | 67.146,03 | 66.437,57 | 63.839,89 | 64.154,76 | 64.784,50 | 64.627,07 | 64.469,63 | 65.256,81 | 71.790,36 | 787.175,00 |
| Total Despesa | 4.906.635,84 | 5.133.567,75 | 5.127.434,45 | 5.231.700,46 | 5.176.500,81 | 4.974.102,08 | 4.998.635,26 | 5.047.701,62 | 5.035.435,03 | 5.023.168,44 | 5.084.501,39 | 5.593.564,86 | 61.332.948,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|---------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA | Exercício:2025 | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025 | | | | | | | | | | | | | |
| | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| Recursos disponíveis | 4.906.635,84 | 5.190.408,45 | 5.297.508,29 | 5.243.646,83 | 5.040.539,65 | 5.062.475,15 | 5.197.722,51 | 5.113.588,17 | 5.100.219,53 | 5.087.795,51 | 5.148.971,02 | 5.658.821,67 | 62.048.332,64 |
| Saldo anterior | 0,00 | 62.974,00 | 65.807,83 | 67.146,02 | 66.437,57 | 63.839,89 | 64.154,76 | 65.886,55 | 64.784,50 | 64.627,07 | 64.469,63 | 65.256,81 | 715.384,64 |
| Receita Orçamentária | 4.906.635,84 | 5.127.434,45 | 5.231.700,46 | 5.176.500,81 | 4.974.102,08 | 4.998.635,26 | 5.133.567,75 | 5.047.701,62 | 5.035.435,03 | 5.023.168,44 | 5.084.501,39 | 5.593.564,86 | 61.332.948,00 |
| Despesa | 4.843.661,84 | 5.061.626,62 | 5.164.554,44 | 5.110.063,24 | 4.910.262,19 | 4.934.480,50 | 5.067.681,20 | 4.982.917,12 | 4.970.807,96 | 4.958.698,81 | 5.019.244,58 | 5.521.774,50 | 60.545.773,00 |
| Despesas Correntes | 3.301.161,92 | 3.449.714,21 | 3.519.863,90 | 3.482.725,83 | 3.346.552,90 | 3.363.058,71 | 3.453.840,66 | 3.396.070,33 | 3.387.817,42 | 3.379.564,52 | 3.420.829,04 | 3.763.324,59 | 41.264.524,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.229.918,00 | 2.330.264,31 | 2.377.650,07 | 2.352.563,49 | 2.260.579,37 | 2.271.728,96 | 2.333.051,71 | 2.294.028,14 | 2.288.453,35 | 2.282.878,55 | 2.310.752,53 | 2.542.106,52 | 27.873.975,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 4.600,24 | 4.807,25 | 4.905,01 | 4.853,25 | 4.663,49 | 4.686,49 | 4.813,00 | 4.732,50 | 4.721,00 | 4.709,50 | 4.767,00 | 5.244,27 | 57.503,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.066.643,68 | 1.114.642,65 | 1.137.308,82 | 1.125.309,08 | 1.081.310,03 | 1.086.643,25 | 1.115.975,95 | 1.097.309,69 | 1.094.643,08 | 1.091.976,47 | 1.105.309,51 | 1.215.973,80 | 13.333.046,00 |
| Despesas de Capital | 1.542.499,92 | 1.611.912,42 | 1.644.690,54 | 1.627.337,42 | 1.563.709,29 | 1.571.421,79 | 1.613.840,54 | 1.586.846,79 | 1.582.990,54 | 1.579.134,29 | 1.598.415,54 | 1.758.449,91 | 19.281.249,00 |
| INVESTIMENTO | 1.458.345,76 | 1.523.971,32 | 1.554.961,17 | 1.538.554,78 | 1.478.398,01 | 1.485.689,74 | 1.525.794,25 | 1.500.273,20 | 1.496.627,34 | 1.492.981,47 | 1.511.210,79 | 1.662.514,17 | 18.229.322,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 33.514,16 | 35.022,30 | 35.734,47 | 35.357,44 | 33.974,98 | 34.142,55 | 35.064,19 | 34.477,69 | 34.393,91 | 34.310,12 | 34.729,05 | 38.206,14 | 418.927,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 50.640,00 | 52.918,80 | 53.994,90 | 53.425,20 | 51.336,30 | 51.589,50 | 52.982,10 | 52.095,90 | 51.969,30 | 51.842,70 | 52.475,70 | 57.729,60 | 633.000,00 |
| Saldo final | 62.974,00 | 65.807,83 | 67.146,02 | 66.437,57 | 63.839,89 | 64.154,76 | 65.886,55 | 64.784,50 | 64.627,07 | 64.469,63 | 65.256,81 | 71.790,36 | 787.175,00 |

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7AEFC6A6

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

